Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10832 | 272 páginas
Curitiba, Terça-feira, 15 de Dezembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 83
Procuradoria Geral do Estado 83

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 84
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 185
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ... 186
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas .. 187
Secretaria da Educação e do Esporte 187
Secretaria da Fazenda 211
Secretaria da Saúde 220
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho 226
Secretaria da Segurança Pública 233
Secretaria de Infraestrutura e Logística 240
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo .. 241
Receita Estadual do Paraná 241

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 256
Defensoria Pública do Estado 256
Ministério Público do Estado do Paraná 270

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-governador
Darci Piana

Casa Civil
Guto Silva — Chefe da Casa Civil
Felipe Flessak — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Welby Pereira Sales — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Marcel Henrique Micheletto — Secretário
Elisandro Pires Frigo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Gilberto Antonio da Souza Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
João Carlos Ortega — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Glaucio Roberto Dias — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Ney Leprevost Neto — Secretário
Antonio Devechi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Romulo Marinho Soares — Secretário
João Alfredo Zampieri — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.424

15 de dezembro de 2020.

Altera o art. 3º da Lei n.º 20.362, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação em nível superior na área de Saúde.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 20.362, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A capacitação e a reciclagem do Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos deve ser realizada de acordo com o inciso VI do § 1.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

Cobra Repórter
Deputado Estadual

116948/2020

Lei nº 20.425

15 de dezembro de 2020.

Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança Carente, com sede e foro nesta Capital.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 12.578, de 8 de junho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, com sede no Município de Piraquara.

Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

116949/2020

Lei nº 20.426

15 de dezembro de 2020

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Voleibol, com sede no Município de Maringá.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Maringaense de Voleibol - Amavolei, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Homero Marchesi
Deputado Estadual

116951/2020

Lei nº 20.427

15 de dezembro de 2020.

Altera o Anexo I da Lei n.º 19.692, de 6 de novembro de 2018, a fim de suprimir os Serviços Distritais de Goioxim e de Virmond da Comarca de Arapoti.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 19.692, de 6 de novembro de 2018, pela supressão dos Serviços Distritais de Goioxim e de Virmond como Distritos Judiciários da Comarca de Arapoti, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

ANEXO I DA LEI Nº 19.692, de 2018 – Altera a Tabela 2 do Anexo III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DAS COMARCAS E SEUS DISTRITOS JUDICIÁRIOS – DEMAIS COMARCAS
ANEXO III – TABELA 2

Nº	COMARCA	Nº	Sede/Serviço Distrital Município	Nº	Serviço Distrital Não Município
....	.....				
12	**Arapoti**		**Arapoti**		
....	.....				

116952/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei nº 20.428

15 de dezembro de 2020.

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Goioerê

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR a efetuar doação ao Município de Goioerê, com dispensa de licitação, do imóvel localizado na Rua Santa Catarina, s/n, Goioerê/PR, CEP 87.360-000, com área construída de 969,74m² (novecentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados) e área de terreno de 2.502,00m² (dois mil quinhentos e dois metros quadrados), matriculado sob o nº 3.650 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei será destinado, exclusivamente, para abrigar instalações de órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada ao cumprimento das seguintes condições, por parte do donatário, sob pena de reversão de seu objeto ao patrimônio do doador:

I - a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2.º desta Lei;

II - a lavratura da escritura pública e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do doador.

§ 2º Da reversão de que trata o *caput* deste artigo não fará jus o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º O Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA) e o Departamento do Patrimônio (DP), ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

116953/2020

Lei nº 20.429

15 de dezembro de 2020.

Institui o Dia Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde a ser realizado anualmente em 26 de abril.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Valorização dos Profissionais da Saúde a ser realizado anualmente em 26 de abril.

Parágrafo único. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo
Deputado Estadual

116954/2020

Lei nº 20.430

15 de dezembro de 2020.

Altera a Lei nº 17.555, de 30 de abril de 2013, que institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno Espectro Autista

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º da Lei nº 17.555, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – treinamento e envolvimento de pais, responsáveis, cuidadores e profissionais da área de saúde e educação, a fim de garantir uma melhor eficiência ao cuidado, bem como melhor escolha na definição e controle das ações e serviços de saúde;

Art. 2º Acrescenta o inciso V ao art. 4º da Lei nº 17.555, de 2013, com a seguinte redação:

V – promover o desenvolvimento de programas e ações que visem diagnosticar precocemente o transtorno do espectro autista, de modo a permitir atenção integral às necessidades de saúde, educação e conforto da pessoa diagnosticada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Requião Filho
Deputado Estadual

116955/2020

Lei nº 20.431

15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 3.º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as disposições gerais;

II – as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;

IV - os ajustamentos do plano plurianual;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;

VII – a administração da dívida e a captação de recursos; e

VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais, o Anexo II – Riscos Fiscais e o Anexo III – Alterações dos Indicadores do Plano Plurianual 2020 – 2023.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2021, estão estabelecidas na Lei n.º 20.077, de 18 de dezembro de 2019, do Plano Plurianual – 2020 a 2023, observada a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os Programas a seguir discriminados:

Programa 01 – Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo

Programa 03 – Saúde Inovadora Para um Paraná Inovador

Programa 04 – Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade

Programa 05 – Educação e Esporte: Transforma Paraná

Programa 06 – Paraná Mais Ciência

Programa 07 – Energia COPEL

Programa 08 – Ensino Superior Inovador

Programa 09 – Detran Participativo: Ágil e Digital

Programa 10 – Habita Paraná

Programa 11 – Modernização da Infraestrutura do Paraná

Programa 12 – Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região Metropolitana de Curitiba

Programa 13 – Segurança com Integração, Inovação e Inteligência

Programa 14 – Universalização do Saneamento Básico

Programa 15 – Paraná Cultural

Programa 16 – Justiça, Cidadania, Trabalho e Assistência Social

Programa 40 – Gestão Pública, Transparência & Compliance

Programa 41 – Assegurar o Equilíbrio Fiscal

Programa 42 – Gestão Administrativa

Programa 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Programa 44 – Planeja Paraná

Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2021 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS; e

III – Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

I – unidade orçamentária;

II – função e subfunção;

III – programa de governo;

IV – ação;

V – categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

VI – grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida;

VII – grupo de fonte, compreendendo:

a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;

b) grupo 09 – convênios;

c) grupo 10 – outras transferências;

d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e

e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1º Os conceitos de programa, função e subfunção são os estabelecidos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2º A ação, classificada em projeto, atividade ou operação especial, compreende as operações que resultam bens ou serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 3º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4° Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo.

§ 5º A conversão entre fontes do mesmo grupo, nas dotações do Poder Executivo, não configura abertura de crédito adicional e será efetuada mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 6º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 7º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 8º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I – fundo público de natureza previdenciária;

II – categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

III – grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 9º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

I – unidade orçamentária;

II – função e subfunção;

III – programa de governo;

IV – ação; e

V – fonte de financiamento.

Art. 10 As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e descriminadas por ação orçamentária.

§1º As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

§2º Além do critério mencionado no parágrafo anterior, as unidades orçamentárias deverão priorizar as obras com cronograma de execução previsto para conclusão no exercício de 2021.

Art. 11 A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2021 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2020, contendo:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – discriminação da legislação da receita;

IV – resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;

V – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

VI – anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;

VII – anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

VIII – anexo demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais; e

IX - anexo de autorizações específicas de que trata o inciso II do §1.º do art. 169 da Constituição Federal, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo.

X - anexos contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa, as emendas ao conteúdo programático, aos cancelamentos e as emendas coletivas, que serão incluídas por ocasião da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária na Assembleia Legislativa.

Art. 12 As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 21 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no *caput* deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados nos arts. 16 e 18 desta Lei.

Art. 13 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para realizar movimentações orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais que a modifiquem, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o *caput* deste artigo:

I – Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categorias econômicas de despesas;

II – Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III – Remanejamento: realocação de recursos em âmbito interorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14 As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei Federal n.° 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários.

Parágrafo único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar e da Carteira de Serventuários, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, serão realizados, obrigatoriamente, por meio de execução extraorçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02/2016 e Portaria STN n.º 840/2016.

Art. 15 A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Seção II

Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 16 O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União, os valores vinculados ao plano de pagamento de precatórios, em conformidade com o contido no art. 101, do ADCT, na redação dada pela EC n.º 99/2017, além das receitas vinculadas, exceto as receitas relacionadas às despesas mínimas obrigatórias, previstas no art. 198 da Constituição Federal e no art. 185 da Constituição Estadual e as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I – PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II – PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III – MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 17 Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos previstos no art. 16 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 18 A Defensoria Pública do Paraná terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

Art. 19 O Poder Executivo poderá suplementar o total dos Recursos do Tesouro destinados a Advocacia Dativa, caso os recursos previstos demonstrarem ser insuficientes.

Art. 20 Ao limite estabelecido nos arts. 16 e 18 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Paranaprevidência a realização do cálculo para cumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 21 O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes específicas que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 22 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 24 A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

I – vinculações e transferências constitucionais e legais;

II – despesas de pessoal e encargos sociais;

III – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

IV – serviço da dívida;

V – precatórios;

VI – obrigações tributárias e contributivas;

VII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população, inclusive por meio de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, permitido o pagamento de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

VIII – programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas;

IX – reserva de contingência, e

X- programas e ações de enfrentamento aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia do Covid-19.

Art. 25 A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

I – despesas de pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – serviço da dívida;

IV – precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;

V – obrigações tributárias e contributivas;

VI – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII – contrapartida de financiamentos e convênios.

Parágrafo único. As unidades da Administração Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro, exceto as unidades cujo pagamento é centralizado na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 26 Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9.º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 27 A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no

mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5.º da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000.

Art. 28 Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 29 Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 22 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei n° 17.435, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Autoriza o Ministério Público do Estado do Paraná a utilizar os saldos existentes em decorrência da migração instituída pela Lei nº 18.469, de 30 de abril de 2015, para o cumprimento do *caput* deste artigo.

Seção III

Das Diretrizes para a Execução do Orçamento

Art. 30 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN n.º 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto n.º 5.975, de 23 de julho de 2002.

§ 1º A descentralização de crédito prevista no *caput* deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2º Conforme dispõe o art. 4.º da Lei Complementar n.º 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.

Art. 31 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificação do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos.

§ 2º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 4º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no *caput* deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 32 Compete aos Poderes, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública alocar recursos em seus respectivos orçamentos para o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais favoráveis aos servidores a eles vinculados, não sendo permitido ao Poder Executivo arcar com as referidas despesas.

Art. 33 O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de *Superávit* Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 34 Para cumprimento do disposto no § 6.º do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 1º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6.º do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005.

Seção IV

Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo

Art. 35 Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 1º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo

para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§ 2º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 1992, e na Lei Complementar n.º 113, de 2005.

Art. 36 Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas:

I – a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

II – a criação de cargos e de funções e os provimentos de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes do anexo que trata o inciso IX do art. 11 desta Lei, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1.º O anexo a que se refere o inciso IX do art. 11 desta Lei terá os limites orçamentários correspondentes discriminados com:

I – as quantificações para a criação de cargos e funções, identificando especificamente a lei correspondente;

II – as quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos;

III – os valores relativos à despesa anualizada.

§ 2.º A autorização constante do inciso I do *caput* deste artigo não afasta a necessidade de deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sobre as matérias referidas no inciso VIII do art. 53 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 37 Suspende a implantação e concessão de promoções e progressões, no âmbito do Poder Executivo, para todos os efeitos, ficando condicionadas:

I - à reestimativa das receitas decorrentes do crescimento de arrecadação em montante suficiente a assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa e o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II - à observância dos limites para despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual.

§ 1.° O período compreendido entre a publicação desta Lei e 31 de dezembro de 2021 não será computado para fins de aquisição de direito a promoção, progressão ou qualquer outro avanço na carreira, porém será considerado como de efetivo exercício para todos os demais efeitos.

§ 2.° 0 disposto neste artigo não se aplica ao pessoal integrante:

I - do Quadro da Polícia Militar;

II - do Quadro Próprio da Polícia Civil;

III - do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais;

IV - do Quadro Próprio da Secretaria de Estado da Saúde;

V - da carreira Penitenciária do Quadro Próprio do Poder Executivo;

VI - das carreiras do Magistério Público do Ensino Superior e Técnica Universitária que estejam lotados e em exercício nos Hospitais Universitários; e

VII — das carreiras de agente de apoio, agente de execução e agente profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 38 Altera o indicador do Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades, sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, do Anexo I da Lei n° 20.077, de 2019, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 40 O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 41 A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I – impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II – ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III – fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV – prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V – promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI – fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII – fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII – fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária, aquaviária e cicloviária do Estado;

IX – priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado; e

X – os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica;

XI – apoiar a recuperação e custeio de hospitais públicos, filantrópicos e privados, afetados pela crise gerada pela pandemia do Covid-19, por meio da oferta de crédito diferenciado.

Parágrafo único. A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

I – redução das desigualdades sociais e regionais;

II – geração de emprego e renda;

III – preservação e melhoria do meio ambiente;

IV – incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;

V – ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI – modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 42 As operações de crédito internas e externas reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43 A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de investimentos;

b) à amortização do endividamento;

c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;

d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 44 Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – serviço da dívida;

IV – vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI – obrigações tributárias e contributivas;

VII – contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII – manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 46 Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III – precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV – serviço da dívida;

V – transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI – obrigações tributárias e contributivas.

§ 1º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 47 Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2021, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentaria a que se referem o inciso II do § 1.º do art. 70 e do § 1.º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

I – SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas;

II – SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual;

III - E-COP – Controle Orçamentário e Programação.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3.º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. Autoriza o Poder Executivo alocar por meio de programas e ações reforço de dotação orçamentaria para atender:

I – na área da saúde:

a) implementação de programas na área da saúde;

b) aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e Hospitais nas Mesorregiões Oeste e Noroeste;

c) política de Tratamento de Doenças Raras;

d) investimentos em Telemedicina;

e) aquisição de insumos, vacinas e medicamentos contra o novo coronavírus;

f) implementação da Força Estadual da Saúde;

g) realização de mutirões de cirurgias eletivas no Paraná;

h) unificação e realização de consultas especializadas;

i) manutenção e custeio do Hospital Regional na Mesorregião Sudoeste;

j) construção de Hospital na zona Oeste de Londrina, na Mesorregião Norte Central;

k) implementar um Centro de Atendimento para dependentes químicos em cada regional de saúde;

l) reforma e ampliação dos hospitais na Mesorregião do Sudoeste;

m) reforma e ampliação dos hospitais na Mesorregião do Oeste;

n) compra de medicamentos para Maternidades na Mesorregião Oeste;

II - na área da educação:

a) criação de um Centro Tecnológico na Mesorregião Sudeste;

b) implementação de programas na área da educação;

c) programa Renova Escola para melhoria da infraestrutura física das Escolas Públicas Estaduais;

d) construção de quatro escolas estaduais na Mesorregião Oeste;

e) aquisição de alimentos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento das necessidades da alimentação escolar;

f) construção de escolas nas Mesorregiões;

g) manter as Casas Familiares Rurais do Estado;

h) programa de elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb;

i) construção de Colégio Agrícola e Implementação de cursos técnicos agrícolas na Mesorregião Oeste;

j) construção de Colégio Militar nas Mesorregiões do Oeste, Sudoeste e Centro Sul;

III - na área de segurança:

a) implementação de programas na área da segurança pública;

b) aquisição de Veículos aéreos não tripulados (VANT) e Aeronaves para a Polícia Militar;

c) aquisição de armamentos, de aparelhos, equipamentos, mobiliários e viaturas para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

d) programa de Escola de Formação e Especialização de Oficiais e Praças da Polícia Militar nas Mesorregiões Metropolitana, Norte Central, Oeste, Sudoeste, Centro Sul e Centro Oriental;

e) construção de casa de custódia na Mesorregião Centro-Sul;

f) construção do Centro de Sócio-Educação na Mesorregião Centro-Sul;

g) construção do 12.º Batalhão da Polícia Militar em Santa Felicidade, na Mesorregião Metropolitana;

h) construção da penitenciária na região rural, em Rodovia Estadual ou Federal distante da sede de municípios na Mesorregião do Norte Pioneiro;

i) construção de sede da Polícia Militar Ambiental na Mesorregião Centro-Sul;

j) ampliação e aperfeiçoamento do banco de dados de perfis genéticos;

k) construção da Delegacia de Polícia da Mulher na Mesorregião Norte Central;

l)construção do Instituto de Criminalística na Mesorregião Norte Central;

m) reforma da Sub Divisão da Polícia Civil na Mesorregião Norte Central;

n) construção de um novo IML na Mesorregião Norte Central;

o) reforma e ampliação de Subdivisões Policiais (SDP) na Mesorregião Centro Ocidental;

p) inclusão na área de segurança pública da construção de um centro de detenção estadual na Mesorregião Sudoeste;

IV – na área de agricultura:

a) criação de um Ceasa na Mesorregião Sudeste;

b) incentivo à erva-mate e ao hortifrúti na Mesorregião Sudeste;

c) programa Compra Direta da secretaria de agricultura e Abastecimento e para Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural;

d) subsidiar a conversão da produção convencional para a Orgânica/agroecológica em propriedades da Agricultura Familiar;

V - na área de cultura: projetos de incentivo à cultura;

VI - na área de infraestrutura:

a) criação de um Porto Seco na Mesorregião Sudeste;

b) construção de viadutos em rodovias estaduais e em concessão com o Estado da Mesorregião Oeste;

c) programas para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL;

d) pavimentação asfáltica na Mesorregião Noroeste;

e) pavimentação asfáltica na Mesorregião Centro-Ocidental;

f) construção de pontes na Mesorregião Noroeste;

g) pavimentação asfáltica na Mesorregião Metropolitana;

h) pavimentação asfáltica na Mesorregião Centro-Sul;

i) incentivo e promoção do transporte aéreo;

j) subsídios para transportes coletivos municipais nas Mesorregiões;

k) duplicação da PR-445 na Mesorregião Norte Central;

l) recuperação com 3ª faixa da PR-170 na Mesorregião Norte Central;

m) duplicação da PR-218 na Mesorregião Norte Central;

n) inclusão na área de infraestrutura da recuperação, terceira faixa e duplicação da PR-280 e incentivo e promoção do transporte aéreo na Mesorregião Sudoeste;

o) construção de Viaduto na BR-369 na Mesorregião Norte Central;

p) pavimentação e recuperação asfáltica, duplicação de estradas e construções de viadutos, trincheiras e outras obras de arte nas rodovias estaduais PR-323, PR-317 e BR-376, na Mesorregião Norte Central;

q) requalificação urbana, em especial dos lagos igapó e cabrinha no Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central;

r) construção de parque industrial no Município de Londrina, na Mesorregião Norte Central.

VII - na área do esporte e turismo:

a) incentivo ao turismo na Mesorregião Sudeste;

b) programas na área de esporte;

c) rota Turística do Rio Iguaçu, Rota Turística das praias fluviais na Mesorregião Noroeste;

VIII - na área da assistência social:

a) programas e ações para atender a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho;

b) políticas públicas voltadas as Casas Regionais de Atendimento as Mulheres, Centro de Referência no combate e na proteção da mulher em situação de risco, como forma de enfrentamento à violência;

c) políticas públicas voltadas ao Combate do Trabalho Infantil (prevenção e erradicação), a proteção à criança em situação de risco como forma de enfrentamento à violência e a profissionalização de adolescentes;

d) políticas voltadas para o tratamento e apoio aos portadores de autismo na Mesorregião Centro-Sul;

e) políticas voltadas para implantação e manutenção dos Centros de referência ao Idoso na Região Centro-Sul;

f) criar um Centro de Apoio e Proteção à Mulher Vítima de Violência em cada regional do Estado;

g) implementar um Centro-Dia para atendimento de idosos em cada região do estado.

Art. 50. Os valores referentes aos passivos contingentes que compõe o Anexo de Riscos Fiscais da presente Lei são definidos de acordo com a matriz de risco elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, visando subsidiar o Poder Executivo no estabelecimento da reserva de contingência no projeto de lei orçamentária anual, em conformidade ao inciso II do art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 105, de 10 de janeiro de 2000.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá os parâmetros necessários para a elaboração e atualização da matriz de risco que trata o caput deste artigo no

tocante aos passivos contingentes e receitas condicionadas a decisões e acordos judiciais.

Art. 51. Autoriza o Poder Executivo a alocar, por meio de programas e ações, reforço de dotação orçamentaria para atender na área da saúde o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) para aquisição de vacinas, com eficiência comprovada contra a COVID-19.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de dezembro de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

116958/2020

Sumário

Sumário

ANEXO I - METAS FISCAIS 4
1. Introdução 4
2. Metas Fiscais 9
2.1. Projeção das Receitas 9
2.2. Projeção das Despesas 11
3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 13
4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 16
5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 17
6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal) 19
7. Evolução do Patrimônio Líquido 20
8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos 20
9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 21
ANEXO II - RISCOS FISCAIS 68
1. Introdução 68
2. Riscos Fiscais 68
2.1. Riscos Orçamentários 69
2.2. Passivos Contingentes 69
2.2.1. Demandas Judiciais 69
2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas 74
ANEXO III 75
ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023 75

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I - METAS FISCAIS

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2021 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A crise econômica brasileira iniciada em 2015 e aprofundada em 2016 ainda impacta significativamente o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro que apresentou ritmo lento de crescimento nos últimos três anos. Em 2019, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, totalizando R$ 7,3 trilhões. O PIB já registrara alta de 1,3% em 2017 e 2018, após dois anos de retrações (2015 foi registrado queda de 3,5%, e em 2016 essa redução foi de 3,3%). Devido a essa lenta recuperação econômica o PIB brasileiro continua abaixo do registrado no período pré-crise.

No tocante ao PIB per capita, houve um ligeiro avanço (em termos reais) de 0,3% em relação a 2018, tendo este alcançado R$ 34.553,00 (em valores correntes) em 2019.

Em relação aos setores econômicos, a Agropecuária apresentou crescimento de 1,3% no acumulado dos quatro trimestres de 2019, com destaque positivo para os cultivos de milho, algodão, laranja e feijão.

A Industria, pelo segundo ano consecutivo, apresentou crescimento de 0,5%, devido ao desempenho das atividades de Eletricidade e Gás, Água, Esgoto, atividade de Gestão de Resíduos que cresceu 1,9% e da Construção que teve crescimento de 1,6% após 5 anos apresentando resultados negativos. Já o destaque negativo foi das Indústrias Extrativas, que sofreram queda de 1,1%, desempenho explicado pelo desastre de Brumadinho, que ofuscou o crescimento da extração de petróleo e gás no segundo semestre. Já a Indústria de Transformação foi fortemente impactada pela crise argentina e terminou o ano com aumento de apenas 0,1%.

O setor de Serviços apresentou crescimento de 1,3% no ano, puxado por Informação e Comunicação (4,1%), atividades Imobiliárias com crescimento de 2,3%, Comércio (1,8%), Outras Atividades de Serviços (1,3%), atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (1,0%) e Transporte, Armazenagem e Correio (0,2%).

Entre os componentes da demanda interna, o principal responsável pelo crescimento do PIB em 2019 foi o Consumo das Famílias com alta de 1,8%, houve aumento da Formação Bruta de Capital Fixo que corresponde aos investimentos em bens

de capital, pelo segundo ano consecutivo após 4 anos de resultados negativos, registrando aumento de 2,2% em relação à 2018 e por fim houve retração de 0,4% no Consumo do Governo.

Em relação ao mercado de trabalho, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), aponta que, na média anual houve criação de emprego e redução da desocupação, apresentando uma taxa de desocupação de 11,9% em 2019 (cerca de 12,6 milhões de trabalhadores), menor do aquela registrada em 2018 (12,3%).

Apesar desse cenário positivo, há um crescente número de pessoas na informalidade, o que pode ser visto no menor número de pessoas com carteira de trabalho assinada, que foi de 38,4 milhões em 2019, alcançando uma taxa de informalidade de 41,1%, o maior contingente desde 2016. Também ocorreu aumento do emprego sem carteira assinada no setor privado, excluídos domésticos, que chegou a 11,6 milhões. Além disso, houve aumento do número de pessoas que estão na condição de trabalhar por conta própria, que representa 24,2 milhões de trabalhadores uma expansão de 4,1% em comparação à 2018. Por fim, o contingente de empregados domésticos chegou a 6,3 milhões, sendo que deste total, 71,4% não possuíam carteira de trabalho assinada, o maior percentual desde 2012.

O mercado de trabalho apresenta ainda a população subutilizada na força de trabalho, que chegou a 27,6 milhões em 2019, o maior valor da série. Esse indicador é maior do que o número de desempregados no país, pois inclui além das pessoas que procuraram uma vaga de trabalho e não conseguiram, os desalentados, que são as pessoas que desistiram de buscar uma oportunidade de emprego porque acreditam que não vão conseguir encontrar uma colocação no mercado de trabalho, aquelas que gostariam de trabalhar mais horas, mas não conseguiram, e aquelas que procuraram emprego, mas que não estavam disponíveis para trabalhar.

Após dois anos seguidos abaixo da meta, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 2019, ficou em 4,31%, valor maior do que os 3,75% registrados em 2018, ultrapassando o centro da meta de 4,25%, mas ainda dentro do limite de variação de 1,5%. O índice de 2019 foi influenciado especialmente, pelas despesas com produtos e serviços dos grupos Alimentação e Bebidas com 6,37% (puxado principalmente pela alta de 32,4% das carnes), Habitação com 3,9%, Transporte com 3,57%, Saúde e Cuidados pessoais com 5,41% (influenciado pela alta nos planos de saúde de 8,24% autorizado em 2019 pela ANS), Despesas Pessoais com 4,67% e Educação com 4,75%.

A taxa básica de juros (Selic) desde 2016 vem apresentando trajetória descendente, com seguidas mínimas históricas até sua recente estabilização em 4,25% em 2019, o qual é o menor valor registrado desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986.

Em suma, o quadro econômico brasileiro, até o aparecimento do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no final de 2019 na China, apresentava baixo crescimento do PIB, redução lenta dos níveis de desemprego, forte controle inflacionário e taxas de juros cada vez mais reduzidas, porém as expectativas econômicas quanto a 2020 e aos próximos anos eram bastante animadoras.

O cenário desenhado no início de 2020 para a economia mundial é desanimador. A crise epidemiológica que se iniciou em dezembro de 2019 na China e se alastrou por todo o globo terrestre durante o primeiro trimestre deste ano criou um quadro sem precedentes, tanto do ponto de vista humanitário quanto econômico.

Do ponto de vista econômico, a crise atual está mudando a forma como as pessoas se socializam, locomovem, produzem, etc.; além de ser bastante diferente das crises anteriormente enfrentadas, principalmente devido à sua origem, pois não há

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ferramental teórico-econômico que explique como uma crise dessa magnitude deva ser enfrentada.

A maioria das medidas que estão sendo utilizadas nos diversos países visam reduzir a propagação do COVID 19 (Coronavirus Disease 2019) por meio da diminuição da circulação e evitando grandes aglomerações, mesmo que para isso seja necessário paralisar diversas atividades econômicas, como comércio, bares, hotéis, competições esportivas, transportes aéreos e terrestres, entre outros.

Existe uma grande preocupação com as pessoas em situação de vulnerabilidade (idosos, trabalhadores informais, empregados domésticos, pessoas que vivem em habitações precárias e moradores em situação de rua), e sobretudo quais ações poderão ser realizadas pelos governos para minimizar essa situação.

Neste momento, enquanto não existe uma cura para a doença, é muito importante que o Sistema de Saúde não fique sobrecarregado, por esse motivo diversos estados e municípios decretaram quarentena afim de evitar o espalhamento da doença. A sobrecarga do Sistema de Saúde pode impossibilitar o atendimento não apenas de pessoas que possuam o COVID 19, como também de pessoas com outras enfermidades, agravando ainda mais a situação.

Aliado a isso, durante o primeiro trimestre de 2020, o mundo assistiu a elevação de tensão bélica entre Estados Unidos da América e o Irã, a crise do Petróleo em virtude da disputa protagonizada pela Rússia e Arábia Saudita, que figuram entre os maiores produtores mundiais de petróleo, e até o momento, persistem as tensões comerciais entre Estados Unidos da América e China.

Já há consenso entre os economistas e organismos multilaterais de que haverá uma enorme redução da atividade econômica resultando em crescimento do desemprego no mundo e aumento da pobreza.

A política fiscal adotada pelo governo do estado do Paraná nos últimos anos é restritiva, ou seja, busca ampliar as receitas e conter ou reduzir, quando possível, o gasto público. O resultado desta política, que pode ser observado no item 3. “Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”.

O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB, de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado. Mais especificamente, a política fiscal busca, a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos, redução da pobreza e da desigualdade no Paraná.

A política fiscal para os próximos anos, principalmente para 2021, tem como objetivo a continuidade do processo de ajuste de longo prazo. Dessa forma, há a necessidade de adoção de ajustes estruturais no gasto público para interromper o crescimento excessivo da despesa corrente, dado que não há previsão de novos aumentos de tributos para os próximos anos.

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas no quadro abaixo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREMISSAS ECONÔMICAS - 2020 a 2023

Variável	2020	2021	2022	2023
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %)	-2,90%	2,00%	2,00%	2,00%
PIB - Brasil (Variação %)	-1,18%	2,50%	2,50%	2,50%
Inflação - IPCA	2,72%	3,50%	3,50%	3,50%
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	4,50	4,40	4,30	4,40
Taxa de Juros Média - SELIC	3,25%	4,75%	6,00%	6,00%

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado com posição em 03/04/2020 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	47.700.578.800	46.087.515.749	9,96%	118,92%	47.731.271.800	44.557.652.967	9,44%	115,15%	49.561.608.100	44.701.730.907	9,29%	113,85%
Receitas Primárias (I)	44.380.118.500	42.879.341.546	9,27%	110,64%	45.638.759.000	42.604.269.878	9,03%	110,10%	47.774.727.000	43.090.066.533	8,95%	109,75%
Despesa Total	47.700.578.800	46.087.515.749	9,96%	118,92%	47.731.271.800	44.557.652.967	9,44%	115,15%	49.561.608.100	44.701.730.907	9,29%	113,85%
Despesas Primárias (II)	46.070.771.281	44.512.822.494	9,62%	114,85%	45.902.719.098	42.850.679.454	9,08%	110,74%	47.517.542.534	42.858.100.880	8,90%	109,16%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.690.652.781)	(1.633.480.948)	-0,35%	-4,21%	(263.960.098)	(246.409.576)	-0,05%	-0,64%	257.184.466	231.965.653	0,05%	0,59%
Resultado Nominal	(2.502.320.062)	(2.417.700.543)	-0,52%	-6,24%	(1.134.667.260)	(1.059.224.028)	-0,22%	-2,74%	(664.539.623)	(599.376.666)	-0,12%	-1,53%
Dívida Pública Consolidada	28.977.670.078	27.997.748.868	6,05%	72,24%	29.160.172.619	27.221.333.164	5,77%	70,35%	29.470.995.939	26.581.149.816	5,52%	67,70%
Dívida Consolidada Líquida	22.594.900.439	21.830.821.680	4,72%	56,33%	22.216.012.162	20.738.885.072	4,40%	53,60%	21.962.406.771	19.808.832.586	4,12%	50,45%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual. Valores constantes a preços de 2020.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA	Fator de Atualização
2020	2,72%	1,0000
2021	3,50%	0,9662
2022	3,50%	0,9335
2023	3,50%	0,9019

FONTE: IPCA - BCB.

(em Milhões)

PIB - Paraná		
Ano	Valor	Evolução
2021	478.787	2,0%
2022	505.456	2,0%
2023	533.610	2,0%

FONTE: Ipardes, Oficio nº 019, em 08 de abril de 2020.

R$ 1,00

Receita Corrente Líquida	
Ano	Valor
2021	40.113.017.700
2022	41.450.744.300
2023	43.530.549.900

FONTE: SEFA, em abril/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por natureza:

Receita Consolidada

em Milhões de Reais

Descrição	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**58.811,53**	**61.063,31**	**64.133,21**
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.368,77	42.283,78	44.213,81
IRRF	3.334,48	3.451,18	3.571,97
IPVA	3.963,52	4.141,09	4.326,61
ITCMD	545,30	569,73	595,26
ICMS	31.731,75	33.287,61	34.843,47
Adicional do ICMS - Fundo Comb. Pobreza	574,19	602,34	630,50
Taxas	219,53	231,83	246,00
CONTRIBUIÇÕES	2.214,21	2.328,11	2.539,97
Contribuições do Servidor	2.213,33	2.327,20	2.539,03
Outras Contribuições	0,88	0,91	0,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.469,48	1.511,09	1.556,15
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.245,61	1.279,46	1.316,44
Outras	223,87	231,63	239,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	15,02	16,05	16,90
RECEITA INDUSTRIAL	21,82	23,64	24,94
RECEITA DE SERVICOS	2.666,37	2.774,28	3.120,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.682,14	11.112,65	11.611,79
Cide	52,47	52,68	52,79
Convênios	224,46	210,24	209,83
Fpe	3.003,51	3.183,44	3.372,66
Fundeb - Retorno	4.709,85	4.867,34	5.020,80
Ipi Exportação	561,03	596,09	633,06
Lei Kandir	-	-	-
Sus	1.481,69	1.533,52	1.633,10
Salário Educação	623,94	643,27	662,55
Outras Transferências	25,20	26,08	27,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.373,72	1.013,71	1.048,84
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.926,37**	**1.976,08**	**2.034,52**
CONTRIBUIÇÕES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.852,96	1.926,77	2.004,18
RECEITA PATRIMONIAL	2,27	2,35	2,44
RECEITA INDUSTRIAL	1,00	1,20	1,40
RECEITA DE SERVICOS	0,02	0,02	0,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70,11	45,74	26,50
RECEITAS DE CAPITAL	**2.599,22**	**1.130,38**	**723,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.052,13	789,47	446,39
ALIENAÇÃO DE BENS	5,25	5,77	5,90
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	17,47	17,80	18,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	422,75	215,72	151,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	101,62	101,61	101,63
RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**684,61**	**677,08**	**558,81**
RECEITA BRUTA	**64.021,73**	**64.846,86**	**67.449,76**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(16.321,15)**	**(17.115,59)**	**(17.888,15)**
(=) RECEITA LÍQUIDA	**47.700,58**	**47.731,27**	**49.561,61**

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2021 é de R$ 40,37 bilhões de reais, apresentando um decrescimento de 0,13% sobre a arrecadação prevista para 2020.

O modelo utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos, bem como o impacto do Novo Coronavírus apenas na arrecadação do ICMS. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel[1], que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no Estado do Paraná. Escolhido o modelo, foram carregados os dados de fevereiro de 2015 a janeiro de 2020, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como taxa de juros, taxa de crescimento e inflação e os inclua no cálculo.

Para adequar a previsão de arrecadação com ICMS ao novo cenário apresentado pelo COVID 19 foi utilizado como *proxy* o período de greve de caminhoneiros de 2018, pois aquela greve paralisou, em certa medida, as atividades Industriais e Comerciais.

A previsão de arrecadação do ICMS, inclusive os valores do Fundo de Combate à Pobreza e demais Taxas, para o exercício de 2021 configura uma redução de 1,27% em relação a 2020, representando uma queda na arrecadação no valor de R$ 438,8 milhões de reais.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 4,45% acima do esperado para 2020, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R$ 168,9 milhões de reais.

Para o cálculo do IPVA e seus respectivos acessórios, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média da evolução da arrecadação do período de 2017 a 2019. Este critério foi utilizado para o período de 2021 a 2023.

---

1 LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

ITCMD

Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, optou-se por projetar na previsão das receitas o desempenho previsto para 2020. Tal decisão decorre da incomparabilidade com períodos anteriores, seja por arrecadações extraordinárias (2015, 2016, 2017 e 2019) ou por mudança de critério de filtros de avaliação (2017, 2018 e 2019). A receita projetada para 2021 totaliza R$ 545,3 milhões, crescimento de 4,28% em relação à 2020.

Receita de Contribuições:

As receitas de Contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um crescimento de R$ 402,4 milhões ou 22,21% sobre o previsto para 2020.

Receita de Transferências Correntes:

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber. Para 2021 esta receita apresenta um crescimento de R$ 305,4 milhões ou 2,94%.

Demais Receitas:

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2021 a 2023, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Despesa Consolidada

em Milhões de reais

Descrição	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	**41.930,21**	**42.261,11**	**44.036,65**
Pessoal e Encargos Sociais	31.079,87	31.886,56	33.018,57
Juros e Encargos da Dívida	880,26	963,23	1.046,53
Outras Despesas Correntes	9.970,07	9.411,32	9.971,55
DESPESAS DE CAPITAL	**5.770,37**	**5.470,16**	**5.524,96**
Investimentos	3.091,06	2.613,11	2.441,99
Inversões Financeiras	1.929,77	1.991,74	2.085,44
Amortização da Dívida	749,54	865,32	997,53
DESPESA TOTAL	**47.700,58**	**47.731,27**	**49.561,61**

Obs.: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pessoal e Encargos Sociais:

As projeções de despesas com Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos do Poder Executivo foram realizadas tendo em vista a tendência histórica da execução.

Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, utilizou-se o percentual de crescimento da parcela de recursos do Tesouro destinados ao Orçamento destes Poderes. Foi concedido, em 2020, um reajuste de 4,94% aos servidores destes poderes, e 6,38% nos vencimentos básicos e encargos especiais para assistentes de juízes do Poder Judiciário.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.

Para 2021 as despesas com pessoal apresentam crescimento de R$ 1,8 bilhões ou 6,2% sobre a projeção de 2020.

Cabe destacar que, por meio da Lei nº 20.169, de 07 de abril de 2020, foram alterados dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado do Paraná, especificamente os artigos 21 e 22, que tratam da contribuição patronal para composição dos Fundos Financeiro e Militar, visando estabelecer que a referida contribuição realizada pelo Estado seja em montante igual ao dobro da contribuição previdenciária arrecadada dos servidores ativos.

A supracitada alteração não gera impacto orçamentário e financeiro, na medida que apenas trata de modificação nas rotinas de transferências de recursos tratadas no inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 17.435/2012, representando tão somente ajuste para que parte das despesas com a insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar deixe de ser paga de forma extraorçamentária e passe a fazer parte do orçamento público estadual.

Todavia, implica em redistribuição da alocação dos recursos, uma vez que, há um aumento da contribuição patronal e consequentemente da espécie de pessoal no orçamento fiscal e uma redução na insuficiência financeira do RPPS. Assim, esta redistribuição dos recursos será realizada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida:

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida sofreram redução de 15% de 2020 para 2021, representando uma queda de R$ 154 milhões. A justificativa para essa diminuição se dá pelo fato de que houve término no pagamento do financiamento com o Fundo Previdenciário e não houve ingresso em novas operações.

Outras Despesas Correntes:

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas sofreu reduções devido ao baixo crescimento das receitas correntes. E, previu-se uma queda de 1% destas despesas em relação ao exercício de 2020.

Cabe ressaltar que, a partir da execução no ano de 2020, o repasse da participação do municípios deixou de ser tratado como uma despesa e passou a ser tratado como dedução de receitas, é possível observar uma baixa nominal dos montantes de despesas correntes em razão dessa abordagem quando comparado à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Investimentos e Inversões Financeiras:

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2021 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa, bem como sua utilização para pagamento de precatórios.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense decresceu 0,4% de acordo com dados preliminares do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes). O valor do PIB do estado ultrapassou R$ 455 bilhões em 2019, o equivalente a 6,27% da economia nacional. Em 2018, o Paraná detinha 6,42% de participação.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2019

Em Percentual

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior[1]	Estimativa Atual[2]	Diferença	Estimativa Anterior[1]	Estimativa Atual[3]	Diferença
2019	2,6	-0,4	-3,0	2,0	1,1	-0,9

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 19.883/2019. (2) Ipardes, Ofício nº 019, em 08 de abril de 2020 (3) Dados do IBGE.

O resultado negativo do ano deve-se às reduções no valor adicionado de todos os setores da economia, destacando a Agropecuária (-2,5%), Indústria (0,6%) e Arrecadação de impostos (0,85%).

Os principais vetores de queda na Agropecuária foi a retração no volume produzido de soja. Apesar da expansão da avicultura e da bovinocultura, bem como crescimento nos volumes colhidos de milho, arroz, feijão, trigo e café, o bom desempenho desses setores, mostrou-se insuficiente para compensar a quebra da safra de soja.

Em 2019, o saldo da Balança Comercial do Estado do Paraná foi superavitário em 3,54 bilhões de dólares, inferior aos 7,53 bilhões de dólares do superávit registrado em 2018.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Paraná registrou taxa de desemprego no quarto trimestre de 2019 (outubro a dezembro) de 7,3%. O número representa uma queda de 6,4% em relação à taxa de desocupação do quarto trimestre de 2018 (7,8%), e ainda uma redução de 18% em relação ao trimestre imediatamente anterior de 2019 (que foi de 8,9%). O Estado registrou neste trimestre um total de 5,6 milhões de pessoas ocupadas – número 1,4% maior que o resultado do mesmo período do ano passado, e 1,1% maior que o resultado do terceiro trimestre de 2019.

Em 2019 novamente houve uma queda do produto interno bruto assim como apresentado em 2018 na contramão do que foi verificado em anos anteriores já em relação ao mercado de trabalho, o nível do desemprego tem apresentado sinais de melhora, mas ainda continua alto.

Por fim, é importante ter presente que, a recuperação do crescimento econômico paranaense não dependerá apenas das variáveis macro e microeconômicas, mas também da dimensão do impacto causado pelo Novo Coronavírus na sociedade. A depender do nível de espalhamento da crise, a recuperação econômica poderá levar meses ou até mesmo anos, e o Estado do Paraná precisa estar preparado para enfrenta-la.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 [1] (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 [2] (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	61.039.005.190	13,4%	156,8%	52.403.931.786	11,5%	134,6%	(8.635.073.404)	-14,1%
Receitas Primárias (I)	55.295.767.711	12,1%	142,0%	48.847.927.605	10,7%	125,5%	(6.447.840.106)	-11,7%
Despesa Total	61.039.005.190	13,4%	156,8%	52.403.931.786	11,5%	134,6%	(8.635.073.404)	-14,1%
Despesas Primárias (II)	59.634.981.280	13,1%	153,2%	47.702.513.506	10,5%	122,5%	(11.932.467.774)	-20,0%
Resultado Primário (III) = (I–II)	(4.339.213.569)	-1,0%	-11,1%	1.145.414.099	0,3%	2,9%	5.484.627.668	-126,4%
Resultado Nominal	2.690.107.169	0,6%	6,9%	1.349.308.098	0,3%	3,5%	(1.340.799.071)	-49,8%
Dívida Pública Consolidada	24.359.250.908	5,3%	62,6%	27.000.078.370	5,9%	69,3%	2.640.827.462	10,8%
Dívida Consolidada Líquida	19.438.670.008	4,3%	49,9%	17.008.535.196	3,7%	43,7%	(2.430.134.812)	-12,5%

FONTE: Sistema Novo Siaf, SEFA/DTE.
Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2019 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 19.883/2019.
2 - Valores retirados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, em 29 e 30/01/2020.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, e, no caso do Paraná, apresentou um superávit primário no montante de R$ 1.145.414.099,00 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil e noventa e nove reais). Esse resultado foi apurado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (portanto, projeções realizadas em 2017), bem como para os demais anos anteriores, era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No decorrer de 2018, a meta de Resultado Nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, cujo resultado é obtido a partir do resultado mais a soma da conta de juros.

O Estado apresentou um superávit nominal de R$ 1.349.308.098,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, trezentos e oito mil e noventa e oito reais), sinalizando uma redução da dívida consolidada líquida.

4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018[1]	2019[1]	%	2020[1]	%	2021[2]	%	2022[2]	%	2023[2]	%
Receita Total	57.249.513.223	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	47.731.271.800	0,06%	49.561.608.100	3,83%
Receitas Primárias (I)	51.175.358.043	55.295.767.711	8,05%	53.114.349.229	-3,95%	44.380.118.500	-16,44%	45.638.759.000	2,84%	47.774.727.000	4,68%
Despesa Total	57.249.513.223	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	47.700.578.800	-14,50%	47.731.271.800	0,06%	49.561.608.100	3,83%
Despesas Primárias (II)	55.528.399.277	59.634.981.280	7,40%	53.993.493.342	-9,46%	46.070.771.281	-14,67%	45.902.719.098	-0,36%	47.517.542.534	3,52%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.353.041.234)	(4.339.213.569)	-0,32%	(879.144.113)	-79,74%	(1.690.652.781)	92,31%	(263.960.098)	-84,39%	257.184.466	-197,43%
Resultado Nominal	2.508.918.208	2.690.107.169	7,22%	(1.584.567.090)	-158,90%	(2.502.320.062)	57,92%	(1.134.667.260)	-54,66%	(664.539.623)	-41,43%
Dívida Pública Consolidada	23.748.837.924	24.359.250.908	2,57%	25.286.191.654	3,81%	28.977.670.078	14,60%	29.160.172.619	0,63%	29.470.995.939	1,07%
Dívida Consolidada Líquida	16.816.038.293	19.438.670.008	15,60%	17.552.113.119	-9,71%	22.594.900.439	28,73%	22.216.012.162	-1,68%	21.962.406.771	-1,14%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	61.341.268.752	62.699.266.131	2,21%	55.788.808.787	-11,02%	46.087.515.749	-17,39%	44.557.652.967	-3,32%	44.701.730.907	0,32%
Receitas Primárias (I)	54.832.979.609	56.799.812.593	3,59%	53.114.349.229	-6,49%	42.879.341.546	-19,27%	42.604.269.878	-0,64%	43.090.066.533	1,14%
Despesa Total	61.341.268.752	62.699.266.131	2,21%	55.788.808.787	-11,02%	46.087.515.749	-17,39%	44.557.652.967	-3,32%	44.701.730.907	0,32%
Despesas Primárias (II)	59.497.142.799	61.257.052.771	2,96%	53.993.493.342	-11,86%	44.512.822.494	-17,56%	42.850.679.454	-3,73%	42.858.100.880	0,02%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.664.163.190)	(4.457.240.178)	-4,44%	(879.144.113)	-80,3%	(1.633.480.948)	85,80%	(246.409.576)	-84,92%	231.965.653	-194,14%
Resultado Nominal	2.688.236.413	2.763.278.084	2,79%	(1.584.567.090)	-157,34%	(2.417.700.543)	52,58%	(1.059.224.028)	-56,19%	(599.376.666)	-43,41%
Dívida Pública Consolidada	25.446.222.468	25.021.822.532	-1,67%	25.286.191.654	1,06%	27.997.748.868	10,72%	27.221.333.164	-2,77%	26.581.149.816	-2,35%
Dívida Consolidada Líquida	18.017.919.563	19.967.401.833	10,82%	17.552.113.119	-12,10%	21.830.821.680	24,38%	20.738.885.072	-5,00%	19.808.832.586	-4,48%

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Estadual.

Nota: 1 - Metas de Resultado Primário de 2018 a 2020 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 19.883/2019 - LDO.

Nota: 2 - Os valores de Receita Total e Receita Primária a partir de 2021 não contemplam mais a transferência aos municípios, os quais agora são realizados através de dedução de receita.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Ano	IPCA*	Fator de Atualização
2018	3,75%	1,0715
2019	4,31%	1,0272
2020	2,72%	1,0000
2021	3,50%	0,9662
2022	3,50%	0,9335
2023	3,50%	0,9019

*Para os anos de 2018 e 2019, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas BCB.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Isenção	Alimentos	1.481.198.826	1.553.777.569	1.625.251.337	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Automotivo	42.969.043	45.074.526	47.147.954	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Bebidas	4.374.832	4.589.199	4.800.302	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Combustíveis	69.944.044	73.371.303	76.746.383	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Comunicações	980.593	1.028.642	1.075.960	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Construção	30.454.252	31.946.510	33.416.050	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Cosméticos	6.494.349	6.812.572	7.125.950	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Eletroeletrônicos	71.827.421	75.346.964	78.812.925	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Energia	103.536.245	108.609.521	113.605.559	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Fármacos	307.475.971	322.542.294	337.379.239	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	641.911	673.364	704.339	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Madeiras	8.334.787	8.743.191	9.145.378	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Metalúrgico	55.362.953	58.075.737	60.747.221	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Papeleiro	16.095.989	16.884.693	17.661.389	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Químico	44.025.749	46.183.010	48.307.429	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Serviços	4.126.805	4.329.019	4.528.153	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Têxtil	9.697.561	10.172.741	10.640.687	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Transportes	147.804.152	155.046.556	162.178.697	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Isenção	Instituições públicas, de pesquisa e assistencias e pessoas físicas	17.186.632	18.028.777	18.858.101	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Alimentos	540.743.445	567.239.874	593.332.908	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Automotivo	939.431.168	985.463.296	1.030.794.607	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Bebidas	3.916.483	4.108.391	4.297.377	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Combustíveis	32.849.164	34.458.773	36.043.876	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Comunicações	458.822.167	481.304.453	503.444.458	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Construção	33.610.086	35.256.980	36.878.801	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Cosméticos	10.375.942	10.884.363	11.385.044	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023

(continuação) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	Redução de base de cálculo	Eletroeletrônicos	35.074.305	36.792.946	38.485.422	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Fármacos	10.940.487	11.476.571	12.004.494	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Madeiras	3.267.254	3.427.349	3.585.007	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Metalúrgico	227.358.754	238.499.333	249.470.303	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Químico	44.678.406	46.867.648	49.023.560	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Serviços	310.947	326.184	341.188	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Têxtil	1.126.437	1.181.633	1.235.988	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Transportes	19.565.423	20.524.128	21.468.238	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Redução de base de cálculo	Pessoas Físicas	1.599.318	1.677.685	1.754.858	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Alimentos	2.467.175.690	2.588.067.299	2.707.118.395	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Automotivo	193.603.430	203.089.998	212.432.138	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Bebidas	42.754.384	44.849.349	46.912.419	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Combustíveis	127.352.166	133.592.422	139.737.673	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Comunicações	291.574	305.861	319.931	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Construção	20.761.162	21.778.459	22.780.268	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Cosméticos	3.686.176	3.866.798	4.044.671	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Eletroeletrônicos	185.548.294	194.640.160	203.593.607	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Energia	14.957.468	15.690.384	16.412.142	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Fármacos	14.660.396	15.378.756	16.086.178	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Fumo	150.021	157.372	164.612	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Higiene Pessoal	2.068.361	2.169.711	2.269.518	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Madeiras	35.510.382	37.250.390	38.963.908	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Metalúrgico	230.751.860	242.058.701	253.193.401	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Papeleiro	87.770.856	92.071.628	96.306.923	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Químico	119.686.987	125.551.649	131.327.025	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Serviços	1.782.476	1.869.817	1.955.829	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Têxtil	244.293.573	256.263.958	268.052.101	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Crédito presumido	Transportes	98.810.721	103.652.446	108.420.459	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simples Nacional	Agropecuária e pesca	4.328.183	4.540.264	4.749.116	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simples Nacional	Indústria	194.886.010	204.435.425	213.839.454	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simples Nacional	Comércio	1.231.690.104	1.292.042.919	1.351.476.893	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ICMS	Simples Nacional	Serviços	571.464.234	599.465.982	627.041.417	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Espécie carga	511.815.304	528.705.209	546.152.481	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Categoria aluguel	382.424.211	395.044.210	408.080.669	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Locadora	73.619.513	76.048.956	78.558.572	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	GNV	11.279.822	11.652.056	12.036.574	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Redução de alíquota	Não classificados	76.229.490	78.745.063	81.343.650	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Ônibus municipal	42.295.387	43.691.135	45.132.942	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Portadores de necessidades especiais	44.698.595	46.173.649	47.697.379	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Táxi	13.586.562	14.034.919	14.498.071	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Transporte escolar	5.015.357	5.180.864	5.351.832	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
IPVA	Isenção	Outros	1.078.164	1.113.744	1.150.497	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
ITCMD	Isenção	Lei nº 18.573/2015 - artigo 11	5.157.517	5.363.818	5.578.371	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita para os anos de 2021 a 2023
TOTAL			**11.847.386.335**	**12.409.269.169**	**12.964.458.301**	-

FONTE: Informação SAPR nº 004/2020, SEFA/IGA, 21/02/2020.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2021, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, observa-se que não há margem para expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, pelo contrário, além de não existir margem para crescimento, apresenta-se um déficit, resultado do impacto da pandemia que ocasionou uma redução de receita, enquanto mantém-se despesas tais como a parcela do reajuste e o crescimento normal das despesas com a manutenção da máquina pública.

Este quadro mostra que não há recurso suficiente para todas as despesas já comprometidas do estado, conforme podemos observar no quadro abaixo:

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.168.709
(-) Transferências Constitucionais	498.369
(-) Transferências ao FUNDEB	111.562
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	558.778
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	558.778
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.804.573
Novas DOCC	1.804.573
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(1.245.795)

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	4.019.431.803	24,02%	4.019.431.803	30,80%	2.421.196.070	21,76%
Reservas	22.448	0,00%	22.448	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	12.716.587.401	75,98%	9.029.513.347	69,20%	8.704.291.694	78,24%
TOTAL	16.736.041.652	100,00%	13.048.967.599	100,00%	11.125.487.764	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	24.747.650.174	100,00%	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%
TOTAL	24.747.650.174	100,00%	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%

FONTE: Sistema Novo SIAF/Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - Diretoria do Tesouro Estadual.

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.026.298	548.050.755	896.252.634
Alienação de Bens Móveis	1.143.125	548.050.755	896.252.634
Alienação de Bens Imóveis	7.883.173		
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	42.043.776	212.929.100	8.281.468
DESPESAS DE CAPITAL	42.043.776	212.929.100	8.281.468
Investimentos	40.043.776	200.905.058	8.281.468
Inversões Financeiras	2.000.000	8.000.000	
Amortização da Dívida		4.024.042	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + III[h)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.190.075.344	1.223.092.822	887.971.167

FONTE: Fonte: RREO Anexo 11 (LRF art. 53, § 1°, inciso III)
Notas de esclarecimentos: 1) Entidades concorrentes no evento - 2019: FUEMP/PR/MP, FDE/SEFA, IAPAR; FONTE 260. 2) Entidades concorrentes no evento - 2018: UNIOESTE, UNICENTRO, IAPAR, OUTRAS ENTIDADES; FONTES 125, 260. SALDOS DA FONTE 108 E 250. 3) Entidades concorrentes no evento - 2017: UENP, IAPAR, FUNSAÚDE, SEAP, AGE/SEFA; FONTES: 108, 125, 250. 4)Os valores das Receitas de Alienação são somente os da arrecadação, visto que os rendimentos são registrados em rubrica própria. São três as fontes de receita de alienação: Fonte 108, 125 e 250, as quais, além da arrecadação principal, agregam valores de outras rubricas. A despesa da fonte é portanto coberta pelo montante de todas rubricas, além de saldo oriundo do superávit financeiro.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.530.679.600	2.555.957.026	2.600.969.788
Receita de Contribuições dos Segurados	718.751.168	710.959.219	742.971.323
Civil	718.751.168	710.959.219	742.971.323
Ativo	613.262.808	609.957.811	645.207.508
Inativo	76.333.492	72.683.415	69.319.514
Pensionista	29.154.868	28.317.994	28.444.301
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.049.186.759	1.077.819.194	1.038.138.774
Civil	890.412.992	941.225.762	1.038.138.774
Ativo	858.564.625	909.113.522	1.038.138.774
Inativo	22.306.734	22.748.450	-
Pensionista	9.541.632	9.363.790	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	158.773.768	136.593.432	-
Receita Patrimonial	667.295.696	660.960.902	706.820.657
Receitas Imobiliárias	7.909.850	7.765.495	6.491.402
Receitas de Valores Mobiliários	659.385.846	653.195.407	700.329.255
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	95.445.977	106.217.711	113.039.033
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	33.754.606	36.748.394	39.195.349
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'		-	-
Demais Receitas Correntes	61.691.371	69.469.316	73.843.683
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.530.679.600**	**2.555.957.026**	**2.600.969.788**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (V)	64.396.178	65.528.650	73.309.991
Despesas Correntes	64.396.178	65.528.650	73.309.991
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	3.001.909.854	2.954.702.299	2.956.581.161
Benefícios - Civil	2.999.578.077	2.951.356.987	2.951.769.720
Aposentadorias	2.313.423.787	2.263.971.601	2.245.445.468
Pensões	686.154.289	687.374.521	705.189.933
Outros Benefícios Previdenciários	-	10.865	1.134.320
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.331.778	3.345.312	4.811.441
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.331.761	1.966.614	1.714.173
Demais Despesas Previdenciárias	1.000.017	1.378.699	3.097.268
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.066.306.032**	**3.020.230.949**	**3.029.891.153**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**(535.626.432)**	**(464.273.923)**	**(428.921.365)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	406.749.000	492.428.000	751.809.000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.167.967	3.163.737	6.623.646
Investimentos e Aplicações	6.900.455.970	6.442.623.806	6.006.917.473
Outros Bens e Direitos	499.995.629	329.080.341	510.918.477

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.863.063.357	1.962.275.172	1.712.991.647
Receita de Contribuições dos Segurados	1.002.471.293	955.309.178	930.706.972
Civil	786.132.530	746.072.103	725.429.673
Ativo	626.946.658	563.305.347	508.228.747
Inativo	132.062.030	154.661.965	188.117.866
Pensionista	27.123.842	28.104.791	29.083.060
Militar	216.338.763	209.237.075	205.277.299
Ativo	171.165.003	163.654.129	160.143.044
Inativo	30.940.886	31.712.744	31.635.944
Pensionista	14.232.874	13.870.203	13.498.311
Receita de Contribuições Patronais	823.437.674	753.582.843	668.398.589
Civil	652.273.101	589.928.283	508.255.545
Ativo	626.836.266	563.362.529	508.255.545
Inativo	25.029.869	28.172.127	-
Pensionista	406.966	1.606.373	-
Militar	171.164.572	163.654.560	160.143.044
Ativo	171.164.572	163.654.560	160.143.044
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	7.208.104	8.211.053	5.790.527
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.208.104	8.211.053	5.790.527
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.029.946.287	245.172.098	108.095.558
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	62.484.482	76.180.187	77.802.951
Demais Receitas Correntes	3.967.461.805	168.991.911	30.292.608
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**5.863.063.357**	**1.962.275.172**	**1.712.991.647**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.578.523	4.094.129	8.121.102
Despesas Correntes	5.578.523	4.094.129	8.121.102
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	5.866.275.054	6.500.173.739	7.316.114.772
Benefícios - Civil	4.196.182.679	4.749.474.522	5.522.407.137
Aposentadorias	3.564.142.775	4.077.197.534	4.830.921.088
Pensões	632.039.904	656.261.757	690.946.050
Outros Benefícios Previdenciários	-	16.015.231	540.000
Benefícios - Militar	1.658.617.677	1.723.861.243	1.768.421.240
Reformas	1.156.330.485	1.211.769.589	1.248.213.622
Pensões	502.287.192	512.091.654	520.207.617
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	11.474.698	26.837.974	25.286.394
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.160.842	18.612.547	13.680.937
Demais Despesas Previdenciárias	1.313.855	8.225.426	11.605.458
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**5.871.853.577**	**6.504.267.868**	**7.324.235.874**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	**(8.790.220)**	**(4.541.992.696)**	**(5.611.244.227)**

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	14.281.320	4.517.059.433	5.610.019.635
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	1.708.500.000	2.879.000.000	-1.170.500.000	5.644.200.000
2020	1.857.100.000	2.899.900.000	-1.042.800.000	4.911.800.000
2021	2.435.800.000	2.916.500.000	-480.700.000	4.701.500.000
2022	2.700.900.000	2.931.700.000	-230.800.000	4.729.700.000
2023	2.810.200.000	2.956.100.000	-145.900.000	4.843.400.000
2024	2.685.600.000	2.972.000.000	-286.400.000	4.823.300.000
2025	2.877.600.000	3.014.400.000	-136.800.000	4.951.900.000
2026	3.024.100.000	3.066.200.000	-42.100.000	5.182.100.000
2027	3.138.600.000	3.158.800.000	-20.200.000	5.446.900.000
2028	3.248.500.000	3.284.700.000	-36.200.000	5.710.300.000
2029	3.360.600.000	3.423.500.000	-62.900.000	5.961.400.000
2030	3.480.400.000	3.549.700.000	-69.300.000	6.220.000.000
2031	3.602.400.000	3.688.900.000	-86.500.000	6.475.500.000
2032	3.798.100.000	3.873.800.000	-75.700.000	6.755.900.000
2033	4.004.200.000	4.068.500.000	-64.300.000	7.063.300.000
2034	4.221.000.000	4.279.000.000	-58.000.000	7.393.800.000
2035	4.451.100.000	4.495.300.000	-44.200.000	7.756.200.000
2036	4.693.800.000	4.714.200.000	-20.400.000	8.162.400.000
2037	4.948.700.000	4.953.100.000	-4.400.000	8.606.900.000
2038	5.217.000.000	5.206.400.000	10.600.000	9.090.900.000
2039	5.500.800.000	5.473.000.000	27.800.000	9.618.800.000
2040	5.800.100.000	5.750.600.000	49.500.000	10.197.400.000
2041	6.114.400.000	6.021.600.000	92.800.000	10.851.100.000
2042	6.443.200.000	6.289.100.000	154.100.000	11.602.000.000
2043	6.787.000.000	6.551.300.000	235.700.000	12.475.800.000
2044	7.143.900.000	6.806.700.000	337.200.000	13.499.100.000
2045	7.514.000.000	7.062.000.000	452.000.000	14.693.500.000
2046	7.892.800.000	7.297.100.000	595.700.000	16.097.300.000
2047	8.056.300.000	7.525.400.000	530.900.000	17.513.600.000
2048	8.216.600.000	7.749.700.000	466.900.000	18.943.700.000
2049	8.374.500.000	7.973.600.000	400.900.000	20.386.500.000
2050	8.523.700.000	8.175.500.000	348.200.000	21.855.900.000
2051	8.667.400.000	8.369.300.000	298.100.000	23.356.100.000
2052	8.805.500.000	8.556.200.000	249.300.000	24.890.000.000
2053	8.941.000.000	8.745.800.000	195.200.000	26.454.000.000
2054	9.070.700.000	8.929.100.000	141.600.000	28.050.600.000
2055	9.195.800.000	9.109.800.000	86.000.000	29.679.400.000
2056	9.316.300.000	9.289.000.000	27.300.000	31.339.100.000
2057	9.433.200.000	9.470.000.000	-36.800.000	33.025.900.000
2058	9.544.800.000	9.647.600.000	-102.800.000	34.739.600.000
2059	9.650.100.000	9.817.600.000	-167.500.000	36.482.800.000
2060	9.549.100.000	9.978.300.000	-429.200.000	38.060.200.000
2061	9.435.500.000	10.130.800.000	-695.300.000	39.458.300.000
2062	9.309.600.000	10.273.400.000	-963.800.000	40.664.600.000
2063	9.171.800.000	10.405.100.000	-1.233.300.000	41.667.900.000
2064	9.023.100.000	10.526.700.000	-1.503.600.000	42.456.100.000
2065	8.864.400.000	10.637.900.000	-1.773.500.000	43.017.600.000
2066	8.696.500.000	10.739.300.000	-2.042.800.000	43.340.800.000
2067	8.520.400.000	10.831.700.000	-2.311.300.000	43.413.300.000
2068	8.337.200.000	10.916.000.000	-2.578.800.000	43.222.200.000
2069	8.147.700.000	10.993.100.000	-2.845.400.000	42.754.000.000
2070	8.174.100.000	11.064.200.000	-2.890.100.000	42.215.400.000
2071	8.198.500.000	11.130.100.000	-2.931.600.000	41.605.600.000
2072	8.221.300.000	11.191.800.000	-2.970.500.000	40.923.400.000
2073	8.242.900.000	11.250.300.000	-3.007.400.000	40.166.800.000
2074	8.263.600.000	11.306.200.000	-3.042.600.000	39.333.400.000
2075	8.283.700.000	11.360.100.000	-3.076.400.000	38.420.400.000
2076	8.303.200.000	11.412.200.000	-3.109.000.000	37.424.400.000
2077	8.322.300.000	11.462.800.000	-3.140.500.000	36.342.200.000
2078	8.340.900.000	11.511.900.000	-3.171.000.000	35.170.000.000
2079	8.359.000.000	11.559.400.000	-3.200.400.000	33.904.000.000
2080	8.376.600.000	11.605.000.000	-3.228.400.000	32.540.200.000
2081	8.393.500.000	11.648.600.000	-3.255.100.000	31.074.800.000
2082	8.409.500.000	11.689.800.000	-3.280.300.000	29.503.700.000
2083	8.424.700.000	11.728.400.000	-3.303.700.000	27.822.600.000
2084	8.438.800.000	11.764.200.000	-3.325.400.000	26.027.400.000
2085	8.451.800.000	11.797.200.000	-3.345.400.000	24.113.500.000
2086	8.463.700.000	11.827.100.000	-3.363.400.000	22.076.400.000
2087	8.474.400.000	11.854.000.000	-3.379.600.000	19.911.000.000
2088	8.484.000.000	11.877.900.000	-3.393.900.000	17.616.200.000
2089	8.492.400.000	11.898.800.000	-3.406.400.000	15.174.500.000
2090	8.499.700.000	11.917.000.000	-3.417.300.000	12.591.800.000
2091	8.506.000.000	11.932.400.000	-3.426.400.000	9.857.900.000
2092	8.511.200.000	11.945.400.000	-3.434.200.000	6.966.000.000
2093	8.515.600.000	11.956.000.000	-3.440.400.000	3.908.700.000

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	1.580.500.000	7.220.500.000	-5.640.000.000	0
2020	1.529.600.000	7.839.600.000	-6.310.000.000	0
2021	1.462.700.000	8.523.600.000	-7.060.900.000	0
2022	1.407.900.000	9.132.900.000	-7.725.000.000	0
2023	1.364.100.000	9.670.300.000	-8.306.200.000	0
2024	1.339.800.000	10.100.000.000	-8.760.200.000	0
2025	1.310.400.000	10.543.800.000	-9.233.400.000	0
2026	1.262.800.000	10.835.000.000	-9.572.200.000	0
2027	1.210.900.000	11.015.600.000	-9.804.700.000	0
2028	1.166.800.000	11.135.000.000	-9.968.200.000	0
2029	1.127.000.000	11.209.600.000	-10.082.600.000	0
2030	1.088.600.000	11.253.100.000	-10.164.500.000	0
2031	1.051.700.000	11.262.600.000	-10.210.900.000	0
2032	1.019.400.000	11.228.600.000	-10.209.200.000	0
2033	990.500.000	11.152.500.000	-10.162.000.000	0
2034	970.500.000	11.015.100.000	-10.044.600.000	0
2035	952.200.000	10.845.600.000	-9.893.400.000	0
2036	934.200.000	10.654.400.000	-9.720.200.000	0
2037	908.900.000	10.474.200.000	-9.565.300.000	0
2038	887.700.000	10.262.300.000	-9.374.600.000	0
2039	862.900.000	10.048.800.000	-9.185.900.000	0
2040	846.500.000	9.786.500.000	-8.940.000.000	0
2041	823.900.000	9.539.000.000	-8.715.100.000	0
2042	809.100.000	9.248.200.000	-8.439.100.000	0
2043	797.200.000	8.939.100.000	-8.141.900.000	0
2044	791.000.000	8.597.900.000	-7.806.900.000	0
2045	781.600.000	8.266.400.000	-7.484.800.000	0
2046	769.600.000	7.943.000.000	-7.173.400.000	0
2047	755.800.000	7.627.000.000	-6.871.200.000	0
2048	741.200.000	7.316.300.000	-6.575.100.000	0
2049	726.900.000	7.007.300.000	-6.280.400.000	0
2050	712.700.000	6.702.200.000	-5.989.500.000	0
2051	698.900.000	6.402.700.000	-5.703.800.000	0
2052	685.500.000	6.110.500.000	-5.425.000.000	0
2053	672.500.000	5.827.200.000	-5.154.700.000	0
2054	660.000.000	5.554.500.000	-4.894.500.000	0
2055	648.000.000	5.294.000.000	-4.646.000.000	0
2056	636.600.000	5.046.800.000	-4.410.200.000	0
2057	626.000.000	4.814.400.000	-4.188.400.000	0
2058	616.000.000	4.597.600.000	-3.981.600.000	0
2059	606.700.000	4.397.100.000	-3.790.400.000	0
2060	598.200.000	4.213.300.000	-3.615.100.000	0
2061	590.500.000	4.046.600.000	-3.456.100.000	0
2062	583.500.000	3.896.800.000	-3.313.300.000	0
2063	577.200.000	3.763.800.000	-3.186.600.000	0
2064	571.600.000	3.647.000.000	-3.075.400.000	0
2065	566.700.000	3.545.800.000	-2.979.100.000	0
2066	562.500.000	3.459.000.000	-2.896.500.000	0
2067	558.900.000	3.385.800.000	-2.826.900.000	0
2068	555.700.000	3.325.100.000	-2.769.400.000	0
2069	553.100.000	3.275.700.000	-2.722.600.000	0
2070	551.000.000	3.236.200.000	-2.685.200.000	0
2071	549.200.000	3.205.400.000	-2.656.200.000	0
2072	547.800.000	3.182.100.000	-2.634.300.000	0
2073	546.800.000	3.165.000.000	-2.618.200.000	0
2074	545.900.000	3.153.300.000	-2.607.400.000	0
2075	545.200.000	3.146.100.000	-2.600.900.000	0
2076	544.800.000	3.142.500.000	-2.597.700.000	0
2077	544.400.000	3.141.800.000	-2.597.400.000	0
2078	544.200.000	3.143.300.000	-2.599.100.000	0
2079	544.000.000	3.146.700.000	-2.602.700.000	0
2080	544.000.000	3.151.300.000	-2.607.300.000	0
2081	543.900.000	3.157.000.000	-2.613.100.000	0
2082	544.000.000	3.163.200.000	-2.619.200.000	0
2083	544.100.000	3.169.800.000	-2.625.700.000	0
2084	544.000.000	3.176.500.000	-2.632.500.000	0
2085	544.200.000	3.183.000.000	-2.638.800.000	0
2086	544.200.000	3.189.200.000	-2.645.000.000	0
2087	544.300.000	3.195.000.000	-2.650.700.000	0
2088	544.400.000	3.200.400.000	-2.656.000.000	0
2089	544.400.000	3.205.300.000	-2.660.900.000	0
2090	544.500.000	3.209.600.000	-2.665.100.000	0
2091	544.500.000	3.213.300.000	-2.668.800.000	0
2092	544.600.000	3.216.600.000	-2.672.000.000	0
2093	544.500.000	3.219.400.000	-2.674.900.000	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2019, Portal da Transparência do Paraná, 29 e 30/01/2020.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná[2]

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MF n°464/2018 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Emenda Constitucional nº 45 do Estado do Paraná.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR n°17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n°41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR n°17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n°41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR n°17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015.(Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

2 Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 121/2020 de caráter preliminar, conforme Protocolo 16.374.859-2.

1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores	12.991	43.795	56.786
Segurança Pública Civis*	5.897	1.467	7.364
Militares	16.964	2.260	19.224
Demais Carreiras	21.784	32.529	54.313
Total	**57.636**	**80.051**	**137.687**

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R$)	7.542,56	5.952,77	6.618,26
Idade de Ingresso	30,0	34,7	32,8
Tempo de Estado	14,8	13,3	13,9
Idade Atual	44,8	48,0	46,7

Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.3. SERVIDORES ATIVOS POR PODER

Poder	Quantidade	Remuneração Média (R$)	Idade Média
Executivo Civil	108.937	6.043,77	48,6
Executivo_ Militar	19.224	5.730,54	37,5
Judiciário	6.727	12.940,28	42,8
Ministério Público	1.616	21.125,84	43,4
Tribunal de Contas	605	26.203,11	45,3
Assembleia Legislativa	250	12.001,35	56,8
Defensoria Pública	328	8.088,58	35,4
Total	**137.687**	**6.618,26**	**46,7**

1.4. SERVIDORES ATIVOS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	78.242	30.695	19.224	128.161
Judiciário	4.957	1.770	-	6.727
Ministério Público	947	669	-	1.616
Tribunal de Contas	367	238	-	605
Assembleia Legislativa	-	250	-	250
Defensoria Pública	321	7	-	328
Total	**84.834**	**33.629**	**19.224**	**137.687**

1.5. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária	31.762	65.692	97.454
Invalidez	1.691	1.868	3.559
Pensão	6.100	21.111	27.211
Total	**39.553**	**88.671**	**128.224**

1.6. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	65,3	68,9	67,8
Benefício (R$)	7.985,98	5.605,77	6.339,99

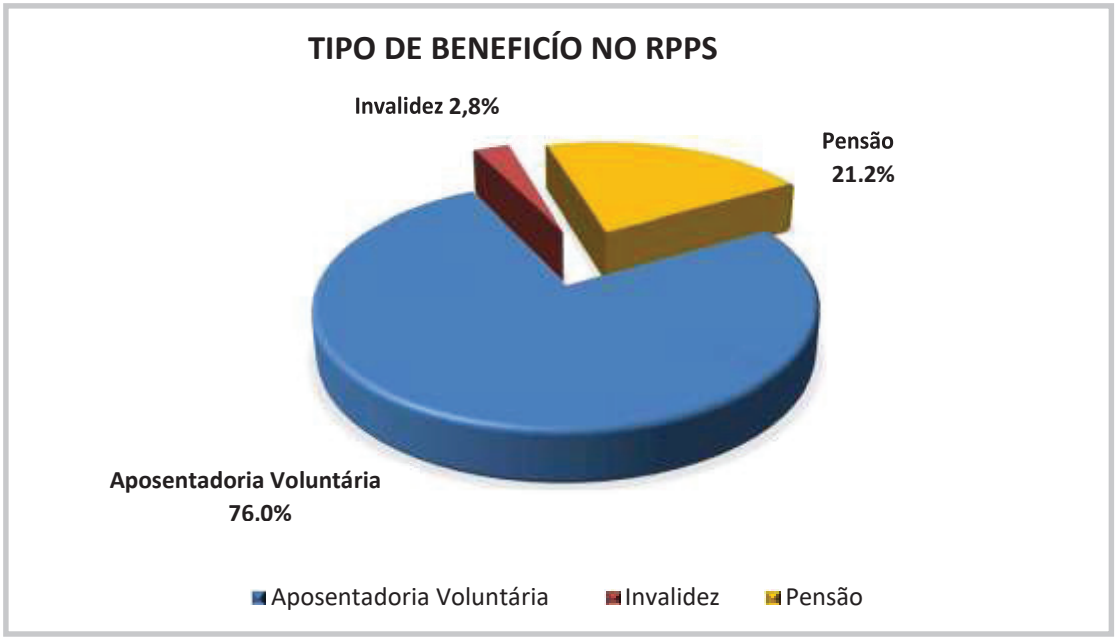

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.7. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER

Poder	Quantidade	Benefício Médio (R$)	Idade Média
Executivo Civil	107.527	5.886,89	67,8
Executivo Militar	20.697	6.678,26	59,9
Judiciário	3.451	14.576,04	68,1
Ministério Público	530	26.095,30	69,0
Tribunal de Contas	601	26.783,14	68,4
Assembleia Legislativa	655	13.181,91	71,7
Defensoria Pública	4	22.069,44	69,8
Total	**128.224**	**6.339,99**	**67,8**

1.8. APOSENTADOS E PENSIONISTAS POR PODER – FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Poder	Fundo de Previdência	Fundo Financeiro	Fundo Militar	Total
Executivo	40.390	61.896	20.697	122.983
Judiciário	1.194	2.257	-	3.451
Ministério Público	209	321	-	530
Tribunal de Contas	244	357	-	601
Assembleia Legislativa	281	374	-	655
Defensoria Pública	-	4	-	4
Total	**42.318**	**65.209**	**20.697**	**128.224**

1.9. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO

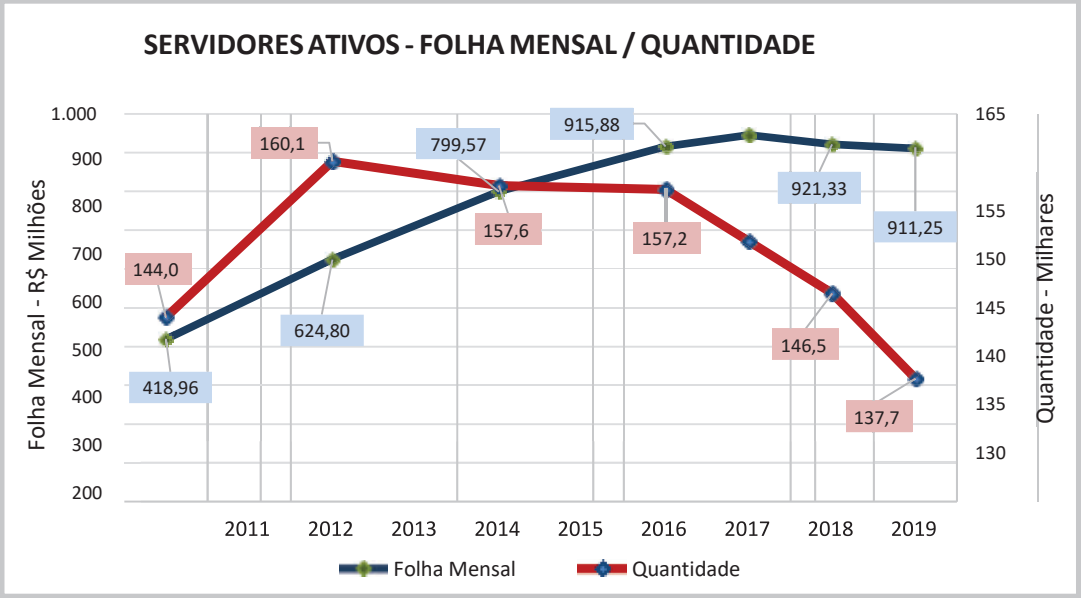

O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores, incluídos todos os Poderes, e militares ativos do Estado, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2019 de 117,5%, e quando comparado ao IPCA de 66,5% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 30,7%, observando uma variação quantitativa negativa de 4,4% de servidores no período, de 144,0 mil para 137,7 mil.

Em relação ao exercício de 2019, o quantitativo de servidores reduziu 6,0%, de 146,5 mil em 2018 para 137,7 mil em 2019, e o total das remunerações da base cadastral passou de R$ 921,33 milhões/mês, para R$ 911,25 milhões/mês, redução de 1,1%.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.10. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

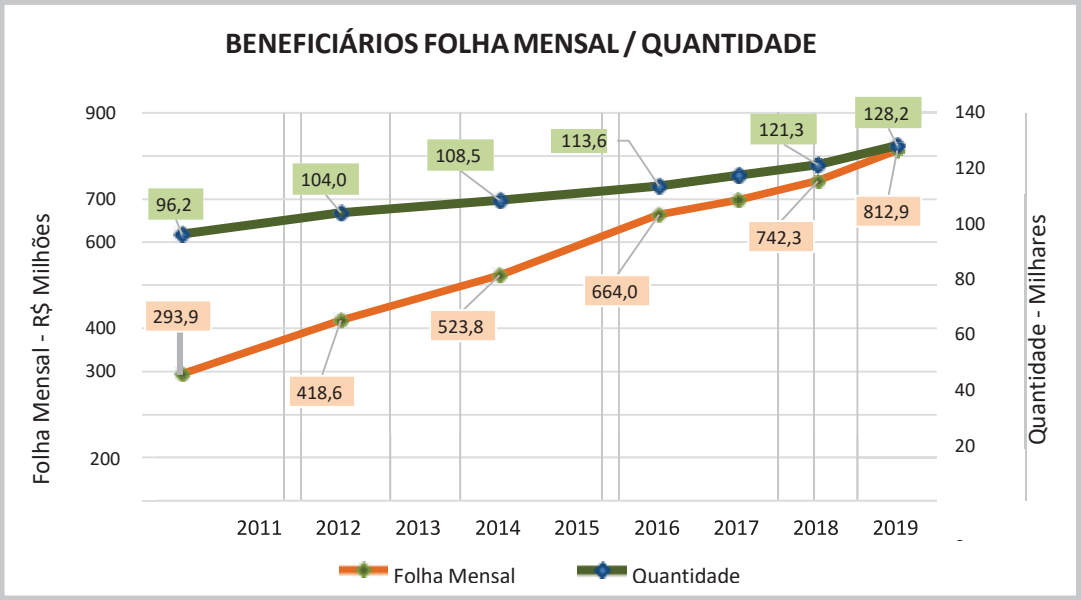

Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos segurados do RPPS do Estado, comparado o seu quantitativo ao valor dos benefícios.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2019, de 176,6%, passando de R$ 293,9 milhões/mês para R$ 812,9 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 66,5%, observa-se um crescimento real de 66,1% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 128,2 mil, uma variação quantitativa positiva de 33,4% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

1.11. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO

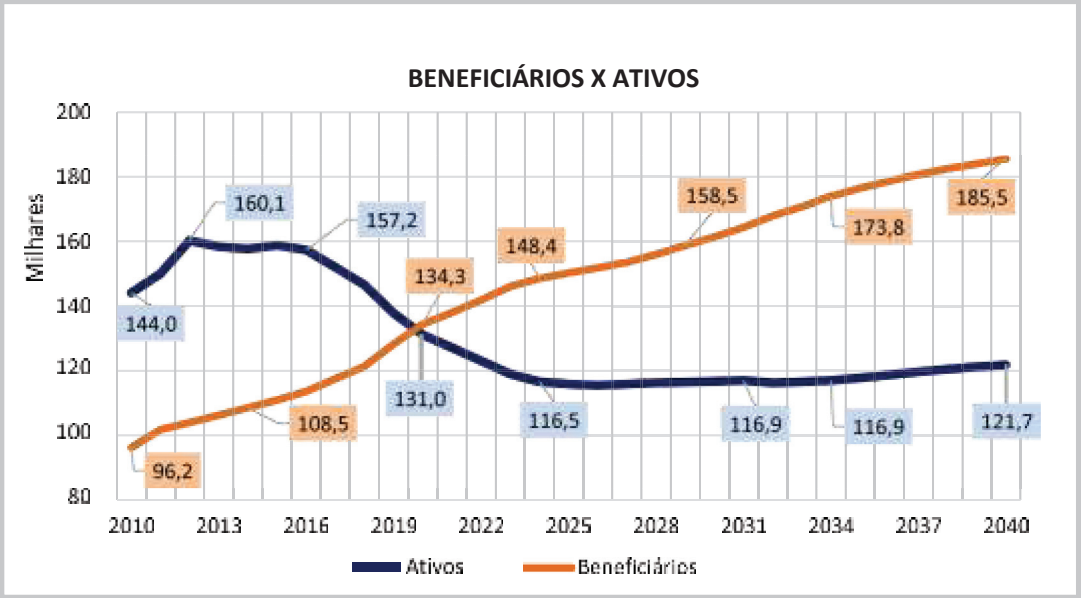

Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a perspectiva é de que a quantidade de beneficiários ultrapasse o quantitativo de ativos já no ano de 2020.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 185,5 mil, maior em cerca de 52% ao total de ativos, este projetado em 121,7 mil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1.12. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

Poderes	Beneficiários Por Poder	Beneficiários Contribuintes	*% do Total*	Beneficiários Isentos de Contribuição	*% do Total*
PE	122.983	51.917	*42,2%*	3.641	*3,0%*
TJ	3.451	2.812	*81,5%*	399	*11,6%*
MP	530	395	*74,5%*	124	*23,4%*
TC	601	503	*83,7%*	95	*15,8%*
ALEP	655	448	*68,4%*	93	*14,2%*
DPP	4	1	*25,0%*	3	*75,0%*
Total	**128.224**	**56.076**	***43,7%***	**4.355**	***3,4%***

A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 128.224 beneficiários do RPPS, 56.076 são contribuintes e outros 4.355 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 72.148 ou 56,3% do total, possuem valor de benefícios abaixo do teto do Regime Geral, o que implica em isenção contributiva.

O quantitativo de isentos de contribuição previdenciária, 3,4% do total de beneficiários, reduz a perspectiva de ingresso destes recursos aos fundos previdenciários na ordem de R$ 7,2 milhões/mês, pela nova regra contributiva, representando R$ 93,3 milhões ao ano que repercutem nas projeções atuariais das receitas dos fundos.

1.13. SEGURADOS NO RPPS

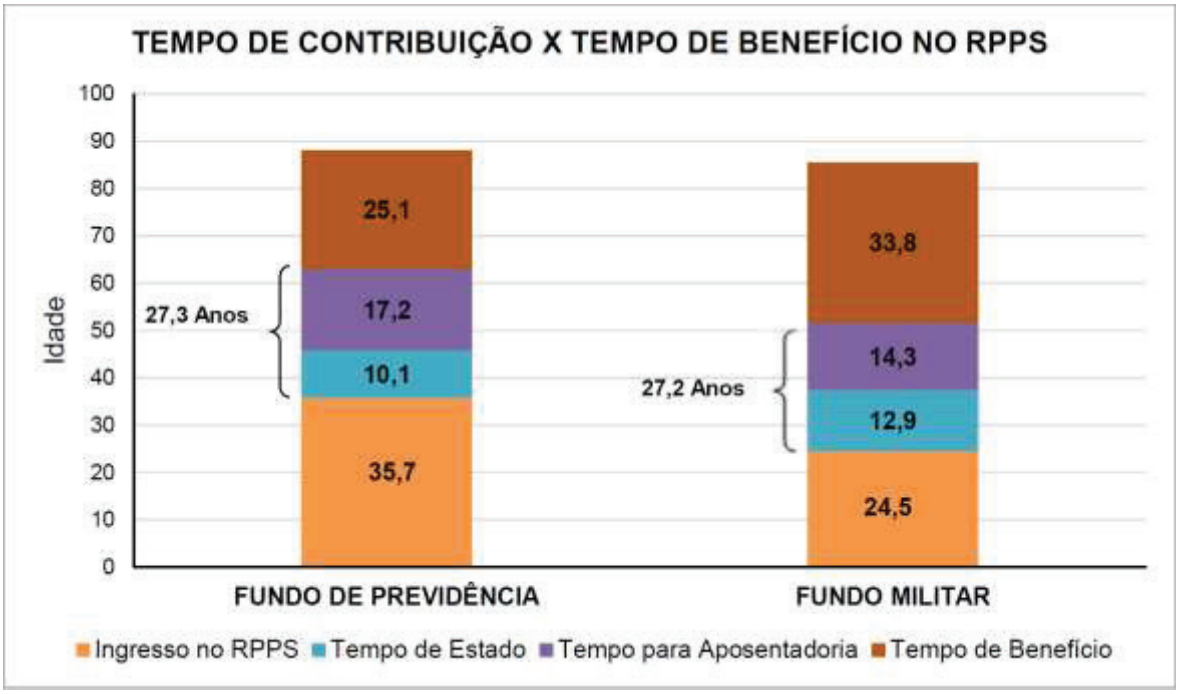

A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no Regime de Previdência do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,7 anos e do Militar de 24,5 anos. Importante ressaltar que o tempo médio projetado de percepção do benefício, quando comparado aos tempos em atividade, é inferior em 2,2 anos para o Servidor Civil e superior em 6,6 anos para o Militar.

As projeções descritas neste item contemplam as novas carências para aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional nº 45/2019, em relação aos servidores civis, e Lei nº 13.954/2019, em relação aos militares, assim como a perspectiva de sobrevida dada pela tábua de mortalidade AT-2000.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-200, M FP/FF IBGE-18, MF - FM
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP/FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	2,0% - FP/FF 1,8% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	5,50% - FP 5,85% - FF e FM
F	Reposição de Servidores	90% – FP/FF 100% - FM
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2020)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações	2% (2020) – 1,5% (2021 e 2022)
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos

Os parâmetros acima descritos observam os limites mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria n°464/2018 do MPS, bem como parâmetros contidos na NT DPREV/ATUÁRIA 005/2012 que acompanhou o projeto de reestruturação dos fundos previdenciários do RPPS do Estado.

Quanto ao item "M", para efeito de projeção atuarial, os índices considerados são os previstos na Lei 19.912/2019.

2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos Contribuição Normal	14% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas Contribuição Normal	14% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem 3 salários mínimos nacionais
D	Militares Ativos, Reserva ou Reforma e Pensões de Militares	9,5% em 2020 e 10,5% em 2021 e anos subsequentes, incidentes sobre o total do soldo ou dos proventos de inatividade ou pensão
E	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos
F	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2020 é de 35%
G	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei n°17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015, Lei 19.790/2018 e Lei 20.122/2019, em relação aos servidores civis.

Para os militares, as premissas são a do sistema de proteção social, dispostas pela Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

As projeções atuariais levam em consideração a noventena para alteração de alíquota contributiva, conforme §6º do art. 195 da Constituição Federal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	**%**	**ANO**	**%**	**ANO**	**%**	**ANO**	**%**
2018	**0,5%**	2037	**31,0%**	2056	**58,0%**	2075	**38,0%**
2019	**1,0%**	2038	**34,0%**	2057	**58,0%**	2076	**38,0%**
2020	**2,0%**	2039	**37,0%**	2058	**58,0%**	2077	**38,0%**
2021	**3,0%**	2040	**40,0%**	2059	**58,0%**	2078	**38,0%**
2022	**4,0%**	2041	**43,0%**	2060	**56,0%**	2079	**38,0%**
2023	**5,0%**	2042	**46,0%**	2061	**54,0%**	2080	**38,0%**
2024	**6,0%**	2043	**49,0%**	2062	**52,0%**	2081	**38,0%**
2025	**7,0%**	2044	**52,0%**	2063	**50,0%**	2082	**38,0%**
2026	**8,0%**	2045	**55,0%**	2064	**48,0%**	2083	**38,0%**
2027	**9,0%**	2046	**58,0%**	2065	**46,0%**	2084	**38,0%**
2028	**10,0%**	2047	**58,0%**	2066	**44,0%**	2085	**38,0%**
2029	**11,0%**	2048	**58,0%**	2067	**42,0%**	2086	**38,0%**
2030	**12,0%**	2049	**58,0%**	2068	**40,0%**	2087	**38,0%**
2031	**13,0%**	2050	**58,0%**	2069	**38,0%**	2088	**38,0%**
2032	**16,0%**	2051	**58,0%**	2070	**38,0%**	2089	**38,0%**
2033	**19,0%**	2052	**58,0%**	2071	**38,0%**	2090	**38,0%**
2034	**22,0%**	2053	**58,0%**	2072	**38,0%**	2091	**38,0%**
2035	**25,0%**	2054	**58,0%**	2073	**38,0%**	2092	**38,0%**
2036	**28,0%**	2055	**58,0%**	2074	**38,0%**	-	-

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	*8.801*	*32.446*	*41.247*
Segurança (2)*	*4.374*	*1.211*	*5.585*
Quadro Geral (3)	*12.850*	*25.152*	*38.002*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**26.025**	**58.809**	**84.834**
Remuneração (R$)	6.586,80	5.049,81	5.521,32
Idade de Ingresso	34,0	36,4	35,7
Tempo de Estado	9,5	10,4	10,1
Idade Atual	43,5	46,8	45,8

(*) Policiais Civis e Agentes Penitenciários

3.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Quantitativo - Aposentadoria (1)	*7.558*	*23.023*	*30.581*
Quantitativo - Invalidez (2)	*590*	*1.025*	*1.615*
Quantitativo - Pensão (3)	*2.816*	*7.306*	*10.122*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**10.964**	**31.354**	**42.318**
Idade Média	72,7	74,8	74,3
Benefício Médio (R$)	7.515,79	4.630,77	5.378,24

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2019:**

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	*19.222.268.899,83*	*15,7%*
Reversão de Aposentadoria	*1.649.298.597,66*	*1,3%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.241.932.636,50*	*1,0%*
Reversão de Invalidez	*89.403.926,93*	*0,1%*
Pensão por Morte em Atividade	*5.551.336.018,94*	*4,5%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**27.754.240.079,86**	***22,7%***
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	*31.144.298.875,42*	*20,1%*
Reversão de Aposentadoria	*2.367.145.859,65*	*1,6%*
Aposentadoria por Invalidez	*4.018.635.848,42*	*2,3%*
Reversão de Invalidez	*308.723.777,44*	*0,2%*
Pensão por Morte em Atividade	*3.107.497.292,19*	*1,8%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**40.946.301.653,12**	**25,9%**
Total de Encargos (1+2)	**68.700.541.732,98**	**48,6%**

3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	*17.076.514.992,36*	*14,0%*
Estado-Contrapartida Ativos	*32.370.777.181,48*	*26,4%*
Servidores Aposent./Pens.-Contribuição	*4.082.104.742,21*	*3,3%*
Estado-Contribuição Suplementar	*20.970.608.782,73*	*17,1%*
Compensação Previdenciária	*772.499.040,79*	*0,6%*
Receitas de Aluguéis de Imóveis	*112.128.626,27*	*0,1%*
Total de Receitas	**75.384.633.365,84**	**61,6%**

3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*68.700.541.732,98*	*56,1%*
Total de Receitas (2)	*75.384.633.365,84*	*61,6%*
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	**(6.684.091.632,86)**	**-5,5%**
Ativos Financeiros (4)	*5.784.660.844,76*	*4,7%*
Imóveis (5)	*-*	*0,0%*
Royalties (6)	*1.023.408.755,02*	*0,8%*
Patrimônio Total (7)=(4)+(5)+(6)	**6.808.069.599,78**	**5,6%**
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	**13.492.161.232,64**	**11,0%**

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015.

A projeção destes valores está conforme tabela constante na INFORMAÇÃO 089/2016 DIRED/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em fevereiro de 2020.

O valor do patrimônio utilizado também não contempla o valor dos imóveis, contabilizado em R$ 224.817.225,88.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benef.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2020	**2.975,6**	*812,6*	*187,9*	*1.307,8*	*59,5*	*363,1*	**2.730,8**	**5.539,8**
2021	**2.966,8**	*889,8*	*211,1*	*1.528,0*	*89,0*	*614,7*	**3.332,5**	**5.905,6**
2022	**2.958,1**	*907,4*	*209,1*	*1.650,5*	*118,3*	*641,2*	**3.526,6**	**6.474,0**
2023	**2.917,2**	*915,5*	*203,3*	*1.757,4*	*145,9*	*678,9*	**3.700,9**	**7.257,8**
2024	**2.891,2**	*920,6*	*198,2*	*1.767,5*	*173,5*	*728,9*	**3.788,6**	**8.155,2**
2025	**2.838,9**	*938,0*	*192,3*	*1.802,4*	*198,7*	*643,6*	**3.774,9**	**9.091,3**
2026	**2.802,3**	*957,1*	*187,1*	*1.840,6*	*224,2*	*542,7*	**3.751,7**	**10.040,6**
2027	**2.789,2**	*978,3*	*182,9*	*1.882,9*	*251,0*	*594,7*	**3.889,8**	**11.141,3**
2028	**2.812,1**	*1.000,2*	*180,0*	*1.926,8*	*281,2*	*655,5*	**4.043,6**	**12.372,8**
2029	**2.854,5**	*1.016,4*	*177,8*	*1.959,1*	*314,0*	*723,7*	**4.191,0**	**13.709,3**
2030	**2.910,7**	*1.031,2*	*176,4*	*1.988,8*	*349,3*	*797,9*	**4.343,5**	**15.142,1**
2031	**3.000,1**	*1.041,7*	*176,5*	*2.009,8*	*390,0*	*877,8*	**4.495,9**	**16.638,0**
2032	**3.113,9**	*1.045,3*	*178,6*	*2.016,9*	*498,2*	*961,5*	**4.700,5**	**18.224,6**
2033	**3.229,5**	*1.050,5*	*181,6*	*2.027,4*	*613,6*	*1.050,2*	**4.923,4**	**19.918,5**
2034	**3.362,7**	*1.054,5*	*186,5*	*2.035,4*	*739,8*	*1.145,0*	**5.161,1**	**21.716,8**
2035	**3.496,8**	*1.058,2*	*192,1*	*2.042,8*	*874,2*	*1.245,5*	**5.412,7**	**23.632,8**
2036	**3.637,4**	*1.060,2*	*198,7*	*2.046,9*	*1.018,5*	*1.352,6*	**5.676,9**	**25.672,3**
2037	**3.787,6**	*1.059,9*	*206,8*	*2.046,3*	*1.174,2*	*1.466,5*	**5.953,7**	**27.838,4**
2038	**3.952,6**	*1.055,0*	*216,4*	*2.036,5*	*1.343,9*	*1.587,5*	**6.239,4**	**30.125,2**
2039	**4.111,0**	*1.051,0*	*226,1*	*2.028,4*	*1.521,1*	*1.715,0*	**6.541,6**	**32.555,9**
2040	**4.270,6**	*1.043,5*	*236,4*	*2.013,4*	*1.708,2*	*1.850,4*	**6.852,0**	**35.137,3**
2041	**4.427,4**	*1.037,8*	*247,4*	*2.001,9*	*1.903,8*	*1.994,0*	**7.184,9**	**37.894,8**
2042	**4.589,9**	*1.026,6*	*259,7*	*1.979,7*	*2.111,4*	*2.147,4*	**7.524,8**	**40.829,7**
2043	**4.754,4**	*1.015,6*	*272,5*	*1.957,7*	*2.329,6*	*2.310,5*	**7.885,9**	**43.961,3**
2044	**4.902,9**	*1.003,0*	*284,3*	*1.932,4*	*2.549,5*	*2.484,0*	**8.253,1**	**47.311,5**
2045	**5.070,0**	*988,1*	*297,6*	*1.902,7*	*2.788,5*	*2.669,8*	**8.646,8**	**50.888,2**
2046	**5.230,3**	*971,3*	*310,5*	*1.869,1*	*3.033,6*	*2.867,8*	**9.052,3**	**54.710,2**
2047	**5.395,5**	*955,5*	*324,1*	*1.837,4*	*3.129,4*	*3.079,2*	**9.325,7**	**58.640,4**
2048	**5.539,8**	*940,0*	*335,4*	*1.806,4*	*3.213,1*	*3.296,3*	**9.591,1**	**62.691,8**
2049	**5.679,1**	*926,5*	*346,2*	*1.779,3*	*3.293,9*	*3.519,8*	**9.865,7**	**66.878,4**
2050	**5.808,5**	*911,5*	*355,8*	*1.749,4*	*3.368,9*	*3.750,5*	**10.136,0**	**71.205,9**
2051	**5.915,6**	*901,5*	*363,5*	*1.729,4*	*3.431,0*	*3.988,6*	**10.414,0**	**75.704,3**
2052	**6.004,3**	*890,1*	*369,1*	*1.706,6*	*3.482,5*	*4.235,7*	**10.684,0**	**80.384,0**
2053	**6.062,9**	*885,4*	*372,0*	*1.697,1*	*3.516,5*	*4.492,4*	**10.963,3**	**85.284,5**
2054	**6.105,3**	*879,9*	*372,6*	*1.686,2*	*3.541,1*	*4.760,8*	**11.240,5**	**90.419,7**
2055	**6.122,1**	*877,9*	*371,5*	*1.682,1*	*3.550,8*	*5.041,8*	**11.524,1**	**95.821,8**
2056	**6.128,9**	*873,6*	*369,3*	*1.673,6*	*3.554,8*	*5.337,4*	**11.808,7**	**101.501,6**

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benef.	Contr. Ativos	Contr. Ap/Pens	Contrap. Estado	Contr. Suplem.	Outras Receitas	Total Receitas	Saldo Financeiro
2057	**6.115,5**	*875,7*	*365,4*	*1.677,7*	*3.547,0*	*5.648,0*	**12.113,8**	**107.499,9**
2058	**6.091,5**	*873,4*	*360,5*	*1.673,2*	*3.533,1*	*5.975,9*	**12.416,1**	**113.824,5**
2059	**6.061,8**	*873,0*	*355,0*	*1.672,4*	*3.515,9*	*6.321,6*	**12.737,9**	**120.500,5**
2060	**6.028,3**	*873,6*	*348,9*	*1.673,6*	*3.375,9*	*6.686,5*	**12.958,5**	**127.430,7**
2061	**5.985,7**	*872,4*	*342,2*	*1.671,1*	*3.232,3*	*7.065,3*	**13.183,2**	**134.628,3**
2062	**5.943,6**	*870,3*	*335,2*	*1.667,0*	*3.090,7*	*7.458,8*	**13.421,9**	**142.106,6**
2063	**5.899,1**	*872,8*	*327,8*	*1.672,0*	*2.949,5*	*7.867,6*	**13.689,8**	**149.897,3**
2064	**5.848,2**	*869,7*	*320,2*	*1.665,9*	*2.807,1*	*8.293,6*	**13.956,5**	**158.005,6**
2065	**5.804,1**	*865,9*	*312,4*	*1.658,2*	*2.669,9*	*8.737,0*	**14.243,4**	**166.444,9**
2066	**5.764,0**	*866,8*	*304,4*	*1.659,9*	*2.536,1*	*9.198,6*	**14.565,8**	**175.246,7**
2067	**5.714,1**	*862,7*	*296,1*	*1.651,8*	*2.399,9*	*9.680,1*	**14.890,6**	**184.423,1**
2068	**5.677,1**	*858,5*	*287,8*	*1.643,5*	*2.270,9*	*10.182,2*	**15.242,9**	**193.988,9**
2069	**5.650,4**	*858,6*	*279,9*	*1.643,7*	*2.147,2*	*10.705,8*	**15.635,1**	**203.973,6**
2070	**5.605,4**	*854,1*	*271,3*	*1.634,7*	*2.130,1*	*11.252,4*	**16.142,6**	**214.510,7**
2071	**5.563,3**	*850,7*	*262,7*	*1.627,9*	*2.114,1*	*11.829,5*	**16.684,8**	**225.632,3**
2072	**5.531,8**	*855,5*	*254,4*	*1.637,5*	*2.102,1*	*12.438,8*	**17.288,4**	**237.388,8**
2073	**5.482,0**	*850,7*	*246,2*	*1.627,8*	*2.083,1*	*13.083,1*	**17.890,9**	**249.797,8**
2074	**5.442,8**	*847,7*	*238,3*	*1.621,8*	*2.068,3*	*13.763,4*	**18.539,5**	**262.894,5**
2075	**5.409,5**	*854,6*	*230,6*	*1.635,6*	*2.055,6*	*14.481,7*	**19.258,1**	**276.743,1**
2076	**5.357,9**	*852,3*	*223,1*	*1.631,1*	*2.036,0*	*15.241,4*	**19.983,9**	**291.369,0**
2077	**5.321,4**	*847,7*	*216,3*	*1.621,8*	*2.022,1*	*16.044,0*	**20.751,8**	**306.799,5**
2078	**5.297,4**	*853,4*	*210,3*	*1.633,3*	*2.013,0*	*16.891,0*	**21.601,0**	**323.103,1**
2079	**5.265,5**	*851,6*	*204,8*	*1.629,6*	*2.000,9*	*17.786,2*	**22.473,0**	**340.310,6**
2080	**5.230,5**	*849,5*	*199,7*	*1.625,5*	*1.987,6*	*18.731,2*	**23.393,5**	**358.473,6**
2081	**5.220,1**	*854,7*	*195,6*	*1.635,7*	*1.983,6*	*19.728,9*	**24.398,5**	**377.652,1**
2082	**5.191,0**	*852,5*	*191,5*	*1.631,5*	*1.972,6*	*20.782,7*	**25.430,7**	**397.891,8**
2083	**5.164,0**	*855,3*	*188,1*	*1.637,0*	*1.962,3*	*21.894,9*	**26.537,6**	**419.265,4**
2084	**5.151,4**	*860,6*	*185,4*	*1.647,7*	*1.957,5*	*23.069,6*	**27.720,8**	**441.834,8**
2085	**5.146,4**	*855,1*	*183,4*	*1.636,6*	*1.955,6*	*24.310,2*	**28.940,9**	**465.629,3**
2086	**5.131,7**	*853,8*	*181,7*	*1.634,0*	*1.950,1*	*25.618,3*	**30.237,8**	**490.735,4**
2087	**5.135,5**	*862,7*	*180,7*	*1.651,8*	*1.951,5*	*26.998,6*	**31.645,4**	**517.245,2**
2088	**5.138,7**	*855,0*	*179,8*	*1.636,5*	*1.952,7*	*28.456,2*	**33.080,3**	**545.186,8**
2089	**5.135,6**	*853,0*	*179,2*	*1.632,5*	*1.951,5*	*29.992,7*	**34.608,9**	**574.660,1**
2090	**5.142,5**	*858,1*	*179,1*	*1.642,7*	*1.954,2*	*31.613,5*	**36.247,5**	**605.765,1**
2091	**5.138,6**	*855,7*	*178,7*	*1.637,7*	*1.952,7*	*33.324,0*	**37.948,7**	**638.575,2**
2092	**5.137,3**	*850,6*	*178,3*	*1.627,7*	*1.952,2*	*35.128,4*	**39.737,1**	**673.175,1**
2093	**5.151,6**	*855,0*	*178,5*	*1.636,4*	*1.957,6*	*37.031,3*	**41.658,7**	**709.682,2**
2094	**5.135,3**	*851,8*	*178,0*	*1.630,0*	*1.951,4*	*39.039,1*	**43.650,2**	**748.197,1**

O saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R$ 5.784.660.844,76 de 31/12/2019, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,50% ao ano.

Outras Receitas: Compensação Previdenciária, Receitas de Aluguéis, Recebimento de Royalties e Rentabilidade de Investimentos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	**30,0**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	**31,4**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados**	

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	**65,4**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	**64,1**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	**63,0**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	**60,6**

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2019 - Política de Investimentos	**10,04%**
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2019	**12,23%**
Inflação anual - 2019:	**4,31%**
Indexador:	**IPCA**
Justificativa Técnica: **meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado**	

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19	**4,58%**

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações e benefícios, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	**25.430.092.588,95**	**-**	**25.430.092.588,95**
APOSENTADORIA PROGRAMADA	*19.222.268.899,83*	*-*	*19.222.268.899,83*
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	*1.241.932.636,50*	*-*	*1.241.932.636,50*
PENSIONISTAS	*5.551.336.018,94*	*-*	*5.551.336.018,94*
REVERSÃO EM PENSÃO	*1.738.702.524,59*	*-*	*1.738.702.524,59*
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	*(1.963.342.369,87)*	*-*	*(1.963.342.369,87)*
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	*(360.805.121,04)*	*-*	*(360.805.121,04)*
PMBAC	**29.421.497.468,28**	**8.994.347.892,75**	**38.415.845.361,03**
APOSENTADORIA PROGRAMADA	*24.613.348.081,91*	*6.530.950.793,51*	*31.144.298.875,42*
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	*2.763.973.713,15*	*1.254.662.135,27*	*4.018.635.848,42*
PENSIONISTAS	*2.150.448.994,90*	*957.048.297,29*	*3.107.497.292,19*
REVERSÃO EM PENSÃO	*2.140.992.268,04*	*534.877.369,05*	*2.675.869.637,09*
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	*(1.835.571.669,97)*	*(283.190.702,37)*	*(2.118.762.372,34)*
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	*(411.693.919,75)*	*-*	*(411.693.919,75)*
VACF	**(30.161.951.792,44)**	**(19.285.340.381,40)**	**(49.447.292.173,84)**
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	*(19.685.574.059,66)*	*(12.685.203.121,82)*	*(32.370.777.181,48)*
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	*(10.476.377.732,78)*	*(6.600.137.259,58)*	*(17.076.514.992,36)*
PROVISÃO MATEMÁTICA SEM SUPLEMENTAR	**24.689.638.264,79**	**(10.290.992.488,65)**	**14.398.645.776,14**
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	*(16.776.189.363,78)*	*(4.194.419.418,95)*	*(20.970.608.782,73)*
PROVISÃO MATEMÁTICA COM SUPLEMENTAR	**7.913.448.901,01**	**(14.485.411.907,60)**	**(6.571.963.006,59)**
RECEITAS DE ALUGUÉIS	*112.128.626,27*	*-*	*112.128.626,27*
ROYALTIES	*1.023.408.755,02*	*-*	*1.023.408.755,02*
ATIVO LÍQUIDO	*5.784.660.844,76*	*-*	*5.784.660.844,76*
RESULTADO ATUARIAL	**(993.250.674,96)**	**14.485.411.907,60**	**13.492.161.232,64**

3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Descrição: **reposição da população civil na taxa de 90% a partir de 2025 e inferior a este percentual até 2024, entre 5% até 35%. Projeta-se ainda, um intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo servidor.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	*Aposentados*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	**84.763**	*30.581*	*10.122*	*1.615*	**42.318**
2020	**83.610**	*30.422*	*10.359*	*1.742*	**42.523**
2021	**82.642**	*30.182*	*10.578*	*1.872*	**42.632**
2022	**81.992**	*29.947*	*10.778*	*2.008*	**42.733**
2023	**81.590**	*29.742*	*10.964*	*2.153*	**42.859**
2024	**81.003**	*29.757*	*11.134*	*2.307*	**43.197**
2025	**82.078**	*29.179*	*11.297*	*2.474*	**42.950**
2026	**83.488**	*28.859*	*11.461*	*2.653*	**42.973**
2027	**85.322**	*28.980*	*11.638*	*2.834*	**43.452**
2028	**87.535**	*29.880*	*11.831*	*3.016*	**44.727**
2029	**89.193**	*31.169*	*12.048*	*3.196*	**46.414**
2030	**90.885**	*32.716*	*12.299*	*3.375*	**48.391**
2031	**92.271**	*34.852*	*12.594*	*3.551*	**50.996**
2032	**93.219**	*37.205*	*12.938*	*3.723*	**53.865**
2033	**94.575**	*39.388*	*13.343*	*3.892*	**56.622**
2034	**96.135**	*41.624*	*13.808*	*4.057*	**59.490**
2035	**97.696**	*43.694*	*14.335*	*4.218*	**62.247**
2036	**99.196**	*45.694*	*14.923*	*4.375*	**64.993**
2037	**100.654**	*47.664*	*15.572*	*4.529*	**67.765**
2038	**101.707**	*49.721*	*16.279*	*4.677*	**70.678**
2039	**102.891**	*51.585*	*17.041*	*4.823*	**73.448**
2040	**103.638**	*53.359*	*17.852*	*4.965*	**76.176**
2041	**104.864**	*54.909*	*18.713*	*5.104*	**78.726**
2042	**105.482**	*56.351*	*19.621*	*5.240*	**81.212**
2043	**106.358**	*57.742*	*20.571*	*5.374*	**83.687**
2044	**106.621**	*58.933*	*21.563*	*5.505*	**86.000**
2045	**106.994**	*60.311*	*22.589*	*5.631*	**88.532**
2046	**106.975**	*61.631*	*23.642*	*5.752*	**91.025**
2047	**107.354**	*62.977*	*24.718*	*5.865*	**93.560**
2048	**107.252**	*64.263*	*25.808*	*5.969*	**96.040**
2049	**107.522**	*65.535*	*26.904*	*6.064*	**98.503**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

A taxa de reposição projetada de 90% aos aposentados do FUNDO FINANCEIRO é prevista somente a partir de 2025.

3.6. RESULTADO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
Total de Encargos	*85,00*	*90,70*	*68,70*
Total de Receitas	*60,43*	*83,33*	*75,38*
Reserva Matemática	**24,57**	**7,36**	**(6,68)**
Patrimônio Previdenciário	*7,98*	*7,44*	*6,81*
Resultado Atuarial	**(16,59)**	**0,07**	**13,49**

Entre os exercícios de 2017 e 2018 há a manutenção das premissas e parâmetros atuariais até então utilizados, de modo que a projeção de receitas e despesas do Fundo permaneciam com a mesma tendência até então observada. Destaca-se a implantação do Custeio Suplementar pela Lei 19.790/2018, o qual promove ampliação das receitas previstas, que no total passam de R$ 60,43 bilhões para R$ 83,33 bilhões, e dessa forma reequilibrando o Resultado Atuarial do Fundo.

Em relação ao exercício de 2019, as alterações são diversas, provenientes de ordem legislativa, com alterações em carências para aposentadoria de servidores e da sua fórmula de cálculo dos benefícios, pela Emenda Constitucional nº 45/2019, assim como a alteração de alíquotas e do limite de isenção de beneficiários através da Lei nº 20.122/2019, além de alterações em premissas e parâmetros utilizados na avaliação, como tábua de mortalidade e perspectiva de ingresso de novos servidores.

Em resumo, todas as alterações impostas, de forma agregada, repercutem em redução dos compromissos previdenciários projetados, de R$ 90,7 bilhões para R$ 68,7 bilhões, e também, em face de uma perspectiva de menor ingresso de servidores e da instituição do regime de previdência complementar, redução da projeção das receitas, passando de R$ 83,33 bilhões para R$ 75,38 bilhões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	*4.190*	*11.349*	*15.539*
Segurança (2)	*1.523*	*256*	*1.779*
Quadro Geral (3)	*8.934*	*7.377*	*16.311*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**14.647**	**18.982**	**33.629**
Remuneração (R$)	11.235,99	8.856,56	9.892,92
Idade de Ingresso	29,1	30,6	30,0
Tempo de Estado	26,0	22,9	24,2
Idade Atual	55,1	53,5	54,2

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria (1)	*11.513*	*42.350*	*53.863*
Invalidez (2)	*408*	*804*	*1.212*
Pensão (3)	*2.570*	*7.564*	*10.134*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**14.491**	**50.718**	**65.209**
Idade Média	66,2	66,1	66,1
Benefício Médio (R$)	9.305,65	6.157,07	6.856,76

4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2019**:

4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	*56.681.484.179,22*	*253,9%*
Reversão de Aposentadoria	*4.501.744.288,45*	*20,2%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.025.499.378,67*	*4,6%*
Reversão de Invalidez	*79.818.841,08*	*0,4%*
Pensão por Morte em Atividade	*7.667.981.720,25*	*34,3%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**69.956.528.407,67**	**313,3%**
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	*33.646.120.354,84*	*152,3%*
Reversão de Aposentadoria	*2.428.468.823,21*	*11,0%*
Aposentadoria por Invalidez	*1.043.836.825,96*	*4,7%*
Reversão de Invalidez	*88.982.282,73*	*0,4%*
Pensão por Morte em Atividade	*827.862.330,09*	*3,7%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**38.035.270.616,83**	**172,2%**
Total de Encargos (1+2)	**107.991.799.024,50**	**488,9%**

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Servidores Ativos-Contribuição	*3.006.544.543,29*	*13,6%*
Estado-Contrapartida Ativos	*3.006.544.543,29*	*13,6%*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição	*9.273.815.636,72*	*42,0%*
Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas	*-*	*0,0%*
Compensação Previdenciária	*1.511.885.186,34*	*6,8%*
Total de Receitas	**16.798.789.909,64**	**76,1%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*107.991.799.024,50*	*488,9%*
Total de Receitas (2)	*16.798.789.909,64*	*76,1%*
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	**91.193.009.114,86**	**412,9%**

4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R$) Taxa de Juros 0%	Valores (R$) Taxa de Juros 5,85%
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	*140.421.809.161,03*	*69.956.528.407,67*
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	*112.474.130.239,25*	*38.035.270.616,83*
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	**252.895.939.400,28**	**107.991.799.024,50**
Servidores Ativos-Contribuição (4)	*4.260.025.289,02*	*3.006.544.543,29*
Estado-Contrapartida Ativos (5)	*4.260.025.289,02*	*3.006.544.543,29*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	*22.021.951.792,94*	*9.273.815.636,72*
Compensação Previdenciária (7)	*3.540.543.151,60*	*1.511.885.186,34*
Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7)	**34.082.545.522,58**	**16.798.789.909,64**
Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8)	**218.813.393.877,70**	**91.193.009.114,86**

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R$ 218,8 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R$ 91,2 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiários*	*Contrapartida Estado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2020	**6.455,86**	*442,26*	*491,47*	*442,26*	*90,38*	**1.466,37**	**(4.989,48)**
2021	**6.813,28**	*491,44*	*569,83*	*491,44*	*95,39*	**1.648,10**	**(5.165,18)**
2022	**7.222,34**	*438,64*	*611,15*	*438,64*	*101,11*	**1.589,53**	**(5.632,81)**
2023	**7.587,43**	*372,52*	*644,20*	*372,52*	*106,22*	**1.495,47**	**(6.091,96)**
2024	**7.709,29**	*344,59*	*655,80*	*344,59*	*107,93*	**1.452,90**	**(6.256,38)**
2025	**7.834,76**	*313,96*	*667,56*	*313,96*	*109,69*	**1.405,17**	**(6.429,59)**
2026	**7.948,48**	*283,74*	*678,02*	*283,74*	*111,28*	**1.356,78**	**(6.591,70)**
2027	**8.042,00**	*254,56*	*687,76*	*254,56*	*112,59*	**1.309,47**	**(6.732,54)**
2028	**8.126,48**	*224,74*	*696,74*	*224,74*	*113,77*	**1.259,98**	**(6.866,50)**
2029	**8.167,38**	*198,90*	*701,55*	*198,90*	*114,34*	**1.213,70**	**(6.953,67)**
2030	**8.208,59**	*170,77*	*706,79*	*170,77*	*114,92*	**1.163,26**	**(7.045,33)**
2031	**8.196,08**	*148,78*	*707,35*	*148,78*	*114,75*	**1.119,66**	**(7.076,42)**
2032	**8.192,39**	*122,90*	*708,34*	*122,90*	*114,69*	**1.068,83**	**(7.123,55)**
2033	**8.141,90**	*102,19*	*705,70*	*102,19*	*113,99*	**1.024,07**	**(7.117,83)**
2034	**8.062,52**	*83,83*	*700,64*	*83,83*	*112,88*	**981,18**	**(7.081,34)**
2035	**7.962,79**	*66,10*	*693,93*	*66,10*	*111,48*	**937,62**	**(7.025,17)**
2036	**7.823,55**	*52,80*	*684,12*	*52,80*	*109,53*	**899,25**	**(6.924,30)**
2037	**7.655,73**	*41,84*	*671,36*	*41,84*	*107,18*	**862,23**	**(6.793,50)**
2038	**7.462,74**	*33,18*	*656,34*	*33,18*	*104,48*	**827,17**	**(6.635,57)**
2039	**7.255,86**	*24,79*	*640,05*	*24,79*	*101,58*	**791,21**	**(6.464,65)**
2040	**7.028,09**	*18,35*	*621,59*	*18,35*	*98,39*	**756,69**	**(6.271,40)**
2041	**6.788,81**	*12,36*	*602,06*	*12,36*	*95,04*	**721,83**	**(6.066,98)**
2042	**6.533,00**	*7,79*	*580,85*	*7,79*	*91,46*	**687,90**	**(5.845,10)**
2043	**6.261,65**	*4,57*	*557,95*	*4,57*	*87,66*	**654,75**	**(5.606,89)**
2044	**5.976,70**	*2,52*	*533,55*	*2,52*	*83,67*	**622,26**	**(5.354,44)**
2045	**5.683,26**	*1,16*	*508,17*	*1,16*	*79,57*	**590,06**	**(5.093,19)**
2046	**5.382,38**	*0,53*	*481,92*	*0,53*	*75,35*	**558,34**	**(4.824,05)**
2047	**5.078,36**	*0,15*	*455,27*	*0,15*	*71,10*	**526,66**	**(4.551,70)**
2048	**4.772,35**	*0,07*	*428,28*	*0,07*	*66,81*	**495,22**	**(4.277,12)**
2049	**4.467,63**	-	*401,31*	-	*62,55*	**463,85**	**(4.003,78)**
2050	**4.165,12**	-	*374,42*	-	*58,31*	**432,73**	**(3.732,39)**
2051	**3.866,86**	-	*347,82*	-	*54,14*	**401,96**	**(3.464,90)**
2052	**3.574,00**	-	*321,63*	-	*50,04*	**371,66**	**(3.202,34)**
2053	**3.288,13**	-	*295,99*	-	*46,03*	**342,02**	**(2.946,10)**
2054	**3.010,39**	-	*271,02*	-	*42,15*	**313,17**	**(2.697,23)**
2055	**2.742,42**	-	*246,88*	-	*38,39*	**285,27**	**(2.457,14)**
2056	**2.485,25**	-	*223,67*	-	*34,79*	**258,46**	**(2.226,79)**

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiários*	*Contrapartida Estado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2057	**2.239,92**	-	*201,48*	-	*31,36*	**232,84**	**(2.007,08)**
2058	**2.007,59**	-	*180,45*	-	*28,11*	**208,55**	**(1.799,04)**
2059	**1.788,79**	-	*160,61*	-	*25,04*	**185,66**	**(1.603,13)**
2060	**1.584,33**	-	*142,07*	-	*22,18*	**164,25**	**(1.420,08)**
2061	**1.394,47**	-	*124,83*	-	*19,52*	**144,35**	**(1.250,11)**
2062	**1.219,45**	-	*108,94*	-	*17,07*	**126,01**	**(1.093,44)**
2063	**1.059,34**	-	*94,40*	-	*14,83*	**109,23**	**(950,10)**
2064	**913,98**	-	*81,21*	-	*12,80*	**94,00**	**(819,97)**
2065	**783,19**	-	*69,34*	-	*10,96*	**80,31**	**(702,88)**
2066	**666,38**	-	*58,76*	-	*9,33*	**68,09**	**(598,29)**
2067	**563,03**	-	*49,41*	-	*7,88*	**57,29**	**(505,74)**
2068	**472,39**	-	*41,21*	-	*6,61*	**47,83**	**(424,56)**
2069	**393,68**	-	*34,11*	-	*5,51*	**39,62**	**(354,06)**
2070	**325,97**	-	*28,01*	-	*4,56*	**32,57**	**(293,40)**
2071	**268,31**	-	*22,82*	-	*3,76*	**26,58**	**(241,73)**
2072	**219,57**	-	*18,45*	-	*3,07*	**21,53**	**(198,05)**
2073	**178,86**	-	*14,81*	-	*2,50*	**17,32**	**(161,55)**
2074	**145,20**	-	*11,82*	-	*2,03*	**13,85**	**(131,35)**
2075	**117,63**	-	*9,37*	-	*1,65*	**11,02**	**(106,61)**
2076	**95,29**	-	*7,41*	-	*1,33*	**8,74**	**(86,55)**
2077	**77,33**	-	*5,84*	-	*1,08*	**6,92**	**(70,41)**
2078	**63,04**	-	*4,61*	-	*0,88*	**5,49**	**(57,55)**
2079	**51,74**	-	*3,64*	-	*0,72*	**4,37**	**(47,37)**
2080	**42,90**	-	*2,90*	-	*0,60*	**3,51**	**(39,39)**
2081	**36,01**	-	*2,34*	-	*0,50*	**2,85**	**(33,16)**
2082	**30,64**	-	*1,91*	-	*0,43*	**2,34**	**(28,29)**
2083	**26,45**	-	*1,59*	-	*0,37*	**1,96**	**(24,49)**
2084	**23,16**	-	*1,34*	-	*0,32*	**1,67**	**(21,49)**
2085	**20,53**	-	*1,16*	-	*0,29*	**1,45**	**(19,08)**
2086	**18,36**	-	*1,01*	-	*0,26*	**1,27**	**(17,09)**
2087	**16,54**	-	*0,89*	-	*0,23*	**1,13**	**(15,41)**
2088	**14,95**	-	*0,80*	-	*0,21*	**1,01**	**(13,94)**
2089	**13,52**	-	*0,71*	-	*0,19*	**0,90**	**(12,62)**
2090	**12,22**	-	*0,64*	-	*0,17*	**0,81**	**(11,40)**
2091	**11,00**	-	*0,57*	-	*0,15*	**0,73**	**(10,27)**
2092	**9,85**	-	*0,51*	-	*0,14*	**0,65**	**(9,20)**
2093	**8,77**	-	*0,45*	-	*0,12*	**0,58**	**(8,20)**
2094	**7,77**	-	*0,40*	-	*0,11*	**0,51**	**(7,26)**

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	**26,2**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	**27,6**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados**	

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	**63,6**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	**60,7**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	**60,8**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	**58,0**

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/15-dez/18	**2,00%**

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	*Aposentados*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	**33.700**	*53.863*	*10.134*	*1.212*	**65.209**
2020	**28.704**	*57.861*	*10.652*	*1.279*	**69.792**
2021	**25.958**	*59.619*	*11.191*	*1.340*	**72.150**
2022	**22.776**	*61.737*	*11.755*	*1.390*	**74.882**
2023	**18.976**	*64.399*	*12.337*	*1.427*	**78.163**
2024	**17.311**	*64.826*	*12.936*	*1.460*	**79.222**
2025	**15.499**	*65.305*	*13.543*	*1.488*	**80.336**
2026	**13.648**	*65.724*	*14.151*	*1.508*	**81.383**
2027	**12.068**	*65.780*	*14.747*	*1.523*	**82.050**
2028	**10.463**	*65.763*	*15.324*	*1.532*	**82.619**
2029	**9.065**	*65.429*	*15.873*	*1.534*	**82.836**
2030	**7.611**	*65.056*	*16.384*	*1.530*	**82.970**
2031	**6.521**	*64.228*	*16.845*	*1.521*	**82.594**
2032	**5.149**	*63.589*	*17.247*	*1.505*	**82.341**
2033	**4.141**	*62.493*	*17.586*	*1.483*	**81.562**
2034	**3.269**	*61.175*	*17.858*	*1.457*	**80.489**
2035	**2.474**	*59.702*	*18.063*	*1.425*	**79.190**
2036	**1.975**	*57.864*	*18.202*	*1.389*	**77.455**
2037	**1.538**	*55.903*	*18.277*	*1.350*	**75.530**
2038	**1.213**	*53.780*	*18.292*	*1.308*	**73.380**
2039	**912**	*51.594*	*18.250*	*1.264*	**71.107**
2040	**667**	*49.331*	*18.153*	*1.217*	**68.701**
2041	**450**	*47.029*	*18.006*	*1.169*	**66.203**
2042	**290**	*44.664*	*17.810*	*1.119*	**63.593**
2043	**175**	*42.262*	*17.569*	*1.069*	**60.900**
2044	**100**	*39.840*	*17.280*	*1.018*	**58.138**
2045	**47**	*37.425*	*16.946*	*968*	**55.338**
2046	**19**	*35.022*	*16.569*	*917*	**52.508**
2047	**7**	*32.651*	*16.152*	*866*	**49.669**
2048	**3**	*30.325*	*15.696*	*816*	**46.837**
2049	**-**	*28.060*	*15.204*	*766*	**44.030**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

4.6. RESULTADO DO FUNDO FINANCEIRO - COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
Total de Encargos	*102,5*	*110,0*	*108,0*
Total de Receitas	*15,1*	*10,4*	*16,8*
Insuficiência Financeira	**87,4**	**99,6**	**91,2**

Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O FUNDO FINANCEIRO, em relação ao exercício de 2019, sofre as mesmas alterações comentadas no item 4.6, em relação ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA. Deste modo observa-se redução dos encargos previdenciários a este exercício em comparação ao anterior, passando de R$ 110,0 bilhões para R$ 108,0 bilhões.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R$ 10,4 bilhões para R$ 16,4 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de aposentados e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R$ 15,1 bilhões para R$ 10,4 bilhões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	16.964	2.260	19.224
Remuneração (R$)	5.819,87	5.060,01	5.730,54
Idade de Ingresso	24,4	25,3	24,6
Tempo de Estado	13,4	8,7	12,9
Idade Atual	38,0	34,0	37,5

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Reserva/Reforma (1)	*12.170*	*293*	*12.463*
Invalidez (2)	*662*	*37*	*699*
Pensão (3)	*6.859*	*33*	*6.892*
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	**19.691**	**363**	**20.054**
Idade Média	59,8	53,4	59,7
Benefício Médio (R$)	6.635,68	6.314,41	6.629,86

5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2019**:

5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Reserva/Reforma	*14.099.298.459,41*	*63,2%*
Reversão de Reserva/Reforma	*1.851.781.113,54*	*8,3%*
Reforma por Invalidez	*708.645.450,61*	*3,2%*
Reversão de Invalidez	*77.836.155,47*	*0,3%*
Pensão por Morte em Atividade	*5.185.992.990,52*	*23,3%*
Total Benefícios Concedidos (1)	**21.923.554.169,55**	**98,3%**
Benefícios a Conceder		
Reserva/Reforma	*12.560.303.451,52*	*48,6%*
Reversão de Reserva/Reforma	*1.304.899.119,73*	*5,3%*
Reforma por Invalidez	*938.733.105,77*	*3,0%*
Reversão de Invalidez	*97.497.239,91*	*0,3%*
Pensão por Morte em Atividade	*649.483.591,85*	*2,0%*
Total Benefícios a Conceder (2)	**15.550.916.508,78**	**59,2%**
Total de Encargos (1+2)	**37.474.470.678,33**	**157,5%**

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R$)	% Folha de Ativos
Militares Ativos-Contribuição	*2.327.739.306,76*	*10,4%*
Estado-Contrapartida Ativos	*2.327.739.306,76*	*10,4%*
Inativos/Pensionistas-Contribuição	*3.886.903.470,31*	*17,4%*
Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas	*-*	*0,0%*
Compensação Previdenciária	*-*	*0,0%*
Total de Receitas	**8.542.382.083,83**	**38,3%**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	*37.474.470.678,33*	*168,1%*
Total de Receitas (2)	*8.542.382.083,83*	*38,3%*
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	**28.932.088.594,50**	**129,8%**

5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R$) Taxa de Juros 0%	Valores (R$) Taxa de Juros 5,85%
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	*47.660.273.966,66*	*21.923.554.169,55*
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	*115.325.500.580,98*	*15.550.916.508,78*
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	**162.985.774.547,64**	**37.474.470.678,33**
Militares Ativos-Contribuição (4)	*9.876.729.013,40*	*2.327.739.306,76*
Estado-Contrapartida Ativos (5)	*9.876.729.013,40*	*2.327.739.306,76*
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	*17.062.787.293,47*	*3.886.903.470,31*
Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6)	**36.816.245.320,27**	**8.542.382.083,83**
Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7)	**126.169.529.227,37**	**28.932.088.594,50**

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R$ 126,2 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R$ 28,9 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,85% ao ano.

5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiários*	*Contrapartida Estado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2020	**1.939,3**	*132,9*	*152,9*	*132,9*	*0,0*	**418,7**	**(1.520,6)**
2021	**2.024,7**	*146,2*	*212,6*	*146,2*	*0,0*	**505,0**	**(1.519,7)**
2022	**2.101,8**	*145,8*	*220,7*	*145,8*	*0,0*	**512,3**	**(1.589,5)**
2023	**2.120,7**	*147,0*	*222,7*	*147,0*	*0,0*	**516,6**	**(1.604,1)**
2024	**2.175,1**	*144,0*	*228,4*	*144,0*	*0,0*	**516,4**	**(1.658,8)**
2025	**2.210,5**	*142,7*	*232,1*	*142,7*	*0,0*	**517,4**	**(1.693,1)**
2026	**2.211,1**	*143,8*	*232,2*	*143,8*	*0,0*	**519,7**	**(1.691,4)**
2027	**2.202,8**	*145,4*	*231,3*	*145,4*	*0,0*	**522,0**	**(1.680,8)**
2028	**2.212,5**	*144,6*	*232,3*	*144,6*	*0,0*	**521,6**	**(1.690,9)**
2029	**2.214,5**	*144,7*	*232,5*	*144,7*	*0,0*	**521,9**	**(1.692,6)**
2030	**2.209,8**	*145,1*	*232,0*	*145,1*	*0,0*	**522,2**	**(1.687,6)**
2031	**2.198,8**	*146,1*	*230,9*	*146,1*	*0,0*	**523,0**	**(1.675,8)**
2032	**2.213,9**	*144,8*	*232,5*	*144,8*	*0,0*	**522,0**	**(1.691,9)**
2033	**2.224,7**	*143,8*	*233,6*	*143,8*	*0,0*	**521,1**	**(1.703,6)**
2034	**2.263,9**	*140,6*	*237,7*	*140,6*	*0,0*	**518,8**	**(1.745,1)**
2035	**2.274,5**	*140,5*	*238,8*	*140,5*	*0,0*	**519,8**	**(1.754,7)**
2036	**2.298,2**	*138,7*	*241,3*	*138,7*	*0,0*	**518,7**	**(1.779,5)**
2037	**2.329,8**	*136,9*	*244,6*	*136,9*	*0,0*	**518,4**	**(1.811,4)**
2038	**2.350,0**	*135,8*	*246,7*	*135,8*	*0,0*	**518,4**	**(1.831,5)**
2039	**2.370,7**	*134,7*	*248,9*	*134,7*	*0,0*	**518,4**	**(1.852,3)**
2040	**2.419,1**	*131,5*	*254,0*	*131,5*	*0,0*	**517,0**	**(1.902,1)**
2041	**2.456,9**	*129,3*	*258,0*	*129,3*	*0,0*	**516,6**	**(1.940,2)**
2042	**2.503,6**	*126,4*	*262,9*	*126,4*	*0,0*	**515,6**	**(1.988,0)**
2043	**2.509,9**	*126,9*	*263,5*	*126,9*	*0,0*	**517,3**	**(1.992,6)**
2044	**2.539,5**	*124,8*	*266,6*	*124,8*	*0,0*	**516,3**	**(2.023,2)**
2045	**2.521,7**	*126,3*	*264,8*	*126,3*	*0,0*	**517,3**	**(2.004,4)**
2046	**2.517,7**	*125,6*	*264,4*	*125,6*	*0,0*	**515,5**	**(2.002,2)**
2047	**2.484,3**	*127,3*	*260,9*	*127,3*	*0,0*	**515,5**	**(1.968,8)**
2048	**2.444,3**	*128,4*	*256,7*	*128,4*	*0,0*	**513,5**	**(1.930,8)**
2049	**2.400,8**	*129,3*	*252,1*	*129,3*	*0,0*	**510,8**	**(1.890,0)**
2050	**2.359,6**	*129,9*	*247,8*	*129,9*	*0,0*	**507,5**	**(1.852,0)**
2051	**2.318,6**	*129,9*	*243,5*	*129,9*	*0,0*	**503,3**	**(1.815,3)**
2052	**2.285,7**	*130,2*	*240,0*	*130,2*	*0,0*	**500,4**	**(1.785,3)**
2053	**2.282,9**	*130,0*	*239,7*	*130,0*	*0,0*	**499,6**	**(1.783,3)**
2054	**2.296,7**	*129,1*	*241,2*	*129,1*	*0,0*	**499,4**	**(1.797,3)**
2055	**2.293,3**	*128,8*	*240,8*	*128,8*	*0,0*	**498,4**	**(1.794,9)**
2056	**2.304,8**	*128,3*	*242,0*	*128,3*	*0,0*	**498,6**	**(1.806,3)**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Valores em R$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	*Contrib. Ativos*	*Contrib. Beneficiários*	*Contrapartida Estado*	*Comprev*	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2057	**2.302,2**	*127,6*	*241,7*	*127,6*	*0,0*	**497,0**	**(1.805,2)**
2058	**2.309,9**	*127,8*	*242,5*	*127,8*	*0,0*	**498,2**	**(1.811,7)**
2059	**2.295,9**	*127,6*	*241,1*	*127,6*	*0,0*	**496,2**	**(1.799,7)**
2060	**2.287,3**	*129,0*	*240,2*	*129,0*	*0,0*	**498,1**	**(1.789,2)**
2061	**2.264,6**	*128,0*	*237,8*	*128,0*	*0,0*	**493,8**	**(1.770,8)**
2062	**2.250,5**	*129,5*	*236,3*	*129,5*	*0,0*	**495,3**	**(1.755,3)**
2063	**2.227,0**	*127,8*	*233,8*	*127,8*	*0,0*	**489,5**	**(1.737,5)**
2064	**2.213,2**	*129,4*	*232,4*	*129,4*	*0,0*	**491,2**	**(1.722,0)**
2065	**2.187,6**	*127,8*	*229,7*	*127,8*	*0,0*	**485,2**	**(1.702,3)**
2066	**2.177,1**	*128,7*	*228,6*	*128,7*	*0,0*	**486,0**	**(1.691,1)**
2067	**2.161,1**	*126,5*	*226,9*	*126,5*	*0,0*	**480,0**	**(1.681,2)**
2068	**2.150,3**	*127,8*	*225,8*	*127,8*	*0,0*	**481,3**	**(1.668,9)**
2069	**2.132,1**	*125,7*	*223,9*	*125,7*	*0,0*	**475,2**	**(1.656,9)**
2070	**2.122,1**	*127,0*	*222,8*	*127,0*	*0,0*	**476,9**	**(1.645,2)**
2071	**2.102,3**	*125,3*	*220,7*	*125,3*	*0,0*	**471,4**	**(1.630,9)**
2072	**2.091,7**	*127,1*	*219,6*	*127,1*	*0,0*	**473,8**	**(1.617,9)**
2073	**2.081,6**	*125,5*	*218,6*	*125,5*	*0,0*	**469,5**	**(1.612,1)**
2074	**2.074,2**	*126,7*	*217,8*	*126,7*	*0,0*	**471,2**	**(1.603,0)**
2075	**2.065,5**	*125,1*	*216,9*	*125,1*	*0,0*	**467,2**	**(1.598,4)**
2076	**2.050,4**	*126,7*	*215,3*	*126,7*	*0,0*	**468,6**	**(1.581,8)**
2077	**2.036,3**	*126,0*	*213,8*	*126,0*	*0,0*	**465,8**	**(1.570,5)**
2078	**2.014,8**	*126,9*	*211,6*	*126,9*	*0,0*	**465,4**	**(1.549,5)**
2079	**1.990,5**	*127,2*	*209,0*	*127,2*	*0,0*	**463,4**	**(1.527,1)**
2080	**1.962,9**	*128,0*	*206,1*	*128,0*	*0,0*	**462,2**	**(1.500,7)**
2081	**1.934,0**	*128,4*	*203,1*	*128,4*	*0,0*	**459,8**	**(1.474,2)**
2082	**1.905,8**	*129,1*	*200,1*	*129,1*	*0,0*	**458,2**	**(1.447,6)**
2083	**1.875,3**	*129,2*	*196,9*	*129,2*	*0,0*	**455,3**	**(1.419,9)**
2084	**1.854,7**	*129,1*	*194,7*	*129,1*	*0,0*	**453,0**	**(1.401,7)**
2085	**1.830,3**	*129,7*	*192,2*	*129,7*	*0,0*	**451,6**	**(1.378,7)**
2086	**1.844,5**	*129,0*	*193,7*	*129,0*	*0,0*	**451,7**	**(1.392,7)**
2087	**1.838,4**	*129,2*	*193,0*	*129,2*	*0,0*	**451,5**	**(1.387,0)**
2088	**1.864,7**	*127,7*	*195,8*	*127,7*	*0,0*	**451,2**	**(1.413,5)**
2089	**1.862,1**	*128,6*	*195,5*	*128,6*	*0,0*	**452,8**	**(1.409,3)**
2090	**1.888,3**	*127,4*	*198,3*	*127,4*	*0,0*	**453,1**	**(1.435,2)**
2091	**1.891,8**	*128,3*	*198,6*	*128,3*	*0,0*	**455,2**	**(1.436,6)**
2092	**1.914,1**	*127,0*	*201,0*	*127,0*	*0,0*	**454,9**	**(1.459,2)**
2093	**1.915,8**	*127,0*	*201,2*	*127,0*	*0,0*	**455,2**	**(1.460,6)**
2094	**1.928,2**	*126,5*	*202,5*	*126,5*	*0,0*	**455,5**	**(1.472,7)**

5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	**22,0**
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	**22,6**
Justificativa Técnica: **estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.**	

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	**52,5**
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	**52,5**

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/16-dez/19*	**0,0%**

(*) Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: **recomposição de 100% da massa de militares ativos, com intervalo de 0 a 3 anos na distribuição de ingresso de um novo militar.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	*Reserva e Reforma*	*Pensionistas*	Invalidez	Total de Beneficiários
2019	**19.224**	*13.010*	*6.955*	*732*	**20.697**
2020	**18.648**	*13.795*	*6.959*	*1.274*	**22.029**
2021	**18.410**	*14.424*	*6.964*	*1.802*	**23.190**
2022	**18.247**	*14.936*	*6.969*	*2.323*	**24.228**
2023	**18.429**	*15.080*	*6.974*	*2.858*	**24.912**
2024	**18.205**	*15.672*	*6.980*	*3.375*	**26.028**
2025	**18.278**	*15.889*	*6.987*	*3.903*	**26.779**
2026	**18.356**	*15.863*	*6.996*	*4.459*	**27.318**
2027	**18.429**	*15.777*	*7.007*	*5.049*	**27.834**
2028	**18.265**	*15.919*	*7.021*	*5.658*	**28.598**
2029	**18.198**	*15.955*	*7.038*	*6.290*	**29.283**
2030	**18.140**	*15.929*	*7.061*	*6.952*	**29.942**
2031	**18.110**	*15.851*	*7.089*	*7.650*	**30.589**
2032	**17.904**	*16.095*	*7.125*	*8.353*	**31.573**
2033	**17.770**	*16.272*	*7.168*	*9.068*	**32.508**
2034	**17.474**	*16.841*	*7.219*	*9.762*	**33.821**
2035	**17.520**	*17.105*	*7.279*	*10.453*	**34.837**
2036	**17.400**	*17.536*	*7.349*	*11.123*	**36.007**
2037	**17.382**	*18.011*	*7.427*	*11.764*	**37.203**
2038	**17.418**	*18.357*	*7.516*	*12.387*	**38.259**
2039	**17.443**	*18.722*	*7.613*	*12.983*	**39.317**
2040	**17.349**	*19.346*	*7.718*	*13.526*	**40.591**
2041	**17.399**	*19.835*	*7.832*	*14.022*	**41.689**
2042	**17.365**	*20.415*	*7.952*	*14.457*	**42.824**
2043	**17.635**	*20.496*	*8.077*	*14.875*	**43.449**
2044	**17.637**	*20.843*	*8.206*	*15.251*	**44.300**
2045	**17.885**	*20.646*	*8.338*	*15.632*	**44.616**
2046	**17.900**	*20.578*	*8.472*	*16.004*	**45.054**
2047	**18.099**	*20.168*	*8.604*	*16.402*	**45.175**
2048	**18.136**	*19.732*	*8.735*	*16.829*	**45.295**
2049	**18.130**	*19.263*	*8.863*	*17.288*	**45.415**

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2019 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

5.6. RESULTADO DO FUNDO MILITAR COMPARATIVO:

Valores em R$ Bilhões

Item	Exercício		
	2017	2018	2019
Total de Encargos	*102,5*	*110,0*	*108,0*
Total de Receitas	*15,1*	*10,4*	*16,8*
Insuficiência Financeira	**87,4**	**99,6**	**91,2**

Para efeito de comparação, os valores apresentados sofrem a descapitalização anual de 5,85%, correspondente à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria nº 464/2018.

O Fundo Militar, na avaliação de 2019, é projetado conforme critérios descritos na Lei 13.954/2019, e também, com parâmetros distintos, como o de mortalidade, crescimento salarial e ingresso de novos militares. Estas alterações, agrupadas, promovem redução na projeção dos compromissos do Fundo, de R$ 40,0 bilhões em 2018 para R$ 37,5 bilhões em 2019.

Outro aspecto decorrente das alterações promovidas é o aumento da projeção de receitas contributivas, que passaram de R$ 7,7 bilhões para R$ 8,5 bilhões.

Observa-se que a retira da contrapartida do Estado sobre contribuições de militares em reserva ou reforma e pensionistas é o que implica na redução observada das receitas entre os exercícios de 2017 e 2018, de R$ 9,1 bilhões para R$ 7,7 bilhões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nessa Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei nº 17.435/2012, e alterações promovidas pelas leis 18.469/2015, 19.790/2018 e 20.122, de 20/12/2019.

Destaca-se ainda, a publicação da Emenda Constitucional nº 45 em 04/12/2019, a qual altera as regras de concessão e de cálculo de benefícios previdenciários, assim como determina a instituição do regime de previdência complementar aos servidores públicos do Estado.

O objetivo da Avaliação é dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2019, contemplam os servidores ativos, aposentados e pensionistas, de todos os poderes do Estado, segregados conforme critérios estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

6.1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 98.838 segurados, sendo 33.629 ativos e 65.209 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, possuem o valor presente de R$ 108,0 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R$ 16,8 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R$ 91,2 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento de repartição simples, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

6.2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 39.921 pessoas, sendo 19.224 ativos e 20.697 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, possuem o valor presente de R$ 37,5 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R$ 8,5 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R$ 29,0 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

6.3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 84.834 servidores ativos e a 42.318 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 127.152 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR n°17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 5,50% ao ano, estabelecida como meta atuarial neste exercício.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R$ 68,7 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R$ 75,4 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática negativa projetada de R$ 6,7 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R$ 6,8 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta superávit técnico do Plano Previdenciário reestruturado, na ordem de R$ 13,5 bilhões.

Em especial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, as alterações legislativas em relação ao cálculo dos benefícios e das contribuições previdenciárias, como também as alterações dos parâmetros utilizados no cálculo, prejudicam a análise comparativa em relação aos exercícios anteriores.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.3.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 2,19 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 10,04%, estabelecida para o exercício de 2019, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 12,23% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada é de 5,50%, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 4,31% em 2019. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016, 6,68%, em 2017, 6,66%, 2018 com 6,50% e em 2019 com 7,59%.

Apesar do resultado positivo do exercício de 2019, observa-se um momento instável da economia e a necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

6.3.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R$ 73,5 milhões para o exercício de 2020 e subsequentes, é considerada nesta Avaliação através da redução do valor da contrapartida do Estado, destinado à capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

6.3.3. PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, está descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018, pela Lei 20.122/2019 e Emenda Constitucional

45/2019.

O resultado superavitário do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, evidencia a necessidade de revisão do Plano de Custeio deste Fundo, o qual não é apresentado nesta Avaliação, em face de que uma proposta neste sentido, que envolve repercussão administrativa e financeira ao Estado, deva ser embasada em estudos técnicos mais aprofundados neste sentido.

Portanto, entende-se pertinente que o Estado do Paraná e PRPREV, em parceria com a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, promovam os estudos necessários a esta revisão. Ressaltando-se a necessidade de observação da singularidade do sistema previdenciário paranaense, conforme previsão contida na Portaria MF nº 464/2018, artigos 2º e 61.

6.3.4. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R$ 6,808 bilhões, é composto de R$ 5,784 bilhões em recursos financeiros e do recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, no valor presente projetado de R$ 1,023 bilhão. Não estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R$ 225 milhões.

Destaca-se neste item que os valores contabilizados como créditos a receber para cobertura do déficit atuarial, conforme art. 8º da Lei 19.790/2018, no valor de R$ 494 milhões em 31/12/2019, não compõem os recursos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para efeito desta Avaliação Atuarial, pois não atendem aos requisitos previstos na Portaria MPS nº 464/2018 em relação à sua contratação.

Quanto a estes valores, devidos e não repassados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, para composição do processo de retomada de capitalização, sugere-se que sejam objeto de parcelamento conforme normatização contida na Portaria MPS nº 402/2008.

6.3.5. PREMISSAS E PARÂMETROS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para atendimento ao contido no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018, o Setor de Atuária, através da Relatório Atuarial DPREV/ATUÁRIA nº 245/2020,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

apresentou ao Conselho Diretor e de Administração da PRPREV as premissas descritas no item 2 utilizadas na elaboração desta Avaliação Atuarial.

6.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR n°17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuariais, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do Estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuariais ou disposições legais, que promovam impactos atuariais significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, *podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2019, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018).*

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes.

2. Riscos Fiscais

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	21.333.960.723	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	21.333.960.723
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	555.940.138	Utilização de receitas próprias do Estado.	555.940.138
Assunção de Passivos			-
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	21.889.900.861	SUBTOTAL	21.889.900.861

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	21.889.900.861	TOTAL	21.889.900.861

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Orçamento Estadual e Diretoria do Tesouro Estadual.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados na Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se a taxa de juros, o câmbio e a inflação.

Além disso, há o risco de que a duração da crise causada pelo COVID 19 se prolongue por vários meses, o que pode acarretar em redução na arrecadação de receitas e aumento de despesas não mais diversas áreas do Estado para que os efeitos sejam minimizados.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2021, foram classificadas quanto ao seu grau de risco[3], pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública, ou jurisprudência contrária a Fazenda Pública e os respectivos processos costumam tramitar de forma muito célere;

3 Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.

- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de rediscussão no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

- Risco Remoto-Precatório: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referente a processos com previsão de expedição de precatório requisitório no ano de 2021.

Conforme informação enviada pela PGE[4], "adicionou-se à classificação de riscos o parâmetro 'remoto precatório', em razão da adoção pelo Estado do Paraná do modelo de pagamento de precatórios requisitórios previsto no art. 101-A do ADCT da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017 ..."; "como o Estado não está obrigado a realizar a inclusão dos novos valores inscritos em precatórios na lei orçamentária seguinte imediatamente após a referida inscrição, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em âmbito federal, não faz sentido falar-se em risco provável (que dá ensejo à inclusão dos valores no orçamento), possível (que efetivamente, segundo as normas de contabilidade, compõe a relação do passivo contingente da LDO), ou mesmo nas ações que possam ensejar condenação a ser paga pelo rito dos precatórios."

Por fim, "há ainda que se ressaltar que é possível surgirem novas demandas que poderão gerar impacto na execução do orçamento de 2021 e que hoje não são conhecidas e, portanto, não quantificáveis. Esta afirmação torna-se importante a partir da constatação de que processos judiciais têm recebido tramitação cada vez mais célere, em especial quando tramitam pelo rito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009), situação em que costumam chegar ao "trânsito em julgado" e expedição de RPV – Requisição de Pequeno Valor em menos de 1 (um) ano"[5].

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2021.

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R$ 21.333.960.723,00 (vinte e um bilhões, trezentos e trinta e três milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais), pois em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

Ao agrupar os dados por faixa de valor tem-se que, do total de processos existentes, 87,71% possuem valores até R$ 100 milhões, sendo que 47,55% possuem valor até R$ 1 milhão e 40,21% possuem valor entre R$ 1 milhão e R$ 100 milhões. O volume de processos com valor abaixo de 1 milhão totaliza R$ 29,805 milhões, enquanto os de faixa entre R$ 1 milhão e R$ 100 milhões totalizam R$ 1,204 bilhões.

4 Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.
5 Informação contida no protocolo nº 16.374.805-3, em 03 de março de 2020.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Processos por Faixa de Valor

Faixa de Valor	Valor Estimado (R$)	Quantitativo de Processos (%)
Até 1 milhão	29.805.463,65	47,55%
Entre 1 milhão e 100 milhões	1.203.933.043,35	40,21%
Entre 101 milhões e 500 milhões	3.850.232.690,53	5,24%
Acima de 501 milhões	16.249.989.524,98	6,99%
Total Geral	**21.333.960.722,51**	**100,00%**

Em relação aos processos com valor entre R$ 101 milhões e R$ 500 milhões, o quantitativo é de 5,24% somando R$ 3,850 bilhões. Já os processos acima de R$ 501 milhões são 6,99% do total de processos, gerando um valor estimado de R$ 16,250 bilhões.

Considerando estas pelo seu grau de risco observa-se que 84,83% tem chances remotas de se concretizarem, sendo 71,01% de risco Remoto e 13,82% risco Remoto-Precatório, representando um montante de R$ 18,097 bilhões. Dos riscos Remotos, 85,71% do valor estimado são de processos com valor acima de R$ 501 milhões, totalizando aproximadamente R$ 13 bilhões, valor que representa 60,87% do total de passivos contingentes. Já em relação aos Remoto-Precatórios, 53% do valor estimado são de processos entre R$ 101 milhões e R$ 500 milhões, o que representa R$1,564 bilhões.

Os riscos Possíveis – possuem um baixo risco de se tornarem passivos para o Estado – representam 13,54% do Total Geral estimado, trazendo o valor de aproximadamente R$ 2,888 bilhões. Do total de processos com grau de risco Possível, 93,47% são de processos com valores acima de R$ 501 milhões.

Processos por Grau de Risco

Grau de Risco	Faixa de Valor	Valor Estimado (R$)	Proporção do Grau de Risco	Proporção do Total Geral
Possível	Até 1 milhão	12.404.020	0,43%	0,06%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	36.246.334	1,25%	0,17%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	140.000.000	4,85%	0,66%
	Acima de 501 milhões	2.700.000.000	93,47%	12,66%
Possível Total		**2.888.650.354**	**100,00%**	**13,54%**
Provavel	Até 1 milhão	9.576.600	2,75%	0,04%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	237.803.529	68,39%	1,11%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	100.328.809	28,85%	0,47%
Provavel Total		**347.708.938**	**100,00%**	**1,63%**
Remoto	Até 1 milhão	2.529.130	0,02%	0,01%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	116.283.917	0,77%	0,55%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	2.045.460.222	13,50%	9,59%
	Acima de 501 milhões	12.984.943.286	85,71%	60,87%
Remoto Total		**15.149.216.554**	**100,00%**	**71,01%**
Remoto - Precatório	Até 1 milhão	5.295.714	0,18%	0,02%
	Entre 1 milhão e 100 milhões	813.599.264	27,59%	3,81%
	Entre 101 milhões e 500 milhões	1.564.443.660	53,06%	7,33%
	Acima de 501 milhões	565.046.239	19,16%	2,65%
Remoto - Precatório Total		**2.948.384.876**	**100,00%**	**13,82%**
Total Geral		**21.333.960.723**		**100,00%**

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam a menor fração do total de passivos contingentes (1,63%), o que gera um ônus ao Estado no valor estimado de R$ 347,7 milhões. Este valor já foi computado na projeção de despesas do Anexo de Metas Fiscais desta lei, e consequentemente, será inserido nas projeções de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2021, podendo o seu valor ser atualizado.

Ao agrupar os processos por procuradoria é possível analisar os temas mais recorrentes em passivos contingentes. Analisando em termos quantitativos, há uma maior proporção de processos nas Procuradorias Funcional, de Ações Coletivas e Previdenciária Funcional sendo que a primeira representa 24,58% do total de processos, a seguinte possui 19,87%, e a última 17,51% destes. Porém, em termos monetários os processos da Procuradoria de Ações Coletivas representam uma parcela maior do total de passivos contingentes, R$ 8,171 bilhões, já a Procuradoria Funcional possuía um valor estimado de R$ 275,282 milhões, e a Previdenciária Funcional R$ 50,687 milhões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Processos por Procuradoria

Procuradoria	Grau Risco	Valor Estimado (R$)	Quantitativo de Processos (%)
Ambiental - PAM	Possível	10.000,00	0,67%
	Provavel	4.656,76	0,67%
	Remoto - Precatório	73.618.671,79	6,40%
Ambiental - PAM Total		**73.633.328,55**	**7,74%**
Dívida Ativa - PDA	Provavel	1.553.132,04	0,34%
Dívida Ativa - PDA Total		**1.553.132,04**	**0,34%**
Ações Coletivas - PAC	Possível	1.008.618.868,59	3,03%
	Provavel	106.883.496,49	10,77%
	Remoto	7.055.701.629,63	6,06%
Ações Coletivas - PAC Total		**8.171.203.994,71**	**19,87%**
Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE	Remoto	10.000.000,00	0,34%
	Remoto - Precatório	1.149.286.123,18	8,42%
Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE Total		**1.159.286.123,18**	**8,75%**
Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG	Provavel	124.651.599,45	0,67%
Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG Total		**124.651.599,45**	**0,67%**
Saúde - PRS	Possível	140.000.000,00	0,34%
	Provavel	60.000.000,00	0,34%
Saúde - PRS Total		**200.000.000,00**	**0,67%**
Sucessões - PSU	Provavel	32.109,36	2,36%
	Remoto	26.602,26	1,35%
	Remoto - Precatório	5.822.501,35	2,69%
Sucessões - PSU Total		**5.881.212,97**	**6,40%**
Contencioso Fiscal - PCF	Remoto	3.727.800.000,00	1,01%
Contencioso Fiscal - PCF Total		**3.727.800.000,00**	**1,01%**
Patrimônio - PRP	Remoto	3.414.473.308,31	1,01%
	Remoto - Precatório	647.966.239,39	2,02%
Patrimônio - PRP Total		**4.062.439.547,70**	**3,03%**
Funcional - PRF	Possível	8.822.025,74	6,40%
	Provavel	45.556.979,41	5,39%
	Remoto	24.636.483,19	1,68%
	Remoto - Precatório	196.266.700,51	11,11%
Funcional - PRF Total		**275.282.188,85**	**24,58%**
Previdenciária Funcional - PPF	Possível	22.199.459,76	11,78%
	Provavel	7.450.964,61	0,67%
	Remoto	21.037.530,77	5,05%
Previdenciária Funcional - PPF Total		**50.687.955,14**	**17,51%**
Trabalhista - PRT	Possível	9.000.000,00	1,01%
	Provavel	1.576.000,00	0,67%
	Remoto	324.536.000,00	1,68%
	Remoto - Precatório	300.000.000,00	0,34%
Trabalhista - PRT Total		**635.112.000,00**	**3,70%**
Assessoria Técnica	Possível	1.700.000.000,00	0,67%
	Remoto	571.005.000,00	2,02%
	Remoto - Precatório	575.424.639,93	3,03%
Assessoria Técnica Total		**2.846.429.639,93**	**5,72%**
Total Geral		**21.333.960.722,51**	**100,00%**

A Procuradorias do Patrimônio que possui demandas referentes a direitos reais, direitos possessórios de bens, discriminação de terras devolutas, desapropriações,

responsabilidade civil do Estado, entre outros, possui um total de R$ 4,062 bilhões, sendo que o maior valor estimado é de processos com grau de risco remoto.

A Procuradoria do Contencioso Fiscal que atua nos processos de falência e recuperação judicial, nas ações penais referentes a crimes tributários e contra a ordem econômica e financeira, possui um montante de R$ 3,727 bilhões, contendo apenas processos de grau de risco remoto.

A Procuradoria Assessoria Técnica atua em todas as matérias, a assessoria direta ao Procurador-Geral do Estado na área técnico-jurídica, englobando a atividade contencioso judicial e consultiva constando um total de R$ 2,846 bilhões.

A Procuradoria Trabalhista que representa o Estado do Paraná e autarquias perante a Justiça do Trabalho possui um total de R$ 635,112 milhões, do qual a grande parcela do valor são de processos com grau de risco remoto e remoto-precatório.

Por fim, a Procuradoria de Saúde representa judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, o Estado do Paraná nas causas referentes ao Direito à Saúde, como fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos ou procedimentos cirúrgicos, entre outros, apresenta um valor estimado de R$ 200 milhões, representando pouco menos de 1% do quantitativo de processos.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 31 de janeiro de 2020 estão detalhados no quadro abaixo:

EMPRESA	DÍVIDA	VALOR EM R$
COHAPAR	INTERNA	442.004.131,87
COPEL	INTERNA	113.936.006,38
TOTAL		**555.940.138,25**

Fonte: Nota Técnica nº002/2020 – SEFA/DHO/DTE, em 11/02/2020.

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado Federal por meio da Resolução nº 43/2001[6]. O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Assunção de Passivos

6 Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO III

ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020 – 2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO III – ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023

De:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Órgão Responsável:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice 2023	Periodicidade Da Apuração	Polaridade
		Data	Índice			
Participação das Transferências do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU) aos Municípios, no PIB do Estado	percentual	01/08/2019	0,07	0,06	Trimestral	Maior, Melhor

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Para:

Programa 01 - Desenvolvimento Sustentável das Cidades

Órgão Responsável:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU

Indicadores

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Referência		Previsão Índice 2023	Periodicidade Da Apuração	Polaridade
		Data	Índice			
Participação das Transferências da SEDU aos Municípios, no PIB do Estado	percentual	01/08/2019	0,07	0,06	Trimestral	Maior, Melhor

Fonte: SIT-TCE, IPARDES

Alteração:

Denominação

Justificativa:

As transferências aos municípios, realizadas pela SEDU através de convênios, serão oriundas do orçamento do órgão. Apesar de possuir finalidade semelhante, o emprego do FDU ocorre através de instrumentos diversos daqueles que o Indicador de Programa visa monitorar.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO N° 6.543

Prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.178.888-9,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação do Governador do Estado encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio da Mensagem nº 95, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 2º A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de dezembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

117000/2020

DECRETO N° 6.544

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XV, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XV - 21 a 24 de dezembro, recesso, exceto para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde -SESA, em razão do atual cenário epidemiológico no Estado do Paraná em relação à infecção pelo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de dezembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

117002/2020

DECRETO N° 6.545

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.524, de 14 de dezembro de 2020, que nomeou TIAGO ALVES PEREIRA FEITOZA, RG nº 9.224.821-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e exonerou JOÃO MARCOS FEITOZA, RG nº 12.727.477-0.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 15 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

117003/2020

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.107.211-5/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 17.107.211-5, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 1.312/2020, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 15/12/2020". (Enc. proc. à PGE, em 15/12/20).

17.086.029-2/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO n.º 17.086.029-2, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual Nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 1.278/2020, da Procuradora-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 15/12/2020". (Enc. proc. à PGE, em 15/12/20).

117010/2020

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.
O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

Casa Civil

DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 163/2020 COAD-DG

Designar Gislaine Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Matheus Cheiran Vezaro, RG nº 11.044.752-3, CPF nº 089.797.129-95, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do serviço de locação de caçamba. Curitiba, 10 de dezembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

115703/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 161/2020 – COAD – DG

Designar, Andresa Souto Favaretto, RG nº 6.330.826-9 SESP/PR, CPF nº 027.974.549-44, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Carlos Agostinho Nedochetko, RG nº 3.032.395-5, CPF nº 359.663.279-04, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação Técnica Financeira n°099/2020**, celebrado entre este Departamento e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, que trata da contratação de empresa fornecedora de solução informatizada de confronto para identificação biométrica de pessoas no Estado do Paraná, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 01 de dezembro de 2020. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

116102/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 167/2020 COAD-DG

Designar Gislaine Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Matheus Cheiran Vezaro, RG nº 11.044.752-3, CPF nº 089.797.129-95, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da aquisição de refletores de LED. Curitiba, 14 de dezembro de 2020. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do Detran/PR.

116252/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 64/2020 – FEPGE

Protocolo: 16.866.004-9 – Ordem 62/20-CDFEPGE.
Interessado: Danilo Camargo Delgado.
Assunto: pedido de restituição de valor pago em guia de recolhimento.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 454ª sessão ordinária virtual, do dia 10 de dezembro de 2020, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

no sentido de **estar prejudicado o pedido realizado** no referido protocolo, tendo em vista que houve manifestação do requerido, via telefone, de que os valores recolhidos indevidamente já foram estornados, aliado ao não atendimento da solicitação para juntada dos documentos necessários a perfeita instrução, apesar de devidamente instado a fazê-lo.

Curitiba, em 10 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Marques
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Liliane Kruetzmann Abdo
Conselheira-Relatora

115773/2020

Portaria Nº 41/2020-PGE

Altera a lotação de servidores públicos da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art.1º Lotar servidores, efetivos do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), no Cargo de Agente Profissional, na função de Contador, na Coordenadoria do Passivo, da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba, a partir de 14/12/2020.

AGEO VENG
ANDRE BURDA
CLAUDETH KRAUS
ELLE KARIN KAUDY
FABIO LUIZ DA SILVA
JORGE HENRIQUE COLLUÇO
JORGE HOVORUSKO
LUCIMAR PYZIAK BASSANI
MARIA CAROLINA OLIVEIRA MORAES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral

116018/2020

Resolução nº 291/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 17.143.361-4, nos termos do Despacho n.º 1.308/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Cassiano André Kaminski
Procurador-Chefe da Coordenadoria **de Assuntos Fiscais, *em exercício***

116251/2020

Resolução nº 292/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procurador-Chefe da Secretaria.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **ANAMARIA BATISTA**, RG 5.511.813-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Secretaria, durante 12 (doze) dias, no período de 18/02/2021 a 01/03/2021, referente as férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Liliane Kruetzmann Abdo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

116160/2020

Resolução Nº 293/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Previdência Funcional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUÍS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI**, RG 7.768.173-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Previdência Funcional, durante 20 (vinte) dias, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, referente ao saldo de férias do exercício de 2019, da titular, Procuradora do Estado Isabela Cristine Martins Ramos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

116161/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

Portaria SEAP nº 77/2020

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e do Decreto nº 4.950, de 01 de julho de 2020, e considerando:

I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a atualização cadastral de 1.430 (um mil, quatrocentos e trinta) imóveis estimados para atender a demanda do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE/SEAP, contemplando os serviços de: identificação; vistoria; aos levantamentos físico e fotográfico; à confecção de plantas planimétricas cadastrais de áreas, incluindo as edificações, com as correspondentes informações de dimensões, georreferenciamento e memorial descritivo; à avaliação monetária; à obtenção de documentação cartorial atualizada (inclusive certidão negativa), incluindo parecer jurídico quanto à regularização cartorial e junto a prefeituras, e a inserção dos dados no GPI, por meio do Contrato nº 3399/2020.

II. o disposto no item 5.3 do Contrato nº 3399/2020, que prevê que os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante

RESOLVE

Art. 1º Designar para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 3399/2020, no âmbito desta Secretaria de Estado, os seguintes servidores:

Servidor	RG nº	Função
Rita Oriana Rolim Chamorro	7.533.004-9	Gestor
Alessandra Dickel Rodrigo Nascimento Gomes	12.599.860-7 9.944.900-4	Fiscal Fiscal

Parágrafo único. Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato nº 3399/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

116128/2020

DESPACHO Nº: 1246/2020
Protocolo nº: 16.450..407-7
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 200/2020–SRP
Data: 08/12/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 200/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 11 (onze) lotes, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA EM CUBOS, EM ISCAS, FORMATADA (ALMÔNDEGA) E MOÍDA, CARNE SUÍNA EM CUBOS, FILÉ DE TILÁPIA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI), PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE AVE E DE PEIXE, QUIBE MOLDADO E SOBRECOXA DE FRANGO) DESTINADOS AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COLÉGIOS ESTADUAIS AGRÍCOLAS E FLORESTAL E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ -GRUPO IX – CONGELADOS,** conforme especificação contida no Edital e Anexos (fls. 1373/1688a), pelo período de 12 meses.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA.	01, 02 e 04
ITAVOL COMERCIAL EIRELI.	03 e 05
COSTA SUL PESCADOS S/A.	06
COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.	07 e 11
FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	08 e 09
NOVILHO NOBRE ALIMENTOS LTDA.	10

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recurso pelas seguintes empresas:

· A empresa AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSLTDA. - ME., manifestou motivadamente a intenção de recurso nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09, contra decisão do Pregoeiro (fls. 2452/2462, 2482/2493,2516/2530 e 2583/2590,

· A empresa BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, manifestou motivadamente a intenção de recurso no lote 05, contra decisão do Pregoeiro (fls. 2620/2624).

3.1. As contrarrazões encontram-se acostadas às fls. 2469/2475, 2502/2505, 2541/2561, 2605/2614 e 2626/2627. O Pregoeiro conheceu e julgou improcedentes os respectivos recursos apresentados pelas recorrentes (fls. 2476/2481, 2506/2515, 2562/2582, 2615/2619 e 2628/2631), restando inalterada a declaração das vencedoras.

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 107.110.000,00** (cento e sete milhões e cento e dez mil reais)**,** obtendo-se o desconto de 23,24% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 553/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2674/2676a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115720/2020

DESPACHO N.º: 1243/2020
Protocolo n.º: 16.475.051-5
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 164/2020 – Homologação
Data: 08/12/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 164/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 65 (sessenta e cinco) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRUPO II, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1198/1234a). O procedimento tem a finalidade de atender diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.	01, 02, 03, 04, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61
AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	05, 07, 08, 10, 11, 21, 22, 28, 33, 35, 38, 39, 40, 49, 51, 53 e 56
VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI.	06, 23 e 25
TREZE COMERCIAL LTDA – EPP	09, 13, 29, 31, 36 e 37
Cancelados	62, 63, 64 e 65
Fracassados	45 e 46

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 2.425.803,28** (dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), obtendo-se desconto aproximado de 24,69% sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes cancelados e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 554/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2278//2280a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115957/2020

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9834

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, inciso XIV,

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná "*se não seria mais adequada a edição de Resolução Conjunta SEAP - PGE no caso em apreço, eis que o Grupo de Trabalho instituído é composto por servidores da SEAP e PGE, e as atividades que serão desenvolvidas, em decorrência da Resolução, envolvem o conjunto de servidores*",

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 9667, de 27 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a Instituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações e evitar o pagamento em duplicidade (administrativo e judicial) de valores pertinentes a promoções e progressões de servidores públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

116064/2020

Resolução SEAP nº. 9778

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DARCI ROGERIO FERENCZ, R.G. nº 4.136.253-7, LF 01, PMPR, concedendo progressão funcional de 2° Sargento na referência 9 para referência 10 e a promoção de 2° Sargento para 1° Sargento. Cálculo de fls. 33 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 8.537,79 (Oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2017.
Protocolo nº 14.456.945-8.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9782

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, para a Reforma, RICARDO ROBERTO, RG: 3.932.498-9, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 91 da Lei 6417/73, Alínea "b" do artigo 170 e Alínea "a" do artigo 171 da Lei n° 1943/54.
Protocolo nº 16.785.265-3.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9783

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILENE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA FONSECA, R.G. nº 3.193.634-9, LF 01, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 6.737,36 (Seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
Protocolo nº 17.152.243-9.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9784

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 7030 de 27/03/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a MARCELO JOSE VIEIRA, RG 5.851.052-1, 3° Sargento, PMPR, conforme Informação n° 166/2020 – DSF/SEAP.
Protocolo nº 16.414.033-4.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Resolução SEAP nº. 9785

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10858 de 25/10/2013, na parte que concedeu aposentadoria por invalidez integral, a SANDRA REGINA BAILO, RG 1.832.246-3, LF01, Agente Educacional I, em cumprimento ao contido na Informação n° 0666/2020 – DJ/PRPREV.
Protocolo nº 17.006.501-8.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9789

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 16 de novembro de 2020, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, JAYDER LUCAS HOTTS ROMANCINI, RG nº 9.039.462-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 17.112.169-8.
.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9790

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 16 de novembro de 2020, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, EDISON MARCOS TOMAZ JUNIOR, RG nº 7.088.798-3, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 17.091.764-2.
.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9791

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 17 de novembro de 2020, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 9.072.109-7, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54.
Protocolo nº 17.072.604-9.
.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9792

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LOIDE COELHO DE MORAES MOREIRA, R.G. nº 1.104.994-0, Professor, LF 21, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 05 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 2.660,43 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício.
Protocolo nº 17.102.235-5.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9793

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSILDA NETHSON NUERNBERG, R.G. nº 3.704.652-3, LF 21, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 15.829,85 (Quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Protocolo nº 17.159.624-6.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9794

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de YARA MARIA DILELLI LUPEPSA, R.G. nº 3.321.085-0, LF 01, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 6.066,67 (Seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.
Protocolo nº 17.159.833-8.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9795

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OSMIR MIGUEL BRAGA, R.G. nº 1.304.250-0, LF 90, Professor, PRPREV, conforme cálculos de fls. 21 – PRPREV. Valor dos proventos R$ 1.943,51 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2020.
Protocolo nº 16.690.019-0.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9796

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MILTON JARENKO, R.G. nº 1.146.451-3, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 45 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0047466-34.2017.8.16.0014, da 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR. Valor dos proventos R$ 4.432,61 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).
Protocolo nº 17.134.203-1.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9797

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA BERNADETE NAVES BLUM, R.G. nº 1.933.928-9, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 83 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0030146-34.2018.8.16.0014, da 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR. Valor dos proventos R$ 5.632,34 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Protocolo nº 17.112.214-7.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9798

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VIVIAN GREIFFO LENZI AMADORI, R.G. nº 878.981-9, Agente Profissional, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 76 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 000361-43.2007.8.16.0004, da 1º Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Valor dos proventos R$ 15.802,51 (Quinze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).
Protocolo nº 17.081.403-7.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9799

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CECILIA ALVES COSTA, R.G. nº 5.538.423-1, Agente Universitário, LF 01, PRPREV, conforme cálculos de fls. 88 – PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0050807-34.2018.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina-PR. Valor dos proventos R$ 3.245,42 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Protocolo nº 16.869.933-6.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

115712/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6395 19/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL SERVIÇO PRESTADO
ALTIVO DARCY GUBERT JUNIOR			2	330	02/02/2008	31/12/2010 SEC. ESTADO IND. COM MERC
8218234	1	NAI				

111652/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6400 20/11/2020
ORGAO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA SUZANA LIPORI			3	210	01/10/1985	30/04/1989	PM OURIZONA
19731960	1	NAAF-I					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6401 20/11/2020
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDNILSON MARIO AGUIAR			2	318	02/02/1981	26/12/1982	REDE FERROVIÁRIA
40413170	1	NAII			27/12/1982	19/12/1983	REDE FERROVIÁRIA
EDNILSON MARIO AGUIAR			10	82	13/04/1990	04/07/2000	URBS CURITIBA
40413170	1	NAII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6402 20/11/2020
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDNILSON MARIO AGUIAR			2	340	05/03/1985	15/03/1985	INSS
40413170	1	NAII			16/12/1985	22/04/1986	INSS
					14/07/1986	09/10/1986	INSS
					03/11/1986	10/12/1986	INSS
					19/10/1987	20/10/1987	INSS
					20/11/1987	05/02/1990	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6403 20/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ELAINE ANTUNES FERREIRA SILVA			1	275	21/07/1989	19/03/1991	PM SANTO ANTONIO PLATINA PROF
43216210	3	NIII07			01/01/1992	06/02/1992	PM SANTO ANTONIO PLATINA PROF
ADRIANO TEDESKI			3	58	09/02/2004	14/06/2004	SEED CRES PROF
77164499	98	NII10			09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6404 20/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
NADIA MOREIRA CHAGAS			9	179	11/05/1972	06/01/1973	INSS AUX COBRANÇA
13297070	1	NIII11			12/06/1974	07/08/1975	INSS AUX ESC
					01/10/1977	01/12/1984	INSS AUX ESC
					05/05/1989	10/11/1989	INSS ASSESSOR
NADIA MOREIRA CHAGAS			0	30	11/04/1972	10/05/1972	INSS AUX COBRANÇA
13297070	2	NIII11					
MARIA CLARICE DIAS ARAUJO			4	71	20/12/1985	16/02/1989	INSS
42714208	2	NIII11			02/05/1990	03/03/1991	INSS
					01/01/1992	12/03/1992	INSS
MARIA CLARICE DIAS ARAUJO			0	234	26/04/1985	19/12/1985	INSS
42714208	3	NIII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6408 24/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
RAIMUNDA PAULO GALDINO PIVATO			4	159	20/02/1979	28/07/1983	PM PARANACITY
9257535	3	NII11					
EDINEIA FORTUNATO FERREIRA			1	217	01/09/1992	03/04/1994	PM IBAITI PROF
42816213	1	NIII11			02/03/1996	05/03/1996	PM IBAITI PROF
EDINEIA FORTUNATO FERREIRA			12	304	04/04/1994	01/03/1996	PM IBAITI PROF
42816213	2	NIII07			06/03/1996	11/02/2007	PM IBAITI PROF
ADRIANA MORES			1	292	08/05/2002	29/02/2004	PM SÃO MATEUS SUL NC
50189279	2	NII11					
MARIA REGINA DOS SANTOS KAVA			4	277	25/02/2003	31/07/2003	SEED CRES PROF
53106030	2	NII11			01/08/2003	23/12/2003	SEED CRES PROF
					13/04/2004	23/12/2004	SEED CRES PROF
					09/05/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/10/2010	SEED CRES PROF
CRISTIANE PARANGABA IGNACIO			3	110	16/11/2011	05/03/2015	PM MANDIRITUBA PROF
77127356	6	NII04					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6409 24/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DILCE SIMONI DE OGREGON			13	260	11/04/1979	29/01/1982	INSS PROF
36303220	1	NII11			01/05/1994	31/03/2005	INSS PROF
DILCE SIMONI DE OGREGON			3	46	01/03/1979	10/04/1979	INSS PROF
36303220	2	NII10			21/02/1983	26/02/1986	INSS PROF
INDIA MARA APARECIDA DALAVIA DE SOUZA			1	331	25/06/1980	31/01/1981	BALC
36394390	4	NIII11			03/04/1984	26/07/1985	INSS INFORM

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N° 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 6410 24/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARIA REGINA DOS SANTOS KAVA			2	235	07/05/1997	31/12/1999	SEED CLT PROF
53106030	2	NII11					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N° 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N° 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 6411 24/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE ROQUE DA ROCHA			1	282	29/05/1989	21/11/1989	INSS
40820590	1	NAI			10/05/1990	17/10/1990	INSS
					08/05/1991	18/10/1991	INSS
					08/06/1992	07/11/1992	INSS
ELIEZER GERMANO RIBEIRO			16	298	11/08/1989	30/12/1989	INSS
51771630	1	NAII			24/08/1990	01/02/2007	INSS

111656/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6443 30/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4505 DE 21/10/2011 O NOME DE FILOMENA TRIGO DE CASTRO
R.G. 31086396 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10232 DE 25/11/2004 O NOME DE MARILUCIA MOCELIN GUENO LUNARDON
R.G. 39788748 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18255 DE 09/03/2006 O NOME DE MARIA LUCIA GOLLMANN
R.G. 43030353 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23297 DE 28/09/2006 O NOME DE MARIA CLEUSA DE AZEVEDO ANTUNES
R.G. 45363325 LF - 1

110840/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

0PORTARIA N. 06412 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0JAIR ANTONIO WESSELING			I	12	332	11/11/1991	08/10/2003	PMPR EXONLF01
005153208-2	02	PB02 8T						

111653/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 06413 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0WALTER FERREIRA DE MELLO				07	262	02/01/1987	10/03/1987	INSS
005183855-6	01	PB09 8S				10/09/1987	16/09/1987	INSS
01/06/1989 01/01/1991 INSS								
01/08/1991 17/09/1992 INSS								
01/02/1994 03/07/1997 INSS								
01/06/1998 09/02/1999 INSS								
01/11/1999 06/07/2000 INSS								

0PORTARIA N. 06416 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0JULIO MESSIAS BISPO FILHO				01	016	15/06/1975	18/05/1976	INSS
000660112-0	01	APME RM				20/12/1981	31/01/1982	INSS

0PORTARIA N. 06417 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0EDNALDO APARECIDO DE CARVALHO				03	303	07/04/1992	22/06/1993	INSS
012778140-0	01					22/10/1998	17/01/2000	INSS
14/08/2000 13/11/2001 INSS								
17/01/2003 07/03/2003 INSS								
0HILTON CARVALHO CHAVES				00	294	22/06/1992	15/04/1993	INSS
006023523-6	02	PB02 8R						

111654/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

0PORTARIA N. 06414 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0HILTON CARVALHO CHAVES			II	02	359	03/02/1982	31/01/1983	MIN EXERCITO
006023523-6	02	PB02 8R				15/05/1985	14/05/1987	MIN FAZENDA

0PORTARIA N. 06415 - 24/11/2020

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
0EDNALDO APARECIDO DE CARVALHO			I	12	144	21/12/1981	29/01/1992	POL MILITAR S.P
012778140-0	01					03/05/1994	31/12/1994	TRIB JUSTIÇA S.P
						13/06/2005	28/01/2007	TRIB JUSTIÇA S.P

111651/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 06390

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.300 DE 05/11/2020 O NOME DE JULIO MESSIAS BISPO FILHO
R.G. 00.660.112-0 LF - 01

CURITIBA, EM 24 NOV 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

111655/2020

CONTAGEM DE TEMPO

P O R T A R I A N. 06391

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6.450 DE 01/06/2004 O NOME DE JAIR ANTONIO WESSELING
R.G. 05.153.208-2 LF - 02

CURITIBA, EM 24 NOV 2020.

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS
GERENTE

111650/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 209

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.111.288-5,

RESOLVEM:

Art. 1° Aplicar o instituto da Progressão por Antiguidade aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9°, parágrafo 1°, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N° 209

ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE - PGA - JANEIRO A NOVEMBRO

					DE		PARA		
ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	CL	REF	CL	REF	A PARTIR DE
SESA	ADAIR SAATH	130037305	521264	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ADELAINE SIMONE CYRILLO	43917161	547583	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	ADELIA RIBEIRO MARTINS	86606291	252394	54	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	ADELIR EVA TOMICKI	33492910	176277	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ADEMILSON MIGUEL BRIGOLA	39490927	253622	1	B	3	B	4	9/4/2020
SESA	ADENIR DA SILVA REIS	16029688	166723	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ADENOR ISRAEL DE OLIVEIRA	68353564	539108	1	C	4	C	5	19/8/2020
SESA	ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO	108482346	410420	52	C	2	C	3	19/3/2020
SESA	ADILSON BRENNSEN	42360066	471455	2	C	4	C	5	24/8/2020
SESA	ADILTON PONTES ANGELO	51457161	541750	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ADIMAIR MARCONDES BLUM	44303949	184026	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ADONIS LIBERATTO	34245746	465071	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ADRIANA APARECIDA PINTO DA SILVA	56636331	499331	2	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ADRIANA DE CARVALHO	55510458	252579	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ADRIANA DE FATIMA RICARDO	52375398	187209	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ADRIANA MIGUEL	62630663	523996	1	C	4	C	5	9/4/2020
SESA	ADRIANA RODRIGUES	48603548	430948	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ADRIANA RODRIGUES DOS ANJOS	91357690	540508	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ADRIANA VALENTE DA COSTA	101857468	252615	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ADRIANE FONTES	36429763	252483	52	C	6	C	7	10/8/2020
SESA	ADRIANE MARIA MILLEO	51614755	144525	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ADRIANE MINK	66824810	258549	1	B	3	B	4	28/9/2020
SESA	ADRIANE MIRO VIANNA BENKE PEREIRA	16760757	167472	1	B	5	B	6	14/1/2020
SESA	ADRIANE SORAYA OLIVEIRA DA ROCHA BARCELLOS	62456965	545463	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	ADRIANO BETIATI	56610332	547403	1	C	6	C	7	21/9/2020
SESA	ADRIANO DE AZEVEDO	70381079	253575	1	B	5	B	6	2/2/2020
SESA	ADRIANO DE JESUS	76114510	539091	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ADRIANO MEIRELES	63884405	253564	1	B	5	B	6	13/2/2020
SESA	ADRIELE SILVA LOPES	85667963	252580	54	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	AECIO CARLOS CONCHON	32084850	547696	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	AGNES MIKA HAYASHIDA	79303500	546709	1	C	5	C	6	16/9/2020
SESA	AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	83808071	539120	1	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	AGUINALDO PAULINO DE OLIVEIRA	79148857	527533	1	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	AILTON GONCALVES DE ANDRADE	44247666	540538	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO	97249768	540496	1	C	6	C	7	4/8/2020

SESA	AIRTON DA SILVA	43768808	183734	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	AIRTON TERUYUKI FUKUDA	52794013	549974	1	C	2	C	3	27/9/2020
SESA	ALAIDE CATARINA DE ASSIS PACHECO	48595804	185857	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ALAIDE EDILENE FAUSTINO	46933370	185461	1	A	3	A	4	6/5/2020
SESA	ALAN CESAR DIORIO	77015663	100108	2	B	5	B	6	30/9/2020
SESA	ALAN JOSE DOS SANTOS SOARES	82713077	540644	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ALBA INEZ DIAS FRANZEN	82565655	539637	1	C	6	C	7	23/8/2020
SESA	ALBERTO SULIVAN KOSCIANSKI	82473424	541680	1	C	2	C	3	6/8/2020
SESA	ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE	47464340	522455	1	C	2	C	3	23/3/2020
SESA	ALCIONE MENINO DOS SANTOS	61367489	518818	1	C	2	C	3	2/6/2020
SESA	ALDA CRISTINA LUIZ ASSUMPCAO	42274348	549852	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	ALDETE DE AGUIAR CAMARGO	67970802	519657	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ALDINEY JOSE DORETO	49973250	253501	1	B	3	B	4	10/6/2020
SESA	ALDO BATISTA DE OLIVEIRA	50657345	547316	1	C	4	C	5	18/9/2020
SESA	ALENIR APARECIDA DE PONTES	37774472	179592	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ALESSANDRA DE CASSIA LUQUETTA	76110450	540025	1	C	6	C	7	13/8/2020
SESA	ALESSANDRA JULIANA ROIK	81483973	522671	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	ALESSANDRA KELLER MAGALHAES DE SOUZA SANTANA	63995274	547194	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	65577445	540451	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ALEXANDRE CAILLOT NAHIRNY	59451979	253457	2	B	5	B	6	12/2/2020
SESA	ALEXANDRE FERNANDES DE ABREU	10560543	161197	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ALEXANDRE GODOY BLUME	61284214	258343	1	B	5	B	6	13/7/2020
SESA	ALEXANDRE ROSSATTO FELIX	130321836	527381	1	C	2	C	3	19/3/2020
SESA	ALEXANDRE THADEU MEYER	32230423	253541	1	B	3	B	4	6/4/2020
SESA	ALFREDO CASTANHA COSCIA	87570258	545558	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	ALICE MITIYO NAKAGAWA	12565925	77870	97	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	ALINE APARECIDA MENDES	93210344	522637	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ALINE JARSCHEL DE OLIVEIRA	66104907	520226	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ALINE MARIA TONIN LEONI	82727981	547131	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	ALINE PALLA PIACENTI	79981745	541738	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ALINE PINTO GUEDES	62391383	189873	1	B	5	B	6	5/2/2020
SESA	ALINE SANTIAGO RODRIGUES	63323764	540332	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	ALINE TOMBINI	81852545	523250	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	ALINE VANSAN MARANGON BOVO	72428331	412523	1	C	1	C	2	20/6/2020
SESA	ALINY DA CRUZ CAMPOS	87064786	540673	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	ALISSON FERNANDES DOS SANTOS	63813354	253475	1	B	3	B	4	28/5/2020
SESA	ALMO SANTANA ANDRIOLI NETO	92380670	539141	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ALTAIR FERREIRA TEMANSKY	16189901	471606	2	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ALTAMIR LUIZ	57206411	416536	52	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ALVARO LUIS RABELO	59990276	253474	1	B	5	B	6	8/6/2020
SESA	ALVARO MAURICIO DELGADO DIAZ	19140989	169706	2	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	ALVARO VEDOVATI	31483530	174537	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANCA FERNANDES	110508166	547688	1	C	4	C	5	17/9/2020
SESA	AMARILDO GALDINO SOARES	45413730	253621	1	B	3	B	4	2/2/2020
SESA	AMARILDO NASCIMENTO CORDEIRO	49609256	186191	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AMAURI BILIERI	17764489	168393	3	C	6	C	7	5/9/2020
SESA	AMAURI DA SILVA NOGUEIRA	40053964	180826	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	AMAURI LISBOA	47800420	185695	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AMAURI RIBAS	46849876	185434	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	179319	2	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PARMACENE	77055436	522953	1	C	6	C	7	18/3/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	ANA CECILIA HOMMAM	54227701	187754	2	A	8	A	9	13/10/2020
SESA	ANA CLAUDIA MAZZIERO RICO	65639955	538383	1	C	6	C	7	23/7/2020
SESA	ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	546270	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	ANA CRISTINA GUIDINI MARCONDES	59514288	540558	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANA CRISTINA JACINTO PEREIRA	58863793	540560	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANA CRISTINA NOLLI	34354081	527522	1	C	4	C	5	5/5/2020
SESA	ANA CRISTINA TAVARES MOREIRA DA SILVA	53750630	259211	54	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ANA GESSY CARDOZO	39264544	253423	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	ANA LUCIA BORGES XAVIER GODOY	35093907	253073	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ANA LUCIA CORREA GUIMARAES GOMES	42303917	182524	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANA LUCIA DIAS	83062207	450743	3	C	2	C	3	18/3/2020
SESA	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	13924902	541609	1	C	6	C	7	26/8/2020
SESA	ANA MARIA DE FREITAS	32040730	175063	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	131204191	543399	1	C	6	C	7	23/8/2020
SESA	ANA MARIA LOPES	76127832	447719	53	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	ANA MARIA PEREIRA CHEMURE	45284417	252441	53	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANA MARIA SCHNEIDER	63006491	258353	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	ANA PAULA ANDRADE	84703710	519599	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ANA PAULA DALLA STELLA FERREIRA	78917296	527434	1	C	6	C	7	16/4/2020
SESA	ANA PAULA ELIAS	77021493	540795	1	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	ANA PAULA FERNANDES	130906087	538421	1	C	6	C	7	2/8/2020
SESA	ANA PAULA GUIMARAES DOS SANTOS	130653260	546762	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	ANA PAULA TOMBOLO	92097706	546671	1	C	4	C	5	17/9/2020
SESA	ANA PAULA ZIEMBA ZAGO	61048499	540946	1	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	ANA REGINA MARTINS DE ALMEIDA	11342027	162073	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ANA SILVIA SILVEIRA DAROS	40308938	181027	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANA TERESINHA MARTINS	50192199	540562	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANA TEREZINHA TANELLO	37928445	179647	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ANACIR MARIA PADILHA GOLL	46500296	185323	1	A	5	A	6	2/3/2020
SESA	ANAIDE DE ALMEIDA PAIXAO SILVA	79893501	540570	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ANDERSON PONTES DO CARMO	99705884	541739	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANDERSON ROMUALDO PEREIRA	82757341	540696	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	57319801	539914	1	C	4	C	5	20/8/2020
SESA	ANDRE LUIS CYRILLO	62526602	430642	39	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI	52599768	187283	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	ANDREA CARMEN MATTOS	38807250	253351	1	B	5	B	6	5/2/2020
SESA	ANDREA CRISTINA MATTOSO	104235620	541330	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ANDREA LACERDA PENTEADO DE CASTRO	31555159	541681	1	C	2	C	3	26/8/2020
SESA	ANDREA RAMOS	65872480	540682	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANDREA SHIMBO GIACOMOZZI	128112286	523750	1	C	2	C	3	5/4/2020
SESA	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	49092040	258674	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA	42316229	549634	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	ANDREIA DA VEIGA PEREIRA	72494369	522238	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	ANDREIA DE CAMARGO OLIVEIRA CAMIZAO	98253408	471630	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANDREIA DO CARMO MIRANDA	80012241	541000	1	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	ANDREIA MACHADO MARQUARDT	98831258	540698	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANDREIA MARIA DE SOUZA CELESTINO	130598609	540659	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ANDRESA BONZATTO	78561726	539458	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ANDRESSA CAROLINE DE CAMARGO	95855822	521632	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ANDRESSA MARIA KVIATKOVSKI PIPINO	99351772	521763	1	C	4	C	5	24/10/2020
SESA	ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS	75219083	540767	1	C	2	C	3	5/8/2020

SESA	ANDREZA RODRIGUES GUANDELINE	89407389	547976	1	C	4	C	5	28/9/2020
SESA	ANDREZA SOUTTO MARTINS	130804195	537926	1	C	4	C	5	26/7/2020
SESA	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	91335557	539442	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANDRIO MARTINS DOS SANTOS	86187663	539426	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ANE CLEIDE PICCOLI	47512239	540066	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANELIZE MOREIRA YAMAGUTI	79893480	539797	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ANESIO JOSE FLACH	32019757	175045	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANGEL MARI APARECIDA GONCALVES ARDIGO	67884876	540779	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ANGELA CELIA GUILHERME	14489479	523722	1	C	6	C	7	7/4/2020
SESA	ANGELA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	53915787	545811	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	ANGELA CRISTINA SILVA	73921279	546342	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	ANGELA DE FATIMA PEREIRA BOITA	49763352	522650	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ANGELA FATIMA PALAMAR DO NASCIMENTO	85106082	519660	1	C	4	C	5	22/3/2020
SESA	ANGELA MARIA GONCALVES	75951434	540783	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ANGELA MARIA PEDROZO	40012184	180795	1	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	ANGELA MARTINS	76234663	523057	1	C	6	C	7	22/3/2020
SESA	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	97988005	539416	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ANGELICA DE LOURDES DE ASSIS BUENO	79088560	487836	2	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	65546175	540796	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ANGELINA MARA GUBERT	76095914	527696	1	C	4	C	5	15/4/2020
SESA	ANGELO AUGUSTO CHIACHIA PASTA	111336229	547853	1	C	6	C	7	28/9/2020
SESA	ANGELO FERNANDES DA SILVA	106045453	539195	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ANGELO MARCIO GOMES	59672380	522660	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ANGELO ROBERTO PEREIRA	52225493	522691	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ANIBELA FELTZ ROSINA	59597426	418020	52	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ANITA APARECIDA CALEGARI LATORRE	129341122	541044	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ANITA APARECIDA KRUTSCH RIBEIRO	33829922	176567	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	ANSELMO JOSE BILIERI	17697242	476714	2	C	2	C	3	26/8/2020
SESA	ANTONIA DE BOMFIM PACHECO	34560374	177274	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ANTONIO CARLOS CORREA	54044844	520726	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ANTONIO CARLOS GOMES ARAUJO	19257355	521988	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ANTONIO CARLOS MICHELS DE OLIVEIRA	8962022	253982	1	B	5	B	6	21/5/2020
SESA	ANTONIO DE MELLO PEREIRA	19417182	549666	1	C	4	C	5	15/9/2020
SESA	ANTONIO MARTINS	36095393	178574	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANTONIO ORLANDINI	21740160	172273	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANTONIO PEDRO DA SILVA	42991007	415951	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ANTONIO PINHEIRO	45159833	184516	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANTONIO SIQUEIRA	34414181	177148	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ANTONIO VILMAR LOPES	12544235	539184	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	41509414	459149	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	APARECIDO DE CAMPOS	37678953	254367	1	B	5	B	6	4/2/2020
SESA	ARACI FILIPAK	37190110	179304	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	83423641	540766	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ARIANE SCHADECK SAMPAIO	83302429	540247	1	C	6	C	7	8/8/2020
SESA	ARIELLE SVERSUT DIAS	130036520	537044	1	C	6	C	7	19/7/2020
SESA	ARILDO FERRAZ DE BARROS	40678050	181325	1	A	2	A	3	1/10/2020
SESA	ARILDO JOSE DOS SANTOS	43995618	183863	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ARISI SILVA DAVIES DOS SANTOS	30292405	540846	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ARLETE HANULAK NUNES	13789584	523386	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	ARLETE HOMAM	51026128	186644	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ARMANDO FRANCISCO STEFANI	86281066	253531	1	B	5	B	6	4/2/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	AROLDO PEREIRA DA SILVA	57135930	188354	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AUDEVIR BENEDITO RIBEIRO	14676678	165602	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	AUGUSTINHA DA LUZ CATANI	34073090	176833	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	84991880	540083	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	AUREA PEREIRA DE OLIVEIRA	18527510	549779	1	C	6	C	7	27/9/2020
SESA	AURENI DE SOUZA DESPLANCHES	43738143	474641	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	AURORA DOS SANTOS PIERIN	48982832	185956	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	AZARIAS PORTO RIBEIRO	14608273	165496	2	A	3	A	4	3/3/2020
SESA	AZAURY DE JESUS RUTHES	49331975	186084	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES	97750793	547024	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	BARBARA THERESINHA BARBOSA	79839930	533916	2	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	BEATRIZ ALVES LUCINDO	19020002	169570	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	BEATRIZ DE FATIMA DE SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA	42974579	183149	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA	30966538	174034	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA	51487192	258684	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	BENEDITA GOULART BRAGA	39950677	400119	52	C	6	C	7	14/4/2020
SESA	BENEDITO BENTO	40381384	181106	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	BENILDES KAIUT SCHEMBERGER	17722018	537724	1	C	4	C	5	16/7/2020
SESA	BERNADETE FLORENCIA VIDAL MAZZEO	36646845	252545	52	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	BERNADETE MARIA CARRARO	30695321	521885	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	BERNADETE XAVIER NOGUEIRA	97329648	539387	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	63985406	430723	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	BRUNA ELISA MATHIAS FERREIRA	84966266	539212	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	BRUNA LANTEMAM	104877320	541110	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	BRUNA PAULINO FERREIRA	100372096	546616	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	BRUNO VENANCIO DE MIRANDA	78171421	541715	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CACILDA MARIA DO PRADO	36463767	178861	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CACILDA SANTOS ALVES DE CARVALHO	61295690	541136	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	CAMILA COSTA DE ANDRADE	83932120	546997	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	CAMILA DA SILVA FIGUEIRA	78528028	430452	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CAMILA DOS SANTOS DE MENEZES	68934842	522256	1	C	6	C	7	1/4/2020
SESA	CAMILA FATIMA DE SOUSA	89283671	523753	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	CAMILA PASSOS DE SOUZA	129847514	541948	1	C	4	C	5	10/8/2020
SESA	CAMILA WOLFF	64248596	522004	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	68175240	406905	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CAMILLA RENATA CORIONE	109663999	539942	1	C	4	C	5	23/8/2020
SESA	CANDIDA LUCIA FERREIRA GUIMARAES	53574661	187565	2	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	CARINA PATRICIA DE OLIVEIRA	78801824	520214	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CARINA SILVA RODRIGUES	84828289	543461	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CARLA LUCIANA GALO	52257646	253339	1	B	5	B	6	14/9/2020
SESA	CARLA PATRICIA CARREON FEITOSA OKADA	89263875	545559	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	CARLA YUMI SUZUKI YAMADA	78917970	253632	1	B	5	B	6	31/1/2020
SESA	CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS	45326870	541142	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CARLOS ALBERTO SOARES DANTAS	46037227	185145	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CARLOS ALEXANDRE SOARES NARCISO	67074157	191021	1	A	2	A	3	14/9/2020
SESA	CARLOS DE FRANCA SOUZA	76533555	541573	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CARLOS EDUARDO COUTO	78306874	541670	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA CORREIA	76807256	527306	1	C	4	C	5	22/4/2020
SESA	CARLOS FREDERICO OLDENBURG NETO	33816391	271808	2	B	3	B	4	2/9/2020
SESA	CARLOS GERALDO DA SILVA	17720694	168354	1	A	6	A	7	1/1/2020
SESA	CARLOS HENRIQUE ANTONIO	73855896	546866	1	C	6	C	7	16/9/2020

SESA	CARLOS HENRIQUE DE BRITO EPIFANIO	98215395	544904	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	61852670	259629	1	B	3	B	4	6/11/2020
SESA	CARLOS MAGNO DE FREITAS FERREIRA	130432069	527106	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	CARLOS RENATO PADILHA AMARILHO	18960907	400147	52	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES	9705686	258603	1	B	3	B	4	10/8/2020
SESA	CARMELINA DA ROCHA	35847987	522996	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CARMELITA APOLINARIA DA SILVA	34407274	177140	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CARMELITA LIMA SIMAO SANDESKI	40726527	527172	1	C	6	C	7	4/5/2020
SESA	CARMEM APARECIDA FERNANDES	130063497	523009	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CARMEM TEJADA BERNARDES	12093837	162894	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CARMEN LEORI MACHADO	52378737	522793	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CAROLINA DIAS RICARDO	72266277	539385	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	CAROLINA LEITE DA SILVA E SILVA	82744649	540863	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CAROLINA PEREIRA MARTINS CROS	97995540	539234	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CAROLINE GIANNA DA SILVA18/0	101807924	253296	1	B	5	B	6	16/3/2020
SESA	CAROLINE RANGEL ROSSETIM	66676358	537216	1	C	4	C	5	27/7/2020
SESA	CAROLINE SIMIONATO ZANDER	81276820	522012	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	CAROLINE TANGREDI	69965350	540867	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CASSANDRA MARA RODRIGUES PEREIRA	30390610	540879	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	86591766	430535	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CASTURINA DE OLIVEIRA SANTOS	50997499	522816	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CASTURINA LOPES MIRANDA	76969060	540188	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CECILIA DE PAULA	38272047	179778	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CECILIA WOJCIK	52434548	187223	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CECILIO TONIOLO NETO	39918854	180725	1	A	1	A	2	7/1/2020
SESA	CELIA AURORA LIMA DE OLIVEIRA	42597635	182780	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CELIA DE LARA RIBEIRO	44111411	522849	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	CELIA TAVARES DA SILVA	39224550	180265	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CELIA XAVIER DA SILVA	41107561	520806	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	CELINA APARECIDA DE LIMA	15840110	166565	1	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	CELINA BARRANKIEVICZ AIRES	43804740	183754	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CELINA CORDEIRO	85372254	522036	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CELIO ANTONIO CASTELLANI	22249223	172683	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CELITA SUZANA PEREIRA BOSTELMANN	30638387	173697	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CESAR ANTONIO MATTOSO	40549277	181250	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CESAR AUGUSTO TOLEDO	8826528	541647	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	CHARLENE LAIS DELPHIM	46534484	258747	52	C	6	C	7	28/9/2020
SESA	CHRISLAINE DE SOUZA FRIZON	90478885	253402	1	B	5	B	6	27/2/2020
SESA	CICERO ITAMAR KEITEL CREMA	54148682	187733	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CILEDA HOBI	21549630	172127	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI	79571695	471852	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CINTIA KLOSTER RIBEIRO	75824963	522714	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	CINTIA LAIS FILIPAK MODESTO	95299660	474339	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CINTIA SILVA DO ROSARIO	64193287	258691	52	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	CIRENE FERREIRA ANDRADE	15588624	527885	1	C	4	C	5	14/5/2020
SESA	CIRLEI APARECIDA PETERS	68118484	476739	2	C	4	C	5	10/8/2020
SESA	CLARCIA APARECIDA RODRIGUES MANAIA DIAS	130568300	545263	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	CLARICE CORREIA LIMEIRA	47208092	523047	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CLARICE MACEDO DO NASCIMENTO JUNQUEIRA	14078312	164921	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLARICE MARIA DE LIMA	59776452	189141	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLARISSE MENDONCA VANZO	14982183	165866	1	A	8	A	9	1/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM	92707962	540932	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CLAUDETE MARIA KAUVA	46582950	185351	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDETH MARIA DE SOUZA	37381071	523746	1	C	4	C	5	12/4/2020
SESA	CLAUDIA ASSAMI AOYAGUI DE ANDRADE	101461637	258401	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	CLAUDIA BAHLS DE SOUZA VIRTUOSO	75721072	253341	1	B	5	B	6	13/2/2020
SESA	CLAUDIA DE MELLO BARBOSA	57932066	188598	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDIA DOS SANTOS PETRY	86552922	253590	1	B	5	B	6	5/5/2020
SESA	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	59012096	540943	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	CLAUDIA FERNANDES REIMAO	43904493	183814	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDIA GONCALVES DE AGUIAR	62959380	495373	2	C	4	C	5	6/4/2020
SESA	CLAUDIA MARIA MOLLETTA WOSCH	49491018	521211	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	CLAUDIA MARIA SIMOES DE OLIVEIRA	76118337	547972	1	C	6	C	7	28/9/2020
SESA	CLAUDIA REGINA ZOCAL MAZZA	103507901	259727	1	B	5	B	6	18/11/2020
SESA	CLAUDIA SANTOS DE AQUINO ALVES	131288565	545750	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	CLAUDIA VALERIA DA SILVA ALVES	81013160	192340	1	B	3	B	4	14/5/2020
SESA	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	41654333	430941	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	78105976	540970	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CLAUDINEIS BURIN	40388702	181114	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA	51773977	186940	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDIO DA SILVA	44580950	184164	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLAUDIO GIOVANI NASCIMENTO DAS NEVES	80690983	433839	52	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	CLAUDIO LUIS IEDE	47418470	540860	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CLAUDIO ROBERTO AGNER	64439650	522743	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	CLEBER JOSE DE CARVALHO DO AMARANTE	68918308	543487	1	C	2	C	3	26/8/2020
SESA	CLECI FATIMA NOVELO	11806732	253417	1	B	5	B	6	27/2/2020
SESA	CLECI RIBEIRO GODINHO	49614055	186195	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLEIDE ANA ODORIZZI RAMALHO	11863604	162620	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	CLEIDE REGINA DA SILVA	73369193	547371	1	C	4	C	5	21/9/2020
SESA	CLELIA COSTA	41594519	181946	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	CLEONICE DIAS PAES	69342426	422370	2	C	4	C	5	16/8/2020
SESA	CLEONICE MAIA DOS SANTOS	44515199	422506	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CLEONICE SOUZA DE OLIVEIRA	44942674	184374	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLEUSA DA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS	41115955	181647	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CLEUSA DE FATIMA MARTINS	42765171	541151	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	59489089	252511	54	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CLIS RAMOS GONCALVES	73652790	540997	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CONCEICAO IVONE SOARES GONCALVES DA SILVA	16494224	258245	52	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	CREONICE DA SILVA SANTOS	45382370	541169	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CRISTIANA PAULINO CARDOSO	64217356	416010	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CRISTIANE ALVES GOMES	64918869	252559	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CRISTIANE BORBA DA SILVA	102011163	252661	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CRISTIANE CLAUDIO NASCIMENTO	71255077	416450	52	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	CRISTIANE CORDEIRO DA COSTA	81491208	541266	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	CRISTIANE MARIA RAMOS	73679800	541275	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CRISTIANE ROCHA KAMINSKI GERALDELI	57768070	259831	52	C	6	C	7	26/7/2020
SESA	CRISTIANE SPADA CRENSIGLOVA	84513946	514271	2	C	4	C	5	14/4/2020
SESA	CRISTIANE VERDI	97735042	193328	1	B	3	B	4	17/4/2020
SESA	CRISTIANO BARROS MOURAO	56742182	543464	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	CRISTIANO DA VEIGA SAMBATTI	58250740	545890	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	96009089	471585	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	CRISTIANO KLIMIONT	70742713	522414	1	C	6	C	7	18/3/2020

SESA	CRISTIANO SILVA PINTO	58807397	539253	1	C	6	C	7	21/11/2020
SESA	CRISTINA DO ROSARIO CHARELLO	76196877	541563	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	CRISTINA LOPES DE FARIAS XAVIER	101748642	539254	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	CRISTINA MARGARETE VIEIRA BARRETO	35813667	178328	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	CRISTINA YURIE SEKINE	38847198	253440	1	B	5	B	6	30/4/2020
SESA	DAFNE CECILIA SOARES	82778608	540585	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	DAGMA CARDOSO DOS SANTOS CRUZ	80181515	521098	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DAIANA CRISTINE STELMACKI AMODIO	62995904	540205	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	DAIANE DELA COLETA	82881611	546741	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	DAIANE DOS SANTOS	84924296	519783	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DAIANE ROBERTA SERIO	81102120	519304	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	DALTON BERRI	61322183	519387	1	C	2	C	3	19/3/2020
SESA	DALUZ ROSA LIMA	35058400	522198	1	C	4	C	5	26/3/2020
SESA	DANIEL DOS SANTOS JESUS	88338596	522486	1	C	6	C	7	1/4/2020
SESA	DANIEL GARCIA DA SILVA	36209828	540880	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	DANIEL GONCALVES	42629766	416001	52	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	DANIEL LUIS KUHN	109517488	418841	53	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	DANIEL RODRIGUES	75391722	253367	1	B	5	B	6	11/5/2020
SESA	DANIELA REGINA CABRAL	88923650	254122	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	DANIELA SENA PANERARI	82701125	258412	1	B	3	B	4	7/7/2020
SESA	DANIELE AKEMI ARITA	70849321	446661	1	C	6	C	7	1/4/2020
SESA	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	72547446	252535	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	105449046	541545	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	DANIELE SILVEIRA THOMSEN	130617689	541043	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	DANIELI CORDEIRO ZAKSZESKI	57219050	453189	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	DANIELI SPRICIGO	84335010	523160	1	C	6	C	7	6/4/2020
SESA	DANIELLE EVGENIJA MARQUES AMORIM	39279681	550010	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	DANILO CESAR PEREIRA	84238392	541033	1	C	6	C	7	8/8/2020
SESA	DANUBIA SEVERO MORO	77638130	258400	1	B	5	B	6	13/7/2020
SESA	DAVI DE ANDRADE	70010240	684669	1	C	1	C	2	23/2/2020
SESA	DAVID KANOFF	47000360	258315	1	B	5	B	6	1/7/2020
SESA	DAYANE GISELE TOLEDO DOMINGUES	67044517	252581	53	C	4	C	5	29/9/2020
SESA	DAYSE BRANDAO LOBO DUTRA	97286108	521039	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DAYSE REGINA ASSUMPCAO OLESKO	8923183	158355	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	DEBORA CRISTINA YUMI IIZUKA MORITA	50031632	696185	1	C	3	C	4	20/8/2020
SESA	DEBORA DE FARIAS GUELFI WAIHRICH	75297734	527611	1	C	6	C	7	7/5/2020
SESA	DEBORA ELZA SOARES	45318630	527721	1	C	6	C	7	13/5/2020
SESA	DEBORA GURESKI	72201957	523764	1	C	6	C	7	8/4/2020
SESA	DEBORA PEREIRA CORREIA	105567286	522631	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	DEBORA PIRES AZEVEDO DA ROCHA	61112677	189520	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	DEBORA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	91895056	258363	1	B	1	B	2	16/7/2020
SESA	DEBORA WIGGERS DOS SANTOS	51775600	520770	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	DEBORAH CRISTINA CORREA	65941716	255766	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	DEJAIME TEIXEIRA DE SOUZA	85892177	523291	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	DEJAIR JOSE ALVES	51670582	541236	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS ALVES	76836507	252588	54	C	4	C	5	9/4/2020
SESA	DENIS DIAS DE FREITAS NAKAZATO	82088725	258404	1	B	3	B	4	23/7/2020
SESA	DENISE DO ROCIO DOMINGUES LEMOS	48553966	540840	1	C	4	C	5	24/8/2020
SESA	DENISE ELAINE DIAS BRITO	82400605	522612	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	DENIZE SANTOS DO ROSARIO	82660690	252936	53	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	DENIZE SPLUNG RAMALHO	72501632	191823	1	A	5	A	6	11/3/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	DERCI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	103078334	255514	1	B	5	B	6	9/2/2020
SESA	DERLI DO CARMO MACHADO	79845027	522765	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DIANA FLORENCIA GONCALVES DE SOUSA ABUSSAFI	45033783	538386	1	C	4	C	5	23/7/2020
SESA	DIEGO CHAYANE SILVA GOMES	93834178	541242	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	DIEIME JOANA PARAIZO IZUMI	83129450	264518	2	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	DILETA MARCANTE LATI	5085098	155097	1	A	2	A	3	1/10/2020
SESA	DINACIR GONCALVES NUNES THEODORO	44500175	431089	52	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	DINALVA CUNHA DA SILVA	59012258	540843	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	DINEIA ALVES ARAGAO	35683534	178211	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	DINUIR MARTINS ALVES	36396202	87135	2	C	4	C	5	4/9/2020
SESA	DIRCE DONIZETE DA SILVA	44306050	522339	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DIRCE LOPES ANTUNES	51495764	186829	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	DIRCEU RIBAS VEIGA JUNIOR	12329393	253515	1	B	3	B	4	28/10/2020
SESA	DIVA MARIA CHAVES NARCIZO	44322935	522782	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DIVANIR DOS SANTOS	35726969	178248	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	DIVONEI GIBALA	93064500	521683	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	DJALMA LEITE	41029587	181589	1	A	6	A	7	2/5/2020
SESA	DOLIMAR TOKARS ROCHA	34828598	544656	1	C	4	C	5	25/8/2020
SESA	DOMINGOS MONTANHER FILHO	40192131	258328	1	B	3	B	4	23/7/2020
SESA	DORACI KARPINSKI DOS SANTOS	42739626	182906	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	DORILDE DE MORAES	109521400	421667	52	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	DORILDES CUSTODIO DO AMARAL GONCALVES	56533214	523937	1	C	4	C	5	7/4/2020
SESA	DOROTEIA FERREIRA AFONSO	38597418	252826	52	C	6	C	7	15/7/2020
SESA	DORVA DOS SANTOS BRITO	73097029	547600	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	DOUGLAS EIDAM ZAMBRZYCKI	130123040	523791	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	DOUGLAS GONZAGA DA COSTA	82846921	546043	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	DOUGLAS MAYER LOPES DA SILVA	75243162	252566	53	C	6	C	7	24/8/2020
SESA	DOUGLAS SANTANA CRUZ	70726297	546830	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	DRIELY DE ANDRADE FERREIRA	93091507	681651	1	C	3	C	4	23/1/2020
SESA	DULCIMERI ROSANGELA CECATTO ALCANTARA	16958573	258374	1	B	3	B	4	16/7/2020
SESA	DULCINEIA GORTE CAMARGO BACIL	52951780	522323	1	C	4	C	5	24/3/2020
SESA	DULCINEIA RITA RIBEIRO DE FREITAS RANGEL	39810913	180660	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDCLEIA ANA DA ROCHA	48685560	523498	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	EDELCY NANCIR DO ROSARIO	45390659	422465	52	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	129280522	540992	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	EDER BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS	89371538	258403	1	B	5	B	6	3/8/2020
SESA	EDER DOS SANTOS	110305699	522603	1	C	2	C	3	26/10/2020
SESA	EDICLEI MACHADO ALMEIDA	57264675	188395	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDICLEIA TERESINHA BRANCO MARTINS	76889813	522950	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	EDILAINE DE FATIMA PEREIRA	70280710	521260	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	EDILEIA DA SILVA SANTOS CONSTANTINO	103525225	258386	1	B	3	B	4	17/7/2020
SESA	EDILEUZA NUNES DA SILVA LEITE	48387578	523693	1	C	6	C	7	22/3/2020
SESA	EDILMERI MEIRA DA CRUZ	35168621	521265	1	C	2	C	3	28/3/2020
SESA	EDILSON CARLOS NUNES DE ABREU	48967957	185952	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDILSON DOS SANTOS LIMA	22256041	172695	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDIMAR LEICHSENRING FRANCA	71427900	257280	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	EDIMARA SOLANGE CANDIDO	57891718	466553	2	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	EDINEIA FRANCA DA SILVA DOS SANTOS	42462039	182675	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDINETE PADILHA VALENTIM	86104474	552710	1	C	6	C	7	9/10/2020
SESA	EDINO ROBERTO PACHECO	61056840	541283	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	EDISON JANUARIO LEMOS	49184000	415960	53	C	6	C	7	5/8/2020

SESA	EDISON LUIS HERRMANN	45913163	185037	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDITE TRAMONTIN	32890970	175798	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDMILSON GONCALVES DE LIMA	32432530	175454	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDNA CORREIA DA SILVA	41875348	182192	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EDNA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	47609623	185644	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	EDNIR SILVA DE CAMPOS	42909440	183070	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	EDSON ANTONIO BOITO	60500258	480337	1	C	4	C	5	15/1/2020
SESA	EDSON HILGEMBERGER GALO	49413645	253612	1	B	5	B	6	10/2/2020
SESA	EDSON JORGE PERSZEL	42025240	253318	1	B	5	B	6	4/2/2020
SESA	EDSON LUIZ DA SILVA	44202719	183974	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	EDSON LUIZ SOARES DE LIMA	33825293	280528	39	B	3	B	4	3/9/2020
SESA	EDSON REIS DA LUZ	93378725	522947	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	EDUARDO ANTONIO BISCAIA SANTOS	16810916	523103	1	C	6	C	7	22/3/2020
SESA	EDUARDO EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	45917622	540729	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	EDUARDO FERNANDO CHYLA	63255700	471093	2	C	2	C	3	8/8/2020
SESA	EDUARDO LINO DE OLIVEIRA	84016020	547570	1	C	6	C	7	24/9/2020
SESA	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	46286154	422512	52	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ELAINE BARBOSA CARDOSO ROGENSKI	128712640	540865	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ELAINE CARLA FERRARI PAES	78470712	426030	53	C	6	C	7	31/3/2020
SESA	ELAINE CORREIA GONCALVES	46363124	236983	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	ELAINE CRISTINA ALVES GOMES	84330833	519661	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	ELAINE CRISTINA DE MELLO	59399527	521978	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	85804375	540868	1	C	4	C	5	13/8/2020
SESA	ELAINE FIORI ROBLEDO	61110593	532051	1	C	6	C	7	5/7/2020
SESA	ELANY ROSA DOS SANTOS	17787373	168415	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELCI APARECIDA DA SILVA	44951126	184384	1	A	8	A	9	11/10/2020
SESA	ELCIA MILENY BUENO	130583270	540972	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ELCIO JOSE TREVISAN	42144517	182385	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ELCIO MORAES	69564054	422788	53	C	6	C	7	31/3/2020
SESA	ELEDIR ALVES DE JESUS	45147959	454797	2	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ELEIA BALDUINA DE MATOS LOBO	66946517	274821	52	C	6	C	7	17/8/2020
SESA	ELENICE DAS GRACAS SANSANA	22550969	523427	1	C	6	C	7	20/3/2020
SESA	ELENISE APARECIDA STOCKLE	81476969	520171	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ELIAN GOMES DO NASCIMENTO	63443026	521051	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ELIANA CARLA DE SOUZA RIBEIRO	67628454	545639	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	ELIANA TEJADA GARCIA	34216720	176968	3	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELIANE ANDREA MARTINI MOLINARI	42913030	183079	2	A	2	A	3	1/10/2020
SESA	ELIANE DAS GRACAS RIDAO	78672358	470900	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ELIANE DO ROSARIO MACHADO	44670836	184231	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELIANE LEMLER SEMICEK	77545700	522659	1	C	6	C	7	23/3/2020
SESA	ELIANE MARIA MIKIETCZYN NAZATTO	37376485	179403	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	58719056	520812	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ELIAS FERREIRA	50825167	539296	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ELIEL ALVES DE TOLEDO	130901867	541705	1	C	4	C	5	24/8/2020
SESA	ELIELSON DOS SANTOS SOUZA	86327996	519638	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	ELIESER DE SOUSA PANTALEAO	95472184	522957	1	C	6	C	7	26/3/2020
SESA	ELIETE FATIMA VIECILI	62800631	523231	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXAO	80723679	540885	1	C	4	C	5	19/8/2020
SESA	ELIS REGINA DE OLIVEIRA MINGARELLI	89244064	470907	2	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ELISA HEKLI NEPOMUCENO	39271966	180296	1	A	3	A	4	14/4/2020
SESA	ELISABETE DE SALES SILVA IASKIO	129299002	540916	1	C	6	C	7	9/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	ELISABETE TAVARES DOS SANTOS	20937270	171553	1	A	3	A	4	21/5/2020
SESA	ELISANDRA MARIA CHRISTO DE SOUZA	83661216	443265	53	C	6	C	7	16/7/2020
SESA	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	81244197	470877	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ELISANGELA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	69433952	521206	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ELISANGELA KRUPEK BARANHUK	67749162	522359	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ELISANGELA MARIA DA SILVA	70035847	545614	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	ELISCELAINE DE FATIMA CARDOSO DE MIRANDA	60771740	433837	52	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ELITON CARLOS DA SILVA	39098202	259728	1	B	5	B	6	16/11/2020
SESA	ELIZABETE APARECIDA PAES	53763871	187635	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ELIZABETH CRISTINA GIUFRIDA	42907251	183066	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES	44948516	541528	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ELIZANDRA CAROLINA MIRANDA	91119323	540773	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ELIZEU ALVES DA SILVA	32335985	544854	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	ELOINA DE FATIMA BUENOS ROSIM	59476130	472240	2	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ELOISA MARIA PACHECO GUIMARAES	19125610	258371	1	B	3	B	4	21/7/2020
SESA	ELTON EDUARDO RIBEIRO	41529539	181885	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELTON LEIROZ	37138967	179276	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ELUIZA TREMEA	92602060	524185	1	C	6	C	7	12/4/2020
SESA	ELZA BARAUSKAS LIVRAMENTO	38647393	422479	53	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	ELZA BRAZ DINIZ	46112806	185192	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EMANUEL DE ALMEIDA	80739842	522399	1	C	2	C	3	18/3/2020
SESA	EMERSON ADILSON LYRA BORGES	55654018	541289	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	EMERSON GRONKOSKI	64928910	258385	1	B	5	B	6	6/7/2020
SESA	EMERSON LUIZ BLANKEMBURG	39012723	416643	53	C	2	C	3	26/8/2020
SESA	EMILIO PEREIRA RODRIGUES TRINDADE	53038212	472241	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ENEIAS DE ANDRADE GONCALVES	58839310	99760	2	B	3	B	4	19/1/2020
SESA	ENEIAS JOSE DE MIRANDA MENDES	68712335	541518	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ENI SILVEIRA	102714504	253566	1	B	5	B	6	18/3/2020
SESA	ERIC LEICHSENRING FRANCA	95175775	431564	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ERICH RODRIGUES CASCAO	127788510	478732	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ERICKSON LUIZ DE MOURA	80744323	522047	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	61327495	473040	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ESTELAMARIS DA SILVA SANTOS	60247587	543402	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	ESTER SCHAFFER	130654770	541508	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ESTHER DE MATOS	99740400	253400	1	B	5	B	6	16/3/2020
SESA	ESTHER SIZA TRIBUZY	93865812	537723	1	C	6	C	7	26/7/2020
SESA	EUNICE MARIA DOS SANTOS	31474779	252482	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	EURIDES ROSSETO DONDA	11454305	162180	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS	51272684	527153	1	C	6	C	7	4/5/2020
SESA	EVA DA SILVA SLUZALA	71553345	523536	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	EVA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	48061885	185741	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EVA PEREIRA DA SILVA	47482429	527482	1	C	2	C	3	5/4/2020
SESA	EVALDO SANTOS DA SILVA	60879524	522874	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	EVANDRO AGUIAR	125812775	456431	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	EVANDRO BINECK	86618141	523381	1	C	6	C	7	23/3/2020
SESA	EVANI DOS SANTOS DA COSTA	38767178	179987	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EVANICE MARTINS PEREIRA	35484647	178065	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	EVANILDE DA SILVA RIZZIERI	58585548	254658	1	B	5	B	6	18/5/2020
SESA	EVANIRA LUISA JANJACOMO CHIQUETTI	19365140	253347	1	B	5	B	6	18/5/2020
SESA	EVELINE WILLE BAYER	84922234	522039	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	95072763	541035	1	C	4	C	5	21/8/2020

SESA	EVERSON JAMIL DEUD	52002575	543462	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	EVERTON JOSE GRIZOSKI	98847391	523475	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	EZEQUIEL PEREIRA SANTOS	31759110	174772	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	EZILDA APARECIDA MENDES DA ROSA	47479509	520166	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	FABIA CIBELE EIGLMEIER VIDAL	61099336	543471	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FABIANA CALONACI DA ROCHA	66883302	541655	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FABIANA DE FREITAS BARBOSA LINHARES	78527943	541078	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	FABIANA MIRANDA RODRIGUES ESPOSITO	60324697	253282	1	B	5	B	6	30/1/2020
SESA	FABIANA RIBEIRO	63962724	522594	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	FABIANA SCORSATO	60801410	189434	1	B	5	B	6	9/1/2020
SESA	FABIANE BONAFINI ZANATTA FLIZIKOWSKI	62929774	271911	1	B	5	B	6	2/3/2020
SESA	FABIANO DE FREITAS	75493797	523486	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	FABIO ALEXANDRE ALFF	61733345	99762	2	B	5	B	6	19/3/2020
SESA	FABIO DOS SANTOS SOUZA	72389220	255465	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	FABIO GARANI	43876074	271960	1	B	5	B	6	4/3/2020
SESA	FABIO KISPERGUE	20613033	542156	1	C	6	C	7	16/8/2020
SESA	FABIO LUIS MARCILIO	67134532	541299	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FABIO ROBERTO BATISTELLA	46394070	413777	52	C	6	C	7	24/9/2020
SESA	FABIO TAKAHASHI	22038818	172488	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	FABIOLA CHRISTINE DE SOUZA WEIGERT	72978153	539807	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FABRICIA MARTINS JANUARIO	61234926	539322	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FATIMA APARECIDA ANDRINI BURIM	41596376	181949	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	FATIMA BARTHMAM BARBOSA DE FREITAS	37946176	521198	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	FATIMA DAS GRACAS SANTOS	39992710	180781	2	A	4	A	5	1/10/2020
SESA	FATIMA LINS DE AVELAR MIRANDA	70403552	252426	54	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	FATIMA RODRIGUES DO PRADO DE SOUZA	45514846	184758	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	FELIPE BORBA	127546070	471007	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	FELIPE JOSE RORATO VITOR	78263229	512475	1	C	2	C	3	15/1/2020
SESA	FELIPE POSSAS NEVES	80803346	458659	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FERNANDA CRISTINA ARMSTRONG GONCALVES ALVES	83808675	450742	3	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FERNANDA FERREIRA MONTEIRO	104543006	541408	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FERNANDA FUZER FREDERICO JUNGES	92096688	470868	2	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	FERNANDO ANTONIEVICZ	62340231	521518	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	76313008	490804	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	FERNANDO DIAS LIMA	82908013	100129	3	B	3	B	4	9/3/2020
SESA	FERNANDO LORENTE	97013829	540945	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	FERNANDO NELSON LARA	56317732	546894	1	C	2	C	3	15/9/2020
SESA	FERNANDO SANTOS	20829656	171416	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	FLAVIA COLOMBO	129088001	506102	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	FLAVIA COSTA	89867070	258396	1	B	5	B	6	9/7/2020
SESA	FLAVIA SANTOS	84996157	519662	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	FLORACI RIBEIRO DE PAULO	57955490	188607	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	FRANCIANE LUISA HAGERS	91662833	540787	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	FRANCIELE CRISTINA CASTELHONE	87018610	547012	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	FRANCIELE DO ROSARIO GALDINO	94877130	539348	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	FRANCIELE VALIGURA	82901892	681682	1	C	3	C	4	23/1/2020
SESA	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	130032796	541304	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	FRANCISCA DAS CHAGAS BATISTA	44605732	184180	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	FRANCISCA MIRIAN RIBAS	40211160	180950	1	A	1	A	2	1/5/2020
SESA	FRANCISCO EDUARDO MANASSES	30441435	100180	1	B	5	B	6	29/5/2020
SESA	FRANK SHIGUEO TSUIKI	42746070	182912	1	A	8	A	9	31/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	GABRIELLE MARIA DE MELLO	127628670	477764	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	GABRIELLE TEREZINHA TROIAN POLO	78756829	541079	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	GEAN CARLOS GODOY DE OLIVEIRA	70063085	258362	1	B	3	B	4	1/7/2020
SESA	GEFERSON SOUZA LUZ	98611088	541764	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	GENI APARECIDA TRENTIN CHAGAS	19032760	169587	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	GENI DE LIMA RAMOS	129454245	520796	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	GENILDA FATIMA DE SOUZA BARONI	45988201	185098	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	GENTIL JOSE DA SILVA	15701188	166470	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	GENY DOS SANTOS	18910705	545849	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR	41485442	471928	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	GERCEU MACHADO	15550570	166335	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	GERSON BARBOSA DOS SANTOS	40855220	181443	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	GERSON PEREIRA BARBOSA	51810929	541317	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	GERSON VIEIRA DA COSTA	40364900	181089	1	A	5	A	6	1/5/2020
SESA	GEZICA CRISTINA CONSTANTE	82713964	541309	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	GIL NEI LUIZ LAVARDA	41281995	181751	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	GILIANE APARECIDA DE PAULA	130137571	524454	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	GILMAR MACHADO DE OLIVEIRA	55185816	459363	52	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	GILSON LUIZ PEREIRA FILHO	83832649	545335	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	GILSON MENDES DE MORAIS	84932167	253426	2	B	5	B	6	18/11/2020
SESA	GILTRUDES APARECIDA DE FREITAS	40650610	181306	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	GILVOBERTO ZANATTA RODRIGUES	36245921	253534	1	B	5	B	6	13/2/2020
SESA	GINA CARDOSO GIAMBARRESI	51155521	186693	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	GIOVANA ALVES ANDRIOLI	92380688	415931	53	C	4	C	5	4/9/2020
SESA	GISCAR LUCIANO LOPES	63826758	474268	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	GISELA CARMONA HIRATA	58152935	188651	1	B	5	B	6	16/3/2020
SESA	GISELDA NUNES DE SIQUEIRA	57041250	522987	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	GISELDA SCHAFASCHEK	103942896	259149	1	B	5	B	6	17/8/2020
SESA	GISELE KARINE DE PAULA	76344809	522750	1	C	4	C	5	22/3/2020
SESA	GISELE NEGRAO PAES DE CARVALHO	92176460	546981	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	GISELLE CARDOSO GIAMBARRESI	45911861	252533	54	C	4	C	5	10/8/2020
SESA	GISELLE DE CASSIA VERISSIMO	79804142	541018	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	GISLAINE FUSCO DUARTE	76730156	258411	1	B	3	B	4	14/7/2020
SESA	GISLAINE PEREIRA DE MELLO	91647591	541320	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	GISLAINE VIANA ONIESKI	76611246	253540	1	B	5	B	6	20/2/2020
SESA	GLACEU ROBERTO MARTINS DE ALMEIDA	77333924	255460	1	B	5	B	6	6/3/2020
SESA	GLAUCIA COSTA ESMANHOTTO DE ALMEIDA	72183550	253395	1	B	3	B	4	13/2/2020
SESA	GLAUCIA OSIS GONCALVES	52052815	258335	1	B	3	B	4	13/7/2020
SESA	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	99319429	541031	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	GLICIA MARA LOPES	60092443	521179	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	GRASIELA MEZZARI	80705565	474247	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	GRASIELI SOARES DE OLIVEIRA	65746107	478811	2	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	GRAZIELE GRIGIOLI GODOY	82755640	541040	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	GRAZIELE MACIEL HONORATO	130035264	541049	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	GUILHERME CAUS NALIN	93690796	547079	1	C	6	C	7	18/9/2020
SESA	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	58256650	471055	2	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	GUSTAVO ANGELINO LOPES	131489358	547634	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	94925509	547108	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	GUSTAVO MARQUESINE PAUL	66220389	483549	2	C	4	C	5	16/8/2020
SESA	GUTEMBERG PACHECO RABELO	59607545	271958	1	B	5	B	6	11/2/2020
SESA	HARRISON FARIAS RAINETE	66964795	471546	2	C	6	C	7	5/8/2020

SESA	HAYDEE ZIEGLER	38145797	546192	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	HELAINE FERREIRA COUTINHO	102744543	520778	1	C	6	C	7	14/5/2020
SESA	HELCIA BASSI	73054036	527374	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	HELDER DIACOMO DOS SANTOS	33194374	176031	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HELEN CRISTINA BACCON	46060490	185160	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HELENA APARECIDA PEREIRA DOS REIS	32564771	545574	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	HELENA MARIA OLIVEIRA	46479980	185320	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA	68711150	431015	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	HELENA NAVARRO DOS SANTOS	44192233	183966	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HELENA SILMAR DE CAMARGO FAVORETO	43995057	183862	3	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HELIDA CAROLINA DE FREITAS BADAN	130167810	523953	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	HEMERSON COSTA FREIRE	72975316	541255	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	HI KYUNG ANN	69722210	191521	2	A	5	A	6	13/5/2020
SESA	HILARIO LAKONSKI	56150498	523022	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	HILDA FERNANDES BITENCOURT	43277430	183421	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	HILDA HORYLKA SZABUNKA BUENO	52853400	187369	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	HIRMAN RAMOS EIGLMEIER JAKIMIU	73283906	541060	1	C	6	C	7	11/9/2020
SESA	HOZANA DA SILVA	73102898	547557	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	IARA COSTA DE MELLO	44934922	252439	2	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	IDAERSE FERREIRA E SILVA	51374088	186775	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IDAMARA DE SOUZA	43214888	183375	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IEDA KUHN	46901673	185454	2	A	3	A	4	1/10/2020
SESA	IEDEMILSON RIBEIRO FERREIRA	88904427	541700	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ILDA DE ALMEIDA FERREIRA	35426256	178015	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ILZA MATIAS DE ARAUJO NASCIMENTO	129340037	541072	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	INES ZANATTA	35490442	521293	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	INOR OLIVO	42038687	182304	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IONE PRIMON DE CASTRO	90469126	520400	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	IRACEMA CANDIDA PEREIRA	21147877	171804	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	IRACLES GEORGIOS SITIS	63457825	539684	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	IRANI DE ALMEIDA FISCHER	62726555	258381	1	B	5	B	6	8/7/2020
SESA	IRENE ANTUNES OLGADO	18428644	169015	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IRENE CORREIA PINTO	12489358	163383	1	A	5	A	6	2/3/2020
SESA	IRENE MACHARETH MERELIS	44178940	183960	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IRENILDE APARECIDA ALVES RAMOS	50425428	523480	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	IRIS MARIA DOS REIS	40143181	180894	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IRONI TEREZINHA TSCHA	41487623	181853	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ISABEL BIALESKI	75909705	513372	1	C	6	C	7	15/1/2020
SESA	ISABEL CRISTINA SERRA	84649848	547982	1	C	4	C	5	28/9/2020
SESA	ISABEL DE SOUZA	71428427	472372	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ISABEL MORA COSTA	40905154	181492	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ISMAEL XAVIER DA SILVA	79796913	540955	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ISOLDE MARIA WESCHENFELDER BAGGIO	62537140	523271	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	ISRAEL RODRIGUES DE ABREU	50143015	254953	1	B	5	B	6	31/3/2020
SESA	IVAMARA CRISTINA ALONSO DO PRADO	49182813	417510	52	C	2	C	3	7/8/2020
SESA	IVAN JOSE BLUME DE LIMA DOMINGUES	31240220	174311	1	B	6	B	7	1/10/2020
SESA	IVANILDE APARECIDA MARTINS BORGES	47195411	185540	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	IVANIO EDUARDO PELOSO	57999381	537779	1	C	6	C	7	26/7/2020
SESA	IVANY MARIA DE SOUZA DANIEL	48157254	185758	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	IVETE MARIZA GUBER	68711550	477756	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	IVO OSTROSKI	31654866	271894	2	B	3	B	4	21/1/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	IVO VALENGA ROCHA	20418060	170875	1	A	3	A	4	16/7/2020
SESA	IVONE APARECIDA FERREIRA	33502567	545422	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	IVONE BATISTA DOS SANTOS	40806768	416014	52	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	IVONE CALDAS KAMINSKI	36815361	179057	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	IVONE DE CAMPOS CORDEIRO	75064071	472312	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	IVONE GOBI DOS SANTOS	67264185	541125	1	C	4	C	5	17/9/2020
SESA	IVONE MOCELIN TOZETTO	31226716	455316	2	C	6	C	7	29/8/2020
SESA	IVONEI JOAO ASSING DA SILVA	85649566	541145	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	IVONETE ARNAUTS	72281926	259153	1	B	5	B	6	24/8/2020
SESA	IVONETE BRAZ DE PROENCA DE OLIVEIRA SILVA	43175602	537651	1	C	4	C	5	26/7/2020
SESA	IVONETE KUCHNIR RIBEIRO	83468041	527290	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	48061800	185740	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	IVY MARCIELE ROSA	81898081	418536	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	IZABEL CRISTINA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	82806814	422439	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	IZABEL CRISTINA VERDASCA DE LIMA	36600357	254218	1	B	5	B	6	5/3/2020
SESA	IZILDINHA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	56763163	188244	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JACIARA NOVAES MELLO	80746300	521009	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	JACKSON COLOMBES FERREIRA	95813232	543466	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JAFAR MOHAMAD HUSSEIN	78380446	540092	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	JAIR DOS SANTOS	40461540	181180	1	A	5	A	6	16/3/2020
SESA	JAIR PAULO RODRIGUES BARBOSA	71607364	272045	1	B	5	B	6	11/2/2020
SESA	JAIRO RIBEIRO DA SILVA	72753844	541741	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	JAISA LAGES DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	130006639	539858	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JAMIL VIEIRA DOS SANTOS	15272503	430712	52	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	JAMILE PONTES MIRANDA	100749203	542068	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	88895193	541167	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JANAINA PEDRO PEREIRA	93788486	541583	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JANAINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	64521330	274823	52	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	JANAINA TAIZ FERREIRA DOS SANTOS RENARDIN	92111156	522566	1	C	4	C	5	31/3/2020
SESA	JANDIRA JENUARIO SOUZA	37609706	179526	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	JANE APARECIDA TESKA	84067377	521182	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	62641304	422966	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JANE CONSTANTINO MATOSO MASEIKA	44309327	252590	4	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	JANE DE SOUZA ARAUJO	59761749	522540	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	JANE HRYCYK PINHEIRO	75972245	523742	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	JANE MOREIRA TAVARES	126848404	547215	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	JANETE NASCIMENTO PEDROSO	42713244	182880	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JANIERE DE SOUZA FERREIRA	69525679	543394	1	C	4	C	5	23/8/2020
SESA	JAQUELINE FINAU	47006937	253439	1	B	5	B	6	4/2/2020
SESA	JAQUELINE PEREIRA TILLMANN	52275571	416317	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	71244415	541048	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JARBAS MACHADO VALENTE DOS SANTOS	16888109	167620	1	A	3	A	4	13/7/2020
SESA	JEAN ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	101523390	541281	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	JEAN CARLO GABRIEL DE OLIVEIRA	85053736	522949	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	JEAN FRANK DE MELLO	83172002	539435	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	JEANINA SCALON COTELLO	34488169	523557	2	C	4	C	5	17/9/2020
SESA	JECELIA ALVES ZABEL	89813263	253077	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JEFERSON LOPES DE ALBUQUERQUE	77692991	545351	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	84259659	541051	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JEFFERSON LOPES MARTINS	90323555	541616	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	JEFFERSON MAGNO PEREIRA	40060995	180832	1	A	6	A	7	1/10/2020

SESA	JEFFERSON STRIOTO LAZARO	57319062	253533	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	JENNIFFER SMITEK	77825622	258559	1	B	5	B	6	21/7/2020
SESA	JEOVANE PEDRO RODRIGUES DA SILVA	61738959	97192	2	A	3	A	4	13/1/2020
SESA	JESICA CHAVES SILVA	41773502	182101	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	JESSICA HARTMANN SANTO PINHEIRO VIEIRA	103021995	541291	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	JESSICA PRICILA ZANON GARLA	63501026	527760	1	C	4	C	5	3/5/2020
SESA	JIZELI DA SILVA NAKAI	92401022	542063	1	C	2	C	3	18/11/2020
SESA	JOANA APARECIDA FERREIRA	75353189	521215	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	JOANA GALVAO BARBOSA	97841284	541298	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO	50501833	541303	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JOANINA MARLENE ULIVIAK PINGUELLO	16466310	521131	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	JOAO ADALBERTO REITOR	21398209	541067	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	JOAO ALFREDO FONTANA NETTO	31901332	174920	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOAO ANTONIO STAREPRAVO	31970601	174994	1	A	3	A	4	19/8/2020
SESA	JOAO BOSCO LOPES FRANCA JUNIOR	78786191	441323	2	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	JOAO CARLOS DE LARA SILVA	59235206	253361	1	B	3	B	4	28/5/2020
SESA	JOAO CARLOS DZIUB RETECHIN	44128136	183929	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOAO CARLOS MENDES LOPES	52261023	253588	1	B	3	B	4	24/2/2020
SESA	JOAO CARLOS MOURA	18374994	258600	1	B	5	B	6	27/7/2020
SESA	JOAO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA	61203826	539668	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	JOAO DIAS FERREIRA	41157950	254502	1	B	3	B	4	4/3/2020
SESA	JOAO EVANGELISTA LACERDA	33118830	175983	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOAO FELIPE LARA BUENO	46400593	520409	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	JOAO FERNANDO CORSICO	8753261	416530	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JOAO FRANCISCO LEAL RODRIGUES	33967837	176717	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOAO GABRIEL FRANCK	130608949	541685	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	JOAO GUSTAVO TEIXEIRA DA PAZ	30884892	541733	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	JOAO LUIZ DEBERNE	57217561	542019	1	C	6	C	7	20/8/2020
SESA	JOAO MADEIRA NABAS	76886148	532917	1	C	6	C	7	8/7/2020
SESA	JOAO MARIA FERREIRA	35430946	178017	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JOAO RICARDO SPOSITO	51262417	432848	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	JOAO SIRINEU BORTOLUZZI	63806366	190236	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOCIANE APARECIDA PADILHA	63400343	522271	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	JOCIANE LEHR ROMERO	42716260	182882	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOCIARA PEREIRA CANABARRO	14973206	165860	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOEDIA RODRIGUES DE CASTRO DA SILVA	129510234	436411	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	JOEL APARECIDO ARLADO	83740558	521822	1	C	2	C	3	30/3/2020
SESA	JOEL CARDOSO DA SILVA	19384004	169907	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JOELMA DUARTE SOARES	130163106	524450	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	JOELMA VIEIRA AMARAL	88241070	541076	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JOELMA ZANELATTO ALVES	76942919	527620	1	C	6	C	7	4/5/2020
SESA	JOICE ALVES DA SILVA	105787278	541083	1	C	6	C	7	25/11/2020
SESA	JOICE DO ROCIO MEIRA RIBAS	93140958	541103	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	JON WILLIAM WITWYTZKYJ	15819693	253323	2	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	JONATHAN PLINIO DA ROSA BRANDT	97358427	521014	1	C	2	C	3	19/3/2020
SESA	JONATHAN ZAZE	7820461	416677	2	C	4	C	5	29/4/2020
SESA	JORGE DO ROZARIO JUNIOR	70277301	539485	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	JORGE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	33640218	540690	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	JORGE LUIZ RUHRER	52390630	187215	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JORGE MOACIR DALLA BARBA	104242707	415893	52	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	JORGE TADEU PEREIRA DE LARA	31750105	174762	1	A	5	A	6	1/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	JOSE ANTONIO FUCHS	42252190	539604	1	C	4	C	5	23/8/2020
SESA	JOSE ANTONIO LEPREVOST NETO	14633928	541079	3	C	4	C	5	25/8/2020
SESA	JOSE CARLOS CORTELLASSI	8872678	547145	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	JOSE CARLOS PORTELLA	22307339	546408	1	C	2	C	3	17/9/2020
SESA	JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR	44018349	183874	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOSE LEANDRO MORENO	64260871	547116	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	JOSE LUIS DE BRITO	73848539	543507	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	JOSE LUIZ GOUVEA	34644039	415995	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JOSE MARIO LEMES	41020601	253447	1	B	3	B	4	1/4/2020
SESA	JOSE MICHEL GANTUS	9509364	159084	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	JOSE PEDRO MAINARDES	34708444	177394	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	JOSE RICARDO SOARES MARTINS	56852921	188267	2	B	3	B	4	7/1/2020
SESA	JOSE ROBERTO MAGALHAES PEREIRA	38794442	180001	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801	416665	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	JOSE SINCOS JUNIOR	57424885	253555	1	B	5	B	6	3/2/2020
SESA	JOSE VILSON COPETTI	44533286	184143	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JOSE VILSON EVANGELISTA	64927531	542100	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	JOSEANE APARECIDA GONCALVES	52576300	519663	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	JOSEANE APARECIDA VALOMI DE CARVALHO	48985084	552342	1	C	6	C	7	7/8/2020
SESA	JOSEANE QUIRRENBACH	99346930	521839	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	JOSELI DE FATIMA ANTUNES DOS SANTOS	69903916	521021	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	JOSELIA DO ROCIO FIGUEIREDO	61954090	520733	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	JOSEMARI SAWCZUK DE ARRUDA CAMPOS	19398269	169913	1	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	JOSIANE DO PILAR SILVA DA ROSA	38044141	527408	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	JOSIELE APARECIDA ARLADO	93036174	150691	2	C	4	C	5	31/3/2020
SESA	JOSIELE DA VEIGA MARTINS DO NASCIMENTO	79776416	472335	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JOSILAINE PORFIRIO DA SILVA	99874643	546857	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	JOSILENE NASCIMENTO TRENTIN	70727390	523951	1	C	4	C	5	6/4/2020
SESA	JUAREZ DE ALMEIDA E FRANZEN	9340947	539347	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	JUCARA DE MELLO COLACO	44119544	183920	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JUCELIA STUDZINSKI KAVA MARTINS	101929469	256955	1	B	5	B	6	3/3/2020
SESA	JUCILEI SPERANCA GHIDINI	129550457	527738	1	C	6	C	7	13/5/2020
SESA	JUCIMARA SOARES DOS ANJOS	43141554	183330	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JULENA MARIA BREDA	50745244	523985	1	C	6	C	7	6/4/2020
SESA	JULIANA ARANTES JULIANO DE BRITO DE CASTRO	83843551	441161	52	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	JULIANA CRISTINA ESTEFANSKI DA SILVA	86053390	521756	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	JULIANA DE LOURDES PIMENTA GALO	69712509	547050	1	C	4	C	5	20/9/2020
SESA	JULIANA DE OLIVEIRA	63846635	151922	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JULIANA GUIMARAES SOUZA	86768011	471027	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JULIANA ISTCHUK BRUNING DE OLIVEIRA	63274429	532158	1	C	6	C	7	12/7/2020
SESA	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	89337526	252563	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	JULIANA TRINKAUS MENON	80631960	258355	1	B	5	B	6	14/8/2020
SESA	JULIANE GONCALVES ACAFRAO PADILHA	35148361	177783	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JULIANE JACQUES DE CAMARGO	46193628	185230	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JULIANE SANTOS KUBASKI	97877343	522268	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	JULIANO FILIPOWSKI	66383318	540678	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	JULIANO VANZ	131096917	549730	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	JULIO CESAR MORENO ALDA	62391120	546976	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	JULIO CEZAR PADILHA	43552287	183604	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JULIO CHOUITI NAKAMURA	21773670	172291	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	JUMARI APARECIDA TEIXEIRA MARTINS	78667451	522395	1	C	6	C	7	18/3/2020

SESA	JUREMA CARNIEL	42727776	182896	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	JURENI CATARINA DALMEDICO MARTINS	38870459	523143	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	91931702	541400	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA ROCHA	81563837	253547	1	B	5	B	6	29/7/2020
SESA	KARIN DE SOUZA DA SILVA	83325976	259641	1	B	5	B	6	23/10/2020
SESA	KARIN OBLADEN FERREIRA	90676806	253340	1	B	3	B	4	5/3/2020
SESA	KARIN ROMAO BARCELOS	95209220	151224	89	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	KARIN STOPINSKI	90032860	527608	1	C	6	C	7	5/5/2020
SESA	KARINA BARADELI	102101456	470867	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	KARINA BISCAIA DA SILVA	105633688	521235	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	KARINA CORAL LOPES	72556348	541389	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	KARINA DE FATIMA FERREIRA	85672886	691266	1	C	3	C	4	4/6/2020
SESA	KARLA DE SOUZA	59033069	416020	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	KARLA MICHELLE RICARDO	70456176	541368	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	KAROLLINE DOTE	90683470	522255	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	KARYN LISY SOUZA THOMAZ	45225585	184562	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	KATHERINE PAULA DE ABREU	76453497	422467	53	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	KATIA FERNANDES DE OLIVEIRA	30003438	173050	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	KATIANA MUNIZ SANTOS	64070983	258664	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS	88904460	542087	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	KELI CRISTINA MANFROI	62535334	523255	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	KELLI CRISTINA BASTOS	61626468	521248	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	KELLI TACIANA FERREIRA	129171723	460917	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	85109154	430555	52	C	2	C	3	6/8/2020
SESA	LADIA NAUMES	44527014	243458	91	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LAERCIO RIBEIRO DE CARVALHO	110950411	527769	1	C	6	C	7	3/5/2020
SESA	LAERTES JOSE FREITAS JUNIOR	75041853	471900	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	LAIS DO CARMO LIBERATO KISTNER	45347087	540324	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LARISSA ANNES RIBAS	75495919	271898	1	B	5	B	6	10/7/2020
SESA	LAUDELINO FERREIRA	10060435	527897	1	C	2	C	3	7/5/2020
SESA	LAURA FERREIRA DE MEIRA	32488153	175492	1	A	3	A	4	6/5/2020
SESA	LAURO LEOMAR FERREIRA	78492295	272116	52	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LAYS SANTOS	80484933	539505	1	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	LAZERY APARECIDA DA SILVA	41811463	522251	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	85860984	258358	1	B	3	B	4	7/7/2020
SESA	LEANDRO ALVES DOMINGUES	82705350	252934	53	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	LEANDRO CASTANHARI GONCALVES	90505556	258388	1	B	3	B	4	10/7/2020
SESA	LEDA MARIA DOS SANTOS SALUSTRIANO	68053021	521345	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	LEIDE CASTRO TONDO PUNDRICH	41999403	182279	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEILA CRISTINA DUNAIESKI	70465574	521269	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	LEILA DE OLIVEIRA	37232092	179332	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	LEILA FATIMA PUCHALSKI	47046190	185500	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEILIANE DO ROCIO SILVA	46575830	252369	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LEISI ANNE CARNEIRO COSTA	75690266	430510	53	C	4	C	5	25/3/2020
SESA	LENI SILVA DE ARAUJO	129499427	527617	1	C	6	C	7	12/4/2020
SESA	LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	34314985	523914	1	C	6	C	7	7/4/2020
SESA	LENITA MARIA SOBOTKA	48410421	185812	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEODOVIL GABRIEL DA CUNHA	10703590	161456	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEONARDO DE SANTANA CORDEIRO	94582075	476891	2	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	LEONDAS PEREIRA LACERDA	16332542	167073	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEONETE MOREIRA BARBOSA	42919551	541305	1	C	6	C	7	4/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	LEONICE DANIEL MORETTI	12480202	211823	2	B	3	B	4	23/3/2020
SESA	LEONICE MIOTO MAZZO	65884429	190859	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LEONILCE ZELLA MENDES MARISTANY	48996400	415917	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	LEONINA FRANCISCO DA SILVA ROLDAO	45684571	547067	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	LEORILDA BONFIM DOS SANTOS	56932321	522254	1	C	4	C	5	26/3/2020
SESA	LETICIA MARA CANSIAN	62280743	189843	1	B	5	B	6	10/2/2020
SESA	LETICIA MARCELA DE SOUZA	97635641	541311	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	LETICIA ROSA SALGADO	72783093	506931	2	C	6	C	7	9/4/2020
SESA	LEZIANE MACIEYWSKI	59666797	520745	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	LEZIANI NASCIMENTO CORREA	48821839	422101	52	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	LICELIA FORNAZIERI	30355628	173429	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LICIANE APARECIDA MARTINS	75904975	540031	1	C	6	C	7	12/8/2020
SESA	LIDIA JOSE RIBEIRO VIEIRA	51451783	186815	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LIDIANE SIQUEIRA VIZIZOTI	130722210	547931	1	C	6	C	7	27/9/2020
SESA	LIGIANE APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	83439688	522862	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	82200797	521404	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	LILIAN CRISTINA DORNELLES	100473216	259631	1	B	3	B	4	13/11/2020
SESA	LILIAN KELY RODRIGUES	73279453	527841	1	C	6	C	7	13/5/2020
SESA	LILIAN REGINA CARNEIRO PAWOSKI	82370021	540572	1	C	4	C	5	28/9/2020
SESA	LILIANE DE FATIMA FRIEDRICH GALLINEA	51046978	253454	1	B	3	B	4	11/2/2020
SESA	LILIANE KOCH	83137150	539196	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	LINDALVA LEAL DOS SANTOS	92879518	501916	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	LINDOMAR NIVALDO DE AGUIAR	69095305	521681	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LIRIA FATIMA DE SA	12582412	163487	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LISIANA PEREIRA	64185918	274825	53	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	LISIANE CORDEIRO DA COSTA	44117550	183917	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LISLIE LUCELIA DOS SANTOS	89424321	252577	53	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	LIZANDRA TAMIRES CORREIA DE OLIVEIRA NUNES	104093043	540554	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	LIZETE PEREIRA DE FREITAS	48671640	521287	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	LORENI APARECIDA MONTEIRO CEREZA	63806129	190234	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LORENZO DA COSTA	60929610	433299	52	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	LORIZETE MACHADO BARBOSA	77007148	471853	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	LOURENCO BARBOSA JUNIOR	85646320	416405	53	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	LOYDES BARBOSA DA SILVA	56431500	188159	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUANA CRISTINA HEBERLE DOS SANTOS	64345389	523275	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	LUANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS	82232508	527585	1	C	4	C	5	5/5/2020
SESA	LUCAS DANIEL CARRARO	81290180	521343	1	C	6	C	7	14/10/2020
SESA	LUCAS DO PRADO	86978180	253327	1	B	5	B	6	13/5/2020
SESA	LUCELENE MACHADO	30797906	474492	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LUCELI DE CARVALHO	37314030	540240	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LUCELIA IZABEL SIBEN MILDEMBERG	36559098	141625	87	C	6	C	7	14/5/2020
SESA	LUCI DE PAULA CASTILHO	60690529	520261	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	LUCI SIONA	40335030	181058	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUCI TEREZINHA SCHIMASKI DOS SANTOS	20604719	171148	2	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	LUCIA BERNADETE GOMES CORREIA	31325536	174390	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUCIA DEMCZUK	41671858	182015	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUCIA ENEIDA RODRIGUES	50069320	100119	54	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	LUCIA PEREIRA GLOVATSKI	41078723	541349	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	LUCIANA APARECIDA ROSSI SCHUERZOSKI	45356680	521975	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LUCIANA APARECIDA SZCYMCSZYN	70571633	521362	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LUCIANA CRISTINA FAGUNDES GEQUELIN	67236050	253476	1	B	5	B	6	5/2/2020

SESA	LUCIANA DA SILVA	130594336	541367	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	LUCIANA GONCALVES PAIVA BARCARO	104045138	258597	1	B	3	B	4	31/3/2020
SESA	LUCIANA GUAZZI SIPOLI COSTA	82064486	547143	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	LUCIANA MARIA FREITAS HATSCHBACH	78461667	253397	1	B	5	B	6	20/1/2020
SESA	LUCIANA NASCIMENTO NUNES PIO	73090458	252552	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	LUCIANA NUNES DE SIQUEIRA	97381810	521005	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	50064190	253071	53	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	LUCIANA SANTOS DA SILVA	70518821	521615	1	C	2	C	3	18/3/2020
SESA	LUCIANA SEHN	60272212	258346	1	B	5	B	6	29/6/2020
SESA	LUCIANE NUNES BORGES	123739302	433184	52	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	LUCIANE PATRICIA ANDREANI	57324872	520179	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	LUCIANO AURELIO LEMOS	61286560	253257	1	B	3	B	4	5/5/2020
SESA	LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	40356975	88729	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LUCIANO JUNIOR RODRIGUES DE AMORIM	86591782	541984	1	C	6	C	7	10/8/2020
SESA	LUCIANO SOARES SILVEIRA	80927517	541576	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	LUCILENE DE SOUZA	59823183	523784	1	C	4	C	5	9/4/2020
SESA	LUCILENE RODRIGUES	40920790	181510	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUCIMAR ALVES	21371602	252564	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	LUCIO MARCAL DA COSTA NETO	50919404	522480	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO	65840987	541673	1	C	4	C	5	25/8/2020
SESA	LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	58214477	527661	1	C	6	C	7	26/4/2020
SESA	LUCY MARA VALIM RITA	47025290	185494	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUCY RAVANELLO	9370099	158953	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUIS MARCELO DA SILVA GAUDENCIO	72319311	258407	1	B	3	B	4	3/7/2020
SESA	LUIZ AMARO VENANCIO	61928375	523943	1	C	6	C	7	6/4/2020
SESA	LUIZ ANTONIO ALVES	131495188	549754	1	C	6	C	7	29/9/2020
SESA	LUIZ ARMANDO ERTHAL	20964391	171595	1	A	3	A	4	13/11/2020
SESA	LUIZ AUGUSTO LAU	33555555	176330	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	49959230	547711	1	C	6	C	7	29/9/2020
SESA	LUIZ CARLOS GOULART JUNIOR	123068750	539274	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	LUIZ CARMELO COMEGNO	65570661	190814	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	LUIZ CEZAR CARNEIRO	40358269	181085	1	A	3	A	4	1/10/2020
SESA	LUIZ EDUARDO TASSI	10370914	160902	3	A	1	A	2	16/7/2020
SESA	LUIZ FERNANDO CORDEIRO	98404538	521295	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	LUIZ FERNANDO DE PAULA CORDEIRO	80235321	253067	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	LUIZ FERNANDO FORMIGA TORRES	75613571	540046	1	C	2	C	3	2/10/2020
SESA	LUIZ FERNANDO MANFRON	22164880	172586	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	LUIZ GERALDO DOMINGUES	63895890	190297	4	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	LUIZ HAROLDO FOLDA FERREIRA	39747030	253469	1	B	3	B	4	31/3/2020
SESA	LUIZ HENRIQUE DE MIRANDA	39008041	258322	2	B	5	B	6	30/10/2020
SESA	LUIZ JOIA NETO	38958461	180103	1	A	5	A	6	23/6/2020
SESA	LUIZ JOSE ZANON	36605901	178942	2	A	4	A	5	1/10/2020
SESA	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	73109981	495569	1	C	6	C	7	27/9/2020
SESA	LUZANIRA PAIAO MIRANDA	87989518	541944	1	C	6	C	7	27/8/2020
SESA	LUZIA BEZERRA DE LIMA VELLO	46801202	185416	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	48172148	185759	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MAGDA LUCIA BODNAR	36171359	416801	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	124937426	539761	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MAHYR RAMOS	36743522	179018	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MAIRA TEIXEIRA POCAS	96848757	470782	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	MALVINA GONCALVES FERREIRA	42470945	258449	52	C	4	C	5	18/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MANOEL ALVARES SOBRINHO	63765287	190209	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MANOEL MENDES DANIEL	49416636	527671	1	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	MANOEL RODRIGO TORRAO	68968577	539335	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MANUELLA GEBRAN DALLEGRAVE	61297804	540369	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARA CRISTINA BARBOSA	67304780	191079	1	A	3	A	4	1/10/2020
SESA	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA NEGRI	64196359	540337	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	40609776	252308	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	MARA LUCIA OLLMANN	70185369	253257	1	B	3	B	4	12/2/2020
SESA	MARACELIA MULLER	103465605	258409	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	MARCAL HONORIO DOS REIS	80448511	253261	1	B	5	B	6	20/1/2020
SESA	MARCELA BATTILANI BELO	76973075	539147	1	C	6	C	7	2/8/2020
SESA	MARCELO ANTONIO DE LA TORRE	48030750	541740	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MARCELO CAYRES	63003921	501888	2	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	MARCELO DE LIZ	97015546	540994	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	MARCELO GASQUE NASCIMENTO	101361845	253481	1	B	3	B	4	10/2/2020
SESA	MARCELO HENRIQUE PIECKHARDT	99296640	521322	1	C	2	C	3	18/3/2020
SESA	MARCELO JOSE TULESKI	69044158	191405	1	B	3	B	4	30/1/2020
SESA	MARCELO LOURENCO	69827667	541007	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARCELO PILLONETTO	41200669	253553	2	B	1	B	2	12/2/2020
SESA	MARCELO QUEGE MUNIZ	45451747	184698	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD	130133975	520813	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	MARCELO SOARES VELOSO	43296094	183432	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARCIA ADRIANE MAIA	58417734	523861	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	33782624	473048	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARCIA CRISTINA ZANDA BANKI	66136248	545390	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	MARCIA DE AVILA RAMOS PEREIRA	130335268	527165	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	MARCIA DO ROCIO LIMA DOS SANTOS	60754616	252440	53	C	4	C	5	26/9/2020
SESA	MARCIA ELOISA SILVA KOLENECZ	31872499	174891	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARCIA FERNANDES	45623114	269873	53	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	MARCIA ISABEL BARTHOLOMEU PATRICIO	54657307	541646	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	MARCIA LOURENCO DE MELLO	62859679	541516	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MARCIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	43276425	183419	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARCIA MARIA PIRES	40091939	545496	1	C	6	C	7	20/9/2020
SESA	MARCIA REGINA CAMARGO STURM	41831154	182141	1	A	5	A	6	10/2/2020
SESA	MARCIA REGINA STRAPASSON MIRANDA	42303585	430946	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MARCIA TRANNIN DOMINGUES CANDIDO	68235677	545530	1	C	2	C	3	14/9/2020
SESA	MARCIANA BATISTA DOS SANTOS	77310916	520244	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	MARCIANO DA SILVA MIGUEL	80907842	523769	1	C	6	C	7	9/4/2020
SESA	MARCIANO PEREIRA DOS SANTOS	83642270	253381	1	B	3	B	4	23/2/2020
SESA	MARCIO FABIANO PANZARINI SCHILA	44524180	253267	1	B	5	B	6	12/3/2020
SESA	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	44570661	416749	53	C	2	C	3	15/8/2020
SESA	MARCIO KUZMICZ	51976690	187029	1	B	1	B	2	4/8/2020
SESA	MARCIO MARQUES	53884814	522389	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	70308657	541555	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MARCIO ROBERTO RIBEIRO	61679405	541564	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	MARCIO ROGERIO BANHUK	58927422	539570	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARCIO SANTOS DA SILVA	61624511	545458	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	MARCIO VICENTE DE OLIVEIRA	62079363	255792	1	B	5	B	6	6/2/2020
SESA	MARCO ANTONIO DE SOUZA BUENO	22021877	172474	2	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	MARCOS ANTONIO BORGES CARDOSO	72967470	547254	1	C	4	C	5	23/9/2020
SESA	MARCOS AURELIO NUNES DA SILVA FILHO	110762224	539610	1	C	4	C	5	8/10/2020

SESA	MARCOS FRANQUI SMECELATO	11915167	162681	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARCOS JOSE BERNARDES JUNIOR	92568954	547691	1	C	4	C	5	16/9/2020
SESA	MARCOS PAULO DE SOUZA	76710899	547151	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	MARCOS SERAFIM FURTADO	65478226	537364	1	C	4	C	5	20/7/2020
SESA	MARCOS SORGI MACEDO	22506390	172867	1	A	3	A	4	4/3/2020
SESA	MARCOS SORGI MACEDO	22506390	172867	2	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	MARCOS VALERIO VAZ	23406926	540657	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	42068098	541582	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MARGARETE RIBEIRO	49611099	186193	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARGARETE RODRIGUES PAES MACHADO	48048153	185737	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARGARETE ZANELATO	76945985	253342	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	MARGARETH BUDAL CAMARGO	14555102	165435	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARGARETH MICHELATO	62421746	429012	52	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	MARIA ALICE DA SILVA GODOI	42218669	182453	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA ANGELINA BRIERE	56387986	188143	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA ANTONIETA DA SILVA	21080560	171751	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA APARECIDA ALVES SAMPAIO	20846437	527334	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	MARIA APARECIDA ANSELMO	54352808	540320	1	C	6	C	7	8/10/2020
SESA	MARIA APARECIDA DA ROCHA TEODORO	49558465	186169	1	A	5	A	6	5/11/2020
SESA	MARIA APARECIDA DA SILVA LOZANO	42315737	546091	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	43910760	252503	53	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	MARIA APARECIDA FERNANDES ASSUNCAO DE FREITAS	18730715	169329	1	A	3	A	4	6/1/2020
SESA	MARIA AUREA FERNANDES DE LARA FARIA	46199855	185236	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA BEATRIZ STUBERT DA SILVA	36830379	179064	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA BENEDITA FERREIRA	55225346	187961	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA CELMIRA GONCALVES DIAS	43077325	143024	2	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	MARIA CLARICE NUNES	52683025	547207	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	MARIA CLEONICE CARVALHO TOPOROSKI	41292768	523921	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	MARIA CORREIA DANTAS LARA	51300319	186743	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA CRISTINA BUSATO DE CASTRO	7862431	157353	1	A	5	A	6	10/4/2020
SESA	MARIA CRISTINA VILATORE ASSEF	33118988	175984	1	A	3	A	4	19/2/2020
SESA	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	43624865	274820	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARIA DA CONSOLACAO SOUZA PEREIRA	101926095	252654	53	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	MARIA DA GLORIA XAVIER	35576037	178134	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DA PENHA FRANCISCO	51335945	186753	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DE FATIMA CACILHA DA SILVA	105426496	540375	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	61667792	539386	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARIA DELURDES MEDUNA RODRIGUES	12201630	163036	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DIVINA FRAUZINO	30994477	174073	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DO CARMO MACHADO	44575027	417569	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MARIA DO CARMO PEDREIRA MILANEZ	9907602	159573	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	37546313	179497	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA	69605869	191496	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	49425813	186125	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA ELENA CLAUDINO	77565167	523852	1	C	4	C	5	31/3/2020
SESA	MARIA ELIAS	55216800	187959	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA ELIETE DA SILVA	17729748	168360	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA ELIZABETE LOBO DAMASO DE OLIVEIRA	17039547	252409	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MARIA EUNICE MENDES PINHEIRO	42800104	182971	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA FATIMA DOS SANTOS	19765180	170260	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA GOBATO TONON	40324445	181043	1	A	8	A	9	1/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MARIA HELENA DA SILVA	63072311	546176	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CORREIA	38183753	179745	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA HELENA PENA RODRIGUES	67914643	522588	1	C	4	C	5	31/3/2020
SESA	MARIA ISABEL DA CUNHA	80228856	253348	1	B	5	B	6	16/3/2020
SESA	MARIA JOANITA MAIA SPINARDI	54229224	521424	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	MARIA JOSE CANDIDO	105635753	259618	1	B	3	B	4	27/10/2020
SESA	MARIA JOSE DA SILVA	31956935	174983	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA JOSE PEREIRA SCHELLER	55156964	539964	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	MARIA JOSE SANTANA	80763158	253460	1	B	3	B	4	13/5/2020
SESA	MARIA JOSE WACHI BRAZZALE	18209020	168744	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA JULIETA TASCHETTO	12806159	523073	1	C	6	C	7	23/3/2020
SESA	MARIA KARINA HARTMAN KORDIAK	79876461	521980	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	MARIA LOURDES KROLIKOVSKI	39387220	537505	1	C	6	C	7	27/7/2020
SESA	MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	42766178	182932	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA LUCIA BORGES	43023713	183215	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA LUCIANE PEQUITO MENDES GUILHERME	42313521	537815	1	C	6	C	7	19/7/2020
SESA	MARIA LUISA DA SILVA CORREA	32317863	175328	2	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	MARIA LUISA FAGUNDES MUNHOZ	43192671	183362	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA LUIZA SILVA DA ROS	103052130	255446	1	B	5	B	6	26/2/2020
SESA	MARIA LURDES CHMILOSKI	85257412	523361	1	C	4	C	5	8/4/2020
SESA	MARIA MADALENA DE SOUZA VIANA	60846448	430742	3	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	MARIA MADALENA SCHUSTER BILL	41873922	182190	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA MARGARIDA SOCZEK DA SILVA	42665010	522133	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	MARIA MARLENE KOLLER DA ROCHA HERRMANN	60354553	189318	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA MIRANDA CAVALARI	64254871	190490	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA NAZARE MENDES CARDOSO	44948435	416396	53	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	MARIA NECKEL TORMEN	48409911	185810	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIA OLIVIA MENDES DE CAMARGO	10496900	161108	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA PAULINA BARBOSA	43782347	183738	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARIA RAQUEL BERTOLI DA SILVA	130660754	546986	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	MARIA SEZINEIDE CAVALCANTE DE MELO	31126622	537888	1	C	6	C	7	27/7/2020
SESA	MARIA VITORIA TELES	92248127	471974	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	MARIAH CRISTINE CELESTINO	89302200	258200	3	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	MARIAN ELIZABETH FUZII OKABAYASKI	31618703	523224	1	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	MARIANA NOGUEIRA SANCHES DOMINGUES	69272037	539235	1	C	4	C	5	10/8/2020
SESA	MARIANA WATANABE RIBEIRO	72602536	520180	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	MARIANNA BORBA FERREIRA DE FREITAS HAMMERLE	71599370	540098	1	C	4	C	5	16/8/2020
SESA	MARICI SANTOS KASEKER	38915312	180084	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIEL APARECIDA CUNHA CARNEIRO	36687290	178980	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARILDA ALVES DE ARAUJO	32280315	522552	1	C	6	C	7	1/4/2020
SESA	MARILDA FRANCO	50474135	186486	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARILDE ANTUNES BUENO	42312282	182535	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARILEIA PEREIRA POLILLO	15696575	521771	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	MARILEIDE DE SOUZA MARTINS	43813536	183757	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARILENA DE FREITAS	18506505	259170	2	B	5	B	6	28/9/2020
SESA	MARILENA DE SOUZA RAMOS	129483881	527430	1	C	6	C	7	19/4/2020
SESA	MARILENE FLORENCIO MARTINS	60259550	520225	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	MARILENE STRESSER DA SILVA	38869086	180054	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	MARILUCIA FERREIRA GOMES DANS	130123031	545539	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	MARINA MORAES FREIRE ZANONI	39137798	180213	1	A	5	A	6	3/3/2020
SESA	MARINEIDE DEBASTIANI VALER	50315541	186435	1	A	8	A	9	1/10/2020

SESA	MARINETE DOMINGOS COELHO DOS SANTOS	41579765	523847	1	C	4	C	5	31/3/2020
SESA	MARINEZ MATIAS DE OLIVEIRA	40327762	181047	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARINIR CASSILHA DOS SANTOS	56758658	540505	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MARIO CESAR BRUNATO SILVA	56379690	188141	1	A	2	A	3	22/6/2020
SESA	MARIO DE LIMA FERREIRA	55180040	253415	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	MARIO GOBBO	37587214	259738	1	B	3	B	4	28/10/2020
SESA	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	64519824	540342	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	MARIO TAKATERU KAWADA	67288750	191076	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	MARISA INES TOMAZZONI	19504450	206531	1	A	5	A	6	11/11/2020
SESA	MARISA LIBONI PEREZ PAES	63020575	546712	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	MARISTELA BERSCH	43019988	472989	2	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	MARISTELA MIBACH	17284835	168055	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIZA APARECIDA BORTOLASSI CORDOBA	44174014	183956	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARIZA MARCELINO DE AZEVEDO	40342362	181067	1	A	5	A	6	1/10/2020
SESA	MARIZA RABELO DOS SANTOS	41110066	540516	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MARIZETE SANT'ANA MARTINS LEITE	56380809	422093	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	MARLENE APARECIDA COLACO DE LARA	40919899	181508	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARLENE APARECIDA PINTO	56964886	188299	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARLENE BISCOTTO	57219068	540595	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	MARLENE CANALES LEAL	60375135	523964	1	C	4	C	5	7/4/2020
SESA	MARLENE CONCEICAO SANTOS DA SILVA VICENTE	40442057	181165	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARLENE CRISTINA EUFRASIO PIVA	42443050	182652	23	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARLENE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	40238999	258330	1	B	5	B	6	3/7/2020
SESA	MARLI APARECIDA PERIN	39610736	180515	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARLUS RONCHI	16219274	166971	1	A	3	A	4	24/8/2020
SESA	MARLY VACARI SANTOS	42021350	182290	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	MARTA BARBOSA PEREIRA	46508327	549856	1	C	3	C	4	1/1/2020
SESA	MARTA BEATRIZ LORO LEDRA	34868069	258402	1	B	5	B	6	28/7/2020
SESA	MARTA CORREIA DA SILVA	41532084	521440	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	MARTA DIOLETE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	52489822	527744	1	C	6	C	7	1/4/2020
SESA	MARTA ELZA SCHULTZ WISNIEWSKI	11786499	162529	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MARTA MARIA HECK	130696031	541047	1	C	4	C	5	13/11/2020
SESA	MARTA ROCHA	46034937	253357	1	B	5	B	6	2/4/2020
SESA	MARY ANGELA SABADIN	22535250	253412	1	B	5	B	6	11/3/2020
SESA	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	55006652	416427	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MATEUS DIAS DE MOURA	9779400	159398	2	A	3	A	4	15/5/2020
SESA	MAURA SANTOS CEZAR	38378651	179808	1	A	4	A	5	1/10/2020
SESA	MAURA SILVA MARTINS	102807278	253080	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MAURI COURA	7698747	157121	1	A	5	A	6	7/1/2020
SESA	MAURICIO BETTINARDI	11051065	161777	1	A	3	A	4	17/3/2020
SESA	MAURICIO FARIAS DE MIRANDA	61302000	521587	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	MAURICIO HERNANDEZ FERREIRO	105042949	519468	1	C	2	C	3	19/3/2020
SESA	MAURICIO MARTINS	35473157	521413	1	C	3	C	4	18/3/2020
SESA	MAURICIO PEREIRA DO NASCIMENTO	54513046	187840	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MAURO CELSO MELO TRIGO	50824861	541333	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	MAURO PARDINI	21428647	172027	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	MAURO SERGIO MENDES	131079761	540640	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MAYARA VIDOTTO MARCONDES	94381800	470875	2	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	MAYRA MARINHO PRESIBELLA GIACOMINI	62317299	455740	1	C	6	C	7	2/8/2020
SESA	MAYSA DO ROCIO SANTOS RIBEIRO	22433075	521947	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	MELANIA APARECIDA AGUSTINHA MARIN	42831778	537607	1	C	6	C	7	26/7/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MELINA FERNANDES DERES	81206538	474263	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	129392843	454074	1	C	6	C	7	12/7/2020
SESA	MELISSA DE FATIMA PEREIRA	72769848	253486	1	B	3	B	4	4/2/2020
SESA	MELODI CARINE DE OLIVEIRA	60620415	244410	90	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	MERCIA APARECIDA DE PAULA	42554421	547204	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	MESSIAS APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	30521498	521249	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	MICHEL BATISTA DE OLIVEIRA	89137870	192806	1	B	5	B	6	29/4/2020
SESA	MICHEL MICHELS DE OLIVEIRA	60047170	189237	1	B	5	B	6	30/1/2020
SESA	MICHELE MARAISA LEITE DETZEL	89222842	522232	1	C	4	C	5	24/3/2020
SESA	MICHELE ZABROCKI FERREIRA	70391252	270651	2	B	3	B	4	16/2/2020
SESA	MIGUEL HORBAN	9452370	159027	1	A	1	A	2	26/2/2020
SESA	MILENA GRACIELLE SABINO MOROZ	89834775	540709	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	MILTON RAMOS DE OLIVEIRA	45410234	545818	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	MILZA REGINA PENTEADO	47268460	454783	3	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MIRELA SOUZA DE CARVALHO GONCALVES	81978611	547339	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	MIRELA STENZEL	62560517	251789	2	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	MIRENE GEREMIAS TABATA LUZ	60816891	416552	52	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	MIRIAN CARLA BORTOLAMEDI DA SILVA	72894286	283238	89	C	4	C	5	5/4/2020
SESA	MIRIAN CHARELLO	76895708	450741	54	C	6	C	7	21/9/2020
SESA	MIRIAN MORITA FAUSTINO	71801594	540383	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	MONALISA ALVES CARVALHO PINHEIRO	92309487	540677	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MONICA COELHO CORREA	73043328	484630	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MONICA RODRIGUES DA CUNHA	89398592	271951	1	B	5	B	6	3/7/2020
SESA	MORIEL BUENO DE LIMA	94712980	524002	1	C	6	C	7	9/4/2020
SESA	MURIEL CECILIA DA SILVA LANE	109514551	416831	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	MYRIAM NAZARETH MISSEN CASTANHEIRA	73160685	191882	1	A	3	A	4	2/3/2020
SESA	NADIR AUGUSTO MEDRADO	49552076	547327	1	C	6	C	7	29/9/2020
SESA	NAJA NABUT	130613209	547260	1	C	2	C	3	29/9/2020
SESA	NANASHARA RUBIANI VIEIRA LOPES	90937022	253613	1	B	5	B	6	17/3/2020
SESA	NARA REGINA RODRIGUES VELLOSO	54687419	539997	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	NATALINA BERNADETE GASPARIN MORAES	42761230	527304	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	NATANAEL GURANDA	41006013	181567	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NATHALLIE STURTY BATISTA FLORIANO	109486043	541347	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	NEDIO LUIZ COVATTI	32971814	175860	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NEI SILVA	5588820	155422	2	A	5	A	6	8/7/2020
SESA	NEIDE ANDRADE LANCONI	47174457	522501	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	NEIDE AUGUSTA MEDRADO PEREIRA	129763191	548072	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	NEIDE AZEVEDO DE ALMEIDA STUCHI	45495019	184730	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NEIDE MARIA DE FREITAS PEREIRA	36738227	520672	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	NEIDE PEREIRA DA SILVA DUTRA	42977071	183153	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NEIVA FELINI	60695253	189403	1	A	5	A	6	23/3/2020
SESA	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	41255757	181732	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NELCI APARECIDA ROCHA	60909636	540082	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NELCI NORMA SCHWINGEL PILGER	37991996	179677	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	NELIO VALENTE COSTA	8233870	471796	2	C	4	C	5	31/8/2020
SESA	NELIOS GEORGE GARCIA CATOSSI	46604784	410417	53	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	NELLY REDERD FAGUNDES	43171089	183346	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	NELSI FRITSCHE	40047344	180817	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NELSON JOSE COSTA	58647519	521614	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	NELSON YAGUISHITA	20903864	258365	1	B	5	B	6	3/7/2020
SESA	NERI FRANCA DOS SANTOS	40034501	540093	1	C	4	C	5	9/8/2020

SESA	NEUCI RODRIGUES DIAS	60956723	252438	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NEUCICLEIA PONTES SOARES BORGES	68711797	541562	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NEUSI BARCELOS PENICHE GONCALVES	44983397	541645	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NEUSI MENDES	50974871	415938	52	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	NEUSI WINIARSKI	37537829	179492	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NEUSILENE REGINA JANUARIO	57451564	547400	1	C	6	C	7	22/9/2020
SESA	NEUZA DE JESUS DA CUNHA	42985724	183166	1	A	3	A	4	1/5/2020
SESA	NEUZA DO ROCIO CONCEICAO	52147689	187098	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	NEUZA VENANCIA DA SILVA	40285598	181011	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	NEWTON GONCALVES	19344690	547089	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	NEWTON ROBERTO GIMENEZ FARINA	33151012	176000	1	A	1	A	2	11/8/2020
SESA	NEYLTON LUCAS DE MELO	103811279	258616	1	B	3	B	4	31/7/2020
SESA	NICIA DE FATIMA BORGES RUSS BELLO	9333827	123073	2	A	3	A	4	28/5/2020
SESA	NILDA DOS ANJOS HAMMERSCHMIDT	36855967	179080	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NILDA JULIA RIBEIRO PETKOWICZ	46513770	185328	3	A	3	A	4	21/8/2020
SESA	NILDO ELEUTERIO DA LUZ	49165048	186025	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NILSE MARIA SCHUCK	46945816	543483	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NILSON BENEDITO DA SILVEIRA LIMA	40112014	180868	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NILSON HIDEKI NISHIDA	62206322	540436	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	NILTON CAVALHEIRO VASSOLER	63357782	474703	2	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	NIZIANE DOS SANTOS SILVA	71430391	541643	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	NOEL STIMER TEIXEIRA	30471547	173559	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA	34519102	177232	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NOEMI REDERD VIDAL	39306468	180319	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	NOEMIA ALVES DE ASSUNCAO	53534465	520829	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	NOEMIA FERREIRA LEAL CEREGHIN	19799816	540111	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	OCIMAR LANCONI	31503787	522379	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	OCIMAR ROBERTO MARQUES FIGUEIRA	34802025	177479	1	A	3	A	4	1/10/2020
SESA	ODACIRA SILVEIRA	15611650	166394	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	ODETE LEONEL DOS SANTOS	34799601	177478	1	A	4	A	5	1/10/2020
SESA	ODILA MISSIO	9346775	158928	1	A	3	A	4	11/6/2020
SESA	ODILENE DIAS	59744917	471990	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ORLANDO KIERAS DE OLIVEIRA	57864990	236582	97	C	6	C	7	23/3/2020
SESA	OSEIAS DOMINGUES CANDIDO	18346753	168896	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	OSIAS OLIVEIRA DA LUZ	75034245	522158	1	C	6	C	7	31/3/2020
SESA	OSMAEL VILANOVA	70970635	539686	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	OSMAR SERGIO BANHUK	31480922	258368	1	B	5	B	6	2/7/2020
SESA	OSMARI GRITTEM LOPES	45496481	184734	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	OSNEI DO PRADO	18399164	168978	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	OSVALDIRA ALVES SILVA DE ANDRADE	37977632	179674	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR	102704967	193639	1	B	5	B	6	20/1/2020
SESA	OSZIANA CORREA DOS SANTOS ZACHARIAS	127730547	478764	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	OZEIAS ALVES DE JESUS	68946549	252320	54	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	52180465	253617	1	B	5	B	6	13/5/2020
SESA	PASQUALE LEMMO JUNIOR	129041269	657697	1	C	3	C	4	14/10/2020
SESA	PATRICIA ABREU DA SILVA PERCIAK	82757155	540158	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	PATRICIA ALVES GONCALVES DE LIMA	69538703	540185	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	PATRICIA APARECIDA DALCOMUNI BORELI	68853680	519873	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL	64628739	190639	1	B	3	B	4	25/2/2020
SESA	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA	48998690	548075	1	C	4	C	5	27/9/2020
SESA	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	82865012	540207	1	C	4	C	5	4/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	PATRICIA DE JESUS CAPELO	68899311	258605	1	B	5	B	6	27/8/2020
SESA	PATRICIA DOS SANTOS PADILHA	81398291	245155	93	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	PATRICIA GOULART DUQUE ESTRADA DOS SANTOS	51286618	186738	1	B	5	B	6	9/1/2020
SESA	PATRICIA JULIANA VIEIRA DE ARAUJO IUSZCZAK	75578580	540213	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	86008297	522223	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	PATRICIA SALVIANO MURATA	89493269	545242	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	PATRIZIA PFEFFER MACHADO	55402612	252505	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	PAULA GRACIELE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	75464010	417908	53	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA MOLETTA	63052132	540235	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	PAULO CESAR DE ARRUDA	101211797	271916	1	B	1	B	2	11/5/2020
SESA	PAULO CESAR PETRASKI	58302570	188686	1	B	3	B	4	7/1/2020
SESA	PAULO CEZAR LOURENCO	39943441	180749	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	PAULO ESTEVAO CANDIA	43602462	539390	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	69162720	488674	2	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	PAULO JOSE MUNHOZ CAMPELO	6315003	155973	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	PAULO MESSIAS FRANCO	67155254	191040	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	PAULO PEREIRA DE CASTRO	39578620	180500	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	PAULO RENATO LOPES PAULI	102974905	253538	53	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	8353069	539391	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	PAULO SERGIO DOS SANTOS	131085710	539913	1	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	PEDRO AFONSO FIGUEIREDO	46001311	550007	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	PEDRO FANINI GERVASI	20213108	170576	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	PEDRO IUGLEBODE NETO	46092864	549619	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	PEDRO MITSUAKI OKABE	8766320	158185	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	PLINIO NAVARRO MENEZES	54391102	187811	1	B	3	B	4	14/1/2020
SESA	POLIANA COSTA MENDES	82703683	540239	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	POLIANA DE ANDRADE SILVA	98859772	540252	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	PRESCILA CLAUCIO	36166835	523837	1	C	6	C	7	20/5/2020
SESA	PRISCILA CABRAL GONCALVES	104929214	540275	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	PRISCILA MARQUES DE VASCONCELOS REIS	88291018	546607	1	C	6	C	7	16/10/2020
SESA	PRISCILA MEIRA DE OLIVEIRA	95476295	422729	52	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	93994922	430522	53	C	6	C	7	21/11/2020
SESA	PRISCILA TOZETTO	84421189	522140	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	QUEILA CRISTIANE DA SILVA	63835390	522628	1	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	RACHIEL CRHISTINI SECCO	94780985	547686	1	C	4	C	5	18/9/2020
SESA	RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI	103435501	258361	1	B	5	B	6	27/7/2020
SESA	RAFAEL CAPITANI	88253191	253638	1	B	1	B	2	27/5/2020
SESA	RAFAEL COELHO TOSTA	127781800	478749	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	RAFAEL INACIO BRANDAO	62157950	489957	2	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	72936736	541363	1	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	RAFAELA SANTOS KAMAROSKI	84431966	537638	1	C	6	C	7	26/7/2020
SESA	RAFAELA SCOCZYNSKI	80738820	522202	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	RAMILO TICIANO GONCALVES PINTO	103302013	521830	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	RAMON MARQUES DALZOTTO	107944184	521829	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	RANGEL OLSEN DE CARVALHO	59743538	527565	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	RAQUEL BATISTA CORREIA	48587984	185855	2	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	65801671	521851	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	RAQUEL DA SILVA AMANCIO	82968539	545545	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	RAQUEL LOPES	50872653	252565	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	44696177	184250	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	RAQUELLI BARBIERI	76255270	253535	1	B	3	B	4	24/2/2020

SESA	RAUL GIL VON PUTTKAMMER RODRIGUEZ	104699448	259150	1	B	5	B	6	19/8/2020
SESA	RAUL HIPOLITO DOS SANTOS	30928997	253337	1	B	5	B	6	10/2/2020
SESA	REGEANE MORAES PALAVICINI	71964779	524169	1	C	6	C	7	12/4/2020
SESA	REGIANE DA SILVA NUNES MARTINS	63779881	521252	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	66422054	539787	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	REGINA ALVES DA SILVA MARQUES	72059131	252553	53	C	4	C	5	23/8/2020
SESA	REGINA CELIA PEREIRA SALVARIO	48509517	514271	1	C	4	C	5	14/4/2020
SESA	REGINA DA SILVA	44629682	540284	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	71600750	258715	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	REGINA MARIA FEDERLE	22078070	172527	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	REGINA MARIA HECK CUNHA	51956281	187024	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	REGINA MULLER	52173914	527274	1	C	6	C	7	19/4/2020
SESA	REGINALDO FANCKIN FILHO	20847328	171435	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	REJANE CRISTINA TEIXEIRA TABUTI	57875631	258323	1	B	5	B	6	15/7/2020
SESA	RENATA ADRIANE DOS SANTOS	82798110	430571	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	RENATA APARECIDA DIAS	71205711	488253	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	RENATA DE OLIVEIRA BAGNARA LAZZARINI	75610084	255440	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	RENATA FERREIRA GARCIA MUNIZ DE RESENDE	43049119	253493	1	B	5	B	6	13/2/2020
SESA	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	92559874	543641	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	RENATA GIGLIO DI LEU	84594164	539860	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	RENATA KANAYAMA PIRES DE MELO	62674393	253521	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	RENATA LOISE DA SILVA	80620705	271162	52	C	6	C	7	19/4/2020
SESA	RENATA OLIVEIRA RODRIGUES	81542074	546096	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	RENATA PAVESE	61562095	258336	1	B	5	B	6	8/7/2020
SESA	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	83704403	513450	1	C	4	C	5	15/1/2020
SESA	RENATA RAMOS	64475363	253398	1	B	5	B	6	20/1/2020
SESA	RENATA SANTOS SILVA GOIS	88395778	546824	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	RENATO ANTONIO TEIXEIRA LOPES	102570359	253284	1	B	5	B	6	30/1/2020
SESA	RENATO DA SILVA	71338550	488816	2	C	2	C	3	17/9/2020
SESA	RENATO FERNANDO WYSOCKI	76083851	521675	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	RENATO LIMA DA SILVA	72766130	271910	1	B	5	B	6	23/2/2020
SESA	RICARDO BERNARDO DA SILVA	47815312	547716	1	C	4	C	5	27/9/2020
SESA	RICHARD PEREIRA MEDEIROS	20884231	171476	1	A	5	A	6	12/6/2020
SESA	RITA DE CACIA MATANA BRUN	42261629	182487	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	RITA DE CASSIA COCA DA SILVA	63001015	430520	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	RITA FRAGA TEIXEIRA	57556188	539872	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROBERTA SCOMACAO INACIO	80804253	455339	3	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	ROBERTO DE ANDRADE BORGES	70839199	541525	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ROBERTO DE OLIVEIRA	43248820	521653	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	ROBERTO HENRIQUE ANDERSEN	11112960	161848	1	A	3	A	4	16/7/2020
SESA	ROBERTO PYPCAK JUNIOR	67721217	253328	1	B	3	B	4	20/2/2020
SESA	ROBERTO RIBAS SUSS	20900598	171513	1	A	3	A	4	2/3/2020
SESA	ROBSON DA SILVA CRUZ	83600586	519672	1	C	6	C	7	24/3/2020
SESA	ROBSON GOMES DA COSTA GOUVEIA	19816389	170323	1	A	1	A	2	31/3/2020
SESA	RODRIGO ALVES FERREIRA	77099360	502726	2	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	RODRIGO DOS SANTOS FRANCO	57349387	540001	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	RODRIGO VELOSO CAPETA	93645278	471500	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROGERIO JORGE ZAGO	43542931	541012	1	C	2	C	3	5/8/2020
SESA	ROGERIO PACHECO DOS SANTOS	47802008	185696	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROGERIO ROSSI DO PRADO	44859173	488050	2	B	3	B	4	4/8/2020
SESA	ROGERIO TERUO YAMANAKA	69085105	430457	53	C	4	C	5	5/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	RONALDO DOS SANTOS	130689868	540573	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	RONI RODRIGUES MACHADO	80098715	211583	86	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ROSA HELENA DE FREITAS	92669351	546543	1	C	6	C	7	18/9/2020
SESA	ROSALIA DA SILVA SANTI	41955791	540314	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ROSANA BERNADETE DA SILVA DEITOS	33343353	176158	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANA CAMARGO	7703716	157128	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANA DA SILVA	70773937	539883	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ROSANA DE FATIMA ISSAKOWICZ MIGLIORINI	92978397	522188	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ROSANA DO ROCIO GAPSKI	33073917	175954	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	ROSANA FERNANDES DUTRA	35426124	539901	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ROSANA LOREJAN DE ALBUQUERQUE ALVES	63823368	547942	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	ROSANA MANFIOLETE CORREA	68832152	539920	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ROSANA MARIA PRESTES	45554082	184803	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANA MARIA RIBEIRO	57532840	521881	1	C	2	C	3	24/10/2020
SESA	ROSANA MODESTO DA ROSA	97049424	539932	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROSANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	64632167	482143	1	C	4	C	5	11/5/2020
SESA	ROSANE BAGGIO FAGUNDES	42644838	182824	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	34676860	253069	52	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ROSANE MALINOWSKI RIOGRANDENSE DOS SANTOS	101140199	253425	1	B	5	B	6	30/1/2020
SESA	ROSANGELA DE BRITO	49627092	186199	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANGELA JANJACOMO DOS SANTOS	43582461	183623	23	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANGELA MARIA IANK	49781660	186250	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSANGELA MARTINEZ CEBRIAN TARRAN	8223955	157690	2	A	5	A	6	8/1/2020
SESA	ROSANGELA PINTO DE LARA	36441364	178844	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSE TKACZYK RIBEIRO	48857850	513380	1	C	6	C	7	15/1/2020
SESA	ROSELI CORDEIRO PINTO	45974855	185084	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ROSELI DE PAULA GUERHART	84376949	522482	1	C	4	C	5	30/3/2020
SESA	ROSELI GASPARINY	32566103	175540	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ROSELI MARIA DE SIQUEIRA	129507454	522127	1	C	4	C	5	24/3/2020
SESA	ROSELI MARTINS DA SILVA	72560671	540588	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ROSELI RIBAS PAES	57590408	188505	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	ROSELI TEREZINHA COSTA	22093410	252427	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	ROSELI TEREZINHA KRAINSKI CORDEIRO	49763786	186242	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSELI WOICHESKI	127536872	473013	2	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	ROSEMEIRE AVILA DE OLIVEIRA	36816490	546885	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	45381684	274824	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROSEMERI VERSAO DA SILVA MORAIS	80274815	539706	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	ROSEMERY RENNEBERG DE ASSIS	52015286	187051	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSENIL SANTOS	41248700	181727	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSI NAISSER	20506083	171000	2	A	5	A	6	26/3/2020
SESA	ROSIANA APARECIDA DE MARTINI	76287945	520718	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ROSICLEIA RIBEIRO	57452498	252406	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROSILDA GONCALVES DE LIMA	54370962	187802	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSILEI DE OLIVEIRA CASARIL	49453450	186140	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROSILEI MARIA ANTONIEVICZ	30487184	173577	1	A	5	A	6	2/3/2020
SESA	ROSIMEIRE APARECIDA MELATO CORSO	62885181	523242	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	127612277	540606	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ROSIMERI RODRIGUES PEREIRA	51155270	484370	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	ROSINA LAMBARDOZI DA SILVA	80155247	471463	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	ROSSANO RUARO	41887400	271897	1	B	5	B	6	23/2/2020
SESA	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	69010946	539592	1	C	6	C	7	4/8/2020

SESA	ROZELI TERESINHA NASILOWSKI	43725041	183707	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROZIMERIE DEMARQUI PEREIRA	53558470	187558	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ROZIRLEI DE FATIMA PICOLOTTO OLIVEIRA	35372504	177961	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	RUBENS BARRICHELLO JUNIOR	68782295	258421	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	RUBENS SPONHOLZ VENSKE JUNIOR	36949325	271956	1	B	3	B	4	14/5/2020
SESA	RUBENS TREBECK	45550060	184797	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	RUBIA GESSIAM DO ROCIO SCHLEGEL	43300504	183436	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	RUTH EDIVANGELA VIEIRA COLACO TEODORO	80312202	523922	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	SABRINA HORST SOUZA	83038950	253310	1	B	5	B	6	12/3/2020
SESA	SALETE APARECIDA CORDEIRO	40142096	180891	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA	67988760	527410	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	SALETE GRACIOLLI	64074482	190391	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SALETE ROSA MACHADO HONORIO	70794519	519650	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	SAMUEL CORREIA DOS SANTOS	77320059	519632	1	C	6	C	7	21/4/2020
SESA	SAMUEL RODRIGUES DE JESUS	16032085	166729	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SAMYA FANINI	30755596	422791	52	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SANDRA ALVES MEIRA	106059780	540009	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO	76304629	539119	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SANDRA ELISA DO ROCIO ANDREOLI LUIZ	44588196	416570	52	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SANDRA FATIMA ANDREIU	44509067	184131	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	SANDRA MARA DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	34816093	177498	1	A	5	A	6	18/5/2020
SESA	SANDRA MARIA FABRICIO	44574101	252939	53	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SANDRA MARTINS ALVES	86984300	541419	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	SANDRA PIVATO	55308934	187975	1	A	5	A	6	3/8/2020
SESA	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	61811346	522470	1	C	6	C	7	6/4/2020
SESA	SARA FERRAZ VIANTI	30353234	173423	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SARAH MARIA MAZER	60071330	522218	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	SCHIRLEY BATISTA NASCIMENTO	50656276	186531	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SEBASTIAO BUENO MARTINS	47854520	185710	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	SEBASTIAO SILVA DE CAMPOS	34903921	177572	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SELMA ALVES MOREIRA	40337466	181060	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	SELMA PEREIRA ANDRIOLI	66672026	541437	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	SELMA PEREIRA DA ROCHA	60241570	189292	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SELMA REGINA DE MACEDO AMALIO	45353745	422704	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SERENA RIBEIRO MACHADO	76406120	253581	1	B	5	B	6	23/2/2020
SESA	SERGIO LUIZ BELLIZZI	36345225	178771	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SERGIO LUIZ CALADO XAVIER	36463970	540130	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SERGIO MARCOS CRUZ	22563114	172905	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SERGIO RICARDO ARAUJO COSTA	87944859	253285	1	B	5	B	6	20/5/2020
SESA	SERZELINA PONTES	30260279	173320	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SHIGUERU VALDEMAR OSAKU	8203180	157659	2	A	1	A	2	12/2/2020
SESA	SHIRLEI PEREIRA RANGEL	131302231	547285	1	C	6	C	7	29/9/2020
SESA	SHIRLEY MARA CABRERA	130249736	539631	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	SHIRLEY OELKE PEREIRA	63332747	541510	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	SIBELE MARIA PIAZZA INOCENCIO	41759232	182088	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SIBELE ROCHA MARIN	101244300	212519	1	B	5	B	6	7/7/2020
SESA	SIDINEI SANTOS ARAUJO	71879054	539645	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SIDNEY CALIXTO PEREIRA	50914909	520639	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	SIDNEY CAVALLINE	39189836	180242	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SIDNEYA MARQUES SVIERDSOVSKI	56033122	253270	1	B	5	B	6	28/1/2020
SESA	SILEZE PENICHE RIBEIRO	88283244	539662	1	C	4	C	5	9/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	SILMARA DE FATIMA ROCHA CUSTODIO	42426172	182637	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SILMARA OTTO	59815164	521937	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	SILMARA REGINA MACENO	45337081	252509	53	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	SILVANA APARECIDA CLARO	52354005	258719	54	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	47565596	521903	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	SILVANA DA SILVA FERRARI	72335201	400258	52	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	SILVANA DA SILVA GUTERRES	101992977	252650	52	C	4	C	5	3/10/2020
SESA	SILVANA DE CASSIA PEREIRA	55394016	521993	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	SILVANA DOMINGUES DA SILVA	64243772	539702	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SILVANA FERRI FECCHIO	85567608	546949	1	C	6	C	7	17/9/2020
SESA	SILVANA KLAZURA	69669387	522313	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	SILVANE FERREIRA DO CARMO	87246531	258724	52	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	SILVANI SANTOS MOREIRA	127535205	474952	2	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	SILVIA CARLA SERENATO CARVALHO DE VITA	63359890	258354	1	B	3	B	4	6/7/2020
SESA	SILVIA CRISTINA RODRIGUES PONTES	47748267	541498	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	77940448	541443	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	SILVIA PIRES CARDOSO E SILVA	41717920	182053	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SILVIA VENTURA SOARES	101985954	252659	54	C	2	C	3	28/9/2020
SESA	SIMONE APARECIDA DE CASTRO	42368474	182588	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SIMONE CASTRO DE FREITAS	56295801	541476	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SIMONE CECCON	61137815	472389	2	C	4	C	5	24/3/2020
SESA	SIMONE DA SILVA ARAUJO	76121028	464655	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SIMONE DE FATIMA SOUZA	59540017	527129	1	C	6	C	7	19/4/2020
SESA	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	83428643	541467	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	SIMONE FREITAS	41037830	181593	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SIMONE MACEDO HANKE	71478556	523658	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	SIMONE MARTINS ALVES	48947557	433297	53	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SIMONE MARTINS GERHARDT PEREIRA	42448354	474675	2	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SIMONE PEREIRA	48892647	185926	1	A	7	A	8	15/11/2020
SESA	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS GALLI	130115349	522483	1	C	4	C	5	1/4/2020
SESA	SIMONE SARDETO VALLOTO DALAZOANA	67937180	546767	1	C	4	C	5	14/9/2020
SESA	SIMONI PIMENTA DE OLIVEIRA	77303898	539298	1	C	6	C	7	10/8/2020
SESA	SINEI GALVAO DA SILVA	46994329	185483	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SIOMAR CESAR PECLAT	128735992	540621	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	SIOMARA STRASSACAPA CHOCIAI	68024480	421218	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	SIRLEI CHAMBERLAIM	37092371	527389	1	C	4	C	5	19/4/2020
SESA	SIRLEI DOS SANTOS MARTINS	30403070	539388	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SIRLEI ZYS	86606372	430516	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SIZUO KUWABARA JUNIOR	60477639	539590	1	C	4	C	5	24/8/2020
SESA	SOELI CARNEIRO DE SOUZA	37157775	179282	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SOELI DE ALMEIDA AMORIM	8925445	158361	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	52196280	187124	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SOLANGE BERNARDETE ALVES	11014259	161738	1	A	7	A	8	1/10/2020
SESA	SOLANGE GOMES DA SILVA	130235174	527894	1	C	6	C	7	10/5/2020
SESA	SOLANGE MARI DE ANDRADE MARTINS	48536581	521900	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	SOLENIR ROSSINI	43309633	183440	1	A	3	A	4	1/5/2020
SESA	SOLIMARA LIMA DOS SANTOS	80151683	474320	2	C	6	C	7	10/5/2020
SESA	SOMAIA REDA	20426110	170882	1	A	5	A	6	7/1/2020
SESA	SONIA APARECIDA DE SOUZA	56952586	547632	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	SONIA DE SOUZA BIASOTTO	48499813	185837	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SONIA MARA BORGES GONSIORKIEWICZ	75883854	244995	91	C	6	C	7	24/3/2020

SESA	SONIA MARY GROSSMANN	34968110	540639	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	SONIA REGINA GONSIORKIEWICZ ROCHA	30674030	598449	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	SORAYA LEONE DE MORAES	35910840	99823	2	B	5	B	6	15/1/2020
SESA	SORAYA MAUAD LACERDA MURARO	91246104	669464	1	C	3	C	4	20/8/2020
SESA	STELLAMARIS CORDEIRO SILVESTRE ROSA	83439840	522185	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	SUELEN LETICIA GONCALO	87712281	541057	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SUELI FERREIRA	53351050	252578	53	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO	35169890	177800	2	B	7	B	8	1/10/2020
SESA	SUELI SAUTER	52135435	187094	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	SUELITA DE FATIMA VIEIRA	101994341	252663	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	102157915	539392	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	SUELY ALVES JUSTINO	59338625	545772	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	SUSI APARECIDA MARCAL	49870736	186274	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	84105546	541481	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	SUZANA OLGA BLACHESSEU	42468347	182681	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TACIANE ALVES BORBA	96104162	539393	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	TAISA RASERA SIMOES DE ASSIS	13208018	164121	1	A	3	A	4	24/4/2020
SESA	TALITA COSTA GOUVEA PEREIRA	81511594	540655	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	TALITA NUNES MARQUES	70753278	539700	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	TANIA ALVES DE SOUZA	41858710	182173	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	TANIA MARA APARECIDA SCHNEIDER	45581543	184828	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TANIA MARIA MACURIS	60235589	189287	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	TARCIANA MARCHIORI CALADO MENDES	55593671	542058	1	C	6	C	7	10/8/2020
SESA	TARCILIA RIBEIRO DA SILVA	21371360	171985	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TATIANA GOMARA NEVES	44248760	211980	1	B	5	B	6	29/6/2020
SESA	TATIANA HARUMI MISUGI	73022282	521730	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	TATIANA PASQUALINI CATOSSI	54584091	410418	53	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	TATIANE BIM DA CRUZ	77004270	522508	1	C	4	C	5	23/3/2020
SESA	TATIANE CRISTINE RODRIGUES	86372975	598449	1	B	5	B	6	24/2/2020
SESA	TATIANE MAYUMI IMAMURA	73007216	522172	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	TELMA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	73826187	546717	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	TERESA RITA	77296328	258727	52	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	TEREZA APARECIDA MARTINS	21727784	172265	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	TEREZA CLARA DUARTE ROSA	16261408	252556	54	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	TEREZA FERREIRA DA SILVA	20774835	171358	1	A	5	A	6	21/5/2020
SESA	TEREZA GRAZIELE RODRIGUES DA LUZ	76927316	521924	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	TEREZINHA APARECIDA ALVES DA CONCEICAO	45377717	184654	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TEREZINHA APARECIDA RIGO	42467448	182678	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TEREZINHA BUSATTA	31771226	174790	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	TEREZINHA DA ROCHA	129588853	522622	1	C	4	C	5	6/4/2020
SESA	TEREZINHA TEIXEIRA DE GODOI PINTO	32985548	175873	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	THAINA APARECIDA DA SILVA	86247976	523262	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	THAIS CANESSO JURASZEK	34542597	177249	1	A	3	A	4	7/1/2020
SESA	THAIS CHRISTOVAM PAMPLONA	19794393	539248	1	C	6	C	7	26/8/2020
SESA	THAIS DE MAGALHAES WILLE	128406743	541572	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	THAIS GIMENES DAVANCO	67913060	258399	1	B	3	B	4	6/7/2020
SESA	THAIS MARA DE OLIVEIRA MENDES	79550329	455326	2	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	THAISSA DUQUE GOMES FIGUEIRA	65088541	539439	1	C	2	C	3	9/8/2020
SESA	THALITA CAMPOS TAQUES FONSECA CELINSKI	93306023	522132	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	THALITA SILVA NUNES	131073275	541462	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	83612800	541503	1	C	4	C	5	9/8/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	THIAGO LUGAO DIONISIO	91198851	527759	1	C	4	C	5	10/9/2020
SESA	TIAGO FERREIRA	68918812	540343	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	TIAGO IANOSKI	91804530	521347	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	TICIANE DE OLIVEIRA VILELA FERRAZ PERES	130150071	523857	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	URSULA ALESSANDRA GOUVEIA DA CUNHA	71651479	258417	1	B	5	B	6	2/7/2020
SESA	VALDECI PINHEIRO DE LIMA	43056115	71158	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	VALDECI RIBAS	64786296	545346	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	VALDECIR DE CUFFA	73188520	253577	1	B	1	B	2	16/9/2020
SESA	VALDECIR SIQUEIRA	42895539	253445	1	B	3	B	4	24/3/2020
SESA	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA SEELIG	73239877	479047	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	VALDELICE APARECIDA NEUMAM OLIVEIRA	45379760	184656	2	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VALDELICE PEREIRA LIMA DA SILVA	42680672	182854	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VALDELINO PEREIRA	45847403	521232	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ	48498710	185833	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VALDINEI ALVES LOPES	85457098	541470	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	VALDIR DENEGA	61350152	540701	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS	68918375	541506	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	VALDIRENE GONCALVES DE MACEDO	89965632	545697	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	VALDIVINO DIAS DA LUZ	30003888	173052	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VALERIA APARECIDA TOFFOLI	33189052	176027	1	A	5	A	6	23/2/2020
SESA	VALERIA CHRISTINO DA SILVA AMARI	34664960	520732	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	VALERIA CRISTINA DADALTO PIMENTA DE SOUZA	62345543	537585	1	C	6	C	7	26/7/2020
SESA	VALERIA KAZEQUER VIEGAS	44948478	540255	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	VALERIA PATRICIA FRANCO DA COSTA LOPES MODESTO	98066560	416149	2	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	VALERIA REGINA PRADO MALAFAIA CORREA LEITE	46916867	185456	1	A	3	A	4	30/4/2020
SESA	VALESKA ENOI FOLMANN CAXAMBU	75302525	540681	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	VANDER LUCIO DE OLIVEIRA OUSSAKI	68955360	546904	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	VANESA GAMA	85746456	539132	1	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	VANESSA ANDREA DA SILVA	76616833	695629	1	C	3	C	4	19/8/2020
SESA	VANESSA CADINA DIAS	78064587	545722	1	C	6	C	7	20/9/2020
SESA	VANESSA CAVALCA PRESA	95036112	474275	2	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	VANESSA DO ROCIO VIDAL ALBINO PINHEIRO	84067679	540271	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	VANESSA JOHN MARTINS	73889154	258415	1	B	5	B	6	16/7/2020
SESA	VANESSA PORFIRIO	80105274	252548	54	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	94366755	429093	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	VANIA APARECIDA DA SILVEIRA	39924765	523969	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	VANIA APARECIDA VIEIRA DA ROSA	71605264	522273	1	C	4	C	5	18/3/2020
SESA	VANIA CECILIA RABELO DELMONICO	76720525	544962	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	VANIA CRISTINA FERREIRA BANDEIRA	14572465	165456	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VANIA LUCIA LEME MOURAO DE MEIRA	61389865	495297	2	C	4	C	5	7/4/2020
SESA	VANIA VIEIRA ROSA	77566252	522230	1	C	6	C	7	19/3/2020
SESA	VANILZA VIEIRA DA SILVA	67313720	524324	1	C	4	C	5	14/4/2020
SESA	VANISA JANAINA BUHRER	77597743	522293	1	C	6	C	7	18/3/2020
SESA	VANUSA NASCIMENTO FERNANDES	42580465	252583	54	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	VASTI BALDUINO NUNES	56550097	470949	2	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	VENZEL APARECIDO CONCEICAO	60984050	189482	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VERA LUCIA DA VEIGA JORGE	17046705	540699	1	C	4	C	5	5/8/2020
SESA	VERA LUCIA DE RAMOS	20795247	171380	1	A	3	A	4	12/11/2020
SESA	VERA LUCIA DUARTE DE ASSIS	92802248	541470	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	VERA LUCIA PRANDI	41243090	547546	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	VERA MARIA DE CASSIA YAZBEK MAKIOLKA	33314663	176132	1	A	5	A	6	18/6/2020

SESA	VERA REGINA GEREMIAS RIBEIRO	43059831	252549	52	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	VICENTE DOMINGOS JUNIOR	76206155	539307	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	VICTOR FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA	99176652	546867	1	C	6	C	7	15/9/2020
SESA	VICTOR KINKOSKI	41590734	181943	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	VILANI RODRIGUES BASSO	45236765	253396	1	B	5	B	6	2/2/2020
SESA	VILMA DE FATIMA DOS REIS	71127036	547940	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	VILMA FERREIRA DE FREITAS	86187655	521086	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	VILMA SERET ACACIO	54355963	187797	2	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	VILTE REGINA GRANDO	82133119	527786	1	C	6	C	7	14/5/2020
SESA	VINICIUS LEONARDO DE OLIVEIRA	99765194	545388	1	C	6	C	7	20/9/2020
SESA	VIRTE LASARI MELO	15498900	166288	3	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	VITOR HUGO CORREIA	68061040	545884	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	VIVIAM UTRABO FREITAS	80472463	417507	53	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	VIVIAN DE SOUZA COSECHEN BERTELLI	79716391	271935	1	B	5	B	6	15/7/2020
SESA	VIVIANE FRANCISCO DE CAMPOS	130608680	542162	1	C	6	C	7	25/8/2020
SESA	VIVIANE MITIE HASHIMOTO HAYASHI	64038729	253404	1	B	5	B	6	4/2/2020
SESA	WAGNER ELIAS PAIXAO	66517187	540341	1	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	WAGNER SANTOS BARCELOS	59509420	471616	2	C	6	C	7	5/8/2020
SESA	WALDEMARY ROCHA	104394175	539346	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	WALEYD AHMAD OMAR	60075549	539661	1	C	4	C	5	26/8/2020
SESA	WANDA REGINA DO ROSARIO	67025040	539349	1	C	6	C	7	31/8/2020
SESA	WANDER OLIVEIRA PEREIRA	72587448	544866	1	C	6	C	7	14/9/2020
SESA	WANDRIANE MACENO	58436810	541936	1	C	6	C	7	24/8/2020
SESA	WANIA LAVINIA NANTES PEDRI	37790800	453384	1	C	6	C	7	16/9/2020
SESA	WELINGTON VIEIRA DOS SANTOS	85609602	541532	1	C	2	C	3	16/10/2020
SESA	WELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	79240095	419888	1	C	4	C	5	4/8/2020
SESA	WELLINGTON SOARES DA SILVA	99619287	539380	1	C	6	C	7	4/8/2020
SESA	WESLLEY DOMINGUES DA SILVA	94795885	545788	1	C	4	C	5	15/9/2020
SESA	WILLIAN DE SOUZA	92206483	547680	1	C	4	C	5	15/9/2020
SESA	WILLIAN JACKSON PINHEIRO	96203152	543646	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	WILLYAN ISSAMU NAZIMA	53263429	501883	2	C	6	C	7	29/9/2020
SESA	WILSE GORGES DE ALMEIDA	41034572	258344	1	B	5	B	6	8/7/2020
SESA	WILSON ELEUTERIO DA LUZ	47999235	185732	1	A	6	A	7	1/10/2020
SESA	WILSON MACHADO DE TOLEDO	19355020	169883	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	WILSON RAMOS	22281917	172715	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	WILSON TORRES E SOUZA	131716877	549890	1	C	4	C	5	22/9/2020
SESA	WILSON VIDURRIZAGA TELES	101205843	540429	1	C	4	C	5	6/8/2020
SESA	WIVERSON TABATA LUZ	129146940	416555	1	C	4	C	5	9/8/2020
SESA	YARA BUSCARONS	75143753	470870	2	C	2	C	3	4/8/2020
SESA	YASMIN ANTUNES FRANCO	65376512	546777	1	C	2	C	3	16/9/2020
SESA	YONA TAYZE SANTOS	49188250	540715	1	C	6	C	7	9/8/2020
SESA	ZELIA CARDOSO DOS SANTOS	41392924	181793	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ZELIA DE SOUZA MENEZES VENANCIO	129538201	520740	1	C	4	C	5	19/3/2020
SESA	ZENILDA MARIA DA SILVA	61486550	541548	1	C	6	C	7	6/8/2020
SESA	ZILDA HAU FRANCA	45427242	184684	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ZILMA DO NASCIMENTO MARTINUSSI	32705570	175648	1	A	8	A	9	1/10/2020
SESA	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	53104606	252398	54	C	6	C	7	7/8/2020
SESA	ZILMA NERES DE SOUZA	62668334	523815	1	C	6	C	7	9/4/2020
SESA	ZULEICA DA SILVA ALVES	90329324	523636	1	C	6	C	7	5/4/2020
SESA	ZULENE REDIVO	42195677	182435	1	A	6	A	7	1/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 210

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.111.338-5,

RESOLVEM:

Art. 1° Aplicar o instituto da Promoção por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8°, parágrafo 3° e 4º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N° 210

ANEXO ÚNICO - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - PRM - JANEIRO A NOVEMBRO DE 2020

					DE		PARA		
ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	CL	REF	CL	REF	A PARTIR DE
SESA	ADAIR SAATH	130037305	521264	1	C	5	B	1	02/04/2020
SESA	ADALBERTO JOSE KOSCOSQUI	43157841	549982	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ADELITA CRISTINA PONEZ	75978197	547619	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ADEMIR CARDOSO	47399220	546080	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ADENOR ISRAEL DE OLIVEIRA	68353564	539108	1	C	5	B	1	24/08/2020
SESA	ADILSON JOSE DA COSTA	54418884	545914	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	ADILTON PONTES ANGELO	51457161	541750	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	ADILZA LADEIA GOMES JANZ	52058198	546412	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	ADONIS LIBERATTO	34245746	465071	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	ADRIANA APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA	80969830	545653	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	61454756	521199	1	C	4	B	1	17/03/2020
SESA	ADRIANA DAMKE KLOCK	125159583	466323	3	C	1	B	1	15/06/2020
SESA	ADRIANA DE CARVALHO	55510458	252579	54	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ADRIANA DE FATIMA FERRARI FERREIRA	62324422	522249	1	C	6	B	1	25/03/2020
SESA	ADRIANA MIGUEL	62630663	523996	1	C	5	B	1	14/04/2020
SESA	ADRIANA RODRIGUES	48603548	430948	52	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	ADRIANA RODRIGUES DOS ANJOS FERREIRA	91357690	540508	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ADRIANA SILVA ROLIN NASCIMENTO	69655807	547685	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ADRIANA VALENTE DA COSTA	101857468	252615	53	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ADRIANE FONTES	36429763	252483	52	C	7	B	1	19/11/2020
SESA	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	58320544	540251	1	C	6	B	1	13/08/2020
SESA	ADRIANE SORAYA OLIVEIRA DA ROCHA BARCELOS	62456965	545463	1	C	5	B	1	23/09/2020
SESA	ADRIANO BETIATI	56610332	547403	1	C	7	B	1	16/10/2020
SESA	ADRIANO DE JESUS	76114510	539091	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	AECIO CARLOS CONCHON	32084850	547696	1	C	7	B	1	30/09/2020
SESA	AFONSO DIAS JUNIOR	64531468	545325	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	AGENOR RODRIGUES	33864108	546014	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	AGNALDO FERREIRA	80019602	546991	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	AGNALDO RONNIES PEREIRA	56041524	400283	52	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	83808071	539120	1	C	3	B	1	06/08/2020
SESA	AGUINALDO PAULINO DE OLIVEIRA	79148857	527533	1	C	5	B	1	07/05/2020
SESA	AILTON DIAS PEREIRA	66827135	547273	1	C	6	B	1	28/09/2020

SESA	AILTON GONCALVES DE ANDRADE	44247666	540538	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	AIRA CHRISTINE PERROUT CHIQUITTO	97249768	540496	1	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	AIRTON DE CASTRO SOUSA	72511450	547338	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	ALAN ALEXANDRE DE QUADROS	73086000	511298	1	C	5	B	1	13/01/2020
SESA	ALAN JOSE DOS SANTOS SOARES	82713077	540644	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	ALAN RIBEIRO BUENO DE OLIVEIRA	85111612	547692	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALBERTO DAVID FADUL FILHO	130031170	522228	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	ALDA CRISTINA LUIZ ASSUMPCAO	42274348	549852	1	C	7	B	1	16/10/2020
SESA	ALDETE DE AGUIAR CAMARGO	67970802	519657	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	ALDO BATISTA DE OLIVEIRA	50657345	547316	1	C	5	B	1	21/09/2020
SESA	ALESSANDRA DA SILVA MARCOLINO NUNES	81871663	545900	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALESSANDRA JULIANA ROIK	81483973	522671	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	ALESSANDRA MARINHO LEITE	49399839	522372	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	ALEX ADRIANO COSTA	61983732	549785	1	C	6	B	1	28/09/2020
SESA	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	65577445	540451	1	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	ALEXANDRA BERGSTRON	62249340	545982	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	67005350	546128	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	ALFREDO CASTANHA COSCIA	87570258	545558	1	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	ALICE ROMAQUELI HAMANAKA	31313228	545934	1	C	2	B	1	11/09/2020
SESA	ALIETE SAMBATTI MAGRO	47182875	546282	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ALINE APARECIDA MENDES	93210344	522637	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	90602560	546924	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALINE BARANCELLI	127649812	478884	2	C	4	B	1	23/07/2020
SESA	ALINE DE ALMEIDA MOSCATO	65329468	546875	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALINE JARSCHEL DE OLIVEIRA	66104907	520226	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	ALINE MARIA TONIN LEONI	82727981	547131	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	ALINE MUNIZ DE MELO	95521215	545493	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALINE PALLA PIACENTI	79981745	541738	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	ALINE REBECA SANTIAGO DA SILVA SOUZA	85737457	545817	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ALINE SILVA DE SOUZA	103566207	546657	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALINE SUELEN BARBOSA GALVES	92004104	545334	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ALINE TOMBINI	81852545	523250	1	C	7	B	1	07/05/2020
SESA	ALINY DA CRUZ CAMPOS	87064786	540673	1	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	ALMERINDA CORREIA DE SOUZA	19605426	547502	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ALMO SANTANA ANDRIOLI NETO	92380670	539141	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	ALTAMIR LUIZ	57206411	416536	52	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ALZIRA DEI TOS	63897183	74742	98	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANCA FERNANDES	110508166	547688	1	C	5	B	1	05/10/2020
SESA	AMARILDO CASSIANO	58497614	547011	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	AMAURI BILIERI	17764489	168393	3	C	7	B	1	09/09/2020
SESA	ANA CAROLINE CACIOLA	72819896	546843	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PARMACENE	77055436	522953	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	ANA CLAUDIA MAZZIERO RICO	65639955	538383	1	C	7	B	1	27/07/2020
SESA	ANA CLAUDIA NAKANISHI TOMAZELI	49591128	546270	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	ANA CRISTINA GUIDINI MARCONDES	59514288	540558	1	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	ANA CRISTINA JACINTO PEREIRA	58863793	540560	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ANA CRISTINA NOLLI	34354081	527522	1	C	5	B	1	29/06/2020
SESA	ANA CRISTINA TAVARES MOREIRA DA SILVA	53750630	259211	54	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	ANA LUCIA BORGES XAVIER GODOY	35093907	253073	54	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	ANA LUCIA DIAS	83062207	450743	3	C	3	B	1	20/03/2020
SESA	ANA LUCIA DOS SANTOS FLAUSINO	71081664	519855	1	C	6	B	1	18/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	13924902	541609	1	C	7	B	1	13/10/2020
SESA	ANA MARIA ALVES	99434015	522982	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	ANA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	131204191	543399	1	C	7	B	1	08/09/2020
SESA	ANA MARIA FRANCISCA DOURADA DE MORAIS	73797632	545769	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	ANA MARIA JACKOWISKI	60164916	252561	54	C	6	B	1	05/08/2020
SESA	ANA MARIA LOPES	76127832	447719	53	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	ANA MARIA PEREIRA CHEMURE	45284417	252441	53	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ANA PAULA ANDRADE	84703710	519599	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	ANA PAULA CASSIANO TOSTI	89641861	546031	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	ANA PAULA DALLA STELLA FERREIRA	78917296	527434	1	C	7	B	1	11/05/2020
SESA	ANA PAULA ELIAS	77021493	540795	1	C	3	B	1	24/09/2020
SESA	ANA PAULA FERNANDES	130906087	538421	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	ANA PAULA GUIMARAES DOS SANTOS	130653260	546762	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	ANA PAULA TOMBOLO	92097706	546671	1	C	5	B	1	05/10/2020
SESA	ANA PAULA ZIEMBA ZAGO	61048499	540946	1	C	3	B	1	14/08/2020
SESA	ANDERSON MARQUES DE SOUZA	68058899	545836	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANDERSON PONTES DO CARMO	99705884	541739	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ANDERSON ROMUALDO PEREIRA	82757341	540696	1	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	57319801	539914	1	C	5	B	1	16/11/2020
SESA	ANDRE FERREIRA MOURA	111181918	446750	2	C	6	B	1	25/03/2020
SESA	ANDRE LUIS CYRILLO	62526602	430642	89	C	7	B	1	30/09/2020
SESA	ANDRE LUIS PICOLO DE LIMA	130667910	539533	1	C	6	B	1	24/08/2020
SESA	ANDRE LUIZ BALLIANA	68057582	539625	1	C	2	B	1	24/08/2020
SESA	ANDRE MARTINS	84051985	545566	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANDREA CONTERNO SANTOS KLAWA	65619806	562389	1	B	3	A	1	13/05/2020
SESA	ANDREA CRISTINA MATTOSO	104235620	541330	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	ANDREA JACOMOSSI SANT'ANNA	131618387	550168	1	C	6	B	1	17/09/2020
SESA	ANDREA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130088058	547943	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANDREA PEREIRA DE ARAUJO	64184784	549793	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANDREA RAMOS	65872480	540682	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ANDREA SHIMBO	128112286	523750	1	C	3	B	1	18/06/2020
SESA	ANDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA	42316229	549634	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	ANDREIA APARECIDA VEIGA MARINHO	49092040	258674	52	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	ANDREIA CRISTINA SESCATO GIANEZINI	77725326	474302	2	C	6	B	1	04/08/2020
SESA	ANDREIA DA VEIGA PEREIRA	72494369	522238	1	C	5	B	1	02/04/2020
SESA	ANDREIA DE CAMARGO OLIVEIRA CAMIZAO	98253408	471630	2	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ANDREIA DO CARMO MIRANDA	80012241	541000	1	C	3	B	1	12/08/2020
SESA	ANDREIA MACHADO MARQUARDT	98831258	540698	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	ANDREIA MARIA DE SOUZA CELESTINO	130598609	540659	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	ANDREIA MONTEIRO VIEIRA HARMATIUK	86579073	522784	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	ANDREIA OLIVIA DE SOUZA FIGUEIREDO	59569694	511297	1	C	5	B	1	08/01/2020
SESA	ANDRESSA CAROLINE DE CAMARGO	95855822	521632	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	ANDRESSA MARIA KVIATKOVSKI PIPINO	99351772	521763	1	C	5	B	1	04/11/2020
SESA	ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS	75219083	540767	1	C	3	B	1	17/09/2020
SESA	ANDREZA RODRIGUES GUANDELINE	89407389	547976	1	C	5	B	1	29/09/2020
SESA	ANDREZA SOUTTO MARTINS	130804195	537926	1	C	5	B	1	11/08/2020
SESA	ADRIELE SILVA LOPES	85667963	252580	54	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	91335557	539442	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ANDRIO MARTINS DOS SANTOS	86187663	539426	1	C	5	B	1	11/08/2020
SESA	ANE CLEIDE PICCOLI	47512239	540066	1	C	7	B	1	22/09/2020
SESA	ANELISE FIOROTO	106280800	546374	1	C	4	B	1	14/09/2020

SESA	ANELIZE MOREIRA YAMAGUTI	79893480	539797	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ANGEL MARI APARECIDA GONCALVES ARDIGO	67884876	540779	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ANGELA ALVES FAUSTINO	42007463	547655	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELA CELIA GUILHERME	14489479	523722	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	53915787	545811	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	ANGELA DE ANDRADE BATISTA ZANARDI	70194864	547707	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANGELA DE FATIMA PEREIRA BOITA	49763352	522650	1	C	5	B	1	30/04/2020
SESA	ANGELA FATIMA DE SOUZA	48805094	547917	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELA FATIMA PALAMAR DO NASCIMENTO	85106082	519660	1	C	5	B	1	24/03/2020
SESA	ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA	70866374	522151	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	ANGELA MARIA FERMINO OLIVEIRA	79924105	545711	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANGELA MARIA GONCALVES	75951434	540783	1	C	5	B	1	17/11/2020
SESA	ANGELA PEREIRA DE LIMA YOSHITONI	70094797	546269	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELA REGINA DA SILVA	49219920	545440	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELICA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	101803899	545904	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	97988005	539416	1	C	5	B	1	05/08/2020
SESA	ANGELICA DE POLI SANTOS	73484910	545355	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ANGELICA DOS SANTOS SAMPAIO	65546175	540796	1	C	5	B	1	20/08/2020
SESA	ANGELINA MARA GUBERT	76095914	527696	1	C	5	B	1	18/06/2020
SESA	ANGELO AUGUSTO CHIACHIA PASTA	111336229	547853	1	C	7	B	1	29/10/2020
SESA	ANGELO FERNANDES DA SILVA	106045453	539195	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	ANGELO MARCIO GOMES	59672380	522660	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	ANGELO ROBERTO PEREIRA	52225493	522691	1	C	5	B	1	18/03/2020
SESA	ANIBELA FELTZ ROSINA	59597426	418020	52	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ANITA APARECIDA CALEGARI LATORRE	129341122	541044	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ANSELMO NUNES DUARTE JUNIOR	131501897	549756	1	C	2	B	1	24/09/2020
SESA	ANTONIA DE MORAIS	49879865	545611	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANTONIO CARLOS CORREA	54044844	520726	1	C	5	B	1	30/03/2020
SESA	ANTONIO MARCOS FERREIRA	76632219	469452	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ANTONIO PEDRO DA SILVA	42991007	415951	53	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	APARECIDA MONTEIRO BENEDITO	44719380	519707	1	C	4	B	1	25/03/2020
SESA	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	41509414	459149	1	C	5	B	1	09/09/2020
SESA	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	83423641	540766	1	C	7	B	1	19/11/2020
SESA	ARIANE SCHADECK SAMPAIO	83302429	540247	1	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	ARIELLE SVERSUT DIAS	130036520	537044	1	C	7	B	1	20/07/2020
SESA	ARISI SILVA DAVIES DOS SANTOS	30292405	540846	1	C	7	B	1	10/09/2020
SESA	ARLETE HANULAK NUNES	13789584	523386	1	C	5	B	1	20/05/2020
SESA	ARNALDO RODRIGUES	49548214	546415	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	84991880	540083	1	C	7	B	1	09/10/2020
SESA	AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS PAULA LINO DE MORAES	80985630	541779	1	C	6	B	1	19/08/2020
SESA	AURENI DE SOUZA DESPLANCHES	43738143	474641	2	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	BARBARA DE ANDRADE ALVES DORNELLES	97750793	547024	1	C	7	B	1	19/10/2020
SESA	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA	51487192	258684	52	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	BEATRIZ PINA IAZZETTI	128142118	485903	2	C	6	B	1	05/08/2020
SESA	BENEDITA GOULART BRAGA	39950677	400119	52	C	7	B	1	22/04/2020
SESA	BENILDES KAIUT SCHEMBERGER	17722018	537724	1	C	5	B	1	22/09/2020
SESA	BERNADETE FLORENCIA VIDAL MAZZEO	36646845	252545	52	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	BERNADETE MARIA CARRARO	30695321	521885	1	C	5	B	1	03/04/2020
SESA	BERNADETE XAVIER NOGUEIRA	97329648	539387	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	63985406	430723	52	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	BIANCA TOZETTO	70786214	522017	1	C	4	B	1	18/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	BRUNA LANTEMAM	104877320	541110	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	BRUNA PAULINO FERREIRA	100372096	546616	1	C	7	B	1	01/10/2020
SESA	BRUNO DE MORAES FAZOLLI	82342206	545975	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	BRUNO EDUARDO ESCUDELER	82453687	546996	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	BRUNO VENANCIO DE MIRANDA	78171421	541715	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	CACILDA SANTOS ALVES DE CARVALHO	61295690	541136	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	CAMILA COSTA DE ANDRADE	83932120	546997	1	C	7	B	1	16/10/2020
SESA	CAMILA DA SILVA FIGUEIRA	78528028	430452	53	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	CAMILA DEL TREGIO ESTEVES	109059749	403121	2	C	4	B	1	07/07/2020
SESA	CAMILA DOS SANTOS DE MENEZES	68934842	522256	1	C	7	B	1	30/04/2020
SESA	CAMILA FATIMA DE SOUSA	89283671	523753	1	C	5	B	1	11/09/2020
SESA	CAMILA FERREIRA PIRES CASTILHO	86583208	432552	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CAMILA PASSOS DE SOUZA	129847514	541948	1	C	5	B	1	07/10/2020
SESA	CAMILA TAIANA SOUZA DE MELO	94803993	547217	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	CAMILA WOLFF	64248596	522004	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	CAMILLA CAROLINA PAUPERIO	68175240	406905	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	CAMILLA RENATA CORIONE	109663999	539942	1	C	5	B	1	16/09/2020
SESA	CARINA MARCELA DE ALMEIDA	97421480	546054	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CARINA PATRICIA DE OLIVEIRA	78801824	520214	1	C	7	B	1	08/04/2020
SESA	CARINA SILVA RODRIGUES	84828289	543461	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	CARLA BIANCA BENCKS DE SOUZA	84331244	520170	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	CARLITO DOS SANTOS	40790195	545959	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CARLOS ALBERTO DA SILVA DIAS	45326870	541142	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	CARLOS ANTONIO DE MATOS	75109970	193897	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	CARLOS APARECIDO CORREA	60581134	547100	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CARLOS DE FRANCA SOUZA	76533555	541573	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	CARLOS EDUARDO COUTO	78306874	541670	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA CORREIA	76807256	527306	1	C	5	B	1	17/07/2020
SESA	CARLOS FABRICIO RIBEIRO	84565628	522137	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	CARLOS HENRIQUE ANTONIO	73855896	546866	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	CARLOS HENRIQUE DE BRITO EPIFANIO	98215395	544904	1	C	7	B	1	30/10/2020
SESA	CARLOS HENRIQUE DE MELO SILVA	79793566	545742	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CARLOS ROBERTO DA SILVA	58716600	546604	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CARMELINA DA ROCHA	35847987	522996	1	C	7	B	1	15/05/2020
SESA	CARMELITA LIMA SIMAO SANDESKI	40726527	527172	1	C	7	B	1	23/10/2020
SESA	CARMEM APARECIDA FERNANDES	130063497	523009	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	CARMEN LEORI MACHADO	52378737	522793	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	CAROLINA DIAS RICARDO	72266277	539385	1	C	5	B	1	10/08/2020
SESA	CAROLINA LEITE DA SILVA E SILVA	82744649	540863	1	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	CAROLINA NAPOLI MADUREIRA SCHENEKENBERG	57330155	519373	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	CAROLINA PEREIRA MARTINS CROS	97995540	539234	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	CAROLINE RANGEL ROSSETIM	66676358	537216	1	C	5	B	1	19/08/2020
SESA	CAROLINE TANGREDI	69965350	540867	1	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	CASSANDRA MARA RODRIGUES PEREIRA	30390610	540879	1	C	5	B	1	07/10/2020
SESA	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	86591766	430535	53	C	7	B	1	24/11/2020
SESA	CASTURINA DE OLIVEIRA SANTOS	50997499	522816	1	C	7	B	1	06/05/2020
SESA	CASTURINA LOPES MIRANDA	76969060	540188	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	CATHIA SILENE BIM	56810064	547574	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CELIA DE LARA RIBEIRO	44111411	522849	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	CELIA GOMES DE SOUZA	47381681	236464	2	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	31478464	545816	1	C	6	B	1	11/09/2020

SESA	CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	72877837	549963	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	CELIA XAVIER DA SILVA	41107561	520806	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	CELINA CORDEIRO	85372254	522036	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	CELIO SANCHES GREGORIO	131454937	549684	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	CESAR SANTOS DE SOUSA	69004989	545798	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CHARLENE LAIS DELPHIM	46534484	258747	52	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	CHRISLEINE MACHNICKI PEREIRA	68934699	471517	2	C	6	B	1	03/08/2020
SESA	CINILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	54147767	545491	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CINTIA DE CARVALHO FARIA	82359800	545683	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CINTIA LAIS FILIPAK MODESTO	95299660	474339	2	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	CINTIA MARTINS LACERDA DANTAS	79664812	547003	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CINTIA SILVA DO ROSARIO	64193287	258691	52	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	CIRLENE ALONSO	40730486	545755	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CIRLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	44707284	545352	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLARCIA APARECIDA RODRIGUES MANAIA DIAS	130568300	545263	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	CLARICE CORREIA LIMEIRA	47208092	523047	1	C	7	B	1	20/05/2020
SESA	CLARICE ZANELATTO PELISSON	11710352	549859	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CLARISSA GUALBERTO DE CASTRO	83808276	539725	1	C	4	B	1	05/08/2020
SESA	CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA	39265478	544936	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLAUDEMIR APARECIDO HILGEMBERG	62759003	522746	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	CLAUDETH MARIA DE SOUZA	37381071	523746	1	C	5	B	1	13/04/2020
SESA	CLAUDIA APARECIDA MARQUES DE JESUS	56916083	547062	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	59012096	540943	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	CLAUDIA PATRICIA FLAUSINO	53645810	549668	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLAUDIA REGINA CORTEZ MACEDO	59636170	546989	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CLAUDIA SANTOS DE AQUINO ALVES	131288565	545750	1	C	7	B	1	17/11/2020
SESA	CLAUDIANE ELOISA BOTINI	72033094	546046	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	41654333	430941	52	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	CLAUDINEI DE OLIVEIRA WACH	123418441	430049	53	C	4	B	1	04/08/2020
SESA	CLAUDINEIA DA SILVA FEREZ RODRIGUES	83337214	437442	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	78105976	540970	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	CLAUDINEIA MENDES DOS SANTOS SILVA	66662772	547168	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLAUDIO LUIS IEDE	47418470	540860	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	CLAUDIO MATIOLLI LONGUI	54587856	549601	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	CLAUDIO ROBERTO AGNER	64439650	522743	1	C	7	B	1	28/04/2020
SESA	CLEIDE REGINA DA SILVA	73369193	547371	1	C	5	B	1	24/09/2020
SESA	CLEONICE DIAS PAES	69342426	422370	52	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	44515199	422506	53	C	7	B	1	25/11/2020
SESA	CLEONICE MENDES MARINELI SILVA	51583523	546326	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CLEUNICE DE SOUZA FIGUEIRA	56703730	545630	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	CLEUZA DOS SANTOS AMORIM	59489089	252511	54	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	CLEVERSON URCICHI	45487482	518829	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	CLIS RAMOS GONCALVES	73652790	540997	1	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	CONCEICAO DAS GRACAS RODRIGUES PIRES	42914533	547294	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	CONCEICAO IVONE SOARES GONCALVES DA SILVA	16494224	258245	52	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	CREONICE DA SILVA SANTOS	45382370	541169	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	CRISDELIA APARECIDA PIROLO TEODORO	82308482	546638	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CRISTIANA PAULINO CARDOSO	64217356	416010	53	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	CRISTIANE ALVES GOMES	64918869	252559	53	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	CRISTIANE BORBA DA SILVA	102011163	252661	52	C	7	B	1	09/10/2020
SESA	CRISTIANE CLAUDIO NASCIMENTO	71255077	416450	52	C	3	B	1	07/08/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	CRISTIANE CORDEIRO DA COSTA	81491208	541266	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	CRISTIANE MARIA RAMOS	73679800	541275	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	CRISTIANE ROCHA KAMINSKI	57768070	259831	52	C	7	B	1	30/07/2020
SESA	CRISTIANE SPADA CRENSIGLOVA	84513946	514271	2	C	5	B	1	02/07/2020
SESA	CRISTIANO BARROS MOURAO	56742182	543464	1	C	3	B	1	17/11/2020
SESA	CRISTIANO DA VEIGA SAMBATTI	58250740	545890	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	96009089	471585	2	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	CRISTIANO KLIMIONT	70742713	522414	1	C	7	B	1	13/11/2020
SESA	CRISTINA DO ROSARIO CHARELLO	76196877	541563	1	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	CRISTINA FIGUEIREDO AMBROSIO	70194511	545561	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	CRISTINA LOPES DE FARIAS XAVIER	101748642	539254	1	C	5	B	1	20/08/2020
SESA	CYNTHIA HELENA BARONI DE MOURA AIRES	130331602	527358	1	C	4	B	1	16/03/2020
SESA	DAIANA CRISTINE STELMACKI AMODIO	62995904	540205	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	DAIANE APARECIDA SOLA REDON	94804353	544956	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	DAIANE DELA COLETA	82881611	546741	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	DAIANE DOS SANTOS GUIMARAES	84924296	519783	1	C	7	B	1	19/11/2020
SESA	DAIANE ROBERTA SERIO	81102120	519304	2	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	DAIANI CRISTINA ALVES DE MEIRA	98787690	522938	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	DALVA JOSEFINA DA SILVA	55301905	546999	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DANIEL DOS SANTOS JANUARIO	68077680	544958	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DANIEL DOS SANTOS JESUS	88338596	522486	1	C	7	B	1	02/04/2020
SESA	DANIEL GONCALVES	42629766	416001	52	C	5	B	1	24/08/2020
SESA	DANIEL RITHIELLI SIQUEIRA	91078325	544749	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	DANIELA ADRIANA CERINO DOS SANTOS	61416722	654768	1	C	4	B	1	24/08/2020
SESA	DANIELA REGINA CABRAL	88923650	254122	52	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	DANIELE AKEMI ARITA	70849321	446661	1	C	7	B	1	30/04/2020
SESA	DANIELE APARECIDA SOARES	78763710	546545	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DANIELE BRASIL	80746709	522085	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	72547446	252535	54	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	105449046	541545	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	DANIELI CORDEIRO ZAKSZESKI	57219050	453189	53	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	DANIELI SCHUINKA	84746800	513364	1	C	4	B	1	13/01/2020
SESA	DANIELI SPRICIGO	84335010	523160	1	C	7	B	1	29/04/2020
SESA	DANIELLE EVGENIJA MARQUES AMORIM	39279681	550010	1	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	DANILO CESAR PEREIRA	84238392	541033	1	C	7	B	1	01/09/2020
SESA	DANNA ZIBARTH ALBANO CAVALARI	71381161	545533	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	DEBORA DE FARIAS GUELFI WAIHRICH	75297734	527611	1	C	7	B	1	11/05/2020
SESA	DEBORA DO ROCIO EBERLE	62526254	521866	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	DEBORA ELZA SOARES	45318630	527721	1	C	7	B	1	20/05/2020
SESA	DEBORA GURESKI	72201957	523764	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	DEBORA MELO MAZZO	89150094	520380	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	DEBORA PEREIRA CORREIA	105567286	522631	1	C	7	B	1	11/05/2020
SESA	DEBORA WIGGERS DOS SANTOS	51775600	520770	1	C	5	B	1	13/05/2020
SESA	DEJAIME TEIXEIRA DE SOUZA	85892177	523291	1	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	DEJAIR JOSE ALVES	51670582	541236	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	DENISE DO ROCIO DOMINGUES LEMOS	48553966	540840	1	C	5	B	1	18/09/2020
SESA	DENISE ELAINE DIAS BRITO	82400605	522612	1	C	5	B	1	15/04/2020
SESA	DENISE MANNE	11160921	99709	52	C	4	B	1	24/07/2020
SESA	DENIZE FAGUNDES	66975681	521795	1	C	4	B	1	27/03/2020
SESA	DENIZE SANTOS DO ROSARIO	82660690	252936	53	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	DERLI DO CARMO MACHADO	79845027	522765	1	C	7	B	1	19/03/2020

SESA	DEYVISON CARLOS PEREIRA SANTOS	95661599	547944	1	C	6	B	1	25/09/2020
SESA	DIANA FLORENCIA GONCALVES DE SOUSA ABUSSAFI	45033783	538386	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	DIEGO AUGUSTO PENTEADO	130175147	527761	1	C	4	B	1	20/03/2020
SESA	DIEGO CHAYANE SILVA GOMES	93834178	541242	1	C	7	B	1	18/09/2020
SESA	DIEGO DAVID ZABALA	72058747	539646	1	C	4	B	1	24/08/2020
SESA	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUST LO	95183743	547679	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DILEA BLANCO DA SILVA	78398809	547914	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	DINACIR GONCALVES NUNES THEODORO	44500175	431089	52	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	DINAIR BARBOSA DE OLIVEIRA	37095494	546068	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	DINALVA CUNHA DA SILVA	59012258	540843	1	C	7	B	1	16/10/2020
SESA	DINUIR MARTINS ALVES	36396202	87135	2	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	DIRCE DONIZETE DA SILVA	44306050	522339	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	DIRLEY SOARES DOS SANTOS	41573899	549854	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DIVA MARIA CHAVES NARCIZO	44322935	522782	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	DIVA SALVADOR DE SOUZA	37993492	546313	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	DIVONEI GIBALA	93064500	521683	1	C	7	B	1	20/05/2020
SESA	DOLIMAR TOKARS ROCHA	34828598	544656	1	C	5	B	1	18/09/2020
SESA	DOLORES DA LUZ DE MEIRA ANDRADE	64427385	521263	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	DORILDE DE MORAES	109521400	421667	52	C	5	B	1	17/08/2020
SESA	DORILDES CUSTODIO DO AMARAL GONCALVES	56533214	523937	1	C	5	B	1	25/05/2020
SESA	DOROTEIA FERREIRA AFONSO	38597418	252826	52	C	7	B	1	13/11/2020
SESA	DOUGLAS EIDAM ZAMBRZYCKI	130123040	523791	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	DOUGLAS GONZAGA DA COSTA	82846921	546043	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	DOUGLAS MAYER LOPES DA SILVA	75243162	252566	53	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	DRIELLY ALESSANDRA MARIN	86680009	546942	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	DULCINEIA GORTE CAMARGO BACIL	52951780	522323	1	C	5	B	1	23/06/2020
SESA	EBER SILVERLEI CASAROTTO	67107411	549319	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	EDCLEIA ANA DA ROCHA	48685560	523498	1	C	7	B	1	03/04/2020
SESA	EDELCY NANCIR DO ROSARIO	45390659	422465	52	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	129280522	540992	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	EDENILSON GERSTBERGER	124391040	520167	1	C	2	B	1	18/03/2020
SESA	EDER MARCOS MENESES	46988388	514865	1	C	4	B	1	14/02/2020
SESA	EDICLEIA TERESINHA BRANCO MARTINS	76889813	522950	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	EDILAINE DE FATIMA PEREIRA	70280710	521260	1	C	5	B	1	23/03/2020
SESA	EDILAINE ROBERTO DA SILVA	87427374	544576	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	EDILEUZA NUNES DA SILVA	48387578	523693	1	C	5	B	1	24/03/2020
SESA	EDIMAR LEICHSENRING FRANCA	71427900	257280	54	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	EDIMARA SOLANGE CANDIDO	57891718	466553	2	C	7	B	1	29/04/2020
SESA	EDISON BATISTA DOS SANTOS	60122962	545453	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	EDISON JANUARIO LEMOS	49184000	415960	53	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	EDISON WANDERLEY CARNEIRO	49184743	521935	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	EDMAR APARECIDA CAMPOS	53241492	546284	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	EDMILSON DE OLIVEIRA	68792088	546891	1	C	6	B	1	16/09/2020
SESA	EDNA KORALEVSKI MACHADO	59648616	520168	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	EDSON ALVES DA SILVA	44978857	547240	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	EDSON ANTONIO BOITO	60500258	480337	1	C	5	B	1	30/03/2020
SESA	EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	42275328	546771	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	EDSON LUIS CHAGAS	71169510	470879	2	C	6	B	1	03/08/2020
SESA	EDSON REIS DA LUZ	93378725	522947	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	EDUARDO ANTONIO BISCAIA SANTOS	16810916	523103	1	C	7	B	1	05/05/2020
SESA	EDUARDO EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	45917622	540729	1	C	7	B	1	13/08/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	EDUARDO FRANCHI DA SILVA SANTOS	110061951	545641	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	EDUARDO LINO DE OLIVEIRA	84016020	547570	1	C	7	B	1	27/09/2020
SESA	EDVONE DA SILVA SOARES	80314230	547677	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	46286154	422512	52	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	ELAINE BARBOSA CARDOSO ROGENSKI	128712640	540865	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ELAINE CARLA FERRARI PAES	78470712	426030	53	C	7	B	1	09/09/2020
SESA	ELAINE CRISTINA ALVES GOMES	84330833	519661	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	ELAINE CRISTINA DE MELLO	59399527	521978	1	C	7	B	1	21/05/2020
SESA	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	85804375	540868	1	C	5	B	1	05/11/2020
SESA	ELAINE CRISTINA SODRE GOMES RESENDE	68009707	416752	52	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELAINE DA SILVA SIQUEIRA	102053990	544986	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELAINE FIORI ROBLEDO	61110593	532051	1	C	7	B	1	08/07/2020
SESA	ELAINE REGINA DA SILVA	87614220	547670	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELCIO MORAES	69564054	422788	53	C	7	B	1	01/04/2020
SESA	ELDES APARECIDO RODRIGUES	44610701	547461	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	ELEDIR ALVES DE JESUS	45147959	454797	2	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	ELEIA BALDUINA DE MATOS LOBO	66946517	274821	52	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	ELENICE DAS GRACAS SANSANA	22550969	523427	1	C	7	B	1	30/03/2020
SESA	ELENISE APARECIDA STOCKLE DE SOUZA	81476969	520171	1	C	5	B	1	23/04/2020
SESA	ELIAN GOMES DO NASCIMENTO	63443026	521051	1	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	ELIANA CARLA DE SOUZA RIBEIRO	67628454	545639	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	ELIANA SATO YOSHIOKA	46001397	537438	1	C	6	B	1	20/07/2020
SESA	ELIANE ANANIAS KLINGUERFFUSS	67605616	521111	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	ELIANE DAS GRACAS RIDAO	78672358	470900	2	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	ELIANE DOS SANTOS DEINA	58181471	513368	1	C	4	B	1	14/01/2020
SESA	ELIANE LEMLER SEMICEK	77545700	522659	1	C	7	B	1	06/05/2020
SESA	ELIANE MENDONCA DA SILVA LOPES	130654819	544911	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELIANE QUINA	31954932	548009	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	58719056	520812	1	C	5	B	1	31/03/2020
SESA	ELIAS FERREIRA	50825167	539296	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ELIDA APARECIDA FONTEQUE KARARO	43219170	545834	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELIEL ALVES DE TOLEDO	130901867	541705	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	ELIELSON DOS SANTOS SOUZA	86327996	519638	1	C	7	B	1	26/05/2020
SESA	ELIENI PAULA DOS SANTOS	130579507	546958	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELIESER DE SOUSA PANTALEAO	95472184	522957	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	ELIETE DE FATIMA CAETANO	95164846	520169	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	ELIETE FATIMA VIECILI	62800631	523231	1	C	7	B	1	06/04/2020
SESA	ELIETE RODRIGUES	62864478	249813	92	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	ELIMARE APARECIDA SANTOS DA PAIXAO	80723679	540885	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	ELIS REGINA DE OLIVEIRA MINGARELLI	89244064	470907	2	C	5	B	1	10/08/2020
SESA	ELISABETE DE SALES SILVA IASKIO	129299002	540916	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	ELISANDRA MARIA CHRISTO DE SOUZA	83661216	443265	53	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ELISANGELA APARECIDA CARDADOR	68955270	444582	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA	81244197	470877	2	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	ELISANGELA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	69433952	521206	1	C	5	B	1	22/04/2020
SESA	ELISANGELA DA SILVA BARROS PEREIRA	69628362	511117	2	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELISANGELA GAZOLA BAZZO	67927680	453395	1	C	6	B	1	17/07/2020
SESA	ELISANGELA KRUPEK BARANHUK	67749162	522359	1	C	7	B	1	25/03/2020
SESA	ELISCELAINE DE FATIMA CARDOSO DE MIRANDA	60771740	433837	52	C	5	B	1	25/09/2020
SESA	ELIZABETE APARECIDA DE LIMA	64485954	520747	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	ELIZABETE WATANABE	72032896	546911	1	C	6	B	1	15/09/2020

SESA	ELIZABETH BORGES CARDOSO	41726776	546672	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES	44948516	541528	1	C	7	B	1	08/09/2020
SESA	ELIZANDRA CAROLINA MIRANDA	91119323	540773	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	ELIZANDRA SILVA ALIPIO	59959417	512080	1	C	7	B	1	23/01/2020
SESA	ELIZANGELA DOS SANTOS PARDINHO	130626955	545375	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELIZEU ALVES DA SILVA	32335985	544854	1	C	7	B	1	14/10/2020
SESA	ELIZEU ROBSON MUSSI	131443900	547916	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ELIZIA MOREIRA GONCALVES	72150732	523410	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	ELLEN DE PAULA	76464260	547043	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELOINA DE FATIMA BUENOS ROSIM	59476130	472240	2	C	5	B	1	16/09/2020
SESA	ELUIZA TREMEA	92602060	524185	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	ELVIS GUIZELINE VIEIRA	98377620	547683	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ELZA BARAUSKAS LIVRAMENTO	38647393	422479	53	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	ELZIRA DA SILVA CAMILO	42342394	545548	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	EMILIO PEREIRA RODRIGUES TRINDADE	53038212	472241	2	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	ENEIAS JOSE DE MIRANDA MENDES	68712335	541518	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	ERIC LEICHSENRING FRANCA	95175775	431564	53	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	ERICA CALDANA INOCENTE DA COSTA	59388100	545502	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ERICH RODRIGUES CASCAO	127788510	478732	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ERICKSON LUIZ DE MOURA	80744323	522047	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVAN	61327495	473040	2	C	7	B	1	16/10/2020
SESA	ESTER SCHAFFER	130654770	541508	1	C	7	B	1	20/08/2020
SESA	ESTHER SIZA TRIBUZY	93865812	537723	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	ESVAMI DOMINGOS SEXTOS JUNIOR	39702274	624353	1	C	4	B	1	02/03/2020
SESA	EUNICE APARECIDA SOUZA	47670284	547409	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	EUNICE CRISTINE DA SILVA	88317696	546930	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	EUNICE MARIA DOS SANTOS	31474779	252482	53	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	EVA CARDOSO DE SOUZA	41237910	547516	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	EVA DA SILVA SLUZALA	71553345	523536	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	EVA JOSLAINE WOELLNER	70742675	521657	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	EVA PEREIRA	47482429	527482	1	C	3	B	1	23/06/2020
SESA	EVANDRO AGUIAR	125812775	456431	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	EVANDRO BINECK	86618141	523381	1	C	7	B	1	14/04/2020
SESA	EVELINE WILLE BAYER	84922234	522039	1	C	5	B	1	25/05/2020
SESA	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	95072763	541035	1	C	5	B	1	16/11/2020
SESA	EVERSON JAMIL DEUD	52002575	543462	1	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	EVERTON JOSE GRIZOSKI	98847391	523475	1	C	7	B	1	25/03/2020
SESA	EVERTON TEIXEIRA DA SILVA	85316150	523529	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	EZILDA APARECIDA MENDES DA ROSA	47479509	520166	1	C	7	B	1	01/04/2020
SESA	FABIA CIBELE EIGLMEIER VIDAL	61099336	543471	1	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	FABIANA CALONACI GALESKI	66883302	541655	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	76300712	546064	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	FABIANA DE FREITAS BARBOSA LINHARES MIRANDA	78527943	541078	1	C	7	B	1	05/11/2020
SESA	FABIANE GORNI BORSATO	92727629	546980	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	FABIANO ALMEIDA DA ROCHA	63102032	540133	1	C	6	B	1	06/08/2020
SESA	FABIANO DE FREITAS	75493797	523486	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	FABIANO DE SOUZA MATA	76707367	547144	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	FABIO ALEXANDRO DA COSTA	70145430	546724	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	FABIO DOS SANTOS ROCHA	63686476	523494	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	FABIO KISPERGUE	20613033	542156	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	FABIO LUCIANO MATEUS	95513980	522569	1	C	4	B	1	19/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	FABIO LUIS MARCILIO	67134532	541299	1	C	7	B	1	05/11/2020
SESA	FABIO MARCELO EBERT	59405446	469693	3	C	6	B	1	04/04/2020
SESA	FABIO MOLINA	57586184	523987	1	C	4	B	1	06/04/2020
SESA	FABIOLA CHRISTINE DE SOUZA WEIGERT	72978153	539807	1	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	FABIOLA VIOL TONON ALVES	73106940	582184	1	C	6	B	1	13/11/2020
SESA	FABRICIA MARTINS JANUARIO	61234926	539322	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	FATIMA BARTHMAM BARBOSA DE FREITAS	37946176	521198	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	FATIMA LINS DE AVELAR MIRANDA	70403552	252426	54	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	FELIPE BORBA	127546070	471007	2	C	7	B	1	23/10/2020
SESA	FELIPE JOSE RORATO VITOR	78263229	512475	1	C	3	B	1	22/01/2020
SESA	FELIPE POSSAS NEVES	80803346	458659	2	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	FERNANDA BERGER RIBAS	80766564	522316	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	FERNANDA CRISTINA ARMSTRONG GONCALVES ALVES	83808675	450742	3	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	FERNANDA DE OLIVEIRA FLORENTINO DOS SANTOS	75427719	445174	52	C	6	B	1	06/08/2020
SESA	FERNANDA FERREIRA MONTEIRO	104543006	541408	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	FERNANDA FUZER FREDERICO JUNGES	92096688	470868	2	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	FERNANDA MAGALHAES RIBEIRO	130169902	523901	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	FERNANDA MARANGHELI CAMPOS	88569768	546884	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	FERNANDO ANTONIEVICZ	62340231	521518	1	C	5	B	1	23/03/2020
SESA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	76313008	490804	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	FERNANDO LORENTE	97013829	540945	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	FERNANDO NELSON LARA	56317732	546894	1	C	3	B	1	17/09/2020
SESA	FLAVIA COLOMBO	129088001	506102	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	FLAVIA SANTOS	84996157	519662	1	C	7	B	1	26/05/2020
SESA	FRANCAS LUANA SALDANHA	63500097	546423	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	FRANCIANE LUISA HAGERS	91662833	540787	1	C	7	B	1	30/10/2020
SESA	FRANCIELE CRISTINA CASTELHONE	87018610	547012	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	FRANCIELE DO ROSARIO GALDINO	94877130	539348	1	C	5	B	1	17/11/2020
SESA	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	130032796	541304	1	C	7	B	1	18/09/2020
SESA	FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	95100635	545723	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	GABRIELA RAPOSO ROCHA	92066860	548032	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	GABRIELE ALVES DE PAULA CHEMIN	76638420	519440	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	GABRIELLE MARIA DE MELLO	127628670	477764	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	GEFERSON SOUZA LUZ	98611088	541764	1	C	5	B	1	05/11/2020
SESA	GEISAN SBARAINI	70125250	539206	1	C	4	B	1	13/07/2020
SESA	GENI DE LIMA RAMOS	129454245	520796	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	GENI RODRIGUES DE SOUZA	42338087	546465	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	GENY DOS SANTOS	18910705	545849	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	GEORGE BASILICHI MEYTRE	82815252	547702	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR	41485442	471928	2	C	7	B	1	15/10/2020
SESA	GERALDO ALEX RAMOS	52593328	546190	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	GERALDO JUNIOR GUILHERME	49805772	203870	1	B	3	A	1	23/01/2020
SESA	GEZICA CRISTINA CONSTANTE	82713964	541309	1	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	GILIANE APARECIDA DE PAULA	130137571	524454	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	GILMAR MACHADO DE OLIVEIRA	55185816	459363	52	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	75517246	273547	53	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	GILSON LUIZ PEREIRA FILHO	83832649	545335	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	GIOVANA ALVES ANDRIOLI	92380688	415931	53	C	5	B	1	10/11/2020
SESA	GISCAR LUCIANO LOPES	63826758	474268	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	GISELDA NUNES DE SIQUEIRA	57041250	522987	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	GISELE CARVALHO REMONDI	81280150	547081	1	C	6	B	1	15/09/2020

SESA	GISELE FERREIRA	83045957	545671	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	GISELE KARINE DE PAULA	76344809	522750	1	C	5	B	1	23/03/2020
SESA	GISELE NEGRAO PAES DE CARVALHO	92176460	546981	1	C	7	B	1	18/09/2020
SESA	GISELLE CARDOSO GIAMBARRESI	45911861	252533	54	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	GISELLE DE CASSIA VERISSIMO	79804142	541018	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	GISELLE KAREN LOCOMAN	69047904	540765	1	C	4	B	1	06/08/2020
SESA	GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	41261765	470967	3	C	6	B	1	31/03/2020
SESA	GLAUCIA EFIGENIA ADERALDO RUBINI	15976616	547550	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	99319429	541031	1	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	GLICIA MARA LOPES	60092443	521179	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	GRASIELA MEZZARI	80705565	474247	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	GRASIELI SOARES DE OLIVEIRA	65746107	478811	2	C	7	B	1	23/06/2020
SESA	GRAZIELE GRIGIOLI GODOY	82755640	541040	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	GRAZIELE MACIEL HONORATO	130035264	541049	1	C	7	B	1	04/09/2020
SESA	GUILHERME ARCARO	73726409	522024	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	GUILHERME CAUZ NALIN	93690796	547079	1	C	7	B	1	10/11/2020
SESA	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	58256650	471055	2	C	5	B	1	07/08/2020
SESA	GUILHERME REZENDE BELLINTANI	49196040	546956	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	GUSTAVO ANGELINO LOPES	131489358	547634	1	C	3	B	1	18/08/2020
SESA	GUSTAVO HENRIQUE GRANDIS	94925509	547108	1	C	7	B	1	15/10/2020
SESA	GUSTAVO MARQUESINE PAUL	66220389	483549	2	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	HAKCEL TIAGO MOREIRA	81513317	546247	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	HARRISON FARIAS RAINETE	66964795	471546	2	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	HAYDEE ZIEGLER	38145797	546192	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	HEBER JOSE DOS SANTOS	89939496	546952	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	HELAINE FERREIRA COUTINHO	102744543	520778	1	C	7	B	1	23/07/2020
SESA	HELCIA BASSI	73054036	527374	1	C	5	B	1	02/06/2020
SESA	HELEN CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA PRESTES	131399952	549778	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	HELENA APARECIDA PEREIRA DOS REIS	32564771	545574	1	C	7	B	1	29/10/2020
SESA	HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA	68711150	431015	52	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	HELIDA CAROLINA DE FREITAS BADAN	130167810	523953	1	C	5	B	1	06/04/2020
SESA	HELIO FRANCA	33410964	546178	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	HENRIQUE MARCELO DE AZEVEDO	57820497	446908	54	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	HERMENEGILDO LIMA DE SOUZA	45128059	545229	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	HILARIO LAKONSKI	56150498	523022	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	HIRMAN RAMOS EIGLMEIER JAKIMIU	73283906	541060	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	HOZANA DA SILVA	73102898	547557	1	C	5	B	1	29/09/2020
SESA	HUGO ANTONIO BRAGUETTO	86593165	545399	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	IARA COSTA DE MELLO	44934922	252439	52	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	IEDEMILSON RIBEIRO FERREIRA	88904427	541700	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	ILZA MATIAS DE ARAUJO NASCIMENTO	129340037	541072	1	C	5	B	1	05/08/2020
SESA	ILZANETE DE PAIVA	47163668	522356	1	C	4	B	1	01/04/2020
SESA	INAIARA CAVALARI COVRE	92581748	547004	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	INES FIGURA	77261168	410504	52	C	6	B	1	20/03/2020
SESA	INES ZANATTA	35490442	521293	1	C	5	B	1	23/03/2020
SESA	INEZ APARECIDA FERNANDES	129774495	547519	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	INGRID DE MELLO E SILVA	81383995	522038	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	IONE PRIMON DE CASTRO DE AGUIAR	90469126	520400	1	C	5	B	1	30/03/2020
SESA	IRACEMA FELICIO TEIXEIRA	128752820	546124	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	IRACI JORGE DA SILVA	21259080	545538	1	C	6	B	1	30/07/2020
SESA	IRACLES GEORGIOS SITIS	63457825	539684	1	C	7	B	1	12/08/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	IRENILDE APARECIDA ALVES RAMOS	50425428	523480	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	ISABEL BIALESKI	75909705	513372	1	C	7	B	1	16/01/2020
SESA	ISABEL CRISTINA CANSIAN	67691679	494883	2	C	6	B	1	27/04/2020
SESA	ISABEL CRISTINA SERRA	84649848	547982	1	C	5	B	1	12/11/2020
SESA	ISABEL DE SOUZA	71428427	472372	2	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	ISABEL PFAU PEDRIALI	104361609	546963	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ISMAEL XAVIER DA SILVA	79796913	540955	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	IVANIO EDUARDO PELOSO	57999381	537779	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	IVETE MARIZA GUBER	68711550	477756	2	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	IVONE ALMEIDA DA SILVA	19608590	547111	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	IVONE APARECIDA FERREIRA	33502567	545422	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	IVONE APARECIDA SOARES MENDES	51695550	547662	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	IVONE BATISTA DOS SANTOS	40806768	416014	52	C	5	B	1	19/10/2020
SESA	IVONE DE CAMPOS CORDEIRO	75064071	472312	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	IVONE GOBI DOS SANTOS	67264185	541125	1	C	5	B	1	18/09/2020
SESA	IVONE MOCELIN TOZETTO	31226716	455316	2	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	IVONE TEIXEIRA DE SOUZA JULIANI	47290139	546185	1	C	6	B	1	03/08/2020
SESA	IVONEI JOAO ASSING DA SILVA	85649566	541145	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	IVONETE BRAZ DE PROENCA DE OLIVEIRA SILVA	43175602	537651	1	C	5	B	1	28/07/2020
SESA	IVONETE KUCHNIR RIBEIRO	83468041	527290	1	C	5	B	1	02/06/2020
SESA	IVONETTE RIBEIRO MOREIRA	42073679	545507	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	IVY MARCIELE ROSA	81898081	418536	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	IZABEL CRISTINA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	82806814	422439	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	IZABELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	62211369	512078	1	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	IZADIR DE OLIVEIRA SLOMPO	45081397	523931	1	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	JACIARA NOVAES MELLO	80746300	521009	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	JACQUELINE DELFINO	82525157	546094	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JAFAR MOHAMAD HUSSEIN	78380446	540092	1	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	JAIR APARECIDO DE MIRANDA	60685380	545524	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	JAIRO RIBEIRO DA SILVA	72753844	541741	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	JAIRTON FLASMO DE OLIVEIRA	20617543	230027	97	C	6	B	1	15/01/2020
SESA	JAISA LAGES DO ESPIRITO SANTO MIRANDA	130006639	539858	1	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	JAMIL VIEIRA DOS SANTOS	15272503	430712	52	C	3	B	1	06/08/2020
SESA	JAMILE PONTES MIRANDA	100749203	542068	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	JANAINA DA SILVA BORGES DIAS	88895193	541167	1	C	7	B	1	20/08/2020
SESA	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	64521330	274823	52	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	JANAINA PEDRO PEREIRA	93788486	541583	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	JANAINA SANSON FREITAS	93447166	521011	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	JANAINE DE OLIVEIRA SILVA	82756086	550011	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JANE APARECIDA TESKA	84067377	521182	1	C	5	B	1	11/05/2020
SESA	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	62641304	422966	52	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	JANE CONSTANTINO MATOSO MASEIKA	44309327	252590	54	C	5	B	1	05/08/2020
SESA	JANE DE SOUZA ARAUJO	59761749	522540	1	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	JANE HRYCYK PINHEIRO	75972245	523742	1	C	5	B	1	06/04/2020
SESA	JANETE DE ALMEIDA SILVA	35370056	547205	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JANETE MOREIRA	68483107	521023	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JANIERE DE SOUZA FERREIRA	69525679	543394	1	C	5	B	1	29/09/2020
SESA	JAQUELINE CAVALHEIRO PIMENTA	79665410	545605	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	JAQUELINE PEREIRA TILLMANN	52275571	416317	53	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	JAQUELINE SIDNEIA HONORATO	62369582	546281	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	71244415	541048	1	C	7	B	1	14/09/2020

SESA	JEAN ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	101523390	541281	1	C	5	B	1	19/08/2020
SESA	JEAN CARLO GABRIEL DE OLIVEIRA	85053736	522949	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	JEANE CAROLINE KANEKO	70229900	546863	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	JEANINA SCALON COTELLO	34488169	523557	2	C	5	B	1	21/10/2020
SESA	JEANNY FRANCIELA KOS MOLETA	69332820	520457	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JEFERSON ALVES DA COSTA	91829193	546316	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	JEFERSON ARAUJO SANTOS	42767425	521026	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JEFERSON LOPES DE ALBUQUERQUE	77692991	545351	1	C	7	B	1	08/10/2020
SESA	JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	84259659	541051	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	JEFFERSON LOPES MARTINS	90323555	541616	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	JESSICA HARTMANN SANTO PINHEIRO VIEIRA	103021995	541291	1	C	5	B	1	24/08/2020
SESA	JESSICA PRICILA ZANON GARLA	63501026	527760	1	C	5	B	1	05/05/2020
SESA	JESULEIDE CRISTINA WILSEK	61139770	520625	2	C	6	B	1	21/07/2020
SESA	JOANA APARECIDA FERREIRA	75353189	521215	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	JOANA GALVAO BARBOSA	97841284	541298	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	JOANA SCHAFRANSKI MARQUES DA SILVA	75762852	511277	1	C	5	B	1	06/01/2020
SESA	JOANA SEBASTIANA DA SILVA SECCO	50501833	541303	1	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	JOANINA MARLENE ULIVIAK PINGUELLO	16466310	521131	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	JOAO ACIR DOS SANTOS	43303694	400154	52	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	JOAO ADALBERTO REITOR	21398209	541067	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	JOAO BOSCO LOPES FRANCA JUNIOR	78786191	441323	2	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	JOAO GABRIEL FRANCK	130608949	541685	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	JOAO GUSTAVO TEIXEIRA DA PAZ	30884892	541733	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	JOAO LUIZ DEBERNE	57217561	542019	1	C	7	B	1	05/11/2020
SESA	JOAO MADEIRA NABAS	76886148	532917	1	C	7	B	1	22/09/2020
SESA	JOAO VITOR DA SILVA	63487007	549899	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JOCELIA DE FATIMA GOMES DA ROSA	44714809	521187	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JOCELMA TOSSIN MARTINS	34985359	522272	1	C	6	B	1	24/03/2020
SESA	JOCIANE APARECIDA PADILHA	63400343	522271	1	C	5	B	1	02/04/2020
SESA	JOCIANE RICETTI ANTUNES	43136950	521190	1	C	4	B	1	22/04/2020
SESA	JOCIELE PORTELA DE PAULA GALVAO	86127059	546039	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JOEDIA RODRIGUES DE CASTRO DA SILVA	129510234	436411	1	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	JOELMA VIEIRA AMARAL	88241070	541076	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	JOICE DO ROCIO MEIRA RIBAS	93140958	541103	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	JORGE DO ROZARIO JUNIOR	70277301	539485	1	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	JORGE HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	33640218	540690	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	JORGE MOACIR DALLA BARBA	104242707	415893	52	C	7	B	1	13/11/2020
SESA	JOSE ANTONIO LEPREVOST NETO	14633928	471084	3	C	5	B	1	09/09/2020
SESA	JOSE CARLOS CORTELLASSI	8872678	547145	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	JOSE DANIEL RODRIGUES	86668459	544946	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JOSE EDUARDO LOPES DE ALMEIDA	58852155	400321	52	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JOSE LEANDRO MORENO	64260871	547116	1	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	JOSE LUIS DE BRITO	73848539	543507	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	JOSE LUIS DE MARIA	86440504	547684	1	C	6	B	1	16/09/2020
SESA	JOSE LUIZ GOUVEA	34644039	415995	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	60674221	547136	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JOSE REINALDO PALMA THEODORO	7595964	547676	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JOSE ROBERTO CLEMENTINO DA SILVA	129694513	547704	1	C	6	B	1	28/09/2020
SESA	JOSE ROBERTO DA SILVA	129626160	549312	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JOSE ROBERTO VIEIRA	53616801	416665	1	C	7	B	1	30/04/2020
SESA	JOSE ROGERIO RODRIGUES DE CARVALHO	52762456	547091	1	C	4	B	1	14/09/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	JOSEANE APARECIDA GONCALVES	52576300	519663	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA	36158581	547920	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JOSELI DE FATIMA ANTUNES DOS SANTOS	69903916	521021	1	C	7	B	1	07/04/2020
SESA	JOSELIA DO ROCIO FIGUEIREDO	61954090	520733	1	C	5	B	1	25/03/2020
SESA	JOSELMA APARECIDA DA PAIXAO	67919521	547813	1	C	2	B	1	12/02/2020
SESA	JOSIANE APARECIDA REDON	86418479	545852	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JOSIANE DE SOUZA ARAUJO SILVA	99344393	546211	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JOSIANE DO PILAR SILVA DA ROSA	38044141	527408	1	C	5	B	1	22/04/2020
SESA	JOSIANE DOS SANTOS RAYMUNDO	63133035	527397	1	C	6	B	1	24/04/2020
SESA	JOSIELE APARECIDA ARLADO	93036174	150691	2	C	5	B	1	01/04/2020
SESA	JOSIELE DA VEIGA MARTINS DO NASCIMENTO	79776416	472335	2	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	JOSILAINE PORFIRIO DA SILVA	99874643	546857	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	JOSILENE NASCIMENTO TRENTIN	70727390	523951	1	C	5	B	1	20/05/2020
SESA	JOYCE MARA DA SILVA GONCALVES	60813612	547565	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	JOZINETE DA ENCARNACAO SOUZA	109065625	274132	52	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	JUCARA CORREA DE MELLO	71780899	523074	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	JUCEMAR PAES PEREIRA	130066160	541394	1	C	6	B	1	03/08/2020
SESA	JUCIANE LINHARES DE LARA	49184557	520418	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JUCILEI SPERANCA GHIDINI	129550457	527738	1	C	7	B	1	19/05/2020
SESA	JUCILENE RODRIGUES DA SILVA LANSKI	77660577	521334	1	C	6	B	1	16/03/2020
SESA	JULENA MARIA BREDA KAPP	50745244	523985	1	C	7	B	1	11/05/2020
SESA	JULIANA ARANTES JULIANO DE BRITO DE CASTRO	83843551	441161	52	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	JULIANA CANDIDA FERNANDES	73878101	455908	1	C	4	B	1	09/09/2020
SESA	JULIANA CARVALHO ROMAGNOLLI PLASTINA	65642697	547188	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	JULIANA CRISTINA ESTEFANSKI DA SILVA	86053390	521756	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	JULIANA DE LOURDES PIMENTA GALO	69712509	547050	1	C	5	B	1	25/09/2020
SESA	JULIANA DE OLIVEIRA	63846635	151922	53	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	JULIANA GUIMARAES SOUZA	86768011	471027	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	JULIANA ISTCHUK BRUNING DE OLIVEIRA	63274429	532158	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	JULIANA PALADINI DE CARVALHO	79797928	545735	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	JULIANA RIBEIRO GIUGNI	89799660	474683	2	C	4	B	1	04/08/2020
SESA	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	89337526	252563	53	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	JULIANA VICENTE DE OLIVEIRA FRANCHI	83705825	546848	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JULIANE SANTOS KUBASKI	97877343	522268	1	C	7	B	1	28/04/2020
SESA	JULIANO CORDEIRO FONSECA	92732215	545060	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	JULIANO DOS SANTOS	78149175	522200	1	C	4	B	1	31/03/2020
SESA	JULIANO FILIPOWSKI	66383318	540678	1	C	7	B	1	17/11/2020
SESA	JULIANO SPADONI	129485493	521388	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	JULIANO VANZ	131096917	549730	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	JULIO CESAR BARRANKIEVICZ DA SILVA	69930875	547965	1	C	4	B	1	25/09/2020
SESA	JULIO CESAR MORENO ALDA	62391120	546976	1	C	7	B	1	06/10/2020
SESA	JULIO CESAR SEGURA	131560915	549310	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	JULIO CESAR SIMEAO	82671170	547095	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	JULIO CESAR TRANNIN DE OLIVEIRA	41997630	194730	1	B	3	A	1	29/01/2020
SESA	JUMARI APARECIDA TEIXEIRA MARTINS	78667451	522395	1	C	7	B	1	15/07/2020
SESA	JURENI CATARINA DALMEDICO MARTINS	38870459	523143	1	C	7	B	1	29/04/2020
SESA	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	91931702	541400	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	KAREN REIKO DA COSTA	61737421	544953	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	KARIN ROMAO BARCELOS	95209220	151224	89	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	KARIN STOPINSKI	90032860	527608	1	C	7	B	1	27/07/2020
SESA	KARINA BARADELI	102101456	470867	2	C	7	B	1	01/09/2020

SESA	KARINA BISCAIA DA SILVA	105633688	521235	1	C	5	B	1	14/04/2020
SESA	KARINA CORAL LOPES	72556348	541389	1	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	KARINE AGUIAR DE OLIVEIRA PEREIRA	131128177	539375	1	C	6	B	1	24/08/2020
SESA	KARINE CRISTIANE CAMARGO	82401440	440508	53	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	KARLA DE SOUZA	59033069	416020	52	C	7	B	1	19/11/2020
SESA	KARLA MICHELLE RICARDO	70456176	541368	1	C	7	B	1	20/08/2020
SESA	KARLA PATRICIA ALVARES	81713197	547722	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	KAROLLINE DOTE	90683470	522255	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	KATHERINE PAULA DE ABREU	76453497	422467	53	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	KATIANA MUNIZ SANTOS	64070983	258664	53	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	KEILA RODRIGUES BARRETO BARCELOS	88904460	542087	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	KELI CRISTINA MANFROI	62535334	523255	1	C	7	B	1	30/04/2020
SESA	KELLEN CRISTINA CAETANO	63166871	546668	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	KELLI CRISTINA BASTOS	61626468	521248	1	C	7	B	1	27/03/2020
SESA	KELLI TACIANA FERREIRA	129171723	460917	1	C	7	B	1	30/09/2020
SESA	KEYLA NOBUE MATSUMOTO FUKUDA	52543169	546735	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LAERCIO GOMES DA SILVA	20832592	252494	52	C	5	B	1	23/01/2020
SESA	LAERTES JOSE FREITAS JUNIOR	75041853	471900	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	LAIS DO CARMO LIBERATO KISTNER	45347087	540324	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	LARISSA GRISPAN E SILVA GUIMARAES	85764934	546853	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	LAURA APARECIDA VICK	39149591	545625	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LAURO LEOMAR FERREIRA	78492295	272116	52	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	LEANDRO ALVES DOMINGUES	82705350	252934	53	C	3	B	1	17/09/2020
SESA	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	130805469	547925	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LEANDRO GOMES MARQUES DE JESUS	102768787	546139	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LEILA BARONIO DE FARIAS	80847912	523141	1	C	4	B	1	02/04/2020
SESA	LEILA CRISTINA DUNAIESKI	70465574	521269	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	LEILA MARINS DA SILVA CASU	83334150	247385	90	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LEILIANE DO ROCIO SILVA	46575830	252369	53	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	LEISI ANNE CARNEIRO COSTA	75690266	430510	53	C	5	B	1	28/03/2020
SESA	LENI DE FATIMA BRUGGE	80346670	519977	1	C	4	B	1	17/03/2020
SESA	LENI SILVA DE ARAUJO	129499427	527617	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	34314985	523914	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	LENIR VIEIRA E SILVA	52962978	546454	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LENIRA DE ALMEIDA BERGER	45964973	522491	1	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	LENY POTENTE CAMARGO	130075312	524396	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	LEONARDO DE SANTANA CORDEIRO	94582075	476891	2	C	5	B	1	06/08/2020
SESA	LEONEL ALVES DO NASCIMENTO	94795389	546839	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LEONETE MOREIRA BARBOSA	42919551	541305	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	LEONILCE ZELLA MENDES MARISTANY	48996400	415917	53	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	LEONILDA VIKETA	74126731	521282	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	LEONINA FRANCISCO DA SILVA ROLDAO	45684571	547067	1	C	7	B	1	13/10/2020
SESA	LEONISIO DE OLIVEIRA	43400258	521340	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	LEORILDA BONFIM DOS SANTOS	56932321	522254	1	C	5	B	1	22/04/2020
SESA	LETICIA BUDEL	92040224	548034	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	LETICIA MARCELA DE SOUZA	97635641	541311	1	C	5	B	1	12/11/2020
SESA	LETICIA ROSA SALGADO	72783093	506931	2	C	7	B	1	29/06/2020
SESA	LEZIANE MACIEYWSKI	59666797	520745	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	LICIANE APARECIDA MARTINS	75904975	540031	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	LIDIA FERNANDES DE MENDONCA	61999345	546915	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LIDIANE SIQUEIRA VIZIZOTI	130722210	547931	1	C	7	B	1	11/11/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	LIGIA GIORGI NICODEMO	92680088	522029	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	LIGIA MARA DA SILVA AMARAL	81592292	549790	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LIGIANE APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	83439688	522862	1	C	7	B	1	03/04/2020
SESA	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	82200797	521404	1	C	7	B	1	12/05/2020
SESA	LILIAN CRISTINA XAVIER DE LIMA	70358611	523040	1	C	6	B	1	20/03/2020
SESA	LILIAN DAIANE PALMA	72511468	546921	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LILIAN KELY RODRIGUES	73279453	527841	1	C	7	B	1	30/06/2020
SESA	LILIANE KOCH	83137150	539196	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	LILIANE LOPES DA SILVA	86903962	549990	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LINDALVA LEAL DOS SANTOS	92879518	501916	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	LINDOMAR NIVALDO DE AGUIAR	69095305	521681	1	C	7	B	1	29/05/2020
SESA	LIRIAN DOS SANTOS ROSA	72344413	545758	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LISIANA PEREIRA	64185918	274825	53	C	5	B	1	24/09/2020
SESA	LISLIE LUCELIA DOS SANTOS	89424321	252577	53	C	5	B	1	13/10/2020
SESA	LIZANDRA TAMIRES CORREIA DE OLIVEIRA	104093043	540554	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	LIZETE PEREIRA DE FREITAS	48671640	521287	1	C	7	B	1	29/05/2020
SESA	LORENA CARRERA SCHROEDER BOLZANI	70749408	521816	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	LORENZO DA COSTA	60929610	433299	52	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	LORIZETE MACHADO BARBOSA	77007148	471853	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	LOURENCO BARBOSA JUNIOR	85646320	416405	53	C	5	B	1	24/08/2020
SESA	LUAN CESAR PIRES PEREIRA	111344965	547643	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LUANA CRISTINA HEBERLE DOS SANTOS	64345389	523275	1	C	5	B	1	06/04/2020
SESA	LUANA CRISTINE DOS SANTOS	82203621	547001	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LUANA MARA RIBEIRO DOS SANTOS	82232508	527585	1	C	5	B	1	02/06/2020
SESA	LUCAS CAMPANATTI PUGLIESE	130595693	539746	1	C	6	B	1	20/08/2020
SESA	LUCAS DANIEL CARRARO	81290180	521343	1	C	6	B	1	15/10/2020
SESA	LUCELENE MACHADO	30797906	474492	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	LUCELI DE CARVALHO	37314030	540240	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	LUCI DE PAULA CASTILHO	60690529	520261	1	C	5	B	1	09/10/2020
SESA	LUCIA DAMACENO	42725749	546364	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUCIA PEREIRA GLOVATSKI	41078723	541349	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	LUCIANA APARECIDA ROSSI SCHUERZOSKI	45356680	521975	1	C	7	B	1	13/07/2020
SESA	LUCIANA APARECIDA SZCYMCSZYN	70571633	521362	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	LUCIANA DA SILVA	130594336	541367	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	LUCIANA GUAZZI SIPOLI COSTA	82064486	547143	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	LUCIANA NASCIMENTO NUNES PIO	73090458	252552	54	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	LUCIANA NUNES DE SIQUEIRA	97381810	521005	1	C	7	B	1	30/03/2020
SESA	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	50064190	253071	53	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	LUCIANE NUNES BORGES	123739302	433184	52	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	LUCIANE PATRICIA ANDREANI	57324872	520179	1	C	5	B	1	30/03/2020
SESA	LUCIANE SABINO DOS SANTOS	92925196	547512	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	40356975	88729	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	LUCIANO JUNIOR RODRIGUES DE AMORIM	86591782	541984	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	LUCIANO MAURICIO DUVOISIN	50162214	521379	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	LUCIANO RAPSCHINSKI FERREIRA	56773150	547094	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUCIANO SOARES SILVEIRA	80927517	541576	1	C	5	B	1	19/08/2020
SESA	LUCIENE DE FATIMA VIOL DA SILVA	130480250	546184	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUCIENE VIEIRA RODRIGUES	130539440	545729	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	LUCILEA MARCELINO DA CRUZ	63454893	545235	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUCILENE DE SOUZA	59823183	523784	1	C	5	B	1	16/04/2020
SESA	LUCILENE TENORIO RAISI	18019051	545537	1	C	4	B	1	17/04/2020

SESA	LUCIMAR ADILSON TOMAZ	33743009	545326	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	LUCIMAR ALVES	21371602	252564	52	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	LUCIO MARCAL DA COSTA NETO	50919404	522480	1	C	5	B	1	16/04/2020
SESA	LUCRECIA VERGILINA DA SILVA	56892486	546994	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	58214477	527661	1	C	7	B	1	29/06/2020
SESA	LUDMILA FABIANA CONSON	48182127	547032	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUIS CARLOS DA SILVA	79697362	415303	2	C	1	B	1	29/04/2020
SESA	LUIS GUSTAVO CARDOSO	81376662	545899	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	LUIZ AMARO VENANCIO	61928375	523943	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	LUIZ ANTONIO ALVES	131495188	549754	1	C	7	B	1	29/10/2020
SESA	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	131027389	539780	1	C	4	B	1	03/08/2020
SESA	LUIZ CARLOS GOULART JUNIOR	123068750	539274	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	LUIZ CARLOS MARCELO DE AZEVEDO	58300896	545885	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	LUIZ FERNANDO CORDEIRO	98404538	521295	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	LUIZ FERNANDO DE PAULA CORDEIRO	80235321	253067	53	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	LUIZ PADILHA BORGES	129312556	521313	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	LUIZ PEREIRA DE SOUZA	73109981	495569	1	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	LUIZ RICARDO ESTACIO FERNANDES	106852812	550052	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	LUZANIRA PAIAO MIRANDA	87989518	541944	1	C	7	B	1	04/11/2020
SESA	LUZIANNA MARIANI MAHON MEAN	47700353	522505	1	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	MAFALDA BERSI	35040226	545917	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MAGALY PEREIRA DA SILVA	20802456	511275	1	C	5	B	1	06/01/2020
SESA	MAGDA APARECIDA DE SALES SCHUTZ	67429940	547467	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	124937426	539761	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	MAIRA TEIXEIRA POCAS	96848757	470782	2	C	7	B	1	09/10/2020
SESA	MANOEL AMANCIO COELHO	38931997	547279	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	MANOEL MENDES DANIEL	49416636	527671	1	C	5	B	1	07/05/2020
SESA	MANOEL RODRIGO TORRAO	68968577	539335	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	MANUELLA GEBRAN DALLEGRAVE	61297804	540369	1	C	7	B	1	31/08/2020
SESA	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	40609776	252308	53	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	MARA LUCIA PINTO	54428316	521720	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	MARA VASQUES PEREIRA	42945897	437887	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCAL DE SOUZA OLIVEIRA	42506796	248735	90	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCELA BATTILANI BELO	76973075	539147	1	C	7	B	1	03/08/2020
SESA	MARCELA MARIA CORADIN VIEIRA	72034783	421800	1	C	4	B	1	20/03/2020
SESA	MARCELO ANTONIO DE LA TORRE	48030750	541740	1	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	MARCELO CAYRES	63003921	501888	2	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	MARCELO CORDEIRO	45523756	539131	1	C	6	B	1	10/07/2020
SESA	MARCELO DE LIZ	97015546	540994	1	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	MARCELO DE SOUZA FURTADO	91296535	540372	1	C	4	B	1	03/08/2020
SESA	MARCELO GREGORIO DA SILVA	75557540	547059	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARCELO LISBOA	62488840	521574	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	MARCELO LOURENCO	69827667	541007	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	MARCELO LUIS BRAGA	89052777	545937	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCELO REZENDE YOUNG BLOOD	130133975	520813	1	C	5	B	1	23/03/2020
SESA	MARCIA ADRIANE MAIA	58417734	523861	1	C	5	B	1	15/04/2020
SESA	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS	70035979	441079	53	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCIA APARECIDA LEVORATO	59219553	100063	52	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	MARCIA APARECIDA PERUCELO CONSTANTE	42069612	549968	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	MARCIA CANUTO DOS SANTOS	33782624	473048	2	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA	44072939	546639	1	C	6	B	1	11/09/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MARCIA CRISTINA ZANDA BANKI	66136248	545390	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	MARCIA DA SILVA	76564566	545810	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARCIA DE AVILA RAMOS PEREIRA	130335268	527165	1	C	5	B	1	02/06/2020
SESA	MARCIA FERNANDES	45623114	269873	53	C	5	B	1	19/06/2020
SESA	MARCIA ISABEL BARTHOLOMEU PATRICIO	54657307	541646	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	MARCIA LOURENCO DE MELLO MORAES	62859679	541516	1	C	5	B	1	13/08/2020
SESA	MARCIA MARIA PIRES	40091939	545496	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	MARCIA REGINA STRAPASSON MIRANDA	42303585	430946	53	C	7	B	1	03/09/2020
SESA	MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA	62532866	454860	1	C	6	B	1	24/11/2020
SESA	MARCIANA BATISTA DOS SANTOS	77310916	520244	1	C	5	B	1	03/04/2020
SESA	MARCIANO DA SILVA MIGUEL	80907842	523769	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	MARCIO ANDRE PANHO	129472596	521525	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	MARCIO APARECIDO BRUNO	76254770	549926	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCIO MARQUES	53884814	522389	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	MARCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	70308657	541555	1	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	MARCIO PELLISSARI	11450113	162174	1	B	8	A	1	29/07/2020
SESA	MARCIO RIBEIRO DE MELLO	51330340	232359	1	C	5	B	1	29/01/2020
SESA	MARCIO ROGERIO BANHUK	58927422	539570	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	MARCIO SANTOS DA SILVA	61624511	545458	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	MARCO ALEXANDRE NORIYOSHI IWAMA	86765055	545580	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARCOS AFONSO BUENO	66419177	456620	2	C	6	B	1	26/05/2020
SESA	MARCOS JOSE BERNARDES JUNIOR	92568954	547691	1	C	5	B	1	25/09/2020
SESA	MARCOS ROGERIO DIAS	42115835	547428	1	C	6	B	1	17/09/2020
SESA	MARCOS SERAFIM FURTADO	65478226	537364	1	C	5	B	1	23/07/2020
SESA	MARCOS VALERIO VAZ	23406926	540657	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	42068098	541582	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	MARGARETH MICHELATO	62421746	429012	52	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	MARIA ADALGISA OLINTO	73691001	544976	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA ANDREIA DA COSTA DE LIMA	67759087	547537	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA ANGELA DOS REIS	41381728	547482	1	C	6	B	1	28/09/2020
SESA	MARIA ANGELITA EGIDIO SOUZA	89111030	500398	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA APARECIDA ANSELMO	54352808	540320	1	C	7	B	1	09/11/2020
SESA	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SANTANA	35776389	546035	1	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	MARIA APARECIDA DA SILVA LOZANO	42315737	546091	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS DE AMORIM	43910760	252503	53	C	5	B	1	20/08/2020
SESA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS E SOUZA	42040142	545820	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA APARECIDA MARTINS MONCAYO	33977662	522576	1	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	MARIA CANDIDA DA SILVA DE ANDRADE	37112062	494841	3	C	6	B	1	21/05/2020
SESA	MARIA CELESTE VITORAZZO	44382768	545830	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA CLARICE NUNES	52683025	547207	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	MARIA CLAUDIA DO CARMO	75497369	545232	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA CLEONICE CARVALHO TOPOROSKI	41292768	523921	1	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	MARIA CONCEICAO PZYBICZ SIUTA	83974516	519620	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	MARIA CRISTINA CARDOSO	30457986	546990	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	43624865	274820	53	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA DA CONSOLACAO SOUZA PEREIRA	101926095	252654	53	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	MARIA DA SILVA VIEIRA	51098684	547006	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA DE FATIMA CACILHA DA SILVA	105426496	540375	1	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	56505784	547199	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	61667792	539386	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	MARIA DO CARMO MACHADO	44575027	417569	53	C	7	B	1	12/08/2020

SESA	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DIAS	48703780	545835	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA ELENA CLAUDINO	77565167	523852	1	C	5	B	1	25/05/2020
SESA	MARIA ELIZABETE LOBO DAMASO DE OLIVEIRA	17039547	252409	54	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	MARIA FERNANDA SERVULO HERTHEL	81989419	535041	1	C	4	B	1	16/07/2020
SESA	MARIA FERNANDA GALVAO SCATAMBURLO	73772656	546006	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA GORETH DE MATOS	43173219	272091	53	C	6	B	1	13/07/2020
SESA	MARIA HELENA DA SILVA	63072311	546176	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	MARIA HELENA PENA RODRIGUES	67914643	522588	1	C	5	B	1	02/04/2020
SESA	MARIA HELENA PENHA	44032902	544932	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA HELENA RICKEN	21984043	523373	1	C	6	B	1	01/04/2020
SESA	MARIA JOANITA MAIA SPINARDI	54229224	521424	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	MARIA JOSE NUNES	35033246	545688	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA JOSE PEREIRA SCHELLER	55156964	539964	1	C	7	B	1	22/09/2020
SESA	MARIA JULIETA TASCHETTO	12806159	523073	1	C	7	B	1	20/04/2020
SESA	MARIA KARINA HARTMAN KORDIAK	79876461	521980	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	MARIA LOURDES KROLIKOVSKI	39387220	537505	1	C	7	B	1	16/11/2020
SESA	MARIA LUCIANE PEQUITO MENDES GUILHERME	42313521	537815	1	C	7	B	1	23/09/2020
SESA	MARIA LURDES CHMILOSKI	85257412	523361	1	C	5	B	1	20/04/2020
SESA	MARIA MADALENA DE SOUZA VIANA	60846448	430742	53	C	5	B	1	06/08/2020
SESA	MARIA NAZARE MENDES CARDOSO	44948435	416396	53	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	MARIA NILDA RODRIGUES VOLPATO	41505044	547630	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA PATRICIA ADELIANA GAMA DOS SANTOS	69929915	544905	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA RAQUEL BERTOLI DA SILVA	130660754	546986	1	C	7	B	1	28/09/2020
SESA	MARIA ROSA DANIEL DA SILVA	61285415	545907	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA ROSANA MARQUES DA SILVA MASUZAKI	40084886	547509	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARIA SOLANGE DA SILVA PEREIRA	58703109	546765	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	58072354	540423	1	C	4	B	1	04/08/2020
SESA	MARIA VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	52381258	548030	1	C	6	B	1	24/09/2020
SESA	MARIA VITORIA TELES	92248127	471974	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	MARIAN ELIZABETH FUZII OKABAYASKI	31618703	523224	1	C	5	B	1	05/05/2020
SESA	MARIANA CATHARINO DA SILVA DEVEQUI	87249760	544860	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIANA NEVES FARIA TENANI	86695561	546988	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARIANA NOGUEIRA SANCHES DOMINGUES	69272037	539235	1	C	5	B	1	19/08/2020
SESA	MARIANA WATANABE RIBEIRO	72602536	520180	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	MARILDA ALVES DE ARAUJO	32280315	522552	1	C	7	B	1	02/04/2020
SESA	MARILDA DOS SANTOS FLORIANO	45831531	522970	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	MARILEIA PEREIRA POLILLO	15696575	521771	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	MARILENA DE SOUZA RAMOS	129483881	527430	1	C	7	B	1	23/04/2020
SESA	MARILENE FLORENCIO MARTINS	60259550	520225	1	C	7	B	1	14/07/2020
SESA	MARILI PACHECO	87266559	521728	1	C	4	B	1	16/03/2020
SESA	MARILUCIA FERREIRA GOMES DANS	130123031	545539	1	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	MARINA ANTONIA ESTRELA RODRIGUES	43115812	520767	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	MARINA PAULA DOS SANTOS TURINI	81541990	545620	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	MARINIR CASSILHA DOS SANTOS	56758658	540505	1	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	MARIO APARECIDO GRANDOLFI JUNIOR	91883201	547421	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	MARIO BACH	33657609	521828	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	MARIO LOURENCO EVANGELISTA JUNIOR	101060250	545680	1	C	4	B	1	17/09/2020
SESA	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	64519824	540342	1	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	MARISA DA COSTA	68633460	537133	1	C	6	B	1	24/07/2020
SESA	MARISTELA DOS SANTOS DIAS	39995468	546307	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	MARIZETE SANT'ANA MARTINS LEITE	56380809	422093	53	C	7	B	1	17/09/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MARLENE BISCOTTO DA SILVA	57219068	540595	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	MARLENE CANALES LEAL	60375135	523964	1	C	5	B	1	13/04/2020
SESA	MARLENE DANIEL PIRES	43028669	483829	2	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARLENE DAS GRACAS LIBOREDO PEREIRA	70928817	545831	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARLENE SILVA DA LUZ	60751803	521433	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	MARLI APARECIDA CAMACHO HIDALGO	48455727	448019	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARLI DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA	129030399	511268	1	C	5	B	1	09/01/2020
SESA	MARLI DE FATIMA NAZARIO	77693696	546337	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARLON SEBASTIAO KROL	58600652	521749	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	MARLUZ FERREIRA MACHADO	67446984	547174	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MARTA CORREIA DA SILVA	41532084	521440	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	MARTA DIOLETE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	52489822	527744	1	C	7	B	1	02/04/2020
SESA	MARTA MASTERSON DOS SANTOS	131371063	547652	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARTA REGINA MACIEL	53353193	547633	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	55006652	416427	2	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	MATHILDE GARCIAS DA LUZ	39598540	235814	97	C	4	B	1	29/06/2020
SESA	MAURA SILVA MARTINS	102807278	253080	54	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	MAURICIO FARIAS DE MIRANDA	61302000	521587	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	MAURICIO MARTINS	35473157	521413	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	MAURO CELSO MELO TRIGO	50824861	541333	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	MAURO SERGIO MENDES	131079761	540640	1	C	5	B	1	16/11/2020
SESA	MAURO VINICIUS LOPES BRANDAO	101384926	547201	1	C	6	B	1	29/10/2020
SESA	MAYRA MARINHO PRESIBELLA GIACOMINI	62317299	455740	1	C	7	B	1	03/08/2020
SESA	MAYSA DO ROCIO SANTOS RIBEIRO	22433075	521947	1	C	7	B	1	01/06/2020
SESA	MELANIA APARECIDA AGUSTINHA MARIN	42831778	537607	1	C	7	B	1	27/07/2020
SESA	MELINA FERNANDES DERES	81206538	474263	2	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	129392843	454074	1	C	7	B	1	13/07/2020
SESA	MELODI CARINE DE OLIVEIRA	60620415	244410	90	C	5	B	1	06/04/2020
SESA	MERCIA APARECIDA DE PAULA	42554421	547204	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	MESSIAS APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	30521498	521249	1	C	5	B	1	25/05/2020
SESA	MESSIAS DE FARIAS	61231765	547689	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MICHEL FERNANDO DE OLIVEIRA	62891190	521600	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	MICHELE MARAISA LEITE DETZEL	89222842	522232	1	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	MICHELINE MALETZKE	128997520	540720	1	C	4	B	1	05/08/2020
SESA	MICHELLI MARCATTO MEISTER	83287136	521950	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	MILENA GRACIELLE SABINO MOROZ	89834775	540709	1	C	3	B	1	13/08/2020
SESA	MILENA UTIDA	66933296	546888	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MILTON RAMOS DE OLIVEIRA	45410234	545818	1	C	7	B	1	20/10/2020
SESA	MILZA REGINA PENTEADO	47268460	454783	3	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	MIRELA SOUZA DE CARVALHO GONCALVES	81978611	547339	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	MIRENE GEREMIAS TABATA LUZ	60816891	416552	52	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	MIRIAM VICENTE XAVIER	67073444	546163	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MIRIAN CARLA BORTOLAMEDI DA SILVA	72894286	283238	89	C	5	B	1	05/05/2020
SESA	MIRIAN CHARELLO	76895708	450741	54	C	7	B	1	19/10/2020
SESA	MIRIAN CRISTINA PIRES MANSEIRA	80686617	511943	1	C	7	B	1	06/01/2020
SESA	MIRIAN CRISTINA RIBAS	81309353	524694	1	C	5	B	1	25/03/2020
SESA	MIRIAN QUIMELO DA SILVA RIVILINI	42940275	546676	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	MIRIANY GREGUER	76791317	547361	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	MIRLEI CANDEO LEITE	34107912	545846	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	MOISES DA SILVA	130123899	524453	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	MONALISA ALVES CARVALHO PINHEIRO	92309487	540677	1	C	7	B	1	05/08/2020

SESA	MONICA ADAIR ARAUJO COIMBRA	64273540	546021	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	MONICA COELHO CORREA	73043328	484630	1	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	MONICA REBELLO VALENTE MORO	30523377	522130	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	MONISE MILANI PAVANI	99885653	547697	1	C	4	B	1	21/09/2020
SESA	MORIEL BUENO DE LIMA	94712980	524002	1	C	7	B	1	16/04/2020
SESA	MURIEL CECILIA DA SILVA LANE	109514551	416831	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	NAHAMA HELENA BRUGNARA DOS REIS	59931873	523108	1	C	4	B	1	23/03/2020
SESA	NAHYELLEN ALVES PEREIRA	101921700	521630	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	NAIR FRANCISCA DIAMOR CORREIA	63012483	546266	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	NAJA NABUT	130613209	547260	1	C	3	B	1	16/11/2020
SESA	NARA REGINA RODRIGUES VELLOSO	54687419	539997	1	C	5	B	1	17/08/2020
SESA	NATALIA FEITAL PASZCZUK	95930174	494640	2	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	NATALINA BERNADETE GASPARIN MORAES	42761230	527304	1	C	5	B	1	23/04/2020
SESA	NATHALLIE STURTY BATISTA FLORIANO	109486043	541347	1	C	5	B	1	21/08/2020
SESA	NEIDE ANDRADE LANCONI	47174457	522501	1	C	5	B	1	02/06/2020
SESA	NEIDE MARIA DE FREITAS PEREIRA	36738227	520672	1	C	7	B	1	25/05/2020
SESA	NELCI APARECIDA ROCHA	60909636	540082	1	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	NELCI RIBEIRO DA SILVA	40162119	545790	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	NELIZI DE PAULA AIRES	71436896	244850	91	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	NERI FRANCA DOS SANTOS	40034501	540093	1	C	5	B	1	09/10/2020
SESA	NEUCI RODRIGUES DIAS	60956723	252438	52	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	NEUCICLEIA PONTES SOARES BORGES	68711797	541562	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	NEUSI BARCELOS PENICHE GONCALVES	44983397	541645	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	NEUSI MENDES	50974871	415938	52	C	5	B	1	05/11/2020
SESA	NEUSILENE REGINA JANUARIO	57451564	547400	1	C	7	B	1	26/10/2020
SESA	NEUZA DE SOUZA VIEIRA	35461728	546520	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	NICOLY CRISTINA VELO	71057801	545501	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	NICEY RAQUEL PADILHA	52060303	522315	1	C	6	B	1	01/04/2020
SESA	NILSE MARIA SCHUCK	46945816	543483	1	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	NILSON HIDEKI NISHIDA	62206322	540436	1	C	5	B	1	25/11/2020
SESA	NILVA ALVES DOS SANTOS	59145487	546165	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	NIVALDO CORREA LIMA	21322431	547706	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	NOEMI HOFMANN DE LUCIO	22585134	546910	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	NOILI DA LUZ DE OLIVEIRA	67145380	520172	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	OCIMAR LANCONI	31503787	522379	1	C	5	B	1	24/04/2020
SESA	ODAIR JOSE DA SILVA	73075840	549961	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ODILENE DIAS	59744917	471990	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	ORLANDO KIERAS DE OLIVEIRA	57864990	236582	97	C	7	B	1	28/04/2020
SESA	ORLEI JOSE DOMINGUES SOARES	94899346	522096	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	OSIAS OLIVEIRA DA LUZ	75034245	522158	1	C	7	B	1	02/04/2020
SESA	OSMAEL VILANOVA	70970635	539686	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	OSVALDO CANDIDO DE SOUZA	60525218	546503	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	OSZIANA CORREA DOS SANTOS ZACHARIAS	127730547	478764	2	C	7	B	1	19/11/2020
SESA	OZEIAS ALVES DE JESUS	68946549	252320	54	C	7	B	1	04/09/2020
SESA	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS SAKATA	81896119	547823	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	PATRICIA ABREU DA SILVA PERCIAK	82757155	540158	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	PATRICIA ALVES GONCALVES DE LIMA	69538703	540185	1	C	5	B	1	21/08/2020
SESA	PATRICIA APARECIDA DALCOMUNI BORELI	68853680	519873	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	PATRICIA APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	85311310	547627	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA	48998690	548075	1	C	5	B	1	28/09/2020
SESA	PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	82865012	540207	1	C	5	B	1	24/08/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	PATRICIA DE MIRANDA KUREK	103105773	521644	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	PATRICIA DONIZETTI LOPES SZCSPANSKI	67518446	233524	97	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PATRICIA DOS SANTOS DUARTE	73068231	527488	1	C	4	B	1	05/05/2020
SESA	PATRICIA DOS SANTOS PADILHA	81398291	245155	93	C	5	B	1	13/07/2020
SESA	PATRICIA GARABELI HEICHUK	65917262	472986	3	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	PATRICIA GOMES DE ALBUQUERQUE URATANI	73611806	546882	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PATRICIA JULIANA VIEIRA DE ARAUJO IUSZCZAK	75578580	540213	1	C	7	B	1	15/09/2020
SESA	PATRICIA LONGHI ROSSI DA SILVA	70079763	540269	1	C	6	B	1	05/08/2020
SESA	PATRICIA MACEDO DA SILVA	60554978	546276	1	C	2	B	1	14/09/2020
SESA	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	86008297	522223	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	PATRICIA REGINA FERREIRA	52132495	547730	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PATRICIA SALVIANO MURATA	89493269	545242	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	PATRIZIA PFEFFER MACHADO	55402612	252505	53	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	PAULA GRACIELE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	75464010	417908	53	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	PAULA GRAZIELA PEDRAO SOARES PERALES	73110718	546808	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	PAULA MOTTA DOS SANTOS	89910730	520175	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	PAULO BATISTA VALERO	60685827	546737	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA MOLETTA	63052132	540235	1	C	7	B	1	04/09/2020
SESA	PAULO HENRIQUE MARQUES	49874910	26510	5	B	3	A	1	27/03/2020
SESA	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	69162720	488674	2	C	7	B	1	24/03/2020
SESA	PAULO HENRIQUE UZAI	80791291	545374	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	PAULO ROBERTO ZANICOTTI	8353069	539391	1	C	5	B	1	24/08/2020
SESA	PAULO SERGIO DE SOUZA	54229968	545320	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PAULO SERGIO DOS SANTOS	131085710	539913	1	C	3	B	1	18/09/2020
SESA	PEDRO AFONSO FIGUEIREDO	46001311	550007	1	C	7	B	1	22/10/2020
SESA	PEDRO HENRIQUE QUINA	110504993	405163	1	C	2	B	1	15/09/2020
SESA	PEDRO IUGLEBODE NETO	46092864	549619	1	C	7	B	1	07/10/2020
SESA	POLIANA COSTA MENDES DE SOUSA	82703683	540239	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	POLIANA DE ANDRADE SILVA	98859772	540252	1	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	POLLIANA NASCIMENTO DOS SANTOS REINERT	91190338	523129	1	C	6	B	1	20/03/2020
SESA	PRISCILA CABRAL GONCALVES	104929214	540275	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	PRISCILA DANIELE DE OLIVEIRA PERRUCI	99058536	545287	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	PRISCILA MARQUES DE VASCONCELOS REIS	88291018	545607	1	C	7	B	1	28/10/2020
SESA	PRISCILA MEIRA DE OLIVEIRA	95476295	422729	52	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	PRISCILA TOZETTO	84421189	522140	1	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	QUEILA CRISTIANE DA SILVA	63835390	522628	1	C	5	B	1	22/04/2020
SESA	QUERLEN MARINA KOGA	94622077	521769	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	RACHIEL CRHISTINI SECCO	94780985	547686	1	C	5	B	1	24/09/2020
SESA	RAFAEL BARAN DOS SANTOS	83990449	545944	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	RAFAEL COELHO TOSTA	127781800	478749	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	RAFAEL DE OLIVEIRA	83550856	522235	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	RAFAEL INACIO BRANDAO	62157950	489957	2	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	72936736	541363	1	C	3	B	1	15/09/2020
SESA	RAFAELA SANTOS KAMAROSKI	84431966	537638	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	RAMON MARQUES DALZOTTO	107944184	521829	1	C	7	B	1	09/06/2020
SESA	RAPHAEL GARCIA AZEREDO FERREIRA	72861493	550014	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	RAQUEL CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	70293994	546074	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	RAQUEL CRISTINA MOREIRA DOS REIS	65801671	521851	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	RAQUEL DE FATIMA PADILHA RODRIGUES	63561223	521846	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	RAQUEL GUTERRES PLESS	84715379	484113	2	C	6	B	1	05/08/2020
SESA	RAQUEL JULIANA NATAL MOREIRA DA COSTA	100747537	547636	1	C	6	B	1	14/09/2020

SESA	RAQUEL LOPES	50872653	252565	54	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	RAQUEL SILVA CARVALHO SILVA	78783265	546223	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	REGEANE MORAES PALAVICINI	71964779	524169	1	C	7	B	1	13/05/2020
SESA	REGIANE DA SILVA NUNES MARTINS	63779881	521252	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BORGES	66422054	539787	1	C	7	B	1	18/11/2020
SESA	REGIANE MARIA SERRA HOELDTKE	52049636	522033	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	REGIMARA DOS ANJOS	64882910	268343	2	C	2	B	1	28/01/2020
SESA	REGINA ALVES DA SILVA MARQUES	72059131	252553	53	C	5	B	1	15/09/2020
SESA	REGINA CELIA PEREIRA SALVARIO	48509517	524025	1	C	5	B	1	20/04/2020
SESA	REGINA DA SILVA	44629682	540284	1	C	7	B	1	17/11/2020
SESA	REGINA MARIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	71600750	258715	52	C	7	B	1	20/11/2020
SESA	REGINA MULLER	52173914	527274	1	C	7	B	1	19/05/2020
SESA	REGINALDO CARAPINA	71862585	547705	1	C	6	B	1	28/09/2020
SESA	RENATA ADRIANE DOS SANTOS	82798110	430571	53	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	RENATA APARECIDA DIAS	71205711	488253	1	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	RENATA DAIANE DE SOUZA SANTOS	93579305	547529	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	92559874	543641	1	C	3	B	1	14/09/2020
SESA	RENATA LOISE DA SILVA	80620705	271162	52	C	7	B	1	20/04/2020
SESA	RENATA OLIVEIRA RODRIGUES	81542074	546096	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	83704403	513450	1	C	5	B	1	05/02/2020
SESA	RENATA SANTOS SILVA GOIS	88395778	546824	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	RENATA TOZETTI RESOLEN	82791051	546686	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	RENATO DA SILVA	71338550	488816	2	C	3	B	1	04/11/2020
SESA	RENATO DONIZETI GAMBARO	14012672	547930	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	RENATO FERNANDO WYSOCKI	76083851	521675	1	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	RENATO TRINDADE	67789954	548205	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	RICARDO BERNARDO DA SILVA	47815312	547716	1	C	5	B	1	16/11/2020
SESA	RICARDO SILVA PARREIRA	40046887	547709	1	C	4	B	1	24/09/2020
SESA	RITA DE CASSIA COCA DA SILVA	63001015	430520	52	C	7	B	1	20/08/2020
SESA	RITA DE CASSIA SCHIBICHESKI ALVES	53935737	521838	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	RITA FRAGA TEIXEIRA	57556188	539872	1	C	7	B	1	05/11/2020
SESA	ROBERTA SCOMACAO INACIO	80804253	455339	3	C	3	B	1	25/09/2020
SESA	ROBERTO DA SILVA RODRIGUES	130572324	547282	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	ROBERTO DE ANDRADE BORGES	70839199	541525	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	ROBERTO DE OLIVEIRA	43248820	521653	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	ROBERTO RODRIGUES QUEIROZ	59720350	547675	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	ROCHANE MICHELLE LEMES	72271793	545762	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	RODRIGO ALVES FERREIRA	77099360	502726	2	C	7	B	1	06/11/2020
SESA	RODRIGO BARBOSA PRIMOR	80788215	521603	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	RODRIGO DOS SANTOS FRANCO	57349387	540001	1	C	7	B	1	22/09/2020
SESA	RODRIGO MARCONDES DE ALMEIDA	83787341	522244	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	RODRIGO VELOSO CAPETA	93645278	471500	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	ROGERIO CORREIA DOS SANTOS	60296316	545412	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	ROGERIO JORGE ZAGO	43542931	541012	1	C	3	B	1	13/08/2020
SESA	ROGERIO TERUO YAMANAKA	69085105	430457	53	C	5	B	1	13/11/2020
SESA	RONALDO DOS SANTOS	130689868	540573	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	RONI RODRIGUES MACHADO	80098715	211583	86	C	7	B	1	19/03/2020
SESA	ROSALIA DA SILVA SANTI	41955791	540314	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	ROSANA BORATO	69972560	522199	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	65876973	545534	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANA DA SILVA	70773937	539883	1	C	7	B	1	12/08/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	ROSANA DE FATIMA ISSAKOWICZ MIGLIORI	92978397	522188	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	ROSANA FERNANDES DUTRA	35426124	539901	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ROSANA LOREJAN DE ALBUQUERQUE ALVES	63823368	547942	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	ROSANA MODESTO DA ROSA	97049424	539932	1	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANA MONDEK DE OLIVEIRA	42153109	545568	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANA PAULO THEODORO	56023127	545512	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	64632167	482143	1	C	5	B	1	19/05/2020
SESA	ROSANE CALDEIRAO CUPINI	42729272	545872	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANE DE OLIVEIRA MARTINS	34676860	253069	52	C	7	B	1	16/11/2020
SESA	ROSANGELA DE ARAUJO VECCHIA	50100324	545341	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSANGELA GOMES DA SILVA	57817496	522629	1	C	4	B	1	31/03/2020
SESA	ROSE MARIE DOMINGUES DOS SANTOS	21971367	547921	1	C	4	B	1	15/09/2020
SESA	ROSE TKACZYK RIBEIRO	48857850	513380	1	C	7	B	1	20/02/2020
SESA	ROSELI BUENO BOTELHO	30741994	547727	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ROSELI DE CARVALHO SANTOS	88395174	545405	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSELI DE PAULA GUERHART	84376949	522482	1	C	5	B	1	05/06/2020
SESA	ROSELI MARIA DE SIQUEIRA	129507454	522127	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	ROSELI MARTINS DA SILVA	72560671	540588	1	C	5	B	1	08/09/2020
SESA	ROSELI ROQUE DUARTE FERREIRA	81978220	546111	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSELI WOICHESKI	127536872	473013	2	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	ROSEMEIRE AVILA DE OLIVEIRA	36816490	546885	1	C	7	B	1	22/10/2020
SESA	ROSEMEIRE CORREA PESTANA	104976409	545918	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ROSEMERE VARDENSKI	62076267	534706	2	C	6	B	1	30/06/2020
SESA	ROSEMERI DE SOUZA PEREIRA	45381684	274824	54	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	ROSEMERI VERSAO DA SILVA MORAIS	80274815	539706	1	C	5	B	1	14/09/2020
SESA	ROSIANA APARECIDA DE MARTINI	76287945	520718	1	C	5	B	1	31/03/2020
SESA	ROSIANE APARECIDA DA SILVA	83904747	476727	2	C	6	B	1	03/08/2020
SESA	ROSICLEIA RIBEIRO DA ROCHA GONCALVES	57452498	252406	53	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	ROSILDA LEMES DE FREITAS CALIXTO	53026613	522204	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	ROSIMEIRE APARECIDA MELATO CORSO	62885181	523242	1	C	7	B	1	29/04/2020
SESA	ROSIMEIRE OLIVEIRA ARZOLI	56409343	263502	52	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	127612277	540606	1	C	5	B	1	20/08/2020
SESA	ROSINA LAMBARDOZI DA SILVA	80155247	471463	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ROSINEIA BAZZOLI	47905494	545803	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ROSMARI DIANE PALU	41272015	544977	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ROZALINA FATIMA MORAES DOS SANTOS	39877520	520661	1	C	4	B	1	19/03/2020
SESA	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	69010946	539592	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	ROZELI FICO MELENDI	53291309	545887	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	RUBENS SPINARDI	56793992	521678	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	RUBIA APARECIDA DA SILVA	80361440	521874	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	RUTH EDIVANGELA VIEIRA COLACO TEODORO	80312202	523922	1	C	5	B	1	24/04/2020
SESA	SABRINA DE CASSIA WOLF	62546280	523059	1	C	6	B	1	20/03/2020
SESA	SALETE APARECIDA CORREA PEREIRA	43849107	512065	1	C	5	B	1	08/01/2020
SESA	SALETE APARECIDA RESENDE	34938237	520361	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SALETE ROSA MACHADO HONORIO	70794519	519650	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	SAMUEL DIAS SABOIA	43762028	549638	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SAMYA FANINI	30755596	422791	52	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	SANDRA ALVES DA SILVA	86157004	546583	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SANDRA ALVES MEIRA DAS NEVES	106059780	540009	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO	76304629	539119	1	C	7	B	1	10/08/2020
SESA	SANDRA ELISA DO ROCIO ANDREOLI LUIZ	44588196	416570	52	C	5	B	1	25/11/2020

SESA	SANDRA MARA PRZYBYLSKI	43633112	522330	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SANDRA MARIA FABRICIO	44574101	252939	53	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	SANDRA MARTINS ALVES	86984300	541419	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	SANDRA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA	62228679	547566	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SANDRA NOEMIA SALES	45630366	544907	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	61811346	522470	1	C	7	B	1	14/04/2020
SESA	SANDRO APARECIDO CASU	46394291	239699	91	C	6	B	1	17/09/2020
SESA	SANDRO HELENO APARECIDO DA SILVA	59550918	521918	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SAULO HENRIQUE ALVES	80603061	417610	1	C	4	B	1	06/08/2020
SESA	SAULO PONTAROLO MARENDA	80161638	521425	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	SAYRA FERNANDA DE SOUZA	79890928	547561	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	SEDNEIA RODRIGUES SOARES	64955616	547672	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SELMA ARZAO DE SOUZA BARBOSA	51604768	545276	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SELMA PEREIRA ANDRIOLI	66672026	541437	1	C	5	B	1	07/08/2020
SESA	SELMA REGINA DE MACEDO AMALIO	45353745	422704	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	SERGIO LUIZ CALADO XAVIER	36463970	540130	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	SHIRLEY ARAUJO MARTINS	59836102	545555	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SHIRLEY MATEUS	22563572	547533	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SHIRLEY MICHELY ANDREANI DE MORAIS	90805010	522298	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SHIRLEY OELKE PEREIRA	63332747	541510	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	SHIRLEY SOLIMAR BAYER	62967900	546244	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	SIDINEI SANTOS ARAUJO	71879054	539645	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	SIDNEIA APARECIDA MENEGAZZO	95875637	208365	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	SILEZE PENICHE RIBEIRO	88283244	539662	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	SILMARA OTTO	59815164	521937	1	C	7	B	1	20/05/2020
SESA	SILVANA APARECIDA CLARO	52354005	258719	54	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	47565596	521903	1	C	5	B	1	19/03/2020
SESA	SILVANA DA SILVA FERRARI	72335201	400258	52	C	7	B	1	20/10/2020
SESA	SILVANA DA SILVA GUTERRES	101992977	252650	52	C	5	B	1	12/11/2020
SESA	SILVANA DE CASSIA PEREIRA	55394016	521993	1	C	5	B	1	14/05/2020
SESA	SILVANA DOMINGUES DA SILVA	64243772	539702	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	SILVANA KLAZURA	69669387	522313	1	C	7	B	1	01/10/2020
SESA	SILVANA MOLIN	32825427	545596	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SILVANA ROSELI PELIZARO	52574471	549858	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SILVANA SICONATO	40152490	547202	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SILVANA VERLINGUE	55564841	546929	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SILVANE FERREIRA DO CARMO	87246531	258724	52	C	5	B	1	23/10/2020
SESA	SILVANI SANTOS MOREIRA	127535205	474952	2	C	7	B	1	05/11/2020
SESA	SILVIA CRISTINA MEDEIROS	45908941	547521	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SILVIA CRISTINA RODRIGUES PONTES	47748267	541498	1	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	77940448	541443	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	SILVIA REGINA DA SILVA	72421426	547738	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SILVIA VENTURA SOARES	101985954	252659	54	C	3	B	1	23/11/2020
SESA	SILVIO JOSE RODRIGUES	66597938	521894	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	SILVIO LUIS MARTINS	56919007	251881	54	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SIMELLY RONDEN SHING	82228829	547536	1	C	6	B	1	21/09/2020
SESA	SIMEY ARAUJO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	85431293	545521	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SIMONE CASTRO DE FREITAS	56295801	541476	1	C	5	B	1	17/09/2020
SESA	SIMONE CECCON	61137815	472389	2	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	SIMONE CHORNOBAY	60452288	521911	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SIMONE DA SILVA ARAUJO	76121028	464655	2	C	7	B	1	15/09/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	SIMONE DE FATIMA SOUZA	59540017	527129	1	C	7	B	1	18/06/2020
SESA	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	83428643	541467	1	C	5	B	1	23/11/2020
SESA	SIMONE MACEDO HANKE	71478556	523658	1	C	5	B	1	31/08/2020
SESA	SIMONE MARIA CORDEIRO NASCIMENTO	96138458	523016	1	C	4	B	1	16/03/2020
SESA	SIMONE MARTINELI NEVES	67202279	470774	2	C	6	B	1	04/08/2020
SESA	SIMONE MARTINS ALVES	48947557	433297	53	C	7	B	1	18/08/2020
SESA	SIMONE MARTINS GERHARDT PEREIRA	42448354	474675	2	C	5	B	1	13/10/2020
SESA	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS GALLI	130115349	522483	1	C	5	B	1	14/05/2020
SESA	SIMONE SANTANA ALVES	70062348	545701	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	SIMONEI BONATTO	129679905	522164	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SIMONI PIMENTA DE OLIVEIRA	77303898	539298	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	SIOMAR CESAR PECLAT	128735992	540621	1	C	7	B	1	23/11/2020
SESA	SIOMARA STRASSACAPA CHOCIAI	68024480	421218	1	C	5	B	1	04/09/2020
SESA	SIRLEI CHAMBERLAIM	37092371	527389	1	C	5	B	1	22/04/2020
SESA	SIRLEI DOS SANTOS MARTINS	30403070	539388	1	C	7	B	1	21/08/2020
SESA	SIRLEI FERNANDA COSTA MARCHINI THOMAZ	59918940	521852	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	SIRLEI ZYS	86606372	430516	53	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	SIRLEY CALDEIRA DUARTE	42319643	545780	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SOLANGE EDWIGES FARO GARCIA	51690940	546239	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SOLANGE GOMES DA SILVA	130235174	527894	1	C	7	B	1	12/05/2020
SESA	SOLANGE MARI DE ANDRADE MARTINS	48536581	521900	1	C	7	B	1	27/04/2020
SESA	SOLIMARA LIMA DOS SANTOS	80151683	474320	2	C	7	B	1	10/07/2020
SESA	SONIA EIKO NISHIKAWA DO PRADO	32185096	547856	1	C	4	B	1	11/09/2020
SESA	SONIA MARA BORGES GONSIORKIEWICZ	75883854	244995	91	C	7	B	1	26/03/2020
SESA	SONIA MARIA DA CUNHA SILVA	40682511	545540	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SONIA MARIA DE SOUZA ALEIXO	80517700	546125	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	SONIA MARIA DE SOUZA KOZAN	44199084	546222	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SORAIA FERREIRA DA SILVA WOJCIK	60973717	523094	1	C	4	B	1	23/03/2020
SESA	SORAYA VENDRAME GOMES LUIZ	81510296	546854	1	C	6	B	1	16/09/2020
SESA	STELLAMARIS CORDEIRO SILVESTRE ROSA	83439840	522185	1	C	7	B	1	03/07/2020
SESA	SUELI APARECIDA BENTO SILVA	56455574	545391	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SUELI APARECIDA CARDOSO	128763147	547310	1	C	4	B	1	28/09/2020
SESA	SUELI APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	55290261	546390	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SUELI APARECIDA REDON MALDONADO	61459049	545253	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SUELI CRISTINA TIAGO	61900675	540327	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	SUELI FERREIRA	53351050	252578	53	C	7	B	1	16/09/2020
SESA	SUELITA DE FATIMA VIEIRA BORGES	101994341	252663	54	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	SUELLY DOS PASSOS ANTONIO	102157915	539392	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	SUELY ALVES JUSTINO	59338625	545772	1	C	7	B	1	30/09/2020
SESA	SUSYANNE PEREIRA DA SILVA BARRANKIEVICZ	83048794	545656	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	84105546	541481	1	C	5	B	1	05/08/2020
SESA	SYLVIANE DA SILVA BARBOSA	129389532	537291	1	C	4	B	1	16/07/2020
SESA	TAIANE LETICIA TORRES	131014384	545393	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	TALITA COSTA GOUVEA PEREIRA	81511594	540655	1	C	5	B	1	13/08/2020
SESA	TALITA NUNES MARQUES	70753278	539700	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	TANIA MARA DE SOUZA SALARI	57511290	546708	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	TARCIANA MARCHIORI CALADO MENDES	55593671	542058	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	TATIANA ANANIAS DOS SANTOS	86580411	545591	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	TATIANE BIM DA CRUZ	77004270	522508	1	C	5	B	1	16/04/2020
SESA	TATIANE DA SILVA SERENO	86156636	545657	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	TATIANE TEODORO	82803386	547586	1	C	6	B	1	11/09/2020

SESA	TATIANI JULIANI	100146665	546131	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	TELAMAR MARTA DA SILVA	64963783	522347	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	TERESA DOS SANTOS	44629739	547411	1	C	4	B	1	21/09/2020
SESA	TEREZA GRAZIELE RODRIGUES DA LUZ	76927316	521924	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	TEREZA LEITE DE CAMARGO MENDONCA	19331075	546448	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	TEREZINHA DA ROCHA	129588853	522622	1	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	TEREZINHA PELINSKI DA SILVEIRA	42543764	243275	91	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	THAINA APARECIDA DA SILVA	86247976	523262	1	C	7	B	1	07/05/2020
SESA	THAIS CHRISTOVAM PAMPLONA	19794393	539248	1	C	7	B	1	11/09/2020
SESA	THAIS MARA DE OLIVEIRA MENDES	79550329	455326	2	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	THAIZA ACOSTA REBONATO	95352790	521022	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	THALITA CAMPOS TAQUES FONSECA CELINSKI	93306023	522132	1	C	5	B	1	07/05/2020
SESA	THALITA GRANADO FERRAZ	86762447	546871	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	THIAGO DE FREITAS SCHUMACHER	81520160	523850	1	C	4	B	1	20/03/2020
SESA	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	83612800	541503	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	THIAGO LUGAO DIONISIO	91198851	527759	1	C	5	B	1	25/09/2020
SESA	THIAGO SAVI SANSON	90683225	470799	2	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	TIAGO FERREIRA	68918812	540343	1	C	5	B	1	22/09/2020
SESA	TIAGO GUIMARAES	83571365	547963	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	TIAGO IANOSKI	91804530	521347	1	C	7	B	1	20/03/2020
SESA	TICIANE DE OLIVEIRA VILELA FERRAZ PERES	130150071	523857	1	C	7	B	1	25/06/2020
SESA	URIEL RIBEIRO MACHADO	72497546	549604	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	VALDECI RIBAS	64786296	545346	1	C	7	B	1	27/10/2020
SESA	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	73239877	479047	2	C	7	B	1	14/09/2020
SESA	VALDELINO PEREIRA	45847403	521232	1	C	5	B	1	26/03/2020
SESA	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	92397181	545823	1	C	4	B	1	14/09/2020
SESA	VALDINEI ALVES LOPES	85457098	541470	1	C	7	B	1	13/08/2020
SESA	VALDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA	59009460	546105	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VALDIR DENEGA	61350152	540701	1	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	VALDIRENE APARECIDA PALMA DIAS DA SILVA	52509246	547660	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VALDIRENE DE OLIVEIRA MARTINS	68918375	541506	1	C	5	B	1	25/09/2020
SESA	VALDIRENE GONCALVES DE MACEDO	89965632	545697	1	C	7	B	1	30/09/2020
SESA	VALDIRENI DE BRITO BARBOSA	52502713	546651	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VALENTINA GALDINO LIMA	49360169	519775	1	C	6	B	1	19/03/2020
SESA	VALERIA CHRISTINO DA SILVA AMARI	34664960	520732	1	C	7	B	1	08/04/2020
SESA	VALERIA CRISTINA DADALTO PIMENTA DE SOUZA	62345543	537585	1	C	7	B	1	27/07/2020
SESA	VALERIA GASPARIM MAEOKA	70500418	545445	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VALERIA PATRICIA FRANCO DA COSTA LOPES FERREIRA	98066560	416149	52	C	5	B	1	16/09/2020
SESA	VALMIR FERMINO NUNES	131491280	547005	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VALMIR RODRIGUES SILVA	76993050	546301	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VALMIR ROSA	131556934	549688	1	C	6	B	1	17/09/2020
SESA	VALQUIRIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	67174526	545406	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VALQUIRIA EVANGELISTA TOBIAS	70500574	547913	1	C	6	B	1	15/09/2020
SESA	VANDER LUCIO DE OLIVEIRA OUSSAKI	68955360	546904	1	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	VANDERSON TALIZIN PIRES	80488467	546865	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VANESA GAMA	85746456	539132	1	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	VANESSA CADINA DIAS	78064587	545722	1	C	7	B	1	23/09/2020
SESA	VANESSA CAPRIOLI PELLEGRINELI	81784337	517592	2	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VANESSA DA SILVA VIEIRA	76002517	549973	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VANESSA DO ROCIO VIDAL ALBINO PINHEIRO	84067679	540271	1	C	5	B	1	12/08/2020
SESA	VANESSA PORFIRIO	80105274	252548	54	C	7	B	1	17/09/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	VANESSA SARAIVA IGNACIO CASU	91542374	545932	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VANESSA TOZETTO LAROCCA	68569001	522193	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	94366755	429093	52	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	VANIA APARECIDA DA SILVEIRA	39924765	523969	1	C	7	B	1	06/04/2020
SESA	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	32999549	446224	1	C	6	B	1	06/01/2020
SESA	VANIA APARECIDA VIEIRA DA ROSA	71605264	522273	1	C	5	B	1	20/03/2020
SESA	VANIA CECILIA RABELO DELMONICO	76720525	544962	1	C	7	B	1	20/10/2020
SESA	VANIA FRIGOTTO	84272957	537625	1	C	6	B	1	27/07/2020
SESA	VANIA LUCIA LEME MOURAO DE MEIRA	61389865	495297	2	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	VANIA VIEIRA ROSA	77566252	522230	1	C	7	B	1	12/05/2020
SESA	VANILZA VIEIRA DA SILVA	67313720	524324	1	C	5	B	1	10/06/2020
SESA	VANISA JANAINA BUHRER	77597743	522293	1	C	7	B	1	23/03/2020
SESA	VANUSA NASCIMENTO FERNANDES	42580465	252583	54	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	VASTI BALDUINO NUNES	56550097	470949	2	C	7	B	1	05/08/2020
SESA	VERA DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	51687540	522264	1	C	4	B	1	30/03/2020
SESA	VERA LUCIA CROZETTA OTTO	30040058	520808	2	C	6	B	1	26/03/2020
SESA	VERA LUCIA DOS SANTOS	48825109	522493	1	C	6	B	1	06/04/2020
SESA	VERA LUCIA DUARTE DE ASSIS	92802248	541465	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	VERA LUCIA PERES	39964570	546273	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VERA LUCIA PRANDI	41243090	547546	1	C	7	B	1	21/09/2020
SESA	VERA REGINA GEREMIAS RIBEIRO	43059831	252549	52	C	7	B	1	17/09/2020
SESA	VERA RITA DA MAIA	49377207	522337	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	VICENTE DOMINGOS JUNIOR	76206155	539307	1	C	7	B	1	11/08/2020
SESA	VILMA DE FATIMA DOS REIS	71127036	547940	1	C	7	B	1	24/09/2020
SESA	VILMA FERREIRA DE FREITAS	86187655	521086	1	C	5	B	1	01/04/2020
SESA	VILTE REGINA GRANDO	82133119	527786	1	C	7	B	1	19/05/2020
SESA	VINICIUS LEONARDO DE OLIVEIRA	99765194	545388	1	C	7	B	1	30/10/2020
SESA	VIRTE LASARI MELO	15498900	166288	3	C	5	B	1	07/04/2020
SESA	VITOR HUGO CORREIA	68061040	545884	1	C	7	B	1	04/11/2020
SESA	VITOR PUGSLEY JULIAO	11261906	512097	1	C	5	B	1	23/01/2020
SESA	VIVIA GRACIELE FONSECA	129489286	546447	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VIVIAM HONORIO DA SILVA	86181002	545619	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VIVIAM UTRABO FREITAS	80472463	417507	53	C	7	B	1	14/08/2020
SESA	VIVIANE APARECIDA DORPHEU SILVA	68972280	545713	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VIVIANE APARECIDA MAESTRO	45950514	544974	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VIVIANE APARECIDA MARTINS PIRES	101172139	547671	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	VIVIANE BRIVIGLIERI	78310928	545873	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	VIVIANE FRANCISCO DE CAMPOS	130608680	542162	1	C	7	B	1	09/09/2020
SESA	WAGNER SANTOS BARCELOS	59509420	471616	2	C	7	B	1	06/08/2020
SESA	WALDEMARY ROCHA	104394175	539346	1	C	7	B	1	12/08/2020
SESA	WANDA REGINA DO ROSARIO	67025040	539349	1	C	7	B	1	23/10/2020
SESA	WANDER OLIVEIRA PEREIRA	72587448	544866	1	C	7	B	1	25/09/2020
SESA	WANIA LAVINIA NANTES PEDRI	37790800	453384	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	WELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	79240095	419888	1	C	5	B	1	18/08/2020
SESA	WELLINGTON SOARES DA SILVA	99619287	539380	1	C	7	B	1	24/08/2020
SESA	WESLLEY DOMINGUES DA SILVA	94795885	545788	1	C	5	B	1	24/09/2020
SESA	WILLIAN ALESSANDRO D MENGEON LACERDA	63678252	522209	1	C	6	B	1	18/03/2020
SESA	WILLIAN DE SOUZA	92206483	547680	1	C	5	B	1	16/09/2020
SESA	WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA	130098118	547541	1	C	4	B	1	23/09/2020
SESA	WILLIAN JACKSON PINHEIRO	96203152	543646	1	C	7	B	1	17/08/2020
SESA	WILSON VIDURRIZAGA TELES	101205843	540429	1	C	5	B	1	07/08/2020

SESA	WIVERSON TABATA LUZ	129146940	416555	1	C	5	B	1	14/08/2020
SESA	WLADMIR CID BASTOS GONCALVES	69073441	477251	2	C	6	B	1	13/07/2020
SESA	YARA BUSCARONS	75143753	470870	2	C	3	B	1	05/08/2020
SESA	YONA TAYZE SANTOS	49188250	540715	1	C	7	B	1	19/08/2020
SESA	ZELIA DE SOUZA MENEZES VENANCIO	129538201	520740	1	C	5	B	1	08/04/2020
SESA	ZENAIDE DA SILVA	80346417	546019	1	C	6	B	1	11/09/2020
SESA	ZENILDA DE ARAUJO	33717954	521888	1	C	4	B	1	18/03/2020
SESA	ZENILDA FERRI	45217507	545732	1	C	6	B	1	14/09/2020
SESA	ZENILDA MARIA DA SILVA	61486550	541548	1	C	7	B	1	07/08/2020
SESA	ZILMA NERES DE SOUZA	62668334	523815	1	C	7	B	1	13/04/2020
SESA	ZULEICA DA SILVA	90329324	523636	1	C	7	B	1	17/04/2020

115766/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 211

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.111.355-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Promoção por Antiguidade aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8°, parágrafo 1° e 2°, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 211

ANEXO ÚNICO - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - PRA - JANEIRO A NOVEMBRO DE 2020

					DE		PARA		
ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	CL	REF	CL	REF	A PARTIR DE
SESA	ANTONIO SIMAO DE CARVALHO	60860912	189446	1	C	5	B	1	05/03/2020
SESA	DAHIANI CORCINI KOPPE GUIMARAES	58675598	448409	1	B	5	A	1	28/09/2020
SESA	EDSON MITSUO INAFUKO	72085132	68543	2	B	3	A	1	01/04/2020
SESA	ENECY LEMOS CALIXTO FILHO	102974891	253628	1	C	4	B	1	10/02/2020
SESA	LEONARDO SOMBRA ARANHA	104375863	258392	1	C	4	B	1	07/02/2020
SESA	LUCIA DE ASSIS MOREIRA MIGLIORINI	66681190	99743	1	B	4	A	1	12/02/2020
SESA	MERARI GOMES DE SOUZA	62523573	205664	91	B	6	A	1	28/08/2020
SESA	PAULO RENATO LOPES PAULI	102974905	253538	1	C	7	B	1	06/03/2020
SESA	RUTH FIRMINO LEITE	49029624	280743	90	B	3	A	1	29/06/2020

115769/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 212

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.109.801-7,

RESOLVEM:

Art. 1° Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9°, parágrafo 2°, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA N° 212

ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO POR MERECIMENTO - PGM - JANEIRO A NOVEMBRO DE 2020

					DE		PARA		
ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	CL	REF	CL	REF	A PARTIR DE
SESA	ACACIA MARIA DE PAULA VIANNA	10329000	160801	2	A	6	A	8	16/11/2020
SESA	ACACIO HENRIQUE BARROS RENZE	107168478	736635	1	C	1	C	3	17/07/2020
SESA	ADAIL DA SILVA OLIVEIRA	92933849	673924	3	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	ADAIR SAATH	130037305	521264	1	B	1	B	3	02/04/2020
SESA	ADENILSON DOS SANTOS SOUZA	68748640	629549	1	C	4	C	6	07/05/2020
SESA	ADEVIR ISIDORO DOS SANTOS	84064432	735189	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	ADILSON CARLOS VASCONCELOS	45176940	267593	1	B	3	B	5	10/08/2020
SESA	ADILZA LADEIA GOMES JANZ	52058198	546412	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	ADIMAIR MARCONDES BLUM	44303949	184026	1	A	6	A	8	14/05/2020
SESA	ADRIANA ANGELOTTI ESTEVES	92256260	736302	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	61454756	521199	1	B	1	B	3	17/03/2020
SESA	ADRIANA DAMKE KLOCK	125159583	466323	3	B	1	B	3	15/06/2020
SESA	ADRIANA MIGUEL	62630663	523996	1	B	1	B	3	30/04/2020
SESA	ADRIANA PINTO DA SILVA	69139949	628984	1	C	4	C	6	04/09/2020
SESA	ADRIANA TOSHIE SAKAI	89053730	736073	1	C	1	C	3	07/07/2020
SESA	ADRIANE CARNEIRO DE SOUZA	82839798	736739	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	ADRIANE MARIA MILLEO	51614755	144525	2	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	ADRIANE SORAYA OLIVEIRA DA ROCHA BARCELLOS	62456965	545463	1	B	1	B	3	23/09/2020
SESA	ADRIANO AUGUSTO PANTALEAO	92792897	621772	1	C	4	C	6	22/01/2020
SESA	ADRIANO DE SOUZA DUTRA	92696979	621523	1	C	4	C	6	17/02/2020
SESA	ALAIDE CATARINA DE ASSIS PACHECO	48595804	185857	1	A	6	A	8	22/09/2020
SESA	ALAN ALEXANDRE DE QUADROS	73086000	511298	1	B	1	B	3	13/01/2020
SESA	ALAN JONHSON JOAO ROBERTO	5333887	736659	1	C	1	C	3	10/07/2020
SESA	ALAN RAFAEL MANNRICH HUBER	96614128	735160	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	ALANA APARECIDA DAS NEVES	76892105	455930	1	B	1	B	3	14/02/2020
SESA	ALANA CAPELLI SANTOS PASSOS	149101519	736143	1	C	1	C	3	20/05/2020
SESA	ALANA FLEMMING	149717226	735127	1	C	1	C	3	13/05/2020
SESA	ALCENIR SALLES DOS SANTOS	8208611	738064	1	C	1	C	3	10/06/2020
SESA	ALDETE DE AGUIAR CAMARGO	67970802	519657	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	ALDINEY JOSE DORETO	49973250	253501	1	B	4	B	6	22/10/2020
SESA	ALDO BATISTA DE OLIVEIRA	50657345	547316	1	B	1	B	3	21/09/2020
SESA	ALECIO CASORILIO JUNIOR	52287065	100029	2	B	1	B	3	05/02/2020

SESA	ALESSANDRA HENNICKA GEORG	78697903	456059	1	B	1	B	3	13/03/2020
SESA	ALESSANDRA MENDES BOTTAMEDI	95210953	735151	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	ALESSANDRA SIMOES DA COSTA FERNANDES	66325474	456472	1	B	1	B	3	30/09/2020
SESA	ALESSANDRA VANESSA JORGE	148940959	736246	1	C	1	C	3	14/04/2020
SESA	ALESSANDRO LUIS RODRIGUES	97792542	481547	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	ALEXANDRE GREGORIO	92153371	735810	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ALEXANDRE SILVA	149199624	735987	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	ALEXANDRE THADEU MEYER	32230423	253541	1	B	4	B	6	16/04/2020
SESA	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	67005350	546128	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	ALFREDO FRANCO QUEIROZ	31911524	174933	2	A	7	A	9	01/06/2020
SESA	ALICE ASSIS LANNA DE CASTRO	100490102	253268	1	B	3	B	5	11/11/2020
SESA	ALICE ROMAQUELI HAMANAKA	31313228	545934	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	ALINE BARANCELLI	127649812	478884	2	B	1	B	3	29/07/2020
SESA	ALINE CALADO DE LIMA	103363195	740269	1	C	1	C	3	07/07/2020
SESA	ALINE FELIX	149746463	736615	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	ALINE VANSAN MARANGON BOVO	72428331	412523	1	C	2	C	4	22/06/2020
SESA	ALINI BAGGIO RAMOS MARTINS	78846305	735344	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	ALINY DA CRUZ CAMPOS	87064786	540673	1	B	1	B	3	24/08/2020
SESA	ALISSON JOSE DE ARAUJO	85391810	441125	52	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	ALISSON MARCELO GLATZ	77312838	736631	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	ALVARO VEDOVATI	31483530	174537	1	A	6	A	8	03/08/2020
SESA	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANCA FERNANDES	110508166	547688	1	B	1	B	3	05/10/2020
SESA	AMANDA MACIEL	77458409	736164	1	C	1	C	3	10/06/2020
SESA	AMAURI LISBOA	47800420	185695	1	A	6	A	8	11/05/2020
SESA	AMAURI RIBAS	46849876	185434	1	A	6	A	8	30/04/2020
SESA	AMILTON JOSE DE MOURA JORGE	37214426	179319	2	A	5	A	7	27/04/2020
SESA	ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA DINIZ	88334108	736380	1	C	1	C	3	05/06/2020
SESA	ANA CELIA HNEDA	86647753	629260	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	ANA CLAUDIA BABIUKE	63859648	629418	1	C	4	C	6	09/11/2020
SESA	ANA CLAUDIA BURTET	81766126	736313	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	ANA CLAUDIA GARCIA VENDRAMETTO	90248030	735548	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	ANA CLAUDIA RISSI ROSA	87742270	545669	1	C	4	C	6	24/03/2020
SESA	ANA CRISTINA ALBA AMARANTE	125305490	715731	2	C	1	C	3	08/05/2020
SESA	ANA CRISTINA CARNEIRO DA MATTA COSTA	13209235	164122	1	A	3	A	5	01/04/2020
SESA	ANA CRISTINA NOLLI	34354081	527522	1	B	1	B	3	29/06/2020
SESA	ANA CRISTINA RAVAZZANI DE ALMEIDA FARIA	46601335	185361	1	A	4	A	6	18/05/2020
SESA	ANA FLAVIA KESSELI BURGARDT	75102658	649692	1	C	4	C	6	26/10/2020
SESA	ANA KAROLINE RIBEIRO GOMES	63466425	628918	1	C	4	C	6	21/08/2020
SESA	ANA LAIS FREITAS HUET DE OLIVEIRA CASTRO	149788662	736383	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ANA LETICIA PINTO BERTOTI	132088705	590345	1	C	4	C	6	27/08/2020
SESA	ANA LUCIA DIAS	83062207	450743	3	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	ANA LUCIA DO ROCIO GIOVANELLA	37358800	464594	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	ANA LUCIA LIMA CHECHIN CATUSSI	42916170	183085	2	A	3	A	5	11/09/2020
SESA	ANA LUIZE GERONASSO	96265719	735377	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	ANA MARIA FRANCISCA DOURADA DE MORAIS	73797632	545769	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	ANA MARIA OSTROVSKI	22143719	650463	1	C	4	C	6	26/10/2020
SESA	ANA PAULA ANDRADE	84703710	519599	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	ANA PAULA CASSIANO TOSTI	89641861	546031	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	ANA PAULA DE LEMOS ALVES	88642376	624431	1	C	4	C	6	20/04/2020
SESA	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO	72631870	736150	1	C	1	C	3	22/06/2020
SESA	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANT'ANA	95872190	738045	1	C	1	C	3	04/05/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	ANA PAULA GOMES FERNANDES	91487683	737752	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ANA PAULA GUIMARAES DOS SANTOS	130653260	546762	5	C	1	C	3	18/06/2020
SESA	ANA PAULA MAGALHAES DE ABREU DE GIACOMO	139757637	649835	1	C	4	C	6	09/11/2020
SESA	ANA PAULA MARCONDES SILVEIRA	149860339	736025	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	ANA PAULA MARTINS OLIVEIRA SILVA	91792133	628760	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	ANA PAULA MOREIRA PAIM	63757454	736215	1	C	1	C	3	19/06/2020
SESA	ANA PAULA PIRES RODRIGUES	82634894	736513	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	ANA PAULA RODRIGUES CARDOZO	87387755	736410	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ANA PAULA ROMEIRO KAMINSKI	78125284	736249	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	ANA PAULA TORRES LIBERATI	81506450	738200	1	C	1	C	3	01/07/2020
SESA	ANA PAULA ZABDZKI	73890675	736391	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ANA SANTANA ARAUJO FERREIRA SILVA	149191631	737049	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	ANA SILVIA CHAGAS PERES PINHO	32975275	456092	1	B	1	B	3	24/11/2020
SESA	ANA SILVIA SILVEIRA DAROS	40308938	181027	1	A	6	A	8	04/05/2020
SESA	ANAELIS DE CASTRO CAMPOS	86936143	736630	1	C	1	C	3	06/07/2020
SESA	ANANDA JENIFER SOUZA KRUK	109838497	629162	1	C	4	C	6	01/06/2020
SESA	ANASTASIA LECHINHOSKI ZARUR	73405149	272103	2	B	1	B	3	10/04/2020
SESA	ANDERSON ROMUALDO PEREIRA	82757341	540696	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	ANDERSON SHOJI HIRAMATSU	149257594	736066	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	ANDERSON SIMAO	68076986	653766	1	C	2	C	4	24/04/2020
SESA	ANDERSON VON MULLER BERNECK	60567891	258626	1	B	3	B	5	15/07/2020
SESA	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	57319801	539914	1	B	1	B	3	16/11/2020
SESA	ANDRE MACHADO POOLI	126825668	621843	1	C	4	C	6	02/03/2020
SESA	ANDRE SANTOS CARMO	86016958	622084	1	C	4	C	6	07/02/2020
SESA	ANDRE SCHENKEL DEDECEK	62231599	455752	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	ANDRE ZACCARON	71898059	735375	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	ANDREA CLAUDIA DE CASTRO PAIVA	126404271	458408	1	B	1	B	3	04/08/2020
SESA	ANDREA FRANCIELI CHUDOBA DA SILVA	104622267	630511	1	C	2	C	4	25/05/2020
SESA	ANDREA SHIMBO	128112286	523750	1	B	1	B	3	18/06/2020
SESA	ANDREIA AMORIM TREVISAN	57720654	736250	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	ANDREIA APARECIDA CARDOSO	98281428	629097	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	ANDREIA ARISTIDES DA SILVA	90022040	735335	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	ANDREIA DE FATIMA LIMA	75424132	628912	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	ANDREIA DO CARMO MIRANDA	80012241	541000	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	ANDREIA MONTEIRO VIEIRA HARMATIUK	86579073	522784	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	ANDREIA OLIVIA DE SOUZA FIGUEIREDO	59569694	511297	1	B	1	B	3	15/01/2020
SESA	ANDREIA REGINA CATAPAN	60385408	628869	1	C	4	C	6	21/05/2020
SESA	ANDREIA REGINA PIANA	93588096	616246	2	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	ANDRESSA CAROLINE DE CAMARGO	95855822	521632	1	B	1	B	3	20/05/2020
SESA	ANDRESSA MARIA KVIATKOVSKI PIPINO	99351772	521763	1	B	1	B	3	05/11/2020
SESA	ANDREZA RODRIGUES GUANDELINE	89407389	547976	1	B	1	B	3	29/09/2020
SESA	ANDRIELI DE FATIMA GRIGOLO	89724147	737569	1	C	1	C	3	17/06/2020
SESA	ANDRIO MARTINS DOS SANTOS	86187663	539426	1	B	1	B	3	11/08/2020
SESA	ANELISE SIMAO VOSGERAU	39846560	736306	1	C	1	C	3	14/04/2020
SESA	ANELIZE HELENA SASSA BRIZOLA	80946104	735893	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	ANELIZE MARIN HEISLER	49412495	266854	1	B	3	B	5	18/02/2020
SESA	ANEZIO XAVIER DOS SANTOS	49693940	464561	1	B	1	B	3	01/06/2020
SESA	ANGELA APARECIDA ZACARIAS	106154546	739281	1	C	1	C	3	15/06/2020
SESA	ANGELA DE FATIMA PEREIRA BOITA	49763352	522650	1	B	1	B	3	08/05/2020
SESA	ANGELA FATIMA PALAMAR DO NASCIMENTO	85106082	519660	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	ANGELA MARIA BENEDITO	103694329	584793	4	C	1	C	3	27/04/2020

SESA	ANGELA MORAES	75534230	629289	1	C	4	C	6	30/06/2020
SESA	ANGELA ROCHA MONTAGNER	14540717	165419	1	A	6	A	8	16/07/2020
SESA	ANGELICA CRISTINA DA CRUZ	109203181	736643	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	ANGELICA JACQUELINE DE SOUZA LEITE ALVES	43345265	183460	1	A	6	A	8	05/02/2020
SESA	ANGELITA KOBAY PRESTES	65810980	456040	1	B	1	B	3	11/11/2020
SESA	ANGELITA LOPES REZENDE	41238615	739665	1	C	1	C	3	08/07/2020
SESA	ANGELO FERNANDES DA SILVA	106045453	539195	1	B	1	B	3	21/10/2020
SESA	ANGELO MARCIO GOMES	59672380	522660	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	ANNA CHRISTINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA	68932955	736238	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	ANNANDA LETICIA UNICKI RIBEIRO	91326930	735116	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	ANNY LEYCI NARCISO URBANETTI	149187251	736314	1	C	1	C	3	28/05/2020
SESA	ANTONIA DE BOMFIM PACHECO	34560374	177274	1	A	4	A	6	22/07/2020
SESA	ANTONIA DE SOUSA	52434882	554786	1	C	4	C	6	14/02/2020
SESA	ANTONIO CARLOS CORREA	54044844	520726	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	ANTONIO DA SILVA FREITAS	12639830	163578	2	A	4	A	6	13/07/2020
SESA	ANTONIO DA SILVA FREITAS	12639830	163578	1	A	4	A	6	13/07/2020
SESA	ANTONIO HENRIQUE MARIANO	45218600	184556	1	A	7	A	9	23/10/2020
SESA	ANTONIO MARCOS RODRIGUES FERNANDES	56921206	628978	1	C	4	C	6	02/06/2020
SESA	ANTONIO MARTINS	36095393	178574	1	A	6	A	8	04/05/2020
SESA	ANTONIO VICENTE DE MIRANDA	73366127	258419	1	B	1	B	3	02/10/2020
SESA	APARECIDA DE FATIMA RIBAS BODNER	21505390	446069	1	B	1	B	3	02/09/2020
SESA	APARECIDA DE MORAES	35817840	178332	1	A	4	A	6	27/01/2020
SESA	APARECIDA GOMES FLEMINGE JUNG	69032028	614304	1	C	4	C	6	23/01/2020
SESA	APARECIDA MARTINS DA SILVA	149860312	737532	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	APARECIDA MONTEIRO BENEDITO	44719380	519707	1	B	1	B	3	25/03/2020
SESA	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	41509414	459149	1	B	1	B	3	09/09/2020
SESA	APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	33561806	176335	1	A	6	A	8	07/04/2020
SESA	ARDOVINO DALMINA	60492247	189351	1	A	4	A	6	08/04/2020
SESA	ARIETE DA SILVA PRADO	79949825	629354	1	C	4	C	6	31/08/2020
SESA	ARILDO JOSE DOS SANTOS	43995618	183863	1	A	6	A	8	20/04/2020
SESA	ARLETE HANULAK NUNES	13789584	523386	1	B	1	B	3	20/05/2020
SESA	AROLDO PEREIRA DA SILVA	57135930	188354	1	A	6	A	8	30/04/2020
SESA	ARY JOSE CORTES JUNIOR	40378928	181102	2	A	6	A	8	14/04/2020
SESA	ARYELLY TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA	103758807	736324	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	AUREA MIA SHIMAMURA	78919256	736255	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	AUREA VIEIRA DOS SANTOS	39798190	180647	2	A	8	A	9	06/01/2020
SESA	AURORA RODRIGUES	35187677	177813	2	A	4	A	6	09/03/2020
SESA	BARBARA ALESSANDRA SALMOREA	82682821	263409	52	C	4	C	6	10/01/2020
SESA	BEATRIZ ALVES LUCINDO	19020002	169570	2	A	6	A	8	07/04/2020
SESA	BEATRIZ DE FATIMA DE SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA	42974579	183149	1	A	6	A	8	10/02/2020
SESA	BEATRIZ DE MIRANDA DE ALENCAR	40562036	181259	2	A	7	A	9	08/09/2020
SESA	BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO OLIVEIRA	18481090	169095	1	A	6	A	8	16/11/2020
SESA	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS	42539201	182730	1	A	6	A	8	20/11/2020
SESA	BENEDITO BENTO	40381384	181106	1	A	6	A	8	12/02/2020
SESA	BENICIO JOSE DE SOUZA	32006639	175034	1	A	6	A	8	27/01/2020
SESA	BERENICE FATIMA BRITO DE SOUZA	33364067	176176	1	A	6	A	8	02/09/2020
SESA	BERNADETE CUCHENERI	85384384	735918	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	BERNADETE MARIA CARRARO	30695321	521885	1	B	1	B	3	03/04/2020
SESA	BIANCA SCHULHAM E SILVA	89843669	739468	1	C	1	C	3	10/11/2020
SESA	BIANCA TOZETTO	70786214	522017	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	BRONISLAU DOLGAN NETO	95474489	628809	1	C	4	C	6	01/04/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	BRUNA AZEVEDO TEORO	102859839	737571	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	BRUNA CAROLINY KROMINSKI MATHIUS	123607503	735814	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI	108917644	736161	1	C	1	C	3	12/06/2020
SESA	CAIANE HARDT MAIA	126764499	736546	1	C	1	C	3	03/06/2020
SESA	CAMILA CHEVONICA VANDRESEN	72357647	737589	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	CAMILA FATIMA DE SOUZA	89283671	523753	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	CAMILA LILIAN DOS SANTOS SUMBA	105599854	736619	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	CAMILA MENI	89446856	648971	1	C	4	C	6	05/11/2020
SESA	CAMILA ROZISCA NASSAR	125489095	735896	1	C	1	C	3	31/08/2020
SESA	CAMILA SVIKAS DE OLIVEIRA	83884274	738459	1	C	1	C	3	20/07/2020
SESA	CAMILA TAIANA SOUZA DE MELO	94803993	547217	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	CAMILLA RENATA CORIONE	109663999	539942	1	B	1	B	3	24/11/2020
SESA	CARLA GIOVANA VIEIRA DA ROSA	61247947	447974	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	CARLA GOMES DA SILVA BORTOLETO	63182842	455879	1	B	1	B	3	19/08/2020
SESA	CARLA YUMI SUZUKI YAMADA	78917970	253632	1	B	3	B	5	06/01/2020
SESA	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA CORREIA	76807256	527306	1	B	1	B	3	17/07/2020
SESA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES	9705686	258603	1	B	4	B	6	16/10/2020
SESA	CAROLINA DE OLIVEIRA AZIM SCHILLER	59949993	539509	1	C	4	C	6	23/04/2020
SESA	CAROLINA DIAS RICARDO	72266277	539385	1	B	1	B	3	10/08/2020
SESA	CAROLINA FAVARAO MARTON	103711630	735499	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA	92931617	735118	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	CAROLINE LOUISE VENVENUTTI HOFFMANN	92023788	737580	1	C	1	C	3	22/06/2020
SESA	CAROLINE SIQUEIRA GUSSO	62692863	100146	2	B	1	B	3	27/01/2020
SESA	CAROLINE SOCZEK DA SILVA	126634200	526756	1	C	1	C	3	02/07/2020
SESA	CAROLINE SOUZA SOKOLOSKI	99019875	739469	1	C	1	C	3	25/06/2020
SESA	CASSIA LOPES PAIXAO	84337064	738443	1	C	1	C	3	01/06/2020
SESA	CECILIA DE PAULA	38272047	179778	1	A	7	A	9	10/11/2020
SESA	CELENE CRISTINA GONCALVES	78263695	648990	1	C	4	C	6	13/11/2020
SESA	CELIA AURORA LIMA DE OLIVEIRA	42597635	182780	1	A	6	A	8	16/03/2020
SESA	CELIA FAGUNDES DA CRUZ	12223676	163077	2	A	6	A	8	07/07/2020
SESA	CELIA TAVARES DA SILVA	39224550	180265	1	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	CELIA XAVIER DA SILVA	41107561	520806	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	CELINA BARRANKIEVICZ AIRES	43804740	183754	1	A	7	A	9	20/10/2020
SESA	CELIO SCHERNOSK RIBAS	8270856	157743	2	A	1	A	3	21/01/2020
SESA	CELSO ROGERIO ANDRETTA	9702059	159303	3	A	6	A	8	02/03/2020
SESA	CESAR AUGUSTO LAMPUGNANI TOURINHO	87411613	489780	1	C	4	C	6	13/11/2020
SESA	CHARLENE SCHAB	73985684	630217	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	CHRISTIANE SCHMIDT	75437170	621907	1	C	4	C	6	25/06/2020
SESA	CID RODRIGO RODRIGUEZ ESPINOLA	70549506	735822	1	C	1	C	3	04/09/2020
SESA	CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS	88736389	736613	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	CINTIA LUCIA GRACIOLA	76571600	455851	1	B	1	B	3	29/01/2020
SESA	CINTIA LUMY SAITO LEITE	148397376	737576	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	CIRA LUANA RODRIGUES	88336364	148025	1	C	4	C	6	26/10/2020
SESA	CIRONEIA ALVES CARNEIRO	43232436	629849	1	C	4	C	6	26/10/2020
SESA	CLAIRE BIAVATTI	53571883	735764	1	C	1	C	3	29/07/2020
SESA	CLARICE CARVALHO SOARES	75023952	735402	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	CLARICE DE SOUZA	46017900	100113	2	B	1	B	3	27/01/2020
SESA	CLARICE MACEDO DO NASCIMENTO JUNQUEIRA	14078312	164921	1	A	6	A	8	21/01/2020
SESA	CLAUDETH MARIA DE SOUZA	37381071	523746	1	B	1	B	3	13/04/2020
SESA	CLAUDIA ANTONIV	62799064	616544	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	CLAUDIA ASSAMI AOYAGUI DE ANDRADE	101461637	258401	1	B	3	B	5	14/07/2020

SESA	CLAUDIA HELENA ZEN	13191565	164102	2	A	4	A	6	30/03/2020
SESA	CLAUDIA REGINA ZOCAL MAZZA	103507901	259727	1	B	3	B	5	27/03/2020
SESA	CLAUDIA RENATA ROSINA	75180900	735888	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	CLAUDIA RIBEIRO REIS	39403374	458213	1	B	1	B	3	31/07/2020
SESA	CLAUDINEI DE OLIVEIRA WACH	123418441	430049	53	B	1	B	3	05/08/2020
SESA	CLAUDIO JOSE PINTO	13822751	164717	1	A	4	A	6	04/05/2020
SESA	CLAUDIOMAR ANTONIO MESSA	45282716	184594	1	A	3	A	5	05/02/2020
SESA	CLECI RIBEIRO GODINHO	49614055	186195	1	A	6	A	8	20/01/2020
SESA	CLEICIELI REZENDE	99079975	736616	1	C	1	C	3	29/04/2020
SESA	CLEIDE ANA ODORIZZI RAMALHO	11863604	162620	1	A	5	A	7	16/09/2020
SESA	CLEIDE APARECIDA GRDEN	64118234	628923	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	CLEIDE DE GEUS MARTINS	19373266	455428	1	B	1	B	3	02/03/2020
SESA	CLEONILDA SILVA NICLOTE	70464063	562259	1	C	4	C	6	03/04/2020
SESA	CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	22013211	172462	1	A	6	A	8	04/05/2020
SESA	CLEUSA GOMES VELOSO	36362693	178783	1	A	7	A	9	13/01/2020
SESA	CLEUZA DA LUZ BATISTA CIRINEO	85253832	737577	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	CLEUZA MARA MARTINS	20656859	171224	1	A	7	A	9	28/05/2020
SESA	CLEUZA MARIA KICHEL RIBAS	60235503	189286	1	A	6	A	8	11/09/2020
SESA	CLEVERSON JOSE ROGOVSKI	79928020	562627	1	C	4	C	6	20/07/2020
SESA	CLOTILDE HAUREFZSKOW DE SOUZA	14260412	165080	2	A	7	A	9	07/01/2020
SESA	COSME HERMES MOLOGNI	34270775	177020	1	A	5	A	7	21/05/2020
SESA	CRISTIANE CLAUDIO NASCIMENTO	71255077	416450	52	B	1	B	3	17/11/2020
SESA	CRISTIANE DE LIMA	73381240	629422	1	C	4	C	6	14/07/2020
SESA	CRISTIANE MORAES	84249335	629019	1	C	4	C	6	01/06/2020
SESA	CRISTIANE SPADA CRENSIGLOVA	84513946	514271	2	B	1	B	3	02/07/2020
SESA	CRISTIANO BARROS MOURAO	56742182	543464	1	B	1	B	3	17/11/2020
SESA	CRISTINA KLOBUKOSKI	81420076	735767	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	CRISTINA SOUZA DA COSTA	149755110	736646	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	CRISTINA TAVARES	85970968	735390	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	CYNTHIA AKEMI ENDO	87395243	735124	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	CYNTHIA HELENA BARONI DE MOURA AIRES	130331602	527358	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	CYNTIA AKEMI TANAKA	96405715	623914	1	C	4	C	6	05/05/2020
SESA	DAESKA MARCELLA KOCH	82600981	739597	1	C	1	C	3	30/07/2020
SESA	DAHIANI CORCINI KOPPE GUIMARAES	58675598	448409	1	A	1	A	3	09/11/2020
SESA	DAIANE ELIZA DA SILVA DE ALMEIDA	89814464	455818	1	B	1	B	3	30/01/2020
SESA	DAIENE PRISCILA BORDINOSKI GIROTTO	1220335	738143	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	DALVA MARCONDES DIAS	129510846	577670	1	C	4	C	6	26/02/2020
SESA	DAMARIS GOMES DE LIMA	36032499	178525	1	A	5	A	7	20/04/2020
SESA	DANIEL CECCHIN	130606652	735900	1	C	1	C	3	05/06/2020
SESA	DANIEL GONCALVES	42629766	416001	52	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	DANIEL HOROCOSKI	53806481	100037	2	B	1	B	3	08/01/2020
SESA	DANIEL RANIERI BUENO	95659071	735369	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	DANIEL RODRIGUES	75391722	253367	1	B	3	B	5	26/03/2020
SESA	DANIELA CARINA DA SILVA	102554973	736261	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	DANIELA MOCELIN	91318865	736523	1	C	1	C	3	19/06/2020
SESA	DANIELA SENA PANERARI	82701125	258412	1	B	4	B	5	24/11/2020
SESA	DANIELA TIEMI KUBA	131272790	552969	1	C	4	C	6	20/11/2020
SESA	DANIELE BALCER FERREIRA	96720289	478339	2	C	4	C	6	19/11/2020
SESA	DANIELE FABRIS	72940628	708948	2	C	1	C	3	03/08/2020
SESA	DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS BALTAZAR	88167856	735772	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	DANIELE INOCENCIA NOVAKI DE OLIVEIRA	93556968	737755	1	C	1	C	3	15/05/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	DANIELE SILVEIRA THOMSEN	130617689	541043	1	C	5	C	7	20/11/2020
SESA	DANIELE VIESE	82351850	736129	1	C	1	C	3	31/08/2020
SESA	DANIELI SCHUINKA	84746800	513364	1	B	1	B	3	14/01/2020
SESA	DANIELLE CRISTINA GOMES GONCALVES	94601177	629044	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	DANIELLE KLIMIONTE PACHECO	80662920	737579	1	C	1	C	3	22/05/2020
SESA	DANIELLE RITTER	77213457	521721	1	C	4	C	6	22/05/2020
SESA	DANILO HAMILKO DE BARROS	70736616	736660	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	DANUBIA SEVERO MORO	77638130	258400	1	B	3	B	5	24/06/2020
SESA	DANYELE CRYSTYNE PORTUGAL CALDEIRA	70778092	230242	99	B	1	B	3	04/02/2020
SESA	DARMACI TEREZINHA ALVES	32648584	272355	53	B	3	B	5	17/02/2020
SESA	DAVI DE ANDRADE	70010240	684669	1	C	2	C	4	23/06/2020
SESA	DAYANE LACERDA BUCHNER GARCIA	88415884	737590	1	C	1	C	3	15/06/2020
SESA	DEBORA CORDEIRO MACHADO	66938751	233477	97	C	1	C	3	03/06/2020
SESA	DEBORA LIZ BABO ALVES	88646452	736126	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	DEBORA MARA ESTEVAM RICKLI	71879275	455613	1	B	1	B	3	24/11/2020
SESA	DEBORA MARIA MENDONCA DA CUNHA	149496114	736064	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	DEBORA REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	91895056	258363	1	B	2	B	4	07/10/2020
SESA	DEBORA RODRIGUES GONCALVES TENORIO	72936124	738455	1	C	1	C	3	22/07/2020
SESA	DEBORA WIGGERS DOS SANTOS	51775600	520770	1	B	1	B	3	13/05/2020
SESA	DEJAIME TEIXEIRA DE SOUZA	85892177	523291	1	B	1	B	3	18/05/2020
SESA	DENISE MANNE	11160921	99709	52	B	1	B	3	24/07/2020
SESA	DENIZE FAGUNDES	66975681	521795	1	B	1	B	3	04/04/2020
SESA	DIEGO AUGUSTO PENTEADO	130175147	527761	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	DIEGO GOMES	149041036	737924	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	DILSON JOSE DA SILVA	83606509	563268	1	C	4	C	6	27/03/2020
SESA	DINIRA GOMES TAVARES CAVALHEIRO	34155380	446663	1	B	1	B	3	18/02/2020
SESA	DIRCE KACHUTSKI FILA	69260802	629002	1	C	4	C	6	31/08/2020
SESA	DOLIMAR TOKARS ROCHA	34828598	544656	1	B	1	B	3	19/11/2020
SESA	DOMINGOS MONTANHER FILHO	40192131	258328	1	B	4	B	6	13/11/2020
SESA	DONIZETI DA SILVA	35307109	177904	1	A	6	A	8	14/07/2020
SESA	DORA YOKO NOZAKI GOTO	31045428	458368	1	B	4	B	6	17/01/2020
SESA	DORILDES CUSTODIO DO AMARAL GONCALVES	56533214	523937	1	B	1	B	3	25/05/2020
SESA	DULCINEIA GORTE CAMARGO BACIL	52951780	522323	1	B	1	B	3	23/06/2020
SESA	EDER LUIZ DOS SANTOS	82988157	468250	2	C	1	C	3	12/11/2020
SESA	EDER MARCOS MENESES	46988388	514865	1	B	1	B	3	14/02/2020
SESA	EDERSON ROSSI	89020042	736402	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	EDI CARLOS LEINEKER CAMARGO	76643032	422495	1	C	4	C	6	14/04/2020
SESA	EDICARLOS ARRUDA DE LARA	85436279	629174	1	C	4	C	6	27/04/2020
SESA	EDICLEI MACHADO ALMEIDA	57264675	188395	2	A	6	A	8	20/04/2020
SESA	EDILAINE DE FATIMA PEREIRA	70280710	521260	1	B	1	B	3	24/03/2020
SESA	EDILEIA DA SILVA SANTOS CONSTANTINO	103525225	258386	1	B	4	B	6	27/10/2020
SESA	EDILENE PADILHA	46134893	185201	1	A	5	A	7	16/06/2020
SESA	EDILEUZA NUNES DA SILVA	48387578	523693	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	EDIMARA ALVES DE MELLO	103233070	736312	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	EDISEA RAQUEL FOLCHINI GUANCINO	71139522	563431	1	C	4	C	6	07/01/2020
SESA	EDISON LUIS HERRMANN	45913163	185037	1	A	6	A	8	03/04/2020
SESA	EDITE TRAMONTIN	32890970	175798	1	A	6	A	8	09/07/2020
SESA	EDIVALDO JORGE KOGUS	59227122	630604	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	EDMILSON GONCALVES DE LIMA	32432530	175454	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	EDNA CORREIA DA SILVA	41875348	182192	1	A	6	A	8	08/04/2020
SESA	EDNA DE JESUS LITENSKI BARBOSA	22213164	736335	1	C	1	C	3	19/05/2020

SESA	EDNEI GONCALVES	72173040	630247	1	C	4	C	6	24/04/2020
SESA	EDNEIA CRISTINA POSSAMAI	64813684	455715	1	B	1	B	3	22/01/2020
SESA	EDSON ANTONIO BOITO	60500258	480337	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	EDSON DE FREITAS TEIXEIRA	42275328	546771	1	B	1	B	3	15/09/2020
SESA	EDSON DE OLIVEIRA NERI	37085723	179242	1	A	6	A	8	04/05/2020
SESA	EDSON MITSUO INAFUKO	72085132	68543	2	A	1	A	3	05/05/2020
SESA	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	30663756	173727	1	A	6	A	8	13/05/2020
SESA	EDUARDO ASSAMI CHUI	65390213	737603	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	EDUARDO MAINARDES KNOR	7606648	157018	1	A	7	A	9	18/08/2020
SESA	EDUARDO TRINDADE FERNANDES	1426217	738478	1	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	ELAINE ALVES PEREIRA	78039493	737601	1	C	1	C	3	13/05/2020
SESA	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	88887760	735644	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	ELAINE CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA	90139967	708144	2	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	ELAINE JANETTE PEDROSO	49286899	243751	39	B	1	B	3	04/05/2020
SESA	ELEDIR ALVES DE JESUS	45147959	454797	2	B	1	B	3	21/08/2020
SESA	ELI DE FATIMA FERREIRA	66284603	446345	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	ELIAN GOMES DO NASCIMENTO	63443026	521051	1	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	ELIANA TEJADA GARCIA	34216720	176968	3	A	6	A	8	10/07/2020
SESA	ELIANE ANANIAS KLINGUERFFUSS	67605616	521111	1	B	1	B	3	17/04/2020
SESA	ELIANE DOS SANTOS DEINA	58181471	513368	1	B	1	B	3	15/01/2020
SESA	ELIANE MARLI PERLIN SILVA	33504063	176284	2	A	6	A	8	04/11/2020
SESA	ELIANE MYSZKA	149183833	736023	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	ELIANE ROSAS DE OLIVEIRA TABORDA	84856517	629132	1	C	4	C	6	27/07/2020
SESA	ELIANE VIGNATTI AVANCINI	42533149	264735	1	B	3	B	5	01/04/2020
SESA	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS	58719056	520812	1	B	1	B	3	31/03/2020
SESA	ELIAS MOREIRA	45675947	628971	1	C	2	C	4	25/05/2020
SESA	ELIDE SBARDELLOTTO MARIANO DA COSTA	54377894	735733	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	ELIEL ALVES DE TOLEDO	130901867	541705	1	B	1	B	3	21/10/2020
SESA	ELIETE DAS NEVES GOMES	32981518	175868	2	A	5	A	7	20/11/2020
SESA	ELIETE RODRIGUES	62864478	249813	92	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	ELIS REGINA DE OLIVEIRA MINGARELLI	89244064	470907	2	B	1	B	3	04/09/2020
SESA	ELISA RODRIGUES DE CRISTO MOREIRA	63167800	629021	1	C	4	C	6	28/04/2020
SESA	ELISABETE SATIE SASAKI	72654676	265525	1	B	3	B	5	11/05/2020
SESA	ELISANGELA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	69433952	521206	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	ELISANGELA VANDRESEN GONCALVES	98767479	736561	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	ELISE MARIA QUESADA	20917717	171535	1	A	6	A	8	22/05/2020
SESA	ELIZABETE REGINA VIEIRA	44906015	455991	1	B	1	B	3	17/02/2020
SESA	ELIZAMA ALVES DOS SANTOS BENICIO	73653983	564785	2	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	ELIZANGELA DO CARMO DE SOUZA FERREIRA	69806783	736309	1	C	1	C	3	25/05/2020
SESA	ELLEN CAROLINE RAMOS	80818190	263606	1	B	3	B	5	27/01/2020
SESA	ELOINA DE FATIMA BUENOS ROSIM	59476130	472240	2	B	1	B	3	06/11/2020
SESA	ELOY ELIZABETE DOS SANTOS	30982860	174055	2	A	5	A	7	16/03/2020
SESA	ELVIS EDDUARD FERRAZ CICHON	96848099	736457	1	C	1	C	3	29/04/2020
SESA	ELZA BARAUSKAS LIVRAMENTO	38647393	422479	1	B	1	B	3	17/11/2020
SESA	ELZA BRAZ DINIZ	46112806	185192	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	EMANOELE CRISTINA DA COSTA	81258627	654486	1	C	4	C	6	06/01/2020
SESA	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	11944892	263510	54	A	1	A	3	14/10/2020
SESA	EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS	84127698	735637	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	EMANUELLE APARECIDA GAPSKI MORO	80930674	735370	1	C	1	C	3	25/04/2020
SESA	EMANUELLE FIORIO ZOCOLER	70587548	455888	1	B	1	B	3	18/06/2020
SESA	EMANUELLE TOVANI DELA COLETA	75882785	736201	1	C	1	C	3	05/05/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	EMERSON JORGE DOS SANTOS	78361107	628779	1	C	4	C	6	08/06/2020
SESA	EMMANUEL SERGIO AMERICO WINCHE MARTINS	137254344	629867	1	C	2	C	4	17/04/2020
SESA	ENECY LEMOS CALIXTO FILHO	102974891	253628	1	B	1	B	3	10/02/2020
SESA	ENIO EDUARDO GUERIOS	41795239	182114	2	A	3	A	5	22/06/2020
SESA	ERICA IANOSKI	102332571	735639	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	ERIKA MITIYO WATANABE	91308517	737873	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	ERIKA ROBERTA MARINO	83967560	735925	1	C	1	C	3	28/07/2020
SESA	ERIKA TAGUTI	99818751	736406	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	ESTER DE OLIVEIRA VIEIRA	103955998	737593	1	C	1	C	3	10/08/2020
SESA	ESTHER DE MATOS	99740400	253400	1	B	3	B	5	06/01/2020
SESA	ESVAMI DOMINGOS SEXTOS JUNIOR	39702274	624353	1	B	1	B	3	16/03/2020
SESA	EUGENIO BERBETZ	38889001	151880	2	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	EUTANIA CUNHA DE MELO SILVA	44376679	450335	1	B	1	B	3	21/02/2020
SESA	EVA PEREIRA	47482429	527482	1	B	1	B	3	23/06/2020
SESA	EVANDRO DEL CARPIO	35339230	259640	1	B	3	B	5	05/08/2020
SESA	EVELINE WILLE BAYER	84922234	522039	1	B	1	B	3	25/05/2020
SESA	EVELISE AMORIM SANDESKI ZUBER	81818037	628755	1	C	4	C	6	08/04/2020
SESA	EVERLY DOS SANTOS ARBIGAUS ROTHBARTH	41717807	649394	1	C	4	C	6	11/11/2020
SESA	EVERSON DIAS HAMMERSCHMIDT	89860083	502647	5	C	4	C	6	03/04/2020
SESA	EZEQUIEL DOS SANTOS	44298716	184022	1	A	4	A	6	09/09/2020
SESA	EZIBEL OLIVEIRA MOREIRA	89645360	498442	2	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	FABIANA DE FATIMA MONTEIRO	149099581	736450	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	FABIANA LIZIER KRUL	65469839	455587	1	B	1	B	3	14/05/2020
SESA	FABIANA TEIXEIRA AUGUSTO ROMANO	56970495	470341	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	FABIANE FERRAZ TAVARNES FALLER	149334530	736626	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	FABIANE JAROSZ KNOR BAMBERG	98889280	737622	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	FABIANO DE FREITAS	75493797	523486	1	B	1	B	3	25/03/2020
SESA	FABIO BORDIGNON LAHUD	89331382	737632	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	FABIO DOS SANTOS ROCHA	63686476	523494	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	FABIO MOLINA	57586184	523987	1	B	1	B	3	06/04/2020
SESA	FABIO RODRIGO MIQUELOTO	76889414	628932	1	C	4	C	6	26/06/2020
SESA	FABIO SANTOS DA CRUZ	40442626	541742	1	B	4	B	6	23/01/2020
SESA	FATIMA BARTHMAM BARBOSA DE FREITAS	37946176	521198	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	FATIMA RODRIGUES DO PRADO DE SOUZA	45514846	184758	1	A	6	A	8	07/01/2020
SESA	FAYLON LUIZ CAMARGO	77164790	621887	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	FELIPE DE MIRANDA DIAS	126601310	736222	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	FELIPE JOSE RORATO VITOR	78263229	512475	1	B	1	B	3	23/01/2020
SESA	FELIPE JOSE SOTE RODRIGUES	92333108	737620	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	FELIPE SORANSO NAIBO	73440777	506518	2	C	2	C	4	04/03/2020
SESA	FERNANDA BERGER RIBAS	80766564	522316	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	FERNANDA BIRK	98379630	736498	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	FERNANDA CAROLINE PINHEIRO	96131127	736139	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	FERNANDA FUZER FREDERICO JUNGES	92096688	470868	2	B	1	B	3	04/09/2020
SESA	FERNANDA MARIA VIESBA DA COSTA	104941079	737618	1	C	1	C	3	18/06/2020
SESA	FERNANDA ROBERTA DE LIMA FERREIRA	86954303	737629	1	C	1	C	3	14/07/2020
SESA	FERNANDO ANTONIEVICZ	62340231	521518	1	B	1	B	3	06/04/2020
SESA	FERNANDO LORENTE	97013829	540945	1	B	1	B	3	22/09/2020
SESA	FERNANDO MICHELETTI	57674830	737626	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	FERNANDO PEREIRA TABORDA	67986067	273450	3	B	1	B	3	09/11/2020
SESA	FERNANDO SEIJI MORAIS	104679021	735341	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	FIDEL SPAGOLLA	101505499	736251	1	C	1	C	3	24/06/2020

SESA	FLAVIA CAROLINE FIGEL	77503501	735171	1	C	1	C	3	28/05/2020
SESA	FLAVIA CRISTINA MORAIS	81388121	629412	1	C	4	C	6	17/11/2020
SESA	FLAVIA MARIA DERHUN	110164289	739301	1	C	1	C	3	06/10/2020
SESA	FLAVIA TREVIZAN DIAS DA SILVA	88444841	738172	1	C	1	C	3	05/06/2020
SESA	FLAVIO HENRIQUE MUZZI SANT ANNA	255415011	739443	1	C	1	C	3	12/11/2020
SESA	FLAVIO HENRIQUE SILVA GONCALVES	150968623	740677	1	C	1	C	3	22/09/2020
SESA	FLORACI RIBEIRO DE PAULO	57955490	188607	1	A	6	A	8	12/03/2020
SESA	FRANCIELI DE OLIVEIRA	99882565	736338	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	FRANCIELLE FERNANDES	109727210	739698	1	C	1	C	3	10/06/2020
SESA	FRANCIELLE PIRES DOS SANTOS	82255532	735789	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	FRANCIELLY MAIOLI RAVAGNANI LANSONI	102020430	736259	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	FRANCINE TEIXEIRA	96609132	738166	1	C	1	C	3	20/10/2020
SESA	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	19565211	170048	2	A	8	A	9	04/03/2020
SESA	FRANCISCA ANCILON DOS SANTOS PESSE	10635055	161373	2	A	7	A	9	06/01/2020
SESA	FRANCISCO BERALDI DE MAGALHAES	58719498	738426	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	FRANCISCO GUILHERME LUTZ	83580658	739595	1	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	FRANCISCO JOSE SCHWERZ	65342545	190777	2	A	6	A	8	25/09/2020
SESA	FREDERICO RIBEIRO PERAZZINI	149802894	735785	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	GABRIELA DE SOUZA DOS SANTOS	85184954	737643	1	C	1	C	3	10/07/2020
SESA	GABRIELA GALACINI VIEIRA ALVES	149771263	735530	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA	149750762	736667	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	GEISAN SBARAINI	70125250	539206	1	B	1	B	3	14/07/2020
SESA	GEIZY MARTINS GOTARDI	88134320	455931	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	GELSON CEZAR PADILHA	81458995	629891	1	C	4	C	6	02/07/2020
SESA	GENI DE LIMA RAMOS	129454245	520796	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	GENILDA FATIMA DE SOUZA BARONI	45988201	185098	1	A	4	A	6	22/01/2020
SESA	GENTIL JOSE DA SILVA	15701188	166470	2	A	6	A	8	04/05/2020
SESA	GILCELLI RENATA PINTO DA SILVA	104088805	738408	1	C	1	C	3	24/06/2020
SESA	GILDA DIAS ALVES	31955793	174978	1	A	7	A	9	06/01/2020
SESA	GILMAR MARIANO	11090966	259844	2	B	1	B	3	03/03/2020
SESA	GILMARA ANDREIA SANTOS	84022217	629010	1	C	4	C	6	01/09/2020
SESA	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DEBASTIANE	127207364	723992	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT	75517246	273547	53	B	1	B	3	15/04/2020
SESA	GILSON CESAR PERCINOTO	43444972	256771	1	B	4	B	6	06/01/2020
SESA	GIOVANA CRISTINA ANGIOLETTI	69803717	253723	1	B	3	B	5	27/08/2020
SESA	GIOVANI CANDIDO ANDRADE	58168408	246461	92	C	4	C	6	17/06/2020
SESA	GISELDA SCHAFASCHEK	103942896	259149	1	B	3	B	5	18/03/2020
SESA	GISELE APARECIDA BERNARDI	63040185	741002	1	C	1	C	3	10/08/2020
SESA	GISELE DALZOTO	69039480	100168	2	B	1	B	3	15/10/2020
SESA	GISELE KARINE DE PAULA	76344809	522750	1	B	1	B	3	23/03/2020
SESA	GISELE RIBEIRO DA ASSUNCAO FROIS	87091988	735543	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	GISELI DA ROCHA	81158010	736628	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	GISELLE KAREN LOCOMAN	69047904	540765	1	B	1	B	3	06/08/2020
SESA	GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	49331878	274119	2	B	1	B	3	02/03/2020
SESA	GISLENE GONCALVES DIAS ZAGHI	78202696	736556	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	GIULIANO SUK	97119392	736576	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	GIZELE DECONTO	19027058	169580	1	A	6	A	8	13/05/2020
SESA	GLAUCIA COSTA ESMANHOTO DE ALMEIDA	72183550	253395	1	B	4	B	6	04/03/2020
SESA	GLAUCIANE SALETE RACOSKI CASSOL	42426458	182639	1	A	6	A	8	04/09/2020
SESA	GUACIRA KLAES DO NASCIMENTO	39211807	99737	3	B	5	B	7	30/03/2020
SESA	GUIDO LUIS GOMES OTTO	20161981	649347	1	C	4	C	6	24/11/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	84914983	736165	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	GUILHERME BURDELAK	96964021	735824	1	C	1	C	3	09/07/2020
SESA	GUILHERME CARDOSO	96252064	736459	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	GUILHERME NARDI BECKER	148788928	735816	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	GUIOMAR POMPEU	79583367	455415	1	B	1	B	3	18/06/2020
SESA	GUSTAVO ANGELINO LOPES	131489358	547634	1	B	1	B	3	07/10/2020
SESA	GUSTAVO RAZENTE FASSINA	81551421	738199	1	C	1	C	3	10/06/2020
SESA	GUSTAVO SCHELLE	100458470	738245	1	C	1	C	3	24/11/2020
SESA	HAMANDA CAVALCANTE DE SOUZA CURADO PICOLO	140255564	738424	1	C	1	C	3	17/06/2020
SESA	HELCIA BASSI	73054036	527374	1	B	1	B	3	02/06/2020
SESA	HELEN CRISTINA BACCON	46060490	185160	1	A	6	A	8	13/04/2020
SESA	HELIDA CAROLINA DE FREITAS BADAN	130167810	523953	1	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	HELIO GIOVANO FLOR	18503808	169133	2	A	6	A	8	13/01/2020
SESA	HELVECIO MEDINA JUNIOR	42318809	624398	1	C	4	C	6	28/07/2020
SESA	HENRIQUE LUDWIG BUENO	82250603	738198	1	C	1	C	3	05/08/2020
SESA	HERMENEGILDO LIMA DE SOUZA	45128059	545229	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	IBRAMA EMYGDIO GAVA	18609312	169235	1	A	6	A	8	05/10/2020
SESA	IDAMARA DE SOUZA	43214888	183375	1	A	6	A	8	26/05/2020
SESA	IEDA HESS WUTZKI	20393050	455589	1	B	1	B	3	10/08/2020
SESA	IEDA MARIA CURUPANA SEIXAS	44858274	184325	1	A	6	A	8	11/08/2020
SESA	IGOR BARCELLOS	87184846	736415	1	C	1	C	3	06/05/2020
SESA	IGOR MASSAHIRO DE SOUZA SUGUIURA	126567529	737648	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	ILDA TABORDA RIBAS	67434137	736688	1	C	1	C	3	10/11/2020
SESA	ILIDIA DE MACEDO BARBOSA	21602043	172175	1	A	8	A	9	01/06/2020
SESA	ILZA MATIAS DE ARAUJO NASCIMENTO	129340037	541072	1	B	1	B	3	06/08/2020
SESA	ILZANETE DE PAIVA	47163668	522356	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	INES CHUY LOPES	42650587	466282	2	C	4	C	6	10/07/2020
SESA	INES ZANATTA	35490442	521293	1	B	1	B	3	19/06/2020
SESA	INGRID GOMES NUNES JARDIM	149720863	736049	1	C	1	C	3	08/07/2020
SESA	INGRID MACHADO PENA	149307346	735823	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	INGRID TOMAZINI GEREMIAS	96105851	736618	1	C	1	C	3	09/07/2020
SESA	IONE HORST	75103425	628794	1	C	4	C	6	19/11/2020
SESA	IONE PRIMON DE CASTRO DE AGUIAR	90469126	520400	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	IRAZE FERREIRA AMARAL	30645545	173702	1	A	4	A	6	21/07/2020
SESA	IRENE CORREIA PINTO	12489358	163383	1	A	3	A	5	14/01/2020
SESA	IRENE MACHARETH MERELIS	44178940	183960	1	A	6	A	8	23/04/2020
SESA	IRENI FERREIRA DA SILVA	39916053	180723	1	A	6	A	8	14/07/2020
SESA	IRENICE BITENCOURT PEREIRA MORAES	46222253	185245	1	A	6	A	8	14/07/2020
SESA	IRENILDE APARECIDA ALVES RAMOS	50425428	523480	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	IRIA REGINA KOSIEDOSKI GOULART	104203671	739702	1	C	1	C	3	13/07/2020
SESA	IRINA NASTASSJA RIEDIGER	73450560	253352	1	B	3	B	5	18/06/2020
SESA	IRINEIA SOLOVY	124903270	735368	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	IRINEU MARCOS BARTNIK	801560	736662	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	ISABEL APARECIDA MAINARDES	92556905	629308	1	C	4	C	6	17/06/2020
SESA	ISABEL CRISTINA SERRA	84649848	547982	1	B	1	B	3	12/11/2020
SESA	ISIS CRISTINA MORITA	149772103	735885	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	ISRAEL GONCALVES	51608453	186863	1	A	6	A	8	11/02/2020
SESA	IVAR COZER	39543893	258327	3	A	6	A	8	02/09/2020
SESA	IVELENA DE GASPER PERCEGONA	60512620	681763	2	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	IVETE GUALBERTO	14843655	237190	97	B	1	B	3	21/05/2020
SESA	IVO OSTROSKI	31654866	271894	2	B	4	B	6	28/02/2020

SESA	IVONETE BRAZ DE PROENCA DE OLIVEIRA SILVA	43175602	537651	1	B	1	B	3	29/07/2020
SESA	IVONETE CARDOSO GONCALVES DA SILVA	41266864	181743	1	A	6	A	8	14/01/2020
SESA	IVONETE KUCHNIR RIBEIRO	83468041	527290	1	B	1	B	3	02/06/2020
SESA	IZABELLE DE OLIVEIRA PEREIRA	62211369	512078	1	B	1	B	3	06/11/2020
SESA	IZADIR DE OLIVEIRA SLOMPO	45081397	523931	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	IZILDINHA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	56763163	188244	1	A	4	A	6	07/01/2020
SESA	JACKELINE DA ROCHA VASQUES	149329005	736169	1	C	1	C	3	05/06/2020
SESA	JACKELINE JANEIRO ARAUJO NATALE	43430564	231943	97	B	1	B	3	23/01/2020
SESA	JACQUELINE FARIA UHLMANN	68820707	736612	1	C	1	C	3	29/10/2020
SESA	JACSON CANDIOTTO	52734380	266204	2	B	3	B	5	03/02/2020
SESA	JAIME KULAK JUNIOR	37650986	179546	1	A	1	A	3	25/03/2020
SESA	JAIR APARECIDO DE MIRANDA	60685380	545524	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	JAIR DE JESUS RODRIGUES	73757401	621640	1	C	4	C	6	08/06/2020
SESA	JAIRO APARECIDO PERES	34552762	177260	1	A	7	A	9	22/10/2020
SESA	JAKELINE BAGINI BARCO JOIA	75009232	244953	39	B	1	B	3	18/05/2020
SESA	JAKELINE BARBARA ALVES	110967560	739453	1	C	1	C	3	25/06/2020
SESA	JANAINA APARECIDA DO MONTE CARMELLO	101361926	253640	1	B	1	B	3	23/07/2020
SESA	JANAINA VALERIA TARDIN FABRICIO	87493881	738503	1	C	1	C	3	15/06/2020
SESA	JANE APARECIDA CAMARGO	9061684396	736657	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	JANE DE SOUZA ARAUJO	59761749	522540	1	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	JANE HRYCYK PINHEIRO	75972245	523742	1	B	1	B	3	06/04/2020
SESA	JANETE CHYBIOR DOS SANTOS CHAGAS	78917571	464351	1	B	1	B	3	18/05/2020
SESA	JANETE NASCIMENTO PEDROSO	42713244	182880	1	A	4	A	6	10/02/2020
SESA	JAQUELINE CAVALHEIRO PIMENTA	79665410	545605	1	B	1	B	3	15/09/2020
SESA	JAQUELINE DE LIMA GERMANO	149775757	736622	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	JAQUELINE DO ROCIO FLIZICOSKI HOSOUME	51120221	455594	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI	33428898	176236	1	A	6	A	8	21/05/2020
SESA	JAQUELINE SLOTUK	94090202	628775	1	C	4	C	6	19/11/2020
SESA	JAURI SZYMANSKI	39033216	253818	53	B	1	B	3	17/11/2020
SESA	JEANE CARLA NEUBERGER	85516523	511089	3	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	JEANE LAGOS BIDA DE PAULA LIUTI	71695778	736639	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	JEANINA SCALON COTELLO	34488169	523557	2	B	1	B	3	22/10/2020
SESA	JEFFERSON VARELA	86456109	562270	1	C	2	C	4	18/08/2020
SESA	JESSICA CRISTINA DA SILVA	100488221	737656	1	C	1	C	3	21/05/2020
SESA	JESSICA JORGE FRANCISCO	149263500	736566	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	JESSICA LUIZ DINARDI	102280989	738393	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	JESSICA LUY PORTUGAL	138530949	736125	1	C	1	C	3	29/04/2020
SESA	JESSICA PRICILA ZANON GARLA	63501026	527760	1	B	1	B	3	11/05/2020
SESA	JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO	96641966	737663	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	JOANA ALICE MOREIRA BENTO	31449758	174505	1	A	3	A	5	06/04/2020
SESA	JOANA LUCIA KREVORUCZKA DE ALMEIDA	13124680	164014	1	A	7	A	9	08/01/2020
SESA	JOANA SCHAFRANSKI MARQUES DA SILVA	75762852	511277	1	B	1	B	3	07/01/2020
SESA	JOANINA MARLENE ULIVIAK	16466310	521131	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	JOANITA STOCCO ZEMPULSKI	13780749	450333	1	B	1	B	3	25/11/2020
SESA	JOAO ACIR DOS SANTOS	43303694	400154	52	B	1	B	3	15/04/2020
SESA	JOAO ALFREDO FONTANA NETTO	31901332	174920	1	A	6	A	8	29/04/2020
SESA	JOAO ARILDO DOS SANTOS	20953322	171577	1	A	1	A	3	06/02/2020
SESA	JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO	46889614	185446	1	A	6	A	8	02/05/2020
SESA	JOAO BOSCO LOPES FRANCA JUNIOR	78786191	441323	2	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	JOAO CARLOS DZIUB RETECHIN	44128136	183929	1	A	6	A	8	21/07/2020
SESA	JOAO CARLOS MENDES LOPES	52261023	253588	1	B	4	B	6	28/10/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	JOAO CARLOS MOURA	18374994	258600	1	B	3	B	5	30/04/2020
SESA	JOAO CARNEIRO DE SOUZA	41103523	271365	1	A	6	A	8	15/09/2020
SESA	JOAO EVANGELISTA LACERDA	33118830	175983	1	A	6	A	8	15/06/2020
SESA	JOAO GABRIEL AVANCI	86544563	253550	5	B	3	B	5	30/03/2020
SESA	JOAO GREGORIO BOHATCZUK	33689322	176442	2	A	5	A	7	23/06/2020
SESA	JOAO PAULO CORREIA RODRIGUES	106493626	735769	1	C	1	C	3	13/04/2020
SESA	JOAO SIRINEU BORTOLUZZI	63806366	190236	1	A	6	A	8	15/09/2020
SESA	JOAO VANDERLEI KNORST	51941640	738147	1	C	1	C	3	25/05/2020
SESA	JOAO VICTOR GABRIEL VERNILHO	108131705	735207	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	JOCIANE APARECIDA PADILHA	63400343	522271	1	B	1	B	3	02/04/2020
SESA	JOCIANE RICETTI ANTUNES	43136950	521190	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	JOEDIA RODRIGUES DE CASTRO DA SILVA	129510234	436411	1	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	JOES NAIDES LOPES	59285696	737661	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	JONAS EDUARDO NOVAES	149327495	736530	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	JORGE FARIA DE ALBUQUERQUE	20764015	171344	1	A	7	A	9	21/02/2020
SESA	JOSE ALFREDO ROCHA JUNIOR	75254440	736057	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	JOSE ANTONIO LEPREVOST NETO	14633928	471084	3	B	1	B	3	09/09/2020
SESA	JOSE ANTONIO ZAMPIER	18483130	169098	1	A	4	A	6	08/05/2020
SESA	JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR	44018349	183874	2	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	JOSE LUIZ FERREIRA	63450430	552223	1	C	4	C	6	06/07/2020
SESA	JOSE MARCEL MELLO	70745852	400129	52	C	4	C	6	18/08/2020
SESA	JOSE NORBERTO SCALCO	23320550	173036	1	A	3	A	5	23/11/2020
SESA	JOSE PEDRO MAINARDES	34708444	177394	1	A	5	A	7	08/09/2020
SESA	JOSE PIOLA	19812863	170317	1	A	7	A	9	21/02/2020
SESA	JOSE RODRIGUES DE FREITAS	50799433	446723	1	B	1	B	3	09/09/2020
SESA	JOSE SERGIO GRACIOLA	9232168	158791	2	A	6	A	8	10/06/2020
SESA	JOSELIA DO ROCIO FIGUEIREDO	61954090	520733	1	B	1	B	3	25/03/2020
SESA	JOSELINE SILVANA MICHELLETO	72505298	737666	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	JOSETE SORIANO DA SILVA	31307953	174374	2	A	7	A	9	27/02/2020
SESA	JOSIANE DO PILAR SILVA DA ROSA	38044141	527408	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	JOSIANE NOGUEIRA PAES ZAVOESKI	107039660	628915	1	C	4	C	6	20/05/2020
SESA	JOSIELE APARECIDA ARLADO	93036174	150691	2	B	1	B	3	18/06/2020
SESA	JOSIELE HASSELMANN ZIELINSKI	60993815	737652	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	JOSILENE NASCIMENTO TRENTIN	70727390	523951	1	B	1	B	3	18/06/2020
SESA	JOZIEL AZEVEDO MOREIRA	98963545	737762	1	C	1	C	3	02/05/2020
SESA	JOZINETE DA ENCARNACAO SOUZA	109065625	274132	52	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	JULIANA BATISTA ANDRADE SILVA	149581260	739672	1	C	1	C	3	13/07/2020
SESA	JULIANA CANDIDA FERNANDES	73878101	455908	1	B	1	B	3	15/10/2020
SESA	JULIANA CARVALHO ROMAGNOLLI PLASTINA	65642697	547188	1	B	1	B	3	15/09/2020
SESA	JULIANA CARVALHO SCHLEDER	71185095	628820	1	C	4	C	6	16/10/2020
SESA	JULIANA CRISTINA ESTEFANSKI DA SILVA	86053390	521756	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	JULIANA DE LOURDES PIMENTA GALO	69712509	547050	1	B	1	B	3	25/09/2020
SESA	JULIANA DZIOMBRA	69138608	628771	1	C	4	C	6	07/04/2020
SESA	JULIANA FERREIRA PINTO DOS SANTOS	88791720	446481	2	C	1	C	3	28/05/2020
SESA	JULIANA RIBEIRO GIUGNI	89799660	474683	2	B	1	B	3	04/08/2020
SESA	JULIANA ROBERTO DA SILVA	90115324	735114	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	JULIANA SPAK BOZEK BORATO	70742780	628759	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	JULIANA SUZUKI	84382035	737871	1	C	1	C	3	21/05/2020
SESA	JULIANO DOS SANTOS	78149175	522200	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	JULIANO JOSE TEIXEIRA	80317530	650429	1	C	4	C	6	18/11/2020
SESA	JULIANY CABRAL TOCHINSKI	125685137	737654	1	C	1	C	3	05/05/2020

SESA	JULIO CESAR BARRANKIEVICZ DA SILVA	69930875	547965	1	B	1	B	3	25/09/2020
SESA	JULIO CESAR MATIAS DO NASCIMENTO	149781609	736134	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	JULIO CESAR SEGURA	131560915	549310	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	JULIO CESAR TRANNIN DE OLIVEIRA	41997630	194730	1	A	1	A	3	29/01/2020
SESA	JULIO CEZAR KOSLOSKI RIBAS	42375225	632854	1	C	4	C	6	09/09/2020
SESA	JULIO DO AMARAL	33985401	176735	1	A	6	A	8	26/05/2020
SESA	JUREMA FATIMA DA CUNHA	8435065	157913	1	A	6	A	8	12/11/2020
SESA	JUREMA TEIXEIRA GORDIA	67264339	448061	1	B	1	B	3	18/05/2020
SESA	JUSSARA DE FATIMA SERRATO DOS SANTOS	20849665	171437	1	A	6	A	8	04/06/2020
SESA	KARIN ROMAO BARCELOS	95209220	151224	89	B	1	B	3	24/08/2020
SESA	KARINA APARECIDA BENETTI DA SILVA	80000324	737669	1	C	1	C	3	24/08/2020
SESA	KARINA BISCAIA DA SILVA	105633688	521235	1	B	1	B	3	14/04/2020
SESA	KARINA KESSEINE SOARES RADKE	47015812	651344	1	C	4	C	6	24/11/2020
SESA	KARINA PICHORIM BOIKO MENOTTI	78613637	736439	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	KARINA YOSHIMI OIZUMI	104374140	738398	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	KARINE MAIA	91442353	736072	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	KARLA ROCHA PENTEADO	66039935	739822	1	C	1	C	3	24/08/2020
SESA	KAROLLINE DOTE	90683470	522255	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	KAROLYNE DEODATO GOTTEMS DE ANDRADE	149201882	738132	1	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	KATHELI MAYUMI HINO DO NASCIMENTO	136235508	736394	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	KATHERINE PAULA DE ABREU	76453497	422467	53	B	1	B	3	19/10/2020
SESA	KATHIA ADRIANA MOREIRA	42145017	182386	1	A	6	A	8	15/01/2020
SESA	KELI CRISTINA RODRIGUES	81391483	629098	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	KELLY KOPKE CRUZ	90447734	628944	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	KELLY KREZINSKI CRIVOI	80740840	629975	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	KELLY REGINA DURSKI PINHEIRO	95697682	738086	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	LAERCIO GOMES DA SILVA	20832592	252494	52	B	1	B	3	23/01/2020
SESA	LAIANE ALZIRA DENSKI DA SILVA	103434041	738258	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	LANA RODRIGUES BOROSCH	74007724	446351	1	B	1	B	3	03/06/2020
SESA	LARA MARRAFON SOARES DE LIMA	70998246	649384	1	C	4	C	6	04/11/2020
SESA	LARIANE DUMS	101028003	562269	1	C	4	C	6	28/02/2020
SESA	LAYS FERNANDA SLABICKI	97258074	736629	1	C	1	C	3	22/06/2020
SESA	LEAN FONTAIN FRANCO	39718545	180591	1	A	3	A	5	15/06/2020
SESA	LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	85860984	258358	1	B	4	B	6	19/11/2020
SESA	LEANDRO CASTANHARI GONCALVES	90505556	258388	1	B	4	B	6	29/10/2020
SESA	LEANDRO PARMEJANI BUENO	125012078	735392	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	LEANDRO SUZUKI BRAMBILA	57675314	546442	1	C	2	C	4	30/10/2020
SESA	LEANDRO TAVARES DA SILVA	68887542	736156	1	C	1	C	3	18/11/2020
SESA	LEDA PAULA GUTZEIT	64068946	736131	1	C	1	C	3	21/05/2020
SESA	LEIA GOULART	76514968	629445	1	C	4	C	6	01/06/2020
SESA	LEILA BARONIO DE FARIAS	80847912	523141	1	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	LEILA CRISTINA DUNAIESKI	70465574	521269	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	LEILA FATIMA PUCHALSKI	47046190	185500	2	A	6	A	8	24/01/2020
SESA	LEILA SESCATO DE OLIVEIRA	66398323	737675	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	LEILA WIEDMANN FLORENTINO DA SILVA	59306189	458905	1	B	1	B	3	06/07/2020
SESA	LEISI ANNE CARNEIRO COSTA	75690266	430510	53	B	1	B	3	28/03/2020
SESA	LENI DE FATIMA BRUGGE	80346670	519977	1	B	1	B	3	17/03/2020
SESA	LENI DE FATIMA CUSTODIO	54883099	630215	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	LENIRA DE ALMEIDA BERGER	45964973	522491	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	LENITA MARIA SOBOTKA	48410421	185812	1	A	6	A	8	05/05/2020
SESA	LENY POTENTE CAMARGO	130075312	524396	1	B	1	B	3	18/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	LEONARDO IMPARATO	149316841	735655	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	LEONICE DIAS PEREIRA	32242480	650458	1	C	4	C	6	13/11/2020
SESA	LEONICE MIOTO MAZZO	65884429	190859	1	A	6	A	8	17/02/2020
SESA	LEONILDA GALAN	38406604	179821	2	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	LEONILDA MATIAS DE SOUZA PENCAI	71858855	446732	1	B	1	B	3	06/07/2020
SESA	LEONILDA VIKETA	74126731	521282	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	LEONIR DE CASTILHO	11659250	162424	2	A	6	A	8	30/01/2020
SESA	LEORILDA BONFIM DOS SANTOS	56932321	522254	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	LETICIA DA SILVA FRANCA	101577406	736486	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	LETICIA JOSIANE DA SILVA BRAGA	82422250	414365	1	B	1	B	3	27/01/2020
SESA	LETICIA RANI PEDROZO DOHMS	89341680	735333	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	LEZIANE MACIEYWSKI	59666797	520745	1	B	1	B	3	04/05/2020
SESA	LIANDRA KASPAROWIZ GRANDO	55582971	455608	1	B	1	B	3	21/09/2020
SESA	LIDIA ROSA SERATTI	21835366	172337	2	A	8	A	9	31/03/2020
SESA	LILIAN CRISTINA VILAS BOAS SANTOS	48284760	738154	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	LILIAN KATIANI SHIMABUKU SILVESTRE	73044120	735732	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	LILIAN MAZUROSKI	76574383	735787	1	C	1	C	3	09/07/2020
SESA	LILIANE SOARES MEDINA	149808000	737672	1	C	1	C	3	18/06/2020
SESA	LILIANNY CORREA	43602063	458228	1	B	1	B	3	25/11/2020
SESA	LILLIAN CLAUDINO DE OLIVEIRA	94580927	735332	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	LISIA WEBER GALLO	55738629	188030	1	A	4	A	6	28/01/2020
SESA	LIVIA PERISSE BARONI WAGNER	88882873	736502	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	LORAINE LOBATO ACCACIO	108958154	738501	1	C	1	C	3	03/09/2020
SESA	LORENA CARRERA SCHROEDER BOLZANI	70749408	521816	1	B	1	B	3	29/05/2020
SESA	LORENA DE FATIMA BETIM MAXIMO	80940890	629348	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	LORENA TOMAZINI DRUSZCZ	80672497	456051	1	B	1	B	3	03/03/2020
SESA	LORENI APARECIDA MONTEIRO CEREZA	63806129	190234	1	A	6	A	8	04/09/2020
SESA	LUAN VITOR DE MEDEIROS SOUZA	130474225	736541	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	LUANA ALCANTARA	78314303	738383	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	LUANA CRISTINA HEBERLE DOS SANTOS	64345389	523275	1	B	1	B	3	06/04/2020
SESA	LUANA PARA RIBEIRO DOS SANTOS	82232508	527585	1	B	1	B	3	02/06/2020
SESA	LUANA THAIS MENDES MARTINS	88599594	737818	1	C	1	C	3	26/05/2020
SESA	LUCAS DAVID FERNADES	149193081	735809	1	C	1	C	3	14/04/2020
SESA	LUCAS FELIPE CUSTODIO DA SILVA	126731540	738055	1	C	1	C	3	22/09/2020
SESA	LUCAS XAVIER FERNANDES MARTINS	96038569	683634	2	C	1	C	3	13/04/2020
SESA	LUCI DE PAULA CASTILHO	60690529	520261	1	B	1	B	3	29/10/2020
SESA	LUCI SIONA	40335030	181058	1	A	6	A	8	03/07/2020
SESA	LUCIA DE ASSIS MOREIRA MIGLIORINI	66681190	99743	1	A	1	A	3	20/05/2020
SESA	LUCIA DE OLIVEIRA	61308717	562715	1	C	4	C	6	12/03/2020
SESA	LUCIA DEMCZUK	41671858	182015	1	A	6	A	8	09/01/2020
SESA	LUCIA DOS SANTOS	35317341	629115	1	C	4	C	6	04/05/2020
SESA	LUCIA MARIA MARTINS MOURAO OLIVEIRA	60686645	189398	1	A	4	A	6	06/10/2020
SESA	LUCIANA APARECIDA CORREA	66131971	458295	1	B	1	B	3	03/08/2020
SESA	LUCIANA CHAMPION	68059160	739321	1	C	1	C	3	14/07/2020
SESA	LUCIANA FORMIGUIERI	76503214	736308	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	LUCIANA GONCALVES PAIVA BARCARO	104045138	258597	1	B	4	B	6	04/04/2020
SESA	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	62879017	446585	1	B	1	B	3	16/03/2020
SESA	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	50064190	253071	53	B	1	B	3	19/10/2020
SESA	LUCIANA ROSA MIGUEL MOREIRA	94795370	737707	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	LUCIANE BATISTA PEREIRA	76927774	630302	1	C	4	C	6	09/04/2020
SESA	LUCIANE OTTO MALAT	88787633	628801	1	C	4	C	6	22/04/2020

SESA	LUCIANE PATRICIA ANDREANI	57324872	520179	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	LUCIANE RIBEIRO FERREIRA	149767215	736614	1	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	LUCIANE SABINO DOS SANTOS	92925196	547512	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	LUCIANO ANDRE PERINI	61687963	268710	1	B	3	B	5	27/03/2020
SESA	LUCIANO APARECIDO COELLI SOUZA	40281070	181010	1	A	7	A	9	17/06/2020
SESA	LUCIANO FERNANDO DA ROSA	77631895	527417	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	LUCIANO FERREIRA	61523138	737671	1	C	1	C	3	09/07/2020
SESA	LUCIANO SCHMIDT	66709493	629978	1	C	4	C	6	02/10/2020
SESA	LUCIANO SOARES SILVEIRA	80927517	541576	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	LUCILENE DE SOUZA	59823183	523784	1	B	1	B	3	16/04/2020
SESA	LUCILENE TENORIO RAISI	18019051	545537	1	B	1	B	3	17/04/2020
SESA	LUCIMAR PASIN DE GODOY	19416348	458231	1	B	1	B	3	13/07/2020
SESA	LUCIMARA NABOZNY	84584827	628847	1	C	4	C	6	31/03/2020
SESA	LUCIMARA NOVAK DOS SANTOS	77188339	628765	1	C	4	C	6	08/05/2020
SESA	LUCINETE NEVES	60553580	446658	1	B	1	B	3	17/07/2020
SESA	LUCIO MARIO SCHEFFER PAES	92620522	735505	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	LUCY MARA VALIM RITA DOS SANTOS	47025290	185494	2	A	6	A	8	04/03/2020
SESA	LUCY RAVANELLO	9370099	158953	1	A	6	A	8	17/03/2020
SESA	LUIS CARLOS BILL HORNING	35387439	177980	1	A	7	A	9	24/11/2020
SESA	LUIS CARLOS DA SILVA	79697362	415303	2	B	1	B	3	29/04/2020
SESA	LUIS CARLOS LAMY	34212872	512053	1	B	1	B	3	07/10/2020
SESA	LUIS FRANCISCO DUDA	13122946	164010	3	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	LUIS GABRIEL MENDES DE SOUZA	93986059	735696	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	LUIS MARCELO DA SILVA GAUDENCIO	72319311	258407	1	B	4	B	6	24/11/2020
SESA	LUIS RICARDO DE OLIVEIRA	94703450	426923	1	C	4	C	6	02/04/2020
SESA	LUISA APARECIDA DARIO	81892245	736408	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	LUIZ AFONSO DITZEL	15291877	166160	1	A	6	A	8	19/11/2020
SESA	LUIZ APARECIDO DA SILVA	32708250	175650	1	A	8	A	9	06/01/2020
SESA	LUIZ ATILIO ZANCAN	75095309	736409	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	LUIZ CARLOS BALDO	32260640	175283	2	A	7	A	9	27/07/2020
SESA	LUIZ CARLOS GOULART JUNIOR	123068750	539274	1	B	1	B	3	22/09/2020
SESA	LUIZ CARLOS RODRIGUES	12050070	162839	1	A	7	A	9	17/07/2020
SESA	LUIZ DE LIMA	18424509	169011	2	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	LUIZ FERNANDO LOPES	44255804	615130	1	C	4	C	6	17/03/2020
SESA	LUIZA PEDOTTI RIBEIRO	61261036	735131	1	C	1	C	3	26/05/2020
SESA	LUZIA BEZERRA DE LIMA VELLO	46801202	185416	1	A	6	A	8	24/01/2020
SESA	LUZIA GARDIN DA SILVA	69170641	736453	1	C	1	C	3	15/07/2020
SESA	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	48172148	185759	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	LUZIANE APARECIDA ALVAREZ	64500660	628762	1	C	2	C	4	29/05/2020
SESA	LUZIANNA MARIANI MAHON MEAN	47700353	522505	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	MADALENA GEOVANINI DA SILVA	68932718	465829	1	B	1	B	3	12/11/2020
SESA	MAGALY PEREIRA DA SILVA	20802456	511275	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	MAGDA CRISTINA BOMKOSKI	91449358	563247	1	C	4	C	6	12/03/2020
SESA	MAIANE REGINA FERREIRA SOARES	145597935	736069	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	149446451	735908	1	C	1	C	3	16/06/2020
SESA	MAIQUEL RODRIGUES MARTINS	150050472	740611	1	C	1	C	3	28/07/2020
SESA	MAISA DE OLIVEIRA	60187827	237334	97	B	1	B	3	13/04/2020
SESA	MANOEL JOAQUIM DE LIMA JUNIOR	22131150	172565	1	A	8	A	9	08/01/2020
SESA	MANOEL MENDES DANIEL	49416636	527671	1	B	1	B	3	07/05/2020
SESA	MARA LUCIA OLLMANN	70185369	253527	1	B	4	B	6	13/04/2020
SESA	MARACELIA MULLER	103465605	258409	1	B	3	B	5	08/04/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MARCELA APARECIDA DA SILVA ASHTIANI	149292098	737712	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	MARCELA MARIA CORADIN VIEIRA	72034783	421800	1	B	1	B	3	23/03/2020
SESA	MARCELA ZAMBRIM CAMPANINI	95594115	736229	1	C	1	C	3	03/06/2020
SESA	MARCELLA MORETTO	92359395	630586	1	C	4	C	6	01/06/2020
SESA	MARCELLO ZAIA OLIVEIRA	123983394	506878	2	C	1	C	3	20/05/2020
SESA	MARCELO DE LIZ	97015546	540994	1	B	1	B	3	19/10/2020
SESA	MARCELO DE SOUZA FURTADO	91296535	540372	1	B	1	B	3	06/08/2020
SESA	MARCELO GASQUE NASCIMENTO	101361845	253481	1	B	4	B	6	27/02/2020
SESA	MARCELO JOSE TULESKI	69044158	191405	1	B	4	B	6	16/06/2020
SESA	MARCELO SOARES VELOSO	43296094	183432	1	A	6	A	8	15/07/2020
SESA	MARCIA ADRIANE MAIA	58417734	523861	1	B	1	B	3	15/04/2020
SESA	MARCIA BORGES DE MEIRA HERNANDES	39419050	180380	2	A	6	A	8	03/06/2020
SESA	MARCIA COLI TREVELIN HOFFMANN	75731140	737716	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	MARCIA CRISTINA DIAS PEREIRA	125183298	446735	1	B	1	B	3	01/06/2020
SESA	MARCIA DE AVILA RAMOS PEREIRA	130335268	527165	1	B	1	B	3	02/06/2020
SESA	MARCIA FERNANDES	45623114	269873	53	B	1	B	3	19/06/2020
SESA	MARCIA GONCALVES DE JESUS FRANCA	71780643	648844	1	C	4	C	6	18/11/2020
SESA	MARCIA LOURENCO DE MELLO MORAES	62859679	541516	1	B	1	B	3	13/08/2020
SESA	MARCIA MARIA DA SILVA OKIDA	124842360	443275	2	B	1	B	3	06/05/2020
SESA	MARCIA PERIN	92883221	737714	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	MARCIA RAMOS CREPALDI	59310518	736329	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	MARCIA SILVANA FERNANDES	47711592	432435	1	B	1	B	3	13/08/2020
SESA	MARCIANA LUIZA CAZAVECKIA ZULATO	63039276	446435	1	B	1	B	3	22/01/2020
SESA	MARCIO ANDRE PANHO	129472596	521525	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	MARCIO FERNANDES	20860812	267095	1	B	3	B	5	08/07/2020
SESA	MARCIO JORGE VIEIRA	53706312	539383	1	C	4	C	6	12/11/2020
SESA	MARCIO JOSE RAMOS	71350983	659451	5	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	75334419	657110	1	C	2	C	4	25/03/2020
SESA	MARCOS ANTONIO BENELI	63268666	649582	1	C	4	C	6	26/10/2020
SESA	MARCOS JOSE BERNARDES JUNIOR	92568954	547691	1	B	1	B	3	25/09/2020
SESA	MARCOS JOSE STRAPASSON	30416520	253302	2	B	1	B	3	23/09/2020
SESA	MARCOS PAULO CORDEIRO	99429836	624422	1	C	4	C	6	19/03/2020
SESA	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VIRISSIMO	53749186	605340	1	C	4	C	6	14/01/2020
SESA	MARCOS ROBERTO MESSIANO	80405707	737766	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	MARCOS SERAFIM FURTADO	65478226	537364	1	B	1	B	3	23/07/2020
SESA	MARCOS VALERIO VAZ	23406926	540657	1	B	1	B	3	24/08/2020
SESA	MARCOS VINICIUS ALLENSTEIN	74076181	464424	1	B	1	B	3	20/05/2020
SESA	MARCUS VINICIUS FAEDA DARIVA	48668704	736465	1	C	1	C	3	04/08/2020
SESA	MARDJORI ANDRADE HELLMANN	77326820	645052	2	C	1	C	3	29/07/2020
SESA	MARGARETE RIBEIRO	49611099	186193	1	A	6	A	8	20/01/2020
SESA	MARGARETE ZANELATO	76945985	253342	1	B	3	B	5	07/01/2020
SESA	MARGARETH BUDAL CAMARGO	14555102	165435	1	A	7	A	9	18/11/2020
SESA	MARIA ALICE DA SILVA GODOI	42218669	182453	1	A	6	A	8	01/07/2020
SESA	MARIA ANGELINA BRIERE	56387986	188143	1	A	7	A	9	06/10/2020
SESA	MARIA ANTONIA DILAY OBA	19992829	170426	1	A	6	A	8	04/11/2020
SESA	MARIA APARECIDA CLEMENTE DA SILVA	45432440	184687	2	A	8	A	9	01/06/2020
SESA	MARIA APARECIDA DA ROCHA TEODORO	49558465	186169	1	A	3	A	5	15/09/2020
SESA	MARIA APARECIDA FERNANDES ASSUNCAO DE FREITAS	18730715	169329	1	A	4	A	6	19/10/2020
SESA	MARIA APARECIDA MARTINS MONCAYO	33977662	522576	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	MARIA APARECIDA MOCELIN	40697390	181346	1	A	6	A	8	08/06/2020
SESA	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA MAIA	38112040	179718	2	A	6	A	8	14/05/2020

SESA	MARIA APARECIDA ROSSI	48732100	629461	1	C	4	C	6	14/07/2020
SESA	MARIA BENEDITA FERREIRA	55225346	187961	1	A	6	A	8	03/04/2020
SESA	MARIA CAROLINA POSPISSIL GARBOSSA	63231460	736620	1	C	1	C	3	06/05/2020
SESA	MARIA CECILIA DE FREITAS CORDEIRO	34776768	177463	1	A	7	A	9	04/09/2020
SESA	MARIA CLARETE DE MELO	48282229	185782	1	A	5	A	7	19/05/2020
SESA	MARIA CLEONICE CARVALHO TOPOROSKI	41292768	523921	1	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	MARIA CRISTINA MAROCHI	51867084	418933	1	B	1	B	3	13/01/2020
SESA	MARIA CRISTINA VILATORE ASSEF	33118988	175984	1	A	4	A	6	19/05/2020
SESA	MARIA DA GLORIA XAVIER	35576037	178134	1	A	6	A	8	16/03/2020
SESA	MARIA DE FATIMA DA COSTA FREITAS	35800743	178318	1	A	6	A	8	29/01/2020
SESA	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	49570066	186174	2	A	6	A	8	29/05/2020
SESA	MARIA DE FATIMA VIEIRA TOBIAS	65237830	190759	1	A	6	A	8	13/10/2020
SESA	MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA	39032813	180144	4	A	3	A	5	05/03/2020
SESA	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA	49425813	186125	1	A	6	A	8	09/01/2020
SESA	MARIA EDNEIA NOVAKOWSKI TRAVENSOLI	63299006	629312	1	C	4	C	6	30/04/2020
SESA	MARIA ELENA CLAUDINO	77565167	523852	1	B	1	B	3	25/05/2020
SESA	MARIA ELIAS	55216800	187959	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	MARIA ELIZA RIBEIRO	59020234	629342	1	C	4	C	6	30/03/2020
SESA	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	57915471	630000	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	MARIA GORETTI DAVID LOPES	21265586	171894	1	A	6	A	8	20/01/2020
SESA	MARIA GUIOMAR PAULINO	42918059	183087	1	A	1	A	3	11/03/2020
SESA	MARIA HELENA LOEZER DE LIMA	39942267	464393	1	B	1	B	3	02/03/2020
SESA	MARIA INEZ TECHY BOHATCZUK	18752344	169340	1	A	6	A	8	15/10/2020
SESA	MARIA ISAFIR MACHADO	44729440	629370	1	C	4	C	5	11/09/2020
SESA	MARIA JANDIRA SILVEIRA DO CARMO	65342634	190778	1	A	6	A	8	27/04/2020
SESA	MARIA JOANITA MAIA SPINARDI	54229224	521424	1	B	1	B	3	13/10/2020
SESA	MARIA JOSE DA SILVA	31956935	174983	1	A	6	A	8	04/09/2020
SESA	MARIA JOSE DOS SANTOS TESKE	30004779	173054	22	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	MARIA JOSE PASSOS	34457352	177177	2	A	6	A	8	07/01/2020
SESA	MARIA JOSE SANTANA	80763158	253460	1	B	4	B	6	01/09/2020
SESA	MARIA LORECI SANCHES SCHMIDT	42845302	183009	2	A	4	A	6	23/04/2020
SESA	MARIA LUCIA CARNELOSE	16274267	167013	1	A	7	A	9	31/07/2020
SESA	MARIA LUISA DA SILVA CORREA	32317863	175328	2	A	5	A	7	10/07/2020
SESA	MARIA LURDES CHMILOSKI	85257412	523361	1	B	1	B	3	20/04/2020
SESA	MARIA MIRANDA CAVALARI	64254871	190490	1	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	MARIA NELI COUTO MENDES	40004130	180789	1	A	5	A	7	06/02/2020
SESA	MARIA OLIVIA MENDES DE CAMARGO	10496900	161108	2	A	7	A	9	20/10/2020
SESA	MARIA PAULINA BARBOSA LEPECO	43782347	183738	1	A	7	A	9	24/11/2020
SESA	MARIA REGINA CARLESSO DA SILVA	19229661	169782	1	A	7	A	9	19/03/2020
SESA	MARIA ROSELI RIBEIRO	52444268	240341	3	C	4	C	6	08/07/2020
SESA	MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	58072354	540423	1	B	1	B	3	04/08/2020
SESA	MARIALVA APARECIDA GUIMARAES FERREIRA	62946296	418936	1	B	1	B	3	09/01/2020
SESA	MARIAN ELIZABETH FUZII OKABAYASKI	31618703	523224	1	B	1	B	3	30/09/2020
SESA	MARIANA BODNAR	84426903	649863	1	C	4	C	6	12/11/2020
SESA	MARIANA MARA DE MELO LIMA	149767258	735819	1	C	1	C	3	02/09/2020
SESA	MARIANA NOGUEIRA SANCHES DOMINGUES	69272037	539235	1	B	1	B	3	19/08/2020
SESA	MARIANA ROSA GOMES	89502292	736427	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	MARIANE RODRIGUES DE MELO	105152710	735227	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	MARIANGELA BORGES RIBEIRO DA SILVA	69821146	455588	1	B	1	B	3	02/10/2020
SESA	MARILDA APARECIDA LANGNER	45403025	736322	1	C	1	C	3	14/04/2020
SESA	MARILDA LUZIA BONATO	9721266	159331	1	A	7	A	9	30/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	MARILDE LERMEN	31686679	174712	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	MARILDES DE FATIMA BABETO	50232360	617930	1	C	2	C	4	04/09/2020
SESA	MARILEIA PEREIRA POLILLO	15696575	521771	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	MARILEIDE DE SOUZA MARTINS	43813536	183757	1	A	6	A	8	27/01/2020
SESA	MARILENE APARECIDA PADESKI LACERDA	18468000	169078	2	A	6	A	8	26/03/2020
SESA	MARILI PACHECO	87266559	521728	1	B	1	B	3	16/03/2020
SESA	MARILIA DE MELO SANTOS DE CASTILHOS	69379176	736227	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	MARILZA DA CONCEICAO MARCELINO MELO	42439886	182650	2	A	6	A	8	23/11/2020
SESA	MARINA DE ALMEIDA	90633430	735768	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	MARINA PAULA DOS SANTOS TURINI	81541990	545620	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	MARINEIDE DEBASTIANI VALER	50315541	186435	1	A	6	A	8	23/01/2020
SESA	MARIO BACH	33657609	521828	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	MARIO SETO TAKEGUMA JUNIOR	63347213	738256	1	C	1	C	3	27/05/2020
SESA	MARIO TAKATERU KAWADA	67288750	191076	1	A	5	A	7	07/01/2020
SESA	MARISTELA APARECIDA MORENO GALANTE	69867235	737724	1	C	1	C	3	17/06/2020
SESA	MARISTELA SACKS	15181923	166061	1	A	5	A	7	14/09/2020
SESA	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	84370061	736155	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	MARJORIE NOVAKI DOS SANTOS LEITAO	89909503	738375	1	C	1	C	3	21/08/2020
SESA	MARLENE APARECIDA PINTO	56964886	188299	1	A	6	A	8	07/02/2020
SESA	MARLENE CANALES LEAL	60375135	523964	1	B	1	B	3	13/04/2020
SESA	MARLENE DA LUZ CORDEIRO NASCIMENTO	52298733	628997	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	MARLENE SILVA DA LUZ	60751803	521433	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	MARLI APARECIDA PERIN	39610736	180515	1	A	6	A	8	27/03/2020
SESA	MARLI DE FATIMA CAMARGO DE OLIVEIRA	129030399	511268	1	B	1	B	3	09/01/2020
SESA	MARLI GONCALVES FERREIRA	52587417	187279	1	A	6	A	8	18/02/2020
SESA	MARLI PALHANO DE ALMEIDA	71805581	628964	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	MARLI SALETE ZANDONA	14370250	165198	1	A	6	A	8	14/09/2020
SESA	MARLY VACARI SANTOS	42021350	182290	1	A	4	A	6	27/01/2020
SESA	MARTA BEATRIZ LORO LEDRA RIBEIRO	34868069	258402	1	B	3	B	5	18/02/2020
SESA	MARTA CORREIA DA SILVA	41532084	521440	1	B	1	B	3	17/06/2020
SESA	MARTA ELZA SCHULTZ WISNIEWSKI	11786499	162529	1	A	6	A	8	17/06/2020
SESA	MARTHA DARIF	43137980	183328	1	A	6	A	8	15/06/2020
SESA	MATHEUS FRANCISO DE CARVALHO ROSA SOLER	101397602	735807	1	C	1	C	3	08/05/2020
SESA	MATHEUS HENRIQUE PARRA RIBEIRO	126355866	736181	1	C	1	C	3	29/05/2020
SESA	MATHILDE GARCIAS DA LUZ	39598540	235814	97	B	1	B	3	30/06/2020
SESA	MAURICEIA RIBEIRO DE SOUZA	34902291	450365	1	B	1	B	3	09/11/2020
SESA	MAURICELIA DE JESUS BALDYKOSKI	59282891	629282	1	C	4	C	6	07/04/2020
SESA	MAURICIO BETTINARDI	11051065	161777	1	A	4	A	6	18/06/2020
SESA	MAURICIO HERNANDEZ FERREIRO	105042949	519468	1	C	3	C	5	19/03/2020
SESA	MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO	92591891	253299	1	B	3	B	5	13/05/2020
SESA	MAURO PARDINI	21428647	172027	2	A	6	A	8	13/07/2020
SESA	MAYARA CRISTINE RODRIGUES	98535527	629285	1	C	4	C	6	12/05/2020
SESA	MAYARA KEIKO IMADO	96617895	736040	1	C	1	C	3	03/07/2020
SESA	MELISSA COLOMBELLI LAZZARI	54158998	736184	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	MELISSA DE FATIMA PEREIRA	72769848	253486	1	B	4	B	6	12/05/2020
SESA	MELODI CARINE DE OLIVEIRA	60620415	244410	90	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	MESSIAS APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	30521498	521249	1	B	1	B	3	25/05/2020
SESA	MICHEL FERNANDO DE OLIVEIRA	62891190	521600	1	B	1	B	3	30/04/2020
SESA	MICHELE MARIA DE ASSIS	70141043	736602	1	C	1	C	3	16/06/2020
SESA	MICHELE MARTHA WEBER LIMA	99919868	736162	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	MICHELE ZABROCKI FERREIRA	70391252	270651	2	B	4	B	6	02/03/2020

SESA	MICHELINE MALESTZKE	128997520	540720	1	B	1	B	3	05/08/2020
SESA	MICHIELLE CAVASSIM	80500254	736609	1	C	1	C	3	14/07/2020
SESA	MIGUEL ROTELOK NETO	100321475	736176	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	MILENA CHEGALSKI	95450938	272096	2	B	1	B	3	02/03/2020
SESA	MILENA GRACIELLE SABINO MOROZ	89834775	540709	1	B	1	B	3	13/08/2020
SESA	MILENE GALVAO DA SILVA	86094509	736168	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	MILENE LITKA	93166698	736592	1	C	1	C	3	15/09/2020
SESA	MILLER LEONEL DA SILVA	80882629	629519	1	C	4	C	6	29/10/2020
SESA	MIRELA STENZEL	62560517	251789	1	B	3	B	5	27/03/2020
SESA	MIRENE GEREMIAS TABATA LUZ	60816891	416552	52	B	1	B	3	21/10/2020
SESA	MIRIAN AGUIAR DA LUZ	48468861	446625	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	MIRIAN CARLA BORTOLAMEDI DA SILVA	72894286	283238	89	B	1	B	3	05/05/2020
SESA	MIRIAN GOTIN	62680253	736623	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	MIRIAN REGINA DE QUADROS	41239689	456272	1	B	1	B	3	14/05/2020
SESA	MOISES CAETANO E SOUZA	149193790	736217	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	MONICA BARBOSA DE LIMA MENDES	91326817	649472	1	C	4	C	6	16/11/2020
SESA	MONICA HARUMI YABIKU	124340446	737731	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	MONICA REBELLO VALENTE MORO	30523377	522130	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	MONICA RODRIGUES DA CUNHA	89398592	271951	1	B	3	B	5	06/01/2020
SESA	MUNIQUE DE PAULA BERNARDI	86229986	574259	1	C	1	C	3	16/06/2020
SESA	MURILLO MARCOS BONIN GOBBI	96187823	735718	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	MURILO LOURENCO FERMINGUEZ	149497218	735985	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	MYCKE HENRIQUE BARROS SOARES	148914575	735813	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	MYRIAN HELENA RAMOS	68884888	241425	93	C	4	C	6	14/09/2020
SESA	NADIA PRICILA ALOVISI ZENATTI	68497922	737748	1	C	1	C	3	18/03/2020
SESA	NAHAMA HELENA BRUGNARA DOS REIS	59931873	523108	1	B	1	B	3	23/03/2020
SESA	NAILTON SOARES DE ALMEIDA	107678050	264180	1	B	3	B	5	27/01/2020
SESA	NAIR FRANCISCA DIAMOR CORREIA	63012483	546266	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	NAJA NABUT	130613209	547260	1	B	1	B	3	16/11/2020
SESA	NANCI QUEIROZ TEIXEIRA TOD	14659838	165580	1	A	5	A	7	24/03/2020
SESA	NANCI TOMAZ ROQUE	55086753	454810	1	B	1	B	3	17/02/2020
SESA	NARA REGINA RODRIGUES VELLOSO	54687419	539997	1	B	1	B	3	12/11/2020
SESA	NATALINA BERNADETE GASPARIN MORAES	42761230	527304	1	B	1	B	3	23/04/2020
SESA	NATALINA SMANIOTTO	67361385	268045	1	B	3	B	5	02/07/2020
SESA	NATHALIA CAROLINE TORTORELI DE ALMEIDA	100414465	736236	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	NATHANY NOGUEIRA ALMEIDA	107371001	736310	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	NEDIO LUIZ COVATTI	32971814	175860	1	A	6	A	8	03/08/2020
SESA	NEIDE APARECIDA DA SILVA	56575189	443973	2	C	1	C	3	08/06/2020
SESA	NEIDE AZEVEDO DE ALMEIDA STUCHI	45495019	184730	1	A	6	A	8	30/03/2020
SESA	NEIDE MARIA DE FREITAS PEREIRA	36738227	520672	1	B	1	B	3	19/06/2020
SESA	NEIDE PEREIRA DA SILVA DUTRA	42977071	183153	1	A	6	A	8	08/05/2020
SESA	NEIDY FORTE ZELENSKI	84937860	628899	1	C	4	C	6	12/05/2020
SESA	NEILA CRISTINA SCAPINI LOPES	72844262	269267	1	B	3	B	5	04/05/2020
SESA	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	41255757	181732	2	A	6	A	8	14/04/2020
SESA	NELLY REDERD FAGUNDES	43171089	183346	1	A	7	A	9	02/10/2020
SESA	NELSON CARLOS ANDRUZINSKI	44341336	71243	2	A	4	A	6	27/07/2020
SESA	NELSON TSUGUIO MATSUOKA	8050660	157534	1	A	3	A	5	03/02/2020
SESA	NEYLTON LUCAS DE MELO	103811279	258616	1	B	4	B	6	20/11/2020
SESA	NICOLE TOMAZONI	94423481	735801	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	NILCE TEREZINHA PRIGOL	54173458	446083	1	B	1	B	3	27/02/2020
SESA	NILDA TEIXEIRA DE SOUSA	35669566	178198	1	A	7	A	9	10/11/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	NILDO ELEUTERIO DA LUZ	49165048	186025	1	A	6	A	8	10/01/2020
SESA	NILZA MOREIRA PINHO	61557091	692712	2	C	1	C	3	20/07/2020
SESA	NOEL STIMER TEIXEIRA	30471547	173559	1	A	6	A	8	18/09/2020
SESA	NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA	34519102	177232	1	A	6	A	8	09/01/2020
SESA	NOELI INES BASSO	60103127	189249	2	A	6	A	8	16/11/2020
SESA	NOEMI REDERD VIDAL	39306468	180319	1	A	6	A	8	06/01/2020
SESA	NORMA SUELI BEZERRA MONTENEGRO	60267960	75341	1	A	4	A	6	27/04/2020
SESA	OCIMAR LANCONI	31503787	522379	1	B	1	B	3	22/06/2020
SESA	ODIMAR MENDES	33653638	176415	1	A	6	A	8	29/01/2020
SESA	OLIVER SCHMIDT SILVA	98681094	735404	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	ORESTE FERREIRA DE MELLO	49750307	561857	1	C	4	C	6	12/03/2020
SESA	OSNEI DO PRADO	18399164	168978	1	A	6	A	8	14/07/2020
SESA	OTAVIO AUGUSTO ROESNER	69885756	191548	2	B	3	B	5	19/11/2020
SESA	PALOMA FAGUNDES	149293523	736138	1	C	1	C	3	05/08/2020
SESA	PATRICIA ALVES GONCALVES DE LIMA	69538703	540185	1	B	1	B	3	22/09/2020
SESA	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA	48998690	548075	1	B	1	B	3	28/09/2020
SESA	PATRICIA D'ANGELLES PEREIRA	149296891	735338	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	PATRICIA DOS SANTOS DUARTE	73068231	527488	1	B	1	B	3	06/05/2020
SESA	PATRICIA DOS SANTOS PADILHA	81398291	245155	93	B	1	B	3	13/07/2020
SESA	PATRICIA FERNANDA RIBEIRO GAIO	86277468	736590	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	PATRICIA FERREIRA VAZ GASPARELLO	57544279	629086	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	PATRICIA GARABELI HEICHUK	65917262	472986	3	B	1	B	3	15/04/2020
SESA	PATRICIA MACEDO DA SILVA	60554978	546276	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	PATRICIA MAYUMI KURIHARA	59482980	738506	1	C	1	C	3	30/09/2020
SESA	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	56071660	736304	1	C	1	C	3	22/06/2020
SESA	PATRICIA OKUBO	130574165	673615	2	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	PATRICIA PAZ HERMEL DA ROSA	148959617	737769	1	C	1	C	3	20/11/2020
SESA	PATRICIA RODRIGUES ABSALAO	79891975	735778	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	PATRICIA SUPPTITZ	72050614	621624	1	C	4	C	6	06/01/2020
SESA	PAULA DANIELLY MARTINS NOCERA	104585906	735376	1	C	1	C	3	14/04/2020
SESA	PAULA GRACIELE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	75464010	417908	53	B	1	B	3	21/10/2020
SESA	PAULA ROCHA SILVA	92975975	709456	2	C	1	C	3	06/05/2020
SESA	PAULA SILVIA ROSSIGNOLI	256442277	650334	3	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	PAULO ABRAO NETO	15508825	166302	1	A	8	A	9	17/01/2020
SESA	PAULO CESAR PETRASKI	58302570	188686	1	B	4	B	6	20/03/2020
SESA	PAULO CESAR SOMER	53255302	584047	1	C	4	C	6	21/07/2020
SESA	PAULO RENATO LOPES PAULI	102974905	253538	53	C	5	C	7	09/07/2020
SESA	PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA	16357537	167088	1	A	7	A	8	24/01/2020
SESA	PEDRO CERVO CALDERARO	3095897652	736699	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	PEDRO HENRIQUE QUINA	110504993	405163	1	B	1	B	3	17/09/2020
SESA	PRISCILA FERREIRA	109710970	737770	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	PRISCILA IMAZU	80356951	582065	1	C	4	C	6	27/10/2020
SESA	PRISCILA MEIRA DE OLIVEIRA	95476295	422729	52	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	66114791	736223	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	PRISCILLA MAESTRI LEHMKUHL	68553970	736545	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	QUEILA CRISTIANE DA SILVA	63835390	522628	1	B	1	B	3	22/04/2020
SESA	QUELI CARINE TOMIELO PELLIZZARO	149255974	736328	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA DAL BIANCO	99605871	736170	1	C	1	C	3	22/07/2020
SESA	QUELVIN MAX NEGREIROS DE SOUZA	149796010	736610	1	C	1	C	3	10/07/2020
SESA	RAFAEL DE OLIVEIRA	83550856	522235	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	RAFAEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA	84599883	263831	1	B	3	B	5	03/06/2020

SESA	RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	72936736	541363	1	B	1	B	3	21/10/2020
SESA	RAFAEL LUZ RIBEIRO	104053815	737781	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	RAFAEL MARCONDES DE RAMOS	93564758	487989	3	C	4	C	6	26/06/2020
SESA	RAFAEL RENATO BRONDANI MOREIRA	65118831	583878	1	C	4	C	6	22/09/2020
SESA	RAFAELA APARECIDA KULLER MACHADO	86099322	630238	1	C	4	C	6	04/05/2020
SESA	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER	94575486	735657	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	RAMON CAVALCANTI CESCHIM	64373056	222969	5	C	1	C	3	01/06/2020
SESA	RAMONE APARECIDA PRZENYCZKA	69686257	737788	1	C	1	C	3	01/06/2020
SESA	RAPHAEL LEMES CORREIA DE MELLO	102066758	629435	1	C	4	C	6	23/06/2020
SESA	RAUL GIL VON PUTTKAMMER RODRIGUEZ	104699448	259150	1	B	3	B	5	03/06/2020
SESA	RAVILSO DOS SANTOS	57130717	188350	1	A	6	A	8	25/03/2020
SESA	REBECA MARTINS DE OLIVEIRA COLLACO	149472860	736458	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	REGIANE APARECIDA SCHWAB CARVALHO	33452071	629513	1	C	4	C	6	05/05/2020
SESA	REGIANE DA SILVA NUNES MARTINS	63779881	521252	1	B	1	B	3	26/03/2020
SESA	REGINA CELIA PARANHOS MESQUITA DE ANDRADE	21083275	257320	2	A	6	A	8	31/07/2020
SESA	REGINA CELIA PEREIRA SALVARIO	48509517	524025	1	B	1	B	3	15/05/2020
SESA	REGINA SELIA KOBLINSKI	19583953	446759	1	B	1	B	3	31/01/2020
SESA	REGINA YOSHIE IRIA	30380800	173457	1	A	6	A	8	05/06/2020
SESA	REGINA YOSHIE IRIA	30380800	173457	2	A	4	A	6	05/06/2020
SESA	REGINALDO LEAL BLANC	82933778	694442	4	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	REJANE CRISTINA TEIXEIRA TABUTI	57875631	258323	1	B	3	B	5	18/05/2020
SESA	RENATA APARECIDA CAMPOS	94781370	735393	1	C	1	C	3	17/04/2020
SESA	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	92559874	543641	1	B	1	B	3	12/11/2020
SESA	RENATA KANAYAMA PIRES DE MELO	62674393	253521	1	B	3	B	5	06/01/2020
SESA	RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	83704403	513450	1	B	1	B	3	05/02/2020
SESA	RENATO BERNARDI SLOMPO	18437546	169029	1	A	3	A	5	18/06/2020
SESA	RENATO DA SILVA	71338550	488816	2	B	1	B	3	06/11/2020
SESA	RENATO FERNANDO WYSOCKI	76083851	521675	1	B	1	B	3	05/05/2020
SESA	RENY DE JESUS SANTOS CAMARGO	42431397	182644	1	A	4	A	6	21/02/2020
SESA	RHONICLER ANTONIO WURMEISTER	53837816	621909	1	C	4	C	6	07/01/2020
SESA	RICARDO CESAR GEENEN ACCIOLY PINTO	12268424	100177	1	A	4	A	6	02/07/2020
SESA	RICARDO JOSE NASCIMENTO MOURA	38891448	272721	1	A	4	A	6	23/11/2020
SESA	RICARDO MANZOCHI ASSME	61103686	736140	1	C	1	C	3	15/06/2020
SESA	RICARDO SILVA PARREIRA	40046887	547709	1	B	1	B	3	24/09/2020
SESA	RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	149307974	735385	1	C	1	C	3	13/04/2020
SESA	RITA DE CACIA DE CARVALHO	54030681	574498	2	C	4	C	6	14/08/2020
SESA	RITA DE CASSIA ALVES AMERICO VILLATORI	31691796	174719	4	A	7	A	9	19/10/2020
SESA	RITA DE CASSIA DA LUZ MARTINS	134477962	735374	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	RITA JULIANA TARTAIA RODRIGUES LOPES	87616665	735668	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	RIVALDO ANTONIO GONCALVES	95095950	737780	1	C	1	C	3	14/05/2020
SESA	ROBERTA ABREU VIEIRA	84714810	629372	1	C	4	C	6	23/06/2020
SESA	ROBERTA KELLY LEMOS DE SOUZA	96604750	735783	1	C	1	C	3	28/04/2020
SESA	ROBERTA SCOMACAO INACIO	80804253	455339	3	B	1	B	3	06/11/2020
SESA	ROBERTA VINHAES MORAES	150154430	736661	1	C	1	C	3	24/11/2020
SESA	ROBERTO DE OLIVEIRA	43248820	521653	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	ROBERTO SHINYTI MASUDA	15839910	268851	1	B	3	B	5	02/03/2020
SESA	ROBSON GOMES DA COSTA GOUVEIA	19816389	170323	1	A	2	A	4	01/04/2020
SESA	ROBSON LUIS SILVA	93065573	736464	1	C	1	C	3	25/05/2020
SESA	RODOLPHO ROGER FRIEDRICH ALVES	101531325	735545	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	RODRIGO BARBOSA PRIMOR	80788215	521603	1	B	1	B	3	04/08/2020
SESA	RODRIGO CESAR PARABOCZY	75304935	629521	1	C	4	C	6	31/03/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	RODRIGO LUIS RAMOS PEREIRA	102790405	736552	1	C	1	C	3	29/05/2020
SESA	RODRIGO PEREIRA LEITE	102399269	560810	2	C	4	C	6	29/04/2020
SESA	ROGERIO JORGE ZAGO	43542931	541012	1	B	1	B	3	22/09/2020
SESA	ROGERIO TERUO YAMANAKA	69085105	430457	53	B	1	B	3	16/11/2020
SESA	ROMUALDO YUDI UMEZU	41114819	738381	1	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	RONIEVERSON PEDROZO LOPES	132039305	621487	1	C	4	C	6	09/01/2020
SESA	RONILSON DO ROCIO CAMPOS	61845526	552308	1	C	4	C	6	04/03/2020
SESA	RONNEI NANDI	12657749	163607	1	A	6	A	8	18/05/2020
SESA	ROSA ADRIANA VALENTIM	63944920	628776	1	C	4	C	6	04/06/2020
SESA	ROSA CANABARRO	44362546	184062	1	A	6	A	8	23/03/2020
SESA	ROSANA APARECIDA PILER	58360732	737787	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	ROSANA CRISTINA DA ROSA	49407297	271912	1	B	3	B	5	03/09/2020
SESA	ROSANA MARIA PRESTES	45554082	184803	1	A	6	A	8	21/01/2020
SESA	ROSANA RIBEIRO DA SILVA MACHADO	64632167	482143	1	B	1	B	3	19/05/2020
SESA	ROSANA SUELI VRIESMANN	38671413	629267	1	C	4	C	6	21/05/2020
SESA	ROSANE BAGGIO FAGUNDES	42644838	182824	1	A	6	A	8	27/01/2020
SESA	ROSANE KOSINSKI DA SILVA	37506818	179474	1	A	6	A	8	04/11/2020
SESA	ROSANE XAVIER DA SILVA DE LIMA	76871540	446491	1	B	1	B	3	01/06/2020
SESA	ROSANGELA APARECIDA PANSOLIM DA ROSA	42527017	572460	1	C	4	C	6	06/04/2020
SESA	ROSANGELA DE BRITO	49627092	186199	2	A	6	A	8	04/02/2020
SESA	ROSANGELA GOMES DA SILVA	57817496	522629	1	B	1	B	3	31/03/2020
SESA	ROSE ANNE KULIK	37007005	240050	40	B	1	B	3	04/05/2020
SESA	ROSE MARIE DOMINGUES DOS SANTOS	21971367	547921	1	B	1	B	3	16/10/2020
SESA	ROSELI DE PAULA GUERHART	84376949	522482	1	B	1	B	3	05/06/2020
SESA	ROSELI GASPARINY	32566103	175540	1	A	7	A	9	28/10/2020
SESA	ROSELI MARIA DE SIQUEIRA	129507454	522127	1	B	1	B	3	15/05/2020
SESA	ROSELI MARTINS DA SILVA	72560671	540588	1	B	1	B	3	08/09/2020
SESA	ROSELY ANTUNES DA SILVA ALVES	42579777	736664	1	C	1	C	3	01/06/2020
SESA	ROSEMIR FERREIRA MATOS XAVIER	104253105	263934	1	B	3	B	5	12/11/2020
SESA	ROSIANA APARECIDA DE MARTINI	76287945	520718	1	B	1	B	3	31/03/2020
SESA	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	88705920	736043	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	ROSILDA APARECIDA BUENO ROCHA	53132863	630539	1	C	4	C	6	23/06/2020
SESA	ROSILEI DE OLIVEIRA CASARIL	49453450	186140	1	A	6	A	8	27/01/2020
SESA	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	127612277	540606	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	ROSINILDA DE FATIMA WOITOVICZ	107434976	628906	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	ROZALINA FATIMA MORAES DOS SANTOS	39877520	520661	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	ROZANGELA DE FATIMA FRANCISCO	83938188	100122	2	B	1	B	3	11/05/2020
SESA	ROZELI TERESINHA NASILOWSKI	43725041	183707	1	A	6	A	8	16/01/2020
SESA	ROZIRLEI DE FATIMA PICOLOTTO OLIVEIRA	35372504	177961	2	A	6	A	8	07/04/2020
SESA	RUBENS BARRICHELLO JUNIOR	68782295	258421	1	B	3	B	5	28/05/2020
SESA	RUBIA APARECIDA DA SILVA	80361440	521874	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	RUDNEY DE OLIVEIRA SILVA	143381706	737874	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	RUTH EDIVANGELA VIEIRA COLACO TEODORO	80312202	523922	1	B	1	B	3	24/04/2020
SESA	RUTH FIRMINO LEITE	49029624	280743	90	A	1	A	3	29/06/2020
SESA	RUTH SOUZA CORDEIRO	43132024	495911	1	A	1	A	3	24/09/2020
SESA	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	149363122	736218	1	C	1	C	3	12/05/2020
SESA	SABRINA HORST SOUZA	83038950	253310	1	B	3	B	5	05/02/2020
SESA	SABRINA KUNICZKI MARTINS	85057812	736174	1	C	1	C	3	01/06/2020
SESA	SALETE APARECIDA CORDEIRO	40142096	180891	1	A	7	A	9	10/11/2020
SESA	SALETE APARECIDA CORREA PEREIRA	43849107	512065	1	B	1	B	3	09/01/2020
SESA	SALETE ROSA MACHADO HONORIO	70794519	519650	1	B	1	B	3	26/03/2020

SESA	SALETE STRAUSKI	69886914	621511	1	C	4	C	6	14/08/2020
SESA	SAMANTHA DE CRISTO	65019132	632230	1	C	4	C	6	14/07/2020
SESA	SAMARA PAVAN DA VEIGA	75818670	736444	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	SAMIRA REGINA PEREIRA DA SILVA	89382025	455808	1	B	1	B	3	24/01/2020
SESA	SAMUEL RODRIGUES DE JESUS	16032085	166729	1	A	6	A	8	16/03/2020
SESA	SANDRA APARECIDA MARTINS GROCHOVSKI	50914089	455475	1	B	1	B	3	17/08/2020
SESA	SANDRA APARECIDA MOREIRA WEINHARDT	44483394	184116	2	A	6	A	8	20/01/2020
SESA	SANDRA CRISTINA LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS	60472262	198807	1	B	5	B	7	12/11/2020
SESA	SANDRA LEAL NUCINI	69819435	449524	1	B	1	B	3	19/05/2020
SESA	SANDRA MARA DALMOLIN FRANCISCON	54381050	562809	1	C	4	C	6	27/03/2020
SESA	SANDRA MARA PIRES	69818277	628772	1	C	4	C	6	04/05/2020
SESA	SANDRA MARIA FABRICIO	44574101	252939	53	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	SANDRA MARIA MOROZ	60765839	650493	1	C	4	C	6	20/11/2020
SESA	SANDRA PIVATO	55308934	187975	1	A	3	A	5	14/05/2020
SESA	SANDRA SAMILA	53182887	737052	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	SANDRO LUIZ LOPES	45793990	495692	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	SARA FERRAZ VIANTI	30353234	173423	2	A	6	A	8	29/01/2020
SESA	SAULO HENRIQUE ALVES	80603061	417610	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	SAYRA FERNANDA DE SOUZA	79890928	547561	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	SEBASTIAO BUENO MARTINS	47854520	185710	1	A	7	A	9	24/11/2020
SESA	SEBASTIAO SERRA	40343741	181069	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	SELMA ROCHA FONTOURA	41112174	181645	1	A	8	A	9	08/01/2020
SESA	SEME YOUSSEF REDA	34761795	455439	1	B	3	B	5	14/09/2020
SESA	SERGIO ANTONIO BOTTARO	12744820	163693	1	A	6	A	8	06/11/2020
SESA	SERGIO MARCOS CRUZ	22563114	172905	1	A	6	A	8	03/02/2020
SESA	SERGIO RICARDO SPINOSA	21285390	171914	2	A	1	A	3	12/02/2020
SESA	SERGIO ROBERTO KLETEMBERG	42824909	182990	2	A	6	A	8	19/10/2020
SESA	SERZELINA PONTES	30260279	173320	2	A	6	A	8	10/03/2020
SESA	SHEILA MARA SANCHES LOPES	89875250	736180	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	SHELI DO ROCIO DE SOUZA	78919850	446720	1	B	1	B	3	29/01/2020
SESA	SHIRLEY SOLIMAR BAYER	62967900	546244	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	SIDEMIR WILLIAM MAYER	94049130	735378	1	C	1	C	3	15/04/2020
SESA	SIDNEY APARECIDO BONIFACIO	42416770	199631	1	B	4	B	6	13/10/2020
SESA	SILMARA DE ALMEIDA	51340728	629101	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	SILMARA DE FATIMA ROCHA CUSTODIO	42426172	182637	2	A	6	A	8	10/02/2020
SESA	SILVANA AKSENEN DE MORAIS	95357636	736264	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	SILVANA APARECIDA CLARO	52354005	258719	54	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	47565596	521903	1	B	1	B	3	19/03/2020
SESA	SILVANA DE CASSIA PEREIRA	55394016	521993	1	B	1	B	3	14/05/2020
SESA	SILVANA EDNA BALDUINO	79792152	478129	2	C	2	C	4	26/05/2020
SESA	SILVANA JULIETA ANDRASKI DOS SANTOS	43267884	183413	1	A	6	A	8	16/11/2020
SESA	SILVIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO DE VITO	45127117	736171	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	SILVIA CHAGAS BUENO	53403905	628767	1	C	4	C	6	29/05/2020
SESA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	77940448	541443	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	SILVIA MARIA DOS SANTOS	93558600	455562	1	B	1	B	3	16/11/2020
SESA	SILVIA PETRELI	17052233	268887	1	B	3	B	5	09/07/2020
SESA	SILVIO JOSE RODRIGUES	66597938	521894	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	SIMONE ANNES	44377934	267683	1	B	3	B	5	01/07/2020
SESA	SIMONE BORDIGNON DE JORGE	125025846	456034	1	B	1	B	3	01/10/2020
SESA	SIMONE CECCON	61137815	472389	2	B	1	B	3	07/05/2020
SESA	SIMONE DE OLIVEIRA SIANO CAMPO DE SOUZA	137154234	736621	1	C	1	C	3	08/07/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	SIMONE MACEDO HANKE	71478556	523658	1	B	1	B	3	04/09/2020
SESA	SIMONE MARIA CORDEIRO NASCIMENTO	96138458	523016	1	B	1	B	3	16/03/2020
SESA	SIMONE MOURA DA SILVA GOMES	149251251	737790	1	C	1	C	3	05/06/2020
SESA	SIMONE RESNAUER DE OLIVEIRA	37475262	271027	1	B	3	B	5	30/09/2020
SESA	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS GALLI	130115349	522483	1	B	1	B	3	15/05/2020
SESA	SIMONE SALETE LONGO ZELONH	89660831	737799	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	SIMONE SANTANA ALVES	70062348	545701	1	B	1	B	3	11/09/2020
SESA	SIMONE SCHAUSS	100717468	511170	2	C	4	C	6	02/01/2020
SESA	SIMONE SILVA	94598303	650205	1	C	4	C	6	18/11/2020
SESA	SIMONE SILVA ROLDAN CARRARO	62942037	446707	1	B	1	B	3	29/05/2020
SESA	SIOMARA STRASSACAPA CHOCIAI	68024480	421218	1	B	1	B	3	28/09/2020
SESA	SIRLEI ADRIANA ARAUJO	86538547	736321	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	SIRLENE ZACHESKY SCHLOSSER	39443902	628797	1	C	4	C	6	21/08/2020
SESA	SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS ALVES	41258098	181736	2	A	7	A	9	15/05/2020
SESA	SOELI DE ALMEIDA AMORIM	8925445	158361	1	A	6	A	8	20/02/2020
SESA	SOLANGE DA COSTA	32057551	175079	1	A	6	A	8	14/04/2020
SESA	SOLANGE MAINARDI ROSA SCAINI	87946770	455577	1	B	1	B	3	19/10/2020
SESA	SOLENI TEREZINHA MONTEIRO VALANDRO	135671711	737801	1	C	1	C	3	10/07/2020
SESA	SONIA EIKO NISHIKAWA DO PRADO	32185096	547856	1	B	1	B	3	02/10/2020
SESA	SONIA LEICHSENRING REDERD	20370530	170815	1	A	7	A	9	11/02/2020
SESA	SONIA MARIA DOTTO AMPESSAN	35872361	178382	1	A	7	A	9	16/01/2020
SESA	SORAIA FERREIRA DA SILVA WOJCIK	60973717	523094	1	B	1	B	3	23/03/2020
SESA	SORAYA SEHLI	41455543	181829	1	A	3	A	5	13/10/2020
SESA	SUELI ALVES DOS SANTOS	37184691	735815	1	C	1	C	3	23/09/2020
SESA	SUELI DE FATIMA MARTINS ROBERTO	56078037	628761	1	C	4	C	6	28/07/2020
SESA	SUELI TEREZA KUTELAK DIAS	17333020	168083	1	A	7	A	9	27/10/2020
SESA	SUELLEN MENDES	123625714	737791	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	SUELLEN MORGESTERN	93960394	628909	1	C	4	C	6	29/04/2020
SESA	SUELY AKEMI NAKASCHIMA VALGAS	32913270	253634	1	A	1	A	3	29/10/2020
SESA	SUELY APARECIDA SWIANTEK	45536050	629124	1	C	4	C	6	01/04/2020
SESA	SUELY LOPES	40334327	735817	1	C	1	C	3	09/06/2020
SESA	SUSANA SANTOS DO NASCIMENTO	50364488	464894	1	B	1	B	3	20/04/2020
SESA	SUSYANNE PEREIRA DA SILVA BARRANKIEVICZ	83048794	545656	1	B	1	B	3	14/09/2020
SESA	SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA	84105546	541481	1	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	SUZANA APARECIDA MALLMANN	56190805	188105	2	A	4	A	6	06/08/2020
SESA	SUZANA OLGA BLACHESSEU	42468347	182681	1	A	6	A	8	08/01/2020
SESA	SUZANE KETLYN MARTELLO	100159376	735394	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	TABATA NAIARA SOARES	98031952	683321	2	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	TAIANA BAUMEL KOHLRAUSCH	71200698	284239	91	C	4	C	6	26/02/2020
SESA	TAISA ADAMOWICZ	73183820	736178	1	C	1	C	3	19/05/2020
SESA	TAISA FARIA JORGE FARET	142359049	739677	1	C	1	C	3	23/11/2020
SESA	TALITA COSTA GOUVEA PEREIRA	81511594	540655	1	B	1	B	3	13/08/2020
SESA	TALLYS KALYNKA FELDENS	149331905	735337	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	TAMIRES DIOGO ITO	99439017	735980	1	C	1	C	3	22/09/2020
SESA	TANIA ALVES DE SOUZA	41858710	182173	1	A	4	A	6	16/03/2020
SESA	TANIA CELI MITSUE WATANABE HIROSE	17940627	168529	1	B	7	B	9	16/06/2020
SESA	TANIA MARIA MACURIS	60235589	189287	1	A	7	A	9	13/10/2020
SESA	TARCILIA RIBEIRO DA SILVA	21371360	171985	1	A	6	A	8	14/07/2020
SESA	TATIANA EMMANUELE MARTINS GADENS FERREIRA	89692652	628853	1	C	4	C	6	23/04/2020
SESA	TATIANA FRANCA PERLES DE MELLO	97043000	737805	1	C	1	C	3	02/06/2020
SESA	TATIANA SCHOLZE DE CASSIAS	149338039	736604	1	C	1	C	3	05/05/2020

SESA	TATIANE BIM DA CRUZ	77004270	522508	1	B	1	B	3	16/04/2020
SESA	TATIANE CRISTINA BRITES DOMBROSKI	110450478	736228	1	C	1	C	3	27/04/2020
SESA	TATIANE DO ROCIO DE LIMA	82917934	736189	1	C	1	C	3	15/05/2020
SESA	TATIANE FATIMA GREGORIO	149204695	736032	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	TAYLLE DA SILVA FERREIRA	109662755	735527	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	TAYNAN LIMA PIEROBOM	105667949	735818	1	C	1	C	3	22/06/2020
SESA	TERESA DOS SANTOS	44629739	547411	1	B	1	B	3	21/09/2020
SESA	TEREZINHA BUSATTA	31771226	174790	2	A	6	A	8	18/05/2020
SESA	TEREZINHA DA ROCHA	129588853	522622	1	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	TEREZINHA RICETO DE ALMEIDA	63647373	190153	2	A	4	A	6	28/01/2020
SESA	THAIS FORNAZARI DE CARVALHO	86287595	738085	1	C	1	C	3	17/06/2020
SESA	THAIZA ACOSTA REBONATO	95352790	521022	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	THALITA CAMPOS TAQUES FONSECA CELINSKI	93306023	522132	1	B	1	B	3	07/05/2020
SESA	THALITA MARQUES DA SILVA	150009090	740272	1	C	1	C	3	28/07/2020
SESA	THAWANYA GONCALVES GUIMARAES RIBEIRO	82023054	736601	1	C	1	C	3	29/06/2020
SESA	THIAGO CHRISTONI	133571175	736173	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	THIAGO DE FREITAS SCHUMACHER	81520160	523850	1	B	1	B	3	23/03/2020
SESA	TIAGO AVILA RIBEIRO	94011752	736463	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	TICIANE MARIA PEREIRA E SILVA	149767207	735636	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	TONICLER CONTI KUTZ	106587116	740874	1	C	1	C	3	19/11/2020
SESA	URIEL RIBEIRO MACHADO	72497546	549604	1	B	1	B	3	01/10/2020
SESA	VALDECI GONCALVES DE ASSUNCAO	88821432	650443	1	C	4	C	6	12/11/2020
SESA	VALDELINO PEREIRA	45847403	521232	1	B	1	B	3	30/04/2020
SESA	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	92397181	545823	1	B	1	B	3	06/10/2020
SESA	VALDINO ANTONIO SANTOS	12384726	163273	2	A	4	A	6	16/07/2020
SESA	VALDIRENE SILVEIRA	98202102	234526	97	C	1	C	3	04/05/2020
SESA	VALENTIM SALA JUNIOR	62402628	737806	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	VALERIA HELENA GUAZELI AMIN	149341137	736245	1	C	1	C	3	20/05/2020
SESA	VALERIA REGINA PRADO MALAFAIA CORREA LEITE	46916867	185456	1	A	4	A	6	13/08/2020
SESA	VANDA FALKOWSKI ESCOBAR	14879617	165793	1	A	8	A	9	27/03/2020
SESA	VANDERLENE CARDOSO IDE	62650338	736330	1	C	1	C	3	30/04/2020
SESA	VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER	41673281	182018	1	A	4	A	6	13/04/2020
SESA	VANESSA BERTAO VERLING	94978181	259619	1	B	3	B	5	12/03/2020
SESA	VANESSA BUGHAY GAEBLER	89370000	736571	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	VANESSA CHODUR	85048058	736462	1	C	1	C	3	10/06/2020
SESA	VANESSA CRISTINA MENDES	101458130	628866	1	C	4	C	6	08/05/2020
SESA	VANESSA CRISTINE RIBEIRO FREDRICH	89878594	736331	1	C	1	C	3	05/05/2020
SESA	VANESSA DO ROCIO VIDAL ALBINO PINHEIRO	84067679	540271	1	B	1	B	3	06/11/2020
SESA	VANESSA LEMES BORTOTTI MEDEIROS	84258490	446354	1	B	1	B	3	02/09/2020
SESA	VANESSA LEVIEN STRELOW	66995429	737889	1	C	1	C	3	04/06/2020
SESA	VANESSA PAULI DE ARAUJO	75808534	737808	1	C	1	C	3	11/05/2020
SESA	VANESSA REGINA DE ANDRADE	106544158	736163	1	C	1	C	3	29/06/2020
SESA	VANETE APARECIDA MORENO	36633760	433944	1	B	1	B	3	13/05/2020
SESA	VANIA APARECIDA VIEIRA DA ROSA	71605264	522273	1	B	1	B	3	20/03/2020
SESA	VANIA CRISTINA FERREIRA BANDEIRA	14572465	165456	1	A	6	A	8	11/08/2020
SESA	VANIA LUCIA LEME MOURAO DE MEIRA	61389865	495297	2	B	1	B	3	14/04/2020
SESA	VANIA MARIA PRZYVITOWSKI ZURAWSKI	69109365	736029	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	VANIA PASSARELLA RICARDO DOS SANTOS	36889411	179112	2	A	6	A	8	14/04/2020
SESA	VANILZA VIEIRA DA SILVA	67313720	524324	1	B	1	B	3	10/06/2020
SESA	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	57622440	629138	1	C	4	C	6	26/05/2020
SESA	VENZEL APARECIDO CONCEICAO	60984050	189482	1	A	6	A	8	30/04/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SESA	VERA DOMINGOS DA SILVA CARDOSO	51687540	522264	1	B	1	B	3	30/03/2020
SESA	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	67776356	737813	1	C	1	C	3	13/10/2020
SESA	VERA LUCIA MACHADO CALLIARI	20892420	455720	1	B	1	B	3	06/01/2020
SESA	VERA LUCIA PEREIRA MENDES	32765238	433928	1	B	1	B	3	14/05/2020
SESA	VERA LUCIA PRESTES	34508224	446150	1	B	1	B	3	15/04/2020
SESA	VERA RITA DA MAIA	49377207	522337	1	B	1	B	3	17/04/2020
SESA	VERANGELA APARECIDA MACEDO MELLO	88739760	737905	1	C	1	C	3	03/06/2020
SESA	VERONICA OSVALDO DOS SANTOS	89843120	736318	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	VICTOR HUGO GONCALVES RIZZI	99124822	738082	1	C	1	C	3	18/05/2020
SESA	VICTOR KINKOSKI	41590734	181943	1	A	6	A	8	30/09/2020
SESA	VICTORIA DOBROKA	149805745	736456	1	C	1	C	3	07/05/2020
SESA	VILMA CARRERI ALVES	39719738	180592	1	A	6	A	8	04/06/2020
SESA	VILMA FERREIRA DE FREITAS	86187655	521086	1	B	1	B	3	01/04/2020
SESA	VILMAR PEREIRA	36279214	178727	1	A	6	A	8	02/01/2020
SESA	VILSON TAVARES	50166880	634025	1	C	4	C	6	30/04/2020
SESA	VIRGINIA DOBKOWSKI FRANCO DOS SANTOS	149578048	738084	1	C	1	C	3	26/05/2020
SESA	VIRTE LASARI MELO	15498900	166288	3	B	1	B	3	07/04/2020
SESA	VITOR GUIMARAES DE MACEDO	90067788	739324	1	C	1	C	3	16/06/2020
SESA	VIVIA REGINA VIEIRA ESPADAS DA SILVA	85027085	735497	1	C	1	C	3	24/04/2020
SESA	VIVIAN APARECIDA MACIEL MENDES	79946915	628879	1	C	4	C	6	12/05/2020
SESA	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	67792173	454814	1	B	1	B	3	02/07/2020
SESA	VIVIANE APARECIDA JUSINSKAS SAVANO	58647721	739772	1	C	1	C	3	15/07/2020
SESA	VIVIANE CRISTINA FREITAS	57368500	471394	4	C	4	B	6	28/10/2020
SESA	WAGNER SANTOS FARIAS	67372468	457790	54	C	4	C	6	24/01/2020
SESA	WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS	69139833	736052	1	C	1	C	3	20/04/2020
SESA	WANDERLEY CADAMURO	12683456	163648	1	A	5	A	7	17/06/2020
SESA	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	149299378	737814	1	C	1	C	3	13/05/2020
SESA	WELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	79240095	419888	1	B	1	B	3	24/09/2020
SESA	WILLIAM SIQUEIRA KEIDROSKI	89269130	735200	1	C	1	C	3	22/04/2020
SESA	WILLIAN DE SOUZA	92206483	547680	1	B	1	B	3	05/10/2020
SESA	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	104975488	737815	1	C	1	C	3	06/10/2020
SESA	WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA	130098118	547541	1	B	1	B	3	29/09/2020
SESA	WILSON MACHADO DE TOLEDO	19355020	169883	1	A	6	A	8	27/03/2020
SESA	YANNES CUNHA RODRIGUES	269723755	736663	1	C	1	C	3	17/06/2020
SESA	YARA BUSCARONS	75143753	470870	2	B	1	B	3	18/09/2020
SESA	YVIAN HAYASHI CANTARELLI	90537385	735650	1	C	1	C	3	23/04/2020
SESA	ZELIA DE SOUZA MENEZES VENANCIO	129538201	520740	1	B	1	B	3	08/04/2020
SESA	ZENAIDE GONCALVES SANTOS	35722785	178246	1	A	8	A	9	27/03/2020
SESA	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS	40582800	264764	1	B	3	B	5	14/05/2020
SESA	ZENILDA DE ARAUJO	33717954	521888	1	B	1	B	3	18/03/2020
SESA	ZENILDA GOMES DOS SANTOS REIS	67125657	446764	1	B	1	B	3	05/02/2020
SESA	ZULEIKA OKABE DOS SANTOS FACHINE	102431260	736327	1	C	1	C	3	15/09/2020
SESA	ZULENE REDIVO	42195677	182435	1	A	4	A	6	20/01/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 128/2020

Súmula: Dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, no âmbito da Junta Comercial do Paraná.
Considerando o inciso III, art. 137 da Lei nº 6.174/1970, art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988 e § 4° do artigo 36 da Constituição Estadual de 1989.
O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, inciso XIII, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 de publicado no DIOE de 21/12/2017. **RESOLVE:**

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Instituir a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AVDE no âmbito da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, como condição para a aquisição de estabilidade, de que trata o § 4° do artigo 36 da Constituição Estadual, até que sobrevenha a lei complementar.
§ 1° A AVDE a que se refere o caput deste artigo será aplicada ao servidor público civil nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no período compreendido de três anos de efetivo exercício, devendo ser avaliados conforme disposições constantes na presente Portaria.
Art. 2° A AVDE terá característica de processo administrativo regular, sendo que a desaprovação implicará na exoneração do servidor, observado o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal de 1988 e no inciso III, do art. 137 da Lei nº 6.174/1970, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3° Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.
Art. 4° Durante o estágio probatório, a Assiduidade, Disciplina e Comprometimento, Eficiência e Qualidade do Trabalho, Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe, Comportamento Ético e Compartilhamento de Informações serão objetos de avaliação individual do servidor para o desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi nomeado.
Art. 5º O tempo decorrido de afastamento que, por sua natureza, não possibilite avaliar o efetivo desempenho do servidor, ocasionam SUSPENSÃO da contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório, com exceção de:
I - Férias;
II - Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
III - Licença maternidade;
IV - Licença para tratamento de saúde, até 120 dias ininterruptos ou não, durante o período de estágio probatório;
V – Licença para casamento, até oito dias;
VI - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até oito dias;
VII - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
§ 1° O servidor em estágio probatório poderá, excepcionalmente, ocupar cargo de provimento em comissão em órgão diferente do seu, ficando suspensa a contagem do tempo do seu estágio enquanto perdurar a sua comissão, sendo retomada a contagem a partir do seu retorno ao órgão de origem.
§ 2° O servidor que tiver o estágio probatório SUSPENSO terá o prazo de avaliação prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo/função.
Art. 6° Não será considerado afastamento de seu cargo e função a assunção, pelo servidor em estágio probatório, de cargo de provimento em comissão no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sendo avaliado normalmente.
Art. 7° - A disposição funcional de servidor em estágio probatório, excepcionalmente autorizada por ato governamental, suspenderá a contagem do tempo do seu estágio enquanto perdurar o seu afastamento, por impossibilidade de aferição dos requisitos para sua confirmação no cargo efetivo, sendo retomada a contagem a partir do seu retorno ao órgão de origem.
Art. 8° - O Grupo Setorial de Recursos Humanos da Junta Comercial do Paraná deverá dar prévia ciência ao servidor da suspensão do período de estágio probatório quando esta se aplicar, bem como efetivar o respectivo registro no dossiê funcional.

II - COMPETÊNCIAS

Art. 10° Compete ao Presidente da Junta Comercial do Paraná:
I – Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho mediante designação de seus membros;
II – Receber o resultado final da Avaliação;
III – Analisar e julgar os recursos interpostos;
IV – Enviar a Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP o relatório conclusivo da AVDE de cada servidor para emissão do ato de Declaração de Estabilidade do servidor APROVADO.
V – Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de ato de exoneração do servidor, no caso de NÃO APROVADO, por intermédio, da SEAP.
Art. 11º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:
I - Realizar a AVDE de cada servidor, no período e termos determinados na presente Portaria e seus Anexos;
II – Ouvir servidores não integrantes da Comissão nos assuntos próprios à AVDE;
III - Dar ciência formal ao servidor no período de avaliação e orientá-lo sobre o prazo para recurso, a ser encaminhado a Autarquia;
IV - Analisar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório e expedir relatório final referente ao resultado da AVDE de cada servidor;
V – Emitir e encaminhar, ao término da avaliação, os resultados com as considerações e indicação de “APROVADO” ou “NÃO APROVADO” para deliberação do Presidente;
VI – Após deliberação enviar documentação individual da AVDE de cada servidor ao setor de Recursos Humanos para registrar no Sistema Meta4 e arquivar na pasta funcional do servidor.
Art. 12º - Compete à Chefia Imediata (responsável pelo local em que o avaliado exerce suas atribuições):
I - Informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Portaria e esclarecer eventuais dúvidas;
II - Acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação;
III – Prestar informações à Comissão de Avaliação de Desempenho acerca do comportamento funcional do avaliado, que possam auxiliar na avaliação.
Art. 13º - Compete ao Avaliado:
I - Conhecer as normas e os procedimentos referentes à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório;
II - Observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;
III – Manifestar-se, interpondo recurso ou dando ciência, através de assinatura, sobre o resultado da avaliação no prazo de até 5 (cinco) úteis contados da data de recebimento do resultado;
V- Receber a devolutiva da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio.
Art. 14º - Compete ao Grupo de Recursos Humanos Setorial:
I - Prestar informações funcionais e suporte à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;
II - Acompanhar e monitorar os prazos das avaliações;
III - Manter a guarda em pasta funcional do protocolado de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;
IV – Procedimentos administrativos para elaboração e publicação do ato de Declaração de Estabilidade;
V - Dar prévia ciência ao servidor da suspensão do período de estágio probatório quando esta se aplicar, bem como efetivar o respectivo registro no dossiê funcional.

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 15º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será composta por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos servidores públicos estatutários estáveis de cargo igual ou superior ao do servidor avaliado.
§ 1° A Comissão terá limite de atuação no âmbito desta Autarquia.
§ 2° Os membros da Comissão deverão manter sigilo em relação a terceiros, a respeito das informações recebidas, assim como das avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 3°. As atividades dos membros da Comissão de que trata o caput, inclusive as do presidente, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.
§ 4° No caso do servidor que compõe a Comissão ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do avaliado, deverá ser substituído pelo suplente.
§ 5° O chefe imediato do servidor a ser avaliado, se membro da Comissão, deverá ser substituído pelo suplente para a avaliação de seu subordinado direto, devendo participar apenas na condição de colaborador.
Art. 16º A chefia imediata, bem como a unidade de recursos humanos ou quem detenha conhecimento acerca do comportamento funcional do avaliado e que possam auxiliar na avaliação, prestarão informações à Comissão de Avaliação de Desempenho.
Art. 17º - A Comissão, em qualquer caso, deverá assegurar o exercício do direito ao contraditório pelo servidor avaliado.
§ 1º Parágrafo único. Poderá ser chamada a colaborar com a Comissão, as chefias dos diferentes setores onde o servidor laborou no período.

IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.18º Na Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório serão avaliados os seguintes aspectos:
I – Assiduidade – relacionado à frequência, regularidade e cumprimento da jornada de trabalho.
II – Disciplina e Comprometimento – relacionado à responsabilidade, idoneidade, observância de preceitos e normas legais e regulamentares, e respeito à hierarquia.
III – Eficiência e Qualidade do Trabalho – relacionado à produtividade, ao conhecimento e habilidade para cumprir suas atribuições dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, administrar as tarefas e priorizá-las. Iniciativa e capacidade de encontrar alternativas viáveis para a resolução de problemas, bem como a disposição para agir no cumprimento das demandas de trabalho.
IV – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe – relacionado à capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, ideias e opiniões diferentes.
V – Comportamento Ético - relacionada a capacidade de avaliar a integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações.
VI – Compartilhamento de Informações - relacionado à capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados a presença do responsável pela atividade, sendo ato de descentralização da informação.
§ 1° Os fatores III, IV e V, terão Peso 2 (dois)
§ 2° Os fatores I, II e VI, terão Peso 1 (um)
Art. 19º Na AVDE serão considerados os fatores desmembrados em indicadores, na forma prevista nos ANEXOS I e II.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 20º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho realizará a análise e avaliação dos fatores desmembrados em indicadores, adotando os seguintes critérios de pontuação:
I - ATENDE – denota que o servidor em estágio probatório não apresenta restrições ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo, sendo sua pontuação 2 (dois);
II – ATENDE PARCIALMENTE – denota que o servidor em estágio probatório atende parcialmente o exigido para o desempenho das atribuições do cargo, sendo sua pontuação 1 (um);
III – NÃO ATENDE - denota que o servidor em estágio probatório não atende o exigido para o desempenho das atribuições do cargo, sendo sua pontuação 0 (zero).
Parágrafo único: O resultado final do período de avaliação consistirá na soma da pontuação atribuída a cada um dos fatores, na forma condicionada no Anexo II.
Art. 21º O servidor será considerado "APROVADO" ou "NÃO APROVADO" no estágio probatório, em conformidade com as pontuações atribuídas na avaliação de desempenho.
§ 1° O servidor será "APROVADO" se obtiver desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) e "NÃO APROVADO" se obtiver desempenho inferior a 70% (setenta por cento).
§ 2° A situação "NÃO APROVADO" considerará o desempenho do servidor insuficiente para o exercício do cargo/função.
§ 3° O servidor avaliado como "NÃO APROVADO" será notificado para que exerça, se assim entender, o contraditório e a ampla defesa.
§ 4° Se confirmada a decisão de "NÃO APROVADO" caberá ao Presidente da Jucepar submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo recomendando a expedição de ato individual de exoneração, por intermédio, da SEAP.

V - PROCESSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 22º No decorrer do período do estágio probatório, o servidor submeter-se-á a 1 (uma) única avaliação de desempenho.
§ 1° O prazo para início da avaliação de desempenho para o estágio probatório coincidirá com a data de início de exercício do servidor no cargo/ função para o qual foi nomeado.
§ 2° A data da conclusão da única avaliação de desempenho antecederá em, pelo menos, 50 (cinquenta) dias ininterruptos, àquela prevista para aquisição da estabilidade.
§ 3° Independentemente da conclusão da respectiva avaliação, a aquisição da estabilidade somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 23º Após o Presidente da Jucepar designar os servidores que irão integrar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da avaliação dos servidores em estágio probatório, sob pena de responsabilização funcional.
Art. 24. A AVDE será suspensa quando comprovada incapacidade, deficiência física e/ou mental, doença psiquiátrica ou qualquer outra restrição médica atestada pelo órgão pericial oficial do Estado.
Parágrafo único. Em caso de doenças preexistentes, não informadas pelo servidor na avaliação admissional, será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados ao servidor os princípios do contraditório e ampla defesa.
Art. 25. A qualquer tempo durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

VI – HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 26 Ao Presidente da Jucepar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do processo concluído de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, a homologação da situação funcional do servidor.
Art. 27º O Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em conjunto com a chefia imediata do servidor dará ciência ao servidor do resultado de avaliação.
Parágrafo único. Em caso de recusa de ciência do servidor quanto ao resultado da avaliação, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho convocará os demais membros da Comissão para reunião em que será lavrada ata com registro do fato, a qual será arquivada na pasta funcional do servidor.
Art. 28º O relatório conclusivo dos processos finalizados da AVDE de cada servidor dessa Autarquia será encaminhado pelo seu Presidente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, através de E-Protocolo, para as devidas providências.
Art. 29º Considerado "NÃO APROVADO" no estágio probatório, a Comissão de Especial Avaliação dará ciência formal ao servidor, iniciando-se o prazo para recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1° O recurso ao Presidente deverá ser protocolado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do resultado.
§ 2° O Presidente terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do recurso, para decisão.
§ 3° Não havendo interposição de recurso ou sendo ele desprovido, caberá ao Presidente desta Autarquia submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, recomendando a expedição de ato individual de exoneração, por intermédio, da SEAP.
Art. 30º - A estabilidade será declarada por ato conjunto da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência-SEAP e Jucepar após o resultado final da avaliação de desempenho.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Os servidores que estejam em efetivo exercício no cargo/função entre o 32° (trigésimo segundo) e o 33º (trigésimo terceiro) mês participarão de apenas de 01 (uma) avaliação, devendo alcançar percentual não inferior a 70% (setenta por cento) para efeito de aprovação no estágio probatório.
Art. 32º O servidor alocado nesta Autarquia, que tenha completado o tempo constitucional de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função de ingresso, e que porventura não tenha sido submetido à avaliação de desempenho para estágio probatório na data da vigência desta Portaria, será declarado estável, com o devido registro nos assentamentos funcionais.
Art. 33º – Sobrevindo nova portaria ou resolução da SEAP sobre o tema, seus termos serão aplicados, no que couberem, aos processos de avaliação em curso nesta autarquia.
Art. 34º – Os casos omissos derivados da aplicação desta norma serão decididos pela Diretoria da Jucepar, ouvida a Procuradoria Regional, com aplicação subsidiária das normas da Lei Estadual 6174/70.
Art. 35 – Na mesma data desta portaria, será publicado o ato de nomeação dos servidores que, por escolha da Presidência, comporão a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Art. 36 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo quaisquer portarias anteriores sobre o tema.
Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Procurador Regional

115935/2020

ANEXO I
FATORES E INDICADORES

FASE DA AVALIAÇÃO : ÚNICA	**DATA AVALIAÇÃO:**
NOME:	**RG. Nº**
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADO:	**DATA DE EXERCÍCIO:**
LOCAL/LOTAÇÃO DO AVALIADO:	
MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**

1 – ASSIDUIDADE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Frequência, regularidade e cumprimento da jornada de trabalho.	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
1.1 Comparece regularmente ao trabalho.			
1.2 É pontual.			
1.3 Permanece na unidade de trabalho sem interrupções constantes.			
1.4 Cumpre a jornada de trabalho estabelecida pela Autarquia			
1.5 Informar a chefia imediata tempestivamente sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da jornada.			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**0**	**0**

2 – DISCIPLINA E COMPROMETIMENTO	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Responsabilidade, idoneidade, observância de preceitos e normas, respeito à hierarquia	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
2.1 Compromete-se com o processo de desenvolvimento ou aperfeiçoamento de suas tarefas, participando de estudos, cursos e/ou treinamentos.			
2.2 Atende espontaneamente às solicitações da instituição quando há necessidade de			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

apoio temporário, forças-tarefa grupos de trabalho.			
2.3 É responsável, assumindo tarefas e suas implicações e/ou consequências e preserva informações.			
2.4 Acata e cumpre as ordens e normas disciplinares e respeita à hierarquia.			
2.5 Cumpre os prazos estipulados para a realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
2.6 Zela pelo patrimônio público.			
2.7 Tem postura compatível com as suas atribuições, deveres morais e bons costumes e age com discrição e sem discriminação.			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**0**	**0**

3 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO TRABALHO	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Conhecimento e habilidade para cumprir suas atribuições dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, administrar as tarefas e priorizá-las. Iniciativa e capacidade de encontrar alternativas viáveis para a resolução de problemas, bem como a disposição para agir no cumprimento das demandas de trabalho.	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
3.1 Conhece a estrutura hierárquica e funcional desta Autarquia, assim como a legislação aplicável à sua função, às suas atividades e à sua profissão.			
3.2 Realiza seus trabalhos com qualidade, exatidão e clareza.			
3.3 Conduz suas atividades de forma tempestiva, eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, visando à consecução de suas tarefas.			
3.4 Cumpre os prazos estipulados para realização das tarefas sob sua responsabilidade.			
3.5 Executa ordens e/ou tarefas rotineiras sem necessidade de supervisão constante.			
3.6 Tem habilidades e conhecimentos técnicos e práticos em nível compatível para o desempenho de suas atribuições.			
3.7 Enfrenta as novas tarefas como novos desafios, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las.			
3.8 Identifica de forma proativa oportunidades de melhoria nos processos de trabalho e propõe ideias ou soluções para aperfeiçoar o trabalho sob sua responsabilidade.			
3.9 Quando erra, procura corrigir-se e evita os mesmos erros.			
3.10 Procura conhecer e entender as necessidades do usuário do serviço público, interno ou externo, buscando soluções de acordo com as normas vigentes.			
3.11 Enfrenta as novas tarefas como novos desafios, tendo a iniciativa de buscar informações e conhecimentos necessários para executá-las			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**0**	**0**

4 – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, ideias e opiniões diferentes.	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
4.1 Tem habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinados (se houver) e usuários do serviço público, internos e externos.			
4.2 Participa dos estudos de caso e reuniões de trabalho, colocando suas ideias de forma a não agredir ou desacatar outras pessoas.			
4.3 Influencia de forma positiva o ambiente de trabalho.			
4.4 Reage de maneira adequada, acatando as ordens ou assimilando os novos métodos, adaptando-se bem às novas situações			
4.5 Lida de forma adequada com opiniões divergentes, procurando solucionar conflitos e condições adversas no ambiente de trabalho.			
4.6 Aceita críticas construtivas em relação ao seu trabalho e é capaz de ouvir e dar respostas consistentes.			
4.7 Presta informações e expressa-se de maneira clara, concisa e objetiva, aos seus superiores sobre o desenvolvimento das fatos e/ou atividades.			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**0**	**0**

5 – COMPORTAMENTO ÉTICO	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Capacidade de avaliar a integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas atividades desempenhadas	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
5.1 Mantém sigilo sobre as informações confidenciais referentes ao seu trabalho ou às informações sobre as quais têm acesso.			
5.2 É discreto em suas atitudes e manifestações.			
5.3 Não tem atitudes antissociais tais como gestos obscenos e tratamento desrespeitoso.			
5.4 Utiliza-se de linguagem adequada, não fazendo uso de gírias e/ou vocabulário grosseiro.			
5.5 Apresenta-se no local de trabalho adequadamente trajado e em condições de asseio pessoal.			
5.6 Quando cobrado em alguma situação, em que houve falha ou conflito, assume suas responsabilidades sem atribuir culpa à terceiros.			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5.7 Evita participar de conluios contra a Autarquia, servidores ou terceiros.			
5.8 Evita a proliferação de boatos.			
5.9 Não leva material ou equipamento da instituição para casa, para fins pessoais.			
5.10 Evita que assuntos pessoais interfiram nos assuntos de trabalho.			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**0**	**0**
6 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**		
Capacidade de compartilhar as informações de modo que os serviços não fiquem prejudicados e/ou limitados na ausência do responsável pela atividade, sendo ato de descentralização.	**ATENDE**	**ATENDE PARCIALMENTE**	**NÃO ATENDE**
6.1 Compartilha as informações necessárias que possam interferir no desempenho das tarefas dos colegas ou equipe e para o resultado do trabalho.		1	
6.2 Comunica o desenvolvimento das atividades, através de meio apropriado, de maneira clara e concisa.		1	
6.3 Presta informações ao superior hierárquico ou funcional sobre o desenvolvimento dos fatos e/ou atividades, para providências.		1	
6.4 Expressa-se, nas diversas formas, de maneira clara, objetiva e adequada.		1	
6.5 Caso necessário, delega as atividades e/ou repassa de forma clara e concisa.		1	
SOMA DOS MULTIPLICADORES (TRANSPORTAR VALORES PARA FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL)	**0**	**5**	**0**

MULTIPLICADORES DOS CRITÉRIOS:
2 = ATENDE
1 = ATENDE PARCIALMENTE
0 (ZERO) = NÃO ATENDE

Assinaturas dos Membros da Comissão de Avaliação

_____
Avaliador

_____
Avaliador

_____
Avaliador

Ciência do Servidor Avaliado

_____

	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	TOTAL (SOMA DO VALOR DE CADA CRITÉRIO)
1 – Assiduidade (PESO1)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 10	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 10 É IGUAL A =**			**0**
2 – Disciplina e Comprometimento (PESO 1)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 14	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 14 É IGUAL A =**			**0,00**
3 – Eficiência e Qualidade do Trabalho (PESO 2)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 22	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 22 É IGUAL A =**			**0,00**
4 – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe (PESO 2)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 14	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 14 É IGUAL A =**			**0,00**
5 – Comportamento Ético (PESO 2)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 20	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 20 É IGUAL A =**			**0**
6 – Compartilhamento de Informações (PESO 1)	**0**	**0**	**0**	**0**
FATOR MULTIPLICADOR 10	**TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO POR 10 É IGUAL A =**			**0,00**
TOTAL GERAL (SOMATÓRIO DA NOTA DO FATOR MULTIPLICADO POR SEU PESO)				**00,00**
(DIVIDIDO POR 9) = AVALIAÇÃO GERAL (em %)				**00,00**

Assinaturas dos Membros da Comissão de Avaliação

_____
Avaliador

_____
Avaliador

_____
Avaliador

_____
Ciência do Servidor Avaliado

115935/2020

ANEXO II
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVDE

FASE DA AVALIAÇÃO: ÚNICA	**DATA AVALIAÇÃO:**
NOME:	**RG. Nº**
CARGO/FUNÇÃO DO AVALIADO:	**DATA DE EXERCÍCIO:**
LOCAL/LOTAÇÃO DO AVALIADO:	
MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**
NOME DO AVALIADOR:	**RG. Nº**

FATOR	CRITÉRIOS	NOTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA n. 131/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, Artigo 13 do Decreto 12.033/14 e demais disposições regulamentares, resolve: **DESIGNAR:**
Para análise e relatoria de processos, a Servidora da JUCEPAR **Deyse Calegari,** portadora do RG: 15.218.425-5/PR, ficando a mesma investida das funções de análise, deferimento e autenticação dos atos do Registro de Comércio, para tanto assumindo todas as prerrogativas da função.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado. Curitiba – PR, em 13 de dezembro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

115986/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA JCP N. 130/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto nº 1800/96 E artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12033/2014, resolve:
NOMEAR: Art. 1º: Para instituir e compor a Comissão para Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, no âmbito da Junta Comercial do Paraná, os seguintes membros:
Titulares:
Valdecir Proença Pereira, RG: 4.115.101-3, na condição de Presidente da Comissão;
Bruno Purkote Gonçalves, RG: 8.712.632-1; e
Rejane do Amaral Severino, RG: 4.157.085-7.
Suplentes:
Beatriz Correa, RG: 12.618.703-3; e
Liana Mara Milício, RG: 1.103.225-7.
Art. 2º: A Comissão em epígrafe desempenhará seus trabalhos com base na Portaria JCP nº 128/2020, de 08/12/2020.
Art. 3º: A Comissão aqui nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da avaliação dos servidores em estágio probatório, sob pena de responsabilização funcional.
Publique-se. Curitiba – PR, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

116101/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122558/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.928.978-6. Segurado: ADAIR LUIZ DOS SANTOS, RG 1.023.821-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ADAIR DA SILVA SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1364.93. Total do Benefício R$ 1364.93

Ato n.122574/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.815.771-1. Segurado: DIVAL JOSE DE SOUZA FILHO, RG 3.375.189-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RAQUEL JARNO DE SOUZA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3625.19. Total do Benefício R$ 3625.19

Ato n.122581/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.742.606-9. Segurado: SADOC TIBURCIO SALES, RG 3.131.608-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: BEATRIZ TEREZINHA SALES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1137.52. Total do Benefício R$ 1137.52

Ato n.122588/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.921.975-3. Segurado: ELISABETH CATARINA MINETTO SCHWINGEL, RG 1.486.446-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CLERIO HENZ SCHWINGEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5491.90. Total do Benefício R$ 5491.90

Ato n.122593/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.118.773-9. Segurado: JOAO JOSE KAMINSKI, RG 1.680.824-5 - LF 1. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, COJ-PRPREV/DJ/CC nº 795/2020 - JUD. Promover o depósito em conta judicial vinculada ao referido processo, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada uma das requerentes, Srª Lina Maria da Silva Kaminski e Srª Soeli de Fátima Ribeiro, até definição da titularidade do benefício, autos nº 0000991-05.2020.8.16.0179, de Ação de Consignação em Pagamento em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Beneficiário: SOELI DE FATIMA RIBEIRO - DEPENDENTE COM SENTENCA JUDICIAL, Cota 50%, Valor R$ 3320.94; LINA MARIA DA SILVA KAMINSKI - DEPENDENTE COM SENTENCA JUDICIAL, Cota 50%, Valor R$ 3320.94. Total do Benefício R$ 6641.88

Ato n.122603/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.928.058-4. Segurado: GERSON NEMES, RG 346.551-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANITA MATIOLI NEMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 12129.22. Total do Benefício R$ 12129.22

Ato n.122604/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.974.131-0. Segurado: SEBASTIAO SANTOS DE ALMEIDA, RG 444.237-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ELZA ZENIKE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5639.64. Total do Benefício R$ 5639.64

Ato n.122605/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.966.861-2. Segurado: IZAURO ROBERTO MEDINA, RG 464.777-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSEFINA NATALIA MEDINA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7056.82. Total do Benefício R$ 7056.82

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

114200/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 045/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

07 a 11 de dezembro de 2020.
Milho.....R$ 61,79 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 14 de dezembro de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

116105/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO 028/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Icaraima - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

115765/2020

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **306,** DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 17.095.296-0, **RESOLVE:** Remover conforme o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 03/2019, o servidor contemplado, **ALEX SANDER HALLEY REISDOERFER,** RG nº **8.305.927-3/PR**, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função Técnico de Manejo e Meio Ambiente, lotado na Ulsa de Barracão, para a Ulsa de Salgado Filho, a partir de 01/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **313,** DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Designar a servidora **ALINE SEGAWA TONETTI**, RG nº 6.266.226-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Maringá, no período 28/01/2021 a 26/02/2021, em substituição a servidora **ANA PAULA MOSER**, RG n° 8.578.607-5 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **314,** DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de 24 de abril de 2012, resolve: **DESIGNAR** os servidores **JEAN SANDER GONÇALVES, RG 4.050.611-0/PR, EDNEY ANTONIO TEIXEIRA, RG 4.883.442-6/PR** e **ANTONIO CELSO BERGANO PEDRI, RG 12.406.241-1/PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância,** destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo 16.583.582-4, junto a URS de União da Vitória. A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. nº 310 da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **315,** DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. n° 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar o servidor **SAMUEL TEÓCRITO MORAES ROSA**, RG nº 4.987.332-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Umuarama, no período 14/01/2021 a 12/02/2021, em substituição ao servidor **ROBERTO CARLOS MACHADO**, RG n° 3.762.148-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

116087/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 017/2020 - COU/UNESPAR: O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **considerando** a Lei Estadual nº 8.345/1986; **considerando** a Lei Estadual nº 12.127/1998; **considerando** a Lei Complementar Federal nº 135/2010; **considerando** o disposto nos Artigos 23 e 24 do Estatuto da Unespar; **considerando** o disposto no inciso XXV do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar; **considerando** as Resoluções Nº 001/2020, 012/2020 e 013/2020 – COU/UNESPAR que dispõem sobre o Regulamento e o Calendário para a realização de consulta à comunidade acadêmica visando à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da UNESPAR; **considerando** a documentação contida no protocolado nº 17.108.470-9; **considerando** a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (3ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 04 de dezembro, pela Plataforma Digital Microsoft Teams; **RESOLVE: Art. 1º** Homologar o resultado final da Consulta à Comunidade Acadêmica visando a escolha do (a) Reitor (a) e Vice-reitor (a) da UNESPAR, contido no Edital Nº 011/2020 da Comissão Eleitoral Central (CEC), anexo a esta Resolução. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. **Paranavaí, 04 de dezembro de 2020. Antonio Carlos Aleixo. Reitor da Unespar. ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – COU/UNESPAR - EDITAL Nº 011/2020 – COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL-CEC/UNESPAR: considerando** a Resolução nº 001/2020-COU/UNESPAR, Anexo II, alterada pela Resolução 013/2020/COU, de 12/11/2020/COU/UNESPAR: **considerando** a Resolução nº 011/2016/COU/UNESPAR; O Presidente da Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO: Art. 1º** O resultado final da Consulta Acadêmica para a escolha da Reitora e Vice- reitor da Universidade Estadual do Paraná/2020, de acordo com a tabela abaixo.

	Quantitativo de votos			
Categoria	**Chapa Renova Unespar**	**Chapa Juntos e Juntas pela Unespar**	**Brancos**	**Totais**
Docentes	460	388	22	870
Agentes Universitários	54	58	4	116
Discentes	1226	1334	156	2716

Art. 2º O cálculo percentual de resultado final, segundo a fórmula contida na Resolução 001-2020/COU/UNESPAR: **Chapa Renova Unespar:** 50,77% (Cinquenta vírgula setenta e sete por cento). **Chapa Juntas e Juntos pela Unespar:** 46,09 (Quarenta e seis vírgula nove por cento). **Art. 3º** Os votos em branco, em relação aos votos válidos (ver Art.1) representados nos percentuais abaixo:

CATEGORIA	BANCOS	PERCENTUAIS
Docentes	22	2,67%
Agentes Universitários	4	3,57%
Discentes	156	6,09%

Publique-se. **Paranavaí, 25 de novembro de 2020. Antônio Rodrigues Varela Neto. Presidente da CEC/UNESPAR – Portaria 600/2020.**

116093/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4386/2020-GRE
DATA: 14 de dezembro de 2020. SÚMULA: Homologa os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2020 para Professor Temporário da Unioeste.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais; considerando os artigos 61 e 65 da Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016; considerando o item 16.1 do Edital nº 063/2020-GRE, de 29 de julho de 2020; considerando os resultados apresentados pelo Edital nº 130/2020-COGEPS, de 17 de novembro de 2020; considerando a Resolução nº 093/2020-COU, de 10 de dezembro de 2020, RESOLVE: Art. 1º Homologar os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2020 da Unioeste, para contratação de professor temporário, por ordem de classificação, na área/matéria pertinente ao Centro e Campus, conforme relação em anexo: Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE

DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Anexo da Portaria nº 4386/2020-GRE, de 14 de dezembro de 2020.

1. CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS

Área de conhecimento: Prótese Dentária

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86521	Juliana Aparecida Delben	64,54	22,80	8,73	1º
86810	Jamille Favarão	65,73	12,99	7,87	2º

CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TÉCNOLOGICAS - CCET

Área de conhecimento: Energia

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
79779	Esloany Daisy Carniatto Delvecchi	62,09	9,03	7,11	1º
86889	Cristiano Luiz Diel	51,59	9,45	6,10	2º
84142	Flavio Palmiro	51,10	6,66	5,78	3º
86861	Joel Martins de Mello Junior	55,09	0,21	5,53	4º
79743	Grazielle Cristina de Araujo	49,70	3,66	5,34	5º

Área de conhecimento: Engenharia Mecânica

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86806	André Schwanz de Lima	67,90	8,73	7,66	1º
86723	Andreyson Bicudo Jambersi	64,40	11,88	7,63	2º
79838	Vanderlei Artur Bier	58,80	17,52	7,63	3º
86745	Andre Garcia Cunha Filho	63,70	12,30	7,60	4º

Área de conhecimento: Geotecnia

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
83914	Marina Bellaver Corte	69,37	12,03	8,14	1º
86878	Lucas Quiocca Zampieri	68,18	12,42	8,06	2º
79696	Rodrigo Cesar Pierozan	68,53	9,96	7,85	3º
86711	Gustavo de Miranda Saleme Gidrao	63,21	11,31	7,45	4º
84586	João Maurício Homsi Goulart	55,16	0,00	5,52	5º

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS - CCMF

Área de conhecimento: Prática Médica Integrativa/Dermatologia

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86931	Leandra Ferreira Marques Nobre	58,66	12,45	7,11	1º

Área de conhecimento: Psiquiatria/Prática Médica Integrativa

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86933	Matheus Fortunato	62,23	9,84	7,21	1º

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Área de conhecimento: Contabilidade e Governança Pública

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86637	Clovis Fiirst	66,29	20,85	8,71	1º
86552	Éverton Galhoti Coelho	54,60	12,09	6,67	2º

2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

Área de conhecimento: Contabilidade Geral

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
79881	Francielle Rodrigues do Nascimento Voltarelli de Freitas	65,59	10,59	7,62	1º
79948	Sandro Rizzon Vieira	61,04	5,61	6,67	2º
79790	Gislaine Siebre Cezar	51,66	4,68	5,63	3º
86656	Alessandra Cacique de Lima Ferraz	51,73	3,42	5,52	4º
79694	Bruno Rocha Santi	49,07	0,00	4,91	5º

Área de conhecimento: Direito Privado

Insc nº	Candidato	P.D.	A.C.	Resultado	Classif.
86725	João Victor Rozatti Longhi	64,68	23,55	8,82	1º
86817	Thiago Pelegrinelli Engelage	64,19	13,95	7,81	2º
86397	Caroline da Rocha Franco	61,81	14,94	7,68	3º
79815	Dhiogo Raphael Anoiz	64,26	11,34	7,56	4º
86726	Maria Madalena Soares de	55,30	17,10	7,24	5º

	Souza Esteves				
86838	Allesandra Ribeiro Melo	61,60	8,07	6,97	6º
80016	Edilaine Aparecida Pelincer	54,11	11,67	6,58	7º
83127	Giovanna Back	56,49	7,59	6,41	8º
79711	Maria Gorete Ferreira	51,38	11,76	6,31	9º
87038	Diego José Baldissera	54,67	0,00	5,47	10º
Área de conhecimento: Práticas em Contabilidade					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
86752	Ricardo Santana de Almeida	61,39	12,48	7,39	1º

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

Área de conhecimento: Língua e Literaturas de Língua Inglesa					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
79921	João Lucas Cavalheiro Camargo	70,00	11,61	8,16	1º
86952	Ana Claudia Cury Calia de Souza	61,11	0,00	6,11	2º

3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- CCS

Área de conhecimento: Internato Médico em Clínica Médica					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
85654	Flávia Luiza Marin	64,54	7,14	7,17	1º
87051	Danilo Carvalho Luciano	62,79	4,89	6,77	2º
Área de conhecimento: Psicologia					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
79646	Rafael Nogueira Furtado	65,59	18,48	8,41	1º
79981	Lucas Roberto Pedrão Paulino	60,76	15,48	7,62	2º
79560	Juliana Dutra de Araujo Silva	59,08	9,30	6,84	3º
86836	Joice Schultz	57,19	8,97	6,62	4º
86668	Tatiane Pecoraro	51,80	12,84	6,46	5º
79973	Estéphany Rodrigues Zanonato	56,35	0,00	5,64	6º
Área de conhecimento: Psiquiatria					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
86763	Marcus Kiiti Borges	58,52	9,15	6,77	1º

4. CAMPUS DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área de conhecimento: Administração da Produção					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
79703	Gabriel Henrique Pimenta Isboli	59,22	14,22	7,34	1º

5. CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Área de conhecimento: Secretariado Executivo					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
80006	Dóris Mariani Junges	66,50	13,14	7,96	1º
86654	Marcela Moura Basaglia	58,10	14,76	7,29	2º
79626	Samantha Frohlich	52,50	11,01	6,35	3º
Área de conhecimento: Secretariado Executivo/Língua Inglesa					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
79569	Jessica Tomimitsu Rodrigues	68,53	16,50	8,50	1º
86744	Rodrigo Smaha Lopes	59,01	18,42	7,74	2º
Área de conhecimento: Serviço Social					
Insc nº	**Candidato**	**P.D.**	**A.C.**	**Resultado**	**Classif.**
86729	Alex Fabiano de Toledo	63,00	18,57	8,16	1º
79990	Ana Carolina Becker Nisiide	58,10	16,50	7,46	2º
86743	India Nara Smaha	56,00	17,85	7,39	3º
87036	Mirele Hashimoto Siqueira	59,50	10,29	6,98	4º
79618	Thaise Fernanda de Lima Mares	54,60	9,78	6,44	5º
79565	Lourival Souza Felix	52,50	10,83	6,33	6º
86399	Paloma Andressa Xavier de Paula	51,10	9,54	6,06	7º

116272/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2020

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, LUCAS GRUBBA PIGATTO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012; inciso XI do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.842, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 158/2020 e alterada pela Portaria nº 164/2020, referente ao Protocolo Digital nº 16.000.945-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral PRED

116141/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 174/2020 **Data:** 11/12/20 **Início:** 04/01/21 **Prazo:** 120dias
Contrato: CA 20/2635 **Valor:** R$ 334.986,00 **Objeto:** Reparo
Próprio: Estação Náutica - Paranaguá **Órgão:** IAT
Executor: Construtora Vieira Ltda - Me
Fiscalização da Obra: Fernando Henrique Rodrigues Lobo A 47.613-7
Fiscal Substituto: Luiz Carlos Geremias Junior 95.515-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

115732/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800007
PROTOCOLO N.º 14.460.810-0
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica **n.º 201800007.**
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
Signatários: **Renato Feder,** *SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e* **Ilton Shiguemi Kuroda**, *PREFEITO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.*
Data de Assinatura: 11/12/2020.

116021/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800010
PROTOCOLO N.º 14.462.653-2
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica **n.º 201800010.**
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
Signatários: **Renato Feder,** *SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e* **Hélio Kuerten Bruning**, *PREFEITO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.*
Data de Assinatura: 11/12/2020.

115939/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800013
PROTOCOLO N.º 14.467.221-6
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica **n.º 201800013.**
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
Signatários: **Renato Feder,** *SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e* **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, *PREFEITO DE CHOPINZINHO.*
Data de Assinatura: 11/12/2020.

116027/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800021
PROTOCOLO N.º 14.462.084-4
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica **n.º 201800021.**
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
Signatários: **Renato Feder,** *SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e* **Adauto Aparecido Mandu***, PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS.*
Data de Assinatura: 11/12/2020.

115937/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 2019/00005
PROTOCOLO N.º 16.809.446-9
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA – ACAP.
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 2019/00005.
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2019/00005 pelo prazo de doze meses, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.
Signatários: **Renato Feder,** *SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e* **Carlos Neudi Finhler***, ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ.*
Data de Assinatura: 11/12/2020.

116015/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA N.º 64/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONALEDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6174/70, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo de Sindicância, constante do protocolado sob n.º15.979.730-9
Autos nº 35/2020

RESOLVE:
Artigo 1º -Arquivar os presentes autos, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, as quais possam ser tipificadas pela Lei n.º 6.174/70.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Núcleo Regional da Educação de Curitiba, em 10 de dezembro de 2020.

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Dec. 4370/2020

116078/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4822/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 16.820.777-8,

.

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Esporte e a servidora **Janete Maurer**, RG 8.410.545-7, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual Léo Flach, do município de Francisco Beltrão, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005 c/c Cláusula Nona, incisos I e II, de seu contrato de trabalho, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos: I, II, III, V, VI, XIV, XVII e Artigo 285, inciso IV, ambos todos da lei 6174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos: I, II, III, V, VI, X, XII e XIV e Cláusula Oitava, inciso: III,, ambas constantes de seu contrato de trabalho.
Art. 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente a servidora e seu Defensor Tiago Moreira.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

116074/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 5076/2020 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 286/2020, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 17.178.254-6,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores: **Jorge Luiz Alves**, RG 3.570598-8, **Adriano Rosa Martins**, RG 8.059.270-1 e **Margareth Carli**, RG 4.885.667-5, todos em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em epígrafe.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEED
Resolução nº 286/2020-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

116282/2020

RESOLUÇÃO N.º 2614/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 246/2020. - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Caminhos do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benedito Cirilo, 407, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por E. Antunes & J. I. Antunes Ltda-ME, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6646/2014, de 18/12/2014 e Parecer nº 1862/2014 – CEF/SEED, ficando revogado a partir do segundo semestre letivo até 31/12/2019, para consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino no Paraná.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/07/2019, motivadas pela falta de demanda.
§ 3º A Resolução n.º 6646/2014, de 18/12/2014, e o Parecer nº 1862/2014 – CEF, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 31/12/ 2019 e extinta a referida instituição.
§ 4º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação da autorização para funcionamento com prazos regularizados.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Letrinhas Encantadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ismael Pinto Siqueira, 812, do Município de Faxinal, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Republicado por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 4680/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2448/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pioneiro Manuel Dias da Silva – Ensino Fundamental, situada na Rua Pioneiro Sebastião Alves Ramos, 116, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6922/2012, de 20/11/2012 e Parecer n.º 432/2012 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2017.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/12/2027.
Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 3968/2008, de 02/09/2008 e o Parecer n.º 2715/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3004/2013, de 04/07/2013 e

Parecer n.º 1437/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4681/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2449/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Infantil Pertinho da Mamãe, situado na Avenida Colombo, 5790 do Município e NRE de Maringá, para Centro Municipal de Educação Infantil UEM, e alterar a entidade mantenedora de Universidade Estadual de Maringá para Prefeitura Municipal, ambas, partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A Resolução n.º 2663/2014, de 11/06/2014 e o Parecer n.º 712/2014 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e a Resolução n.º 3002/2019, de 01/08/2019 e o Parecer n.º 3071/2019 – CEF/SEED, renovaram o credenciamento, com vigência até 09/07/2024.
§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino e da entidade mantenedora, está amparada no Decreto Municipal n.º 906/2020, de 26/06/2020, no Termo de Cessão de Uso n.º 01/2020 – DMP de 10/01/2020, no Instrumento de Acordo e Cooperação Técnica de 13/11/2019 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4682/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal João Gentilin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Pinguim, do Município e NRE Maringá, com as ofertas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3306/1981, de 30/12/1981.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2007, motivadas pela falta de demanda.
§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 57/2008, de 30/04/2008, no período de 01/01/2008 a 31/12/2009.
§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2010.
§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.
§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para Educação Básica e autorização para funcionamento.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Dona Lázara Ribeiro Vilella – Ensino Fundamental, situada na Rua Paissandu, 651, do Município de Maringá, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4683/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996,as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 568/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Elvira Balani dos Santos – Ensino Fundamental, situada na Rua Carlos Chagas, 2053, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1658/2013, de 04/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5269/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3930/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2023.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2010, motivadas pela falta de demanda.
§ 3º A Resolução n.º 1479/1995, de 17/04/1995, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2011.
§ 4º O último prazo de renovação da autorização para funcionamento, foi concedida pela Resolução n.º 2146/2003, de 15/07/2003, por tempo indeterminado.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4684/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2451/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Criarte Baby, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 982, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por STR Serviços Educacionais EIRELI, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1767/2012, de 20/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1047/2019, de 19/03/2019 e Parecer n.º 1156/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2027.
§ 2º A Resolução n.º 3633/1989, de 21/12/1989 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1047/2019, de 19/03/2019 e Parecer n.º 1156/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4685/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2452/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no Centro de Educação Infantil Criarte Baby, situado na Avenida João Paulino Vieira Filho, 982, do Município e NRE de Maringá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por STR Serviços Educacionais EIRELI, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1767/2012, de 20/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1047/2019, de 19/03/2019 e Parecer n.º 1156/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2027.
§ 2º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Criarte Baby – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4686/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 606/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Macedo Soares – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1231, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 753/2017, de 07/03/2017 e Parecer n.º 653/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/03/2022.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4687/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 263/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Médio e Normal, situado na Rua Prefeito Salvador Sanches, 135, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4596/2012, de 26/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 553/2020, de 03/03/2020 e Parecer n.º 16/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução n.º 149/2006, de 26/01/2006, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 4401/2007, de 24/10/2007 e o Parecer n.º 626/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5814/2018, de 11/12/2018 e Parecer n.º 495/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4688/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 394/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Maipures, 172, do Município de Indianópolis, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4842/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 1030/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1634/2017, de 18/04/2017 e Parecer n.º 292/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4842/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1030/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2074/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4842/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1030/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2075/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4689/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer n.º 394/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Rosa Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Londres, 396, do Município de Rondon, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4853/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 1032/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1628/2017, de 18/04/2017 e Parecer n.º 121/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4853/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1032/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2064/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4853/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1032/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2065/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

116115/2020

RESOLUÇÃO N.º 4690/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 381/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Maringá, 14, do Município de Japurá, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4866/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 1035/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2567/2017, de

19/06/2017 e Parecer n.º 377/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4866/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1035/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1560/2015, de 18/06/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4866/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1035/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2063/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4691/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 382/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Valdomiro Assalin, 795, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4869/2011, de 07/11/2011 e Parecer n.º 1037/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1626/2017, de 18/04/2017 e Parecer n.º 1271/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4869/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1037/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2068/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4869/2011, de 07/11/2011, e Parecer n.º 1037/2011 – DEEIN/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2069/2015, de 21/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.
§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4692/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 389/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Sol Nascente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mario Ribeiro Borges, 2388, do Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Tânia Tormena-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 658/2012, de 24/01/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4113/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 2466/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2819/1989, de 16/10/1989, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4114/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 246/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4693/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013 e o Parecer n.º 137/2020 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Allan Kardec, 151, do Município e NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5849/2012, de 26/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1628/2019, de 25/04/2019, com vigência até 24/10/2022.
§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução n.º 5020/2007, de 06/12/2007.
§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento dos referidos ensinos foi concedido pela Resolução n.º 5312/2013, de 20/11/2013 e Parecer n.º 47/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.
§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4694/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 376/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Geraldo Prehl, situado na Avenida Serafim Paulique, 759, do Município de Moreira Sales e NRE de Goioerê.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1831/2012, de 22/03/2012 e Parecer n.º 1013/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1631/2018, de 06/04/2018 e Parecer n.º 979/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/04/2027.
§ 2º A Resolução nº 3399/1992, de 08/10/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 635/2016, de 25/02/2016 e Parecer n.º 307/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4695/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 395/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

– CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola O Brasil para Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua O Brasil para Cristo, 51, do Município e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional O Brasil para Cristo, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4513/2011, de 24/10/2011 e Parecer n.º 2626/2011 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3819/2018, de 13/08/2018 e Parecer n.º 2657/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2021.
§ 2º A Resolução n.º 4514/2011, de 24/10/2011 e o Parecer n.º 2627/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2516/2015, de 14/08/2015 e Parecer n.º 1122/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 01/12/2019.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/12/2022.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4696/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 376/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Coronel Rogério Borba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ari Borba Carneiro, 927, do Município de Reserva e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4082/2011, de 15/09/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 203/2017, de 19/01/2017 e Parecer n.º 166/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.
§ 2º A Resolução n.º 3698/1996, de 23/09/1996 e Parecer n.º 1726/1996 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3225/2018, de 11/07/2018 e Parecer n.º 2246/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4697/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 357/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Avenida do Cerne, s/n, do Município de Ventania e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3467/2014, de 15/07/2014 e Parecer n.º 962/2014 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/08/2026.
Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 935/2002, de 08/04/2002 e o Parecer n.º 645/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5163/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3096/2017 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4698/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 357/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua João Santiago, s/n, do Município de Ventania e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2770/2014, de 12/06/2014 e Parecer n.º 753/2014 – CEF/SEED, com vigência até 25/07/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/07/2026.
Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 936/2002, de 08/04/2002 e o Parecer n.º 644/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5161/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3094/2017 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4699/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 357/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, situado na Rua Castro Alves, 407, do Município de Ventania e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7390/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4325/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3288/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 2070/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12//2026.
Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 4286/2006, de 02/10/2006 e o Parecer n.º 2320/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1474/2016, de 06/04/2016 e Parecer n.º 800/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

116117/2020

RESOLUÇÃO N.º 4700/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º

404/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Doutor Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça do Rocio, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7709/2012, de 19/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5417/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4118/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/01/2023.
§ 2º A Resolução n.º 5589/1985, de 30/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1054/1990, de 20/04/1990 e o Parecer n.º 23/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2844/2017, de 04/07/2017 e Parecer n.º 151/2017 – CEE/PR, com vigência até 18/06/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 19/06/2020 a 18/06/2023.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4701/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua Trombetas, 180, do Município de Indianópolis, NRE Cianorte, com a oferta do Ensino Fundamental, Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adulto, e Educação Especial.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1548/2013, de 25/03/2013 e Parecer n.º 1021/2013 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2020.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela situação precária das instalações do prédio e a construção de uma nova instituição de ensino.
§ 3º Houve cessação temporária no Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelos Atos Administrativos n.º 19/2015, de 06/04/2015, e n.º 120/2016, de 23/11/2016, no período de 01/01/2015 a 31/12/2018.
§ 4º A Resolução n.º 1806/1992, de 11/06/1992, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 31/12/2019 e extinta a referida instituição.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.
Art. 2º Regularizar o período ausente de credenciamento para funcionamento, desde 17/04/2018 até 31/12/2019 e o período ausente de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, desde 01/07/2016 até 31/12/2019.
Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental, situada na Rua José Cantador, 221, do Município de Indianópolis, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4702/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2462/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, situado na Rua São Mateus, 120, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 54/2018, de 03/10/2018.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação n.º 02/2014-CP/CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4703/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2463/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no Centro de Educação Infantil Arte do Aprender, situado na Avenida Rio Branco, 230, do Município e NRE de Cianorte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Infantil Arte do Aprender S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2444/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 1402/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/06/2022.
§ 2º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, com implementação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Arte do Aprender – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4704/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 423/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na PR 369, KM 14, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1068/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4377/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2599/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 1473/2008, de 15/04/2008 e o Parecer n.º 1190/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4377/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2599/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 4705/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 431/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na PR 369, KM 14, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1068/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4377//2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2599/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A Resolução n.º 1563/2002, de 07/05/2002 e o Parecer n.º 1062/2002 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4378/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2600/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4706/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 10/1999 e o Parecer n.º 300/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Santo Agostinho – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua General Rondon, 797, do Município de Palotina, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1926/2012, de 28/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2518/2017, de 13/06/2017 e Parecer n.º 1460/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2022.
§ 2º A Resolução n.º 4511/2007, de 31/10/2007 e o Parecer n.º 198/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, e a Resolução n.º 4474/2009, de 23/12/2009 e o Parecer n.º 600/2009 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 857/2015, de 20/04/2015 e Parecer n.º 25/2015 – CEE/PR, com vigência até 23/12/2019.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 24/12/2019 até 23/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4707/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 297/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Gisele – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Princesa Isabel, 350, do Município e NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2989/2012, de 21/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3078/2017, de 17/07/2017 e Parecer n.º 1920/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.
§ 2º A Resolução n.º 284/1999, de 25/01/1999 e o Parecer n.º 71/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 120/2004, de 15/01/2004 e o Parecer n.º 1039/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2678/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 48/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/122018.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4708/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 291/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Toledo, situado na Avenida Parigot de Souza, 671, do Município e NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantido pelo Instituto Brasileiro de Odontologia e Pesquisa Santa Luiza Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 71/2010, de 07/01/2010 e Parecer n.º 626/2009 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2837/2016, de 25/07/2016 e Parecer n.º 273/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 71/2010, de 07/01/2010 e o Parecer n.º 626/2009 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 3255/2012, de 28/05/2012 e o Parecer n.º 304/2012 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3202/2016, de 15/08/2016 e Parecer n.º 391/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4709/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 589/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Doutor Luiz Vieira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Acácia, 1002, do Município e NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5074/2012, de 20/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2629/2017, de 22/06/2017 e Parecer n.º 1569/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/09/2027.
§ 2º A Resolução n.º 3242/2011, de 02/08/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4567/2016, de 17/10/2016, com vigência até 26/09/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/09/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386461 - 14/12/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEANDRO DIAS	77732870PR	1786	28300178D003	85	30/11/2020	2009

UMUARAMA, 14 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):CRISTIANE LÓDDO GAUDENCIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 05/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

116152/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386460 - 14/12/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA HLADYSZWSKI SPERLING	60752141PR	1378	20100005D003	76	04/08/2020	2020
DANIELE DO AMARAL TIZONI	105045670PR	1379	20100005D003	76	04/08/2020	2020
KARIME BEZERRA BACH	136814435PR	1380	20100005D003	76	04/08/2020	2020
LEONARDO MATOS DE PAULA	138069508PR	1381	20100005D003	77	04/08/2020	2020
LIGIA GONÇALVES RODRIGUES	94994365PR	1382	20100005D003	77	04/08/2020	2020
LUCIANA DE PAULA COSTA ALVES MACEDO	153536520PR	1383	20100005D003	77	04/08/2020	2020

PONTA GROSSA, 14 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): TELMA APARECIDA MESSIAS STRACK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 2548/2020 - 15/07/2020

116151/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 386462 - 14/12/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TEATRO - 1259

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA PRADO	82605045PR	5614	06900003D012	23	01/12/2020	2020
ANDRESSA CELESTE DE FREITAS	73048648PR	5626	06900003D012	25	14/12/2020	2020
CRISTIAN DA PAZ PÊGO	148431370PR	5627	06900003D012	25	14/12/2020	2020
GABRIELLE SEGALA SOARES	132409013PR	5628	06900003D012	25	14/12/2020	2020
ISABELLE SILVA SANTOS	143466345PR	5629	06900003D012	26	14/12/2020	2020
JANINE APARECIDA DUARTE	95142354PR	5630	06900003D012	26	14/12/2020	2020
JULIANA SEGALA SOARES	132409005PR	5631	06900003D012	26	14/12/2020	2020
LARISSA DUDA HUTNER	132104697PR	5632	06900003D012	26	14/12/2020	2020
MARCELA PIONTKIEVICZ RODRIGUES DA SILVA	151176992PR	5633	06900003D012	26	14/12/2020	2020
MARIA SILVÉRIO RIBEIRO	30146700PR	5634	06900003D012	27	14/12/2020	2020
OZIEL FERREIRA ADÃO	127732124PR	5635	06900003D012	27	14/12/2020	2020
THYAGO NUNES FERREIRA	138561216PR	5636	06900003D012	27	14/12/2020	2020
WESLEY SOARES	146660754PR	5637	06900003D012	27	14/12/2020	2020

CURITIBA, 14 de Dezembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. N° 1437/2019 - 23/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. N° 1437/2019 - 23/05/2019

116184/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CIANORTE

PORTARIA N.º 001 /2020 - SEED/NRE/CNE

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cianorte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE Nº 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Cianorte

Nome	R.G.	Cargo
Alessandro Gomes dos Santos	6.526.252-5	Financeiro
Maykon Luis Cavalcante	9.331.894-3	Financeiro
Sueli da Costa Matias Peres	5.082.813-1	Logística e Infraestrutura
Adegmar Vendramini Figueiredo	5.017.258-9	Estrutura e Funcionamento
Rachel Lopes Pedro	7.529.140-0	Equipe de Ensino

Cianorte, 04 de dezembro de 2020.

Emerson Tolentino de Matos
Chefe do NRE de Cianorte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO

PORTARIA N.º 01/2020 – SEED/NRE/FNB

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE Nº 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão

Carlinho Alves dos Santos RG n.º 2.257.171-0 Analista Financeiro
Édina Maria Hendges RG n.º 12.527.306-8 Tutora
Emeline da Silva Ceccon RG n.º 10.151.397-1 Técnica Pedagógica
Rosani Maria Tartari de Souza RG nº 4.123.311-7 Analista Financeiro

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2020.

Maria de Lourdes Bertani
Decreto 1437/2019 D.O. 10442
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão – PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO

PORTARIA N.º 001/2020 – SEED/NRE/PBC

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE Nº 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional de Educação de Pato Branco		
Servidor	**RG**	**Cargo**
Belmary G. P. Andolfato	4.148.892-1	Equipe Pedagógica
Ivonei Almeida	4.971.340-1	Equipe Pedagógica
Joelma de Oliveira	5.053.775-7	Setor de Obras
Tatiane Bernardi	8.312.093-2	Financeiro

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Marcelo Oltramari
Chefe do NRE de Pato Branco
Dec. n.º 111 – DOE 10352/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

PORTARIA N.º 04/2020 – NRE/ASSIS CHATEAUBRIAND

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Assis Chateaubriand, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Assis Chateaubriand

Andréia Krause Solvalagio	RG 9.165.428-8	Coordenadora do Setor Financeiro
Jeciele Marreto Moro	RG 9.702.581-9	Supervisora de Edificações
Rosileno Reina	RG 4.971.087-9	Assessor Pedagógico do CRTE
Suzana Leide Garcia	RG 6.264.322-6	Analista do Setor Financeiro

Assis Chateaubriand, 04 de dezembro de 2020.

Rosilene Lombardi Mezzon
Chefe do NRE de Assis Chateaubriand
Decreto N.º 5.766/2020, DOE N.º 10779, de 28/09/2020

SECRETARIA DE ESTADODA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE WENCESLAU BRAZ

PORTARIA N.º 05/2020 - (SEED/NRE/WBZ)

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz

Irailde Aparecida de Barros RG n.º 1.513.214-0 Cargo Coordenadora do setor financeiro,
Vanderlei Messias Rodrigues RG n.º 6.160.344-1 Cargo Técnico Pedagógico
Agnes Silvia Zeckel Farias RG n.º 2.044.121-6 Cargo Técnico Pedagógico
Luciane Bartenski RG n.º 7.297.379-8 Cargo Supervisora de obras

.Wenceslau Braz 08 de dezembro de 2020.

Joaquim Gabriel Faustononi
Chefe do NRE W.Braz

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PORTARIA N.º 6/2020 – SEED/NRE/APU

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Apucarana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Apucarana para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Apucarana

ADILSON FERNANDES DA CRUZ	3.934.955-8	Equipe de Ensino
ROBERTO ANTONIO TASSI	5.344.791-0	Edificações
KELI ANDRIANE ZANONI	8.018.669-0	Financeiro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÊNIO APARECIDO BELINI	5.380.500-0	APMF

Apucarana, 04 de dezembro de 2020.

Cristiane Cesária Pablos Rossetti
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Apucarana
Dec. N.º 1437/2019 – DOE 23/05/19

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

PORTARIA N.º 006/2020 – SEED/NRE/CSC

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE n.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional da Educação de Cascavel para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de constas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Cascavel:

Magda Bialecki Lins – RG n.º 4.556.357-0/PR – Setor do Financeiro
Mirian Salete Vicentini Fernandes – RG n.º 4.381.218-1/PR – Ouvidoria
Sancléya Evanessa de Lima – RG n.º 6.162.010-9/PR – Estrutura e Funcionamento
Sônia Cristina Zavodini Carlotto – RG n.º 7.043.521-7/PR – Equipe de Ensino

Cascavel, 07 de dezembro de 2020.

Luciana Paulista da Silva
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cascavel.
DECRETO N.º 1110/2019 D.O.E. 09/04/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ

PORTARIA N.º 009/2020 – SEED/NRE/IVAIPORÃ

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Ivaiporã

Marcia Aparecida Teixeira da Silva RG 4.924.172-0 Analista de Prestação de Contas
Franciele Machado Pereira RG 9.543.031-7 Téc Pedagógica Estrutura e Func
Edimar de Souza Rodrigues RG 9.345.874-5 Supervisor de Obras
Gilberto Bonfim RG 5.318.195-3 Técnico Pedagógico

Ivaiporã, 04 de dezembro de 2020.

Valber Vinicius França Clarimundo
Chefe de Núcleo de Ivaiporã

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ

PORTARIA N.º 09/2020 – NRE PARANAGUÁ

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Paranaguá

Antonio Sergio Regis	RG n.º 4.047.875-2	Técnico Edificações NRE
Francielli Souza da Silva	RG n.º 8.282.668-8 ..	Financeiro NRE
Sandro Gomes Benkendorf	RG n.º 8.060.245-6	Financeiro NRE

Flavia da Silva RG n.º 5.936.253-4.. Financeiro NRE

.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Clarice Ubessi
Chefe NRE Paranaguá
Dec. 1896/19 – DOE 03/07/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

PORTARIA N.º 10/2020 – SEED/NRE/FOZ

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu

Nome	RG	Setor
Lucia Montini Domingues	1.865.667-1	Financeiro
Antônia Cleonice Godois Ganzala	6.721.278-9	Financeiro
Kelly Daianne de Brito	9.244.843-6	Edificações
Francieli Nunes	7.106.163-9	Equipe de Ensino

.Foz do Iguaçu, 04/dezembro de 2020.

Silvana Garcia André
Chefe do Núcleo Regional da Educação
Decreto 1437/2019 DOE 23/05/19

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PORTARIA N.º 61 / 2020 – SEED/ NRE/ CTA

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Curitiba para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Curitiba

Daniele de Cassia Amadeu	RG 6.339.840-3	Analista Finceiro
Andrea Regina Burakoski da Cunha	RG 5.889.135-5	Coordenadora
Michelle Moreira dos Santos	RG 8.058.461-0	Coordenadora
Sandro Francisco Mira Junior	RG 6.120.427-0	Técnico Pedagógico

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

LAURECI SCHMITZ
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba
Decreto 4370/2020 DOE 10656 de 26/03/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE

PORTARIA N.º 001/2020 – SEED/NRE/AMN

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITNA NORTE		
Servidor	RG n.º.	Função
Ana Paula dos Santos Martins	009.257.199-8	Coordenadora do Setor Financeiro
Wagner Andrade Brandão	009.399.348-9	Coordenador do Setor de Logística e Edificações
Marco Aurélio Mikosz	003.483.615-9	Analista Técnico - Setor Logística
Ângela Maria Mocelin Gueno	003.351.713-0	Analista Técnica - Setor Edificações

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Alexandra de Fátima Gefer
Chefe/NREAMN
dec. n.º 6363/20

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NRE ÁREA METROPOLITANA SUL

PORTARIA N.º 01 – SEED/NRE/AMS

A Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5.618/2020 – DOE 14/09/2020 e de conformidade com o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para Constituirem o **Comitê de Gestão do PDDE Emergencial** no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas.

NOME	RG	SETOR
ALEXANDRE ROGER PEREIRA BARBOSA	3.820.255-3	COORDENADOR SETOR FINANCEIRO
ELCIO DISSENHA	3.101.808-0	COORDENADOR – EDIFICAÇÕES
FLÁVIO BAGATIN	3.644.843-1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO
DANIELE MAIA DA SILVA	6.309.133-2	TÉCNICA DA DEMANDA INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

Lilian da Silva Rocha
Chefe do NRE AM Sul
Decreto n.º 5.618 – DOE 14/09/2020
Diário Oficial do Estado/PR n.º 10.769

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO - PR

PORTARIA N.º 001/2020 – SEED/NRE/CPM

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão

Marly de Souza Gonçalves	RG n.º 34904820	Cargo: Agente Educacional II
Regiane Timoteo das Neves Bardi	RG n.º 71239365	Cargo: Professora
Armando Costa	RG n.º 5.799.387-1	Cargo: Agente Educacionasl II
Elder Kuhnen Machado	RG n.º 10.215.452-5	Cargo: Engenheiro Civil

.

Campo Mourão, 07 de dezembro de 2020.

Ivete Keiko Sakuno Carlos
Chefe do NRE/COM

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PORTARIA N.º 01/2020 - (SEED/NRE/CPP)

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Cornélio Procópio

Ademir Tenereli	RG n.º 3.309.589-9	Cargo: Coordenador Financeiro
Mayra Iida Moraes	RG n.º 7.687.624-0	Cargo: Assistente Técnica
Odair Bonifácio dos Santos	RG n.º 3.012.610-6	Cargo: Técnico Pedagógico
Tania Regina Francisco Pereira	RG n.º 3.743.482-5	Cargo: Técnico Pedagógico

.

Cornélio Procópio, 04 de dezembro de 2020.

Ana Paula Tavella Machado dos Santos
Chefe do NRE de Cornélio Procópio
Decreto n.° 111/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ

PORTARIA N.º 001/2020 - SEED

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Goioerê, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Goioerê para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Goioerê

Carlos Antonio Fuentes	RG n.º 4.069.126-0	Setor Financeio
Agnaldo Santana de Oliveira	RG n.º 7.580.617-5	Setor RH
José Ricardo Matiussi	RG n.º 4.997.974-6	Sere
Edson Lopes	RG n.º 4.232.271-7	Ouvidoria

.

Goioerê, 04 de dezembro de 2020.

Valdemir Mellero
Chefe do NRE Goioerê
Decreto n.º 1437/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA

PORTARIA N.º 001/2020 - SEED/NRE/GUARAPUAVA

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Guarapuava

Aline Hermann	RG n.º 9.838.471-5	Edificações Escolares
Elizabete de Fatima Remes Harmuch	RG n.º 4.952.108-1	Assistente de Chefia
Karine Ferreira Siqueira	RG n.º 8.415.132-7	Financeiro
Karine Ribeiro	RG n.º 9.846.310-0	Equipe Pedagógica

Guarapuava, 03 de dezembro de 2020.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Edil Aparecida Espinola
Chefe do NRE de Guarapuava
Dec. 1734 – DOE 25/06/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IBAITI

PORTARIA N.º 01/2020 – SEED/NRE/IBT

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE n.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

NRE	Servidor (a)	RG	Cargo
Ibaiti	Gilberto Akira Cascardo Hito	3.484.127-6	Assistente Técnico
Ibaiti	Ione Cândido Bonfim Carvalho	2.227.492-9	Financeiro
Ibaiti	Silvia Andreia Fernandes Ribeiro	6.311.999-7	Estrutura e Funcionamento
Ibaiti	Izabel Cristina Diogo de Morais	4.109.959-3	Equipe de Ensino

Ibaiti, 07 de dezembro de 2020.

Leila Cândido de Bonfim Torres
Chefe do NRE de Ibaiti

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IRATI

PORTARIA N.º 01/2020 - SEED/NRE IRATI

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Irati, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Irati para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Irati

NOME	RG	CARGO
GISLAINE MARTINS WECELOVICZ	88605470	QFEB – Edificações
NELDI TERESINHA SEIDL ROBASKIEWICZ	59593579	QFEB – Equipe do Financeiro
SIMONE ANTONIA BULKA	84462535	QFEB – Equipe do Financeiro
SUELY BEATRIZ HAPEN	48417760	QFEB – Edificações

Irati, 07 de dezembro de 2020.

Marcelo Fabrício Chociai Komar
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati
Decreto n.º 1437/2019 – D.O.E. 10442 de 23/05/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
LARANJEIRAS DO SUL

PORTARIA N.• 001/2020 – SEED/NRE/LDS

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N° 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Laranjeiras do Sul

SERVIDOR	RG	CARGO
Adriane Vania Bocchi Mascarello	4.635.194-0	Setor Estrutura e Funcionamento
Patrizia Litza Passarin Ferreira	4.369.845-1	Setor GARH
Charlles Barth Andrade	10.354.833-0	Setor Pedagógico
Jose Paulo de Silos	10.595.981-8	Setor Financeiro

Laranjeiras do Sul, 03 de dezembro de 2020.

Adriane Schio de Almeida
Chefe do NRE Laranjeiras do Sul
Decreto 5397— DOE10748 12/08/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA – NRE

PORTARIA N.º 01/2020 – NRE-LOANDA

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Loanda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Loanda para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Deize Mara Inácio	RG: 6.721.421-8	Técnico Pedagógico	Ouvidoria
Marcia Nunes Cordeiro de Souza	RG:10.722.231-6	Técnico ADM	Edificações
Rejane Aparecida Costa	RG: 5.633.344-4	Técnico Pedagógico	Financeiro
Rosicléia Estevão Pereira Garcia	RG: 6.342.902-3	Técnico ADM	Financeiro

Loanda, 04 de dezembro de 2020.

Sônia Solange Casarim
Chefia do NRE – Loanda
Decreto – 3.334/19

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ

PORTARIA N.º 01/2020 – SEED/NRE/MGA

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Maringá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Maringá para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Maringá

Ivonete Matiazzo	RG n.º 6.536.279-1	Cargo: Técnica Setor Patrimônio
José Carlos dos Santos	RG n.º 3.608.452-9	Cargo: Técnico Analista Financeiro
Murilo de Oliveira Buzeli	RG n.º 8.372.564-8	Cargo: Coordenador Setor Financeiro
Odete Vieira de Souza	RG n.º 4.686.460-3	Cargo: Técnica Setor Documentação Escolar

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

Luciano Pereira dos Santos
Chefe do NRE de Maringá

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA N.º 01/2020 – SEED/NRE/PVA

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Paranavaí

CLEVERSON CIRINO COELHO DA SILVA, RG 9.395.708-3, Técnico do Setor CRTE
DIEGO DENNER PAIVA DOS SANTOS, RG 8.911.978-2, Ouvidor
GLÁUCIA LETÉIA FERNANDES OBICI, RG 7.837.790-9, Supervisora de Obras
YARA CRISTINA DE SOUZA E SILVA, RG 5.084.697-0, Técnica do Setor Financeiro

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

EMERSON PEREIRA BRANCO
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA

PORTARIA N.º 01/2020 - SEED/NRE/PGO

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa

Nome do servidor	RG n.º	Cargo
Denize Regina Safraider Glucoski	4.704.050-7	Técnica Pedagógica
Letícia de Oliveira	8.125.139-8	Engenheira
Patrícia Borges Ogura	6.881.346-8	Técnica do Patrimônio
Simone Cristina Batista Schepak	RG 5.061.901-0	Técnica do Financeiro

.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2020.

Luciana Aquiles Sleutjes
Chefe do Núcleo Regional de Educação
Decreto n.º 1437/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

PORTARIA N.º 02/2020 - SEED/NRE/UNIÃO DA VITÓRIA

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de União da Vitória:

Ana Claudia Olekszyszen Nakonieczny, RG n.º 9842564-0 - Analista Financeiro
Anália Kovalski Marconcin RG n.º 3483327- 8 - Técnica Responsável pela Merenda Escolar
Ieda Rosane Rabello RG n.º 1234565-6 - Coordenadora Pedagógica
Cintya Otília Schiel Koczicki RG n.º 4506080-2 - Técnica Pedagógica Responsável pelos Programas da SEED

Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, 03 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Polsin
Dec N.º 0180/2019 D.O.E. N.º 10354
Chefe NRE - União da Vitória

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PITANGA

PORTARIA N.º 003/2020 / NRE/ PITANGA

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Pitanga para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Pitanga

Magno Cleverson Mendes RG n.º 9.253.998-9 Agente Educacional II
Maria Marli Bora Delli Colli RG n.º 4.039.356-0 Professora
Neusa Maria Grande Jorge RG n.º 2.138.921-8 Professora
Rosimeire Santiago de Mello de Lima RG n.º 3.716.552-2 Professora

Pitanga, 07 de dezembro de 2020.

Angela Maria Danilo Brandalise
Chefe – NRE Pitanga

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA N.º 004/2020 – SEED/NRE/LDA

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Londrina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Londrina para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Londrina

Maria de Lourdes Oliveira Venezian - RG n.º 4.473.490-7 ,
- Cargo: Coordenadora do Setor Financeiro
Claudionor Luiz da Rocha – RG n.º 5.313.507-2
- Cargo: Coordenador Suporte Técnico
Eleandro Ribeiro da Silva - RG n.º 8.804.456-8
- Cargo: Supervisor de Edificações
Juliana Soares Sella de Godoy Bueno - RG n.º 6.228.182-6
- Cargo: Coordenadora da Equipe de Ensino

Curitiba, 07 de dezembro de 2020.

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri
Chefe do NRE – Londrina

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO

PORTARIA N.º 07/2020 - SEED/NRE/JZO

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho

Josianne P. N. Küster de Azevedo	RG n.º 8.580.921-0	Coord. Financeiro
Débora Bueno Brochado Dezidero	RG n.º 6.724.741-8	Téc. Patrimônio
Karina Roberta da Silva	RG n.º 10.290.839-2	Téc. Ouvidoria
Maria Alice Bortolozi de Souza	RG n.º 8.332.577-1	Téc. Equipe de Ensino

Jacarezinho, 07 de dezembro de 2020.

Ana Maria Molini
Chefe do NRE de Jacarezinho
Dec. 0111/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA

PORTARIA N.º 016/2020 – SEED/NRE/UMR

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Umuarama para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Umuarama

Wagner Firmino da Silva	RG n.º 6.820.639-1	Financeiro
Milene Aparecida Greatti	RG n.º 8.776.262-9	Equipe Pedagógica
Patricio Garcia Goves Filho	RG n.º 9.501.871-8	Financeiro
Joandio Azevedo de Medeiros	RG n.º 4.339.495-9	Supervisor de Obras

Umuarama, 07 de dezembro de 2020.
Gilmara Ana Zanata
Chefe do NRE de Umuarama
Dec. 0111/2019 – D.O.E. 11/01/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA N.º 01/2020

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Toledo para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Toledo

Julio Cesar Friedrich RG n.º 4.510.692-6 Coordenador Financeiro
Edo Hobus RG n.º 5.725.247-2 Coord. Edificações Escolares
Flavio Luis Gomes De Oliveira RG n.º 6.924.296-0 Coord. Educação Infantil
Marcos Alexandre Simoka RG n.º 7.960.332-5 Tutor

Toledo, 07 de dezembro de 2020.

José Carlos Guimarães
Chefe do NRE Toledo
Decreto n.º 0111/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA

PORTARIA N.º 03/2020 - NRE TEB

A Chefe do Núcleo Regional da Educação de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba para acompanhar o planejamento, execução e aprovação de prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba

Nome do Servidor	RG N.º	Cargo
Edinéia Zampieri de Araújo	3.369.614-0	Técnica Financeira
Joelise Elvira Weiss	6.576.532-2	Técnica Financeira

Nome do Servidor	RG N.º	Cargo
Luciano Gabriel de Oliveira	6.021290-2	Técnico Financeiro
Nome do Servidor	RG N.º	Cargo
Tatiane Machado de Almeida	5.917.156-9	Técnico Pedagógico
Nome do Servidor	RG N.º	Cargo

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2020.

SUELI APARECIDA MARTINS
Chefe do NRE de Tel. Borba
Decreto N.º 1437/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE DOIS VIZINHOS

PORTARIA N.º 01/2020 - (CAF)

O Chefe do Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução N.º 16, de 07 de outubro de 2020, e Orientação PDDE N.º 013/2020, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Constituir o Comitê de Gestão do PDDE Emergencial no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, para acompanhar o planejamento, execução e aprovação da prestação de contas, conforme abaixo especificado:

Núcleo Regional da Educação de Dois Vizinhos

Nome do servidor: Evani L. F. Zarth, RG n.º 41799269, Cargo: Assistente Téc
Nome do servidor: Michel bonemeguer, RG n.º 143398528, Cargo: Coord. Ped.
Nome do servidor: Graziela Sadoski, RG n.º 69791220, Cargo: Financeiro
Nome do servidor: Antonio L. Cortivo, RG n.º 99672510, Cargo: Engenharia

.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2020.

Nilson José Silvestro
Chefe do NRE Dois Vizinhos

115913/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 5.003/2020 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 7 de maio de 2020.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 09, de 30 de novembro de 2020, e o contido no protocolo n.º 17.167.205-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Acrescentar o art. 11-A à Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 7 de maio de 2020,com o seguinte teor:
Art. 11-A. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação, contendo:
I – relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar ou equivalente;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as específicas cargas horárias.
Art. 2.º Alterar os incisos I, II e III e acrescentar o inciso VIII ao art. 13 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 13. São atribuições dos Núcleos Regionais de Educação:
I – publicizar todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e do processo de encerramento do ano letivo de 2020;
II – orientar as instituições de ensino no que concerne à implementação das aulas não presenciais e aos documentos exigidos para o processo de encerramento e de validação do ano letivo de 2020;
III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais nas instituições de ensino, bem como o processo de encerramento do ano letivo de 2020, garantindo o cumprimento da carga horária mínima exigida na Lei Federal n.º 14.040, de 18/08/2020;
VIII – receber e conferir a documentação das instituições de ensino referentes ao processo de encerramento e validação do ano letivo de 2020 e emitir Parecer Técnico (Anexo IV).
Art. 3.º Alterar os incisos I e II e acrescentar o inciso IX ao art. 14 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I – dar publicidade e mobilizar o processo de implementação das aulas não presenciais na comunidade escolar e o processo de encerramento e validação do ano letivo de 2020;
II – assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
IX – garantir o cumprimento do art. 2.º da Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, que consiste em:
a) protocolar no respectivo NRE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do ano letivo de 2020: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão ao projeto político pedagógico autorizado; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos; frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais; e declaração do Conselho Escolar (Anexo II).
Art. 4.º Acrescentar o § 2.º ao art. 25 da Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, com o seguinte teor:
§ 2.º Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo de 2020, o Calendário Escolar de 2020, devidamente organizado, para comprovar o cumprimento do período letivo, de acordo com as orientações da SEED.
Art. 5.º Acrescentar o art. 27-A à Resolução n.º 1.522 – GS/SEED, de 2020, conforme a Deliberação n.º 09/2020, do Conselho Estadual de Educação, com a seguinte redação:
Art. 27-A Para o cumprimento da Deliberação n.º 09/2020 – CEE/PR, as instituições de ensino da Rede Municipal e da Rede Privada deverão:
I – no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo de 2020, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação, contendo os seguintes documentos:
a) relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar ou equivalente;
b) descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
c) demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
d) demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

dos estudantes nas atividades realizadas;
e) demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
f) data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as específicas cargas horárias.
g) preenchimento dos Anexos I (Rede Municipal) e III (Rede Privada) da presente Resolução.
Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 5.003/2020 – GS/SEED

DECLARAÇÃO
(Rede Municipal)

ASSUNTO: Encerramento do ano letivo de 2020.

A(o) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____ apresenta os documentos exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.
A Secretaria Municipal de Educação de_____ emite a presente Declaração, que resulta da comprovação dos trabalhos efetivados e do cumprimento das previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e de seu respectivo Projeto Político Pedagógico.
A presente Declaração atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 5.003/2020 – GS/SEED.

É a Declaração.

Local e Data

Secretaria Municipal de Educação de_____

_____
Assinatura e carimbo

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 5.003/2020 – GS/SEED

DECLARAÇÃO
(Rede Estadual – Conselho Escolar)

ASSUNTO: Encerramento do ano letivo de 2020.

A (O) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____, apresenta os documentos necessários para o encerramento do ano letivo de 2020.
O Conselho Escolar da referida instituição de ensino emite a presente declaração, que resulta da comprovação dos trabalhos efetivados e do cumprimento das previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e de seu respectivo Projeto Político Pedagógico.
A presente Declaração atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 5.003/2020 –GS/SEED.

É a Declaração.

Local e Data

_____
Assinaturas dos membros do Conselho Escolar

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 5.003/2020 – GS/SEED

ATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
(Rede Particular/Mantenedora)

A (O) _____ (nome da mantenedora da Instituição de Ensino) mantenedor (a) do(a) _____ (nome completo da Instituição de Ensino), do município de _____, NRE de _____, no uso das atribuições legais conferidas pela _____, emite o presente ato.

HOMOLOGA

Art. 1.º A(O) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, NRE de _____, apresenta os documentos exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020.

Art. 2.º O presente Ato Administrativo é resultado da comprovação dos trabalhos efetivados pela instituição de ensino em cumprimento às previsões da Lei Federal n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, e do respectivo Projeto Político Pedagógico.

Art. 3.º Este Ato Administrativo atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 5.003/2020 – GS/SEED.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da entidade mantenedora

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 5.003/2020 – GS/SEED

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____

Parecer Técnico n.º _____/2020

ASSUNTO: Encerramento do ano letivo de 2020.

O (A) _____ (nome completo da instituição de ensino), do município de _____, mantido (a) por _____, apresenta os documentos abaixo descritos, constantes da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 5.003/2020 – GS/SEED, exigidos para o encerramento do ano letivo de 2020:
I – relatório final de fechamento do ano letivo devidamente assinado pelo diretor da instituição de ensino acompanhado da validação pelo Conselho Escolar, ou outro que o substitua na rede privada;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo *softwares* e *hardwares*, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
VII – data de início e término das atividades presenciais e não presenciais com as específicas cargas horárias.
Consta no protocolado, Declaração do Conselho Escolar (ou da Secretaria Municipal de Educação ou Ato Administrativo do representante legal da entidade mantenedora) validando as atividades propostas e o Calendário Escolar.
O presente protocolado, com a proposta de encerramento do ano letivo de 2020, atende aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.º 09/2020-CP/CEE/PR e da Resolução n.º 5.003/2020 – GS/SEED.
O Núcleo Regional de Educação de _____ emite o presente Parecer Técnico, que resulta do recebimento da proposta de encerramento do ano letivo de 2020 e da Declaração do Conselho Escolar (ou da Secretaria Municipal de Educação ou do Ato Administrativo do representante legal da entidade mantenedora), validando as atividades propostas e o Calendário Escolar da instituição de ensino.

É o Parecer.

Local e data

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento no NRE

De acordo:

_____
Chefia do NRE

115710/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
RESOLUÇÃO N.º 5.071/2020 – GS/SEED

Súmula: Estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores em exercício na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nos Núcleos Regionais de Educação conforme Resolução SESA n.º 1.433/2020 e revoga dispositivos da Resolução n.º 3.907/2020 – GS/SEED.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando:
- a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, particularmente o contido no art. 7.º e seus parágrafos, e suas alterações;
- o Decreto n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- a Resolução SESA n.º 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores que atuam na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nos Núcleos Regionais de Educação conforme Resolução SESA n.º 1.433, de 3 de dezembro de 2020.
Art. 2.º Deverá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que apresentam vulnerabilidades médicas, conforme estabelecido no art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020.
§ 1.º Para os servidores que atuam na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, as situações previstas no item IV, art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental a ser encaminhada ao Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, para posterior encaminhamento à Divisão de Perícia Médica – DPM, para análise e parecer.
§ 2.º Para os servidores que atuam nos Núcleos Regionais de Educação, as situações previstas no item IV, art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, deverão ser demonstradas mediante comprovação documental a ser encaminhada ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do Núcleo Regional de Educação, para posterior encaminhamento à Divisão de Perícia Médica – DPM para análise e parecer.
§ 3.º Para comprovar as situações previstas no art. 2.º da Resolução SESA n. º 1.433, de 2020, o servidor deverá preencher os anexos I, II e III desta Resolução, a serem protocolados juntamente com a documentação comprobatória.

§ 4.º Os servidores que já apresentaram comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica – DPM deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, não sendo exigido novo protocolado.
Art. 3.º Fica estabelecido, no âmbito desta Secretaria e Núcleos Regionais de Educação, que os Diretores, Chefes de Grupos e Chefes de Núcleos Regionais de Educação poderão conceder o regime de teletrabalho aos demais servidores, mediante o preenchimento dos anexos II e III desta Resolução.
Art. 4.º Os servidores, especialmente aqueles em teletrabalho, devem acessar diariamente os e-mails institucionais para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações sobre eventuais alterações nas regras definidas nesta Resolução.
Art. 5.º Todas as concessões de teletrabalho deverão ser registradas no sistema Meta4.
Art. 6.º Presencialmente, não haverá atendimento ao público, sendo mantidos apenas atendimentos por telefone, *e-mails* e demais meios de comunicação.
Art. 7.º Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à COVID-19.
Art. 8.º As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, ensejarão abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de configuração de falta administrativa.
Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10 Ficam revogados o art. 2.º e art. 3.º e seus parágrafos da Resolução n.º 3.907 – GS/SEED, de 9 de outubro de 2020.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Res. n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 5.071/2020 – GS/SEED
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA TELETRABALHO
DECRETO N.º 4.230/2020
RESOLUÇÃO SESA N.º 1.433/2020

Servidor:
RG:
Cargo:
Setor:
Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas no Decreto n.º 4.230/2020 e/ou Resolução SESA n.º 1.433/2020, que autorizam a realização de teletrabalho:
( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;
( ) Sou gestante ou lactante com filho(a)s de até 06 meses de idade;
( ) Apresentei quaisquer dos sintomas da COVID – 19;
( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 5.071/2020 – GS/SEED
TELETRABALHO
DECRETO N.º 4.230/2020 RESOLUÇÃO SESA N.º 1.433/2020
Servidor:
RG:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de teletrabalho:
Metas a serem atingidas:
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do teletrabalho para o servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto n.º 4.230/2020 e/ou Resolução SESA n.º 1.433/2020.

Servidor Chefia Imediata

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 5.071/2020 – GS/SEED
PARECER TELETRABALHO – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
DECRETO N.º 4.230/2020 RESOLUÇÃO SESA N.º 1.433/2020

PARECER FINAL
( ) Servidor preenche os critérios para realizar atividades por teletrabalho.
( ) Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta para realizar teletrabalho.
( ) Servidor não atende aos critérios estabelecidos para realizar teletrabalho.
DECISÃO Diretores, Chefes de Grupos e Chefes de Núcleos Regionais de Educação
( ) DEFIRO – Por atender aos critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA n.º 1.433/2020.
( ) INDEFIRO – Por não atender aos critérios isonômicos e objetivos da Resolução SESA n.º 1.433/2020.
Encaminhe-se para ciência do servidor, Chefia Imediata e à Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor.

Local, data.

116000/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 5.022/2020 – GS/SEED

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021 para a rede pública estadual de Educação Básica.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual n.º 1.437, de 23 de maio de 2019 e considerando:
- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Complementar Estadual n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Paraná;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências;
- a Deliberação CEE/PR n.º 05, de 3 de dezembro de 2010, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 05, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema de Ensino do Paraná, e o contido no protocolo n.º 17.169.237-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública estadual de Educação Básica, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano 2021, ficará assim definido:
I – Atividades docentes:
a) Estudo e Planejamento: 11 e 12/02/2021; 22/05/2021; 19 e 20/07/2021; 11/09/2021 e 06/11/2021.
b) Fechamento do ano: 20 e 21/12/2021.
Parágrafo único. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens "a" e "b" não poderá ser utilizada para o cômputo dos 200 (duzentos) dias e das 800 (oitocentas) horas mínimas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.
II – 1.º Semestre: de 18/02/2021 a 09/07/2021.
III – 2.º Semestre: de 21/07/2021 a 17/12/2021.
IV – Início das aulas: 18/02/2021.
V – Término das aulas: 17/12/2021.
VI – 1.º Trimestre letivo: 18/02/2021 a 21/05/2021.
VII – 2.º Trimestre letivo: 24/05/2021 a 10/09/2021.
VIII – 3.º Trimestre letivo: 13/09/2021 a 17/12/2021.
IX – Recessos para os estudantes: 15 a 17/02/2021; 04/06/2021; 12 a 20/07/2021; 06/09/2021; 11/10/2021; 01/11/2021, 22 a 31/12/2021.
X – Férias para os estudantes: 04/01/2021 a 17/02/2021; 22/12/2021 a 31/12/2021.
XI – Férias para os professores: 04/01/2021 a 02/02/2021.
XII – Recessos concedidos aos professores nos termos do art. 32, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 15 a 17/02/2021; 04/06/2021; 12 a 18/07/2021; 06/09/2021; 11/10/2021; 01/11/2021; 22 a 31/12/2021.
Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender as leis e/ou decretos municipais.
Art. 4.º Caberá aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação articular e pactuar com os municípios pertencentes à sua jurisdição, calendário escolar correlato para instituições de ensino estaduais e de cada município, atendendo às especificidades locais, desde que respeitadas as datas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 5.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 6.º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular específica de cada ensino/curso nas instituições da rede pública estadual, a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos no período diurno, sendo facultadas para o ensino noturno 3 (três) aulas de 50 (cinquenta) minutos e 2 (duas) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos.
Art. 7.º Nas instituições da rede pública estadual de ensino, o tempo do recreio não poderá ser utilizado para integralização de carga horária letiva.
Art. 8.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 9.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 3.533 – GS/SEED, de 14 de setembro de 2020.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.022/2020 – GS/SEED

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

7 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

20 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ias letivos (1º sem) - 8 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

13 dias letivos

1 Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	2 Nov - Finados	25 Dez - Natal
2 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
4 Abr - Páscoa	3 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor	19 Dez - Emancipação Política do Paraná	

	Férias - 04/01 a 02/02		Feriados	**Avaliação Trimestral**
	Distribuição de aulas - 03 a 06 e 08 a 10/02		Recesso escolar - 15 a 17/02, 04/06,	1º T. - 18/02 a 21/05 - 65 d.l.
	Início e término das aulas		12 a 18/07, 06/09, 11/10, 01/11, 22 a 31/12	2º T. - 24/05 a 10/09 - 70 d.l.
	Início e término de trimestre		Fechamento do ano letivo - 20 e 21/12	3º T. - 13/09 a 17/12 - 65 d.l.
	Estudo e Planejamento - 11 e 12/02		Sábado letivo - 26/06	**Total = 200 dias letivos**
	22/05, 19 e 20/07, 11/09 e 06/11			

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR. **2.** Cursos técnicos que precisam de 100 dias letivos por semestre podem utilizar um dia de Estudo e Planejamento, um sábado ou outro recesso como dia letivo. **3.** O dia do Professor será comemorado em recesso antecipado no dia 11/10. **4.** No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola. **5.** No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante. **6.** No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público. **7.** No dia 20 de Novembro se comemora o Dia da Consciência Negra. **8.** Não estão previstos os feriados municipais.

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 304 DE 11/12/2020
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
CLORI SAYURI SANOMIYA				90	15/11/1999	14/11/2004	01/03/2021	29/05/2021
31933676	2	NAAF-I	171518466					

116083/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 308 DE 11/12/2020
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOSE ANTONIO CORREA NETO				90	02/05/1996	02/05/2001	01/02/2021	01/05/2021
54320256	1	NAAF-F	171331080					

115612/2020

PORTARIA N° 36 — LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NENZINHO DE PAULA				090	23/04/2013 - 22/04/2018	06/10/2020 - 03/01/2021
13780072	1		169640220			

CURITIBA, 11 / 12 / 2020

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
DIRETOR GERAL

116022/2020

PORTARIA Nº 566/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003375 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 4.225.251,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 11 de dezembro de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002864

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 566

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903200	100	01	L	26.200,00	20003375
					TOTAL	**26.200,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33914700	100	01	L	58.800,00	20003375
					TOTAL	**58.800,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31901300	100	01	L	50.000,00	20003375
		33903300	100	01	L	90.000,00	20003375
		33903700	100	01	L	200.000,00	20003375
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44404200	147	01	L	98.000,00	20003375
		44903900	100	01	L	72.506,00	20003375
		44903900	116	10	L	595.920,00	20003375
		44905100	100	01	L	829.712,00	20003375
		44905100	116	10	L	2.204.113,00	20003375
					TOTAL	**4.140.251,00**	
					TOTAL	**4.225.251,00**	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002864

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 566

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
150	Astorga					
00000026	AMPLIAR O CE SERAFIN FRANÇA	116	10	L	143.790,00	20003375
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
210	Campo Largo					
00000022	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Campo Largo	100	01	L	829.712,00	20003375
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
492	Mandirituba					
00000041	Construir a Escola Estadual Professora Mireille Maria F.Z. Machado, no município de Mandirituba	116	10	L	1.798.900,00	20003375
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					

636	Ponta Grossa					
00000014	Concluir o Colegio Estadual Francisco Pires Machado	116	10	L	261.423,00	20003375

Página 3 de 5

TOTAL 3.033.825,00

TOTAL 3.033.825,00

Página 4 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO III — Nº controle: 20002864

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 566

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33804100	100	01	L 26.200,00	20003375
					TOTAL 26.200,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4102	DIRETORIA GERAL					
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903000	100	01	L 58.800,00	20003375
					TOTAL 58.800,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	31909600	100	01	L 50.000,00	20003375
		33903900	100	01	L 290.000,00	20003375
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44504200	147	01	L 98.000,00	20003375
		44905100	100	01	L 902.218,00	20003375
		44905100	116	10	L 1.216.401,00	20003375
		44905200	116	10	L 1.583.632,00	20003375
					TOTAL 4.140.251,00	
					TOTAL 4.225.251,00	

Página 5 de 5

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO IV — Nº controle: 20002864

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 566

Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
114	Altônia					
00000004	Ampliar o Colegio Estadual Malba Tahan	116	10	L	977.086,00	20003375
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

312	Fazenda Rio Grande					
00000040	Construir a Unidade Nova Bairro dos Estados	100	01	L	902.218,00	20003375
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
636	Ponta Grossa					
00000012	Ampliar o Colegio Estadual Padre Pedro Grzelczaki	116	10	L	239.315,00	20003375
				TOTAL	**2.118.619,00**	
				TOTAL	**2.118.619,00**	

116055/2020

RESOLUÇÃO Nº 1342 de 08 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões, quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002734
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1342

Estabelece Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100				3.400.000,00					3.400.000,00	20003258
										3.400.000,00	
										3.400.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002734
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1342

Cancela Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100					3.400.000,00				3.400.000,00	20003258
										3.400.000,00	
										3.400.000,00	

116057/2020

RESOLUÇÃO Nº 1362 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002812
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1362

Estabelece Cota

ÓRGÃO 15 CASA MILITAR
UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1502	100				23.000,00					23.000,00	20003348

	23.000,00
	23.000,00

115704/2020

RESOLUÇÃO Nº 1365 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.863.253,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesas e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002822
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1365

Estabelece Cota

ÓRGÃO 19 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1901	101					51.000,00				51.000,00	20003355
										51.000,00	

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2701	101			300.000,00						300.000,00	20003355
										300.000,00	

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	100					19.480,00				19.480,00	20003355
										19.480,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101	1.492.773,00								1.492.773,00	20003355
										1.492.773,00	
										1.863.253,00	

115705/2020

RESOLUÇÃO Nº 1367 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003352/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002816
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1367

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DOPARANÁ – RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	31901100	101	01	P	48.000,00	20003352
					TOTAL	**48.000,00**	
					TOTAL	**48.000,00**	

115706/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1371 de 10 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 28.727.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002869
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1371

Cancela Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02962 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2962	250			28.727.000,00						28.727.000,00	20003406
										28.727.000,00	
										28.727.000,00	

115938/2020

RESOLUÇÃO Nº 1379 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003396/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 18.430.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002858
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1379

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33404100	116	10	P	18.430.000,00	20003396
					TOTAL	**18.430.000,00**	
					TOTAL	**18.430.000,00**	

116058/2020

RESOLUÇÃO Nº 1385 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 38.714.502,00 (trinta e oito milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e dois reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002887
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1385

Estabelece Cota

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100					13.611.484,00				13.611.484,00	20003422
	114	2.282.987,00								2.282.987,00	20003422
										15.894.471,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4102	100	21.725.031,00								21.725.031,00	20003422
										21.725.031,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4130	100					95.000,00				95.000,00	20003422
										95.000,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	164	1.000.000,00								1.000.000,00	20003422
										1.000.000,00	
										38.714.502,00	

116060/2020

RESOLUÇÃO Nº 1397 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002917
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1397

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2901	100							10.000.000,00		10.000.000,00	20003459
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002917
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1397

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100								10.000.000,00	10.000.000,00	20003459
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

116200/2020

RESOLUÇÃO Nº 1410 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 1.086.956,00 (um milhão, oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I Nº controle: 20002928
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1410

Estabelece Cota

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	281			1.086.956,00						1.086.956,00	20003472
										1.086.956,00	
										1.086.956,00	

116207/2020

RESOLUÇÃO Nº 1411 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I Nº controle: 20002944
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1411

Estabelece Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	100				116.192,00					116.192,00	20003488
	136				83.808,00					83.808,00	20003488
										200.000,00	
										200.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II Nº controle: 20002944
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1411

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2702	100			101.192,00		15.000,00				116.192,00	20003488
	136			83.808,00						83.808,00	20003488
										200.000,00	
										200.000,00	

116210/2020

RESOLUÇÃO Nº 1428 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I Nº controle: 20002954
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1428

Estabelece Cota

ÓRGÃO 15 CASA MILITAR
UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1502	100	14.000,00								14.000,00	20003497
										14.000,00	
										14.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002954

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1428

Cancela Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	100	14.000,00								14.000,00	20003497
										14.000,00	
										14.000,00	

116208/2020

RESOLUÇÃO Nº 1430 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 20002953

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1430

Estabelece Cota

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5134	164	140.000,00								140.000,00	20003496
										140.000,00	
										140.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 20002953

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1430

Cancela Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	164	140.000,00								140.000,00	20003496
										140.000,00	
										140.000,00	

116209/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1448/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.159.378-6,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Priscila Pratezzi.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Priscila Pratezzi**, RG n° 6.966.699-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Leovaldo Bonfim Pinto	3.708.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	**Coordenador**
Marcia Silvana Fernandes	4.771.159-2	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	**Membro indicado pelo servidor**
Marta Maria Heck	13.069.603-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115374/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1449/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.159.284-4,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Janaina Carneiro de Souza Bueno.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Janaina Carneiro de Souza Bueno**, RG n° 9.379.633-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Leovaldo Bonfim Pinto	3.708.685-1	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	**Coordenador**
Marcia Silvana Fernandes	4.771.159-2	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	**Membro indicado pelo servidor**
Marta Maria Heck	13.069.603-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115375/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.162.065-1,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Renata Martins Besch.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Renata Martins Besch**, RG n° 9.193.113-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Nilson Hideki Nishida	6.220.632-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	**Coordenador**
Michelle Teixeira Villaça	6.127.537-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	**Membro indicado pelo servidor**
Felipe de Miranda Dias	12660.131-0	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115377/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1451/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.159.470-7,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Karen Rodrigues Neumann.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Karen Rodrigues Neumann**, RG n° 9.683.152-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	**Coordenador**
Adriane Carneiro de Souza	8.283.979-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	**Membro indicado pelo servidor**
Frank Shigueo Tsuiki	4.274.607-0	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115378/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 1452/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **17.159.424-3,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marina Aguiar Ramos de Deus.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Marina Aguiar Ramos de Deus**, RG n° 12.367.980-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Diovaldo Almeida de Freitas	3.865.159-5	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	**Coordenador**
Adriane Carneiro de Souza	8.283.979-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	**Membro indicado pelo servidor**
Frank Shigueo Tsuiki	4.274.607-0	Promotor de Saúde Execução	Inspetor de Saneamento	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115379/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1453/2020

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado n° **16.698.345-2,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Karina Straioto Vieira Menegassi.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Karina Straioto Vieira Menegassi, RG n° 10.484.101-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, lotada no 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Viviane Herrera Ufemea	12.899.830-6	Servidora Prefeitura Municipal de Umuarama / Matrícula 994081	Cargo Comissionado de Diretora	**Coordenador**
Débora Mara Estevam Rickli	7.187.927-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pelo servidor**
Elisabeth Furlan Bellini	3.109.542-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada **a Resolução 0862/2020.**

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115386/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1456/2020

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **16.580.314-0,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Daniel Teixeira Giovanetti Pontes.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Daniel Teixeira Giovanetti Pontes**, RG n° 7.262.485-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, lotado na Equipe da 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Walter Antonio de Sordi Junior	2.028.084-0	Promotor de Saúde Profissional Chefe da DVVGS	Médico Veterinário	**Coordenador**
Rodirlei Barbosa da Silva	8.211.714-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	**Membro indicado pelo servidor**
Nilce Yukie Akiyoshi Casado	1.958.892-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	**Membro indicado pela Chefia Imediata**

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 1104/2020.**

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116199/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1457/2020

Substituição de membro de Comissão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° 17.062.111-5 .

RESOLVE:

Art. 1° Excluir as servidoras Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8 - Administradora e Yara da Silva Buscaron, RG 7.514.375-3 - Enfermeira da Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° 17.062.111-5, com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada da servidora Vilma Pereira de Amorim, RG 6.044.011-5, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a justificativa que, atualmente, ambas fazem parte de outro processo em desfavor da servidora em questão.

Art. 2° Incluir as servidoras Maria de Fátima Cacilha da Silva, RG 10.542.649-6, Técnico de Enfermagem, que passa a ser a Presidente da Comissão e Fátima Lins de Avelar Miranda, RG 7.040.355-2, Técnico de Enfermagem.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115767/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1458/2020

Anula e Reconduz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° 16.271.247-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° 16.271.247-0.

RESOLVE:

Art. 1° Anular a Resolução SESA n° 427/2020, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial n° 10746 de 10/08/2020, do protocolo n° 16.271.247-0, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2° Reconduzir a Comissão de Sindicância que designou as servidoras Juliana Arantes Juliano de Brito de Castro, RG 8.384.355-1-Técnico Administrativo, Sônia Maria Freitas, RG 3.386.689-5-Técnico Administrativo e Emanuelle Tovani Dela Coleta, RG 7.588.278-5-Técnico Administrativo, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° 16.271.247-0 com a finalidade de averiguar denúncia sobre falta de urbanidade de servidora nas dependências da 19ª RS de Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde que, EM TESE, teria infringido os incisos III, IV,VI e VII do Art. 279, e alínea "e" do Art. 293 da Lei Estadual nº 6174/70, bem como Art. 7 da Resolução Conjunta 063/2017, referente à Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116273/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1459/2020

Substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° 17.060.332-0.

RESOLVE:

Art. 1° Excluir a servidora Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8- Administradora, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Resolução SESA nº 1396/2020, com publicação no DOE nº 10825, de 04/12/2020, destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° 17.060.332-0, com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada da servidora Hanieli Dalfovo do Carmo, RG 9.368.229-7, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista a justificativa que a servidora indicada participou de outro processo envolvendo a indiciada.

Art. 2° Incluir o servidor Giscar Luciano Lopes, RG 6.382.675-0 - Enfermeiro.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116275/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1460/2020

Institui o Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CEAMACS).

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- a Portaria nº 1.130 de 30 de agosto de 2015, incorporada a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017 – Anexo X, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) sendo o aleitamento materno e alimentação complementar saudável uma ação estratégica dentre os 7 eixos prioritários da PNAISC;

- a portaria nº 111, de 19 de janeiro de 2012, incorporada a portaria de consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 – CAPÍTULO XII, que redefine o comitê nacional de aleitamento materno (CNAM);

- a portaria 2.715, de 17 de novembro de 2011, incorporada a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – Anexo III, que atualiza a política nacional de alimentação e nutrição;

- a Lei Federal nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também ade produtos de puericultura correlatos;

- a Deliberação CIB/PR nº 51, de 5 de abril de 2012, que institui a estratégia Rede Mãe Paranaense no Estado do Paraná com a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil com a finalidade máxima de reduzir óbitos maternos, infantis e fetais evitáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável (CEAMACS) no Estado do Paraná, com o objetivo de apoiar as ações de promoção e proteção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.

Parágrafo Único - O Comitê Estadual de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável é interinstitucional e multiprofissional, de caráter consultivo, técnico e mobilizador, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sob a coordenação geral da Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente e Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º O CEAMACS terá como objetivo assessorar a Divisão de Saúde da Criança e Adolescente e Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física da Coordenação de Organização de Rede em Cuidados da Saúde e Coordenação de Promoção da Saúde, da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DVSCA/CORC-COPS/DAV), em assuntos relativos à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e alimentação complementar saudável:

I - Planejar e propor as linhas de atuação e as prioridades no estado, no que se refere à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável das crianças até dois anos ou mais, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;

II - Apoiar o desenvolvimento de rede de apoio ao aleitamento materno e alimentação complementar saudável, através de parcerias com a comunidade, controle social, instituições públicas, privadas, sociedade civil e não governamentais;

III - Promover ações para a sensibilização de gestores de serviços públicos e de empresas privadas para a promoção do aleitamento e alimentação complementar junto a seus trabalhadores e usuários/clientes;

IV - Propor e apoiar, com envolvimento das instituições de ensino, a formação e educação permanente das equipes de serviços de saúde, creches/pré-escolas e demais unidades do sistema educacional, de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e outros serviços da Assistência Social, de serviços comunitários e de organizações não governamentais, Universidades e outras instituições;

V - Propor e apoiar a realização de pesquisas em áreas identificadas como prioritárias para o aperfeiçoamento desta política pública e avanço do conhecimento científico em aleitamento materno e alimentação complementar saudável;

VI - Monitorar as ações desenvolvidas para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar e elaborar relatórios anuais para a divulgação dos resultados atingidos;

Art. 3º A reunião será coordenada, organizada e norteada pela Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente e Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) que possui prerrogativa de convidar participantes visitantes, a fim de contribuir com temas específicos, em discussões e pautas específicas que se justifiquem as participações externas extraordinárias a cada reunião.

Art. 4º O CEAMACS será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Divisão de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (DVSCA/CORC/DAV);
II - Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física (COPS/DAV);
III - Divisão de Atenção à Saúde da Mulher (DVASM/CORC/DAV);
IV - Centro Estadual de Vigilância Sanitária/Divisão de Vigilância Sanitária de Serviços – CEVS/DVVSS/DAV
V - Comissão de Bancos de Leite Humano Paraná;
VI - Sociedade Paranaense de Pediatria (SPP);
VII - Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Paraná (SOGIPA);
VIII - Associação Paranaense de Obstetrizes e Enfermeiros Obstetras (ABENFO-PR);
IX - Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar IBFAN-PR;
X - Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região;
XI - Tutores da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil – EAAB – PR
XII - Avaliadores Externos de Hospital Amigo da Criança – PR;
XIII - Entidades Não Governamentais Ligadas à Defesa e Promoção do Aleitamento Materno; e
XIV - Universidades e/ou Institutos de Pesquisa.

Parágrafo único - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos e entidades à participação do Comitê, exceto os referentes aos incisos XI, XII, XIII e XIV do "caput" deste artigo, que serão indicados pelo próprio CEAMACS.

Art. 5º As unidades da SESA citadas no artigo 4º, bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6º O CEAMACS poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do dispositivo nesta Resolução.

Art. 7º A participação do CEAMACS não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116283/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.002.948-8

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido".

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 978/2020 - PRC/PGE, Memo nº 095/2020 I.L, Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, CNES nº 3761320, município de Três Barras do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 678 de 02 de abril de 2020.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

O presente Contrato vigerá pelo prazo de 13 (treze) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R$ 29.968,32 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). O montante será repassado em 06 (seis) primeiras parcelas, no valor de até R$ 3.109,92 (três mil cento e nove reais e noventa e dois centavos) e 04 (quatro) parcelas finais de R$ 2.827,20 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando 10 parcelas, onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 678 de 02 de abril de 2020.

Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116202/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 17.053.520-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 106/2020 I.L Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Cristo Rei, inscrito no CNPJ sob o nº 78.077.906/0001-00, CNES nº 2729385, município de Ibiporã, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

3. O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R$ 908.817,30 (novecentos e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), sendo R$ 511.370,97 (quinhentos e onze mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos) do Bloco de Media e Alta Complexidade /Fonte 255 e R$ 397.446,33 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) do Tesouro do Estado /Fonte 100, totalizando o valor anual de até R$ 10.905.807,60 (dez milhões, novecentos e cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos), perfazendo-se o valor total de até R$ 54.529.038,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116048/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.104.920-2

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido".

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 108/2020 I.L Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a CISAMCESPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.358.098/0001-53, CNES nº 2517450, município de Irati, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, Portaria MS/GM nº 3.812 de 26 de dezembro de 2019.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 395 /2019 e Portaria MS nº 3.299/2019, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde.

O presente Contrato vigerá pelo prazo de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

O montante será repassado em 06 (nove) parcelas, no valor de até R$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, sendo o valor total estimado para a execução deste Contrato importa em até R$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), onde os recursos financeiros são provenientes de recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Fonte 255, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.812 de 26 de dezembro de 2019.

Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013. Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116198/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 17.112.891-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 263/2020 D.L formalizar a relação entre Gestor Estadual e o Hospital Policlinica / Instituto Policlinica PB, na cidade de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 12.651.010/0001-76, CNES nº 0017868, através de repasse de recursos financeiros na modalidade

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Fundo a Fundo, objetivando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para o repasse na modalidade Fundo a Fundo importa em R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) referente às diárias de Leitos de UTI, e R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

5. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116049/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 17.133.312-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 AJU/SESA, Memo nº 198/2020 D.L realizar a reativação de 07 (sete) leitos de Retaguarda Clínica na modalidade Adulto para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. O valor mensal estimado para a execução do presente Acréscimo importa em R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

3. Mediante a celebração do Acréscimo, a Fundhospar Fundação Hospitalar do Paraná / Fundação Hospitalar de Saúde, na cidade de Cianorte, inscrito no CNPJ sob o nº 95.641.007/0001-07, CNES nº 2735989, receberá mensalmente na modalidade Fundo a Fundo importa em R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

4. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

116038/2020

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 16.423.167-4

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0736/2020, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10758 de 26/08/2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2° da Lei 6174/1970. CITA, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE WILSON DE JESUS, RG 7.553.757-3, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotado na Central de Regulação de Leitos, junto à 15ª Regional de Saúde em Maringá, por ABANDONO DE CARGO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 15ª Regional de Saúde em Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 245, Zona 02, a fim de apresentar defesa no processo nº 16.423.167-4 a que responde, sob pena de revelia.

Curitiba, 27 de Novembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Greicy Cezar do Amaral
Presidente da Comissão Processante

110311/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 550 DE 11/12/2020
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
LIGIA MARIA CLARO				90	01/08/2013	31/07/2018	10/12/2020	09/03/2021
61599878	2	NAB	170525388					

115486/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO** no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 5309/2020, que regulamenta a Lei nº 20.094/2019, a qual criou, no âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID), resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação de Assembleia para indicação de 3 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada para pronta instalação do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, nos termos da Lei nº 20.094/2019, do Decreto nº 5309/2020 e deste Edital.

2. Institui Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, composta por 3 (três) funcionários indicados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), a saber:

   I - Ana Felícia Bodstein de Freitas (DEDIF);
   II - Ana Zaiczuk Raggio (DEDIF);
   III - Juliana Muller (DEDIF).

3. São atribuições da Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID:

   I - Conduzir sob sua supervisão o processo de indicação e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
   II - Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;
   III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores(as) habilitadas e não habilitadas;
   IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
   V - Coordenar as atividades durante a assembleia;
   VI - Proclamar o resultado eleitoral;
   VII - Decidir as questões omissas no edital.

4. A Assembleia será realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, de maneira virtual e a votação ocorrerá simultaneamente através do seguinte endereço web: https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID.

5. Para participar da Assembleia, ficam convocados(as) representantes das entidades da sociedade civil organizada que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico

6. Para compor o CEG/FEID deverão ser indicadas 3 (três) entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985:
   I - constituição há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
   II - que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

7. Havendo mais do que 3 (três) entidades interessadas, deverão as restantes integrar a lista de indicação em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição.

8. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participação na qualidade de candidata e/ou votante, mediante o envio da documentação abaixo elencada via e-mail para o seguinte endereço: conselhofeid@sejuf.pr.gov.br

   I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome, RG, telefone e e-mail do(a) representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;

   II - Comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

   III - Cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório, que inclua a finalidade de proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

   IV - Cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;

   V - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante legal da Organização;

   VI - Cópia simples do RG e do CPF do(a) representante indicado para votar;

   VII - Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

9. Todos os documentos indicados no item 8 deverão ser encaminhados até 25 de janeiro de 2021.

10. Os documentos para a habilitação serão analisados pela Comissão Organizadora e o resultado da análise será publicado no prazo de 10 (dez) dias após a data limite para o envio.

11. Será de 05 (dias) o prazo para recursos referentes a habilitação, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entender pertinentes, por meio do endereço conselhofeid@sejuf.pr.gov.br

12. Os recursos serão julgados e terão a publicação da sua decisão no prazo de 07 (sete) dias, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID.

13. Após a realização da Assembleia, será divulgado edital com o resultado das entidades eleitas e seus respectivos, na página do CEG/FEID no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/FEID.

14. Os membros das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

15.

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID,

A entidade _____, neste ato, representada por _____, cargo _____, requer inscrição no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, na qualidade de

( ) Candidata e/ou ( )Votante

a ser realizado durante a Assembleia específica no dia 22 de fevereiro de 2021, por meio do link https://conferencia.pr.gov.br/CEG.FEID

Para representação desta entidade na Assembleia, fica indicado(a) _____.

Por fim, no caso de indicação desta entidade para composição do CEG/FEID, fica indicado(a) como representante _____, portador(a) do RG nº _____, que pode ser contatado(a) através do telefone (___) _____-_____ e e-mail _____.

_____, _____de _____de 2021.
(Cidade)

_____
(Assinatura do Representante da entidade da sociedade civil organizada)

_____
(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	**15/12/2020**
Inscrição das entidades	**Até 25/01/2021**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Análise e habilitação das candidaturas	**Até 04/02/2021**
Divulgação das entidades habilitadas	**Até 05/02/2021**
Prazo de apresentação de recursos	**Até 10/02/2021**
Divulgação da lista final das entidades habilitadas após análise de recursos	**Até 18/02/2021**
Realização da Assembleia para a escolha da composição do CEG/FEID	**22/02/2021**
Divulgação do resultado do processo de indicação	**23/02/2021**

115764/2020

Portaria nº10/2020 - DEASE/SEJUF

Sumário: Constituição de uma equipe única de profissionais da saúde para atuar no CENSE Cascavel I e no CENSE Cascavel II.

Considerando, o défice excepcional no quadro de profissionais da saúde em razão do término de um contrato de técnico de enfermagem na modalidade PSS na unidade de Cascavel I, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro em referência;

Considerando, o défice excepcional no quadro de profissionais da saúde em razão do término de um contrato de técnico de enfermagem e um de enfermeiro na modalidade PSS na unidade de Cascavel II, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro em referência;

Considerando, a possibilidade da concentração temporária das duas equipes do CENSE Cascavel I e do CENSE Cascavel II em uma única equipe com todas as integrantes a exercer regime de escala 12X36 horas;

Considerando, localizarem-se os CENSE Cascavel I e CENSE Cascavel II no mesmo quarteirão;

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Constituir, temporariamente, uma equipe única de profissionais da saúde para atuar no CENSE Cascavel I e no CENSE Cascavel II.
Parágrafo Único. Entende-se por temporariamente o período de dezembro/2020 até a finalização do processo para contratação de novos servidores que tramita pelo Protocolo 16.943.530-8

Art. 2º A equipe única de profissionais da saúde será integrada por quatro servidoras:
I. Enfermeira oriunda da unidade Cascavel I - Carina Reis Mesquita (RG 9.792.027-3);
II. Auxiliar de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel I - Lígia Maria Witecke (RG 4.141.273-9);
III. Auxiliar de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel II - Maria Helena Saraiva (RG 4.043.102-0);
IV. Técnica de Enfermagem oriunda da unidade Cascavel II - Francieli Aparecida Fausto (RG 8.872.391-0).

Art 3º O regime de escala 12X36 horas da equipe única de profissionais da saúde será composto por:
I. No plantão diurno:
a. Uma Enfermeira - Carina Reis Mesquita
b. Uma Técnica de Enfermagem - Francieli Aparecida Fausto
II. No plantão noturno:
a. Uma Auxiliar de Enfermagem - Lígia Maria Witecke
b. Uma Auxiliar de Enfermagem - Maria Helena Saraiva

Art. 4º As folgas regulatórias e compensatórias da equipe única de profissionais da saúde serão programadas de forma conjunta pelas unidades, não podendo ser concedidas na mesma data para servidores do plantão diurno e do plantão noturno.

Art. 5º Os procedimentos e orientações ocorrerão em reunião conjunta entre as unidades (Cascavel I e Cascavel II) e representante do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

David Antônio Pancotti
Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

116253/2020

Portaria nº 11/2020 - DEASE/SEJUF

Sumário: Realocação de servidora da Casa de Semiliberdade Paranavaí para o CENSE Paranavaí.

Considerando, os encerramentos dos contratos de PSS do CENSE de Paranavaí, e, portanto, a necessidade de readequação do quadro de profissionais;

Considerando, que, em razão do atual cenário pandêmico, a Casa de Semiliberdade de Paranavaí está a prestar atendimento remoto aos socioeducandos, e portanto, possui uma demanda menor em relação ao CENSE Paranavaí;

O Departamento de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Eliane Schroeder, terapeuta ocupacional contratada pela modalidade PSS até o dia 26 de janeiro de 2020, registrada sob o RG nº 8.299.644-3-PR, lotada na Casa de Semiliberdade Paranavaí, para o Centro de Socioeducação - CENSE Paranavaí.

Art. 2º O expediente a ser desenvolvido pela servidora no CENSE Paranavaí será das 11h30 às 17h30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

David Antônio Pancotti
Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

116255/2020

DELIBERAÇÃO N° 088/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CEAS/PR do ano de 2021, conforme a seguir:

FEVEREIRO – 10 e 11/02
MARÇO – 04 e 05/03
ABRIL – 08 e 09/04
MAIO – 06 e 07/05
JUNHO – 10 e 11/06
JULHO – 08 e 09/07
AGOSTO – 05 e 06/08
SETEMBRO – 02 e 03/09
OUTUBRO – 07 e 08/10
NOVEMBRO – 04 e 05/11
DEZEMBRO – 02 e 03/12

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Larissa Marsolik
Presidente do CEAS/PR

116130/2020

Ata de Reunião - CONFECON

No dia 26 de novembro de 2020, às 14h05, realizou-se reunião do CONFECON, por videoconferência, conforme segue:

Após todos os participantes se cumprimentarem, Dr. Antonio pede a palavra abrindo a reunião para fazer uma declaração, dizendo que estava impressionado com o avanço que o Conselho teve, desde a última reunião graças a toda a equipe de apoio e que, com isso, consegui-se no curto período entre a última reunião e agora, o que não avançávamos nos dois últimos anos. Dr. Devechi destaca que, conforme ele havia combinado e consignado com o grupo, a Diretoria Geral daria atenção especial ao CONFECON e que o edital sairia antes desta reunião, conforme aconteceu e que a ATA da última reunião foi publicada no DIOE; bem como foi apresentada a súmula para a criação do Fundo para a Pessoa com Deficiência. Que o compromisso dele era não o Conselho cobrar do seu presidente, mas o presidente cobrar do Conselho. Drª Claudia informa que foi mandado no dia 20/11 a versão final e abre a discussão para que todos façam suas observações e que mandem por escrito depois para formalizar. Drª Lais pergunta como é feito o acesso ao SISTAG. Dr. Victor se apresentou ao grupo e explica como funciona o SISTAG para cadastro das Instituições, através da inclusão dos Planos de Trabalho e que a equipe técnica que trabalha na SEJUF estará disponível e já se comprometeu a ensinar aos membros do Conselho como funciona a ferramenta. Drª Lais pontua que está preocupada com as exigências para cadastro das entidades no sistema, o que pode impedir o acesso delas ao edital. Dr. Victor Informou que as exigências do sistema são exatamente o que pede a lei 13.019. Informou que a minuta enviada é a que será utilizada pelas OSCs e que tem Minuta Padrão própria da PGE para estas, mas que o edital das organizações governamentais terá que ser editado do início. Dr Lais pergunta sobre dúvidas quanto a página 29, nota explicativa nº 3. Dr. Victor informa que esta declaração é cláusula da Minuta Padrão da PGE. Dr. Antonio informa que a questão está no item 5.1, letra C; questiona o mesmo ponto, onde existe um conflito de redação. Dr. Victor informa que este item de vedação faz parte dos dados imutáveis do edital e que a redação não é nossa, que consta do art. 60, § 5 e que essa informação é sobre o quadro da instituição e não da remuneração; que este é outro item e são partes que não podemos mexer na Minuta Padrão. Esta minuta é apenas para OSCs e que teremos que fazer outro edital para instituições governamentais, ou pela Lei 8.666 ou pela Lei 15.608, porque órgãos de controle não participam deste tipo de edital, portanto teremos que consultar a PGE. Drª Laís questiona sobre a possibilidade de participação da PUC e o Dr. Antonio informa que não encontrou dificuldades para sua participação por esta ser organização sem fins lucrativos e se encaixa na presente minuta, se for regida pela Lei 13019, segundo corroborou o Dr. Victor. Dr. Antonio informa que a ideia do Conselho é aproveitar o Fundo da melhor maneira possível, por isso acredita então que as duas minutas terão que ser feitas simultaneamente. Dr. Antonio cogita se o Edital pode ser aberto e não um edital que se esgote em um período, para ganhar tempo; que a sua primeira dúvida é conceitual: se existe a possibilidade de fazer um edital com prazo mais aberto. Dr. Victor esclarece que este edital é feito por um número específico de propostas selecionadas e que, em havendo saldo, novas propostas poderão ser chamadas, até o valor limite previsto no edital. As datas podem ser abertas, tanto de começo quanto de final para publicação e que ele vai tentar replicar outros exemplos de editais semelhantes da SEJUF. Que podemos deixar as datas de começo e fim em aberto e cita alguns exemplos que podem ser replicados de forma mais abrangente, por períodos maiores, de dois ou três anos. Dr. Antonio pergunta se será estabelecido um período para recebimento de propostas e entende que este será um edital guarda-chuva. Dr. Victor explica que será por chamamentos por período e acompanhando os limites de valor deste edital. Dr. Antonio explica que a grande vantagem para o Conselho é que não responderão mais aquela acusação de que o Fundo tem verba, mas não está sendo utilizada; que podem surgir necessidades e que sobrarão valores que não serão utilizados e, por isso, poderemos aproveitar a oportunidade para direcionar os recursos toda vez que tiver necessidade, porque tudo hoje é muito dinâmico, por causa da pandemia; Drª Claudia e os demais corroboram a primeira questão conceitual. Dr. Antonio continua e pergunta se estas verbas podem contemplar despesas tradicionais dos PROCONS que não encontrou se o edital pode ser para estas ações específicas e que alguns PROCONS podem querer participar do edital de forma equivocada, o que pode gerar falsas expectativas, já que o chamamento não é para reformas e outros itens do fundo específico dos PROCONS, Dr. Victor explica que pode fazer alguma complementação no item oito das propostas, para a vedação da utilização dos recursos, que já consta da Lei do CONFECON. Com a chegada da Drª Joseli da Central de Convênios da SEJUF na reunião, Dr. Antonio explica novamente a sugestão de o edital ser aberto por mais tempo. Drª Joseli esclarece que vamos ter que estudar a opção, mas que teremos que apresentar a ideia à PGE. Dr. Victor explanou sobre o atual volume de trabalho e os prazos dados pela PGE para análise ainda este ano. Dr. Ciro sugere que seja apresentada esta minuta e ano que vem trabalhamos o outro modelo. Dr. Antonio sugere adotar um valor maior para o uso das verbas do Fundo e que faremos isso, anualmente. Dr. Victor diz que como nosso texto é bem abrangente, ano que vem poderemos utilizar o mesmo edital, com adequações ao ano de sua republicação; que teremos que limitar o número de propostas e submeter à PGE para deixar em aberto, até esgotar o valor do edital em questão. Todos concordam com a ideia. Dr. Antonio levanta outro ponto: no item 1.1 sente falta à menção do Estado do Paraná, na regulamentação do chamamento público. Outra sugestão, agora em Projetos Educativos: para trabalhar o tema Consumo Consciente e sustentável, Dr. Laís sugere estipular o prazo de um dia para enviar as sugestões de alteração da Minuta. Dr. Devechi enfatiza que o que está sendo pedido é que enviem todas as sugestões por escrito para retornarmos a nova minuta, já com as alterações propostas. Dr. Antonio acha que tem um erro de redação no item 4.2.1, que ficou da minuta modelo anterior. Dr. Victor enfatiza que as sugestões podem ser enviadas por escrito para refazermos e em seguida consultar a PGE. Dr. Antonio quer dar a ideia de utilizar o montante razoável que tem no Fundo e que este único edital, com seleção de propostas, terá que ser feito todo ano e que a ideia é que novas propostas possam ser apresentadas por mais tempo, em novos chamamentos, dando mais vida ao edital. Drª Joseli disse que não conhece essa saída, que teria que estuda-la e que também precisaria passar pela avaliação da PGE. Dr. Antonio diz que vale a pena consultar a PGE, mas o Dr. Victor chama a atenção do acúmulo de trabalho na PGE e que podemos ter o edital atrasado. Dr. Ciro acha que pode trabalhar o edital anualmente e Dr. Antonio pergunta se não deveríamos votar pela consulta, neste momento, à PGE. Dr Victor sugere que este edital poderia ser republicado todo ano. Dr. Antonio então sugere que se pactue entre os conselheiros que faremos o lançamento do edital anualmente. Dr. Victor esclarece que o único limite que precisa ser respeitado é o número de propostas a ser apresentado e que temos exemplos dentro desta Pasta para serem utilizados para a redação e demais ajustes. Dr. Antonio sente falta que limitemos a participação de entidades e projetos dentro do Estado do Paraná. Outra sugestão é trabalharmos o tema Consumo Consciente e Sustentável. Dr. Victor sugere que todas as alterações devem ser enviadas por escrito. Dr. Devechi ratifica o pedido e se compromete a reenviar o edital com todas as solicitações de sugestões na redação, no menor tempo possível. Dr. Victor ratifica a informação de que todas as modificações propostas na minuta da PGE devem passar

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

por avaliação da própria Procuradoria. Dr. Antonio pergunta sobre o cadastro das entidades e se ele precisa se renovado. Drª Claudia indica que a renovação do cadastro e feita pela Resolução nº 002/2019, mas que não fala em prazo. Drª Lais pergunta sobre a necessidade de divulgar melhor sobre a comprovação do cadastro das entidades e de necessidade de sua renovação a cada dois anos, conforme art. 7º. Dr. Victor pergunta a Drª Claudia se os cadastros não podem ter ampliada a validade de sua prorrogação junto ao PROCON e a ela confirma que sim, para os cadastros ja existentes. Drª Lais diz que de qualquer maneira tem que facilitar o acesso ao cadastro das entidades e a facilidade de inscrição, para gerar interesse em atualizar suas inscrições e cadastros junto ao órgão e se durante o período de Pandemia e pergunta se o PROCON estaria fazendo o atendimento presencial atualmente. Drª Claudia diz que os atendimentos presenciais estão acontecendo sim, mas acata a sugestão da Drª Lais de criar uma maneira para proporcionar o cadastramento das entidades interessadas através do site do PROCON. Dr. Antonio pergunta se não poderia ser feita uma simplificação da renovação. Drª Claudia informa que teria que alterar a Resolução e a Drª Laís esclarece que o processo já é simplificado em relação à primeira inscrição. Dr. Antonio pergunta se é possível enviar os documentos exigidos no cadastro por e-mail, digitalizados, no caso da renovação, para correr com o processo. Dr. Victor pergunta se a análise é feita pelo PROCON e Drª Cláudia informa que sim. Dr. Victor sugere fazer uma resolução prorrogando por mais um ou dois anos e Dr. Antonio sugere que isso ocorra para cadastros já existentes. Drª Cláudia informa que vai consultar a CELEPAR sobre como fazer esse acesso para as entidades pelo sistema, pelo site do PROCON. Dr. Antonio sugere fazer publicidade para o chamamento no site e a Drª Claudia informa que será feito, pois já existe esta área para informativos. Dr. Antonio explica as duas últimas dúvidas com relação à Minuta: primeiro sobre como formar a comissão julgadora. Dr. Victor explica qual o modelo para escolha dos membros e que dois terços da comissão tem que ser composto por servidor de carreira e que precisam ser indicados pelo próprio CONFECON, que os membros precisam fazer parte do próprio Conselho e que pode ser deliberado para que o PROCON escolha esta Comissão. Drª Claudia sugere que se faça uma lista inicial de pessoas indicadas para a escolha de todos. Dr. Victor lembra que devem ser chamados também membros da sociedade civil. Vários nomes são citados aleatoriamente, mas o Dr. Victor solicita que a lista seja enviada para o Sr. Sayto, por e-mail e que a Comissão precisa estar formada no momento anterior ao envio da Minuta para a PGE. Dr. Victor reitera que os membros da Comissão só poderão ser formados por membros do Conselho ou da SEJUF. Drª Claudia sugere a indicação do Sr. Sayto e o Dr. Victor, mas este último informa que só o Sr. Sayto pode participar, porque ele tem conflitos de interesses, já que é Chefe da Assessoria Técnica Jurídica desta Pasta. Dr. Antonio pergunta se isto não deixa a Comissão muito centralizada e que ele, fora deste círculo, não teria ninguém para indicar e pergunta ao Dr. Victor onde está a regulamentação sobre de onde devem vir os membros indicados. A Srª Elaine lembra que é porque a SEJUF é a responsável pela política, segundo a justificativa apresentada pelo Dr. Victor. Drª Claudia sugere passar um pequeno currículo para apreciação do CONFECON. Dr. Antonio levanta o último ponto, com relação aos valores. Dr. Victor explica que teremos dois editais: um para OSCs e outro para entes governamentais. Quanto aos valores a Drª Claudia pergunta se pra cada objeto podemos apresentar valores diferentes. Drª Lais pensa que não podemos limitar a apresentação das propostas por valores e que devemos separar para a sociedade civil, pelo menos, um terço do valor global do Fundo. Dr. Antonio acredita que devemos primeiro determinar o valor global para os editais e depois definir os valores meio a meio civil e governamental e pergunta se precisa estipular valor mínimo para cada projeto. Drª Lais endossa a pergunta, mas entende que o valor que tem que ser estipulado é o valor total para o edital, o que o Dr. Victor confirma. Drª Lais também sugere que um terço do fundo seja indicado para este da sociedade civil e os outros dois terços para o outro edital de entidades governamentais. Dr. Antonio ratifica que deveriam determinar valores globais primeiro, para determinar qual valor será destinado a cada edital, mantendo um valor ainda no fundo para não zerá-lo porque pode surgir alguma deliberação urgente. Dr. Ciro informa que o Fundo deve manter uma verba razoável para atender deliberações específicas de atendimento para reparação de danos difusos e sugere que primeiro precisamos fixar quanto temos e acredita que seja algo em torno de 30 milhões; ele cita a demanda de utilização pela Pasta da Saúde de quase 70% do saldo e que não sabe qual a realidade do Fundo hoje. Drª Claudia informa que a demanda ainda está em análise na Casa Civil, mas não sabe se vai ser aprovada. Dr. Antonio pergunta quando o Dr. Ciro acha que deveria ser mantido de saldo para as demandas difusas e o Dr. Ciro não sabe informar ao certo, porque talvez estas demandas nem aconteçam, mas que devem ser avaliadas de acordo com o saldo do Fundo e seguindo a análise caso a caso; ele considera que, no caso de 30 milhões em conta, entendendo que entidades governamentais tenham uma parcela maior para projetos e que esta distribuição poderia ser de 4 milhões mantidos de reserva, 4 milhões para entidade civis, 8 milhões para entidades governamentais e os 14 milhões já comprometidos com a Saúde. Outro ponto seria de que se não forem utilizados os 14 milhões reservados para a Saúde, estes já poderiam ser redirecionados para o edital do próximo ano, porque a demanda à época da reserva era diferente da atual. Todos concordam com a divisão dos valores. Dr. Ciro pergunta sobre o andamento, então, do edital para as entidades governamentais e o Dr. Victor disse que vamos procurar um modelo dentro dos arquivos da SEJUF ou começar do zero e explicou qual o cronograma mínimo para a publicação do edital; que isso aconteceria entre março e abril, contando com as tramitações, inclusive de aprovação da PGE. Dr. Ciro sugere que os editais aconteçam sem um distanciamento muito grande, mas que o edital das entidades civis ande em separado do das entidades governamentais. Dr. Antonio sugere que o Conselho se compromete a acelerar uma próxima reunião para analisar o segundo edital. Dr. Ciro preocupa-se em uma minuta não retardar a outra e concorda em fazer uma próxima reunião para analisar a próxima minuta, mas que o primeiro edital já apresentado não fique parado. Dr. Antonio sugere, inclusive, que estes valores propostos sejam o mínimo, a depender das outras reservas ainda em aprovação. Dr. Victor informa que o valor do edital é mutável e não depende de aprovação da PGE, sendo possível atualizar a dotação orçamentária e até o número de propostas para a publicação dos editais. Drª. Laís pergunta sobre quando encaminhamos as alterações propostas, acertadas nesta reunião, por e-mail. Dr. Antonio sugere que o envio das alterações propostas seja dissociado da escolha da Comissão, mas o Dr. Devechi e o Dr. Victor lembram que a Comissão precisa estar definida para o envio à PGE. Dra. Claudia sugere até quatro de dezembro enviar a relação de nomes e demais alterações. Drª Laís pede pra registrar em ata o agradecimento à agilidade que foi dada da última reunião até esta e que ela está bastante feliz com o andamento. Dr. Ciro faz coro ao elogio e agradece ao Dr. Devechi e demais membros desta equipe. Drª Claudia agradece a todos e dá a reunião por encerrada às 15:33.

Por ser verdade, firmamos a presente ata que vai assinada pelo seu redator, pelo presidente da reunião e demais membros participantes da reunião.

Redator da Ata — ***Presidente da Reunião***

Sayto Gama — ***Antonio Devechi***

Curitiba, 26 de novembro de 2020.

115776/2020

Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná – Comitê LGBT/PR

Ata da Reunião Ordinária do Comitê LGBT – 06/08/2020

No dia seis de agosto, do ano de 2020, via videoconferência disponível em <conferencia.pr.gov.br/ComiteLGBT>, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado Do Paraná (Comitê LGBT - PR). Fizeram-se presentes, Titulares Governamentais: Ana Raggio (SEJUF); Titulares da Sociedade Civil: Amanda Thomaz (CRP-PR), Lucas Siqueira (Grupo Dignidade); Suplentes da Sociedade Civil: Carla Moraes (APPAD); Convidados(as)/Observadores: Mara Franzoloso (SESA) Lucimar Godoy (SESA), Juliana Taques (SESA), Priscila Dalmarco (SEED), Ana Felícia Bodstein de Freitas (SEJUF), Luana Barros (DPPR NUCIDH), Ana Cristina Dalla Lasta (DAS/SEJUF), Karollyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado), Rosane Freitas (SESA), Nahomi Helena (CAOP MPPR), Ingrid Pena (CPATT), Liza Fortes da Silva (DEPEN), Daiane Pego (SEJUF) e Graziella Molina (SEJUF). Ana Raggio dá início à reunião, agradecendo a presença de todas as pessoas e solicitando que se apresentem rapidamente. Após rodada de apresentação, deu-se início aos pontos de pauta. 1. Aprovação da Pauta: Karollyne solicita inclusão de ponto sobre o CPATT. Ana Raggio informa que já foi enviado ofício à SESA sobre as questões levantadas na última reunião e ressalta que as representantes da SESA avisaram no chat que estão sem microfone e câmera para participar da reunião, estando apenas como ouvintes. Assim, Karollyne entende que essa questão poderá aguardar a resposta do ofício. Sem mais, a pauta foi aprovada. 2. Atas das reuniões: Ana Raggio informa que todas as atas das últimas reuniões foram elaboradas. No entanto, devido ao grande número de documentos, pergunta como o plano gostaria de analisá-las, sugerindo que a cada reunião sejam enviadas 3 atas para análise prévia e envio de sugestões de alteração por e-mail. O pleno concordou com a proposta, restando estabelecido este encaminhamento. 3. Atualização do Plano Estadual: Ana Raggio relembra como está se dando o processo de atualização do Plano, informando que de todas as Secretarias oficiadas (Educação, Comunicação Social e Cultura, Saúde e Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) apenas a SETI já havia respondido, documento que foi analisado em reunião anterior e a análise do Comitê já foi enviada à Superintendência. Nesta semana, recebeu retorno da SESA, o que se passou a analisar. Após leitura do documento, Ana Raggio abriu para sugestões. Lucas Siqueira inicialmente parabeniza a SESA pelo documento enviado, registrando que o mesmo está muito bem feito e completo. Sugere que seja inserida ação para expansão da PEP; para atendimento da Meta 90 90 90 da UNAIDS; para criação de campanha de denúncia de preconceito nas Unidades de Saúde; e que consigne as ações de parceria da SESA com entidades da sociedade civil, o que já ocorre. Carla Moraes destaca não ter vislumbrado ações específicas de atenção à saúde de mulheres lésbicas. Ana comenta que realmente é comum que ginecologistas afirmam que mulheres lésbicas e bissexuais não fazem sexo e, por isso, não fazem o exame papanicolau, assim como não recomendam o uso de medicação pela parceira quando em casos de ISTs. Amanda Thomaz concorda com as questões levantadas e propõe que seja lavada à SESA ação que contemple capacitação para atendimento de saúde sexual das mulheres lésbicas e bissexuais. Lucas pede novamente a palavra e requer a meta da ação 1 preveja número de horas/aula das oficinas e quantidade por ano. Além disso, pergunta como se pretende criar um novo CPATT se o atual não está em funcionamento. Ana Raggio lembra que na análise da proposta da SETI foi requisitada, além do pontuado pelo Lucas, também o número de pessoas por curso/oficina. Ademais, concorda que ficou em dúvida se a ação 3 se refere à institucionalização do CPATT de Curitiba ou se de novo Centro. Lucimar informa no chat que se trata de novo. Assim, Ana Raggio sugere que isso seja contemplado no texto. Karollyne destaca que o CPATT é um serviço de extrema relevância e precisa ser retomado em Curitiba. Por fim, Amanda pede que seja inserida ação que contemple atenção de saúde mental, incluindo prevenção ao suicídio e atentando para as especificidades da população LGBT. Não havendo novas manifestações, Ana Raggio promove a leitura de todas as observações, que são aprovadas pelo pleno para envio à SESA. Carla pontua que são 22 Regionais de Saúde e que não faz sentido ofertar apenas 10 cursos. Karollyne explana que para os cursos da SESA são convocadas todas as Regionais. Ana agradece pela participação da equipe da SESA e parabeniza pela trabalho que vem desempenhando nesse complicado momento de pandemia. Karollyne questiona sobre notícias acerca da retomada do Comitê LGBT da SESA. Lucimar informa por chat que está sendo planejado encontro virtual. Por fim, Ana reitera pedido para que as representantes da SEED e SESP auxiliem na tramitação dos protocolos que estão em suas Secretarias e tratam do Plano Estadual. Lisa compromete-se em buscar informações, assim como Priscilla. 4. Institucionalização do Comitê LGBT por Decreto: Ana explica que tem ciência de que a demanda do movimento LGBT é pela criação de Conselho. No entanto, registra que pretende-se, por hora, a institucionalização da instância por Decreto, a fim de ampliar a participação da população LGBT, abarcando o interior do Estado, assim como assegurar a participação das Secretarias de Estado. Lucas pergunta por qual normativa foi criado o Comitê. Ana Raggio informa que por meio de Resolução da SEJUF. Lucas agradece e informa que, conforme trazido em outras reuniões, o Grupo Dignidade segue buscando a criação de Comissão na ALEP para realizar relatório acerca da violência contra LGBT. Registra que conversou com líder do Governador na Assembleia e que logo a Comissão será criada. Ana agradece pelo informe e parabeniza o Grupo pela iniciativa, em seguida, passa a leitura da Minuta de Decreto, também enviada por e-mail junto da convocação. Salienta que como a Lei Estadual nº 19.848/2019 determinou à SEJUF a atuação junto às políticas para LGBTI+, esta será a sigla utilizada no Comitê. A própria Ana destaca artigo que traz prazo de 60 dias para a indicação de representantes pelas ONGs e pastas, contados da data da publicação do Decreto. Finalizada a leitura, Lucas observa que não consta nenhuma disposição estabelecendo quórum. Ana propõe que isto seja tratado diretamente no Regimento Interno e Lucas concorda. Lisa pontua que verificou uma cadeira para SESP e outra para o DEPEN, mas lembra que o DEPEN está na SESP. Ana explica que a intenção é contemplar todas as políticas que são relevantes para a população LGBT, independentemente do número de representantes que isso acarretará para cada Secretaria. Amanda rememora que Ana afirmou que o Comitê permitirá a interiorização das representações e questiona como isso se dará, se por reuniões no interior ou videoconferências. Ana explica que somente com um Conselho seria possível haver pagamentos de despesas para a realização de reuniões interiorizadas, mas explica que com o maior número de vagas será possível a maior diversidade de representantes e que mesmo depois da pandemia, pretende-se a continuidade das reuniões por vídeo. Ana Felícia pergunta se há disposição assegurando cadeira para o CRP. Ana Raggio entende que este poderá disputar as vagas da sociedade civil, assim como OAB e CRESS. Amanda concorda. Sobre o artigo destacado pela Ana Raggio, esta informa que a indicação dependerá da SEJUF convocar assembleia prevista no artigo 12, assim propõe que o prazo seja inserido naquele artigo. Sem mais, a sugestão de alteração trazida pela Ana Raggio é aprovada, assim como o restante da Minuta. 5. Orientação sobre SUAS para LGBTI+: Ana Raggio rememora que esta orientação foi deliberada há algumas reuniões atrás. No entanto, ainda não tinha sido elaborada. Com a chegada da Residente Técnica Daiane, esta auxiliou na elaboração do documento, que foi enviado também para o Fernando, gestor da política LGBT do Município de Curitiba, para Valdirene, assistente social e Presidente do FONGES LGBT, e para a equipe do DAS/SEJUF, chegando-se ao documento ora apresentado, também enviado por e-mail quando da convocação da reunião. Após leitura, sugere que dois parágrafos, que aprofundaram informações sobre a política da assistência social sejam retirados, vez que o objetivo do documento é uma orientação simples. O pleno concorda. Ana ainda sugere que programas que tratam de temas do campo sejam retirados. Ana Cristina entende estratégico retirar e deixar uma redação mais simples no restante do texto, com ilustrações, para que fique mais acessível e dinâmico. Karollyne enfatiza que a população LGBT ainda sofre muita discriminação nos equipamentos da assistência, motivo pelo qual entende que esta ação não pode vir descolada da atuação junto aos profissionais. Ana Raggio concorda e informa que irá dialogar em outro momento com a Ana Cristina para que sejam feitas as capacitações específicas com cada Escritório Regional e os municípios de cada região, dando continuidade à capacitação já realizada este ano. Não havendo outras sugestões, Ana informa que irá enviar o documento para a equipe da Comunicação da Secretaria e, assim que uma proposta estiver pronta, fará o envio por meio de whatsapp para aprovação. O pleno aprova o encaminhamento. 6. Retorno sobre sustentabilidade das ONGs LGBT: Ana Raggio lembra que este assunto foi debatido na última reunião e que o Fabian havia ficado de trazer retorno sobre apoio por empresas parceiras. Tendo em vista sua ausência, sugere que o tema seja debatido na próxima reunião. Lucas apresenta a mesma sugestão, a qual é aprovada. Com a finalização dos pontos de pauta, Priscilla informa que, até março deste ano, foram realizadas alterações de cadastro no nome social de aproximadamente 400 contas de alunos. Karollyne parabeniza pela iniciativa, mas traz que tem conhecimento de casos de pessoas trans que tiveram seu histórico escolar entregue com o nome civil, ao invés do nome social. Priscilla corrobora, trazendo que já recebeu outros casos assim e pede que a Karollyne envie o caso para ela para os devidos encaminhamentos. Ana Raggio expõe que pedirá à Daiane para que trabalhe na minuta de Pacto para inclusão da população LGBT no mercado de trabalho e que em seguida fará convocação do grupo que debate sobre esta temática. Nahomi questiona se alguma das pessoas presentes teria informações sobre o levantamento feito pelo Fórum Paranaense de Travestis e Trasexuais, informado durante a Audiência Pública realizada em 2019 no MPT. Ana Raggio coloca que a Sabrina terá essas informações, mas não está na reunião, comprometendo-se a passar o contato da mesma. Não havendo outros temas a tratar, Ana Raggio agradece a presença de todas as pessoas e encerra a reunião. A presente ata foi lavrada pela servidora Ana Raggio e corrigida pelas Residentes Técnicas Daiane Pego e Graziella Molina.

116042/2020

Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná – Comitê LGBT/PR

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê LGBT – 19/08/2020

No dia dezenove de agosto, do ano de 2020, via videoconferência disponível em <conferencia.pr.gov.br/ComiteLGBT>, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado Do Paraná (Comitê LGBT - PR). Fizeram-se presentes, Titulares Governamentais: Ana Raggio (SEJUF); Suplentes da Sociedade Civil: Carla Moraes (APPAD); Convidados(as)/Colaboradores: Diego Xavier (Aliança Nacional LGBTI), Rafaelly Wiest (Grupo Dignidade), Rosane Freitas (SESA), Júlio Cesar Duailibe Salem Filho (DPPR NUCIDH), Juliana Taques (SESA), Mara Franzoloso (SESA), Karollyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado), Andreia Lino Lopes (MPT-PR), Lucimar Godoy (SESA), Clau Lopes (APP Sindicato), Daiane Pego (SEJUF) e Graziella Molina (SEJUF). Ana Raggio dá início à reunião, agradecendo a presença de todas as pessoas e solicitando que se apresentem rapidamente. Após rodada de apresentação, deu-se início aos pontos de pauta. 1. Aprovação da Pauta: Ana abriu para os(as) participantes indicarem novos pontos de pauta, caso tivessem. Não havendo, a pauta foi aprovada. 2. Atualização do Plano Estadual - Ações da Secretaria de Estado da Saúde: Ana Raggio informa que estão trabalhando na atualização do Plano Estadual de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT do Estado do Paraná desde o ano passado e que também foi solicitado, por meio de ofício, junto às Secretarias Estaduais colaboração para a construção de novo Plano. Ainda, informa que o ofício enviado para a Secretaria de Educação está tramitando e que já foi reiterado o ofício para a Secretaria de Segurança Pública, solicitando devolução. Por último, informa que este ponto de pauta foi sugerido pela Karollyne Nascimento. Rafaely West informa que Lucas Siqueira está afas-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

tado, devido a sua candidatura a vereador e que posteriormente ele enviará carta comunicando seu afastamento. Lucimar Godoy questiona se na última reunião as ações da SESA não haviam sido aprovadas. Ana Raggio destaca que essa reunião foi solicitada pela Karollyne Nascimento, para reanalisar o documento enviado pela SESA. Ana realiza a leitura do documento e apresenta as sugestões feitas na última reunião, após, abriu para novas sugestões. Antes, sugere que na ação 3 e na meta 3.1 conste a palavra "novo" para a implantação do CPATT. Ana passou a palavra a Karollyne Nascimento, visto que foi a mesma que solicitou a pauta. Karollyne informa que na última reunião não conseguiu acompanhar as discussões, porém fez pontuações sobre alguns itens da proposta de ações da SESA para o Plano. Assim, sugere que na ação 4 conste o termo "processo transexualizador", ao invés de "processo de readequação de sexo". Também sugere que na meta 4.1 haja a inclusão da sociedade civil como participante das reuniões. Além disso, sugeriu a diminuição de prazo para a efetivação de ação 4, haja vista, que em 2022 encerra-se o mandato do atual governador. Por fim, sugere que na ação 7 seja inserida meta para a realização de campanha informativa sobre o autoteste. Rafaelly Wiest, pondera que os itens colocados na proposta da SESA falam em prevenção e questiona sobre a não inclusão de pessoas LGBT´s em situação de rua, com deficiência, população carcerária, etc; Destaca que a SESA precisa contemplar a saúde integral da população LGBT, conforme previsão na Lei do SUS, pois não estão tendo a atenção devida. Ademais, alerta que o CPATT não está funcionando de maneira efetiva, pois uma consulta no ambulatório demora de 2 a 3 anos de espera. Por fim, destaca que a SESA precisa observar o orçamento da união, que recebe verbas para realizar os atendimentos. Karollyne complementa, sugerindo que a previsão de metas para o ambulatório hospitalar não devem ser somente realizar reuniões e sim de implantações. Por fim, Rafaelly Wiest comenta que já têm pessoas procurando o Ministério Público e a Defensoria Pública para judicializar a falta de atendimentos no CPATT e que as propostas de ações para o Plano da SESA devem estar integradas ao Plano Nacional de Saúde LGBTI+. Ana Raggio ressalta que já houve apresentação da SESA, referente a saúde integral LGBTI+ em uma oficina de divulgação sobre a política. Não havendo outras sugestões, o pleno concorda com as sugestões apontadas. Por último, Ana Raggio expõe que a Daiane já está trabalhando na proposta de Pacto para a inclusão da população LGBT no mercado de trabalho. Não havendo outros temas a tratar, Ana Raggio encerra a reunião. A presente ata foi lavrada pela Residente Técnica Daiane Pego e corrigida pela servidora Ana Raggio.

116045/2020

Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná – Comitê LGBT/PR

Ata da Reunião Ordinária do Comitê LGBT – 03/09/2020

No dia três de setembro, do ano de 2020, via videoconferência disponível em <conferencia.pr.gov.br/ComiteLGBT>, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado Do Paraná (Comitê LGBT - PR). Fizeram-se presentes, Titulares Governamentais: Ana Raggio (SEJUF); Titulares da Sociedade Civil: Amanda Thomaz (CRP-PR); Suplentes da Sociedade Civil: Carla Moraes (APPAD); Convidados(as)/Observadores: Camila (SESA), Juliana Taques (SESA), Priscila Dalmarco (SEED), Ana Felícia Bodstein de Freitas (SEJUF), Luana Barros (DPPR NUCIDH), Ana Cristina Dalla Lasta (DAS/SEJUF), Karollyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado), Rosane Freitas (SESA), Janaina Plasido (CAOP MPPR), Fabian Algarte (PDT - Diversidade), Clau Lopes (APP Sindicato), Luana Barros (Defensoria Pública), Daiane Pego (SEJUF) e Graziella Molina (SEJUF). Ana Raggio dá início à reunião, agradecendo a presença de todas as pessoas, fazendo a chamada dos presentes. Após a chamada, deu-se início aos pontos de pauta. 1. Aprovação da pauta: Ana fez a leitura da pauta, solicitando a inclusão de novo ponto de pauta a respeito da rede de atendimentos a pessoas LGBT. Não houve outras manifestações para inclusão de novos pontos e a pauta foi aprovada. 2. Aprovação das atas de reuniões ordinárias de agosto e setembro de 2019, e de reunião extraordinária de outubro de 2019: Ana pontuou que enviou as atas previamente para leitura dos(as) participantes do Comitê, questionou se alguém gostaria que as atas fossem lidas na reunião e o que a plenária respondeu negativamente. Assim, as atas foram aprovadas por unanimidade. 3. Retorno do Hemepar sobre doação de sangue por HSH: Ana fez a leitura da resposta ao protocolado enviada pelo Hemepar. Carla Morales questiona sobre como o esclarecimento para a população tem acontecido com relação à questão das especificações mencionadas no documento, sobre os critérios para doação de pessoas trans. Karollyne também questiona se essas questões atingem a população masculina que, por exemplo, utiliza hormônios/anabolizantes. Fabian sugere que seja enviado ao Hemepar resposta questionando quais são as informações com relação às políticas de esclarecimentos dessas "novas" práticas no atendimento e, qual a forma de divulgação tem sido utilizado para que a população seja informada. Luana questiona sobre a utilização do gênero e sexo biológico, pois, como respondido pelo Hemepar, estão considerando ambos como a mesma coisa. Karollyne reitera esse ponto, acrescentando que isso também interfere nos dados da população trans. Como proposta de encaminhamento, será enviada nova resposta com os questionamentos levantados, sendo elas: qual a política de divulgação com relação às informações de restrições das pessoas trans; o mesmo questionamento com relação a homens cis e trans que fazem uso de anabolizantes; explicitar que sexo biológico e gênero são diferentes e que isso interfere diretamente nos dados; explicitar que a pergunta sobre gravidez seja aberta para todos os sexos, independente do gênero. Luana acrescenta que, com relação ao uso de anabolizantes, ela pode ser expandida para toda a população. O encaminhamento foi aprovado. 4. Retorno da SESA e do Hospital do Trabalhador sobre a transferência do CPATT: Ana fez a leitura das respostas recebidas. Karollyne questiona se esse diálogo com a secretaria municipal de saúde mencionado está acontecendo, ou se ainda vai acontecer. Carla Morales informa que algumas questões não ficaram claras, como, por exemplo, as datas da transferência ao hospital do trabalhador, bem como sobre os serviços extras do CPATT informados. Luana Barros informa que a Defensoria havia provocado a SESA, realizando diversos questionamentos que não foram completamente respondidos, inclusive perguntando sobre as questões dos prazos mencionados e, os mesmos, não foram informados. Ademais, sugeriram uma reunião com a SESA para esclarecimentos. Karollyne comunica que participou de uma reunião com alguns responsáveis pela implementação da transferência do CPATT. Salienta que haviam comunicado anteriormente que o CPATT teria um espaço exclusivo de atendimento, o que não irá acontecer. Outrossim, informa que questionou sobre o atendimento médico e fora informada que, caso haja ausência de profissionais, serão remanejados profissionais do complexo; sendo assim, Karollyne entende que deve haver questionamento sobre esse remanejamento, pois nem todos os(as) profissionais possuem capacitação para o atendimento dessa população. Fabian concorda com todas as pontuações da Karollyne, destacando sobre como esse remanejamento de terapeutas, que não estariam fazendo o acompanhamento com os(as) pacientes, é extremamente prejudicial, pelos motivos citados pela Karollyne, bem como pelo próprio processo de acompanhamento. Ana comenta que essa transferência pode ser um movimento da SESA justamente de ampliação do programa. Carla Morales concorda com as pontuações da Karollyne e Fabian, reiterando sobre a necessidade de profissionais especializados, afinal, o CPATT também desenvolve pesquisas e, nisto reside também a necessidade de continuidade e especialização. Outrossim, pergunta se não existe alguma forma de endurecer as perguntas, pois parecem não estar entendendo os questionamentos. Ana menciona que o Comitê não tem caráter deliberativo, não sendo possível realizar um "endurecimento" dos questionamentos, mesmo porque, a própria Secretaria de Saúde vive um momento único e extremamente complexo com relação à pandemia. Ademais, acentua sobre como as políticas públicas não necessariamente caminham na mesma velocidade dos avanços sociais. Karollyne informa que a farmácia do Hospital Oswaldo Cruz só possui como medicamentos, antirretrovirais e os hormônios para pessoas trans, sendo assim, caso seja necessário outras medicações, o(a) paciente precisaria se deslocar até outra farmácia. Janaína comenta que, depois do recebimento do ofício enviado pelo Comitê, tentaram novamente uma reunião com a SESA e não obtiveram retorno. À partir disso, pensaram em retomar as reuniões que tratavam da questão do CPATT anteriormente, no qual se reuniam diversas entidades. Karollyne informa quem participava das reuniões: Grupo Dignidade, Transgrupo Marcela Prado, NUCID, NUDEM, CRP, PDT-Diversidade, CPATT e o HC. Após os debates, deliberou-se por oficiar a SESA com os questionamentos acerca do remanejamento de profissionais e prazos para a transferência. Ainda, o Assessor de Políticas para LGBT será convidado a participar da próxima reunião do Comitê. 5. Retorno da SETI sobre o Plano Estadual: Ana relembrou as proposições enviadas e fez a leitura da resposta, evidenciando que as sugestões foram atendidas, com exceção ao número de participações nos cursos de capacitação. Ninguém se manifestou quanto às respostas. Assim sendo, o documento da SETI foi aprovado. Como encaminhamento, o Comitê irá responder sobre a aprovação. 6. Próxima reunião sobre empregabilidade: Ana informou que a Daiane Pego (SEJUF) preparou minuta de Pacto pela inclusão de pessoas LGBT no mercado de trabalho, o qual será abordado na reunião sobre empregabilidade, sendo enviado em conjunto no e-mail de convocação. Assim perguntou qual seria a melhor data para tanto e o Comitê acordou que a reunião irá acontecer no dia 16/09, às 14 horas, no mesmo link. 7. Rede de Atenção LGBT: Ana informa que a rede foi institucionalizada pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, tendo sido enviado ao Diário Oficial no dia primeiro de setembro para publicação. Com a rede aprovada, o Comitê fará o envio dos anexos às instituições que assinaram o Protocolo de Intenções convidando para adesão; sendo o Anexo 01 o termo de adesão e o Anexo 02, o plano de trabalho. Ademais, informa que as instituições da sociedade civil também vão poder participar. Após as informações, Ana incluiu um novo ponto de pauta. 8. Denúncia: Ana informa que um professor do Colégio Estadual do Paraná e também a Diretora do Colégio entraram em contato para buscar informações sobre a melhor forma de apoiar uma estudante trans que está enfrentando dificuldades. Ana fez a leitura do e-mail que foi enviado e pontua a preocupação de encaminhar o caso ao conselho tutelar, devido à grande probabilidade de preconceito com esse caso. Karollyne comunica que o caso poderia ter sido encaminhado para o Transgrupo Marcela Prado, que pode auxiliar de diversas formas. Janaina questiona se o caso não foi encaminhado para o Ministério Público. Ana informa que não foi. Luana informa que o caso também pode ser encaminhado à Defensoria Pública. Carla questiona qual a reivindicação que a estudante fez. Ana informa que ela queria o contato de um grupo de apoio. Carla propõe como encaminhamento que os próprios membros do Comitê formem um grupo de atenção. Fabian informa que o caso também pode ser encaminhado ao grupo Mães pela Diversidade e ao grupo Mamis. Ana questiona se, mesmo com os encaminhamentos, o conselho tutelar possa ser envolvido. Karollyne afirma que o Conselho Tutelar só deverá ser contatado em último caso, pois o primeiro passo é que essa estudante seja ouvida antes de qualquer coisa. Assim, foi aprovado o envio dos contatos do Ministério Público, Defensoria e Transgrupo, bem como Mamis e Mães pela Diversidade. 9. Informes: Ana abriu o último ponto de pauta para os informes. Janaina informa que amanhã (04/09), irá acontecer a live do CAOP do Ministério Público sobre direitos de LGBT. Ana informa que amanhã irá estrear o filme Alice Junior no drive-in da Pedreira Paulo Leminski, que conta a história de uma garota trans que quer dar seu primeiro beijo. Ana também informa sobre a II Jornada Paranaense de Sexualidade Humana, que acontecerá nos dias 12 a 17 de outubro de 2020, de forma online, no qual Ana e Karollyne irão palestrar. Após os informes, a reunião se deu por encerrada. A presente ata foi elaborada por Matheus Petris e corrigida pela servidora Ana Zaiczuk Raggio.

116046/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO

DELIBERAÇÃO 42/2020 – RETIFICAÇÃO

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **12.083.143-7**, foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 113, de 11 de novembro de 2020, por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/bru-3np-frq, designada pelo Edital nº 24/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10798, de 26 de outubro de 2020, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Samuel José da Silva Moreira e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;
Considerando que a Deliberação 42/2020, foi publicada na Edição 10813 de 18 de novembro, página 29;

Torna pública a **RETIFICAÇÃO** das informações de cargo e função da servidora Daniela Akemy Yokota, RG 7.809.869-4, Agente Penitenciário, os quais retifica para: Daniela Akemy Yokota, RG 7.809.869-4, Agente Profissional, Função Enfermeira.

Permanecem inalteradas as demais informações da Deliberação 42/2020.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Francisco Caricati
Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

116180/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA N° 066/2020 - PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n.º 039/2020, publicada em 14/09/2020, no DIOE n° 10.769, referente ao protocolo n.º. 15.954.854-6, atendendo a justificativa apresentada pela Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA
Diretor do Departamento Penitenciário, em Exercício

115730/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA - UP

PORTARIA N° 022/2020

O Diretor da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N° 201 – GARH, 04 de Junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores ADRIANO BORGES BUENO RG - 7.134.862-8; WILLIANS DIONE RICHTER RG - 12.434.218-0 e ARNOUD RIBEIRO DO PRADO RG - 7.254.371-8, todos servidores públicos estáveis ocupantes do cargo e função de Agentes Penitenciários, sendo os dois primeiros lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava Unidade de Progressão PEG-UP, e o terceiro membro lotado na Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG; para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº 17.151.524-6.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 04 de dezembro de 2020.

Renato Silvestre
Diretor PEG-UP

115734/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 078/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.100.379, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o CONSELHO DISCIPLINAR – CD da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, a partir de 07/12/2020.

MEMBROS EFETIVOS
Márcio Zapchon
Diretor e Presidente
Adriano Xavier de Castro
Secretário/Relator
Cláudio Castro de Farias
Divisão de Segurança e Disciplina
Ivone Duarte
Setor de Pedagogia
Márcia Regina Koch
Setor de Psicologia
Sandra de Pilar Alves Valente
Setor de Serviço Social
Paulo Rodrigo Ferreira
Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTES
Valdir Benedito
Vice Diretor e Vice Presidente
Eduardo Abreu Candido da Silva
Secretário/Relator
Diego Daniel Gurki
Divisão de Segurança e Disciplina
Telma Regina Lenerneier
Setor de Pedagogia
Clarice Colett
Setor de Serviço Social
Juliana Zarath
Setor de Laborterapia

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

115747/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 079/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.162.270-0, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, a partir de 07/12/2020.

MEMBROS EFETIVOS
Márcio Zapchon
Diretor e Presidente
Adriano Xavier de Castro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretário/Relator
Cláudio Castro de Farias
Divisão de Segurança e Disciplina
Ivone Duarte
Setor de Pedagogia
Márcia Regina Koch
Setor de Psicologia
Sandra de Pilar Alves Valente
Setor de Serviço Social
Paulo Rodrigo Ferreira
Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTES
Valdir Benedito
Vice Diretor e Vice Presidente
Eduardo Abreu Candido da Silva
Secretário/Relator
Diego Daniel Gurki
Divisão de Segurança e Disciplina
Telma Regina Lenerneier
Setor de Pedagogia
Clarice Colett
Setor de Serviço Social
Juliana Zarath
Setor de Laborterapia

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

115753/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.15.781.927-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 3203/2020-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.517.297/0001-04 visando a aquisição de tela de projeção, lousa de aço cerâmico, suporte de projetos e sistema de sonorização ambiente no valor de **R$ 9.529,00 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais),** conforme Termo de Referência (fls. 185/191) e Minuta de Contrato de fls. 259/267.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR,
Resolução SESP nº 065/2018.

115775/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.915.930-2

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 3178/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos e compra de medicamentos pagos pelo **SD. QPM 1-0 FELIPE AUGUSTO DA SILVA GUARNIERI** (fls. 03/04), portador do RG nº 13.848.653-2, objetivando ressarcimento com despesas médicas referentes medicamentos e exames após acidente em serviço, **no valor de R$ 1.712,47 (mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).**

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à origem para providências.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115969/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.030.148-1

I. INDENIZO o débito referente a reajustes devidos em relação aos pagamentos já realizados do Contrato nº398/2013, que versa sobre a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação prestado durante o período de fevereiro a outubro de 2018, em atendimento às necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, em favor da sociedade empresária **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, no valor de **R$ 23.136,03 (vinte e três mil, cento e trinta e seis reais e três centavos)**, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 3212/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão de não se tratar de um contrato nulo ou anulável, aplicando-se o disposto no artigo 101, § único da Lei Estadual nº 15.608/2007, que dispõe sobre a não exoneração da Administração Pública do dever de indenizar o particular que houver executado serviços em favor da Administração. Outrossim, o Delegado Adjunto da DIE/DPC informou que analisando o contido no protocolo, bem como as informações do Setor de Contratos Terceirizados, não se vislumbra justa causa para a instauração de procedimento apuratório de infração funcional, observa-se a inexistência de vislumbramento de cometimento de infração funcional pelos servidores envolvidos na gestão sobre o caso;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de junho de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

115975/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 16.361.615-7

I. INDENIZO o débito decorrente da diferença de reajuste do Contrato n.° 444/2019 de prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e a sociedade empresária **DELTA LIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07**,** para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor de **R$ 8.757,92 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos),** relativo ao mês de setembro e 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019, conforme o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº 3171/2020-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

115894/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.364.045-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço, ocorridos no exercicio de 2019, em razão do deslocamento dos servidores informados na planilha de fls. 03, no valor total de **R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3213/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que as diárias não foram pagas no período de competência em razão dos processos de convalidação não terem tramitado em tempo hábil, bem como do encerramento financeiro de 2019, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115988/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.369.627-4

I. INDENIZO o débito decorrente da diferença de reajuste do Contrato n.° 0545/14 de Limpeza Asseio e Conservação, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e a sociedade empresária **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.767.790/0001-09 no valor total de **R$19.136.45 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender as necessidades do Instituto de Criminalística de Guarapuava e Ponta Grossa, relativamente aos meses de julho, agosto e 01 a 04 de setembro de 2020, conforme o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº 3133/2020-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115899/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.413.425-3

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão dos serviços pelos servidores **JORGE TRAVASSOS ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 746.701.072-91, **EMERSON COSTA GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 696.513.610-34, **ALEXANDRE KIRJNER TOSCANI**, inscrito no CPF sob o nº 609.015.000-20, **ROBERTO AMARAL DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 817.030.580-20, **THIAGO HENRIQUE VAILATTI**, inscrito no CPF sob o nº 041.825.059-64, **FERNANDO BENELLI**, inscrito no CPF sob o nº 025.386.659-65 e **HELDER ANDRADE LAURIA**, inscrito no CPF sob o nº 303.713.718-56, **no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)**, ocorridos em dezembro de 2019, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3215/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de intercorrências de deficiência técnica com os cartões corporativos, por parte do Banco do Brasil, de titularidade dos interessados à época do deslocamento, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

115982/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.769.641-4

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 116/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 801/2020, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de controle de qualidade externo para atender ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital da Polícia Militar do Paraná - LACHPM, no qual se sagrou vencedora do *Lote Único* a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **73.302.879/0001-08**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 15.940,80 (quinze mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), totalizando o processo em **R$ 15.940,80 (quinze mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

115820/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.872.145-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3222/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **EI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 24.443.833/0001-95,visando a aquisição de componentes de informática para Upgrade de duas estações de trabalho, para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação da SESP/SEDE, no valor de **R$ 11.722,65 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos),** conforme Termo de Referência (fls. 26/31) e Minuta de Contrato de fls. 110/119;

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

115903/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.954.059-4

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 115/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1153/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da sede e da 1ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar no município de Francisco Beltrão/PR, no qual se sagraram vencedoras dos *Lotes 01 e 05* a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **24.411.938/0001-62**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 29.744,55 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), dos *Lotes 02 e 03* a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **73.751.257/0001-59**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 146.747,80 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), do *Lote 04* a empresa **JEFFERSON RODRIGO SCHULZ EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.507.156/0001-57**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 45.845,55 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e do *Lote 06* a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.386.792/0001-96**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 8.438,80 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o processo em **R$ 230.776,70 (duzentos e trinta mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

115893/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.974.743-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 3216/2020-AT/SESP, a contratação direta da sociedade empresária **RIGO & LEMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME**, CNPJ nº 28.036.510/0001-38, no valor total de **R$ 2.398,40 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, visando atender as necessidades do Instituto Médico Legal do Paraná - IML, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Termo de Referência (fls. 101/107) e Minuta de Contrato de fls. 163/171.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 268/2020-SESP.

115900/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.977.017-4

I. RECONHEÇO e **INDENIZO** o débito decorrente das taxas de coleta de lixo, cumuladas com eventuais multas e encargos, **no montante de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, em favor do Município de Londrina, credor do tributo em questão em relação aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, vinculado ao imóvel com inscrição sob o nº 06040194100240001, onde se situa a Penitenciária Estadual de Londrina, sob gestão do Departamento Penitenciário, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3207/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão dos apontamentos de que, desde 2017, o Departamento Penitenciário tem buscado gestões no sentido de que o Município de Londrina dissocie as cobranças de imposto predial territorial urbano do imóvel em questão com as de taxas de coleta de lixo e de iluminação pública, as quais foram enviadas apenas no presente exercício ao órgão envolvido, não há justa causa, por ora, para apuração de irregularidade funcional sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115994/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.010.109-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 117/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1261/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da 4ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar no município de Capanema/PR, no qual se sagrou vencedora dos *Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08* a empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **85.472.967/0001-29**, que apresentou proposta com o valor total de R$ 82.198,40 (oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando o processo em **R$ 82.198,40 (oitenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

115701/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.095.827-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 3219/2020-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 154.305.743/0011-70, representada por **Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva**, portador do RG n°21.856.446-6 SSP-SP e CPF n° 157.699.348-59, visando a aquisição de 07 (sete) veículos, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 139/2020-

DECON/SEAP, de modo a atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **R$ 1.173.189,29 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos**), nos termos da minuta do contrato apostas às fls. 178/188.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 268/2020-SESP.

115902/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.097.627-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 2868/2020 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 330/2019 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN, visando o reajustamento do valor do contrato em 4,00% (quatro por cento), passando o montante mensal atual de **R$ 2.568,73 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) para R$ 2.672,82 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** conforme minuta respectiva (fls. 83/85).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115897/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.104.049-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 2871/2020 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº671/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para o Batalhão de Polícia de Trânsito- BPTRAN , visando o reajustamento do valor do contrato em 4,16% (quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento), a partir de 08 de novembro de 2020, segundo o previsto no Aviso nº 16/2020-DOS/SEAP, passando o montante mensal atual médio de **R$ 8.653,35 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 9.013,33 (nove mil, treze reais e trinta e três centavos,** conforme minuta respectiva (fls. 241/242).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115901/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 17.129.599-8

I. INDENIZO o débito decorrente da diferença de reajuste do Contrato n.° 093/2015 de Limpeza Asseio e Conservação, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e **PAULO PEREIRA CARVALHO,** RG 1767295-9 e inscrito no CPF sob o nº 447.810.919-20, no valor total de **R$ 21.179,10 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos)**, relativo ao aluguel do imóvel que sedia a unidade da Polícia Científica do Paraná na cidade de Jacarezinho, para atender as necessidades da Polícia Científica de Jacarezinho, relativo aos meses de julho a dezembro de 2020, conforme o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº 3204/2020-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

115898/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.143.595-1

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 2866/2020 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 468/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.511.830/0001-95,cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil, visando o reajustamento do valor mensal do contrato no percentual de 4,0% (quatro por cento), a partir de 27 de novembro de 2020, passando o montante mensal atual de **R$ 28.508,88 (vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos)** para **R$ 29.649,23 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos),** conforme Minuta correspondente (fls. 73/74).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR,

Resolução SESP nº 065/2018.

115829/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 17.152.093-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente da diferença de reajuste do Contrato n.° 052/15 de Limpeza Asseio e Conservação, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e a sociedade empresária **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.767.790/0001-09, no valor total de **R$ 7.396,92 (sete mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos),** para atender as necessidades do Instituto de Criminalística de Jacarezinho, relativamente ao período de dezembro de 2019., conforme o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº 3145/2020-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

115973/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.152.265-0

I. INDENIZO o débito decorrente da diferença de reajuste do Contrato n.° 268/2014 de prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e a sociedade empresária **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.767.790/0001-09,no valor total de **R$ 37.818,70 (trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos**), para atender as necessidades do Instituto Médico Legal de Apucarana Guarapuava, Ivaiporã, Ponta Grossa, União da Vitória e Maringá, relativo ao mês de dezembro de 2019,conforme o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº3172/2020-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

116017/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.165.878-0

I. AUTORIZO, nos termos dos arts. 6º, inciso I, 15 e 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 3220/2020-AT/SESP, a contratação das empresas **ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.915/0001-57, e **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.781/0001-65, objetivando a aquisição de 1 (um) equipamento computacional de alto desempenho em processamento gráfico para a decifragem em arquivos, 4 (quatro) computadores de alto desempenho para processamento de evidências digitais (96 GB de memória) e outros 3 (três) computadores de alto desempenho para processamento de evidências digitais (192 GB de memória), para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, em participação desta Secretaria de Estado de Segurança Pública às Ata de Registros de Preços nº 06/2020 e nº 07/2020, oriundas do Pregão Eletrônico (PE) SRP nº 11/2020, certame promovido no âmbito Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R$ 958.768,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 336 à 343).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP

116075/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.170.492-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3221/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, das sociedades empresárias **ATACADO MINIPREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.196.858/0001-83 e **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.743.096/0001-01, visando a aquisição de material eletroeletrônico, para atender as necessidades dos Centros de Atendimento Psicossocial dos Municípios de Curitiba e Londrina, no valor total de **R$ 9.233,00 (nove mil duzentos e trinta e três reais),** sendo R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) junto à empresa **ATACADO MINIPREÇO LTDA** e R$ 3.773,00 (três mil setecentos e setenta e três reais) junto à empresa **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI,** conforme Termo de Referência (fls. 41/46) e Minutas de Contratos de fls. 72/90;

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

115904/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.170.977-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 3218/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **JOÃO HAUPT & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.496.272/0001-96, visando a aquisição de armários, para atender as necessidades dos Centros de Atendimento Psicossocial dos Municípios de Curitiba e Londrina, no valor de **R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais),** conforme Termo de Referência (fls. 17/22) e Minuta de Contrato de fls. 61/69;

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2020,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução 65/2018-SESP

115962/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.889.791-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 2894/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária AERO-PORTO UMUARAMA
LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.481.248/0001-84, para aquisição de combustível de aviação (Gasolina – AVGAS), visando atender as necessidades do Grupamento de Operações Especiais (GOA) a ser
fornecido no Aeroporto Municipal de Umuarama – PR, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Termo de Referência, fls. 60/68 e a Minuta de Contrato de fls. 84/93.
II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;
III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115978/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.954.176-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016,e nos termos da Informação nº 3147/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa FLEXBOX EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.653.747/0001-90, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como objeto a locação emergencial de 03 (três)módulos habitacionais, compostos por 03 (três) containers, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento às necessidades do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, no valor de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais), conforme Termo de Referência (fls.95/110) e Minuta do Contrato (fls. 149/161).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

115895/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº.17.004.486-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º., § 3º. c/c § 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 3135/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº57.494.031/0010-54, visando a aquisição de munições para os armamentos espingarda calibre 12 e fuzil 5,56 x 45 m, para atender as necessidades da DOS – Divisão de Operações de Segurança do Departamento Penitenciário- DEPEN, no valor total de R$ 520.345,00 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Termo de Referência de fls. 130/146 e Minuta do Contrato de fls. 184/193;
II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;
III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º., da Lei Estadual nº. 15.608/2007;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba- Paraná, 11 de dezembro de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115796/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.041.523-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 3217/2020-AT/SESP, a contratação direta da sociedade empresária BRAGA E GODOY LTDA ME, CNPJ nº 06.988.088/0001- 88, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Mandaguari/PR, 14.971,90 (quatorze mil novecentos e setenta eum reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência (fls. 03/09) e Minuta do Contrato (fls. 97/105).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115974/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.055.636-4

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 3066/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação de Imóvel nº 109/2020, tipo barracão utilizado para abrigar veículos apreendidos no Município de Campo Mourão, situado na BR 272–Campo Mourão, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a partir de 02/03/2021, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R$ 30.398,10 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), nos termos da Minuta de Termo Aditivo de fls. 112.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

116047/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.063.552-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art.34, inciso IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007,c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016,e nos termos da Informação nº 3201/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa JULIANA ZANATTA FOSCHARINI ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.354.542/0001-44, em razão da emergencialidade, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atenderas necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Palmas/PR, no valor de R$ 21.946,50 (vinte e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),conforme Termo de Referência (fls. 02/11) e Minutado Contrato (fls. 125/133).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

115809/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.071.263-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016,e nos termos da Informação nº3197/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa EIKO ELETRICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 05.688.074/0001-86, visando a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de reparos, nas bombas localizadas na casa de máquinas enterrada sob o estacionamento da Polícia Científica, para atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Paraná – PCP, no valor total de R$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais),conforme Termo de Referência (fls. 08/15) e Minuta do Contrato (fls. 86/94).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

115697/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.082.600-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 3206/2020-AT/SESP, a contratação direta junto à sociedade empresária ALESSANDRO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.120/0001-31, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Campo Largo/PR, no valor de R$ 15.623,35 (quinze mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme Termo de Referência (fls. 09/14) e Minuta do Contrato (fls. 94/102).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115965/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.108.610-8

i. R. HOJE.

ii. DEFIRO o pedido de concessão de férias para a servidora Idionara Marina Bortolossi – Assistente Administrativo, lotada na Comunicação Social/SESP, atento à caracterização de motivos que fundamentam este protocolo, em sua excepcionalidade, em razão do art. 4º, do Decreto nº 4230, de 16/03/2020, ressaltando também, o contido no Decreto nº 5.444, de 17 de agosto de 2020.

iii. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

iv. Ao GRHS/SESP, para diligências pertinentes

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

115971/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.129.411-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016,e nos termos da Informação nº 3194/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.798.468/0001-85, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de locação de equipamento automatizado de gasometria, com fornecimento de insumos, para realização do exame para aferição de gases no sangue, eletrólitos, metabólitos e parâmetros derivados compreendendo a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, no valor total de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais),conforme Termo de Referência (fls.07/16) e Minuta do Contrato (fls. 112/121).
II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.
III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

115896/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.154.970-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e, ainda, com fulcro nos art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº3196/2020 – AT/SESP, a formalização do Primeiro Aditivo ao Termo de cooperação Técnica n º 428/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e Ministério Publico do Paraná, solicitando a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a Força Tarefa do Núcleo de Inquéritos Policiais – NAIP, visando a sua prorrogação por mais 12 (DOZE) meses, nos termos da Minuta de fls. 07/08.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de dezembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública.

115758/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 4570/2020-DG
PROCESSO: 16.797.911-4, 17.089.220-8, 17.089.357-3 e 17.089.413-8

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Pareceres nºs 60, 61, 62 e 63/2020-PJ/SRNorte o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2020 –DER/DOP -SR/NORTE, dividido em 04 Lotes, adjudicado à empresa a seguir relacionadas, o fornecimento de aquisição de placas para sinalização vertical, suportes e ripas de madeira tratada, parafusos, porcas e arruelas:

LOTE	EMPRESA	VALOR R$
01	All Door Digital Ltda – Me	R$ 244,110,00
02	All Door Digital Ltda – Me	R$ 244.860,00
03	All Door Digital Ltda – Me	R$ 244.497,50
04	All Door Digital Ltda – Me	R$ 236.997,50

2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em, 10 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

115760/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 061/2020

Súmula: Revoga os arts. 195 a 198 da Seção IV, Capítulo IV da Resolução SEMA 031 de 24 de agosto de 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, designado pelo Decreto Estadual n. º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Lei n° 10.066, de 27 de julho de 1992, e;
Considerando o art.1.º da Lei Estadual nº 15.422, de 15 de janeiro de 2007, que assim dispõe:

"Art. 1°. Fica proibida a capina química em áreas de faixa de domínio de ferrovias e rodovias em todo o território do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A proibição contida no caput do presente artigo não se aplica à capina química em áreas rurais."

Considerando a Resolução SESA nº 373, de 25 de junho de 2019 que amplia a restrição legal ao proibir, no Estado do Paraná, o uso de agrotóxicos herbicidas para a limpeza de plantas indesejáveis, a chamada capina química, em áreas urbanas públicas como praças, jardins, canteiros, ruas e calçadas;

Considerando que estas normas foram editadas posteriormente às disposições dos art. 195 a 198 da Resolução SEMA 03/1998;
Considerando a hierarquia das normas, em que a Lei se sobrepõe a Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os arts. 195 a 198 da Seção IV, Capítulo IV da Resolução SEMA 031 de 24 de agosto de 1998.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

116192/2020

Receita Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1376/2020 – SEFA/GS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Designa Chefe do Setor de Comunicação e Energia Elétrica, Assessor Operacional e Assessor Administrativo da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF da Receita Estadual do Paraná - REPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.068.795-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Auditor Fiscal classe "I", GILMAR CIRIACO DA SILVA, RG nº 5.713.348-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico – Símbolo "C", para exercer as funções inerentes ao seu cargo na Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Assessoria e Controle Operacional – ACO, da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, a partir de 04 de novembro de 2020, ficando dispensado ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS, RG nº 4.352.588-3;

Art. 2º Designar o Auditor Fiscal classe "I", RENATO MELLO MILANEZE, RG nº 3.220.431-7, para exercer suas funções na Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, e responder pela Assessoria e Controle Administrativo – ACA, da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, a partir de 04 de novembro de 2020, ficando dispensada CECILIA DELICOLI, RG nº 4.255.353-0;

Art. 3º Designar o Auditor Fiscal classe "I" ALDO HEY NETO, RG nº 5.653.416-4, para exercer suas funções na Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, e responder pelo Setor de Comunicação e Energia Elétrica – SECE, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, a partir de 1º de dezembro de 2020, ficando dispensado EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA, RG nº 3.625.728-8;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazen

115752/2020

PORTARIA Nº 305/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.996.568-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **04.01.2021 a 02.02.2021**	ARTUR YOSHIHARU OTA, RG nº 4.115.359-8, A F - I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da **Inspetoria Regional de Fiscalização**, em substituição ao titular LEUNILTON ANTONIO GIUSTI, RG nº 3.459.042-7 – **Inspetor Regional – Símbolo "E"** da 8ª DRR – Londrina, por motivo de férias.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

115797/2020

PORTARIA Nº 307/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso "I" do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 17.170.666-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER DE OFÍCIO A PARTIR DE **10.12.2020**	RUBIM JOSÉ DAPPER, RG nº 4.190.523-9, AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspetoria Geral de Fiscalização – **IGF**.	Delegacia Regional da Receita de **Curitiba** – **1ª DRR**.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Cicero Antônio Eich
Assessor Geral da Receita Estadual
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

115798/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00050/2020

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a" , do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:
a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12 , da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ABIMAEL GAZZI - 064639379-08 - 12767232-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00848313380/2019 - 341,21 - 12767234-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988048167/2014 - 88,76 - 12767235-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988048167/2019 - 77,65 - **ACYR ALVES DE AGUIAR JUNIOR - 201275889-49 -** 12767272-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766800148/2019 - 518,02 - **ADAILTON DOMINGOS MICHELETTI - 801928669-15 -** 12767040-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00910475067/2019 - 665,24 - **ADAIR NOBERTO ZACARIAS - 543888309-25 -** 12767829-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896837165/2019 - 217,60 - **ADAO CARLOS DA SILVA - 597618499-53 -** 12767609-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00538004444/2019 - 1.933,49 - **ADAUTO RODRIGUES DA SILVA - 045467359-01 -** 12767471-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309475767/2014 - 254,60 - 12767472-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309475767/2019 - 214,35 - **ADELCIO CRISTIANO BARBOZA DE SOUZA - 051534079-00 -** 12767840-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807391204/2019 - 749,25 - **ADEMIR GONCALVES PINTO - 042665028-00 -** 12767727-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941741265/2019 - 824,45 - **ADENILSON DE PAULA - 571345379-00 -** 12766735-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727721640/2017 - 303,99 - 12766736-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727721640/2018 - 273,79 - **ADILSON DE JESUS DA SILVA - 007075279-61 -** 12766608-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00494420251/2019 - 260,18 - **ADILSON JACOMINI DA SILVA - 054552889-54 -** 12766615-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01195972366/2019 - 372,76 - **ADILSON MACOPPI - 609791609-44 -** 12766966-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01005359765/2019 - 668,81 - **ADIMAR MARIA RODRIGUES - 526979839-53 -** 12766898-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00901554316/2019 - 329,30 - **ADMILSON NELMI RIBEIRO - 698646329-49 -** 12766765-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00992196272/2019 - 1.241,43 - **ADOLFO LIPINSKI - 147150239-20 -** 12767238-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983997721/2019 - 362,26 - **ADRIANA ALVES DA SILVA - 772403759-00 -** 12767059-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00268343705/2019 - 449,12 - **ADRIANA APARECIDA DA SILVA - 074016629-81 -** 12767211-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00944462154/2019 - 452,23 - **ADRIANA APARECIDA DUVEWEIBER - 150606968-12 -** 12767749-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00869623001/2019 - 326,56 - **ADRIANA DA SILVA SANTI - 747597369-72 -** 12766893-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01190168003/2019 - 994,70 - **ADRIANA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO - 747845959-53 -** 12767088-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949019410/2019 - 770,24 - **ADRIANA SOARES DE QUEVEDO - 083218029-74 -** 12767620-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00539353922/2019 - 1.010,69 - **ADRIANA VIEIRA MANFRO E CIA LTDA ME - 09676744/0001-03 -** 12766927-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00588126292/2019 - 1.732,59 - **ADRIANE PIOTROWSKI - 030382169-84 -** 12767466-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00544252950/2019 - 947,88 - **ADRIANO PAIOLA - ME - 90679434-97 -** 03325141-6 - ICMS - PAF 6634661-7 - 2.155,62 - **ADRIANO SABINO GONCALVES - 166826848-51 -** 12767321-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00646786660/2014 - 120,56 - 12767320-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00719753830/2019 - 382,93 - **ADRIELLY VIEIRA LINO YAMAGAMI - 103581049-20 -** 12767157-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00565629336/2019 - 801,67 - **AGENOR SOARES DE OLIVEIRA - 428049499-15 -** 12767420-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00675046378/2014 - 250,85 - **AGOSTINHO LUBIAN - 725156947-72 -** 12766758-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01087699859/2019 - 1.272,78 - **AGUINALDO JOSE ZORECK - 813392919-91 -** 12767085-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00532026730/2019 - 2.142,64 - **AHS - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. - 90785584-80 -** 03325091-6 - ICMS - PAF 6634365-0 - 2.158,06 - 03325092-4 - ICMS - PAF 6634386-3 - 2.158,06 - **AILTON DOS SANTOS AZEVEDO - 034082399-24 -** 12767857-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00227906691/2019 - 870,86 - **AIRTON LOPES - 026886408-01 -** 12766909-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00956048684/2019 - 349,89 - **AITUBE MARTINS WANDSCHEER - 030071839-01 -** 12767114-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00916427978/2019 - 567,67 - **ALAN ROGERIO PETTENAZZI - 025531929-08 -** 03325079-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1069/2020 - 4.381,99 - **ALANA FILADELFO DE SOUZA - 010295029-60 -** 12767642-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01064490732/2019 - 908,82 - **ALBERTO MITSUO NISHIMURA - 048944019-32 -** 12766658-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00568912071/2019 - 344,28 - **ALBERTO SOETHE LEPASKY DA SILVA - 056994529-15 -** 12767124-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930761430/2019 - 357,69 - **ALCIDES APARECIDO DA SILVA - 879455259-20 -** 12766688-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803320957/2018 - 167,28 - 12766689-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803320957/2019 - 148,34 - **ALCINEIA DA SILVA SANTOS - 473207619-04 -** 12767607-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00270657355/2019 - 488,92 - **ALESSANDRA AUGUSTA STEIN - 266249478-61 -** 12767358-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00479481130/2019 - 587,99 - **ALESSANDRA CAETANO - 059842529-29 -** 12767651-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706048393/2015 - 69,55 - 12767652-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706048393/2016 - 63,33 - 12767653-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706048393/2017 - 56,62 - 12767654-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706048393/2018 - 51,19 - **ALESSANDRA MEDEIROS RODRIGUES SOARES - 061218389-06 -** 12766877-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01203340645/2019 - 725,46 - **ALESSANDRO ANDERSON DA SILVA - 036288959-79 -** 12767252-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786440724/2019 - 348,58 - **ALESSANDRO JOSE GOMES - 026901149-84 -** 12767427-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735928460/2019 - 553,87 - **ALESSANDRO JOSE KOMAR - 066662009-18 -** 12767619-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00951455249/2019 - 536,67 - **ALESSANDRO TARIFA PEREIRA - 015603849-80 -** 12767448-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01024733600/2019 - 1.327,28 - **ALEX SANDRO GOMES - 033034279-76 -** 12767756-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192852612/2019 - 793,53 - **ALEXANDRA CRISTINA SALLES - 003815739-07 -** 12767899-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872828930/2019 - 258,64 - **ALEXANDRE BRUNO VATER - 565491219-49 -** 12766876-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00765061368/2019 - 849,89 - **ALEXANDRE DAMASCENO DE MOURA - 053221749-74 -** 12767532-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00452510562/2019 - 637,93 - **ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI - 061274059-55 -** 12767599-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01061142636/2019 - 920,13 - **ALIMENTOS SANTA FE LTDA - 90626799-37 -** 03325109-2 - ICMS - PAF 6633337-0 - 5.006.490,18 - 03325110-6 - ICMS - PAF 6633343-4 - 10.910.878,87 - 03325111-4 - ICMS - PAF 6633345-0 - 1.545.661,34 - **ALINE DE FATIMA MACHADO KERSCHER - 010198339-55 -** 12767130-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859960064/2019 - 250,61 - **ALINE KAROLINA DA SILVA - 059004969-02 -** 12767873-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00129603449/2019 - 746,41 - **ALINE TROVATI - 090304169-39 -** 12767255-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00135368596/2018 - 32,14 - 12767256-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00135368596/2019 - 90,54 - **ALISSON STAIS ALVES - 059193849-99 -** 12767248-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797260110/2019 - 323,36 - **ALLAN GARCIA - 088790599-47 -** 12767260-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00801754690/2019 - 330,94 - **ALLAN ROBERTO SILVA LIMA - 089308678-98 -** 12767754-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01044037064/2019 - 609,38 - **ALLYSON HENRIQUE DE AGUIAR SANTOS - 078480249-11 -** 12767093-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339983140/2019 - 462,27 - **ALMIR BERNARDES DOS SANTOS - 212351127-72 -** 12767150-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01074429297/2019 - 1.489,67 - **ALMIRIA OLIVEIRA KLOSS - 845282229-49 -** 12767896-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00992137942/2019 - 861,00 - **ALTAIR GARCIA - 786275249-04 -** 12766963-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940603608/2019 - 219,40 - **ALTAIR JOSE ESCHER - 007219069-82 -** 12767757-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134925114/2019 - 986,03 - **ALTAIR ZANELLA MULLER - 335299309-20 -** 12767846-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00916172228/2019 - 428,98 - **ALTIMAR RIBEIRO MACEDO - 307425879-91 -** 12766906-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01039970971/2019 - 238,68 - **AMABILE GONCALVES CEZAR - 007555529-89 -** 12767177-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00994858477/2019 - 1.052,71 - **AMANDA DE OLIVEIRA ORTIZ - 071751399-85 -** 12767024-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979551374/2019 - 496,57 - **AMANDA FERREIRA PRATAVIERA - 390474648-00 -** 03325107-6 - ITCMD - PAF 6632300-5 - 8.033,07 - **AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS - 069975279-57 -** 12766846-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955089638/2019 - 747,21 - **AMANDA VELLANI - 105842359-25 -** 12767552-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00956929613/2019 - 289,34 - **ANA AMELIA SIMOES RODRIGUES - 006206319-70 -** 12766705-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01017008377/2019 - 122,58 - **ANA CASSIA DE OLIVEIRA GOBBO - 027801769-03 -** 12767154-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00326909680/2019 - 1.061,09 - **ANA CLAUDIA BAHR MANGOLIN - 006369209-09 -** 12767021-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00356098591/2019 - 643,62 - **ANA KARINA RUDEK SCHNER**

- 081143009-06 - 12766717-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00495761028/2019 - 516,26 - **ANA MARIA MODESTO RODRIGUES - 641725709-68 -** 12767268-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786201126/2019 - 256,35 - **ANA PAULA DE OLIVEIRA ESTEVES - 056261179-70 -** 12767485-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00254612725/2019 - 480,56 - **ANA PAULA DOS ANJOS - 035658729-00 -** 12767316-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00987003259/2019 - 402,49 - **ANA PAULA MARTINELLI ECHS NEVES - 041132119-65 -** 12767538-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00270254862/2019 - 1.484,67 - **ANA PAULA TORRES - 080096149-80 -** 12767431-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00222207957/2019 - 578,50 - **ANA PLOCINIAK COSTA - 319209429-04 -** 12766740-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01128374924/2019 - 660,69 - **ANDERSON DE JESUS STADLER - 044069759-00 -** 12766933-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00491107650/2019 - 998,00 - **ANDERSON DE SALES CARDOSO ANDRADE - 050980699-63 -** 12767425-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776718240/2019 - 228,61 - **ANDERSON HASSKO - 014967029-05 -** 12766804-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00963381610/2019 - 345,70 - **ANDERSON IDA DA SILVA - 008463379-40 -** 12766627-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00569815231/2019 - 298,46 - **ANDERSON JUNIO DE OLIVEIRA E CASTRO - 060237639-44 -** 12767101-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00340360186/2019 - 462,27 - 12767100-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00478794746/2019 - 915,14 - **ANDERSON LUIS DA SILVA - 040865679-46 -** 12767489-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811585433/2019 - 261,42 - **ANDRE ALEXANDRE - 010770179-01 -** 12767033-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00405517971/2019 - 1.864,96 - **ANDRE ALVES DE OLIVEIRA - 033786029-70 -** 12767559-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00166204587/2019 - 1.145,89 - **ANDRE BARBOSA DOS SANTOS - 272694318-76 -** 12766915-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00986968579/2019 - 115,61 - **ANDRE CAMPOS - 010651076-25 -** 12767341-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01130853907/2019 - 1.301,43 - **ANDRE LUIZ DE MIRANDA - 787519859-34 -** 12767267-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00855984120/2019 - 410,34 - **ANDRE LUIZ MICHELON - 039322979-38 -** 12766967-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00769089879/2019 - 159,48 - **ANDRE MORAIS DA SILVA - 091573909-75 -** 12766912-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00227553233/2019 - 333,71 - **ANDRE PORFIRIO DE SOUZA - 075998219-88 -** 12767824-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00779916999/2019 - 509,29 - **ANDREA MELISSA EUFRAZIO VAZQUES - 837681731-00 -** 12766687-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00499930541/2019 - 649,81 - **ANDREA PINTO - 019370509-55 -** 12767325-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00869166905/2019 - 704,21 - **ANDREIA APARECIDA SILVA - 039641749-39 -** 12767819-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824481194/2014 - 70,80 - 12767820-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824481194/2019 - 61,52 - **ANDREIA DUARTE PEREIRA - 067788819-84 -** 12767184-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00533441455/2019 - 469,60 - **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA - 061851849-58 -** 12766851-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01191550092/2019 - 974,22 - **ANDRESSA FERREIRA CANDIDO MESSIAS - 006195659-77 -** 12767020-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468005315/2019 - 887,02 - **ANDRESSA KARINA MEIRA GRAMINHA - 084205969-57 -** 12766677-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00594308267/2019 - 614,08 - **ANDRESSA RIBEIRO ZUQUETTO - 064215619-00 -** 12767453-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00546508090/2019 - 1.305,45 - **ANDREY LUIZ VENTURIN MACIEL - 077897019-16 -** 12767543-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00341474185/2019 - 483,90 - **ANDRIELI STADLER BERNARDINO - 056366839-36 -** 12766841-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818388951/2019 - 115,79 - **ANGA TELEMETRIA SERVICOS LTDA ME - 12771816/0001-06 -** 12767145-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00501522590/2019 - 1.433,55 - **ANGELA MARIA CORREIA - 047436349-03 -** 12766737-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00814075908/2018 - 87,03 - 12766738-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00814075908/2019 - 75,86 - **ANGELA MARIA MOCELIN GUENO - 700277909-59 -** 03325086-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1062/2020 - 4.317,03 - **ANILTON DOS SANTOS - 874539169-68 -** 12767294-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842795600/2019 - 280,94 - **ANNE MARY CAVALCANTE SOUZA GOES - 035405359-00 -** 12767799-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01067695327/2019 - 566,60 - **ANSELMO JOSE TALAMINI - ME - 23265307/0001-10 -** 12767060-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00496564870/2019 - 1.433,79 - **ANTONIETA CARDOSO CASSIANO - 937482219-91 -** 12767141-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803863896/2019 - 702,58 - **ANTONINA DE OLIVEIRA DA SILVA - 599259149-49 -** 12767832-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00922965072/2019 - 1.108,50 - **ANTONIO APARECIDO DE MARIA - 758212069-87 -** 12767801-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2014 - 306,63 - 12767802-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2015 - 385,79 - 12767803-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2016 - 346,98 - 12767804-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2017 - 302,19 - 12767805-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2018 - 271,24 - **ANTONIO BATISTA CORREIA - 210861509-10 -** 12767081-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834523930/2019 - 650,10 - **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 050968189-18 -** 12767579-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00333189256/2019 - 1.643,13 - **ANTONIO CESAR HAVRESKO - 744707369-53 -** 12767526-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01204940794/2019 - 541,66 - **ANTONIO GUILHERME HORTT DE OLIVEIRA - 805295859-87 -** 12767317-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907563708/2019 - 2.308,66 - **ANTONIO JAIR DOS SANTOS - 544181199-49 -** 12767534-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309569206/2019 - 894,15 - **ANTONIO LUIZ BRUZAMOLIN - 394034599-72 -** 12767082-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00585845476/2019 - 1.197,49 - **ANTONIO MARIANO FLORENTINO - 584282409-49 -** 12767500-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00982850700/2018 - 12,59 - 12767501-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00982850700/2019 - 925,74 - **ANTONIO ROSARIO DOS SANTOS - 587788459-04 -** 12767254-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01046205126/2019 - 1.235,86 - **APARECIDA CLAUDETE SOUSA LIMA - 624531229-91 -** 12767675-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01186130536/2019 - 269,00 - **APARECIDA MARIA DA SILVA MARTINS - 206364508-64 -** 12767147-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00594807409/2019 - 1.332,38 - **APARECIDO DE FRANCA TRINDADE - 022046939-36 -** 12767102-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816983658/2019 - 243,95 - **AQUELIS SANDRA OLIVEIRA DA SILVA - 027550349-63 -** 12766939-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00898756596/2019 - 255,78 - **ARACI SANTOS DE SOUZA - 583254689-04 -** 12767905-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00153154101/2019 - 657,35 - **ARAMIS ENEIAS TOLEDO - 125522089-91 -** 12766786-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00325563969/2019 - 477,55 - **ARCENI FERREIRA - 744684999-15 -** 12767834-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251606350/2019 - 515,24 - **ARIEL DA SILVEIRA - 042427798-01 -** 12767331-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01178019354/2019 - 5.093,68 - **ARIELLY VIEIRO DE SOUZA LESEWENKA - 069531429-79 -** 12767073-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00905783816/2019 - 245,25 - 12767072-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984978500/2019 - 362,42 - **ARQUIMEDES ZIROLDO - 235777469-04 -** 03325073-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1030/2020 - 741,87 - **ARTEMIO ROTTA - 611360349-00 -** 03325108-4 - ICMS - PAF 6633263-2 - 242.212,21 - **ARTUR FURQUIM JUNIOR - 048194169-01 -** 12767391-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727069900/2019 - 325,96 - **ARY MACIEL - 072501429-68 -** 12767274-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727948598/2019 - 254,44 - **ARY SCHWINN JUNIOR - 904922509-87 -** 12767541-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258817046/2019 - 488,01 - **AUGUSTINHO ALVES DA ROCHA - 018380499-67 -** 12767065-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00668833335/2019 - 726,34 - **AUGUSTO DE NADAI - 319901509-34 -** 12767022-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01136246417/2019 - 1.414,28 - **AUREA MARIA FRANCO DE MORAES SARMENTO - 599720929-68 -** 12767438-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00279207484/2019 - 863,04 - **AURORA DE LIMA MACIEL - 788743359-20 -** 12766644-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01187765390/2019 - 462,76 - **AVANI TERESINHA MARTINS RODRIGUES - 392095639-72 -** 12766908-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00331810662/2019 - 204,32 - **AVENIR TOSCAN - 11294557/0001-07 -** 12767465-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984213643/2019 - 1.165,76 - **AYRTON ADIR BITTENCOURT DE FREITAS - 337952909-53 -** 12766830-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01181115210/2019 - 269,18 - **BANCO PAN S/A - 59285411/0001-13 -** 12766596-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872333213/2020 - 108,11 - **BAR E SORVETERIA JACUTINGA LTDA - 10514953/0001-21 -** 12767127-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00547822650/2019 - 471,58 - **BEARTIZ SUZANE DOS SANTOS - 873471051-53 -** 12767861-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00367555468/2019 - 239,33 - **BEATRIZ DA LUZ CARDOSO DA SILVA - 802283139-53 -** 12766651-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00533018897/2019 - 123,26 - **BEATRIZ ISABELA SOARES - 101430719-80 -** 12767334-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00139624775/2019 - 547,74 - **BELONI SALETE FLORES SANTOS - 931891339-72 -** 12767381-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00326456066/2019 - 577,12 - **BELTHER HILLS SCHAFFNER - 053488849-60 -** 12767839-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00909211647/2019 - 945,11 - **BENEDITO ARTEMAN - 618786699-15 -** 12766762-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01075886470/2017 - 85,39 - 12766763-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01075886470/2018 - 78,14 - 12766764-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01075886470/2019 - 72,41 - **BENEDITO HELIO FERREIRA DA SILVA - 708822159-49 -** 12767721-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00383723582/2019 - 495,87 - **BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS - 828651839-04 -** 12766746-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775153893/2019 - 1.405,86 - **BEPAPEL CONSULTORIA DE MARKETING LTDA - 31281435/0001-85 -** 12767814-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01187381109/2019 - 1.402,41 - **BETIM COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90791427-59 -** 03325131-9 - ICMS - PAF 6631982-2 - 79.152,40 - **BETTY FATIMA BONALDO - 853066739-53 -** 12767525-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00110806905/2019 - 1.145,06 - **BOANERGES SAMPAIO GARCIA FILHO - 035761368-60 -** 12767735-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974609250/2019 - 851,55 - **BRAIATI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 04948578/0001-25 -** 12767838-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971134898/2019 - 1.490,85 - **BRENDA CAROLINA FERREIRA MARTINS - 083354939-10 -** 12767057-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01170626448/2019 - 174,46 - **BRENDA FLORES DE CAMPOS - 101355689-51 -** 12767581-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01180028241/2019 - 2.105,68 - **BRH SULFLEX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - 90611366-03 -** 03325112-2 - ICMS - PAF 6627065-3 - 1.134.878,15 - **BRIZABELA FERNANDES MENDES - 028103249-13 -** 12766861-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00374757747/2019 - 445,86 - **BRUNA APARECIDA NERES MOKWA - 066445299-09 -** 12767656-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00324018525/2019 - 682,04 - **BRUNA COELHO VIGIANI - 064423519-55 -** 12767843-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01013798934/2019 - 1.174,61 - **BRUNA MORENO VIANA - 085085969-79 -** 12767296-

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01020602195/2019 - 978,30 - **BRUNA PICCININ SILVERIO - 052890629-12 -** 12766808-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00557899761/2019 - 1.789,66 - **BRUNNA H MARIN - 057722679-73 -** 12766729-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00471717398/2019 - 856,21 - **BRUNO HENRIQUE DE MATTOS ESPIRITO SANTO - 070928639-29 -** 12766785-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00961839759/2019 - 786,45 - **C J NAVEGACAO E EXTRACAO EIRELI - ME - 18219291/0001-79 -** 12767451-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00282985450/2019 - 2.336,38 - **CAIO CESAR DAMIANI - 091391079-14 -** 12767531-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00341449415/2019 - 113,27 - **CAIO CESAR NUNES SILVA - 099726799-26 -** 12767468-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00982561024/2019 - 1.083,21 - **CAIO FELIPE BORELLI DE MATTOS - 059641699-70 -** 12767903-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00323970516/2015 - 85,08 - 12767904-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00323970516/2019 - 164,68 - **CAMILA BETIM DA SILVA - 101735169-47 -** 12767182-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00497982277/2019 - 1.653,20 - **CAMILA DA CRUZ DE MIRANDA - 094088219-12 -** 12767125-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00167106090/2019 - 291,51 - **CAMILA GRAZIELI BARBIERI - 028498560-02 -** 12767488-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726919802/2019 - 360,29 - **CARLA RENATA OSGA - 870495549-87 -** 12767876-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00887797113/2014 - 138,54 - 12767877-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00887797113/2019 - 102,47 - **CARLO PACCINO CAMPOS FAZION - 037876969-38 -** 12766782-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00334861829/2019 - 1.310,61 - **CARLOS ANTONIO SUENSON JUNIOR - 039416119-09 -** 12767216-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00263744078/2019 - 2.164,42 - **CARLOS CHOCIAI - 124413929-72 -** 03325135-1 - ICMS - PAF 6633867-3 - 1.469,32 - **CARLOS DIEGO DA SILVA - 107546849-38 -** 12767181-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00212832158/2019 - 161,24 - **CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES - 066423299-02 -** 12766718-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00989621910/2019 - 154,97 - **CARLOS HENRIQUE FOGACA - 072454059-80 -** 12767463-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00961063513/2019 - 539,69 - **CARLOS HENRIQUE MARCHELEK - 06009611/0001-87 -** 12767276-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00465238092/2018 - 63,76 - 12767277-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00465238092/2019 - 176,39 - **CARLOS MAGNO CARVALHO FERREIRA - 050968449-19 -** 12767528-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00216491495/2019 - 483,22 - **CARLOS NATALICIO - 527263989-87 -** 12766878-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822514605/2019 - 227,54 - **CARLOS RODRIGO LEMOS - 073586279-62 -** 12767291-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00782346570/2019 - 246,30 - **CAROLINA BURILLE - 096636379-51 -** 12766954-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00322805880/2019 - 951,63 - **CAROLINA LUNA BAPTISTA PINTO - 026384589-37 -** 12766726-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00508366771/2019 - 817,81 - **CAROLINE CANDIDO DE LIMA - 025761459-14 -** 12766692-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00937315010/2019 - 135,38 - **CASSIA M. DA SILVA PNEUS - 08235599/0001-54 -** 12766831-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00226840190/2019 - 1.316,70 - **CASSIO CRESCENCIO ALVES PEREIRA - 058408639-39 -** 12767859-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00416928528/2019 - 662,11 - **CASSIO MURILO SCHOLZ DE CARVALHO - 709925689-00 -** 12767780-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00715316257/2019 - 254,44 - **CAYKE FERNANDO DE SOUZA - 070406189-90 -** 12767562-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01053590382/2016 - 282,20 - 12767563-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01053590382/2017 - 244,26 - 12767564-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01053590382/2018 - 225,38 - 12767565-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01053590382/2019 - 210,14 - **CECILIA OKIPNEY - 018852049-06 -** 12767535-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751323020/2019 - 109,41 - **CECILIA PEREIRA GUILHEM - 024917179-13 -** 12767168-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00493762698/2019 - 151,46 - **CELIA REGINA DOS SANTOS - 462743679-34 -** 12766971-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00419915818/2019 - 415,86 - **CELIO MOISES CARVALHO - 604528629-49 -** 12767288-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01205680176/2019 - 588,44 - **CELSO VALMIR VINHOTTO - 387706449-34 -** 12766880-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955163854/2014 - 25,88 - 12766881-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955163854/2015 - 33,23 - 12766882-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955163854/2016 - 30,58 - 12766883-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00955163854/2017 - 28,39 - **CHEILA APARECIDA KUNGEL - 048989379-18 -** 12767892-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877015473/2019 - 696,65 - **CHIQUIN & CHIQUIN LTDA - 05624086/0001-47 -** 12767812-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00191695262/2019 - 723,86 - **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA - 028104749-90 -** 12766716-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01034550575/2019 - 559,35 - **CIBELE FRANCISCO - 495502689-34 -** 12767714-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00594239028/2019 - 1.948,62 - **CIBELI DALIANE DE CARVALHO - 006305209-17 -** 12767000-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720004837/2019 - 128,36 - **CICERO EDUARDO DAHMER - 031138119-70 -** 12766875-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258157771/2019 - 764,55 - **CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL - 513590309-72 -** 12766946-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01014422369/2019 - 4.277,10 - **CILENE FLORENCO FERNANDES - 716938909-68 -** 12767578-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00351054669/2019 - 701,18 - **CIRLENE PINTO DE LIMA - 009722359-06 -** 12766985-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01007235630/2019 - 860,92 - **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA - 234702599-68 -** 03325085-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1064/2020 - 13.034,34 - **CLAIDUA DO ROCIO ROSSA 89709837915 - 24642187/0001-95 -** 12766675-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01138488116/2019 - 439,04 - **CLAOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 00100866/0001-74 -** 12767029-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885977696/2019 - 237,44 - **CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS - 529968599-87 -** 12767710-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00371157560/2019 - 1.172,29 - **CLAUDINEI APARECIDO TESTA - 964747429-68 -** 12767750-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01109266020/2019 - 4.232,87 - **CLAUDINEI DOS SANTOS - 819695899-49 -** 12767357-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00552234230/2019 - 1.272,85 - **CLAUDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - 027856999-47 -** 12767041-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734823320/2019 - 233,98 - **CLAUDINEY CAZULA DE AVELAR - 621470489-68 -** 12766703-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00314780378/2019 - 255,14 - **CLAUDIO FERNANDES LOPES PINHEIRO - 014347459-61 -** 12766836-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984054049/2019 - 652,55 - **CLAUDIO GIOVANI RIBEIRO - 838757609-30 -** 12767527-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00650689070/2014 - 329,14 - **CLAUDIO TEIXEIRA PEDROSO - 744385909-06 -** 12767808-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01102351986/2019 - 2.529,84 - **CLAUDIO URBANO OGIONE HEY - 623621359-34 -** 12766602-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2014 - 138,62 - 12766603-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2015 - 170,97 - 12766604-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2016 - 148,14 - 12766605-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2017 - 132,73 - **CLAUDIOMIR CORDEIRO DE SOUZA - 051330209-37 -** 12766836-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00984054049/2019 - 652,55 - **CLEBER SIMAO ALVES BUENO - 537847151-68 -** 12766730-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01021204100/2019 - 1.045,04 - **CLEIDE ROSA CASTELLINI - 021436059-86 -** 12767632-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689306830/2014 - 238,10 - 12767633-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689306830/2015 - 309,87 - 12767634-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689306830/2016 - 284,07 - 12767635-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00689306830/2017 - 253,74 - **CLEISON CORREIA DE LIMA - 008659869-40 -** 12767733-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749941642/2019 - 451,48 - **CLELIA FELISBINA DE SOUZA - 683432059-87 -** 12767625-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969571534/2019 - 668,39 - **CLEODETE VIEIRA KAMAROSKI - 862628749-68 -** 12766714-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00487464460/2019 - 421,16 - **CLEODSON DE AVILA - 004577779-90 -** 12767347-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00717096211/2019 - 221,38 - 12767348-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00722237766/2019 - 221,38 - **CLEOMAR DE SOUZA RODRIGUES - 110563189-37 -** 12767742-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00206115172/2019 - 134,57 - **CLEONI TEREZINHA SANTOS - 042348099-50 -** 12767270-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01048701503/2019 - 2.090,91 - **CLERIA CARLOS CARDOSO - 896904000-53 -** 12766815-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00963235664/2019 - 370,08 - **CLEUZA CAETANO PINHO - 639265209-49 -** 12766982-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973322217/2019 - 997,44 - **CLEVERSON FERREIRA DE OLIVEIRA - 15808509/0001-32 -** 12767614-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01035429591/2019 - 930,57 - **CLEVERSON GOMES CASADO - 923110249-49 -** 12767657-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00594170478/2019 - 1.187,71 - **CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE - 867156749-49 -** 12766884-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00325143781/2019 - 388,35 - **CLEYTON SIMAO RIBEIRO - 086766129-19 -** 12767264-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00476949980/2019 - 1.401,99 - **CLOTILDE SACCOMORI - 398009709-91 -** 12767440-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119513315/2019 - 551,14 - **CLOVIS FERNANDO DE ROSSI - 006287349-05 -** 12767097-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170147592/2017 - 312,36 - 12767098-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170147592/2018 - 857,87 - **COBERTURA NACIONAL LTDA. - 90490735-90 -** 03325089-4 - ICMS - PAF 6634684-6 - 156.592,75 - **CONDOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05843060/0001-90 -** 12767895-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00710781067/2014 - 441,19 - **COUROLUSA COMERCIO DE COUROS EIRELI - 90116894-66 -** 03325096-7 - ICMS - PAF 6634384-7 - 6.952.493,65 - 03325097-5 - ICMS - PAF 6634385-5 - 3.105.101,30 - **CRISTIANA PIRES GONCALVES - 035666379-55 -** 12767375-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863092306/2014 - 60,26 - 12767376-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863092306/2019 - 54,07 - **CRISTIANE ANDRADE DACAMPO - 032833359-07 -** 12767295-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00163709971/2019 - 835,01 - **CRISTIANE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS - 072588279-43 -** 12767160-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00429996594/2019 - 742,65 - **CRISTIANE ARAUJO SEVERO - 035072289-71 -** 12767817-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01019883356/2019 - 1.829,05 - **CRISTIANE CARDOZO DE SOUZA - 024304639-11 -** 12767192-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00343442477/2019 - 591,21 - **CRISTIANE IRIS BRANCO GUIMARAES - 040215719-22 -** 12766870-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925553956/2019 - 146,71 - **CRISTIANE SERAFINI BATISTA - 042970709-60 -** 12766928-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01084269934/2019 - 851,97 - **CRISTIANO BATISTA DA LUZ - 074187479-26 -** 12767897-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00873782402/2019 - 737,95 - **CRISTIANO ROHRBARCH ALENCAR - 288298508-88 -** 03325116-5 - ITCMD - PAF 6634521-1 - 165.993,73 - **CRISTINA GRACIELE CHEPILOSKI - 346550908-04 -** 12766855-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01187425653/2019 - 224,16 - **CRISTINE**

BRAND - 599696799-53 - 12766607-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00526803070/2019 - 756,40 - **D J UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 15396106/0001-23 -** 03325081-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0095697-11.2019 - 128,86 - **DAGOBERTO MARGRAF - 100258989-49 -** 12766660-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00495767980/2019 - 630,53 - **DAIANA APARECIDA GOMES DA SILVA FAVARIN - 032014419-45 -** 12767364-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01168047169/2019 - 1.587,87 - **DAIANA SILVERIO DOS SANTOS - 033296889-80 -** 12767213-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00556418921/2019 - 1.026,52 - **DAIANE RODRIGUES - 049999429-92 -** 12767097-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170147592/2017 - 312,36 - 12767098-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170147592/2018 - 857,87 - 12767099-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170147592/2019 - 770,27 - **DAIANE SILVESTRE DOS SANTOS - 083653959-16 -** 12767156-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00224021125/2019 - 282,52 - **DAMASCENO SALUSTIANO DA SILVA - 120997308-14 -** 12766873-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170372332/2019 - 265,38 - **DANIEL DE LIMA CARBONI - 026195899-24 -** 12767618-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00899016979/2019 - 1.358,39 - **DANIEL LUCIANO BOGO - 689240381-68 -** 12767144-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01198815261/2019 - 653,87 - **DANIEL RIBEIRO - 086308469-92 -** 12767498-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01009999084/2019 - 942,94 - **DANIEL WITCHMICHEN KRUKOSKI - 035207509-02 -** 12767089-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119373440/2018 - 3,27 - 12767090-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119373440/2019 - 604,23 - **DANIELA DOMBREOSKI - 096499279-56 -** 12767406-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00948088958/2019 - 428,98 - **DANIELA SCHABERT FERREIRA - 048318929-47 -** 12767351-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01095728412/2019 - 1.731,02 - **DANIELE CRISTINA PEREIRA - 029292319-80 -** 12767796-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939849968/2019 - 1.062,56 - **DANIELLE PEREIRA DA SILVA BARRETO - 058531779-82 -** 12767061-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01103672492/2019 - 260,33 - **DARCIO GOMES DOS SANTOS - 361634088-88 -** 12767206-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00991555392/2019 - 386,20 - **DAVI BARROS DA SILVA - 047549669-88 -** 12767359-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822462079/2019 - 386,82 - **DEBORA FABIANE BASCHECO DA ROCHA - 039648649-51 -** 12767026-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01195613315/2019 - 879,86 - **DEIZY FERNANDA DE SOUZA SANTOS - 012342731-28 -** 12766929-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01188232220/2019 - 3.961,69 - **DELENIR COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR - 544642429-87 -** 12766707-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00905395816/2019 - 111,21 - **DELEON MENDES CARDOSO - 046673979-69 -** 12766864-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746289081/2019 - 239,52 - **DELHA DE FATIMA DE SOUZA - 883217469-34 -** 12767604-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168678829/2019 - 569,31 - **DELMO HENRIQUE HORVATICH - 706051819-34 -** 12767450-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751970387/2019 - 350,41 - **DENILSON BORGES CERQUEIRA - 882955085-04 -** 12767854-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979026920/2019 - 1.145,89 - **DENILSON CEZAR DA SILVA - 595991979-68 -** 12767800-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00479669929/2019 - 261,13 - **DENILSON PADOVANI - 026727969-80 -** 12767028-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00498643166/2019 - 974,38 - **DENISE CRISTINA GIMENES - 043764239-98 -** 12767761-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00332723798/2014 - 212,97 - 12767762-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00332723798/2015 - 269,16 - 12767763-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00332723798/2016 - 249,34 - 12767764-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00332723798/2017 - 223,41 - 12767765-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00332723798/2018 - 153,43 - **DERICK VARGAS MOTTA - 085722559-66 -** 12767449-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00355246341/2019 - 984,18 - **DEVAIR NUNES DA SILVA - 035739779-79 -** 12766833-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00993894143/2019 - 251,05 - **DEVALDIR POLI - 453776269-15 -** 12766597-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00152241990/2020 - 167,24 - **DHEROLD ROBERT DOS SANTOS PEREIRA - 113044426-08 -** 12767770-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00115305483/2019 - 511,41 - **DIEGO AUGUSTO FIESZT - 043332659-08 -** 12767190-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253130980/2019 - 897,06 - **DIEGO FERNANDES MODAFARES - 062691639-94 -** 12767503-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965476537/2019 - 4.451,48 - **DIEGO PEREIRA GARCIA - 065636059-31 -** 12767795-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931886996/2019 - 500,90 - **DIEGO WALTER JURASSECK - 053344619-81 -** 12767649-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745371370/2019 - 272,73 - **DILACIR DE RAMOS DA SILVA - 903805179-49 -** 12767386-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00475119487/2019 - 517,49 - **DILSON DE SOUZA - 324932319-53 -** 12767367-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00569229502/2014 - 199,88 - 12767368-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00569229502/2019 - 182,32 - **DINAH MACEDO OSTERNACK - 003746539-25 -** 03325123-8 - ITCMD - PAF 6632907-0 - 41.468,85 - **DINDA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - 07627147/0001-55 -** 12766659-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00506819469/2019 - 722,40 - **DIOGENES SKOVRONSKI - 183477389-04 -** 12767311-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01054939818/2019 - 1.579,04 - **DIONATHAN RODRIGUES DA SILVA - 009429249-32 -** 12767874-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00828623716/2019 - 731,50 - **DIRCE FILA - 455599709-30 -** 12767797-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01200955347/2019 - 1.165,89 - **DIRCE PECANHA PALHANO - 601511539-49 -** 12767259-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00819494658/2019 - 304,71 - **DIRCEU GEFFER - 634677809-97 -** 12766942-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01047873297/2019 - 2.046,44 - **DISBESAN TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME - 90760438-14 -** 03325098-3 - ICMS - PAF 6632663-2 - 325.755,13 - 03325099-1 - FECOP - PAF 6632667-5 - 33.331,77 - **DIVONZIR APARECIDO DA SILVA - 581315159-15 -** 12767906-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824373340/2019 - 894,97 - **DJANIRA MACHADO DE LIMA - 063512569-25 -** 12767554-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806142294/2019 - 469,36 - **DJEISON NICOLOSSI - 086030039-04 -** 12767669-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00123271142/2019 - 440,16 - **DOLORES MARIA CORDEIRO - 847882409-04 -** 12766652-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01020413554/2019 - 742,08 - **DOMINGOS MOACYR DE SOUZA - 368529889-53 -** 12767271-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949839752/2019 - 374,39 - **DONIZETE TOLOTO WIRBOWSKI - 527162369-68 -** 12766948-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00329603167/2019 - 436,51 - **DONIZETI BITTENCOURT GERVASIO - 030065478-29 -** 12767718-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908381549/2019 - 597,93 - **DORA CARMINATTI - 504547069-87 -** 12767439-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01190812867/2019 - 2.690,91 - **DOROTEA DOMINGUES SALVAN - 036477089-92 -** 03325128-9 - ITCMD - PAF 6633042-7 - 8.055,85 - **DORVALINO DE SOUZA SANTANA - 611059539-04 -** 12767758-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162809131/2014 - 89,41 - 12767759-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162809131/2019 - 55,58 - **DOUGLAS DA COSTA - 818986819-53 -** 12767247-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741023067/2019 - 236,86 - **DOUGLAS DE MEDEIROS CHELINHO - 061671489-02 -** 12767519-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823788270/2014 - 70,85 - 12767520-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823788270/2019 - 69,31 - **DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA - 089704099-63 -** 12767650-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173455948/2019 - 1.035,37 - **DRIEZI ADRIANA GOIS - 010418849-90 -** 12766848-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00830916610/2019 - 113,35 - **DULCE LILIAN GALVAO LOUREIRO DA COSTA - 936392365-72 -** 12767747-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00111198860/2019 - 824,54 - **DYULIANA CAROLINA DA SILVA - 079352799-69 -** 12766895-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759827222/2019 - 345,57 - **EAF COM. E DIST. DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - 27376509/0001-90 -** 03325121-1 - ICMS - PAF 6633511-9 - 439.924,77 - 03325122-0 - FECOP - PAF 6633514-3 - 40.618,07 - **EBENEZIO DA SILVA ELIAS - 070822309-58 -** 12767242-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00269409939/2019 - 553,79 - **EDEMAR PARIS - 700531039-04 -** 12767014-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00750138106/2019 - 234,08 - **EDER ANGELO TEIXEIRA - 040715609-75 -** 12766686-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00474768643/2019 - 630,18 - **EDERSON PINA DOS SANTOS - 033687729-37 -** 12767366-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735767785/2019 - 236,86 - **EDGARD DELFINO BASTOS FILHO - 254148289-20 -** 12767693-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949281115/2019 - 476,45 - **EDILSON MACIEL - 603290176-91 -** 12766998-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00143705342/2019 - 263,22 - **EDILSON VIANA CORREIA - 016416109-05 -** 12767737-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01176512800/2019 - 1.587,87 - **EDINALVA DOMINGO DE BARROS - 921414479-68 -** 12766863-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00218392923/2019 - 355,21 - **EDINEI VALDIR MORESCO GASPARINI - 930750579-91 -** 03325078-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1063/2020 - 3.258,58 - **EDISON GUIDOLIM DE SOUZA-ME - 15344915/0001-91 -** 12767075-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01057847523/2019 - 1.904,28 - **EDIVANE CARVALHO DE FREITAS ROSA - 007422519-77 -** 12767760-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727160826/2019 - 448,89 - **EDMAR DOS SANTOS DE PAULO - 061122129-27 -** 12766984-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01034584054/2019 - 767,14 - **EDNA RITA SEBRENSKI - 906183199-72 -** 12767606-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01190898443/2019 - 2.538,37 - **EDSON AGOSTINHO TOMAZELLA - 531222169-49 -** 12767542-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00808542060/2019 - 241,41 - **EDSON DA SILVA - 069427669-33 -** 12767550-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00352422734/2019 - 888,51 - **EDSON DE SOUZA RODRIGUES - 033417249-74 -** 12767549-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00734023286/2019 - 145,50 - **EDUARDO DE GOIS - 979520959-00 -** 12767084-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251179419/2019 - 726,11 - **ELAINE CORREOA MOZ - 042122689-73 -** 12767120-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00951299859/2019 - 325,55 - **ELCIO DOS SANTOS ROCHA - 283500358-46 -** 12767474-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233093010/2019 - 508,29 - **ELDER DALL IGNA FOGACA - 040663699-01 -** 12767533-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01033178001/2019 - 769,66 - **ELENICE BORGES TESSEROLI - 039027469-04 -** 12767340-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940766825/2019 - 895,18 - **ELEZANDRO LEITE - 018823349-06 -** 12767342-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01018035157/2019 - 1.235,82 - **ELI ELISIO PONTES - 031431439-32 -** 12767210-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852373295/2019 - 445,57 - **ELI REGINA FRANCA DA SILVA - 830140809-00 -** 12767070-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00566243776/2019 - 491,00 - **ELIANE APARECIDA GEIBEL - 027313249-02 -** 12766932-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00159352479/2019 - 181,54 - **ELIANE DE SOUZA BOMFIM DIAS - 028034209-88 -** 12767883-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00327048050/2019 - 558,12 - **ELIANE LEMOS - 020119069-97 -** 12767153-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00142213373/2019 - 371,87 - **ELIANE NUNES DE ANDRADE - 047709309-41 -** 12767711-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885595793/2019 - 368,83 - **ELIANE TEIXEIRA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GUIMARAES - 056763349-75 - 12767476-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01184861134/2019 - 1.524,76 - **ELIAS ALVES FERREIRA - 045583059-23 -** 12767133-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931792037/2014 - 187,92 - 12767134-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931792037/2015 - 161,13 - 12767135-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931792037/2019 - 487,06 - **ELIAS CISMER - 007244289-17 -** 12766879-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173083765/2019 - 147,42 - **ELIAS FERREIRA DA SILVA - 955306309-87 -** 12767345-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745599389/2019 - 253,96 - **ELIAS LUIZ DA SILVA - 016862819-86 -** 12767590-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00583369944/2019 - 843,09 - **ELIAS PEREIRA DE LIMA - 206345998-36 -** 12766847-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00323174078/2019 - 350,94 - **ELIAS RODRIGUES DE SOUZA - 330380098-73 -** 12767657-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00594170478/2019 - 1.187,71 - **ELIAS SCHENEMANN - 441383779-72 -** 12767510-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00308874641/2019 - 676,79 - **ELIELBER ZANATA DA SILVA REIS - 068402679-11 -** 12766759-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00450992004/2019 - 356,77 - **ELIETE DE LIMA BAZI - 036188889-96 -** 12767387-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732801834/2019 - 240,34 - **ELIO FARIAS FRAGA - 546214619-15 -** 12767008-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01023579291/2019 - 1.032,02 - **ELISABETE AMERICO MOREIRA - 024838699-98 -** 12767660-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00780811771/2019 - 256,54 - **ELISANGELA DA LUZ PADILHA - 024498889-77 -** 12766793-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01196435755/2019 - 479,21 - **ELISANGELA GOMES FRANCA NOVAIS - 937185609-25 -** 12766606-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00688867022/2019 - 348,28 - **ELISEU DA LUZ LOURENCO - 655035389-00 -** 12767902-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00706841140/2014 - 309,96 - **ELITON DE LARA COSTA - 057203399-06 -** 12767158-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00865290296/2019 - 264,93 - **ELIZABETE ONORIO DA COSTA - 885703989-72 -** 12767408-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00190883758/2019 - 603,90 - **ELIZANGELA DO NASCIMENTO - 025048309-20 -** 12767290-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00719468760/2019 - 150,46 - **ELIZIANE DA COSTA - 050592289-40 -** 12766868-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00194415171/2019 - 512,22 - **ELOI DE SOUZA FALCAO - 456949239-87 -** 12767218-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2014 - 612,85 - 12767219-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2015 - 554,56 - 12767220-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2016 - 500,30 - 12767221-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2017 - 432,02 - 12767222-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2018 - 395,48 - 12767223-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748541853/2019 - 323,81 - **ELOIR PEDRO FABRI - 771230349-53 -** 12767816-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00680476750/2014 - 281,45 - **ELOMAR MORO - 358008609-04 -** 12767529-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863045804/2019 - 277,26 - **ELSA DIAS RAMOS - 012299389-66 -** 12767705-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00229303900/2019 - 543,62 - **ELTON CESAR ALVES DOS SANTOS - 025845959-07 -** 12766753-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00596879350/2019 - 1.300,97 - **ELVIS ALEXANDRE PALHANO - 096340769-47 -** 12767736-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01067721921/2019 - 248,93 - **ELZA BERGAMASCHI BARBOZA - 018250269-47 -** 12767148-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00164061819/2019 - 389,32 - **ELZITA DIAS DE PONTES BANKS - 882323879-04 -** 12767016-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00917513150/2019 - 550,05 - **EMERSON DA SILVA ROSA - 224681678-56 -** 12767229-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805465561/2019 - 551,85 - **EMERSON FERNANDES DE OLIVEIRA - 021755969-74 -** 12767648-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00334400279/2019 - 577,12 - **EMERSON SANTO STRESSER - 000274679-45 -** 03325077-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1085/2020 - 1.077,36 - **EMERSON VIANA DA SILVA - 033545439-90 -** 12767421-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00837164656/2019 - 320,95 - **EMILIO FALBOTA - 21401683-46 -** 03325093-2 - ICMS - PAF 6634666-8 - 2.155,62 - **ENDI PEREIRA TAKEDA - 004001919-54 -** 12767627-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00477980643/2019 - 1.166,66 - **ENEIAS CAMILO DOS SANTOS - 666644899-53 -** 12767624-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00140268634/2019 - 663,68 - **ERALDO RODRIGUES - 019505149-19 -** 12767834-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251606350/2019 - 515,24 - **ERICA APARECIDA GOMES MUNHE - 070185639-41 -** 12767326-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01031672521/2019 - 945,38 - **ERICA BERTI LEITE - 069309679-98 -** 12767582-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735343888/2019 - 240,34 - **ERIKA RAFAELA DA SILVA - 077618319-20 -** 12767753-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00729024695/2019 - 137,32 - **ERONI LOPES GRICZINSKI - 017306209-14 -** 03325136-0 - ICMS - PAF 7204962-4 - 573,80 - **ESDRAS DE LIMA - 028536059-06 -** 12767588-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740034642/2019 - 457,12 - **ESIR DO ROCIO MORO - 779265109-63 -** 12767434-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726319295/2019 - 234,63 - **ESTELA MARISA LOPES GAMBORGI - 450735899-04 -** 12767580-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01096076133/2019 - 1.214,97 - **EUNICE KUNHUCHENE - 704026209-68 -** 12766873-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170372332/2019 - 265,38 - **EVA MARIA DA SILVA RIOS - 869113929-34 -** 12767286-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790298961/2019 - 256,60 - **EVALDO ALVES DE OLIVEIRA - 488780309-53 -** 12767672-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00932718515/2019 - 452,23 - **EVALDO NEGRELLI - 024043159-60 -** 12767783-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01196173688/2019 - 135,16 - **EVERALDO ANTONIO GUANDALIM - 007500099-77 -** 12767239-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870057677/2019 - 411,09 - **EVERALDO JOSE DOS SANTOS - 334992099-34 -** 12767442-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00773827625/2019 - 476,08 - **EVERTON APARECIDO DA SILVA - 004718939-86 -** 12767257-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00928777367/2019 - 430,66 - 12767261-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972311564/2019 - 1.121,07 - **EVERTON DE LIMA SOARES - 076487369-50 -** 12767152-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00227357914/2019 - 844,15 - **EVERTON SOUSA SIQUEIRA - 033716769-94 -** 12767046-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01133726574/2019 - 2.768,17 - **F. HERRERA PARTICIPACOES LTDA - 90783881-18 -** 03325133-5 - ICMS - PAF 7205458-0 - 31.442,68 - **FABIANA MARCELINO DOS SANTOS FURINI - 049576669-03 -** 12766888-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00991996437/2019 - 880,21 - **FABIANO DE SOUZA ZUKE - 050203919-13 -** 12766972-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00588863912/2019 - 432,57 - **FABIANO EMILIO RAMOS - 029305059-74 -** 12766645-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761300996/2019 - 622,97 - **FABIANO PEIXOTO - 882732379-15 -** 12767172-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01137837877/2019 - 4.129,99 - **FABIO MARQUES DE MORAES - 064924139-89 -** 12766917-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00511887000/2019 - 519,50 - **FABIO ASTOR SARTORI - 021447919-61 -** 12766743-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00459367129/2019 - 786,43 - **FABIO AUGUSTO DOS SANTOS - 028537089-85 -** 12767293-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759100144/2019 - 379,65 - **FABIO BRISOLA - 092091129-38 -** 12767631-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850577020/2019 - 215,96 - **FABIO CESAR BEDIN - 034713839-05 -** 12767107-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2015 - 257,55 - 12767108-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2016 - 232,08 - 12767109-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2017 - 200,61 - 12767110-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2018 - 184,50 - 12767111-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2019 - 166,27 - **FABIO DE LIMA SILVA - 061406099-09 -** 12767556-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01183700838/2019 - 344,67 - **FABIO GUERREIRO MAINARDES - 298750778-01 -** 12767871-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979033934/2019 - 434,14 - **FABIO ROGERIO PESCO - 024702349-30 -** 12767659-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895763141/2019 - 338,01 - **FABIO VELASQUE DE ARAUJO - 937094719-15 -** 12767302-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01070797666/2019 - 1.561,18 - **FELIPE NELCI STREMEL FERREIRA - 061973639-92 -** 12767729-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00405552807/2019 - 924,65 - **FELIPE VRIESMANN DE QUADROS - 071853959-17 -** 12766973-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2014 - 44,00 - 12766974-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2015 - 53,47 - 12766975-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2016 - 47,77 - 12766976-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2017 - 42,11 - 12766977-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2018 - 37,05 - 12766978-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741890453/2019 - 33,38 - **FERNANDA BORGES GUERREIRO - 080205019-08 -** 12767473-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00507688244/2019 - 410,19 - **FERNANDA DA SILVA SANTOS DO CARMO - 072499899-36 -** 12767076-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01178076293/2018 - 20,99 - 12767077-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01178076293/2019 - 109,75 - **FERNANDA SABINO DOS SANTOS - 101399499-09 -** 12766924-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930316452/2019 - 231,35 - **FERNANDO BETTIATO - 036513449-08 -** 12767155-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00390616850/2019 - 2.418,97 - **FERNANDO CESAR ABUD - 086002918-28 -** 12766826-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00999151959/2019 - 842,79 - **FERNANDO LOURES SALINET - 004129109-34 -** 03325094-0 - ITCMD - PAF 6634476-2 - 80.107,50 - **FERNANDO LUIZ VIZANI - 007813629-62 -** 12766750-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770289991/2018 - 212,30 - 12766751-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770289991/2019 - 191,49 - **FERNANDO NELSON DA SILVA - 535464589-15 -** 12767245-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00760562350/2019 - 333,59 - **FERROCOL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS EIRELI - 90337874-37 -** 03325126-2 - ICMS - PAF 6625831-9 - 17.439.999,03 - **FIO PARANA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP - 90534948-19 -** 03325132-7 - ICMS - PAF 6616676-7 - 9.886.405,51 - **FLAVIA RAVANELI SCHIAVON - 026402229-70 -** 12767868-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00342438336/2019 - 783,13 - **FLAVIO CUSTODIO BREJO - 073039439-51 -** 12766713-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00154987042/2019 - 225,79 - **FLAVIO EDUARDO DE SOUZA SIMOES - 253508668-93 -** 12767551-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01045955598/2019 - 2.862,95 - **FLAVIO LUIZ MILLARCH - 045901799-38 -** 12766828-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895552167/2019 - 742,66 - **FRANCIELI SANTANA DE OLIVEIRA - 046217069-18 -** 12767037-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01056363921/2019 - 1.505,55 - **FRANCIELLE ARCANJO DE OLIVEIRA - 023633339-93 -** 12767244-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00351418296/2019 - 112,97 - **FRANCIS ROBERT VENANCIO - 068076059-86 -** 12766940-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00338239472/2019 - 548,55 - **FRANCISCA BARBOSA FAUSTINO - 143955929-53 -** 12767336-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870080253/2019 - 326,56 - **FRANCISCO ABRAO DA SILVA - 643005369-53 -** 12767866-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776673548/2019 - 278,33 - **FRANCISCO BUENO DE CAMARGO - 547983379-00 -** 12766769-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00506154726/2019 - 192,61 - **FRANCISCO DAVI GONCALVES - 394549759-00 -** 12767464-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00257944958/2019 - 512,41 - **FRANCISCO DE ALENCAR CIVIDINI**

- 502067451-68 - 12767597-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816065829/2019 - 445,95 - **FRANCISCO ORLANDO DE SOUZA LOPES - 230905379-15 -** 12767561-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847562999/2019 - 534,43 - **FRANCISCO ROBERTO ERMEL - 466625539-72 -** 12767697-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01198687921/2019 - 1.631,05 - **FREDERICO MORENO BUCHMANN - 064908769-06 -** 12767393-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00962870897/2019 - 645,27 - 12767395-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00203569881/2019 - 1.496,19 - **FRESE COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90579682-89 -** 03325095-9 - ICMS - PAF 6612580-7 - 749.828,45 - **FRIGOMAX - FRIGORIFICO E COMERCIO DE CARNES LTDA - 90226578-33 -** 03325113-0 - ICMS - PAF 6618665-2 - 991.998,69 - 03325115-7 - ICMS - PAF 6626246-4 - 161.785,35 - **FULVIO LUIS STADLER KAIPERS - 748777639-53 -** 12766744-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488149967/2019 - 1.256,90 - **GABRIEL AUGUSTO RIBEIRO NEVES - 074355429-97 -** 12766958-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960790870/2019 - 367,16 - **GABRIEL GONCALVES JACUBOVSKI - 120883539-41 -** 12767282-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00166637769/2019 - 132,20 - **GABRIEL LUIZ FRANCESCHI - 112206439-04 -** 03325074-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1045/2020 - 1.483,76 - 03325075-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1043/2020 - 1.483,76 - 03325076-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1047/2020 - 1.483,76 - 03325082-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1055/2020 - 1.483,76 - 03325083-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1039/2020 - 1.483,76 - **GABRIELA CAROLINA BUENO - 112003939-88 -** 12767621-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01166852110/2019 - 292,70 - **GABRIELA CRISTINA BISPO PEREIRA - 099393819-13 -** 12767470-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00371070805/2019 - 112,97 - **GABRIELA CRISTINA DE LIMA SANTOS - 110143819-32 -** 12767044-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309739942/2019 - 265,99 - **GEAZIR CELESTINO DE JESUS - 978815629-00 -** 12766931-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785691952/2019 - 153,63 - **GENESIO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS - 733539149-00 -** 12767005-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00919913776/2019 - 991,60 - **GENIVALDO ALVES DOS SANTOS - 095108419-43 -** 12767695-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00133159027/2019 - 537,84 - **GERHARD MARTIN KLASSEN - 631620919-34 -** 03325117-3 - ITCMD - PAF 6632802-3 - 84.047,74 - **GERMANO EZEQUIEL CARDOSO - 510619299-49 -** 12767411-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969555571/2014 - 85,05 - 12767412-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969555571/2018 - 69,52 - 12767413-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969555571/2019 - 63,94 - **GERSON CARSTENS - 598163509-63 -** 12767054-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774745045/2019 - 113,10 - **GERTRUDES MARGARIDA SPLIETHOFF - 358000119-15 -** 03325114-9 - ITCMD - PAF 6632847-3 - 154.190,52 - **GETULIO ESPAKE - 598393509-78 -** 12767870-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979463726/2019 - 601,75 - **GILBERTO DE MORAES - 242942419-34 -** 12767106-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00474243273/2019 - 461,04 - **GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS - 046284759-46 -** 12767064-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00158386388/2019 - 682,64 - **GILBERTO LIMA BARBOSA - 017314609-02 -** 12766960-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00808980289/2019 - 467,50 - **GILBERTO SAUTEL DOS SANTOS - 035507149-55 -** 12767828-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00812244842/2019 - 337,12 - **GILIARD RODRIGUES DE OLIVEIRA - 059743689-40 -** 12766766-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00595147682/2019 - 721,97 - **GILMAR ANTONIO SOTANA - 894934949-34 -** 12766695-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759615098/2017 - 173,38 - 12766696-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759615098/2018 - 156,43 - 12766697-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759615098/2019 - 147,76 - **GILSON CUSTODIO - 728778719-91 -** 12767725-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00157322335/2019 - 481,51 - **GIRLEI MENDONCA CORREIA DE MOURA - 086104209-30 -** 12766807-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01036359554/2019 - 160,96 - **GISELE DO ROCIO STOCCHERO - 032955199-00 -** 12766618-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00498742237/2019 - 556,29 - **GISELE GALVAO DA SILVA - 055851419-70 -** 12767038-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01044075411/2019 - 1.067,16 - **GISELE RIBEIRO DOS SANTOS BRAZ - 068854309-00 -** 12767767-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00228600847/2019 - 383,77 - **GISELE VILAS BOAS - 030760689-97 -** 12766838-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00476419808/2019 - 1.263,97 - **GISELLEN T DE LIMA LEME - 046592649-55 -** 12767161-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01181432089/2019 - 1.430,66 - **GIZON ODILON VIANA - 615597339-34 -** 12766746-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775153893/2019 - 1.405,86 - **GLAUCIA KARINA CALDEIRA - 054471309-56 -** 12767209-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01163677881/2019 - 254,13 - **GLAUCIA KELLY DA SILVA - 020931059-69 -** 12766640-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00139803890/2019 - 669,86 - **GLAYDISTONE SOUSA DA SILVA - 109067749-93 -** 12767155-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00390616850/2019 - 2.418,97 - **GONCALO FRANCISCO DE MORAIS - 297655369-68 -** 12767117-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974700835/2019 - 170,99 - **GRACIANE PEREIRA FRANCO - 038471319-07 -** 12766867-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732934850/2019 - 719,11 - **GRACIELI MACIEL DA SILVA ROCHA - 061656789-80 -** 12766661-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00338592660/2019 - 167,39 - **GRAZIELA P E DE CAMARGO - 035949459-52 -** 12767159-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01094191679/2019 - 1.132,09 - **GRAZIELE DALPRA MACHADO - 041264139-95 -** 12767233-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775310913/2019 - 258,46 - **GREGORY BRYAN ODORICO LINDBECK - 093394109-98 -** 12767069-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885617843/2019 - 1.013,77 - **GUARASEG CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA-ME - 95684528/0001-33 -** 12766856-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00409572624/2019 - 1.354,66 - **GUILHERME WILLIAN DOS SANTOS - 042362909-36 -** 12766727-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785114459/2018 - 236,93 - 12766728-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785114459/2019 - 209,46 - **GUILHERME BOROTTA DE CAMPOS - 059701679-83 -** 12766799-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771266880/2019 - 441,81 - **GUILHERME DWORAK - 069756529-70 -** 12767674-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00567529827/2019 - 386,47 - **GUILHERME SIMOES BULKA - 008357369-03 -** 12767548-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01110117180/2019 - 4.142,45 - **GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA - 068824939-60 -** 12767715-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842516336/2019 - 377,93 - **GUSTAVO HENRIQUE CIPRIANO KRAISCH - 088140879-46 -** 12767611-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774206500/2019 - 236,15 - **GUSTAVO NASCIMENTO RIBEIRO - 046744499-44 -** 12767374-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776791273/2019 - 253,79 - **HARIANY ALBINA JUSTUS - 044668659-06 -** 12767289-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00599250011/2019 - 675,43 - **HAROLDO LUIS RIBEIRO TORRES ALVES - 146532168-35 -** 12767405-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00463936426/2019 - 1.022,93 - **HELENA DEDA ROMPAVA RIBEIRO - 776366519-04 -** 12766638-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01085346665/2019 - 519,39 - **HELENA MARIA ORTIZ MINOTTI - 599073129-91 -** 12767419-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774251085/2019 - 332,23 - **HELGA ROSENFELD KLASSEN DUCK - ESPOLIO - 027060229-14 -** 03325119-0 - ITCMD - PAF 6632796-5 - 35.618,16 - 03325120-3 - ITCMD - PAF 6632793-0 - 84.047,74 - **HELIO ALFREDO COLLET - 975504509-00 -** 12766822-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00224682822/2019 - 1.670,23 - **HELLEN JUANA DE LARA VAZ - 033719319-35 -** 12766835-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01026529074/2019 - 1.020,95 - **HELOISA HELENA PIMPAO COSTA DO MONTE - 624095909-00 -** 12767131-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00532025920/2019 - 1.690,01 - **HELTON LUIS NASCIMENTO - 039165139-07 -** 12767643-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01151724650/2019 - 375,02 - **HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA - 075574929-43 -** 12767815-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00138905436/2019 - 495,06 - **HILTON DA COSTA SERAFIM - 036858819-06 -** 12767446-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00228398835/2018 - 940,72 - 12767447-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00228398835/2019 - 876,02 - **HILTON FERREIRA DOS SANTOS - 086569778-73 -** 12767396-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00716830230/2019 - 393,09 - **HORTIFRUTIGRANJEIRO SAO JORGE EIRELI - ME - 72284516/0001-16 -** 12767731-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00556313895/2019 - 1.480,40 - **HOZILER RAMOS DOS SANTOS VEICULOS LTDA ME - 13645422/0001-66 -** 12766818-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468761713/2016 - 223,39 - 12766819-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468761713/2017 - 192,77 - 12766820-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468761713/2018 - 172,45 - 12766821-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468761713/2019 - 158,94 - **HUBERLAN DE SOUZA VERDAN - 013289507-27 -** 12767409-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723264058/2019 - 248,78 - **HUDSON DOUGLAS DA COSTA - 561947221-34 -** 12767882-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732275113/2019 - 233,02 - **I D BERNARDI CEREAIS - EPP - 15030321/0001-06 -** 12767456-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00599247495/2019 - 2.339,15 - **IDAMIR PAULA - 032395969-54 -** 12766806-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957014996/2019 - 354,35 - **IGOR GREGORIO - 009648129-32 -** 12766950-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00913809748/2019 - 176,00 - **IGREJA DA ALIANCA - 10332379/0001-90 -** 12767030-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00127742573/2019 - 661,63 - **ILDOMAR KASPER - 318163719-04 -** 03325096-7 - ICMS - PAF 6634384-7 - 6.952.493,65 - 03325097-5 - ICMS - PAF 6634385-5 - 3.105.101,30 - **IMOBILIARIA LEMES LTDA - 19557246/0001-97 -** 12767455-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01198851799/2019 - 1.402,44 - **INES ISABEL GRIBOGGI RANALLI - 874669299-15 -** 12767265-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00543100480/2019 - 670,42 - **INES VOZNIAK - 957383209-72 -** 12766959-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00174412002/2019 - 372,00 - **INESSA KAMINSKI BIERMAYR - 003641339-96 -** 12767078-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00459422022/2019 - 1.138,19 - **INGRID CRISTIANE RAMOS LEVANDOSKI - 023134099-02 -** 12767596-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759409471/2019 - 367,47 - **INNOVA MONITORAMENTO LTDA - ME - 11479538/0001-47 -** 12766594-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00991841972/2019 - 2.138,66 - 12766595-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00991841972/2020 - 1.952,30 - **IRACEMA DAMASCENO DE SANTANA - 929194999-04 -** 12767726-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00142246522/2019 - 1.936,22 - **IRENE MOROZ LUCIANI - 005181829-91 -** 12767415-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00742222454/2019 - 1.226,96 - **IRENITA SILVA SOARES - 445741189-20 -** 12767257-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00928777367/2019 - 430,66 - **IRIS MOREIRA ANHAIA - 036594669-99 -** 12767856-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731976444/2019 - 145,50 - **IRONEI TABORDA DOS SANTOS - 039159679-98 -** 12767879-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00709966040/2014 - 291,82 - **ISABEL CRISTINE LIED - 081592859-90 -** 12767666-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00262529017/2019 - 663,45 - **ISABEL SILVA DE OLIVEIRA VALLE - 357709379-04 -** 12767702-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823350460/2019 - 347,82 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ISIS LOREAN DE LIMA MACEDO - 063066719-51 - 12767898-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00986176230/2019 - 493,25 - **ISMAIL CANDIDO DE FARIAS - 938765999-20 -** 12767774-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00783041764/2019 - 340,85 - **ISRAEL BIANCHI LOPES - 064760879-08 -** 12767241-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00462520757/2019 - 591,69 - **ISRAEL DA SILVA - 027396679-06 -** 12766853-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00831131330/2019 - 257,66 - **ITACY DE SOUSA CARVALHO - 004948423-00 -** 12767399-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00232393583/2019 - 663,45 - **IVALCIDES CELA - 872213491-34 -** 12766664-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00149347650/2019 - 113,76 - **IVAN CEZAR FERREIRA - 084654389-35 -** 12767837-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960804846/2019 - 446,53 - **IVAN DOS SANTOS DA SILVA - 048625939-09 -** 12766773-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00495448354/2019 - 121,50 - **IVAN JOSE PETKOVICZ - 579857239-00 -** 12766662-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00316612260/2019 - 265,86 - **IVAN RAMOS DOS SANTOS - 064045429-19 -** 12766865-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00167684817/2019 - 377,87 - **IVANETE COSMOS DA SILVA PIERDONA - 022151599-28 -** 12767307-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796336601/2019 - 251,80 - **IVANIA DE FATIMA NASCIMENTO - 024129279-44 -** 12767095-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00881037575/2019 - 231,79 - **IVANILDE B. DE CARVALHO - 054299029-69 -** 12766702-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01072964497/2019 - 700,56 - **IVERSON DA SILVA GONCALVES - 066283879-33 -** 12767201-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00232369623/2014 - 120,28 - 12767202-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00232369623/2019 - 97,45 - **IVO ANTONIO MACENTE JUNIOR - 038651619-79 -** 12767251-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192638866/2019 - 665,17 - **IVONE POPOVISKI - 640653919-20 -** 12767297-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00528862707/2019 - 775,39 - **IVONEIDE DE PAULA DE CASTRO DA SILVA - 317344809-04 -** 12767664-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00135604958/2019 - 870,99 - **IZABEL APARECIDA GANDOLFI FELBER - 659011779-91 -** 12767009-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00489296475/2019 - 315,03 - **IZABEL AYRES TORRES - 262484128-80 -** 12766968-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165688254/2019 - 432,36 - **IZABEL DE FATIMA GLOOR SANTOS - 535278109-78 -** 12767454-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01055392022/2019 - 262,50 - **IZAMARA BLAUSIUS DA CRUZ - 050414341-74 -** 12767067-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00157932214/2019 - 567,77 - **IZAURA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO - 782251089-49 -** 12767365-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00184268478/2019 - 835,01 - **IZAURI DE JESUS BORGES - 358181749-72 -** 12767343-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754241335/2014 - 93,45 - 12767344-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754241335/2019 - 354,20 - **JACINEA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 394165349-00 -** 12767417-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00579471500/2019 - 769,51 - **JACIR AMARAL DA SILVA - 940498239-34 -** 12767039-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00154415928/2019 - 994,06 - **JACKSON ADADA DA SILVA - 111682039-02 -** 12767285-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01180859577/2019 - 391,68 - **JACKSON EVANDRO DA SILVA LEMES - 070761679-48 -** 12767605-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00835551938/2019 - 363,13 - **JACKSON GLADSTON NICOLODI - 672242109-00 -** 12767103-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00270430431/2019 - 3.941,45 - **JACSON ANDRE FELICIO GARGHETTI - 022772529-80 -** 12767230-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165581140/2019 - 375,06 - **JAIME CORDEIRO DE ARAUJO - 840329959-15 -** 12766647-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01052794634/2019 - 541,84 - **JAIR BISPO RODRIGUES - 374066129-15 -** 12767719-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00768687195/2014 - 442,19 - 12767720-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00768687195/2019 - 346,98 - **JAIR JOSE DOS SANTOS - 017482009-76 -** 12767335-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01119812680/2019 - 149,10 - **JAIR MAURICIO DA SILVA - 856160449-20 -** 12767266-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00535314442/2019 - 1.170,64 - **JAMES CORDEIRO DO PRADO - 678017069-00 -** 12767728-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00715206400/2019 - 117,46 - **JANAINA ABRUNHOZA GONCALVES SANTANA ALVES - 006107369-57 -** 12767430-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00420048677/2019 - 2.366,72 - **JANDIR SIMIONI BONATO - 049783739-05 -** 12767469-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00407920412/2019 - 802,69 - **JANETE AGUILAR - 018037529-63 -** 12767676-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770262384/2019 - 345,48 - **JANETE APARECIDA LOPES SILVEIRA - 472908209-59 -** 12767478-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00866402721/2019 - 1.185,55 - **JANETTE CRISTINA KURLETTO AZAMBUJA - 018485069-02 -** 12767848-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864861842/2019 - 1.046,71 - **JANICE GONCALVES DE LIMA - 044720579-05 -** 12767314-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968913164/2019 - 796,48 - **JAQUELINE FERREIRA - 074349599-32 -** 12767788-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00764572466/2014 - 268,65 - **JAQUELINE ROLLANO PEREIRA - 035358749-47 -** 12767048-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2014 - 275,15 - 12767049-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2015 - 351,90 - 12767050-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2016 - 315,91 - 12767051-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2017 - 266,78 - 12767052-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2018 - 226,33 - 12767053-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00896190250/2019 - 201,61 - **JEAN CARLO PIGOSSO COELHO - 037519579-36 -** 12767855-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00211920800/2019 - 158,16 - **JEAN CARLOS BUZIQUIA - 027182469-79 -** 12767601-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00868554359/2019 - 323,36 - **JEAN CARLOS DA SILVA - 007373789-56 -** 12767423-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00487207807/2019 - 229,83 - **JEAN CARLOS SCARANELLO PAULINO - 073757449-63 -** 12767071-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00400827379/2019 - 681,20 - **JEAN CARLOS VELOSO DA SILVA - 086885629-03 -** 12766897-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00329657054/2019 - 218,93 - **JEAN MARCELL CARLOS - 220247648-27 -** 03325109-2 - ICMS - PAF 6633337-0 - 5.006.490,18 - 03325110-6 - ICMS - PAF 6633343-4 - 10.910.878,87 - 03325111-4 - ICMS - PAF 6633345-0 - 1.545.661,34 - **JEAN PIERRE LOCATELLI - 053234219-40 -** 12767298-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00952481669/2019 - 762,68 - **JEANDRO ROCHA COUTO - 056574729-00 -** 12766892-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01009536734/2019 - 897,24 - **JEANI DA CRUZ ZELLA - 060202949-00 -** 12766779-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01103718425/2018 - 257,25 - 12766780-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01103718425/2019 - 689,61 - **JEFERSON ADRIANO MARTINS - 042838969-42 -** 12767284-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00686083938/2014 - 269,92 - **JEFERSON GABRIEL NUNES DE AZEVEDO - 099140389-48 -** 12766944-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00258895950/2019 - 658,31 - **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - 251619918-01 -** 12767416-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01061046211/2019 - 519,07 - **JESSE DE CASTRO LIBANIO - 896614949-91 -** 12767113-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00802003672/2019 - 248,25 - **JESSE ESTACIO DA SILVA - 083263299-67 -** 12766721-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00451706285/2019 - 633,86 - **JESSICA CAROLINE EVERT - 115292929-13 -** 12767887-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00585826013/2019 - 350,69 - **JESSICA FRANCINE LOS - 058921689-99 -** 12766698-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01199862301/2019 - 795,89 - **JESSICA NUNES RIBAS DOS SANTOS - 089076069-19 -** 12766657-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01013341497/2019 - 627,47 - **JESSICA ROGERIO DE OLIVEIRA - 052894049-02 -** 12767378-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00874632382/2018 - 62,20 - 12767379-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00874632382/2019 - 58,29 - **JEYSON ALEXANDRE DE SOUSA - 921881259-91 -** 12767647-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973969032/2019 - 978,30 - **JHONATAN MALAQUIAS - 044851599-73 -** 12766630-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00154387827/2019 - 413,58 - **JHONATTAN CARLOS DE CASTILHO - 092201669-09 -** 12767217-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00775463493/2019 - 253,93 - **JILMAR ROCHER - 049189699-92 -** 12767782-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00811880419/2019 - 141,00 - **JIVAL CIRILO VIEIRA - 370893319-20 -** 12767849-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00993230768/2019 - 603,92 - **JOÃO PAULO JAMNIK ANDERSON - 058490949-70 -** 03325118-1 - ITCMD - PAF 6632877-5 - 29.707,60 - **JOANA CANDIDA DA SILVA PEREIRA - 991293109-20 -** 12767738-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00987919580/2019 - 465,49 - **JOANICE FERREIRA ALVARENGA - 037256279-59 -** 12767306-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859837394/2019 - 443,97 - **JOAO ALBERTO BONVIN - 723403209-68 -** 12767690-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726089214/2019 - 1.509,64 - **JOAO ANTONIO ROCHA - 458095699-00 -** 12766632-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01201113617/2019 - 115,44 - **JOAO ANTONIO VAZ - 063876339-82 -** 12767112-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01023164687/2019 - 1.753,53 - **JOAO BERGUIMANS DE CALDAS RODRIGUES - 955800008-63 -** 12766843-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930746902/2019 - 674,52 - **JOAO BODNAR - 138433549-87 -** 12767644-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00849142687/2019 - 379,81 - **JOAO CARLOS DE CASTILHO - 609918449-04 -** 12767091-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01205161845/2019 - 578,33 - **JOAO CELESTINO - 514179369-91 -** 12767667-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907509215/2019 - 562,02 - **JOAO DANIEL GRANZA - 030564899-38 -** 12766991-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00502573970/2019 - 1.138,67 - **JOAO FILLIPE FIGUEIREDO - 044297659-36 -** 12767616-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00482589698/2019 - 1.254,76 - **JOAO GOMES PEREIRA - 024675349-87 -** 12766600-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00901539716/2020 - 626,19 - **JOAO GOTARDO - 404953969-15 -** 12766653-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00284637181/2019 - 136,05 - **JOAO LUCAS FOGLIETTO DE SOUZA - 085706599-89 -** 12767418-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00999546899/2019 - 1.116,91 - **JOAO LUIS LOPES - 064812179-89 -** 12767369-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852189850/2016 - 518,80 - 12767370-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852189850/2017 - 440,23 - 12767371-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852189850/2018 - 387,09 - 12767372-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00852189850/2019 - 344,74 - **JOAO LUIZ BABUGIA - 604721899-72 -** 12767261-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00972311564/2019 - 1.121,07 - **JOAO LUIZ DE ALMEIDA - 024993579-16 -** 12766704-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01107737017/2019 - 554,23 - **JOAO MANOEL - 305305559-72 -** 12767878-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00143604678/2019 - 515,98 - **JOAO MARCOS DA SILVA - 016596356-59 -** 12767402-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00337438668/2019 - 506,82 - **JOAO MAURICIO KROL - 046469739-52 -** 12767826-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00809979691/2019 - 141,32 - **JOAO MAURICIO RAMIRES - 278580659-04 -** 12767115-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01184801344/2019 - 1.042,04 - **JOAO SALA - 044024569-91 -** 12767787-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00259075957/2019 - 512,41 - **JOAO VAGNER CORDEIRO - 035283729-23 -** 12767333-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822882019/2019 - 280,94 - **JOAO VITOR PADILHA TOSTI - 072223919-08 -** 12766803-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943921902/2019 -

477,10 - **JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA - 142173099-53 -** 12767670-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00118738500/2019 - 1.377,19 - **JOAQUIM COITINHO DA LUZ - 928093839-87 -** 12767589-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00240962710/2019 - 1.089,13 - **JOAQUIM DIAS DE MORAIS - 026430069-68 -** 12767019-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00325253420/2019 - 416,39 - **JOBYANA CAMARGO - 056004449-66 -** 12766997-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01091159510/2019 - 1.114,85 - **JOCIMAR ANDRE DE PAULA - 047580939-46 -** 12767205-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00529863510/2019 - 111,07 - **JOCINEI JOSE LEAL DE DEUS - 018453839-40 -** 12766731-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01135491809/2019 - 1.103,22 - **JOELI APARECIDA DA SILVA PRIETO - 028984379-05 -** 12766951-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00854116648/2019 - 250,50 - **JOHN MAYCON LOPES DOS SANTOS PAZ - 084682059-58 -** 12767354-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01033057336/2019 - 211,16 - **JOMARI MARCENARIA EIRELI - 73044505/0001-21 -** 03325080-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0021157-55.2020 - 2.564,77 - **JONAS ALMEIDA LUIZ - 054631109-13 -** 12767598-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01184926899/2019 - 886,69 - **JONAS FIGUEIREDO ASSUNCAO - 007561559-24 -** 12767324-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00957650175/2019 - 385,11 - **JONAS RAMOS - 596397419-49 -** 12767228-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00456205977/2019 - 795,70 - **JONAS VIEIRA - 004778648-56 -** 12767137-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00589530305/2019 - 254,90 - **JONATAS KVIESKAS - 994599490-53 -** 12766992-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00540681032/2019 - 1.041,19 - **JONATHAN ALVARENGA - 038559699-57 -** 12767540-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00193004259/2019 - 719,58 - **JONATHAN CORREA - 078057959-32 -** 12767691-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797758062/2019 - 246,30 - **JORGE CANDIDO DA ROSA - 727364029-87 -** 12766641-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00809440741/2017 - 36,85 - 12766642-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00809440741/2018 - 100,67 - 12766643-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00809440741/2019 - 88,25 - **JORGE DE CAMPOS GONCALVES - 503539859-53 -** 12766655-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806473142/2018 - 73,66 - 12766656-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00806473142/2019 - 44,16 - **JORGE MARCELO PICCININ - 028302389-90 -** 12767739-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00889833079/2019 - 357,91 - **JORGE RICARDO CAMARGO - 060187929-58 -** 12767278-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00218048890/2017 - 864,83 - 12767279-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00218048890/2018 - 776,96 - 12767280-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00218048890/2019 - 729,30 - **JOSE ALTIVIR PEREIRA VENANCIO - 659088489-72 -** 12767825-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01152744841/2019 - 253,98 - **JOSE ANTONIO DE CARVALHO SOUZA - 262658775-34 -** 12767176-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01183957596/2019 - 1.824,47 - **JOSE ANTONIO GUERRA - 743565349-72 -** 12766767-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746888732/2018 - 161,66 - 12766768-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746888732/2019 - 144,77 - **JOSE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA - 911154269-15 -** 12767641-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00739431145/2019 - 236,86 - **JOSE APARECIDO RODRIGUES GUIMARAES - 086990866-95 -** 12766825-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00132568381/2019 - 1.162,99 - **JOSE ARISTIDES MACHADO - 358113409-82 -** 12767806-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00743186311/2019 - 131,19 - **JOSE ARTUR PEREIRA - 373464239-68 -** 12766871-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488675197/2019 - 487,81 - **JOSE BRAZ DA SILVA - 462529759-15 -** 12767505-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00180841491/2019 - 392,80 - **JOSE CAMPOS VAZ - 142799409-91 -** 12767080-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01082683270/2019 - 1.203,50 - **JOSE CESAR BOVO - 068515879-98 -** 12767566-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687522781/2014 - 58,60 - 12767567-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687522781/2015 - 68,90 - 12767568-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687522781/2016 - 62,23 - 12767569-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00687522781/2017 - 54,80 - **JOSE CICERO LOPES DE LIMA - 434734154-72 -** 12766969-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00256849226/2019 - 218,61 - **JOSE CILSON SILVA - 474262179-49 -** 12767136-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00933103662/2019 - 445,43 - **JOSE DA ROCHA MOREIRA - 641157989-04 -** 12767231-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00971421846/2019 - 659,71 - **JOSE DE DEUS DA SILVA - 289614568-06 -** 12767888-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00629318930/2014 - 208,02 - **JOSE DE JESUS GARCIA - 438287879-91 -** 12767734-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01009573842/2019 - 798,20 - **JOSE DONIZETE MARTINS - 930962919-34 -** 12766683-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00459810464/2019 - 1.631,67 - **JOSE EIMIR CAPELIN JUNIOR - 093051859-40 -** 12767851-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00783055900/2019 - 324,09 - **JOSE EUZEBIO BORGES - 502311201-25 -** 12767339-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01022806740/2019 - 841,35 - **JOSE F R DA SILVA - 014390558-90 -** 12767012-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00273819593/2019 - 248,55 - **JOSE FELICIANO DA SILVA - 571932239-68 -** 12767486-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01006071820/2019 - 932,14 - **JOSE ITAMAR CESARIO SIQUEIRA - 136559428-93 -** 12766709-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01018115010/2019 - 453,23 - **JOSE LUIS SOARES FERRARINI - 768207269-53 -** 12767186-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00489760961/2019 - 1.750,17 - **JOSE NILSON CARNEIRONAPOLEAO - 030852409-85 -** 12767394-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00191305600/2019 - 109,96 - **JOSE NILTON MEDEIROS DA COSTA - 440943379-20 -** 12767514-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00683977431/2014 - 348,04 - **JOSE OMAR ABDO FILHO - 006092359-82 -** 12766706-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00271364912/2019 - 536,98 - **JOSE OSCAR MODESTO - 055390219-91 -** 12766921-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00977707490/2019 - 179,97 - **JOSE PEREIRA DE CAMARGO - 021163898-60 -** 12767094-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00340608668/2019 - 723,05 - **JOSE REGINALDO PINHEIRO - 019650179-24 -** 12766694-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00469737891/2019 - 967,85 - **JOSE ROBERTO SCOPARO - 488674899-68 -** 03325130-0 - ICMS - PAF 6634218-2 - 28.202,53 - **JOSE ROBERTO SCOPARO ME - 90362777-82 -** 03325130-0 - ICMS - PAF 6634218-2 - 28.202,53 - **JOSE SEBASTIAO FEREIRA CALDAS - 624489009-49 -** 12767752-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00226388298/2019 - 512,41 - **JOSE ZAURI KAPPELLER - 233323879-87 -** 12767771-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00817180672/2019 - 523,40 - **JOSEANE CELIA SILVA - 016207731-98 -** 12766710-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00510561217/2019 - 523,45 - **JOSIEL LOURES - 092476599-22 -** 03325137-8 - ICMS - PAF 7204974-8 - 1.246,91 - **JOSIMAR VITKOSKI - 066926549-71 -** 12767863-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00225033330/2019 - 512,41 - **JOSMAR FERMINO - 504571449-04 -** 12767821-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00814990231/2019 - 357,56 - **JOSUE DAMACENO JUNIOR - 030159289-61 -** 12766716-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01034550575/2019 - 559,35 - **JOSUE FAZOLI E SOUZA JUNIOR - 721015989-49 -** 12766993-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00543755045/2019 - 1.070,14 - **JOSUE ZAPONI - 397443709-63 -** 12766723-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741530562/2018 - 150,67 - 12766724-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00741530562/2019 - 137,18 - **JOZECLEIA MARIA COELHO - 017339249-06 -** 12767768-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902549995/2019 - 367,03 - **JOZOEL PRESTES GUIMARAES - 465119469-91 -** 12767786-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309861632/2019 - 543,62 - **JUANA CZAP COELHO - 017489409-02 -** 12766774-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488841283/2018 - 139,81 - 12766775-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488841283/2019 - 381,65 - **JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO - 088176789-10 -** 12767617-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00419242651/2019 - 1.158,03 - **JUCELINO MAGALHAES QUEIROZ - 029896059-16 -** 12767574-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00737004444/2019 - 144,65 - **JULIA AMARAL DOS SANTOS - 531330139-04 -** 12766601-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762723882/2020 - 556,65 - **JULIANA CARLA DA SILVA DE COUTO - 034763319-62 -** 12767725-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00157322335/2019 - 481,51 - **JULIANA JACIARA LIMA - 047814559-48 -** 12766814-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00303105640/2019 - 124,85 - **JULIANA LOPES MENDES DE LARA - 042852759-02 -** 12767056-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01147681632/2019 - 1.503,80 - **JULIANA SANTOS FEREZIN - 038753059-22 -** 12767833-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01178845378/2019 - 1.838,99 - **JULIELE DE ALMEIDA - 068218159-50 -** 12767630-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00791444309/2019 - 270,48 - **JULIO CESAR MARCOS - 071264349-44 -** 12767842-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00792610792/2019 - 505,27 - **JULIO CEZAR GASPERI - 493328809-72 -** 12767776-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774062690/2014 - 44,00 - 12767777-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774062690/2015 - 40,81 - 12767778-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774062690/2016 - 38,12 - 12767779-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774062690/2017 - 34,48 - **JULIO MEDEIROS - 508981919-04 -** 12766794-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01163623730/2019 - 570,10 - **JULIVIER GABARDO - 028723079-15 -** 12767467-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00492038457/2019 - 5.127,07 - **JUNIO CEZAR RODRIGUES - 023998259-26 -** 12766805-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01189582683/2019 - 4.303,81 - **JURACI REJAINE CATENASSI CAMPOS PILOTO - 810110249-34 -** 12767118-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01019343424/2019 - 1.412,18 - **JURACI STRIQUER DA SILVA - 731049229-34 -** 12767545-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00170813738/2019 - 495,06 - **JURACI VIDAL CARNEIRO - 882735209-00 -** 12767521-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00326072748/2014 - 284,61 - **JURACY DE LIMA SIMIAO - 944034149-15 -** 12766619-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00479285438/2019 - 908,91 - **JUVENAL ANTONIO KODACKI - 917065059-49 -** 12766648-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01163334330/2019 - 1.046,54 - **KALIL ZERAIK ABDALLA - 026487279-73 -** 12767858-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01003334730/2019 - 1.922,35 - **KALLYNE MACEDO NASCIMENTO BUBNIAK - 063227769-67 -** 12767362-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01021276011/2019 - 428,92 - **KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ - 068374809-28 -** 12766719-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00500142254/2019 - 575,39 - **KARINA ARAUJO DO NASCIMENTO DE ALENCAR - 356408628-58 -** 12767105-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00210170816/2019 - 321,12 - **KARINA INACIA DOS SANTOS LOURENCO LOPES - 374560818-67 -** 12766874-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00184056608/2019 - 152,58 - **KARINE RODRIGUES DA ROSA - 079877649-81 -** 12766591-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00551798084/2018 - 1.478,79 - 12766592-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00551798084/2019 - 1.365,95 - 12766593-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00551798084/2020 - 1.240,04 - **KARISON FERREIRA PAN - 035906119-28 -** 12766693-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01076801339/2019 - 372,81 - **KATIA LICHTVAN - 004004879-93 -** 12767063-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488936900/2019 - 757,55 - **KAUAN GUERIOS MARTINS - 067739039-47 -** 12767361-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00874044880/2019 - 598,31 - **KEISE TEIXEIRA MENDES - 894011409-44 -** 12767587-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00391027727/2019 - 722,87 - **KELLY CHRISTINA DAVANTEL - 060043989-50 -** 12767646-1 - IPVA -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RENAVAM / EXERC 00816695954/2019 - 260,53 - **KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE - 045764529-67 -** 12766941-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01275038244/2019 - 984,95 - **KEYTH CASSIANE DOS SANTOS - 084795359-97 -** 12767692-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718537033/2019 - 145,30 - **KOPAK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90340970-35 -** 03325138-6 - ICMS - PAF 6634484-3 - 2.158,06 - **KSP CONFEITARIA EIRELI - 19268347/0001-48 -** 12766628-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01188262839/2019 - 871,52 - **L DEBASTIANI LAMINADOS - ME - 09225213/0001-96 -** 12767603-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00525076310/2019 - 615,06 - **L. J. FONSECA BERNARDES - TRANSPORTES - 16681782/0001-01 -** 12766900-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01101287338/2019 - 1.878,98 - **L. MACEDO - CASA DE CARNES - ME - 25002343/0001-16 -** 12767164-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00559010176/2019 - 1.736,79 - **L.M. RIDOLFI MADEIRAS EIRELI - ME - 90676703-18 -** 03325087-8 - ICMS - PAF 6633280-2 - 2.861.090,17 - **LAERCIO ZANON SABIO - 526906529-00 -** 12767441-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00779427289/2019 - 243,78 - **LAIRCE APARECIDA BARBOSA - 602306149-49 -** 12767436-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00599455632/2019 - 1.019,41 - **LAIS DENOVARO BACILLA - 463022559-53 -** 12767036-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01186903055/2019 - 747,75 - **LAIS IVANA CATALANI - 037927169-92 -** 12767309-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00911402543/2019 - 667,04 - **LARISSA HARTMANN - 009652229-18 -** 12766987-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00207992673/2019 - 141,67 - **LAUDEMIRO DE ARAUJO MACEDO - 042138409-30 -** 12766859-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01088069190/2019 - 573,17 - **LAURA DAGOSTIN VALIATI - 703465779-34 -** 12766913-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00782221793/2019 - 1.042,44 - **LAURINDO JUNIOR FERREIRA - 063488979-66 -** 12767193-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2014 - 122,55 - 12767194-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2015 - 145,99 - 12767195-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2016 - 128,27 - 12767196-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2017 - 112,06 - 12767197-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2018 - 102,83 - 12767198-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872992411/2019 - 95,58 - **LAURO JOSE VALASKI - 583472169-91 -** 12767716-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00720826713/2019 - 187,06 - **LDC LOGISTICA LTDA - 90567716-00 -** 03325134-3 - ICMS - PAF 6632638-1 - 32.413,21 - **LEA CARDOZO DE LIMA - 063173059-19 -** 12767894-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00959775722/2019 - 647,00 - **LEANDRO BUENO - 043805559-41 -** 12767497-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01037009964/2019 - 469,98 - **LEANDRO CIRILO VIEIRA - 052473369-41 -** 12767785-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01083366839/2019 - 378,06 - **LEANDRO FERMINO DE OLIVEIRA - 025554679-39 -** 12767308-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00536913463/2019 - 793,30 - **LEANDRO FERREIRA NERI - 038955899-00 -** 12766956-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00793886058/2019 - 139,14 - **LEANDRO JUNIOR GOMES SCHIMIDT - 040274569-80 -** 12766691-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00476568587/2019 - 572,20 - **LEANDRO LINS CORREA - 028987399-10 -** 12766823-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01035908589/2019 - 798,57 - **LEANDRO RODRIGUES - 046177219-16 -** 12766629-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01176462064/2019 - 1.223,54 - **LEARCINDO JOSE DOS SANTOS - 553994449-68 -** 12767292-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00871860279/2019 - 375,05 - **LEDISON ALVES CORDEIRO - 709456169-53 -** 12767143-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00274275619/2019 - 228,26 - **LEILA TABORDA DE ALMEIDA - 822355709-68 -** 12767724-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00197378552/2019 - 512,41 - **LEILA TERESINHA MARANHO - 794732459-04 -** 12767003-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01161793680/2019 - 1.362,61 - **LEOCADIO JOSE CAMARGO - 645620699-53 -** 12766979-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797850325/2015 - 126,29 - 12766980-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797850325/2016 - 323,53 - **LEONARDO AMARANTI MARCOS - 078726379-60 -** 12767092-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00834690314/2019 - 549,63 - **LEONARDO CHUEIRI - 108287929-09 -** 12766834-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01088110891/2019 - 929,25 - **LEONARDO JACQUES BOLZANI - 027137899-90 -** 12767679-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00502789280/2019 - 644,42 - **LEONARDO SHIVIDERSKI - 054004089-40 -** 12766754-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969773137/2017 - 78,96 - 12766755-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969773137/2018 - 72,50 - 12766756-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00969773137/2019 - 67,99 - **LEONARDO WAHAB - 080362149-38 -** 12767203-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01163347466/2019 - 1.202,53 - **LEONEL RODRIGUES - 007799350-04 -** 12767010-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00305326163/2019 - 524,64 - **LEONILDO FALASCA RODRIGUES - 079045268-59 -** 12767043-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824394372/2019 - 207,99 - 12767045-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00759692998/2019 - 241,42 - 12767068-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823355390/2019 - 250,58 - **LEONILDO PELARIO DA SILVA - 539537709-34 -** 12767162-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00460758098/2018 - 43,35 - 12767163-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00460758098/2019 - 120,73 - **LETICIA APARECIDA GONCALVES OLIVEIRA - 045005939-18 -** 12767511-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00493148930/2019 - 1.005,59 - **LETICIA CHUEIRI ME - 10456852/0001-41 -** 12766923-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339286113/2019 - 559,85 - **LETICIA DE JESUS MARRAUI - 713891800-34 -** 12767516-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00693944706/2014 - 175,97 - **LETICIA MARIA SIMOES RODRIGUES - 037498569-31 -** 12767544-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908873816/2019 - 476,54 - **LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPS DE INFORMATICA L - 13258144/0001-94 -** 03325129-7 - CONTRATOS - PROTOCOLO 17157391-2 - 13.781,89 - **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA - 019978389-66 -** 12767852-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00569419662/2019 - 792,18 - **LIANE DREIFCKE NAPIWOSKI - 107311949-18 -** 12767126-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00220051690/2019 - 854,86 - **LIDIA BUENO - 672308659-72 -** 12767258-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00216367522/2019 - 512,41 - **LIGIA MARIA DALAROSA MENDES - 039973059-19 -** 12767459-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00989857212/2019 - 1.165,76 - **LILIANE MARTINS - 007202619-70 -** 12767015-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00889391025/2019 - 410,41 - **LINDALVA OLIVEIRA DE SOUSA - 152334818-63 -** 12767300-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00509697577/2019 - 143,75 - **LIZABETE ALVES DE ALMEIDA - 664301789-00 -** 12766639-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00217526144/2019 - 402,99 - **LUAN LUCAS DE ALMEIDA - 084950889-40 -** 12767006-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967477115/2019 - 582,68 - **LUANA ANGELO GOMES LUQUES - 075429229-04 -** 12767705-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00229303900/2019 - 543,62 - **LUANA MARA CARLOTTO ROSSA - 066376039-96 -** 12766983-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01163191733/2019 - 908,41 - **LUCAS BARBOSA KUMMER - 088902709-93 -** 12767571-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908553080/2014 - 43,99 - 12767572-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908553080/2015 - 46,79 - 12767573-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908553080/2016 - 43,12 - **LUCAS BORGES SMUK - 137959637-88 -** 12767818-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00991456483/2019 - 1.165,76 - **LUCAS LORENZZONI BRANDAO - 076000969-43 -** 12767844-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00451074327/2019 - 473,28 - **LUCELIA GOMES BENEDITO DOMINGOS - 856790709-87 -** 12766996-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908081855/2019 - 467,70 - **LUCI HELENA DE MELO - 018955029-50 -** 12767813-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00347832911/2019 - 1.303,00 - **LUCI PUHL - 717924229-20 -** 12767047-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00182721183/2019 - 219,78 - **LUCIA GONCALVES CORDEIRO - 373112639-72 -** 12767083-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00565618016/2019 - 552,10 - **LUCIANA CABRAL FREITAS - 081146139-47 -** 12767236-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00900226714/2019 - 494,16 - **LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA - 343042188-83 -** 12767275-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01069094223/2019 - 1.095,21 - **LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO - 006539099-77 -** 12766800-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01040211086/2019 - 893,14 - **LUCIANA OSTERNACK DE CASTRO - 859629969-68 -** 12767215-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00889486620/2019 - 1.004,53 - **LUCIANA PAULINO RODRIGUES - 273034398-97 -** 12766650-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01138849240/2019 - 379,05 - **LUCIANE CRISTINA VOINASKI - 028316539-16 -** 12766781-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00270171274/2019 - 703,92 - **LUCIANE PORTES GOMES - 778172149-72 -** 12767236-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00900226714/2019 - 494,16 - **LUCIANO DENICHEVICZ - 90452891-90 -** 03325142-4 - ICMS - PAF 6634674-9 - 2.155,62 - **LUCIANO FRANCISO MORGADO - 005372359-73 -** 12767304-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00983500312/2019 - 676,13 - **LUCIANO RIBEIRO - 030800499-00 -** 03325102-5 - ITCMD - PAF 6633205-5 - 3.172,56 - **LUCILENE FRANCISCA ANSELMINI - 030322549-14 -** 12766680-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00546458947/2019 - 1.043,50 - **LUCIMAR FOSS DE OLIVEIRA - 644218309-25 -** 12766701-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01016219358/2019 - 648,42 - **LUCIMARA GOMES - 030437289-71 -** 12767129-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01011351487/2019 - 322,02 - **LUCINDA MARIA RIDOLFI - 037925069-12 -** 03325087-8 - ICMS - PAF 6633280-2 - 2.861.090,17 - **LUCINEIA DE FARIA - 024717989-26 -** 12766899-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00183189213/2019 - 222,05 - **LUCIO MAURO NOFFKE - 824076659-53 -** 12766952-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01073464536/2019 - 2.226,53 - **LUCIVANDA SILVA CAMARGO - 489770559-20 -** 12767165-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940415810/2019 - 380,03 - **LUIS CARLOS FAGUNDES MOREIRA - 050495669-83 -** 12767363-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01218159364/2019 - 132,25 - **LUIS CESAR DE CARVALHO - 688821149-53 -** 12767462-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01060230221/2019 - 208,15 - **LUIS MAZUR - 905401319-20 -** 12767282-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00166637769/2019 - 132,20 - **LUIZ ALBERTO MONTOITO DA COSTA - 280756680-49 -** 12767546-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01191398894/2019 - 1.061,28 - **LUIZ ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS - 788008209-30 -** 12767312-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00136587127/2019 - 749,14 - **LUIZ BORGES NETO - 006739548-11 -** 12767576-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00134677056/2019 - 913,08 - **LUIZ CARLOS ALVES MACHDO - 556179569-49 -** 12767121-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00154616214/2019 - 978,44 - **LUIZ CARLOS CARDOSO DE LIMA - 023373259-46 -** 12767717-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01013712177/2019 - 151,45 - **LUIZ CARLOS DE SOUZA - 649372322-15 -** 12767468-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00982561024/2019 - 1.083,21 - **LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA - 022898959-03 -** 12767512-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805552766/2019 - 564,11 - **LUIZ CARLOS SCARPAT - 487681201-25 -** 12767246-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00843893133/2019 - 385,09 - **LUIZ CLAUDIO ASSIS PEREIRA - 633314209-30 -** 12767360-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01110660674/2019 - 599,69 - **LUIZ FELIPE DA SILVA DE LIMA - 091770369-30 -** 12766674-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00198229020/2019 - 219,70 - **LUIZ FERNANDO BIALI DOS**

SANTOS - 047036549-89 - 12767035-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00916465373/2019 - 487,47 - **LUIZ FERNANDO BUENO - 004948779-52 -** 12767317-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907563708/2019 - 2.308,66 - **LUIZ FERNANDO PACHECO - 321934839-49 -** 12767490-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01124219622/2019 - 1.213,73 - **LUIZ GUSTAVO KASPRISIN - 083951359-39 -** 12767864-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00146978587/2019 - 489,83 - **LUIZ MARIO MARTINS MOREIRA - 318348339-49 -** 12767249-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00898156564/2019 - 478,46 - **LUIZ OTAVIO GOES - 018226149-29 -** 12766981-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131437940/2019 - 2.080,00 - **LUIZ PAULINA SANTANA - 748855709-30 -** 12766994-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00355736179/2019 - 448,65 - **LUIZ XANDER DE LIMA - 631550609-72 -** 12766777-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00886604176/2019 - 114,72 - **LUKAS ELIAKIM DE SOUZA - 073717589-35 -** 12767886-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00309814502/2019 - 450,19 - **LURDES LOURENCO DA CRUZ - 025345359-35 -** 12766907-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00899841813/2019 - 238,30 - **LUZENETE SOUSA DA CONCEICAO - 022007529-89 -** 12767087-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00877026009/2019 - 273,87 - **LUZIA DE SOUSA CARNEIRO - 311124308-73 -** 12766955-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00954878280/2019 - 664,53 - **LUZIA FRANCA SANCHES FERREIRA - 040896328-03 -** 12767537-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00965104737/2019 - 681,49 - **LUZIA INEZ DOS SANTOS - 056015309-04 -** 12766914-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00545650577/2019 - 682,70 - **M S LOPES E CIA LTDA-ME - 14536794/0001-17 -** 12767189-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01148583049/2019 - 2.066,77 - **M. J. S. IRRIGACOES LTDA - ME - 90659151-00 -** 03325139-4 - ICMS - PAF 6634485-1 - 2.165,50 - **MABEL BERTON DA LUZ HAVRESKO - 811203549-00 -** 12767119-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01166210941/2019 - 210,90 - **MAFE CONVENIENCIA LTDA - ME - 90591957-16 -** 03325090-8 - ICMS - PAF 7205457-1 - 23.582,01 - **MAGALI GRACIELI GOMES - 053600319-05 -** 12767748-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00420766260/2019 - 2.570,32 - **MAIA EUNICE BARBOZA AFORNALLI - 491207279-68 -** 12767900-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00552310778/2019 - 962,59 - **MAICON PEREIRA DOS SANTOS - 049130719-55 -** 12766599-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00804861528/2020 - 557,50 - **MAKIELE REGIELE BUENO DOS SANTOS - 065437739-10 -** 12766616-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00245318402/2019 - 389,91 - **MANOEL ANTONIO DE MORAES - 667768309-59 -** 12767740-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00539293660/2019 - 938,19 - **MANOEL DE AVELAR - 528503909-68 -** 12766636-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01187589710/2019 - 910,53 - **MANOEL SOUZA FERREIRA - 039708269-00 -** 12767055-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00982356170/2019 - 326,21 - **MANOELINA DE OLIVEIRA DA SILVA - 456795849-72 -** 12767353-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01209779398/2019 - 752,62 - **MARCELA BRAVIN DA SILVA - 042439539-88 -** 12766663-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00535341040/2019 - 312,91 - **MARCELO AUGUSTO MENDES ALVES KOBERSTEN - 084666259-09 -** 12767207-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01114039230/2019 - 539,67 - **MARCELO BARBOSA - 039056869-45 -** 12767853-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00750540192/2019 - 273,77 - **MARCELO BENEDITO GONCALVES - 033573149-08 -** 12767086-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01016913971/2019 - 706,45 - **MARCELO ERONI PELANDA - 837346609-63 -** 12767424-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00864714572/2019 - 225,84 - **MARCELO FORKEVICZ DA SILVA - 018070409-50 -** 12767880-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745123465/2014 - 427,24 - 12767881-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745123465/2019 - 340,49 - **MARCELO GALVAO DE OLIVEIRA - 030931249-30 -** 12767079-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940023890/2019 - 362,59 - **MARCELO PEREIRA PAINELLI - 032456019-21 -** 12767384-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00915480433/2019 - 361,81 - **MARCIA CRISTINA DAVID SBRANA - 030859119-44 -** 12767504-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770988415/2019 - 147,90 - **MARCIA GRACIELA NEVES BROETO - 028857339-00 -** 12767846-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00916172228/2019 - 428,98 - **MARCIA LUCZKIEWICZ - 022490239-30 -** 12767283-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00463712811/2019 - 831,95 - **MARCIA M R DOS SANTOS - 850272949-72 -** 12766621-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762673648/2017 - 208,70 - 12766622-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762673648/2018 - 188,07 - 12766623-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762673648/2019 - 166,74 - **MARCIO ALBERTO PENSAK - 251463519-53 -** 12766752-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00529111446/2019 - 633,51 - **MARCIO AUGUSTO MENDES DUARTE - 005137719-56 -** 12766957-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00416651682/2019 - 471,98 - **MARCIO CARNEIRO QUEIROZ - 779494202-00 -** 12767002-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01171316809/2019 - 1.173,50 - **MARCIO DOS SANTOS - 026947149-94 -** 12766684-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00325596417/2019 - 441,20 - **MARCIO FERNANDO SALA - 008347309-28 -** 12766943-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01191737192/2019 - 953,74 - **MARCIO FERREIRA DA SILVA - 026344119-95 -** 12766787-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872649814/2014 - 39,56 - 12766788-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872649814/2018 - 36,71 - 12766789-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872649814/2019 - 34,49 - **MARCIO JOSE JANOSKI - 19068714/0001-60 -** 12766741-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01167207340/2018 - 161,91 - 12766742-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01167207340/2019 - 405,52 - **MARCIO LUIS DE ALMEIDA - 877228959-72 -** 12767698-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00644176750/2014 - 222,34 - **MARCIO MARLINI - 058320959-95 -** 12767458-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00772608180/2019 - 458,97 - **MARCIO PELISER - 026216969-02 -** 12767901-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00712332529/2014 - 291,82 - **MARCIO TESTI - 871726319-00 -** 12766988-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00934874166/2018 - 820,77 - 12766989-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00934874166/2019 - 745,73 - **MARCOS APARECIDO DA SILVA - 825581089-72 -** 12767349-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735618470/2019 - 159,94 - **MARCOS APARECIDO MARTINS - 007848010-88 -** 12767200-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895488981/2019 - 539,65 - **MARCOS AURELIO GUIMARAES - 088941839-04 -** 12767781-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01211989787/2019 - 683,15 - **MARCOS BATISTA - 822123929-15 -** 12767226-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00158574346/2019 - 888,58 - **MARCOS CARMELO - 564765159-34 -** 12767128-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01014141750/2019 - 344,80 - **MARCOS DIVINO RAMOS - 144467278-93 -** 03325132-7 - ICMS - PAF 6616676-7 - 9.886.405,51 - **MARCOS HENRIQUE MARCAL CAMILLO - 033483179-24 -** 12767700-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01196561718/2019 - 1.868,89 - **MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA - 387687559-53 -** 12767890-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797895140/2019 - 759,75 - **MARCOS ROBERTO DA SILVA - 884511359-00 -** 12766670-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173926134/2016 - 387,89 - 12766671-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173926134/2017 - 340,80 - 12766672-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173926134/2018 - 309,14 - 12766673-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173926134/2019 - 278,22 - **MARCOS ROGERIO DAMAS DA SILVA - 884562349-15 -** 12766720-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00825811686/2019 - 561,04 - **MARCOS ZUBEK - 840999339-20 -** 12766790-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00404815499/2019 - 233,00 - **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - 578118499-68 -** 12767483-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468866760/2019 - 766,33 - **MARIA APARECIDA DE SOUZA - 077357609-65 -** 12767593-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00165363614/2019 - 449,63 - **MARIA DA LUZ POLAK - 004701489-00 -** 12767023-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00137902654/2019 - 376,61 - **MARIA DA LUZ RIBAS DE MACEDO CECCON - 256237379-00 -** 03325104-1 - ITCMD - PAF 6632913-5 - 20.734,41 - **MARIA DAS GRACAS MORAIS - 772809119-00 -** 12767018-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00587146508/2019 - 1.590,31 - **MARIA DAS MERCES DE SOUSA CARVALHO - 903277139-68 -** 12767437-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00338030247/2019 - 577,12 - **MARIA DO ROCIO NASCIMENTO - 299582379-20 -** 12767773-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00564911887/2019 - 1.132,27 - **MARIA FERREIRA VAZ - 669993839-87 -** 12766816-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870321382/2019 - 242,39 - **MARIA ISABEL CAMARGO - 449926969-53 -** 12767262-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00147940044/2019 - 602,20 - **MARIA IVETE DE OLIVEIRA OLIK - 589534269-87 -** 12767332-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01003370940/2019 - 1.348,90 - **MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS - 747893769-15 -** 12766858-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00201955296/2019 - 174,40 - **MARIA JOSE PEDRO - 282034528-09 -** 12767327-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173002056/2019 - 688,20 - 12767328-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00527640816/2014 - 213,77 - 12767329-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00527640816/2019 - 180,85 - **MARIA LIMA - 083386809-82 -** 12767227-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00315216280/2019 - 1.690,82 - **MARIA MADALENA MARTINOWSKI - 034103999-33 -** 12767723-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468619062/2019 - 638,86 - **MARIA SUETH FRANCO - 496202669-00 -** 12766849-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00208747230/2014 - 115,08 - 12766850-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00208747230/2019 - 321,16 - **MARIANA FRANCA LOPES - 082898819-67 -** 12767822-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960995706/2019 - 957,54 - **MARIANA LEAL MARQUES - 078696459-66 -** 12766669-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00545547598/2019 - 821,45 - **MARIANA RAMOS CORREA - 082820239-73 -** 12766961-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00200102400/2019 - 614,03 - **MARIANY NUNES DE OLIVEIRA - 072825199-00 -** 12766964-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00586825681/2019 - 876,03 - 12766965-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00843867299/2019 - 217,31 - **MARILEY KAUCZ VIEIRA - 018270019-41 -** 12766829-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943356768/2019 - 243,14 - **MARILU BUENO DE ANDRADE - 029032779-23 -** 12767356-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00535301111/2019 - 1.617,01 - **MARINA PEREIRA RODRIGUES - 075568919-41 -** 12767388-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00266405487/2019 - 139,58 - **MARINA GONCALVES FERREIRA - 000410349-10 -** 12767809-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00939423650/2019 - 583,54 - **MARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA - 929123899-68 -** 12766817-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00226302547/2019 - 928,02 - **MARINES DOS SANTOS - 034820489-24 -** 12767499-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00199190658/2019 - 488,92 - **MARINES SYBRUX - 058476669-69 -** 12767889-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00876317352/2019 - 574,20 - **MARIO HENRIQUE DELGADO - 957359259-20 -** 12767492-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00666990115/2014 - 226,44 - **MARIO IATSKIV - OTICA EIRELI - 90312983-23 -** 03325140-8 - ICMS - PAF 6634576-9 - 2.149,94 - **MARIO MAIBUK - 033774039-90 -** 12766865-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00167684817/2019 - 377,87 - **MARIO SHIDEYOSHI HAYASHI JUNIOR - 004335389-45 -** 12767743-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967989019/2017 - 1.114,70 - 12767744-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967989019/2018 - 968,63

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- 12767745-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00967989019/2019 - 863,10 - **MARISA MAYUMI SUGUIMATSU - 233479029-04 -** 12766920-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00810688832/2019 - 901,56 - **MARISE FERREIRA - 239614739-00 -** 12767769-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01179488170/2019 - 2.395,90 - **MARISSA DOS REIS GUIMARAES - 068210169-92 -** 12767001-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00132341131/2019 - 202,72 - **MARIZA JESUS MIRANDA - 045706879-54 -** 12767741-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00572846436/2019 - 838,61 - **MARLECI CHECHI CHEVONICA - 045179339-03 -** 12767589-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00240962710/2019 - 1.089,13 - **MARLENE APARECIDA DE MOURA - 875257399-00 -** 12767066-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00345355954/2019 - 927,41 - **MARLENE GAUNA MARIN - 587746379-91 -** 12767380-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00918229553/2019 - 583,54 - **MARLI RECH - 699166080-91 -** 12767706-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00307934942/2019 - 971,74 - **MARLI RODRIGUES DOS SANTOS - 758656889-87 -** 12767522-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00598837787/2019 - 3.547,86 - **MARTA LEAL DOS SANTOS DA SILVA - 052405849-07 -** 12766844-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00935469648/2017 - 10,96 - 12766845-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00935469648/2019 - 1.278,52 - **MARTHA GLAYCE MOREIRA SANTOS LOPES - 074500464-40 -** 12767622-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01182124132/2019 - 275,64 - **MARTHA MAGNO BECK DA SILVEIRA - 858534459-87 -** 12766986-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01208178994/2019 - 709,13 - **MARTINHO JOSE OJEDA - 420391771-91 -** 12766894-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00480687595/2019 - 856,01 - **MATHEUS DA LUZ BISCARRA SOAKI - 120055819-76 -** 12767017-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00171574826/2019 - 976,04 - **MATHEUS GUILHERME LOWEN - 108163449-90 -** 12767859-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00416928528/2019 - 662,11 - **MAURICIO ADRIANO DOS SANTOS - 489993939-68 -** 12767678-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00937847062/2019 - 652,85 - **MAURICIO ALEXANDRE THEODORO RIBEIRO - 062046779-77 -** 03325101-7 - ITCMD - PAF 6632593-8 - 10.823,32 - **MAURICIO DA SILVA BRITO - 037146643-19 -** 12767355-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00336331860/2019 - 776,02 - **MAURICIO ROCHA FERRER - 066202599-79 -** 12767117-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00974700835/2019 - 170,99 - **MAURICIO ROMUALDO MONEGATO - 703251469-34 -** 12766935-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726111090/2016 - 613,34 - 12766936-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726111090/2017 - 539,19 - 12766937-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726111090/2018 - 443,69 - 12766938-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00726111090/2019 - 408,97 - **MAURICIO SUTIL MACHADO & CIA LTDA - 05930047/0001-78 -** 12766676-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00845323679/2019 - 327,50 - **MAURINEI RIBEIRO - 014509149-00 -** 12767712-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00878651780/2019 - 245,13 - **MAURO ROGERIO DOS SANTOS - 348607119-04 -** 12767422-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00370355458/2019 - 776,02 - **MAYCON DOUGLAS ROBERTO COSTA - 085241089-16 -** 12767138-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00779869460/2019 - 384,69 - 12767139-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00559471254/2019 - 1.170,66 - 12767140-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00962471828/2019 - 479,83 - **MAYCON PEREIRA GOMES - 057364519-13 -** 12767519-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823788270/2014 - 70,85 - 12767520-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823788270/2019 - 69,31 - **MAYCON RODRIGUES DA SILVA - 048284529-58 -** 12767649-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00745371370/2019 - 272,73 - **MAYKON LUIZ DOS SANTOS - 030323699-08 -** 12767795-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00931886996/2019 - 500,90 - **MEDICALWORLD - PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 01006946/0001-28 -** 12766795-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973283858/2014 - 201,62 - 12766796-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973283858/2017 - 146,75 - 12766797-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973283858/2018 - 125,70 - 12766798-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973283858/2019 - 114,68 - **MERELYN SANTOS BELLO - 093727119-50 -** 12766958-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960790870/2019 - 367,16 - **MESSIAS PEREIRA CHAVES - 859262649-87 -** 12766649-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00599320494/2019 - 489,67 - **MICHEL ABDO CASSIN - 025618949-83 -** 12767840-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807391204/2019 - 749,25 - **MICHEL DA SILVA - 008992259-00 -** 12766843-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930746902/2019 - 674,52 - **MICHEL JOSE CABRAL - 066280029-00 -** 12767600-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488044863/2019 - 604,75 - **MICHEL WILLIAN HASSE - 031228199-45 -** 12767243-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00468999957/2019 - 610,53 - **MICHELE BALESTRIN - 270689748-13 -** 12767661-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01031172502/2019 - 923,84 - **MICHELE DA CUNHA FROTA-VIDRACARIA ME - 08504547/0001-36 -** 12766953-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00484207504/2019 - 461,40 - **MICHELLY ALDINA RODRIGUES - 768227379-87 -** 12766668-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01204236507/2019 - 258,19 - **MIGUEL CIUS - 491122799-00 -** 12766947-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00336124368/2019 - 450,17 - **MIGUEL LOURENCO DA SILVEIRA - 631574209-25 -** 12767263-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00987280007/2019 - 592,81 - **MILTES MARTINS DE GOES - 038961849-70 -** 12766715-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00472292455/2019 - 170,03 - **MILTON CEZAR CORREIA - 13289787/0001-03 -** 12766887-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00414499131/2019 - 533,81 - **MILTON JULIO DO NASCIMENTO - 014356279-70 -** 12767524-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797160671/2019 - 387,18 - **MILTON RODRIGUES FILHO - 847728758-91 -** 12767722-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01192378080/2019 - 2.100,83 - **MILTON RUBIO - 882567159-87 -** 12766747-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755976045/2018 - 72,54 - 12766748-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755976045/2019 - 65,14 - **MIRIAN STRONTICA DOS SANTOS - 099142909-57 -** 12767682-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00728464772/2019 - 264,08 - **MOKINHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 13630247/0001-33 -** 12766700-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01144334249/2019 - 948,42 - **MONICA THAINA PATROCINIO DE SOUZA - 051563539-16 -** 12767484-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00961758228/2019 - 493,01 - **MURIEL BENACI SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTD - 15469134/0001-23 -** 12767301-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01074804810/2019 - 3.701,18 - **MURILO MARTINS MACHADO - 058613729-77 -** 12766852-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01061134803/2019 - 1.105,29 - **MUTIRAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME - 22416059/0001-06 -** 12767583-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00455604100/2019 - 970,23 - 12767585-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00138410275/2019 - 748,00 - **NAER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - 07419910/0001-52 -** 12767506-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00280172680/2016 - 1.155,33 - 12767507-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00280172680/2017 - 972,87 - 12767508-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00280172680/2018 - 864,76 - 12767509-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00280172680/2019 - 792,48 - **NAIRA DE OLIVEIRA AGUIAR - 366897349-00 -** 12767547-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00863773281/2019 - 3.063,65 - **NATALIA BALKOTA - 943768919-91 -** 12766910-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01175166135/2019 - 797,18 - **NATALIA DOS REIS CRUZ - 053213269-67 -** 12767475-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00131169289/2019 - 451,58 - **NATALIA T COUTO - 981454442-68 -** 12766634-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01179847870/2019 - 1.276,34 - **NATALINO FERREIRA DOS REIS - 971565749-49 -** 12767775-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00463753380/2019 - 575,80 - **NATANAEL MOREIRA DA SILVA - 754040109-59 -** 12767558-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01025454763/2019 - 1.575,73 - **NEDILSON ARI HESPANHOL - 811275619-87 -** 12767827-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00857517279/2019 - 386,79 - **NEIDE DE SOUZA FRANCISCO - 059867549-30 -** 12767404-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731142888/2019 - 177,86 - **NEIVA CLAIRE MARTINS AMARAL - 056839619-71 -** 12766890-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00271361646/2018 - 472,23 - 12766891-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00271361646/2019 - 427,41 - **NELSON GOMES FERREIRA - 301528369-34 -** 12767732-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00918263689/2019 - 372,65 - **NELSON GONCALVES GOMES - 238246899-87 -** 12767772-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00476461995/2019 - 1.093,04 - **NELSON PAULINO DE OLIVEIRA - 215162199-53 -** 12766854-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01205175625/2019 - 456,84 - **NELY BORATO DA CASTRO - 036415199-42 -** 12767433-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00815977220/2019 - 231,85 - **NERI JULIO RICHTER FELIX - 086354829-64 -** 12767305-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00768608155/2019 - 367,47 - **NEUSA ALICE DOS SANTOS MOURA - 806370869-53 -** 12767707-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00535635648/2019 - 1.089,09 - **NEUSA MARIA FERMINO - 019428709-22 -** 12766813-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00555035905/2019 - 973,35 - **NEUZA EZIQUIEL MATEUS - 610183689-49 -** 12767592-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488390737/2019 - 1.112,88 - **NEUZA INOCENCIO FERREIRA - 570961479-34 -** 12767671-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01095670279/2019 - 2.586,26 - **NIDELCE LOPES VIEIRA - 923112109-04 -** 12767352-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907820930/2019 - 524,70 - **NILSON MARTINS - 273966229-72 -** 12766896-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00903130190/2019 - 113,31 - **NILTON ALVES DOS SANTOS - 670519369-72 -** 12767875-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00915292300/2019 - 484,69 - **NIVAIR DOS SANTOS ARAUJO MATIAS - 080345779-01 -** 12767377-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00347609180/2019 - 346,47 - **NOEMI PEREIRA FERNANDES - 038496539-35 -** 12766791-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01172078154/2018 - 249,99 - 12766792-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01172078154/2019 - 865,78 - **NOEMIA BERNARDES DE FARIA SIGULO - 509125779-91 -** 12766885-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00341194441/2019 - 1.689,37 - **NOIRA PEREIRA SOBRINHO - 835450429-87 -** 12767250-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00480825530/2019 - 813,52 - **NORBERTO ALEXANDRE KLASSEN - 618941099-53 -** 03325103-3 - ITCMD - PAF 6632799-0 - 84.047,74 - 03325105-0 - ITCMD - PAF 6632801-5 - 35.618,16 - **NORIVAL VEICULOS LTDA - 03417321/0001-84 -** 12767477-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00173332188/2019 - 833,87 - 12767479-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00499214927/2019 - 575,57 - 12767480-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754634051/2014 - 432,64 - 12767481-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00754634051/2019 - 338,66 - 12767482-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00762708859/2019 - 489,40 - **OLIVAR APARECIDO TORQUATO - ME - 16602870/0001-70 -** 12766609-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00337957282/2019 - 666,57 - **OLIVIO CARVALHO DE FARIAS - 646222749-49 -** 12766886-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00116501472/2019 - 221,32 - **ONEVIO ANGELO DUARTE - 403875269-00 -** 12766945-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00825172241/2019 - 128,30 - **OSCAR SANTOS LEAL FILHO - 027725749-20 -** 12767224-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00782378420/2019 - 284,44 - **OSMAR TOMAZ DE SOUZA JUNIOR - 832540999-15 -** 12767611-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774206500/2019 - 236,15 -

OSVALDIR ANTONIO MAZEIKA - 584433559-72 - 12766665-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00532816641/2018 - 108,99 - 12766666-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00532816641/2019 - 305,79 - **OSVALDO ANTONIO DA SILVA - 710473369-87 -** 12767142-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884994422/2019 - 112,87 - **OSVALDO APARECIDO DE ASSUNCAO JUNIOR - 041036829-65 -** 12767845-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00368474828/2019 - 577,12 - **OSWALDO SALANDIN - 276135009-00 -** 12767269-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168649640/2019 - 396,05 - **OTACILIO FERNANDES DE LIMA - 087685369-68 -** 12767586-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01068285521/2019 - 2.178,60 - **OTAVIO RAMOS BIONDARO - 060085719-08 -** 12767179-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00124089623/2014 - 115,12 - **OZILIANE DA SILVA AGUIAR - 046561369-13 -** 12767385-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01077690743/2019 - 1.119,66 - **P.R. SCHOLLES DA COSTA ME - 11966978/0001-29 -** 12767407-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00279772025/2019 - 837,73 - **PALMIRO CHAVES DE SOUZA JUNIOR - 729283109-59 -** 12767517-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00484379682/2019 - 841,09 - **PAOLLA KAROLINE SANTANA FELTON - 099318449-90 -** 12767907-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00766845753/2019 - 399,71 - **PATRICIA DE SOUZA QUINTANA - 057340229-93 -** 12767553-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01208943640/2019 - 163,33 - **PATRICIA IZADORA REIS VIEIRA - 062498289-07 -** 12767810-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01036652120/2019 - 1.458,26 - **PATRICIA MARIA ZACARIAS DE MOURA - 048042869-77 -** 12767178-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00202773809/2019 - 603,68 - **PATRICIA MARTINS DOS SANTOS - 065604919-78 -** 12767495-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00470164271/2019 - 113,74 - **PATRICIA MOREIRA WEIS - 018112969-80 -** 12766839-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00996821724/2019 - 235,53 - **PATRICIA PEREIRA MORENO - 119148298-75 -** 12767493-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01210945816/2019 - 662,47 - **PATRICIA REGINA LUCENA - 047508809-30 -** 12767410-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00883301083/2019 - 466,16 - **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA - 018291981-14 -** 12767287-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00121417921/2019 - 1.523,50 - **PATRICK ADRIANO MEDEIROS - 327519778-98 -** 12767237-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00184559405/2019 - 1.174,86 - **PAULA LETICIA NEVES - 058944799-83 -** 12767160-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00429996594/2019 - 742,65 - **PAULO ALBERTO GREGOLIN ANACLETO - 007546081-58 -** 12767680-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01137714279/2019 - 3.902,59 - **PAULO ASSIS DA SILVA - 006020969-01 -** 12767188-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00202432378/2019 - 1.454,17 - **PAULO CESAR DA SILVA - 007932629-33 -** 12766812-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01063869266/2019 - 1.163,69 - **PAULO CESAR FERREIRA - 076430009-13 -** 12767615-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00460674242/2019 - 658,20 - **PAULO CESAR MACHULA - 072339619-13 -** 12767390-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823382745/2019 - 280,94 - **PAULO CESAR NASCIMENTO - 039490829-56 -** 12767860-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01207529211/2019 - 600,31 - **PAULO DOS ANJOS - 028560249-71 -** 12766999-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00120440091/2019 - 274,64 - **PAULO FERREIRA LIMA - 358867909-00 -** 12767112-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01023164687/2019 - 1.753,53 - **PAULO JOSE DE ARIMATHEA COSTA - 049200049-23 -** 12766778-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168033240/2019 - 337,73 - **PAULO ROBERTO DE CASTRO - 274057029-53 -** 12767034-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00213244756/2019 - 286,31 - **PAULO ROBERTO SALLES - 049659939-93 -** 12767299-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00645785458/2014 - 135,74 - 12767303-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00471653713/2019 - 686,65 - **PAULO ROSA DO AMARAL - 508339109-06 -** 12767847-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00774404973/2019 - 163,85 - **PAULO SERGIO PINTO - 250914419-72 -** 12767183-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00181511002/2019 - 566,85 - **PEDRELINA BARBOSA DE ANDRADE - 237044209-30 -** 12767425-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00776718240/2019 - 228,61 - **PEDRO EDUARDO DOS SANTOS ORTEGA - 030053349-70 -** 12767658-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01104126467/2019 - 1.234,62 - **PEDRO MARCELO DA CRUZ - 536221629-53 -** 12766667-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01043374857/2019 - 861,45 - **PEDRO PAULO CORREA NAZARIO - 559456197-87 -** 12767893-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00426966554/2019 - 449,52 - **PEDRO PEREIRA PINHEIRO - 546658769-91 -** 12766635-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01200379770/2019 - 387,79 - **PEDRO SUITBERTO LUIZ OZORIO - 233242369-91 -** 12767185-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00904278620/2019 - 1.911,58 - **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - 10700469-69 -** 03325125-4 - ICMS - PAF 6626886-1 - 2.563.614,32 - **PHILLIPI MARTINS FERREIRA DA SILVA - 079264039-03 -** 12767042-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00978039394/2019 - 329,81 - **PIETRO HENRIQUE CORREA DA SILVA - 067694489-20 -** 12767007-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00919543758/2019 - 369,75 - **PRESCILA APARECIDA CARDOSO GODOY - 034742359-07 -** 12766837-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01006375667/2019 - 678,24 - **PRINCIELY CRISTINA DE FREITAS MENDONCA - 010392359-48 -** 12766872-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00867142103/2019 - 350,64 - **PRISCILA AMARAL - 044991739-81 -** 12766889-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00489190308/2019 - 121,69 - **PRISCILA APARECIDA WOELLNER MELO - 069176699-11 -** 12767180-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00345369688/2019 - 867,04 - **PRLOG LOG E TRANS LTDA - 08306731/0002-52 -** 12767191-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00405525125/2019 - 4.679,54 - **PRLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 08306731/0001-71 -** 12766926-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01011758587/2019 - 956,24 - **R A SILIO RODRIGUES - ME - 15205125/0001-25 -** 12767058-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00789586070/2019 - 867,40 - **R. DE FARIA ANUNCIACAO & CIA LTDA-ME - 09674914/0001-02 -** 12767665-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01186575023/2019 - 3.765,25 - **RAFAEL APARECIDO DA SILVA - 953826409-63 -** 12767350-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00411341472/2019 - 1.702,08 - **RAFAEL EISFELD SANTOS - 033396939-19 -** 12767530-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00261390449/2019 - 623,26 - **RAFAELA CUNHA SOUZA - 065503389-05 -** 12766749-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00534164161/2019 - 1.279,82 - **RAFAELA VITA RODRIGUES DOS SANTOS - 066084489-37 -** 12766654-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00228429951/2019 - 120,75 - **RANGEL CAMPOS DE SOUZA - 026817559-48 -** 12767167-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00902388142/2019 - 380,05 - **RAPHAEL L C DOS SANTOS - 215695288-45 -** 12767428-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00787587702/2018 - 420,44 - 12767429-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00787587702/2019 - 376,89 - **RAQUEL PADILHA AFONSO - 012701131-51 -** 12767323-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00875793355/2019 - 1.170,89 - **REBIVEL VEICULOS LTDA - 82680489/0001-54 -** 12767027-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00324275080/2019 - 1.233,86 - **RECUPERADORA DE RADIADORES FV LTDA. - 11237760/0001-33 -** 12767584-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01186691449/2019 - 3.898,57 - **REGINA DA SILVA - 029144207-22 -** 12766783-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131915817/2018 - 134,34 - 12766784-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131915817/2019 - 125,97 - **REGINA MOREIRA RODRIGUES - 170195759-00 -** 03325100-9 - ITCMD - PAF 6633188-1 - 116.901,41 - **REGINALDA DE FATIMA PEREIRA - 513134649-53 -** 12767032-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00456269339/2019 - 988,70 - **REGINALDO APARECIDO DA COSTA - 761515739-00 -** 12767629-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00475258231/2019 - 1.362,33 - **REINALDO SAWAKI - 001280288-31 -** 12766916-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761456392/2019 - 121,96 - **RENAN CARLOS DA SILVA - 100199869-39 -** 12766678-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253654467/2018 - 140,44 - 12766679-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00253654467/2019 - 194,61 - **RENAN DE MELLO NUNES - 074442359-70 -** 12767523-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01190777328/2019 - 1.688,74 - **RENAN GORTE PADILHA - 062631089-08 -** 12767591-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00966776828/2019 - 511,88 - **RENATA ADRIANA DE ARO - 023390519-75 -** 12767460-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01007850911/2019 - 1.062,37 - **RENATA MACHADO - 076422289-96 -** 12767445-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00901637190/2019 - 330,26 - **RENATA ROCHA BUENO - 054333519-47 -** 12767214-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00778408450/2019 - 434,00 - **RENATO LARA - 702511009-44 -** 12767792-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699563569/2016 - 301,81 - **RENEIDE ANA RIGHI - 735900619-87 -** 12767688-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01184479370/2019 - 1.729,66 - **REVOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 09306858/0001-53 -** 03325106-8 - ICMS - PAF 6625192-6 - 996.116,02 - **RICARDO ALEXANDRE ZANUTTO - 024081069-40 -** 12767403-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00229166148/2019 - 697,88 - **RICARDO MACHADO ROSA - 033005909-22 -** 12767703-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00546683550/2018 - 1.190,58 - 12767704-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00546683550/2019 - 1.114,37 - **RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS - 052868559-70 -** 12767313-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00204880637/2019 - 687,01 - **RICARDO TACK DA SILVA SANTOS MORAES - 022260929-00 -** 12767225-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00849301483/2019 - 280,91 - **RICHARDY RAMOS LINO SILVA - 452838878-20 -** 12767709-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979346975/2019 - 118,45 - **RITA PEREIRA RAMOS DA SILVA - 805429059-49 -** 12767862-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00497063581/2019 - 575,57 - **ROBERSON JOSE TOSONI BILL - 059202709-00 -** 12767869-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00815081847/2019 - 386,56 - **ROBERTA SILVEIRA QUEIROZ - 044230949-08 -** 12767865-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01214601810/2019 - 360,81 - **ROBERTO CARLOS GROSS - 615825499-15 -** 12767400-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00856103195/2019 - 722,95 - **ROBERTO LACHOWSKI - 359846869-53 -** 12766624-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00372478654/2017 - 158,85 - 12766625-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00372478654/2018 - 96,03 - 12766626-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00372478654/2019 - 130,22 - **ROBERTO LASCOSKI DA ROCHA - 353156799-34 -** 12766866-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00848011511/2019 - 146,21 - **ROBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO - 104738189-30 -** 12766801-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01106231802/2019 - 740,97 - **ROBSON RODRIGUES DELGADO - 050844969-37 -** 12767004-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00736574654/2019 - 343,48 - **RODOLFO LUIS GONCALVES LOPES - 620425139-20 -** 12766962-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00475042352/2019 - 370,08 - **RODRIGO BERNARDINO CORDEIRO - 011626121-85 -** 12766757-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01103948935/2019 - 589,24 - **RODRIGO DE ANDRADE ALVES - 075356629-00 -** 12767891-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00771596766/2019 - 255,16 - **RODRIGO DE FARIAS - 054026819-45 -** 12766930-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00328345300/2019 - 464,63 - **RODRIGO GONCALVES - 051933099-41 -** 12767273-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00539260770/2019 - 2.338,69 - **RODRIGO GUILHERME CUNHA - 075648849-40 -** 12767487-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718753933/2019 - 254,44 - **RODRIGO JULIO SALOMÉ**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

QUEIROZ - 28363179/0001-60 - 03325098-3 - ICMS - PAF 6632663-2 - 325.755,13 - 03325099-1 - FECOP - PAF 6632667-5 - 33.331,77 - **RODRIGO KUCHNIER DE MORAES - 037728879-96 -** 12767640-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00195189922/2019 - 271,89 - **RODRIGO LUCAN SCHEFFEL - 066843379-54 -** 12767169-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00136058906/2019 - 684,73 - **RODRIGO MACHADO MOREIRA - 065395789-03 -** 12767655-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01169048886/2019 - 769,31 - **RODRIGO MOCELIN-TRANSPORTES - 31105447/0001-59 -** 12767398-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01197523666/2019 - 754,14 - **RODRIGO SALVADOR DAL MOLIN RIBEIRO - 111680609-66 -** 12767696-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215314166/2019 - 626,99 - **RODRIGO ZIRONDI - 015556929-58 -** 12767435-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01192748562/2019 - 2.973,30 - **ROGERIO GARRE - 019142909-09 -** 12767116-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00499215982/2019 - 940,17 - **ROGERIO INACIO FARIA DOS SANTOS - 064610449-73 -** 12767645-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00736515658/2019 - 327,47 - **ROMEU FRANCA DOS REIS - 222767699-04 -** 12767062-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00202432203/2019 - 655,14 - **ROMILDO CESAR FERREIRA DE MARAFIGO - 062179199-74 -** 12767104-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00787140783/2019 - 384,82 - **RONALDO DE JESUS DE PAULA - 056381299-01 -** 12767788-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00764572466/2014 - 268,65 - 12767789-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00764572466/2017 - 419,44 - 12767790-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00764572466/2018 - 380,64 - 12767791-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00764572466/2019 - 337,76 - 12767792-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699563569/2016 - 301,81 - 12767793-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699563569/2017 - 401,88 - 12767794-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00699563569/2018 - 368,23 - **RONALDO SOARES - 809356569-87 -** 12766857-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00832458635/2019 - 253,40 - **RONELSON FURTADO BALDE - 011055059-52 -** 12766982-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973322217/2019 - 997,44 - **RONI CESAR SAUAF - 054865389-52 -** 12767867-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00537070532/2019 - 1.826,30 - **ROOSEVELT DE AGUIAR BRAULE PINTO - 148937626-72 -** 12766732-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00862853117/2018 - 113,16 - **ROSA MARIA HONORIO - 711208829-15 -** 12767539-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00867656360/2019 - 364,99 - **ROSALINA DA SILVA MAGNABOSCO - 029092579-75 -** 12767730-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01183001379/2019 - 339,94 - **ROSANA CARDOSO DE CARVALHO - 059682769-59 -** 12767831-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01082991918/2019 - 1.265,53 - **ROSANA LETICIA FERRAZ - 961560909-91 -** 12767683-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890721815/2014 - 26,82 - 12767684-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890721815/2015 - 33,65 - 12767685-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890721815/2017 - 63,47 - 12767686-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890721815/2018 - 51,87 - 12767687-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890721815/2019 - 46,98 - **ROSANGELA APARECIDA NOVAES - 042608089-07 -** 12767681-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00942627237/2019 - 331,77 - **ROSANGELA DE JESUS DA SILVA-MERCADO JUNIOR - ME - 08737019/0001-27 -** 12767013-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00916131939/2019 - 488,91 - **ROSANGELA IGNACIO E TAMILE KAUANE MORAES - 038746669-05 -** 12767166-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00579661903/2019 - 1.052,85 - **ROSANGELA NUNES CORDEIRO DE BARROS - 717221819-15 -** 12766990-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00121050165/2019 - 278,52 - **ROSANGELA RIBEIRO - 049719649-24 -** 12767123-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00169691020/2019 - 560,59 - **ROSELEI AVELINO LEONCIO - 880611679-72 -** 12767240-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00875690009/2019 - 581,91 - **ROSELI CHOFARD JULIAO - 607772579-04 -** 12766842-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00545773857/2019 - 457,17 - **ROSELI DE FATIMA DE MORAES - 005138459-09 -** 12766919-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00213595800/2019 - 358,66 - **ROSELI RIBEIRO ANASTACIO - 325312108-90 -** 12767598-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01184926899/2019 - 886,69 - **ROSELI SILVA DE OLIVEIRA - 491325479-00 -** 12766617-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01113744836/2019 - 479,13 - **ROSELIA APARECIDA ANDRADE CORDEIRO - 044178859-90 -** 12767612-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00947249818/2019 - 669,99 - **ROSELY MADEIRA DA SILVA - 960398849-91 -** 12766922-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746670583/2019 - 217,76 - **ROSEMAR ZANUNI DOS SANTOS - 071684229-79 -** 12767884-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00279887701/2014 - 174,18 - 12767885-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00279887701/2019 - 150,88 - **ROSILDA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS - 937319309-00 -** 12766711-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00191564524/2019 - 139,41 - **ROSILEI DA MOTTA - 042062279-93 -** 12766911-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00580089290/2019 - 657,42 - **ROSILENE MATEUS FERREIRA - 015554829-88 -** 12766934-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00144284391/2019 - 835,59 - **ROSILENE ROCHA - 033459369-76 -** 12767170-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714938050/2019 - 291,83 - **ROSIMERI RAMOS DA PENHA - 076044709-80 -** 12767107-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847548325/2015 - 257,55 - **ROSINEA MARQUES SOARES - 565365182-68 -** 12766734-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01074845223/2019 - 519,81 - **ROZANE ZOTTI - 048643729-93 -** 12766598-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00210240628/2020 - 2.011,22 - **ROZINERIS FELEX DE SOUZA CONFECCOES - 10250003/0001-37 -** 12767432-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01051505760/2019 - 802,17 - **RUI ALEXANDRE NEIA MELLO - 033950949-01 -** 12767766-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822366452/2019 - 363,13 - **S&S COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS - 28680132/0001-20 -** 12767610-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01106988199/2019 - 911,36 - **SABRINA DE SOUZA PADILHA - 084141029-13 -** 12767694-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00848861493/2019 - 289,81 - **SALETE DERLI ALVES DA SILVA - 851953599-20 -** 12767066-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00345355954/2019 - 927,41 - **SALETE TEZA RITTER - 729872009-00 -** 12767570-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01205335916/2019 - 789,23 - **SALETE TOMADOM FROTTE - 015897819-61 -** 12766809-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01151042673/2019 - 353,23 - **SALUSTIANO GOMES SOBRINHO - 779283779-34 -** 12767817-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01019883356/2019 - 1.829,05 - **SALVADOR L FALCAO - 231910157-87 -** 12767830-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01186461575/2019 - 1.444,79 - **SAMAEL CORREA - 623989549-00 -** 12766770-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00227980697/2019 - 670,00 - **SAMUEL LIMA - 056366539-48 -** 12767173-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00899314481/2014 - 43,99 - 12767174-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00899314481/2015 - 46,79 - 12767175-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00899314481/2016 - 43,12 - **SAMUEL NADORNE - 258574368-34 -** 12767149-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00538965134/2019 - 971,09 - **SAMUEL TOME RIAS - 048525969-99 -** 12767841-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00200112937/2019 - 1.687,18 - **SANDRA C S DE SOUZA - 006677679-16 -** 12767623-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943974160/2019 - 220,96 - **SANTA ROSA E PAIAO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - 10847429/0001-72 -** 12767496-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01006204617/2019 - 691,81 - **SARA PEDRO FRANCA E RODRIGO DA SILVA FRANCA - 305089948-45 -** 12767798-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192212630/2019 - 1.335,79 - **SEAN FILIPAKE - 052517769-85 -** 12767608-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00308917138/2019 - 1.181,39 - **SEBASTIAO CALAZAN DA SILVA - 655179629-04 -** 12767212-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01135070951/2019 - 1.595,94 - **SEBASTIAO EUSEBIO DA SILVA - 555194319-49 -** 12766869-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00714315672/2019 - 128,30 - **SEBASTIAO LORECI VIEIRA - 561960249-49 -** 12767557-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00783244614/2019 - 374,96 - **SEBASTIAO SIQUEIRA DA SILVA - 681591379-15 -** 12767850-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00465336450/2019 - 576,01 - **SELMA MARIA MARQUES GONCALVES - 005743499-95 -** 12766613-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00488840996/2019 - 349,00 - **SERGIO AUGUSTO DOS SANTOS - 963372909-25 -** 12766739-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01188563014/2019 - 1.040,60 - **SERGIO FRANCISCO DO COUTO - 387880399-00 -** 12767536-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00808303554/2019 - 500,46 - **SERGIO GONCALVES DE ALMEIDA - 014364999-09 -** 12767452-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00490472605/2019 - 758,52 - **SERGIO SOARES SANT ANA - 004595539-50 -** 12767889-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00876317352/2019 - 574,20 - **SHELIMAR MOUNIR SERHAN YASSIN - 009195999-31 -** 12767146-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00233193448/2019 - 2.957,75 - **SHIRLEI ADRIANA CARDENAS - 925699009-15 -** 12766699-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00212065211/2019 - 709,14 - **SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA - 651398959-00 -** 12766862-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00304366374/2019 - 445,85 - **SIDERLEY APARECIDO DE LIMA - 038399059-90 -** 12767518-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00322895456/2019 - 300,77 - **SIDNEIA DOS SANTOS LIMA - 677091172-87 -** 12766610-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733271359/2017 - 110,89 - 12766611-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733271359/2018 - 99,84 - 12766612-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00733271359/2019 - 87,11 - **SIDNEY DELBONI DE MORAES - 744780019-87 -** 12767319-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00465970877/2019 - 715,57 - **SILMARA APARECIDA LIKES - 790217009-72 -** 12767746-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00906230071/2019 - 449,36 - **SILMARA DE OLIVEIRA BIANCHI - 906530929-20 -** 12767025-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00887563376/2019 - 255,62 - **SILVANA APARECIDA ALVES - 836357429-53 -** 12767701-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01140222730/2019 - 2.634,79 - **SILVANA CARDOSO HORIMI - 020904959-60 -** 12767668-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00765986540/2019 - 265,75 - **SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO - 026704049-01 -** 12767074-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00202867650/2019 - 757,92 - **SILVIA HELENA CALDANA - 861825018-04 -** 03325094-0 - ITCMD - PAF 6634476-2 - 80.107,50 - **SILVIO CESAR DA SILVA - 001739465-18 -** 12767199-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00492217513/2019 - 658,20 - **SIMONE APARECIDA FABRI - 327421658-51 -** 12767713-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00507890914/2019 - 834,27 - **SIRLENE FONTANA - 045239409-08 -** 12767426-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00906936187/2019 - 302,61 - **SOBHI AHMAD TAHA - 636818978-91 -** 12766860-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00342189883/2019 - 569,84 - **SOLANGE DAS GRACAS BAGAROLO - 589158349-68 -** 12766631-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01097083656/2019 - 1.442,45 - **SOLANGE DE OLIVEIRA BRASIL OLIVEIRA - 056308549-50 -** 12767318-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00381689913/2019 - 855,85 - **SOLANGE HONORATO DE SOUZA AMARAL - 608272209-44 -** 12766722-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01039333688/2019 - 1.055,91 - **SOLANGE SALETE KUSTER DE CAMARGO DZIECOL - 834238509-49 -** 12766840-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00367401932/2019 - 278,30 - **SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS - 79109203/0001-70 -** 12767171-0 - IPVA - RENAVAM /

EXERC 00157022986/2019 - 599,70 - **SONARA PEREIRA BARBOSA - 982136871-91 -** 12766802-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00992972698/2019 - 415,01 - **SONIA BUENO GONCALVES - 562119109-91 -** 12767555-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00797214429/2019 - 215,59 - **SONIA DE FATIMA MARANGON PELOGIA - 547488019-72 -** 12767577-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00334857171/2019 - 1.265,91 - **SONIA MARIS CZELUSNIAKI - 033136189-28 -** 12766712-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988795515/2019 - 592,29 - **SUELI KOCH - 704063599-20 -** 12766637-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00954983289/2019 - 364,66 - **SUELLEN APARECIDA LUIZ DOS SANTOS - 069185269-36 -** 12767702-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823350460/2019 - 347,82 - **SULAMAR ALINE POBRAN - 073858509-28 -** 12766918-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00430272448/2019 - 1.336,84 - **SUZANE APARECIDA DA SILVA BETIM - 746137409-59 -** 03325131-9 - ICMS - PAF 6631982-2 - 79.152,40 - **SUZELAINE APARECIDA DA SILVA - 082036739-70 -** 12767602-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818807563/2019 - 500,46 - **TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA - 064535949-19 -** 12766704-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01107737017/2019 - 554,23 - **TALITA TABORDA LIMA - 068288429-44 -** 12766685-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01111577860/2019 - 613,57 - **TALITA VIEIRA DE BONFIM - 092455769-90 -** 12766776-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00469728590/2019 - 380,21 - **TAMINI MARIANO - 077553999-66 -** 12767322-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00501655166/2019 - 882,72 - **TANIA SKOVRONSKI - 491578689-72 -** 12767337-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00499223071/2019 - 601,72 - **TELMA ARIANE WITT PAUL - 802765809-82 -** 12766995-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00727374761/2019 - 340,80 - **TELMA F CARRILHO - 520656509-15 -** 12767031-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00977860248/2018 - 240,79 - **TERESINHA DO NAZARE SILVA - 027156129-74 -** 12767122-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00464385717/2019 - 551,06 - **TEREZINHA APARECIDA DE CAMARGO - 830081879-00 -** 12767310-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00382206827/2019 - 1.236,07 - **TEREZINHA DEMITO - 208984369-15 -** 12767755-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01159529709/2019 - 343,19 - **TEREZINHA DORINI - 831231999-91 -** 12766772-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01021432455/2019 - 635,14 - **THAINARA NUNES DE SOUZA - 092383519-96 -** 12767392-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251121011/2019 - 326,98 - **THAIS FERREIRA BARBIERO - 059175899-76 -** 12767513-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840327307/2019 - 665,27 - **THAIS MARTIMIANO DA COSTA - 042521009-09 -** 12766681-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00149440570/2019 - 344,73 - **THALITA ONUKI ANTUNES 01292297921 - 23188128/0001-26 -** 12767401-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00384771238/2019 - 683,23 - **THEREZINHA CANITZ IURK - 322824199-87 -** 12766633-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940106272/2019 - 159,68 - **THIAGO AUGUSTO MORAIS BRITO - 072393569-65 -** 12767389-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00534912710/2019 - 1.310,43 - **THIAGO BARCAROL - 038715609-79 -** 12766771-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00334448751/2019 - 975,93 - **THIAGO BLANCO - 103603129-26 -** 12767208-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00333267532/2019 - 243,66 - **THIAGO FERRARI DE OLIVEIRA - 058345399-63 -** 12766827-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00483875589/2019 - 753,76 - **THIAGO GONCALVES GIMENEZ - 055523529-71 -** 12767751-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00813475856/2019 - 154,01 - **THIAGO MAFRA PINTO - 032707569-41 -** 12767626-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00723249504/2019 - 144,79 - **THIAGO QUIRINO VENTURA DA SILVA - 053289199-63 -** 12767708-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00956259790/2019 - 537,15 - **TIAGO SILVERIO DE ARAUJO - 005407932-21 -** 12767663-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785809058/2019 - 401,59 - **TIAGO TEIXEIRA ANTONIO - 108486689-79 -** 12767404-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00731142888/2019 - 177,86 - **TITO EMILIO SPINDOLA TSCHUMI - 677335579-68 -** 12767677-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00830285245/2019 - 233,08 - **TR1 EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP - 26939882/0001-49 -** 12767502-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00403403561/2019 - 989,87 - **ULISSES PAULINO FARION - 075460649-02 -** 12767494-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00330333259/2019 - 787,33 - **VALDECI VERGINACI - 557418359-53 -** 12767187-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00450086887/2019 - 407,96 - **VALDECIR F. DE FIGUEIREDO - 265499678-64 -** 12767801-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2014 - 306,63 - 12767802-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2015 - 385,79 - 12767803-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2016 - 346,98 - 12767804-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2017 - 302,19 - 12767805-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00701544171/2018 - 271,24 - 12767807-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740985744/2019 - 443,90 - **VALDECIR GARCIA - 912587829-87 -** 12766620-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01207990830/2019 - 153,37 - **VALDECIR RIBEIRO - 596514079-72 -** 12766708-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00492398909/2019 - 1.072,41 - **VALDEMAR MARTA - 668534519-53 -** 12767673-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01066639040/2019 - 973,06 - **VALDEMAR WOZNIAK - 864451979-49 -** 12766690-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00800831780/2019 - 112,40 - **VALDENI MILHOMES DOS SANTOS - 971125189-20 -** 12767461-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00576675113/2019 - 158,46 - **VALDENIR SEBASTIAO DA SILVA - 957729369-72 -** 12767784-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00845794213/2019 - 660,62 - **VALDOMIRO PRESTUPA - 661267389-34 -** 12766602-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2014 - 138,62 - 12766603-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00674863909/2015 - 170,97 - **VALENTIM ZANELLO MILLEO - 192710699-00 -** 03325084-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1067/2020 - 3.258,58 - **VALERIA SILVA - 052008589-25 -** 12767096-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803137460/2019 - 121,08 - **VALMIR DOS SANTOS - 627691899-72 -** 12767315-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00188892435/2019 - 794,95 - **VALMIR FERREIRA DE SOUZA - 648754409-44 -** 12767628-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00738465941/2019 - 236,86 - **VALQUIRIA APARECIDA LAMBERT - 595114351-91 -** 12766925-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01176402053/2019 - 112,13 - **VALTECIR RODRIGUES CARRAO - 018758639-07 -** 12767414-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00951631934/2019 - 356,66 - **VALTER RAYDER DA SILVA - 091682799-22 -** 12766810-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00784505179/2018 - 153,68 - 12766811-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00784505179/2019 - 137,60 - **VANDERLEI ALVES DE SENA - 181120018-47 -** 12767457-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00888100299/2019 - 703,38 - **VANDERLEI CORREIA - 304734390-00 -** 12767575-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00747800715/2019 - 150,81 - **VANDERLEI DE OLIVEIRA - 019413989-10 -** 12767444-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01046862844/2019 - 1.264,89 - **VANDERLEI HORTZ - 911771209-25 -** 12767330-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00822618923/2019 - 647,68 - **VANDERSON VEICULOS LTDA -ME - 17653852/0001-80 -** 12767823-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00395729378/2019 - 2.113,37 - **VANESSA VIEIRA DOS SANTOS - 036906709-69 -** 12767515-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00799677345/2019 - 171,52 - **VANILDE TIBURCIO DE SOUZA - 704617679-53 -** 12767613-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01168514808/2019 - 2.086,64 - **VERA LUCIA DARIENSO SILVA - 686738179-00 -** 12767811-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00192902040/2019 - 161,71 - **VERANICE KOLLEMBERG - 052450339-76 -** 12766949-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00148662200/2019 - 386,78 - **VERIDIANA APARECIDA FERNANDES - 072524149-73 -** 12766725-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00350692564/2019 - 334,59 - **VERONICA KRUL BASSO - 697137079-15 -** 12766682-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01108418292/2019 - 621,26 - **VICTOR AUGUSTO DARDANI MOREIRA DA SILVA - 057236959-08 -** 12767132-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01057434911/2019 - 2.258,94 - **VILOMAR DAL MARIA - 035139909-79 -** 12766646-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00480526850/2019 - 128,64 - **VILSON JOSE FERREIRA - 882153859-15 -** 12766901-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790792435/2015 - 408,04 - 12766902-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790792435/2016 - 367,30 - 12766903-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790792435/2017 - 318,59 - 12766904-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790792435/2018 - 275,56 - 12766905-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790792435/2019 - 241,61 - **VINICIUS DE BARROS CEREZUELA - 058927179-25 -** 12767662-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01015222061/2019 - 133,68 - **VINICIUS MORO DE ALMEIDA EIRELI - 29227079/0001-70 -** 12767560-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01203293418/2019 - 1.733,66 - **VIVIANE CRISTINA DE JESUS - 993749609-82 -** 12767281-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00968882323/2019 - 249,73 - **W SHOP ACABAMENTOS LTDA - 07178621/0001-09 -** 12767204-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00389618225/2019 - 1.126,43 - **WALDECIR CAMARA TEIXEIRA - 039492009-08 -** 12767594-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00715006487/2014 - 366,27 - 12767595-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00715006487/2019 - 446,29 - **WALDOMIRO GARCIA DE MATOS - 210475379-15 -** 12767699-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626199476/2014 - 112,92 - **WANDA DO ROCIO CARDOSO PIMENTEL - 056720719-61 -** 12767491-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00325973598/2019 - 601,00 - **WELITON MACEDO - 035301959-36 -** 12767443-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00750352310/2019 - 456,27 - **WELLINGTON CAMARGO - 007386409-99 -** 12767373-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00910244146/2019 - 497,76 - **WELLINGTON RENATO DE LIMA - 097392969-39 -** 12767667-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00907509215/2019 - 562,02 - **WEMERSON VIEIRA RAMOS - 064237689-19 -** 12766760-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00804166714/2018 - 153,22 - 12766761-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00804166714/2019 - 134,54 - **WESLEY BRITO GUIMARAES - 012569749-00 -** 12767408-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00190883758/2019 - 603,90 - **WESLEY GABRIEL TEIXEIRA MACEDO - 112483969-01 -** 12766614-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01188431118/2019 - 710,87 - **WESLEY MESSIAS - 039110259-12 -** 12766783-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131915817/2018 - 134,34 - 12766784-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01131915817/2019 - 125,97 - **WESLEY MICHEL CACHUBA - 097400779-00 -** 12767011-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00151246033/2019 - 813,76 - **WESLLEY DIAS AMARAL - 076805429-02 -** 12767151-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00883344599/2019 - 546,97 - **WESLLEY MARTINS CAETANO - 045552459-97 -** 12767835-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00986206032/2014 - 75,29 - 12767836-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00986206032/2019 - 67,50 - **WILLIAM SANTOS DE AGUIAR - 095394399-22 -** 12767397-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00839542127/2019 - 325,06 - **WILLIAN CESAR DE SOUZA PADILHA - 068517329-12 -** 12767382-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908645007/2014 - 80,25 - 12767383-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908645007/2019 - 67,56 - **WILLIAN GEREMIAS DE LIMA - 076904349-67 -** 12766872-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00867142103/2019 - 350,64 - **WILLIAN MENEGALI DA SILVA - 101235169-60 -** 12766970-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884306860/2019 - 368,66 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

WILMARA APARECIDA SOARES CHOUCINO - 017632607-39 - 12766745-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00451227433/2019 - 1.145,19 - **WILSON CESAR PAULA DO ROSARIO - 964169049-34 -** 12766832-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00973542179/2019 - 112,05 - **WILSON ROBERTO GOMES PEPPE - 462379689-20 -** 12767689-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985768347/2019 - 580,52 - **WLADIMIR PAMPUCH - 047356629-01 -** 12766824-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00980202400/2019 - 209,90 - **WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR - 921797469-20 -** 12767346-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00344519147/2019 - 2.150,21 - **WORLD FASHION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90251113-00 -** 03325124-6 - ICMS - PAF 6614046-6 - 4.084.359,81 - **ZELI RUTHES DA CRUZ - 766634859-20 -** 12767872-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00780092570/2019 - 551,85 - **ZELIA MARIA MENDES ALVES - 873704259-91 -** 12767253-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00549784837/2019 - 444,68 - **ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - 53915849/0001-51 -** 03325127-0 - ICMS - PAF 6618131-6 - 963.770,66 - **ZILEIDE BARBOSA PRESTES - 709363159-20 -** 12767338-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00536837805/2019 - 1.364,99 .

Curitiba, 13 de dezembro de 2020.

Suzane A. Gambeta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação.

115915/2020

Autarquias

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 233/2020

Dispõe sobre a instituição de Comissão Processante e designação de empregados públicos para comporem a mesma, para averiguar possível envolvimento de empregados públicos do IDR-Paraná no desvio e adulteração de cargas de farelo de soja.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, em atenção ao noticiado na operação da Polícia Civil do Estado do Paraná quanto ao desvio e adulteração de cargas de farelo de soja, e baseado no constante do processo nº 17.156.863-3.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem COMISSÃO PROCESSANTE, em Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o possível envolvimento de empregados públicos do IDR-Paraná em fraude de desvio e adulteração de cargas de farelo de soja, conforme notícias de operação desencadeada pela Polícia Civil do Estado do Paraná e processo de nº 17.156.863-3:

- FRANCISCO CARLOS ALVES, RG 2247078, CPF 457.481.109-97 (Presidente da Comissão)
- CESAR ELIAS SIMÃO, RG 17884301, CPF 337.857.329-53
- LUIZ FELIPE GLOCK, RG 30271467, CPF 595.103.239-34

Art. 2º **ESTABELECER** que a referida Comissão Processante terá o prazo de até noventa (90) dias, após a publicação desta Portaria, para apresentar o seu Relatório Final, podendo o referido prazo ser prorrogado por até igual período, por requerimento do Presidente da Comissão dirigido ao Diretor-Presidente do IDR-Paraná, apresentando justificativa para a prorrogação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

Registre-se e Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

116082/2020

Defensoria Pública do Estado

Procedimento n.º 16.174.154-0

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Específico para apuração de infração referente à contratação de itens de identificação visual, decorrente da Ata de Registro de Preços de nº 002/2019, assinada em 23 de março de 2019 e celebrada entre a Defensoria Pública do Paraná e a empresa *Comercial Luejo Eireli ME*.

1. RELATÓRIO

Conforme se extrai de despacho do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 14/15), foi encaminhada, em 12 de abril de 2019, a Ordem de Serviço nº 001/2019 à contratada para aquisição de 01 totem, 01 brasão oficial do Estado do Paraná e 01 brasão oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (fls. 88/91).

Em 25 de abril de 2019 a Coordenadoria-Geral de Administração solicitou a realização de pesquisa pela Gestão de Engenharia quanto a possibilidade de instalação dos totens e brasões nas sedes exclusivas da Defensoria Pública nas comarcas de Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais, sendo, para tanto, apresentado levantamento das informações solicitadas em fls. 98/109.

O Departamento de Compras e Aquisições solicitou à contratada, conforme previa o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2019, o envio do projeto básico para aprovação e consequente instalação dos itens (fls. 112).

A Assessoria de Comunicação, todavia, informou, através do despacho de nº 006/2019/ASCOM/DPPR (fls. 114/115), que os materiais apresentados não atendiam as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços, bem como os projetos apresentados não estavam em conformidade com as orientações do edital. Ainda, conforme relatado, após 03 (três) apresentações de protótipos, a própria contratada reconheceu a impossibilidade na entrega dos itens e atestou sua incapacidade em atender a Ordem de Serviço de nº 001/2019, solicitando assim a retirada de sua proposta. Por fim, foi ressaltada a necessidade de remoção da estrutura de concreto onde seria instalado o totem.

Frente a necessidade de comprovação probatória do alegado (fls. 116), a Assessoria de Comunicação informou que as tratativas foram realizadas por telefone ou pessoalmente, sendo juntada a manifestação da contratada solicitando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como da Ordem de Serviço (fls. 118/120).

Os presentes foram encaminhados à Coordenadoria Jurídica (fls. 126), que em Parecer Jurídico de nº 254/2019 (fls. 128/132) informou a impossibilidade de convocação do segundo colocado do procedimento para suprir o descumprimento contratual, haja vista a inexistência de previsão expressa na Ata de Registro de Preços nº 002/2019, acarretando, portanto, no cancelamento da Ordem de Serviço nº 002/2019. Ainda, informou que apenas com a previsão de constituição de cadastro de reserva é que se vislumbraria a possibilidade de convocação do segundo colocado.

Em decisão proferida (fls. 140/141) a Ata de Registro de Preços de nº 002/2019 foi cancelada.

A abertura de novo procedimento para contratação dos itens foi solicitada, sendo novamente encaminhado os autos ao Defensor Público-Geral para análise e providências quanto a eventual aplicação de sanção ao fornecedor (fls. 146).

Em 28 de outubro foi instaurado procedimento administrativo específico para apuração de suposta infração contratual cometida pela empresa *Comercial Luejo Eireli ME*. (fls. 04/08)

A contratada foi notificada, em 13 de novembro de 2019, por carta com aviso de recebimento para oferecimento de manifestação e apresentação de provas no prazo de 10 (dez) dias (fls. 152/158). Para tanto, em 28 de novembro, ou seja, intempestivamente, alegou em síntese que a falta de clareza e erros encontrados nas especificações técnicas da Ata de Registro de Preços gerou a não aprovação dos protótipos apresentados. Ainda, que as especificações foram seguidas, e que a ausência de um descritivo real levou a contratada ao erro, sendo que por solicitação do gestor do contrato fora feita a declaração de incapacidade com fito de oportunizar a execução do serviço por outra contratada, requerendo assim a não aplicação de qualquer penalidade (fls. 160/166).

O Relatório Final apresentado pela Comissão Especial (fls. 171/181) entendeu que a intempestividade da defesa se tratou de mera irregularidade por ser prazo impróprio, e, portanto, sanável. Ainda, concluiu pela aplicação de sanção à sociedade empresária, ante a inexecução contratual gerada no decorrer da Ata de Registro de Preços n° 002/2019, bem como recomendou, antes da decisão, a intimação da parte interessada para se manifestar em alegações finais.

Assim, foi solicitada a intimação da empresa *Comercial Luejo Eireli ME* para apresentação de suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias (fls. 182/186), porém não houve qualquer manifestação nesse sentido, conforme despacho de fls. 187.

Em que pese a certidão trate do não recebimento de recurso, esclarece-se frente ao equívoco, que a fase procedimental dos presentes não possibilita a certificação pelo trânsito em julgado do procedimento, uma vez que a manifestação em sede de decisão seja no presente ato.

Dessa forma, considerando que houve notificação válida, uma vez que o Ofício de nº 063/2020/GAB/DPG/DPPR foi encaminhado por e-mail em 03 de julho de 2020 e recebido fisicamente pela empresa em 10 de julho de 2020, e frente a ausência de qualquer manifestação da empresa dentro do prazo concedido, passo a decisão.

É o relatório.

2. DO FUNDAMENTO

Os fatos imputados à contratada *Comercial Luejo Eireli ME* que são, em síntese, o (i) não atendimento dos materiais apresentados às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 002/2019; (ii) a incapacidade técnica de execução dos serviços, uma vez que os projetos não seguiam as orientações do edital em termos de materiais utilizados e acabamento; e a (iii) verificação da incapacidade de atendimento da ordem de serviço atestada pela própria empresa após a apresentação de 3 (três) protótipos, não foram questionados, sendo apresentado por parte da contratada apenas sua defesa de direito, ou seja, a alegação de que a não aprovação das amostras se deve à falta de detalhes no projeto do edital, e pela ausência de projeto básico, excluindo assim sua responsabilidade.

Inicialmente vale lembrar que os bens públicos, placas, painéis e cartazes sinalizadores de obras públicas devem ser identificados pelo brasão do estado ou pelo do município, conforme Lei Estadual nº 15.538/2007. Ainda, a aprovação e a autorização do projeto são exigidas, conforme disposto em art. 35 Lei Complementar Estadual nº 52/1990, senão vejamos:

> *Art. 35. Os eventuais fabricantes ou editores dos Símbolos Estaduais, antes de sua elaboração, devem submeter os projetos aos órgãos encarregados da Secretaria de Estado da Cultura,* para aprovação e autorização.
>
> *Parágrafo único. A produção de quaisquer Símbolos Estaduais estabelecidos e definidos nesta Lei, será confiscada pelo Estado, sem direito à indenização, desde que sua elaboração não mereça prévia aprovação, conforme disposto neste artigo*.

A partir de referido dispositivo, observa-se que a própria legislação confere à Administração Pública o dever de aprovar e autorizar os símbolos estaduais, sendo para tanto seguido o Manual de Padronização da Identidade Visual Corporativa da Defensoria Pública do Paraná. Ainda, o próprio procedimento licitatório estabeleceu, por meio do Termo de Referência, o detalhamento do objeto.

Ainda, no que diz respeito à mencionada ausência de projeto básico, embora não proceda tal alegação, vale observar seu conceito disposto em art. 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93:

> *IX - Projeto Básico - o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos*:

Já o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada *pregão*, trouxe, com o mesmo objetivo, a terminologia "Termo de Referência", conceituando-o da seguinte forma, em seu artigo 8º:

> *"Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: (...)*
>
> *II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

> *preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*
>
> *III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;".*

Ainda, a regulamentação do pregão em sua *forma eletrônica* pelo Decreto nº. 5.450/2005 definiu em seu art. 9º, § 2º Termo de Referência como:

> *"O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma fisico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva*."

Assim, ainda que *Projeto Básico* tenha sido adotado pela Lei Geral de Licitações e *Termo de Referência* foi a terminologia apresentada pelo Decreto que instituiu a modalidade de licitação Pregão, observa-se que tais expressões são equivalentes, ou seja, tratam das mesmas informações, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União que tratou do tema em "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU":

> *"Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios: [...]*
>
> *- Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base* ***em projeto básico ou em termo de referência*** *apresentado;*
>
> *- Elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;*
>
> *- Elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão; [...]*"

Ademais, frente ao Termo de Referência que consta em Anexo I do Edital de Licitação (fls. 24), a alegação de impossibilidade de execução do serviço pela ausência de projeto básico não se sustenta, visto que referido documento, além de existente, traz o detalhamento do objeto a ser contratado, que por sua vez não foi seguido pela sociedade empresária, conforme atestado pela própria.

A contratada também declarou, em relação ao descritivo do edital 002/2019 - "BRASÃO OFICAL DO ESTADO DO PARANÁ", que:

> "*Estas informações foram seguidas pela nossa empresa, mas as amostras produzidas não foram aprovadas, mesmo assim a Comercial Luejo Eirele ME, produziu novos protótipos, visando atender algo intangível e não descrito no edital, as informações repassadas, sem um novo descritivo real do que se deseja induziam a Comercial Luejo Eirele ME ao erro, o que gerava Retrabalho, o que gerava altos custos, não previstos, mas como iríamos utilizar Aço Inox, ou aço escovado em um material que foi cotado em aço galvanizado*".

Nota-se, primeiramente, a alegação de impedimento pela falta detalhamento do Termo de Referência, seguida da não entrega por se tratar de serviço impossível, restando demonstrada aparente contradição, uma vez que a contratada participou do certamente, se consagrou competidora vencedora, executou o objeto durante três tentativas e, por fim, arguiu falta de detalhamento ou ainda, impossibilidade de execução ante o projeto apresentado.

Aliado a tal fator, tem-se os erros grosseiros cometidos na execução do projeto, conforme anexo ao Despacho nº 06/2019/ASCOM/DPPRE (fls. 114/115), que informou:

> *"1. A caixa, diferente do apresentado no anexo I.B, não acompanha a borda do brasão e apresenta imperfeições grosseiras no acabamento.*
>
> *2. A chapa frontal deveria ser apresentada conforme especificação técnica, colorida e gravada em baixo relevo. O fornecedor apresentou em adesivo mesmo tendo sido aletrado na primeira instalação frustrada ocorrida no mês de maio*".

Observa-se dessa forma, ao contrário do que afirma a *Comercial Luejo*, que não se trata de falta de detalhamento, já que o anexo do prevê que será empregado o seguinte material:

> *BRASÃO OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: Tipo Caixa em chapa de aço; Recortado; Dimensões aproximadas: 0,50m X 0,50m; Colorido gravado em baixo relevo (cores oficiais conforme manual Anexo I.E); Pintura automotiva; Fixação: Chumbado*;

Em que pese a ausência de *expertise* na área de prestação de serviço da contratada, resta claro, portanto, que a previsão de "pintura automotiva" cumulada com a imagem do Anexo I (previsão de cores chapadas) sequer se aproxima da imagem constante a fl. 59-verso (serviço realizado, cuja previsão foi realizada com adesivo).

Faz-se necessário ainda considerar, no que diz respeito a falta de detalhamento apontada, que a modalidade licitatória adotada (pregão) não permite o detalhamento exagerado/excessivo do objeto a ser contratado, haja vista sua capacidade de frustrar a ampla competição e/ou caracterizar direcionamento do procedimento licitatório, conforme se observa

disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 49, II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, in verbis:

> *Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: [...]*
>
> *II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
>
> *Art. 49. Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:[...]*
>
> *II – Definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato*;

Tal entendimento também se percebe em Corte de Contas Estaduais:

> *EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO. DETALAHMENTO ALÉM DO NECESSÁRIO À ADEQUADA EXECUÇÃO. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETIÇÃO. MULTA. POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O detalhamento técnico exagerado do objeto frustrou a ampla competição, haja vista que somente uma empresa participou do certame. Tal conduta violou as disposições contidas no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, inciso I, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. 2. Com o afastamento da questão referente ao uso do Pregão e diante da ausência de indícios de sobrepreço, tem-se a possibilidade de exclusão da multa. (TC - 002491/003/11 - Recurso Ordinário - Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vinhedo e Milton Álvaro Serafim - Ex-Prefeito - Tribunal Pleno – TCE/SP)*
>
> *Representação de Lei 8.666/93. Detalhamento excessivo do objeto. Contrato assinado oculta o verdadeiro objeto adquirido. Restrição à competividade direcionamento do certame. Pela procedência parcial com aplicação de multas aos responsáveis. Emissão de determinação. (Acórdão Nº 597/20 – Tribunal Pleno - Processo Nº: 510519/19- TCE/PR*)

Assim, frente a comprovação dos fatos imputados em conjunto com as alegações frágeis trazidas, conclui-se pela responsabilização da sociedade empresária *Comercial Luejo Eireli ME* pela inexecução do contrato gerada no decorrer da Ata de Registro de Preços n° 002/2019.

3. DA SANÇÃO

Estando a função administrativa vinculada sobretudo à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser interpretado como "deveres-poderes", conforme aponta a doutrina. Assim, considerando a indisponibilidade do interesse público, a Administração tem o **dever** de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, o que resulta de igual modo no dever de averiguar eventuais faltas.

Em razão disso, o Tribunal de Contas da União tem exigido explicações dos administradores sobre o motivo da não aplicação de sanções administrativas aos licitantes/fornecedores, o que leva à conclusão de que a *apuração* de infrações não é um ato discricionário e sim, um *ato vinculado*. Podemos dizer, em linhas gerais, que o ato é vinculado quando a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha.

Assim também o é a *imposição de sanção*, havendo margem de escolha apenas em relação a qual sanção aplicar, mas nunca podendo dispor do poder-dever de aplicá-la.

Nesta toada, sendo certo que a empresa *Comercial Luejo Eireli ME* responsável pelo fornecimento de itens de identificação visual, praticou conduta reprovável ao não atender as especificações técnicas constantes na em item 3 da Ata de Registro de Preços nº 002/2019 (fls. 46), não seguindo nos projetos apresentados as orientações do edital em termos de materiais utilizados e acabamento, faz-se imperiosa a aplicação de sanção administrativa com base nos princípios da Administração Pública.

Conforme dispõe art. 1º da Deliberação nº 011/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública, as violações praticadas pela contratada ensejam a aplicação de sanções administrativas, senão vejamos:

> *Art. 1º. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião de procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007: [...]*
>
> *III – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras: [...]*
>
> *d) inexecução contratual; [...]*
>
> *IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:*
>
> *[...]*
>
> *d) inexecução contratual. [...]*
>
> *Parágrafo único. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente.*

Também, ao teor do contido no art. 15 da Deliberação CSDP n° 011/2015, a Administração deve observar e levar em consideração diversos elementos na aplicação das sanções:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

> *Art. 15. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:*
> *I - **Proporcionalidade** entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;*
> *II - **Danos** resultantes da infração;*
> *III - S**ituação econômico-financeira** da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;*
> *IV - **Reincidência**, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;*
> *V - Circunstâncias gerais **agravantes** ou **atenuante**s da infração.*

Sob a ótica do princípio da proporcionalidade na aplicação da sanção deve ser avaliada a adequação e necessidade da medida. Há de se destacar que a doutrina diverge quanto à aplicabilidade da terceira sub-regra, a proporcionalidade em sentido estrito, mas não quanto as duas primeiras, adequação e necessidade.

A adequação diz respeito à aptidão que um meio possui para atingir uma finalidade. Então, adequado é o meio com cuja utilização um objetivo é alcançado, ou ainda o meio cuja utilização promove ou fomenta a realização de um objetivo, ainda que este objetivo não seja completamente realizado.

Conforme já mencionado, as violações à Deliberação CSDP n° 11/2015 do presente caso, impõe a possibilidade de aplicação de sanção de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Quando se encontra diante de mais de um meio adequado, deve-se passar à segunda fase da aplicação do princípio da proporcionalidade, a análise da sub-regra da necessidade. Um ato que limita um direito é somente necessário caso a realização do objetivo perseguido, isto é, a finalidade da sanção administrativa, não possa ser promovida, com a mesma intensidade, por meio de outro ato que limite, em menor medida, o direto atingido. "*Suponha-se que, para atingir o objetivo O. o Estado adote a medida M1, que limita o direito fundamental D. se houver uma medida M2, que, tanto quanto M1, seja adequada para promover com igual eficiência o objetivo O, mas limite o direito fundamental D em menor intensidade, então a medida M1, utilizada pelo Estado, não é necessária. A diferença entre o exame da necessidade e o da adequação é clara: o exame da necessidade é um exame imprescindivelmente comparativo, enquanto que o da adequação é um exame absoluto*" (Virgílio Afonso da Silva. O proporcional e o razoável. Revista dos Tribunais 978 – 2002 39).

Entende-se, a partir dessas considerações, dos demais parâmetros do art. 15 da Deliberação CSDP n° 011/2015, que eventual aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar não se demonstra proporcional em relação à gravidade da conduta e do danos e percalços decorrentes da infração.

Por outro lado, a multa, aplicada de forma isolada, se demonstra ideal, já que adequada e repressiva na justa medida.

A fim de encontrar o *quantum* de multa justo e necessário, é de rigor socorrer-se novamente do art. 15 da Deliberação CSDP n°. 011/2015, partindo-se do patamar médio de 10%.

Já empregada a proporcionalidade, cumpre agora analisar os demais elementos necessários à dosimetria.

Devem ser levadas em consideração a conduta da empresa contratada. A possível atuação de má-fé na relação contratual não se vislumbra no presente caso, já que a sociedade empresária não se omitiu na tentativa de executar adequadamente o serviço, em que pese não lograr êxito.

Ainda, verifica-se que a empresa envidou esforços para tentar cumprir o acordado, inclusive arcando com os custos do retrabalho, por isso, tendo em vista os parâmetros exigidos pelo art. 15, §2º, II da Deliberação CSDP n° 11/2015, tem-se a presente como circunstancia atenuante.

Ademais nada indica que com tal conduta a empresa tenha ampliado seu patrimônio, tampouco que sua situação econômica justifique uma majoração na sanção. Também não se trata de empresa reincidente, uma vez entendida como a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.

Em vista de todo o aqui exposto, aplica-se a sanção de multa no valor de 5% sobre o valor vigente do contrato na data da infração, conforme Deliberação nº 011/2015, art. 1º, III, d, oferecendo assim resposta da Administração Pública, representante do interesse público, a fato que lhe é prejudicial, sem com que se observe uma desproporcionalidade entre lesão e sanção.

Por fim, ressalta-se que os respectivos valores da multa aplicada devem ser atualizados no caso de descumprimento da decisão, adotando o índice oficial (INPC).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em observância ao princípio da proporcionalidade e aos demais parâmetros estabelecidos pelo art. 15 da Deliberação CSDP n°. 011/2015, determino a aplicação à *Comercial Luejo Eireli ME* de multa de 5% sobre o valor vigente do contrato na data da infração, corrigida monetariamente pelo índice oficial no caso de descumprimento da decisão, em razão da inexecução contratual gerada no decorrer da Ata de Registro de Preços n° 002/2019.

Publique-se.

Comuniquem-se as empresas *Comercial Luejo Eireli ME* para que, querendo, apresentem recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 16 da Deliberação CSDP nº 11/2015.

Apresentado recurso tempestivamente, encaminhe-se ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Transitada em julgado a presente decisão, ao **Departamento de Fiscalização Contratos** para que realize o cálculo da multa a ser aplicada e comunique a empresa para pagamento.

Após **encaminhe-se ao Departamento de Contratos** para que realize as providências do art. 23 da Deliberação CSDP nº 11/2015.

Ao final, arquive-se o presente junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116190/2020

Procedimento n.º 16.241.776-2

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Específico para apuração de possível infração ao Contrato de nº 015/2018 firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a empresa *Super Nova Administração De Imóveis Próprios e Participação Ltda.*

1. RELATÓRIO

O memorando nº 105/2019/DFC/CGA/DPPR (fls. 08/10) comunicou a situação em que se encontrava o imóvel da Defensoria Pública na comarca de Londrina. A Defensora Pública Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes, coordenadora da sede, relatou que, em razão das fortes chuvas ocorridas no período de outubro de 2019, o imóvel teria apresentado vazamento de água pelas janelas. Ainda, informou que tal situação já teria sido enfrentada no início do referido ano, onde pela situação irregular em que se encontrava o telhado do imóvel, acrescido novamente às fortes chuvas, teve por danificado seu elevador.

O despacho inaugural (fls. 06/07) informou que, a partir da ciência dos fatos, o Departamento de Fiscalização de Contratos teria encaminhado, em 29 de outubro de 2019, a Notificação Eletrônica de nº 006/2019/DFC/CGA/DPPR ao representante dos locadores da empresa concedendo o prazo de 10 (dez) dias para início da execução dos reparos necessários, conforme Cláusula Décima, §1º, do Contrato nº 015/2018, porém referido prazo haveria expirado em 08 de novembro de 2019 sem o devido atendimento (fls. 12/14).

Em 11 de novembro de 2019 foi reiterada a necessidade de providências em relação aos vazamentos das janelas, porém, o representante dos locadores informou que, em razão da complexidade dos reparos solicitados, impossível seria o atendimento da demanda dentro do prazo concedido, haja vista a necessidade de elaboração de orçamentos.

Em 18 de novembro, todavia, nenhum orçamento ainda tinha sido apresentado para execução dos reparos solicitados (fls. 16/18), permanecendo a sede vulnerável à ocorrência de vazamentos durante as fortes chuvas, sendo, portanto, comunicado o descumprimento contratual para adoção das providências necessárias (fls. 6/7).

A partir da decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração de suposta infração contratual (fls. 52/53), foi enviada à contratada, em 07 de janeiro de 2020, a Notificação de nº 01/2020 concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de sua defesa e apresentação de provas do alegado, nos termos do art. 8º da Deliberação CSDP nº 11/2015 (fls. 54/60), sendo recebida fisicamente em 14 de janeiro de 2020 (fls. 64).

A contratada informou, em 27 de janeiro de 2020, ou seja, fora do prazo concedido, que os reparos solicitados não eram de natureza simples e, por sua vez, requereriam orçamento e mão de obra especializada, porém que já estariam sendo realizados. Ainda, ressaltou as condições climáticas e o recesso coletivo ocorrido no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro 2020 como justificativas para o atraso na finalização dos reparos, não cabendo, portanto, punição ou reconhecimento de descumprimento contratual por parte da locadora (fls. 66/72).

O Relatório Final apresentado pela Comissão Especial entendeu, inicialmente, que a intempestividade da defesa se tratou de mera irregularidade por ser prazo impróprio, e, portanto, sanável. Ainda, concluiu pela necessidade de aplicação de sanção à sociedade empresária ante o descumprimento / inexecução parcial do contrato de nº 015/2018.

Ademais, em que pese o artigo 12 da Deliberação CSDP nº 11/2015 estabeleça que, frente a conclusão da instrução processual deva ser oportunizada à empresa a apresentação de suas razões finais previamente ao Relatório Final, a Comissão Especial entendeu, com base no princípio do contraditório e da ampla defesa, que o momento mais oportuno para tanto seria após referido Relatório, ante a ausência de manifestação da empresa após sua defesa inicial (fls. 74/96).

Assim, conforme recomendação fora solicitada a intimação da empresa *Super Nova Administração De Imóveis Próprios e Participação Ltda* para que se manifestasse em alegações finais (fls. 99).

Ocorre que, equivocadamente, para cumprimento da solicitação, fora encaminhado à contratada o Ofício de nº 054/2020/DPG/DPPR (fls. 100/101) concedendo prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, seguindo ditames do art. 16 da Deliberação CSDP nº 11/2015, porém a fase procedimental em que se encontrava os presentes autos não possibilitava o acolhimento de referida manifestação, uma vez que ainda não teria sido proferida decisão sobre o caso em tela.

Assim, ainda que ausente de qualquer manifestação em relação ao Ofício nº 054/2020/DPG/DPPR, encaminhado por e-mail em 26 de maio de 2020 e por correio em 29 de maio de 2020, sendo recebido fisicamente pela empresa em 08 de junho de 2020 (fls. 107), foi concedido através do Ofício de nº 067/2020/GAB/DPG/DPPR, novo prazo de 15 (quinze) dias à empresa *Super Nova Administração De Imóveis Próprios e Participação Ltda* para apresentação de suas alegações finais (fls. 108/111), sendo reencaminhada cópia integral dos autos nº 16.241.776-2. Novamente, não houve manifestação da empresa (fls. 117).

Dessa forma assim como a regular tramitação do feito, considera-se válida a notificação, uma vez que o Ofício de nº 067/2020/GAB/DPG/DPPR foi encaminhado por e-mail em 03 de julho de 2020 e recebido fisicamente pela empresa em 10 de julho de 2020.

Frente a regularidade da notificação pessoal, a ausência de qualquer manifestação dentro do prazo concedido não torna necessária a intimação de Defensor Público com atribuição para atuação nos casos de curadoria especial Cível e de Fazenda Pública.

É o relatório.

2. DO FUNDAMENTO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Os fatos imputados à contratada por meio do Despacho Inaugural de fls. 06/07 são, em síntese, o encaminhamento da notificação para reparo dos danos e sua inexecução em prazo contratualmente estabelecido. A empresa, por sua vez, informou em defesa apresentada em 27 de janeiro de 2020, que o processo de reparo dos danos causados já teria sido iniciado, entendendo assim, pela impossibilidade de aplicação de qualquer sanção. Ainda, atribuiu o atraso no cumprimento de suas obrigações à (i) natureza do serviço, à (ii) necessidade de orçamento e mão de obra especializada, ao (iii) tempo necessário para realização dos reparos, às (iv) condições climáticas e ao (v) recesso coletivo ocorrido no período de 20 de dezembro de 2019 e 06 de janeiro de 2020.

Ocorre que a Cláusula Décima, §1º do Contrato nº 015/2018 (fls. 30/32) estipula que:

> *CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPAROS NECESSARIOS E DAS BENFEITORIAS*
>
> *Ficam a cargo do LOCADOR as obras de manutenção estrutural, de reforma ou de acréscimos que interessam e sejam necessários à estrutura integral do imóvel.*
>
> *§1º - **A necessidade de reparos será comunicada por escrito ao LOCADOR, que deverá iniciar a execução dos serviços de correção em até 10 dias corridos**. Inerte o LOCADOR após este prazo, a LOCATÁRIA fica desde já autorizada a mandar executar os serviços, mediante cotação com três orçamentos (se possível), descontando do aluguel, pela terça parte, até a solução do débito, não só a despesa efetuada, como também a multa de 2% sobre a mesma.*
>
> *§2º - Em caso de **obras de caráter urgente**, o prazo mencionado no parágrafo anterior é reduzido para **48h.***

Cumpre ressaltar inicialmente que, em que pese a Notificação Eletrônica de nº 006/2019/DFC/CGA/DPPR, enviada em 29 de outubro de 2019, tenha concedido o prazo de 10 dias para o início da execução dos serviços, diante dos graves problemas narrados, certo é que os reparos eram de caráter urgente, conforme se percebe em relato da Técnica Administrativa Luciane Albano Capela de Oliveira:

> "*(...) por conta da grande quantidade de água que escorrem pelas janelas das salas tivemos que desligar os computadores, pois as tomadas se encontram instaladas no chão, e também na área da triagem tivemos que retirar os computadores das mesas, pois ainda há vazamentos escorrendo pela claraboia*."

Observa-se ainda que as condições das janelas e do telhado não eram desconhecidas pela contratada, haja vista que os problemas, reconhecidos juridicamente como vícios ocultos, eram relatados desde a entrada no imóvel e, conforme informado, culminaram com o envio à empresa, em 06 de agosto de 2019, do Ofício nº 049/2019, que tratou dos vazamentos das janelas, e do Ofício nº 013/2019, enviado em 14 de março de 2019, e que teve por objeto a notificação a respeito dos problemas no telhado do imóvel.

Se fazia necessário, portanto, em virtude do evidente transtorno gerado à servidores e usuários da Instituição, ao menos a demonstração de interesse por parte da contratada na resolução do problema, podendo para tanto, trazer planos ou ações que orientassem e organizassem o enfrentamento do evento, por exemplo. Todavia, isso não se observou nem no prazo de 10 dias inicialmente concedido, fazendo-se difícil acreditar que a empresa agiria de forma diversa caso o prazo fosse de 48 horas, conforme previa o §2º da Cláusula Décima do Contrato de nº 015/2018.

Não obstante os argumentos invocados pela defesa, observa-se que, com o prazo de 10 dias concedido, o início da execução dos serviços deveria se dar até o dia 08 de novembro de 2019, porém os reparos foram iniciados somente em 23 de janeiro de 2020, e, conforme informações posteriores, em 22 de maio de 2020 foi relatado novamente a ocorrência de infiltrações em diversos locais, se fazendo concluir pelo não atendimento das necessidades do imóvel em intervenção realizada.

Ainda, os documentos juntados pela defesa contendo os dados climáticos do mês de dezembro de 2019, por se referirem a período posterior a data limite para conclusão dos serviços, revelam-se impertinentes e irrelevantes para a análise do caso.

De qualquer forma, ainda que os referidos dados referissem ao período em análise, não caberia atribuir a causa do atraso ao "período chuvoso". Isso porque a reparação do próprio objeto demandava urgência, já que buscava preservar a incolumidade e os bens da Administração Pública contra as chuvas.

Assim, **as condições climáticas do período não são suficientes para afastar a voluntariedade (dolo ou culpa) da conduta da empresa, para estabelecer qualquer hipótese de rompimento do nexo causal e tampouco para elidir a obrigatoriedade de cumprimento do acordado**.

Mais que isso, soa contraditória com a realidade e com a finalidade do serviço a ser prestado, qual seja, o serviço de reparo de janela para proteção contra chuva, a alegação de que este não teria sido executado justamente por causa da chuva.

Cabe lembrar ainda que, além da ausência de apresentação de qualquer plano de execução do serviço, o excesso de chuvas decorre do risco do empreendimento explorado pela contratada, **sendo impossível a configuração da hipótese de caso fortuito ou força maior**.

Nesse sentido, é o entendimento jurisprudencial:

> *EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO. DANO MATERIAL E MORAL. COMPROMISO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. ADITIVOS CONTRATUAIS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PERANTE AGENTE FINANCEIRO (CEF – CREDORA FIDUCIÁRIA). AUSÊNCIA DE ANUÊNCIA DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR. ESCASSEZ DE MÃO DE OBRA. EXCESSO DE CHUVAS. FORÇA MAIOR OU CAUSA*

FORTUITA NÃO CONFIGURADA. DANO MATERIAL CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS. ACOLHIMENTO PARCIAL. REDISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.
(...)
2.Fatores climáticos ou mesmo eventual escassez de mão de obra e de insumos essenciais são fatores previsíveis, ligados ao planejamento da obra e ao risco da área de atuação da construtora, não podendo ser invocados para justificar o atraso na entrega da obra ao compromitente comprador.
3. A demora injustificada para entrega da obra ao compromissário comprador impõe à construtora, compromitente vendedora, o dever de indenizar os danos materiais decorrentes da privação de utilização da coisa pelo compromissário comprador, com valor correspondente ao de alugueres por ele pago durante o período de mora.
4. Em compromisso de compra e venda de imóvel em construção, o mero atraso na entrega da obra, mesmo que por sete meses, ainda que configure inadimplemento contratual, não provoca, por si só, perturbação ou abalo emocional a ponto de configurar danos morais suscetíveis de gerar o dever de prestar indenização ao promitente comprador a esse título, sendo necessária a análise do caso concreto (Precedentes/STJ), ao passo que, não havendo indício nos autos de abalo moral experimentado pela parte autora, não há que se falar em indenização por danos morais.
5. Apelação cível à que se da parcial provimento, redistribuindo-se o ônus de sucumbência. ACORDÃO (TJPR – 17ª C. Cível – 0006592-54.2015.8.16.0021 – Cascavel – Rel. Juiz Francisco Carlos Jorge – J. 21.06.2018).

Dessa forma, frente aos fatos imputados, bem como diante da prova da violação de expressa previsão contratual já exposta, em conjunto com as alegações frágeis da empresa *Super Nova Administração de Imóveis Próprios e Participações*, conclui-se pela responsabilização da empresa pela inexecução parcial do contrato.

3. DA SANÇÃO

Estando a função administrativa vinculada sobretudo à satisfação do interesse público, o uso das prerrogativas deve ser interpretado como "poder-dever", conforme aponta a doutrina. Assim, considerando a indisponibilidade do interesse público, a Administração tem o dever de aplicar sanções às contratadas, sempre que diante de infrações contratuais ou descumprimento às regras que causem repercussão jurídica na órbita administrativa, o que resulta de igual modo no dever de averiguar eventuais faltas.

Em razão disso, o Tribunal de Contas da União tem exigido explicações dos administradores sobre o motivo da não aplicação de sanções administrativas aos licitantes/fornecedores, o que leva à conclusão de que a apuração de infrações não é um ato discricionário e sim, um ato vinculado. Podemos dizer, em linhas gerais, que o ato é vinculado quando a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha.

Assim também o é a imposição de sanção, havendo margem de escolha apenas em relação a qual sanção aplicar, mas nunca podendo dispor do poder-dever de aplica-la.

Nesta toada, sendo certo que a contratada *Super Nova Administração de Imóveis Próprios e Participações,* responsável pela prestação de serviço locação de imóveis, praticou conduta reprovável ao não cumprir com o prazo estabelecido para ao menos o início da execução dos serviços de reparo dos danos decorrentes das fortes chuvas, faz-se imperiosa a aplicação de sanção administrativa com base nos respectivos princípios e critérios.

A Deliberação nº 011/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública regulamenta a aplicação de sanções administrativas em contratos administrativos e seu respectivo procedimento, com fulcro nos art. 86 e art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 161 e art. 162 da Lei Estadual 15.608/07.

Ao teor do contido no art. 15 da Deliberação CSDP n° 11/2015, a Administração deve observar e levar em consideração diversos elementos na aplicação das sanções:

Art. 15. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

*I - **Proporcionalidade** entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;*

*II - **Danos** resultantes da infração;*

*III - **Situação econômico-financeira** da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;*

*IV - R**eincidência**, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;*

*V - Circunstâncias gerais **agravantes** ou **atenuante**s da infração.*

Ainda, a Deliberação CSDP nº 011/2015 dispõe em seu art. 1º que, ocorrendo inexecução contratual, poderão ser aplicadas as sanções de "multa de até 20% sobre o valor do contrato" a ser aplicada em hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (art. 77, Lei Federal nº 8666/93), bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, inclusive cumulativamente:

Art. 1º. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião de procedimento de licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

I – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

procedimento licitatório ou da contratação;

II – Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

d) inexecução contratual;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

d) inexecução contratual.

V–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento administrativo específico;

Parágrafo único. As sanções previstas no presente poderão ser aplicadas cumulativamente.

Todavia, o Contrato de nº 015/2018, firmado entre a empresa *Super Nova Administração De Imóveis Próprios e Participação Ltda* e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, dispõe de forma diversa e específica a respeito das infrações e sanções em contrato de locação em sua Cláusula Décima Quinta:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***A inexecução total ou parcial do contrato**, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:*

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos aos objetos da contratação;

II – Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato na data da infração, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

§1º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Em que pese o Contrato nº 015/2018 disponha de forma diversa da Deliberação CSDP nº 011/2015, referido ato deveria ter sido vinculado à essa, bem como à Lei Estadual nº 15.608/2007. Assim, baseado no princípio da legalidade, esclarece-se que no caso concreto será aplicado os ditames do art. 1º da Deliberação CSDP nº 11/2015, respeitando, todavia, o limite previsto contratualmente, para que não haja prejuízo à Contratada.

Sob a ótica do princípio da proporcionalidade na aplicação da sanção deve ser avaliada a adequação e necessidade da medida. Há de se destacar que a doutrina diverge quanto à aplicabilidade da terceira sub-regra, a proporcionalidade em sentido estrito, mas não quanto as duas primeiras, adequação e necessidade.

A adequação diz respeito à aptidão que um meio possui para atingir uma finalidade. Então, adequado é o meio com cuja utilização um objetivo é alcançado, ou ainda o meio cuja utilização promove ou fomenta a realização de um objetivo, ainda que este objetivo não seja completamente realizado.

A fim de verificar qual ou quais são as sanções adequadas ao caso, cabe apontar que a sanção de advertência é indicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação, o que não se configura no caso concreto, posto que houve inexecução parcial contratual, restando superada a fase de contratação.

A Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública também não se revela medida adequada, face a ausência dos requisitos exigidos em art. 156 da Lei Estadual 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná e serve para nortear a aplicação de sanções em contratos administrativos e seu respectivo procedimento.

Desse modo, conforme art. 1º da Deliberação CSDP nº 11/2015, a aplicação de (i) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento); (ii) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, como as sanções cabíveis no caso de inexecução contratual parcial (art. 77, Lei Federal nº 8.666/1993), sendo esses os meios aptos a promover a finalidade da sanção administrativa, qual seja a reprovação da conduta adotada pela empresa e a inibição de futuras infrações contratuais ou

descumprimento às regras por parte de todas as empresas contratadas pela Administração Pública.

Quando se encontra diante de mais de um meio adequado, deve-se passar à segunda fase da aplicação do princípio da proporcionalidade, a análise da sub-regra da necessidade. Um ato que limita um direito é somente necessário caso a realização do objetivo perseguido, isto é, a finalidade da sanção administrativa, não possa ser promovida, com a mesma intensidade, por meio de outro ato que limite, em menor medida, o direto atingido. "*Suponha-se que, para atingir o objetivo O. o Estado adote a medida M1, que limita o direito fundamental D. se houver uma medida M2, que, tanto quanto M1, seja adequada para promover com igual eficiência o objetivo O, mas limite o direito fundamental D em menor intensidade, então a medida M1, utilizada pelo Estado, não é necessária. A diferença entre o exame da necessidade e o da adequação é clara: o exame da necessidade é um exame imprescindivelmente comparativo, enquanto que o da adequação é um exame absoluto*" (Virgílio Afonso da Silva. O proporcional e o razoável. Revista dos Tribunais 978 – 2002 39).

Entende-se, a partir dessas considerações e dos demais parâmetros do art. 15 da Deliberação CSDP n°. 011/2015, que a contratação em tela deveria ser permeada pela lisura, sendo ela de ambas as partes, ou seja, do Administrador, mas também do particular que se propõe a se relacionar com a Administração Pública.

No presente caso, todavia, observa-se o descaso da contratada para com a situação que servidores e usuários da Defensoria Pública vivenciaram e foram expostos, e, vale lembrar, por repetidas vezes em que a comarca foi acometida por fortes chuvas. Ainda, sabe-se que Londrina é uma cidade de serviços, forte na construção civil, uma vez que se encontra entre as mais verticalizadas do país, e sendo, conforme alegado, necessário mão de obra especializada para que os reparos fossem realizados, com o mínimo de interesse por parte da contratada, possível seria o início dos serviços dentro do prazo concedido. Imperioso se faz questionar, inclusive, a respeito da manutenção da contratação de imóvel que, desde seu início, apresentou vícios ocultos.

Diante dos danos e percalços decorrentes da infração, entende-se que a multa se demonstra adequada e repressiva.

A fim de encontrar o quantum justo e necessário, é de rigor socorrer-se novamente a Deliberação CSDP n° 011/2015 que estipula em seu art. 3º que a recomposição do dano experimentado deve ser integral, ou seja, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado, o licitante tem dever de integral indenização.

O conserto das janelas e do telhado do imóvel não podem ser vistos como insignificantes, uma vez que sua ausência traz transtornos e efeitos de grandes proporções, como por exemplo o custo para nova contratação ou conserto de bens danificados pelos vazamentos (como foi o caso do elevador), procedimento para apuração da infração, ou seja, esforços e recursos públicos que deveriam estar sendo aplicados em outras atividades.

Assim, para a recomposição do dano experimentado, conforme Art. 1º da Deliberação CSDP nº 11/2015, entende-se por necessária a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Para tanto, parte-se do patamar médio de 10%.

Já empregada a proporcionalidade, cumpre agora analisar os demais elementos necessários à dosimetria.

Devem ser levadas em consideração a conduta da empresa contratada, que não atuou de forma preventiva para o agravamento da situação das janelas, eis que já se verificavam vazamentos ocorridos no início do ano de 2019 em decorrência das chuvas e da situação irregular do telhado da sede, o que resultou inclusive na danificação do elevador.

Ainda, sua conduta irresponsável e desídia ante a especial necessidade do serviço de reparo, são circunstâncias que devem ser vistas como agravantes, em razão dos danos causados. No mais, não se revelam circunstâncias atenuantes.

Por outro lado, nada indica que com tal conduta a empresa tenha ampliado seu patrimônio e não se trata de empresa reincidente, uma vez entendida como a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.

Em vista de todo o aqui exposto, aplica-se a sanção de multa à empresa *Super Nova Administração De Imóveis Próprios e Participação Ltda* no valor de 15% sobre o valor total do contrato, oferecendo assim resposta da Administração Pública, representante do interesse público, a fato que lhe é prejudicial, sem com que se observe uma desproporcionalidade entre lesão e sanção.

Por fim, ressalta-se que os respectivos valores da multa aplicada devem ser atualizados no caso de descumprimento da decisão, adotando o índice oficial (INPC).

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, em observância ao princípio da proporcionalidade e aos demais parâmetros estabelecidos pelo art. 15 da Deliberação CSDP n°. 011/2015, determino a aplicação à *Super Nova Administração de Imóveis Próprios e Participações* de multa no valor de 15% sobre o valor total do contrato, oferecendo assim resposta da Administração Pública, representante do interesse público, a fato que lhe é prejudicial, sem com que se observe uma desproporcionalidade entre lesão e sanção, em razão da inexecução parcial do contrato.

Publique-se.

Comuniquem-se a empresa *Super Nova Administração de Imóveis Próprios e Participações* para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 16 da Deliberação CSDP nº 11/2015.

Apresentado recurso tempestivamente, encaminhe-se ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Transitada em julgado a presente decisão, **encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização Contratos** para que realize o cálculo da multa a ser aplicada e **comunique a empresa** para realizar o

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

pagamento, bem como ao Departamento de Contratos as providências do art. 23 da Deliberação CSDP nº 11/2015.

Solicita-se, ademais, ao Departamento de Contratos que, quando da elaboração da minuta de contratos (e também de editais), que reproduza, quanto às sanções aplicáveis, as sanções nos patamares previstos na Deliberação CSDP 011/2015 e na Lei Estadual 15.608/07, dentre as quais a inclusão da empresa no cadastro de empresas sancionadas no que tange a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública.

Em seguida, sigam os autos à Coordenadoria-Geral de Administração para que instrua novo feito com cópia do presente para apuração do valor dos danos especificamente ocorridos em razão da infração aqui apurada, a fim de servir de documentação para subsidiar ação civil com pedido de reparação dos danos.

Ao final, arquive-se o presente junto ao Departamento de Fiscalização de Contratos.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116176/2020

EDITAL Nº 033/2020

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015,

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Oficial do Paraná do dia 23/04/2020, ed. 10672, por meio da Resolução DPG nº 107/2020 (Lista de Antiguidade);

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os membros titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente para o endereço de *e-mail* gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos Defensores Públicos Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC)**
- **20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis**
- **33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública**
- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**
- **43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública**
- **51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria**
- **75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.**
- **123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba**

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as 16h do dia 14 de dezembro de 2020, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento de Inscrição

_____

_, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no **Edital nº 033/2020**, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	
10ª Opção:	

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

_____

116121/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta as atividades a serem exercidas no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, nos termos da Resolução DPG n.º 235/2020

CONSIDERANDO a Resolução TJPR-OE nº 278/2020, e a Resolução nº 244, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, a normativa contida na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o diminuto número de Defensores Públicos no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes e Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros em exercício;

CONSIDERANDO o contido na Resolução DPG/CGe 191/2020 e na Resolução DPG nº 235/2020, que regulamenta o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre se observar o critério da antiguidade para a organização funcional da instituição;

CONSIDERANDO a manifestação da 2ª Subdefensoria Pública-Geral no protocolo nº 17.061.641-3 – que se aplica as Comarcas do Interior – no sentido de que não se justificaria apontar dois membros para cada dia de recesso, no caso de não realização de audiência de custódia (presencialmente ou por videoconferência), eis que manifestações em casos de prisão em flagrante podem ser acumuladas com o atendimento das matérias do plantão, bastando a designação de um membro para substituição automática no caso de falta do plantonista;

CONSIDERANDO, por outro lado, o volume e a diversidade de demandas na Comarca de Curitiba;

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, resolve editar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** nos seguintes termos:

TÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO DAS SEDES

Art. 1º. Durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, o funcionamento das sedes da Defensoria Pública nas Comarcas de Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa ocorrerão nos termos da Resolução DPG nº 235/2020 para atender os casos nela previstos.

§1 °. Não haverá atendimento nas demais comarcas pela ausência do quantitativo mínimo de recursos humanos disponíveis.

§2º. Para garantia de prestação jurídica ininterrupta, competirá aos membros e servidores atender, durante o período indicado no artigo anterior, os feitos urgentes, assim considerados aqueles definidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução TJPR-OE nº 278/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde que as matérias estejam abrangidas nas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade, bem como as audiências de custódia, nos locais onde já são acompanhadas por Defensores Públicos.

§3º. Durante o período compreendido no *caput,* haverá funcionamento normal dos serviços de vigilância, limpeza e portaria em todas as sedes, nos termos da Resolução DPG/CGe nº 191/2020.

CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS URGENTES

Art. 2º. Para garantia de prestação de serviço ininterrupta, será observada a lista de antiguidade para a designação dos membros necessários, para o atendimento nas Comarcas Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.

§1º. A designação será feita através de ato do 2º Subdefensor Público-Geral, o qual poderá estabelecer prazo para a escolha de lotações, solucionando os casos por antiguidade, com desempate de acordo com a classificação no concurso para ingresso na carreira.

§2º. Os Defensores Públicos designados terão atribuição para atuar em todos os casos abrangidos pela atribuição da totalidade de Defensores da localidade.

§3º. Deverão ser realizados atendimentos nos casos urgentes, consoante previsto na art. 2º da Resolução TJPR-OE nº 278/2020 e na Resolução DPG nº 235/2020.

§4º. Caberá ao Defensor Público responsável pelo atendimento do dia a coordenação dos trabalhos e orientação dos servidores e estagiários que estejam atuando em auxílio aos atendimentos urgentes.

§5º. Da negativa de atendimento por razões socioeconômicas caberá recurso imediato ao Defensor Público responsável pelo atendimento do dia, o qual resolverá a questão em 24 (vinte e quatro) horas.

§6º. Os demais casos de negativa de atendimento seguirão o manual de negativa de atendimento.

§7º. Fica mantido o trabalho remoto, mesmo para as hipóteses em que os agentes designados residirem em Comarcas diversas daquelas para as quais forem designados para atuar.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§8º. A participação em atos presenciais e a presença física dos agentes nas unidades da Defensoria Pública serão medidas excepcionais, nos termos da Resolução DPG/CGe nº 191/2020, e apenas se darão nos limites da citada Resolução.

CAPÍTULO II – DA DIVISÃO ENTRE AS COMARCAS

Art. 3º. Para a garantia da prestação ininterrupta do serviço nas Comarcas mencionadas no art. 1º, serão designados, pelo menos, 2 (dois) membros para a comarca de Curitiba; 1 (um) para a comarca de Ponta Grossa; 1 (um) para a comarca de Londrina; 1 (um) para a comarca de Maringá; e 1 (um) para a comarca de Foz do Iguaçu.

§1º. Na comarca de Curitiba, em cada dia de trabalho, 1 (um) Defensor Público será responsável pelas audiências de custódia, e 1 (um) Defensor Público será responsável por garantir o atendimento das demais matérias urgentes especificadas nos incisos I e II do art. 2º da Resolução TJPR-OE nº 278/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inclusive os atos decorrentes dos flagrantes de assistidos não liberados nas audiências de custódia, além dos casos em que não houver interrupção ou suspensão de prazos processuais.

§2°. Nas demais Comarcas haverá ao menos 1 (um) Defensor Público em cada dia de trabalho, o qual será responsável por todas as atribuições descritas no artigo anterior.

§3°. Em todas as Comarcas haverá um substituto para cada Plantonista, de modo que para Comarca de Curitiba haverão dois substitutos por dia, e nas demais Comarcas, 1 substituto por dia.

§4º. A definição de qual(is) será(ão) o(s) Defensor(es) escalado(s) e substituto(s) para o dia ocorrerá na mesma forma do artigo 2°, da presente Instrução Normativa.

§5º. Os Defensores Públicos designados terão atribuição para atuar em todos os casos abrangidos pela atribuição da totalidade de Defensores da localidade, e realizarão as atividades conforme previsto na Resolução DPG/CGe nº 191/2020 e do artigo anterior.

Art. 4º. Fica compreendida entre a atribuição dos Defensores Públicos designados para atuar em Curitiba, para protocolar, nos Juízos e Comarcas do Estado do Paraná paras as quais não houver Defensores Públicos designados, as petições encaminhada pelas Defensorias Públicas dos demais Estados-Membros e da Defensoria Pública da União, quando encaminhadas nos termos da Instrução Normativa DPG nº 26/2018 e do Termo de Cooperação celebrado entre as Defensoria Públicas para a criação e instituição de procedimentos a serem adotados visando a atuação integrada e o intercâmbio de informações.

Parágrafo único. A atribuição contida no *caput* presente Resolução terá efeitos apenas para a finalidade de efetivação do protocolo eletrônico das peças, não se estendendo ao acompanhamento do feito ou à realização de outros atos processuais, e recairá no Defensor Público responsável pelo atendimento do dia.

Art. 5º. Em cada uma das Comarcas do interior elencadas no artigo 3°, deverá haver diariamente o mínimo de 1 (um) servidor, que atuará em auxílio ao(s) Defensor(es) Público(s) plantonista(s) e eventualmente do plantonista substituto, podendo o número ser ampliado para até 2 (dois) ou dispensado, em ambos os casos por ato do Coordenador a pedido do plantonista, com fundamento no interesse público.

§1°. A comarca de Curitiba contará diariamente com 2 (dois) Assessores Jurídicos, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo, lotados em áreas da atividade fim, podendo este número ser reduzido, com dispensa a ser feita por ato do respectivo Coordenador a pedido do plantonista, com fundamento no interesse público.

§2°. Os profissionais elencados serão definidos em escala de rodízio, por acordo entre estes ou por sorteio realizado pela Coordenação local, e realizarão as atividades nos termos da Resolução DPG/CGe nº 191/2020.

§3°. Em Curitiba o sorteio será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

§4º. Considerar-se-á em exercício de atividades de plantão, para fins de registro em banco de horas, apenas os servidores que constarem na escala, enviada pelo Coordenador de Sede ou elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos de Instrução Normativa própria.

Art. 6°. Além dos profissionais elencados no artigo anterior, poderão auxiliar os Defensores Públicos designados, diariamente, ao menos 02 (dois) estagiários de direito na comarca de Curitiba e ao menos 1 (um) estagiário de direito nas demais comarcas.

§1°. A escala de estagiários será definida nos moldes do artigo anterior.

§2°. Os estagiários não escalados naquele dia, terão os trabalhos orientados na forma do artigo 10 da presente instrução normativa e da Resolução DPG/CGe nº 191/2020.

§3°. Em Curitiba o sorteio será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

TÍTULO II – DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º. Quanto às demandas administrativas que surgirem durante o período indicado no artigo 1º, haverá funcionamento dos serviços de informática, vigilância, limpeza e portaria, nos termos da Resolução DPG/CGe 191/2020 e que quaisquer outras demandas administrativas poderão ser acionadas através do telefone a ser divulgado na escala definitiva.

§1°. A escala para atendimento das demais demandas administrativas será organizada pelo Coordenador-Geral de Administração.

§2°. Poderá ser organizada escala entre os servidores da Coordenação de Planejamento, Coordenação Jurídica, Controle Interno, Corregedoria, Gabinete da Defensoria Púbica-Geral, Primeira e Segunda Subdefensorias-Gerais, de forma a haver ao menos um servidor e um membro por dia.

TÍTULO III – DA COMPENSAÇÃO

Art. 8º. Os Defensores Públicos escalados ou os substitutos que cumprirem plantão terão direito a compensar os dias trabalhados, na proporção de um dia a cada dia trabalhado no período de recesso forense, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019.

Art. 9º. Os Servidores que cumprirem plantão terão direito a compensar as horas trabalhadas.

§1º. As horas trabalhadas durante o período de recesso forense serão compensadas à razão de uma por duas, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019.

§2º. A compensação das horas trabalhadas respeitará a normativa existente na Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019 e demais atos normativos complementares eventualmente expedidos pela Defensoria Pública-Geral.

TÍTULO IV – DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10. A equipe de apoio, constituída pelos servidores e estagiários que não forem escalados para o plantão, poderá receber no período do artigo anterior a dispensa de ponto do seu respectivo Coordenador, desde que os trabalhos estejam em dia e não haja prejuízo ao serviço, notadamente nas matérias em que não houver suspensão de prazo ou em que ocorrer a simples prorrogação do termo final.

§1°. Pode o Coordenador, a seu critério, autorizar a equipe de apoio, não escalada para as atividades de plantão, a realizar os trabalhos, no período do *caput,* de forma integralmente remota, hipótese em que ficará a cargo do respectivo servidor as diligências necessárias para acesso a internet e manutenção de uma linha telefônica atualizada para contato do seu supervisor.

§2°. Para as hipóteses não regulamentadas de forma expressa aplicam-se as normas regulares de funcionamento, com os acréscimos trazidos pela Resolução DPG/CGe 191/2020.

§3°. As disposições desse artigo não alcançam a equipe de apoio escalada para atendimento das demandas urgentes.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As regras da presente instrução normativa não alcançam os finais de semana e os feriados.

Art. 12. A comarca de Curitiba será responsável por atender, também, as demandas da Comarca de São José dos Pinhais, concentrando-se o atendimento na capital.

Art. **13.** Para fins de fixação das escalas de trabalho, serão adotadas as seguintes regras:

I – A escala do artigo 5° e 6° levará em consideração os servidores e estagiários atuantes na atividade fim e Centros de Atendimento Multidisciplinares, desconsiderando-se os servidores e estagiários atuantes nos órgãos da administração;

II – Na escala de atendimento de Curitiba, serão considerados, também, os servidores de São José dos Pinhais;

III – A escala para atendimento das demandas administrativas considerará os servidores e estagiários atuantes na Coordenação-Geral de Administração;

IV – A escala prevista no artigo 7°, §2°, será feita por acordo entre os integrantes dos referidos órgãos.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos durante todo o recesso, salvo disposição ulterior que se revele necessária à adequação dos serviços.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116132/2020

PORTARIA 187/2020/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Margareth Alves Santos	Defensora Pública	0229339505	24	24/04/2021	17/05/2021

Curitiba, 14 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

116126/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 235, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Regula o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução TJPR nº 278-OE, de 2020, e a Resolução nº 244, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a normativa existente na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o diminuto número de Defensores Públicos no Estado do Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes e Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros em exercício;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que o funcionamento das sedes da Defensoria Pública no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021 se dará a fim de assegurar a realização de atos processuais e o atendimento à população nos casos de natureza urgente e necessários à preservação de direitos, desde que abrangidos pelas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade e durante o horário de expediente da respectiva sede.

Art. 2º. Para garantia de prestação jurídica ininterrupta, competirá aos membros e servidores atuar, no âmbito das atribuições das Defensorias Públicas lotadas na localidade, durante o período indicado no artigo anterior, a fim de atender os casos urgentes, assim considerados aqueles definidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 278/2020 do TJPR, bem como nas audiências de custódia e nos casos que o Tribunal de Justiça não suspender os prazos processuais ou determinar a prorrogação do termo final para o primeiro dia após término do recesso forense.

Art. 3º. As atividades exercidas pelos servidores, no período de que trata a presente Resolução, tanto nos casos urgentes quanto naqueles abrangidos pelas atribuições dos Defensores Públicos lotados na localidade, serão coordenadas pelo Defensor Público escalado para o período.

Parágrafo único. Consideram-se casos não urgentes para os fins específicos desta Resolução todos aqueles não compreendidos nos incisos I e II do art. 2º da Resolução nº 278/2020 do TJPR em que não houver sido determinada a interrupção ou suspensão de prazos processuais, ou em que houver apenas prorrogação do termo final para o primeiro dia após término do recesso forense.

Art. 4º. Os Defensores Públicos escalados designarão servidor para realizar a triagem e firmar a negativa de atendimento, nos termos e que dispuser Instrução Normativa própria.

Art. 5º. No período que de que trata a presente Resolução, fica delegada ao Defensor Público escalado a atribuição para apreciação do recurso da negativa de atendimento firmada pelo assessor jurídico.

Art. 6º. Os Defensores Públicos que cumprirem plantão terão direito a compensar os dias trabalhados.

Parágrafo único. Os Defensores Públicos que cumprirem plantão, tanto em regime de permanência quanto em regime de sobreaviso, terão direito de compensar os dias trabalhados, na proporção de um dia a cada dia trabalhado no período de recesso forense, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019.

Art. 7º. Os Servidores que cumprirem plantão terão direito a compensar as horas trabalhadas.

§1º. As horas trabalhadas durante o período de recesso forense serão compensadas à razão de uma por duas, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019.

§2º. A compensação das horas trabalhadas respeitará a normativa existente na Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019 e demais atos normativos complementares eventualmente expedidos pela Defensoria Pública-Geral.

§3º. Considerar-se-á em exercício de atividades de plantão, para fins de registro em banco de horas, apenas os servidores que constarem na escala, enviada pelo Coordenador de Sede ou elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos, nos termos de Instrução Normativa própria.

§4º. O superior imediato autorizará o cômputo de horas em banco de horas, após provocação do servidor interessado.

Art. 8º. Os limites do desempenho das atividades no período de que trata a presente Resolução serão disciplinados em Instrução Normativa específica.

Art. 9º. Fica mantido o trabalho remoto, mesmo para as hipóteses em que os agentes designados residirem em Comarcas diversas daquelas para as quais forem designados para atuar.

Parágrafo único. A participação em atos presenciais e a presença física dos agentes nas unidades da Defensoria Pública serão medidas excepcionais, nos termos da Resolução DPG/CGe nº 191/2020, e apenas se darão nos limites da citada Resolução.

Art. 10. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado

116131/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16177/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora MARINA TEIXEIRA TOMAZELA, RG nº 46.846.168-1/SP, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 24), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2020.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 15211/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora JULIANE DIAS ALDRIGHI, RG nº 14.662.111-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 23 de dezembro de 2020.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 16177/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, titular junto à 24ª Promotoria de Justiça de Londrina, protocolado sob nº 16090/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Nathalia Godoy Rodrigues, RG nº 10.591.035-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 24), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 15 de dezembro de 2020.

II – A T R I B U I R

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 4-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16409/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora SAMIRA MORETI RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 10.082.189-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 524), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 08 de dezembro de 2020.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 16409/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Cianorte, protocolado sob nº 16408/2020-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

Rodrigo JosE IlArio, RG nº 10.299.900-2/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 524), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 14 de dezembro de 2020.

II – A T R I B U I R

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 507

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16482/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, a servidora HELOÍSA BORGES MÜLLER, RG nº 13.031.036-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 407), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 508

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 16471/2020-MP/PR, resolve

E X O N E R A R

a pedido, o servidor PEDRO HENRIQUE MARCOLINA, RG nº 10.797.638-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 100), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

116116/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA SUBADM Nº 464/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8757/2020, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade que aferirá o estado dos itens relacionados no referido protocolo, com lavratura do termo de declaração correspondente:

SERGIO CHIQUITO LEAL; como Presidente;
CLAUDINEIA CORREIA DA ROCHA; e
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, como membros.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 466/2020

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11247/2020, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Bloco 01 (Copa), Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico):

MARCEL HENRICK MITKOWSKI; como Presidente;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 468/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8705/2019, resolve

D E S I G N A R

os Membros e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Promotorias de Justiça de Ponta Grossa Gaeco, Av. Visconde de Mauá, nº 376)

DANIELLE GARCEZ DA SILVA, Promotora de Justiça; como Presidente;
ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ, Promotor de Justiça;
CESAR HENRIQUE LINDER;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
HENRIQUE TERNIOWICZ; e
ROBINSON BONOW DUTRA; como membros.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 469/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8706/2019, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Promotorias de Justiça de Ponta Grossa sede, Rua Ermelino de Leão, nº 1358)

DANIELLE GARCEZ DA SILVA, Promotora de Justiça; como Presidente;
CESAR HENRIQUE LINDER;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
HENRIQUE TERNIOWICZ; e
ROBINSON BONOW DUTRA; como membros.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 470/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16013/2019, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Promotorias de Justiça de Bela Vista do Paraíso, Rua Brasílio de Araújo, s/n, Fórum, Centro - Bela Vista do Paraíso/PR)

DIEGO FREITAS RODRIGUES DOS SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
JOAO PAULO BUENO;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 471/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 7462/2020, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Promotorias de Justiça do Bairro Novo, Rua Isaac Ferreira da Cruz, nº 2151)

VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA, Promotora de Justiça; como Presidente;
MICHELLE CATUZZO MALINSKI;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 472/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1144/2020, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Cabeamento Elétrico e Lógico - Promotorias de Justiça de União da Vitória)

ROSANA MARIA LONGO, Promotora de Justiça; como Presidente;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARCELA WENGERKIEWICZ;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
ROBINSON BONOW DUTRA; como membros.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 474/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 14397/2020 e 2914/2020, resolve

D E S I G N A R

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 30/2020 (Serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado no Fórum de Nova Fátima - Lote 1)

RICARDO BASSO, Promotor de Justiça; como Presidente;
MONICA MAYUMI MATSUO;
HENRIQUE TERNIOWICZ;
ROBINSON BONOW DUTRA; e
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 476/2020

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020 e tendo em vista o contido no protocolo nº 15038/2017-MPPR, resolve

I - R E V O G A R

as Portarias nº 518/2018 e 122/2020.

II - D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela definição e especificação de equipamentos e sistemas de CFTV – Circuito Fechado de TV:

CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
BRUNO SHIGUEU SASAKI;
MARINO DINIZ BORGES SEIXAS; e
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

116147/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO
15 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo SEI	Beneficiário	Fato gerador	Origem	Destino	Valor
19.19.6941.0026396/2020-07	CLAUDIO PRESTES JUNIOR	Remoção	Peabiru	Corbélia	2.888,42
				TOTAL	**2.888,42**

115420/2020